Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1890 | Segunda-feira - 14 de Dezembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....7
Anchieta....9
Antônio Carlos....10
Arabutã....11
Arroio Trinta....12
Barra Velha....15
Benedito Novo....33
Biguaçu....35
Blumenau....56
Bom Jesus do Oeste....65
Bom Retiro....66
Botuvera....67
Brunópolis....69
Brusque....70
Caçador....71
Camboriú....76
Campo Alegre....77
Campo Erê....99
Campos Novos....100
Canoinhas....108
Capinzal....111
Catanduvas....119
Caxambu do Sul....120
Cocal do Sul....121
Concórdia....122
Coronel Martins....126
Corupá....127
Curitibanos....128
Dionisio Cerqueira....131
Ermo....133
Erval Velho....134
Forquilhinha....139
Fraiburgo....148
Frei Rogério....186
Galvão....187
Garopaba....189
Garuva....220
Gaspar....249
Grão Pará....256
Guaraciaba....257
Guarujá do Sul....259
Herval d'Oeste....260
Ibiam....262
Ilhota....263
Imarui....265
Imbituba....272
Indaial....275
Iomerê....297
Ipumirim....298
Itapiranga....299
Itapoá....300
Ituporanga....302
Joaçaba....303
Lages....312
Lauro Muller....315
Lebon Regis....316
Leoberto Leal....320
Luzerna....338
Macieira....340
Maravilha....343
Massaranduba....345
Meleiro....350
Modelo....351
Monte Carlo....353
Navegantes....354
Nova Trento....365
Novo Horizonte....366
Ouro Verde....367
Palhoça....376
Passos Maia....429
Paulo Lopes....432
Penha....433
Pinheiro Preto....440
Pomerode....452
Porto Belo....454
Porto União....455
Pouso Redondo....459
Presidente Castello Branco....470
Rio do Sul....474
Salto Veloso....833
Santa Cecilia....834
Santa Rosa do Sul....835
Santiago do Sul....837
São Bento do Sul....843
São Carlos....850
São Domingos....862
São João do Oeste....867
São José....868
São José do Cedro....869
São Lourenço do Oeste....878
São Miguel da Boa Vista....885
São Miguel do Oeste....886
São Pedro de Alcântara....891
Schroeder....893
Serra Alta....896
Timbé do Sul....897
Timbó....899
Treze Tílias....901
Turvo....902
União do Oeste....969
Urussanga....983
Vargem Bonita....984
Videira....987
Xanxerê....1010
Xavantina....1011

Associações

AMURES....1012

Consórcios

ARIS....1014
CIDEMA....1015
CIMCATARINA....1015
CIMVI....1016
CISAM....1021
Consórcio CISAMA....1022
CPIMMOC....1022
CIRSURES....1024

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Estreito - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2015.12.14 15:17:54 -02'00'

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2015

DECRETO Nº 163/2015 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.400, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPRO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS
4.6.90.00.00.0697/30 Aplicações Diretas..... R$ 84.462,50
TOTAL ..... R$ 84.462,50

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° deste Decreto será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.3.90.00.00.0679/03 Aplicações Diretas..... R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.00.0679/14 Aplicações Diretas..... R$ 20.000,00

04.122.0005.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
3.1.71.00.00.0679/20 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 450,00
3.3.71.00.00.0679/21 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 1.635,00
3.3.90.00.00.0679/22 Aplicações Diretas..... R$ 33.415,00
3.3.93.00.00.0679/23 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Orgãos.R$ 530,00
4.4.71.00.00.0679/24 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 232,50

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.00.0679/95 Aplicações Diretas..... R$ 1.700,00

07 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.00.00.0679/99 Aplicações Diretas..... R$ 1.500,00
17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/157 Aplicações Diretas..... R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 84.462,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2015

DECRETO Nº 164/2015 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.401, de 09 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.329, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repassar ao Fundo de Saúde valor referente excesso de arrecadação de Impostos –Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0087/11 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.00.0087/11 Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de arrecadação de Impostos Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI N 2.401/2015

LEI Nº 2.401/2015 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.329, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para repassar ao Fundo de Saúde valor referente excesso de arrecadação de Impostos –Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0087/11 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.00.00.0087/11 Aplicações Diretas..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de arrecadação de Impostos Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2015
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.399/2015

LEI Nº 2.399/2015 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral da administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2016, discriminado nos Anexos desta Lei, "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" em R$ 23.533.468,00 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), com a seguinte classificação:

I - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 24.528.608,83
- Receita Tributária ..... R$ 1.321.390,00
- Receita de Contribuições ..... R$ 390.500,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 354.868,00
- Receita Agropecuária ..... R$ 35.537,45
- Transferências Correntes ..... R$ 22.248.796,68
- Outras Receitas Correntes ..... R$ 177.516,70
-(-) Deduções da Receita Corrente ..... R$ (-) 3.175.493,33
- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ .....R$ 178.725,00
- Receitas de Contribuições ..... R$ 178.725,00
RECEITAS DE CAPITAL ..... R$ 2.001.627,50
- Operações de Créditos ..... R$ 1.000.000,00
- Alienação de Bens ..... R$ 46.800,00
- Transferências de Capital ..... R$ 954.827,50
TOTAL ..... R$ 23.533.468,00

II - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES ..... R$ 20.684.042,08 - Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 11.808.714,23
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 8.494.895,85
- Juros e Encargos da Dívida ..... R$ 201.707,00

DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 178.725,00
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 178.725,00

DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 2.791.425,92
- Investimentos ..... R$ 2.503.651,60
- Inversões Financeiras ..... R$ 0,00
- Amortização da Dívida ..... R$ 287.774,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 58.000,00
TOTAL ..... R$ 23.533.468,00

TÍTULO II
ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 20.729.312,45 (vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R$ 17.147.377,00 (dezessete milhões, cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais) e em R$ 2.727.187,45 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) as transferências financeiras aos Fundos Municipais e R$ 854.748,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais) transferências para a Câmara Municipal.

Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta Lei com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES ..... R$ 22.169.178,28
- Receita Tributária ..... R$ 1.281.690,00
- Receita de Contribuições ..... R$ 216.000,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 214.550,00
- Receita Agropecuária ..... R$ 35.537.45

- Transferências Correntes ..... R$ 20.316.253,68
- Outras Receitas Corrente ..... R$ 105.147,15
-(-) Deduções da Receita Corrente ..... R$ (-) 3.175.493,33
RECEITA DE CAPITAL ..... R$ 1.735.627,50
-Operações de Crédito ..... R$ 1.000.000,00
- Alienação de Bens ..... R$ 23.000,00
- Transferências de Capital ..... R$ 712.627,50
TOTAL ..... R$ 20.729.312,45

Art. 4º. A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 14.705.581,08
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 8.361.972,63
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 6.036.754,30
- Juros e Encargos da Dívida ..... R$ 201.707,00

- DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 105.147,15
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 105.147,15

- DESPESA DE CAPITAL ..... R$ 2.391.795,92
- Investimentos ..... R$ 2.104.021,60
- Amortização da Dívida ..... R$ 287.774,32
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 50.000,00
SUB-TOTAL ..... R$ 17.147.377,00
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 3.581.935,45
TOTAL ..... R$ 20.729.312,45

TÍTULO III
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 2.069.857,55 (dois milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.607.187,45 (dois milhões, seiscentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), e fixa a Despesa em R$ 4.677.045,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil e quarenta e cinco reais).

Art. 6º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 1.803.857,55
- Receita Tributária ..... R$ 39.700,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 13.158,00
- Transferências Correntes ..... R$ 1.748.130,00
- Outras Receitas Correntes ..... R$ 2.869,55
- RECEITA DE CAPITAL ..... R$ 266.000,00
- Alienação de Bens ..... R$ 23.800,00
- Transferências de Capital ..... R$ 242.200,00
SUB-TOTAL ..... R$ 2.069.857,55
- TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ..... R$ 2.607.187,45
TOTAL ..... R$ 4.677.045,00

Art. 7º. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 4.314.245,00
-Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 2.733.618,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.560.627,00

- DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 20.000,00
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 20.000,00

- DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 359.800,00
- Investimentos ..... R$ 359.800,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 4.677.045,00

TÍTULO IV
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2016 estima a receita em R$ 187.873,00 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e fixa a despesa em R$ 307.873,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e três reais).

Art. 9º. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 187.873,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 3.460,00
- Transferências Correntes ..... R$ 184.413,00
- Transferências Financeiras ..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 307.873,00

Art. 10. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, com a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 286.043,00
- Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 111.800,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 174.243,00
- DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 19.830,00
- Investimentos ..... R$ 19.830,00
- RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 307.873,00

TÍTULO V
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA,

para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa R$ 546.425,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Art. 12. A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com a seguinte classificação:

- RECEITAS CORRENTES ..... R$ 367.700,00
- Receita de Contribuições ..... R$ 174.500,00
- Receita Patrimonial ..... R$ 123.700,00
- Outras Receitas Correntes ..... R$ 69.500,00
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS ..... R$ 178.725,00
- Receitas de Contribuições ..... R$ 178.725,00
TOTAL ..... R$ 546.425,00

Art. 13. A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

- DESPESAS CORRENTES ..... R$ 533.425,00
- Outras Despesas Correntes ..... R$ 533.425,00
- DESPESAS DE CAPITAL ..... R$ 10.000,00
- Investimentos ..... R$ 10.000,00
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 546.425,00

Art. 14. A receita foi estimada com base na memória de cálculo, tendo como referência as arrecadações dos três últimos exercícios.

Parágrafo único. A Receita está classificada de conformidade com a Portaria Conjunta nº 2, de 06.08.2009 e STN/SOF para 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15. A Despesa foi fixada de acordo com as Ações contidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será realizada de conformidade com o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional através das portarias nº 42 de 14.04.1999 e nº 163 de 04.05.2001 e suas alterações.

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, cobertura de créditos ordinários para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Art. 17. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 18. O Executivo está autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 19. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20. Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos.

Art. 21. Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 23. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2015, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na presente lei.

Art. 24. A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.400/2015

LEI Nº 2.400/2015 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPRO.DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS
4.6.90.00.00.0697/30 Aplicações Diretas..... R$ 84.462,50
TOTAL ..... R$ 84.462,50

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1° desta Lei será utilizado para suplementar os seguintes elementos de despesas:
02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.3.90.00.00.0679/03 Aplicações Diretas..... R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM. FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.00.0679/14 Aplicações Diretas..... R$ 20.000,00

04.122.0005.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES
3.1.71.00.00.0679/20 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 450,00
3.3.71.00.00.0679/21 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 1.635,00
3.3.90.00.00.0679/22 Aplicações Diretas..... R$ 33.415,00
3.3.93.00.00.0679/23 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Orgãos.R$ 530,00
4.4.71.00.00.0679/24 Transf. a Consórcios Públicos..... R$ 232,50

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.00.0679/95 Aplicações Diretas..... R$ 1.700,00

07 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
3.3.90.00.00.0679/99 Aplicações Diretas..... R$ 1.500,00
17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.3.90.00.00.0679/157 Aplicações Diretas..... R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 84.462,50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de dezembro de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção da Garagem da Prefeitura.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase habilitação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: as licitantes FORMATTO ENGENHARIA LTDA, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI, DIMO CONSTRUÇÕES LTDA e ALF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e PASCAL CONSTRUTORA, ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA atenderam adequadamente os requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas HABILITADAS. A licitante ALF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, apresentou em seu envelope de habilitação, atestado de capacidade técnica cujo objeto não é de características semelhantes ao objeto a ser construído, conforme exigido na alínea "k" do subitem 5.1, motivo pelo qual com fulcro no subitem 7.4 foi declarada INABILITADA. Já a licitante DALVEMAR ENGENHARIA LTDA desatendeu o Edital ao apresentar os índices de liquides geral e solvência geral, com resultado menor do que 1, desatendendo ao exigido no subitem "i.1", da alínea "i" do subitem 5.1, motivo pelo qual, com fulcro no subitem 7.4 também foi declarada INABILITADA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 9h do próximo dia 23 de dezembro de 2015, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Alto Bela Vista, SC, 11 de dezembro de 2015.
VILMAR JOSÉ ZONTA
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o Pedido realizado pela Servidora que identifica, protocolado na data de 17/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS de nível 61 a 65, padrão de vencimento por referências de A à F, do município de Alto Bela Vista, ocupado pela Sra. FERNANDA GIRELLI, matrícula 487, a pedido da servidora, de acordo com o Art. 38, inciso I e Art. 30 Inciso I da Lei Complementar nº 11 de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista em 11 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR INTERESSE DE QUALIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TITULAR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando as disposições do Artigo 14 e artigo 15 da Lei Complementar nº 012 de 10 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor, MAICO ROBERTO LUCKMANN RODRIGUES DA SILVA matricula nº 575 lotado no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, desta Municipalidade, adicional por interesse de qualificação estabelecidos nos § 5º e § 6º do Art. 14 da Lei Complementar nº 012, de 10 de janeiro de 2005, com a progressão de duas (2) referências pela qualificação em cursos apresentados e deferidos no requerimento 295/2015 de 23 de novembro de 2015 de um total de 697 horas.

Art. 2º Serão contadas apenas quarenta (40) ou oitenta (80) horas, segundo dispositivo do § 6º do Art.14 da Lei Complementar 012, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 11 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

Considerando: que a servidora identificada abaixo estava em licença prêmio até 10 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias a Servidora Pública Municipal, IDENE WEBER GOSENHEIMER, matrícula 56, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA, lotada na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/2015, período de gozo de 11 de dezembro de 2015 à 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, 11 de dezembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS - 021-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ANCHITA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 021/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR DE ANCHIETA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 24/12/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 11 de dezembro de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO AVISO PREGÃO FMS- 021-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ANCHIETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 021/2015

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS E DA VIGILÂNCIA. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 24/12/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 11 de dezembro de 2015.
Magli Gisele Roscete
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO AVISO PREGÃO PREF - 049-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 049/2015

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, DESENVOLVIMENTO LOCAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016, PAGO COM RECURSOS PRÓPRIOS. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 24/12/2015. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 11 de dezembro de 2015.
Ari Prestes de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2015

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, torna pública a ERRATA, comunicando a todos os interessados que no Processo Licitatório 098/2015 – modalidade Tomada de Preços nº. 08/2015, que possui como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC , altera o item 12.1 do Edital.
Desta forma, onde se lia:
12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Leia-se:
12.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Antônio Carlos, 11 de dezembro de 2015.
Eliane Nunes de Oliveira Folganes
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012; Origem: Processo Licitatório nº 119/2012 – Carta Convite nº 008/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo e repor o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema computadorizado para registro. Gerenciamento e controle de informações educacionais relacionados aos alunos, unidades escolares e profissionais que atuam na educação e transporte escolar do município de Antônio Carlos, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no anexo IV e neste edital; Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 31 de dezembro de 2016. Equilíbrio Econômico: Fica alterada a Cláusula Quarta do presente contrato diante da aplicação do índice de correção previsto na cláusula Sexta aplicando-se a inflação do período pelo INPC (9,07%), restando como novo valor da prestação dos serviços, a importância de R$ 5.628,00 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).

Antônio Carlos, 08 de dezembro de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS 30/12/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro 2015 os contratos de nº 13, 14, 23, 26, 36, 37, 46, 50, 57,58/2015 firmado entre as Senhoras Marilia Mainardi, Jordana Elise Tibolla, Evelyn Cristina Pereira da Silva,Darlene Buth, Danieli Florinda Vortmann, Daniela Rosana Kochenborger, Dagmara Tiemann Schwarz, Claiton Rodrigo Brinckmann, Charlise G.D.Dannenhauer o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 052/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 052/2014

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, CRISTIANE REBECA EBERT, celebrado em 01 de dezembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhora CRISTIANE REBECA EBERT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 098.244.549-00 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 02 de dezembro de 2015 a 01 de março de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA: Os efeitos deste termo retroagem a data de 02 de dezembro 2015, as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

CRISTIANE REBECA EBERT
Contratada

Testemunhas:
Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS 16/12/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE TRABALHOS TEMPORÁRIOS

Fica rescindido a partir de 16 de dezembro 2015 os contratos de nº 05, 06, 07, 08, 10, 12, 16, 17, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 43, 44,47e 51/2015 firmado entre as Senhoras Adriane Marisa Wille,Beatriz Taiane Wermeier Bauer,Camila Cristina Nespolo Schwarz, Caroline Cristine Kussler, Caroline Drumm, Denise Regina Lutz, Dilvana A,U.Scortegagna,Ederli Carla Rauschkolb Weber, Erika Katia de Oliveira, Gabriela Hollerweger, Ivanete Soares Patzlaff, Jaíne Maria Albiero, Karina Rubia Simão Wommer, Katia F.Z. Skolaude, Larissa T.R Knecht, Loiva Amend, Marlon Tadeu Tiemann, Michelle J.W.Kussler, Naiza Elizete Haefliger, Nelsi Wedig, Raquel Evangelista, Taíse D.F.Wentz, Tatiane Heirichs e o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, por término da vigência contratual.

Arabutã/SC, 11 de dezembro de 2015.
JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito

Arroio Trinta

Prefeitura

LEI Nº 1757
LEI Nº 1757, DE 04/11/2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arroio Trinta para o Exercício de 2016.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Arroio Trinta - SC, para exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.076.378,00 (Dezessete milhões, setenta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 14.306.788,00 (Quatorze milhões trezentos e seis mil setecentos e oitenta e oito reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 9.933.202,00 (Nove milhões novecentos e trinta e três mil, duzentos e dois reais), e Despesa Financeira de R$ 3.482.178,00 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais).

§1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.297.788,00
1.1- Receita Tributária	887.888,00
1.2- Receitas de Contribuições	130.000,00
1.3- Receita Patrimonial	69.800,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	98.000,00
1.7-Transferências Correntes	15.760.880,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	-2.760.000,00
1.9- Outras Receitas Correntes	111.220,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	9.000,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	1.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	8.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	14.306.788,00

§2º. A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	10.192.127,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.153.717,50
3.2- Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	5.018.410,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	418.400,00
4.4- Investimentos	388.400,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	30.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.800,00
9.9- Reserva de Contingência	31.800,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.664.460,50
- Fundo Municipal da Saúde	2.810.380,50
- Instituto de Previdência Social dos Servidores	369.080,00
- Câmara Municipal de Vereadores	485.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.306.788,00

Art. 3º O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2016 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	552.940,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.140,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	548.800,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	3.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.200,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	200,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2.000,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.810.380,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.810.380,50
TOTAL	3.365.520,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.316.700,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	2.121.964,45
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.194.736.05
4 - DESPESAS DE CAPITAL	48.820,00
4.4- Investimentos	48.820,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.365.520,50

II – FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL E MÉDICA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	239.995,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	154.000,00

1.3- Receita Patrimonial	19.845,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	66.150,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	129.255,00
7.2- Receita de Contribuições	129.255,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	0,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	0,00
TOTAL	369.250,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	369.250,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	369.250,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	369.250,00

III – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.130.200,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	359.100,00
1.3- Receita Patrimonial	770.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	715.000,00
7.2- Receita de Contribuições	715.000,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	369.080,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	369.080,00
TOTAL	2.214.280,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.246.935,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	441.680,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	805.255,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	967.345,00
9.9- Reserva de Contingência	967.345,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.214.280,00

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	0,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	485.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	485.000,00
TOTAL	485.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	470.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	323.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	147.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4- Investimentos	15.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	485.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

I – Passivo Contingente	31.800,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	31.800,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

I – Passivo Contingente	967.345,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	967.345,00

§1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º. Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º Fica o Executivo Autorizado a remanejar dotações orçamentárias de despesa de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.
IV – convênios.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 7º As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 8º Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 9º Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 11 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 09 de dezembro de 2015.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 09 de dezembro de 2015.

Michel Junior Serighelli
Responsável Secretaria Municipal de Administração

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 077/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: MGP CONSTRUTORA EIRELI - ME
Licitação: Proc. Administrativo 0105/2015 - Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Eng. nº 008/2015
Objeto: Reforma da Prefeitura de Barra Velha, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo
Valor do Contrato: R$ 142.768,12 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)
Data da assinatura: 14/12/2015
Data do vencimento: 14/02/2016

Barra Velha, 14 de dezembro de 2015
PATRICIA BITTENCOURT –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

CONTRATO 078/2015 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 106/2015 - Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Eng. nº 009/2015
Objeto: Obra de Sistema de proteção da Barra do Rio Itajuba - Fixação da Barra, Desassoreamento e Urbanização, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo
Valor do Contrato: R$ 1.131.224,95 (um milhão cento e trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Data da assinatura: 14/12/2015
Data do vencimento: 14/02/2016

Barra Velha, 14 de dezembro de 2015
ROGÉRIO LUIS BALTT –
Pela Empresa Contratada
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO -
Prefeito

D E C R E T O N?. 1062, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 (REPUBLICAÇÃO)
D E C R E T O N°. 1062, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015 (Republicação)

Estabelece o valor da Tarifa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais com características de domésticos com quantidades até o limite de 600 (seiscentos) litros dia/coleta a ser paga pelos usuários dos serviços no âmbito do Município de Barra Velha, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso VII do art. 71, na alínea "j" do inciso I do art. 91, e no art. 107, todos da lei Orgânica Municipal, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na cláusula sexta do Contrato de Concessão para os Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte e Disposição Final em Aterro Sanitário Licenciado dos Resíduos Provenientes do Município de Barra Velha nº 036/2005, que faz previsão de reajuste anual da tarifa dos serviços cobrados ao usuário pela empresa concessionária, de forma a manter o equilíbrio econômico entre a prestação e a contraprestação dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 1.3.2 e 1.2.1, alíneas "c" e "d" combinadas com a cláusula 4.7 do Contrato de Concessão para os Serviços de Coleta, Transbordo, Transporte e Disposição Final em Aterro Sanitário Licenciado dos Resíduos Provenientes do Município de Barra Velha nº 036/2005, que faz previsão para coleta de resíduos comerciais superiores a 100 (cem) litros dia/coleta; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público local estabelecer e fiscalizar os valores das tarifas dos serviços públicos municipais implementados em sua jurisdição, observando sempre parâmetros que não acarretem excessos em desfavor do usuário e nem prejuízos à regular prestação dos serviços;

DECRETA:

Art.1°. O valor da tarifa dos serviços de coleta, transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos (lixo) domiciliares, a ser lançada no exercício de 2016 pela empresa concessionária RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, aos usuários de Barra Velha, fica estabelecida ao valor de R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) por coleta realizada no domicílio, mantida as demais condições constantes do Contrato de Concessão de Serviços nº 036/2005 de 06 de setembro de 2005.

Art.2°. O valor da tarifa dos serviços de coleta, transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos comerciais com características de domiciliares, a ser lançada no exercício de 2016 pela concessionária RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, aos usuários de Barra Velha, fica estabelecida conforme a tabela abaixo, mantida as demais condições constantes do Contrato de Concessão de Serviços nº 036/2005 de 06 de setembro de 2005.

TABELA DE VALORES PARA COLETAS ESPECIAIS ACIMA DE 100 LITROS POR DIA/COLETA COM PERIODICIDADE DE 03 COLETAS SEMANAIS (13 COLETAS MENSAIS)

	VOLUME EQUIVALENTE A LITROS	PERCENTUAL (IGPM)	ANO 2016
1	ATÉ 100 (conforme contrato concessão dobro tarifa residencial)	10,09%	R$51,22
2	ATÉ 200	10,09%	R$112,52
3	ATÉ 300	10,09%	R$168,79
4	ATÉ 400	10,09%	R$225,05
5	ATÉ 500	10,09%	R$281,32
6	ATÉ 600	10,09%	R$337,59

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Velha, 13 de novembro de 2015.
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

DL 010/2015 FMS

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FUNDO DE SAÚDE
Processo Administrativo nº 028/2015 - Dispensa de Licitação nº 010/2015
Contratada: MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI
Objeto: Locação de Imóvel, localizado a Rua Pedro Francisco de Borba Coelho, nº 140, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento das atividades do Centro de Reabilitação - Fisioterapia do Município de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$ 27.199,92
Vigência: 12 meses
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 11 de dezembro de 2015
MOACIR DE ANTONIO ASSOLARI - Contratado
Claudemir Matias Francisco - Prefeito

Câmara Municipal

EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2015 DE CONCURSO PÚBLICO

Abre inscrições e define normas para o Concurso Público, destinado a provimento de vagas existentes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor Marciel Berlin, Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Concurso Público, para provimento de vagas existentes do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Barra Velha, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde-IOBV, localizado na Avenida Luiz Bertoli, 233, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1598, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.org.br.
1.2. A fiscalização e supervisão do Concurso Público está a cargo da Comissão de Concurso Público da Câmara de Vereadores, nomeada

pela Portaria nº 35/2015.
1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no período de:	14/12/15 a 13/01/16
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição:	14/12/15 a 28/12/15
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição:	08/01/16
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	14/01/16
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento:	15/01/16
Homologação das Inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos:	25/01/16
Recursos contra indeferimento das inscrições:	26 e 27/01/16
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS:	21/02/16
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br):	22/02/16
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar:	23 e 24/02/16
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site do Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br):	01/03/16
Classificação Preliminar:	02/03/16
Recursos contra a classificação preliminar:	03 e 04/03/16
Classificação Final e Homologação:	05/03/16

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site do Concurso Público na Internet: www.iobv.org.br.
1.6. O Edital do concurso público também será publicado no site da Câmara de Vereadores de Barra Velha na Internet: http://www.camarabarravelha.sc.gov.br/ e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina - DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como afixado na sede da Câmara de Vereadores; e ainda, publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local e regional.
1.7. A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos da RE/598.099//STF, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.8. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Legislativo.
1.9. Durante o prazo de validade do concurso, o aprovado excedente tem prioridade sobre os novos concursados, no preenchimento dos cargos na mesma carreira.
1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
1.11. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Sede do IOBV no endereço constante do item 1.12.
1.12. Os documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), salvo expressa vedação do Edital, através do serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX) para serem entregues ao IOBV, no endereço abaixo, após a data e horário determinados, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de entrega da correspondência.
Endereço para remessa via posta de documentos:
IOBV – CONCURSO PÚBLICO DE BARRA VELHA
Avenida Luiz Bertoli, número 233 – Centro
89.190-000 – Taió - SC
1.13. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS
2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente concurso:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Concurso Público não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Câmara de Vereadores de Barra Velha e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.
3.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Concurso Público, encontram-se descritos no Anexo I e II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente concurso público.
4.3. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.iobv.org.br, no período estabelecido no cronograma de atividades item I deste edital.
4.4. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), A Câmara de Barra Velha disponibilizará atendimento gratuito no seguinte local: Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas nº 125, Barra Velha/SC, no horário de atendimento das 13:30 as 17:30 horas.
4.5. O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.
4.6. Para efetivar a sua inscrição pela internet, o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico www.iobv.org.br em "concursos e seletivos", "inscrições abertas", selecionar A Câmara de Vereadores de Barra Velha – Câmara de Vereadores de Barra Velha Edital 01/2015;
b) Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros)
d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
e) Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas Lotéricas e Agências da Caixa Econômica Federal, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.7. O IOBV e a Câmara de Vereadores de Barra Velha eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.8. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

4.9. O último dia de atendimento presencial para inscrição será 07 de janeiro, sendo que, só serão atendidos os candidatos que chegarem ao local até as 18:00 horas.

4.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizado no cadastro on line do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.org.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente à Câmara de Vereadores de Barra Velha.

4.11. O valor da taxa de inscrição é de:
a) Para cargos com exigência de curso superior: R$ 90,00 (noventa reais);
b) Para cargos com exigência de curso de ensino médio: R$ 70,00 (setenta reais);
c) Para cargos com exigência alfabetizado: R$ 40,00 (quarenta reais);
4.12. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.iobv.org.br, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.
4.13. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é da Caixa Econômica Federal cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja 104.
4.14. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.15. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
4.16. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.
4.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.18. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.19. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
4.20. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do concurso, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

4.21. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.22. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
4.23. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.24. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.25. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.26. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Concurso Público.
4.27. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.iobv.org.br e www.camarabarravelha.sc.gov.br.
4.28. As inscrições que preencherem todas as condições destes edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Concurso Público no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
5.1. São isentos da taxa de inscrição no Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual nº 10.567/1997.)
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).
5.2. Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, protocolar na sede do IOBV, ou enviar via postal (sedex/ar), nos termos e endereço dos itens 1.11 e 1.2 deste edital, até a data constante do cronograma do item 1, os seguintes documentos:
a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico: Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V do edital)
b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):
• Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo V);
• Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.
5.3. Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no Edital para recebimento dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
5.4. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, o IOBV consultará o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.
5.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.
5.6. Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.
5.7. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição
5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas á última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.9. Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicanos na data constante do cronograma deste edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.
6.2. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Concurso Público, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos, da Lei Complementar Municipal 122/2011.
6.3. Em razão do número de vagas deste certame, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Porém, deverão observar a compatibilidade e entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores.
6.4. No caso deste edital o candidato com deficiência, não resulta a oferta imediata de vagas para o cargo, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo efetivo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.
6.5. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
6.6. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição. (Inscrição on line), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede do IOBV, ou enviar pelo correio, via sedex/ar, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições, os seguintes documentos:
a) Requerimento de vaga para deficiente e/ou condição especial de realização da prova (anexo IV);
b) Cópia do comprovante de inscrição;
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças – CID, bem como provável causa

da deficiência, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e anexo IV do edital. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
6.8. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no Edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega da correspondência.
6.9. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, horário de início, local de aplicação e nota mínima exigida.
6.10. Os candidatos com deficiência regularmente inscritos submeter-se-ão, quando convocados à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.11. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
6.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor (não haverá prova em braile), prova com fonte ampliada e etc.), para a realização das provas deverá protocolar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos endereços conforme item 1.12, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
6.13. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.
6.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados, serão convocados por edital próprio, através do site da Câmara de Vereadores de Barra Velha, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
6.15. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha ou não seja compatível com o exercício do cargo.
c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas pelo IOBV. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.
7.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pelo IOBV, serão divulgadas no endereço do concurso na internet www.iobv.org.br.
7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.
7.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8. OUTROS REQUERIMENTOS
8.1. Candidata lactante
8.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição;
b) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
8.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
8.2. Benefícios da Lei 11.689/2008
8.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar ou enviar no endereço do IOBV (item 1.12), até o último dia de inscrições, cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
8.2.2. Os documentos enviados pelo correio, unicamente para o endereço do IOBV, só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro posta de entrega da correspondência.

9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
9.1. O concurso público, a que se refere o presente edital, compreenderá o exame de habilidades e de conhecimentos aferidos em uma única etapa constituída de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

10. DA PROVA ESCRITA
10.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data constante do cronograma deste edital na cidade de Barra Velha - SC, em locais que serão divulgados quando da homologação das inscrições, no endereço eletrônico do Concurso Público: www.iobv.org.br.
10.2. O IOBV poderá, não havendo na cidade de Barra Velha locais suficientes ou adequados para a alocação de todos os candidatos, realizar provas em cidades vizinhas à cidade de Barra Velha.
10.3. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
10.4. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais.

10.5. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme quadro abaixo:

Cargos com Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto – alfabetizado (2 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Matemática Gerais a atualidades	5 5 5	0,20	3,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	10	0,70	7,00
	Total	25		10,00

Cargos com Escolaridade: Ensino Médio Completo e Ensino Superior Completo (3 horas de prova)

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa Matemática Gerais e atualidades Legislação e Administração Pública	5 5 5 5	0,20	4,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais	20	0,30	6,00
	Total	40		10,00

10.6. Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
10.7. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
10.8. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
10.9. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
10.10. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
10.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:
a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
10.12. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
10.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do concurso.
10.14. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS
11.1. A prova escrita será aplicada na cidade de Barra Velha, ou na inexistência de locais adequados e ou suficiente para sua aplicação, em cidades próximas, em data constante do cronograma deste edital e em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições, conforme data do cronograma.
11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos conforme cronograma abaixo:

EVENTO	MATUTINO
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	8h15
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	8h50
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta dos cargos de ensino Fundamental incompleto – alfabetizado	11h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta dos cargos de nível Superior	12h00

11.3. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.
11.4. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderá ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada

para fechamento dos portões, para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização das salas.
11.5. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Concurso Público.
11.6. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do concurso na Internet, por mensagens enviadas para o email informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
11.7. A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.
11.8. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
11.9. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
11.10. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
11.11. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
11.12. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
11.13. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta; (não serão fornecidas caneta no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
11.14. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
11.15. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
11.16. Os telefone celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova.
11.17. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
11.18. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;
11.19. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica o vídeo.
11.20. O IOBV e Câmara de Vereadores de Barra Velha não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos matérias, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
11.21. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
11.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
11.23. Somente depois de decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de provas, que será de 60 (sessenta) minutos, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do concurso público.
11.24. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
11.25. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.
11.26. Um caderno de questões de cada cargo, estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
11.27. Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão resposta, mesmo após o encerramento do concurso público.
11.28. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
11.29. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
11.30. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
11.31. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla

a qualquer das normas devidas neste edital ou a outra relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
11.32. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.
11.33. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto o Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
11.34. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
12. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
12.1. Nota final para todos os cargos: NF = NPE

Sendo:
NF= Nota final
NPE = Nota Prova Escrita
12.2. Os candidatos serão classificados por cargo / disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
12.3. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
12.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:
12.5. Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
12.6. Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais;
12.7. Beneficiados pela Lei 11.689/2008, devidamente habilitados na forma do Edital; tribunal do júri.
12.8. Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
12.9. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

13. DOS RECURSOS
13.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Concurso Público.
13.2. Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Concurso Público na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
13.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
10.1.1. Recursos Via Internet:
a) Acessar a área do candidato no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.
b) Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o concurso Edital 01/2015 de BARRA VELHA;
c) Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre os ícones (botão) e clique naquele que exibir "Solicitar Recurso".
d) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
e) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
f) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
g) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
h) Clicar em "enviar".
13.3.2. Recursos presencial ou via postal:
a) Para recursos presencial preencher e assinar o anexo VII, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva, no caso de questões, um para cada questão e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede do IOBV, no endereço constante do item 1.12 deste edital.
b) Para recursos via postal o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo VII) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva, Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas; datar e assinar; anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente; colocar o requerimento em envelope resistente e enviará para o endereço sede do IOBV, conforme item 1.12, via sedex/ar.
13.3.2.1. O candidato deverá expedir o documento AR (aviso de recebimento), pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, sendo de responsabilidade do candidato a remessa via postal com devida antecedência para que o recurso seja entregue no prazo constante do cronograma do edital, valendo para todos os fins de direito a data da entrega.
13.4. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.
13.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
13.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.
13.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
13.9. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
13.10. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

13.11. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
13.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
13.13. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
13.14. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
13.15. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1. A homologação do resultado final deste concurso, se dará através de decreto do executivo devidamente publicada nos meios legais e no endereço eletrônico do concurso e no órgão oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
14.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

15. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE
15.1. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta da Câmara de Vereadores de Barra Velha, sendo que a admissão é de competência da Câmara de Vereadores, dentro da validade do concurso ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
15.2. A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barra Velha e ao Plano de Cargos e Salário do Poder Legislativo.
15.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
15.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.
15.5. Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área restrita no site www.iobv.org.br, após homologação deverá informar a Câmara de Vereadores de Barra Velha junto ao Setor de Recursos Humanos.
15.6. O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
15.7. O candidato aprovado no concurso, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
15.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Barra Velha, até a data estabelecida conforme item 15.5, será excluído da vaga deste Concurso Público.
15.9. É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
15.10. A inobservância do subitem 15.5, implicará na desclassificação da vaga do Concurso Público.
15.11. Por ocasião da posse serão exigidos, dos candidatos aprovados e convocados os documentos que comprovem os requisitos para provimento no cargo conforme item 2 deste edital, além de outros exigíveis à época da nomeação conforme legislação.
15.12. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a posse do candidato.

16. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
16.1. Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste concurso, para:
a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos para homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;
h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
i) Responder, em conjunto com A Câmara de Vereadores de Barra Velha eventuais questionamento de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
16.2. A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão de Concurso Público da Câmara de Vereadores, devidamente nomeada por ato oficial.
16.3. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
17.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos.
17.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da

Câmara de Vereadores de Barra Velha, até que expire a validade do Concurso, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
17.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
17.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
17.6. A Câmara de Vereadores de Barra Velha e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.
17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.
17.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
17.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Concurso, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
17.10. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão de Concurso Público, tanto da Câmara de Vereadores da Câmara de Vereadores de Barra Velha como do IOBV.
17.11. Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
17.12. A Comissão do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Barra Velha e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
17.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público da Câmara de Vereadores da Câmara de Barra Velha e do IOBV.
17.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Barra Velha/SC.
17.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
17.16. Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II– Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; VII-Requerimento de Recursos.

Barra Velha,10 de Dezembro de 2015.
Marciel Berlin
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – EDITAL DA CÂMARA DE VEREADORES – CARGOS PÚBLICOS

DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS.

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária	Vencimento Mensal R$	Requisitos/Habilitação	Tipo Prova	Taxa De Inscrição
1. Servente	02	40 h/s	1.327,67	Alfabetizado	Escrita Objetiva	40,00
2. Vigia	02	40 h/s	1.327,67	Alfabetizado	Escrita Objetiva	40,00
3. Assistente Adm e Legislativo	02	40 h/s	2.350,00	Nível Médio Completo	Escrita Objetiva	70,00
4. Motorista	01	40 h/s	1.600,00	Nível Médio Completo, com CNH "B"	Escrita Objetiva	70,00
5. Recepcionista	01	40 h/s	1.600,00	Nível Médio Completo	Escrita Objetiva	70,00
6. Advogado	01	20 h/s	3.177,76	Nível Superior Completo, com inscrição na OAB.	Escrita Objetiva	90,00
7. Analista de Compras	01	40 h/s	3.375,21	Nível Superior Completo em Contabilidade, e/ou Direito, e/ou Administração, e/ ou Economia.	Escrita Objetiva	90,00
8. Controlador	01	20h/s	3.375,21	Nível Superior Completo em Contabilidade, e/ou Direito, e/ou Administração, e/ ou Economia.	Escrita Objetiva	90,00

ANEXO II – EDITAL DA CÂMARA DE VEREADORES – CARGOS PÚBLICOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

VIGIA: Alfabetizado, Exercer vigilância no Prédio da Câmara de Vereadores, inspecionando e verificando eventuais anormalidades ou riscos ao patrimônio ou à segurança, minimizar riscos, impedir danos ou o que mais for necessário no interesse público, comunicando ocorrências ao superior e às autoridades policiais. Exercer atividades relacionadas com a guarda e manutenção dos bens sob sua vigilância, como solicitar reparos e providências afins, e ainda controle de uso, conforme determinações do superior hierárquico; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE: Alfabetizado, realizar trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação da Câmara de Vereadores de Barra Velha; auxiliar a zeladoria quando necessário; Retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;

Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

RECEPCIONISTA: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio; Recepcionar o público em geral, anunciando-os ao setor que forem encaminhados; Fazer a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores; Efetuar anotações e protocolos, entregar recados; Consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários; Operar a máquina fotocopiadora, sempre que for necessário; Atender pedidos de informações telefônicas; Realizar ligações telefônicas; Envia fax, quando necessário; Atender e passa as ligações recebidas; Anotar e transmitir recados às pessoas solicitadas, visando o bom atendimento dos serviços; Realizar controles de ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados, contando a localidade, o número pedido, hora e data da ligação, e nome do servidor, para posterior conferência; Executar tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA: Portador do Certificado de conclusão de Ensino Médio e CNH B, ter conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza e conservação de veículos, Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO: Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio; Assistir o superior nos serviços administrativos e/ou legislativos para auxiliar no desenvolvimento do mesmo; Receber documentos, expedientes e processos, analisar, despachar, informar e oficializar documentos, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativos e/ou legislativos como portarias, resoluções, projetos de leis, decretos, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos e/ou legislativos inerentes ao setor; Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutas inerentes a Câmara de Vereadores; Acompanhar e/ou participar de reuniões, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar de comissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa e/ou legislativas; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informa processos administrativos e/ou legislativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender aos Vereadores e ao público; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ADVOGADO: Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Direito com registro profissional da classe em regularidade. Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável; Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsito legal até decisão final do litígio; Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição para pleitear decisão favorável; Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões da instituição; Prestar assessoramento jurídico aos Vereadores e a todos os setores da Câmara; Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos; Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos, administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais; Participar das reuniões das Comissões, prestando assessoramento; Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado; Redigir e emitir pareceres; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Exercer outras atividades inerentes ao sistema jurídico do Poder Legislativo.

CONTROLADOR: Portador do Diploma de Curso Superior em Contabilidade e/ou Direito e/ou Economia e/ou Administração. Executar os trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento da Câmara de Vereadores; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara de Vereadores; Analisar de forma preventiva a aplicação dos recursos públicos quando das emissões de requisições e/ou solicitações ao Setor de Compras; Verificar a execução do orçamento tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Emitir Parecer quando da Abertura e conclusão de Processos Administrativos e licitações; Avaliar a gestão administrativa para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar os objetos estabelecidos, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Presidente, Vereadores e Diretores da Câmara de Vereadores, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas ao orçamento do exercício financeiro, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços de almoxarifado; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas no Legislativo, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar e Emitir Parecer das prestações de contas das diárias concedidas a servidores e agentes públicos; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; Verificar a implementação das soluções indicadas; Orientar e expedir atos normativos para os Setores; Elaborar e implementar métodos de controle nos gastos públicos com o Poder Legislativo; Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; Organizar o exercício das funções do cargo através de cronograma

de atividades; Dar ciência ao Presidente da Câmara de Vereadores sobre qualquer irregularidade; Propiciar informações para a tomada de decisões; Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; Preservar os interesses da Administração Pública contra ilegalidades; Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos; Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas, cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos; Emitir relatórios e pareceres; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

ANALISTA DE COMPRAS: Portador do Diploma de Curso Superior em Contabilidade e/ou Direito e/ou Economia e/ou Administração. Programar os processos de compra a partir do recebimento, conferência de requisições e/ou solicitações de materiais ou serviços e necessidade da manutenção de estoque; Sugerir aos solicitantes opções de materiais ou serviços; Verificar o prazo de entrega dos materiais ou serviços; Montar e executar processo de cotação de preços; Organizar processos para cotação de preços; Selecionar os fornecedores através do cadastro existente; Solicitar e pesquisar cotação de preços in locu ou através de publicações especializadas, rede mundial de computadores - INTERNET, meios de comunicação, entre outros; Montar e analisar as planilhas de cotações, escolhendo as melhores condições técnicas e comerciais; Elaborar em conjunto com a Assessoria Jurídica (advogado) da Câmara o processo licitatório na modalidade adequada; Gerenciar Processos Administrativos de Compras e Licitações, juntamente com a Comissão de Licitação; Dar suporte técnico e administrativo a Comissão de Licitação; Acompanhar os contratos emitidos pela Assessoria Jurídica (Advogado); Gerenciar Contratos no Sistema de computadores, prazos e ordens de serviço; Emitir Ordens de Compra; Encaminhar cópia de pedido ao Setor de Patrimônio/Almoxarifado; Enviar pedido ao fornecedor; Acompanhar fluxo de entrega dos materiais ou serviços, juntamente com o pessoal do Patrimônio/Almoxarifado/Zeladoria; Consultar fontes de informações sobre fornecedor; Pesquisar referências dos fornecedores; Requisitar amostras ou catálogos de materiais ou serviços, sempre que achar necessário; Cadastrar fornecedores; Atualizar o cadastro de fornecedores; Avaliar o desempenho de fornecedor; Preparar relatórios de acompanhamento dos processos de compras, de visitas a fornecedores, de não conformidade de materiais e de variação de preços; Operar equipamentos, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de compras.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CARGOS NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO - ALFABETIZADO
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula.

MATEMÁTICA
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples.

GERAIS A ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e da Câmara de Vereadores de Barra Velha. Ciências naturais e meio ambiente

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

SERVENTE
Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social; 3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

VIGIA
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos

fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Vigilância/Segurança: Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Prevenção de acidentes. Primeiros socorros. Procedimentos de combate a incêndios. Controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Comunicação de ocorrências (para quem e como – telefones de emergência). Termos empregados. Uso de equipamentos de segurança (detectores de metais e outros. Uso de comunicadores internos e externos. Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Segurança no Trabalho. Ética e cidadania.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação (objetiva e subjetiva). Polissemia e Ambiguidade. Fonologia: encontros vocálicos e encontros consonantais. Dígrafos e Difono. Morfologia: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Flexão das classes morfológicas. Sintaxe do período simples. Ortografia: s, ss, ç e z. Regras da nova ortografia. Gêneros textuais: crônica e poema. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e da Câmara de Vereadores de Barra Velha. Ciências naturais e meio ambiente

LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS): Constituição Federal: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Dos Direitos Sociais – Da Nacionalidade –Dos Direitos Políticos – Dos Municípios – Da Administração Pública – Dos Servidores Públicos., Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO. Temas gerais de Direito Administrativo e Administração Pública. Atos Administrativos. Crimes contra a administração pública. Serviços Públicos: conceitos, classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Correspondência Oficial. Relações públicas e interpessoais, Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
Generalidades Administrativas e Contábeis. Conhecimentos Básicos sobre Licitações (Lei 8.666/93). Correspondência Oficial. Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Correio eletrônico. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Manual de Redação da Presidência da República disponível em http://www4.planalto.gov.br/legislacao. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Política de Recursos Humanos; Noções Básicas de Processos e Procedimentos Licitatórios; Noções de Gestão Pública; - Lei- Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei 8.666/93 Lei de Licitações; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002); - Planejamento Estratégico; Correspondência Oficial; -; Técnica Legislativa; Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança

MOTORISTA
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool,

drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

RECEPCIONISTA
Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, rechamada, etc. Noções de utilização de fax e celulares. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Normais de comportamento no ambiente de trabalho. Princípios básicos de administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Zelo pelo patrimônio público. Características técnicas de funcionamento e operação de equipamentos de telefonia e fac. símile. Ligações locais e a distância. Atuação do (a) telefonista: voz, interesse, calma e sigilo. Atendimento de chamadas: fraseologias adequadas. Defeitos na aparelhagem: prevenção e providências. Fluxo de informações: recepção e transmissão de mensagens telefônicas, elaboração de recados, avisos e memorandos. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS – COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA.
Leitura e interpretação escrita e visual. Semântica e figuras de linguagem. Fonologia: ditongos crescentes e decrescentes, orais e nasais; tritongo oral e nasal e hiato. Dígrafos e Dífono. Classes morfológicas. Sintaxe do período simples e composto. Regras da nova ortografia. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação pronominal. Texto jornalístico e publicitário. Figuras de Linguagem e de Pensamento.

MATEMÁTICA
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

GERAIS E ATUALIDADES
Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e da Câmara de Vereadores de Barra Velha. Ciências naturais e meio ambiente

LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COMUM A TODOS OS CARGOS): Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal, ECA, ESTATUTO DO IDOSO, Temas gerais de Direito Administrativo e Administração Pública. Atos Administrativos. Crimes contra a administração pública. Serviços Públicos: conceitos, classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Correspondência Oficial. Relações públicas e interpessoais, Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO
DIREITO CONSTITUICIONAL: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Evolução Constitucional do Brasil. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro; poder constituinte estadual: autonomia e limitações. DIREITO CIVIL: Fontes formais do direito positivo. Da Lei: Vigência e eficácia. Conflitos no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação. Das Pessoas Naturais: Registro. Personalidade. Capacidade. Domicílio. Estado. Das Pessoas Jurídicas: Registro. Espécies. Classificação (direito público X direito privado). Personalidade Jurídica. Habilidade. Ratificação e convalidação. Prescrição e Decadência: Conceitos. Disposições Gerais. Efeitos. Causas suspensivas e interruptivas. Prazos. Das Obrigações: Definição. Elementos constitutivos. Fontes. Classificação. Modalidades. Liquidação. Solidariedade. Transmissão. Cláusula Penal. Extinção. Inexecução. Juros. Correção monetária. Mora. Pagamento. Objeto. Prova. Lugar e tempo. Do pagamento indevido por consignação e com sub-rogação. Dação em Pagamento. Compensação. Novação. Transação. DIREITO ADMINISTRATIVO Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Entidades Paraestatais. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Anulação e Revogação. Licitação e Contratos (Lei n. 8.666/93):

Conceito. Normas Gerais. Objeto. Princípios. Modalidades. Procedimentos. Finalidades. Obrigatoriedade. Dispensa. Inexigibilidade. Pregão. Vedação. Revogação. Anulação. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Parcerias público-privadas. Regime de Contratação Diferenciado. Os Agentes e Servidores Públicos: Regimes jurídicos dos Servidores Públicos. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Aposentadoria. Atos de Pessoal. Processo Especial dos Crimes Praticados por Servidores Públicos. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa. Lei de Transparência, Lei nº 12.846/2013. Crimes contra a Administração Pública. DIREITO DO TRABALHO Consolidação das Leis do Trabalho. Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 01 de maio de 1943. Relação de trabalho e relação de emprego. A figura jurídica do empregado e do empregador. Jornada de Trabalho: jornada legal e convencional; limitação da jornada. Formas de prorrogação. Trabalho extraordinário. Trabalho noturno. Repouso semanal remunerado. Jornadas especiais de trabalho: turnos ininterruptos de revezamento. Banco de horas. Férias: férias individuais e coletivas; Período aquisitivo e concessivo; Remuneração; Abono; Efeitos na rescisão contratual. Contrato de Trabalho: Natureza jurídica; Elementos essenciais; Duração; Alteração; Suspensão e Interrupção; Término do Contrato. DIREITO TRIBUTÁRIO Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Poder de tributar. Competência tributária. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies. Princípios constitucionais do Direito Tributário: legalidade, Isonomia. Irretroatividade. Anualidade e anterioridade. Proibição de uso de tributo com efeito de confisco. DIREITO PROCESSUAL Jurisdição: Conceito. Características. Poderes. Princípios. Espécies. Competência: Espécies. Modificações. Prevenção. Incompetência. Conflito de competência. Ação: Conceito. Natureza Jurídica.
Processos e Procedimentos Licitatórios; - Lei de Responsabilidade Fiscal; - Lei 8.666/93 Lei de Licitações; - Lei que instituiu a licitação na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002);

CONTROLADOR
Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas (União, Estados e Municípios), Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Contabilidade Pública. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; jazidas; florestas; fauna; espaço aéreo; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

ANALISTA DE COMPRAS
Matéria Constitucional de: Direitos e Garantias Fundamentais; e, direito financeiro, tributário e comercial, competências federativas (União, Estados e Municípios), Lei 4.320 de 17/03/64; Lei 8.666 de 21/06/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações, Lei 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 101 de 04/05/2000; Lei Complementar Nº 116 de 31/07/2003. Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações

públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; Responsabilidade civil da Administração. Aspectos pontuais do planejamento e do julgamento da licitação e composição dos custos nos serviços contínuo; Importância do planejamento e das definições do encargo na formação de preço; Importância do planejamento e das definições do encargo na formação de preço; Estimativa dos preços da contratação – Elaboração da planilha de custo e formação de preço, Aspectos trabalhistas, previdenciário e tributário na elaboração da planilha de custo e formação de preço; Serviço de limpeza com fornecimento de material. Serviços terceirizados, legislação e forma de contração. Informática Básica- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público 001/2015 da Câmara de Vereadores de Barra Velha, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) Condição Especial para realização da prova:
a)( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte
Fonte nº _____ / Letra _____

c)) Sala Especial
Especificar: _____
c) ( )Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação.
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

a) ( ) Outra Necessidade:

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ , _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Concurso Público 01/2015 (Administração Geral) da Câmara de Vereadores de Barra Velha - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a

Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações.)

[ ] Possuir Baixa renda, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008.
Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____ , _____ de _____ de 2015.
(local e data)

Assinatura do Requerente

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento de inscrição [ ] 2 - Contra questão da prova ou gabarito preliminar [ ] 3 – Contra a classificação preliminar [ ] 4 – Outro: _____	
Nome do Candidato:	
N.º de Inscrição:	Cargo:
Identidade:	CPF:
N.º da Questão:	Data:
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.	
Fundamentação e Referência Bibliográfica:	

Assinatura do Candidato

Só serão analisados os recursos entregues ao IOBV até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do ato contra o qual se insurge o candidato.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA PP 78/2015
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 78/2015
DATA: 11/12/2015 - HORÁRIO DE INÍCIO: 09:05 horas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2015, com a presença do Pregoeiro RONALF SCHMIDT e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, nomeados pela Portaria nº 157/2015. Estiveram presentes também na sessão o Senhor LADEMIR KUMMROW, Assessor Jurídico do Município. Compareceram ao certame, protocolando os envelopes necessários à realização do certame no setor de protocolo até o horário estipulado as empresas: MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 05.913.862/0001-29, representada pelo Sr. SERGIO LUCIANO KUEHL, Rg nº 2.493.196 e CPF n° 690.746.749-68 e SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 14.576.552/0001-57, representada pelo Sr. LORIVAL KOPSEL, Rg nº 614.121-8 e CPF n° 248.455.409-59. As empresas participantes apresentaram seus credenciamentos em conformidade com o exigido no item 3.4 do edital, credenciando seus representantes legais conforme acima citado. Foram analisadas as Declarações de Habilitação apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem rubricados. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços apresentados pelas empresas, os mesmos também foram disponibilizados a todos os presentes para serem rubricados. Ato contínuo, foram analisadas as propostas pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema.
Após a análise das propostas, relativamente as imposições do Edital, todas foram consideradas classificadas, ficando a ordem de classificação inicial, conforme Anexo desta ATA.

Ato contínuo abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em Anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, verificou-se que a mesma não apresentou Comprovação de curso de vigilante, item 5.1.4.2 do Edital e também apresentou Cópia do Certificado de registro no CRA/SC sem autenticação, item 5.1.4.1 do Edital, sendo portanto, considerada inabilitada. O pregoeiro abre espaço aos credenciados presentes para manifestação. Houve manifestação. O representante da empresa SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP manifestou intenção de recurso, não concordando com sua inabilitação no presente certame. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente Ata, que após lida foi achada conforme. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Benedito Novo, 11/12/2015, às 09:46 horas.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

RONALF SCHMIDT Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	SERGIO DARIO PASQUALI Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP

ANEXO DA ATA DA SESSÃO
Pregão Presencial nº 78/2015

Propostas iniciais apresentadas:

Item: 00001 CONTRATACAO DE AGENTES DE SEGURANCA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS DIVERSOS DA SECRETARIA DE ESPORTES.

Fornecedor	Proposta

MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	30,2000
SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI E	30,0000

Lances efetuados:

Itens	Participantes	Vlr Lance	Vlr Negociado
1	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	29,9000	0,0000
1	SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI E	29,0000	0,0000
1	MINISTER SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA	0,0000	0,0000
1	SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI E	29,0000	28,0000

EXTRATO DO CONTRATO 157/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2015
Contratada: ASSOCIACAO DE ARTESAS DEZ DE JULHO
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL PARA AULAS DE MUSICA
Valor Total Contratado: R$ 4.800,00
Vigência: 02/01/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 04/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 158/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2015
Contratada: BERKIMAU INFORMATICA LTDA
Objeto: IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CRIADOR SAÚDE
Valor Total Contratado: R$ 7.800,00
Vigência: 02/01/2016 a 31/12/2016
Data Assinatura: 10/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 159/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2015
Referente: Processo Licitatório nº 67/2015
Contratada: LBX DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS I
Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
Valor Total Contratado: R$ 295.000,00
Vigência: 11/12/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 11/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 160/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2015
Referente: Processo Licitatório nº 67/2015
Contratada: BMC HYUNDAI S/A
Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS
Valor Total Contratado: R$ 348.500,00
Vigência: 11/12/2015 a 31/12/2015
Data Assinatura: 11/12/2015
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 232/2015

DECRETO N° 232/2015 DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária Anual para 2015 para ajuste de fonte de recursos no Fundo Municipal de Assistência Social.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7°, §3° da Lei Municipal n° 3514/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentária,

Considerando, que o exercício de 2014 foi encerrado com superávit financeiro de R$ 55.137,62 na Fonte de Recursos 0.1.37.000070 – IGD SUAS e R$ 5.206,60 na Fonte de Recursos 0.1.37.000066 – IGD – Bolsa Família, quando o correto seria R$ 4.472,25 na fonte 0.1.37.000070 e R$ 55.871,97 na fonte 0.1.37.000066, conforme apuração realizada agora em 2015;

Considerando, que no exercício de 2015, através do Decreto Municipal n° 98, de 23/06/2015, foi aberto crédito adicional suplementar na ação de Governo 2065 – Manutenção do Bolsa Família utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em 2014 na fonte de recursos 0.1.37.000070 – IGD – SUAS, quando o correto seria o superávit financeiro da fonte 0.1.37.000066 – IGD – Bolsa Família;

Considerando, que no exercício de 2015, através do Decreto Municipal n° 98, de 23/06/2015, foi aberto crédito adicional suplementar na ação de Governo 2061 – Gestão da Política de Assistência Social, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em 2014 na fonte de recursos 0.1.37.000066 – IGD – Bolsa Família, quando o correto seria o superávit financeiro da fonte 0.1.37.000070 – IGD – SUAS;

Considerando, que cada uma dessas fontes recursos tem vinculação com determinadas despesas, exigindo, portanto, o remanejamento dos créditos abertos pelo Decreto acima indicado para assegurar a aplicação dos recursos de acordo com a sua vinculação legal;

Considerando, que este remanejamento de dotações de uma ação de governo para outra, servirá apenas para corrigir um equívoco,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2015, Lei Municipal n° 3530/2014:

1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	ANULAÇÃO	
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	55.137,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.082,57
3.1.90.00	Aplicações Diretas	33.082,57
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.055,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.055,05
0.3.37.000070	Índice de Gestão Descentralizada - SUAS	55.137,62
1101.08.244.0006.2061	Gestão da Política de Assistência Social	5.206,60
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.206,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.206,60
0.3.37.000066	Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família	5.206,60
	SUPLEMENTAÇÃO	
1101.08.244.0006.2065	Manutenção do Bolsa Família	55.871,97
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	33.522,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	33.522,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	22.349,97
3.3.90.00	Aplicações Diretas	22.349,97
0.3.37.000066	Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família	55.871,97

1101.08.244.0006.2061	Gestão da Política de Assistência Social	4.472,25
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.472,25
3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.472,25
0.3.37.000070	Índice de Gestão Descentralizada – SUAS	4.472,25

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de dezembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO CONTRATO Nº 10.110/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 58/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.110/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 58/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(AUTOCLAVE HORIZONTAL, CENTRIFUGA SOROLÓGICA, COLPOSCÓPIO BINOCULAR, FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO, FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, VACUÔMETRO, PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME

Valor: R$ 19.970,00 (dezenove mil e novecentos e setenta reais)

Vigência: 07/12/2015 a 31/12/2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO CONTRATO Nº 10.111/2015 - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL - PP N° 61/2015 – FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.111/2015
Processo: Pregão Presencial - PP N° 61/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OTORRINOLARINGOLÓGICO, PERFURADOR PNEUMÁTICO PARA CIRURGIA ORTOPÉDICA) PARA COMPOR O HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU.

Fornecedor: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA EPP

Valor: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Vigência: 08/12/2015 a 31/12/2015.

ÂNGELO RAMOS VIEIRA
Secretário de Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.156/2012 - PROCESSO - INEXIGIBILIDADE – IL Nº 107/2012/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.156/2012
Processo - Inexigibilidade – IL Nº 107/2012/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, SEJAM PÚBLICOS, PRIVADOS OU FILANTRÓPICOS, VISANDO À AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL. CUMPRE DESTACAR QUE ESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SE DÁ EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 33/2012 E NA FORMA DO ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Contratado: MICHELE KOERICH ME
Vigência: de 01/01/2016 a 31/12/2016.

ANGELO RAMOS VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 3059/2015
PORTARIA nº 3059 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Aline Cristina da Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3060/2015
PORTARIA nº 3060 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Aline Dutra Volpato, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3061/2015
PORTARIA nº 3061 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Amanda Soares Bernardes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3062/2015
PORTARIA nº 3062 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Domingues Azevedo, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3063/2015
PORTARIA nº 3063 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ana Lucia Gorges, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3064/2015
PORTARIA nº 3064 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ane Carolina Oliveira de Abreu, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3065/2015
PORTARIA nº 3065 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Angela Marta Lapa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3066/2015
PORTARIA nº 3066 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Arlete Maria Pereira de Lima, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3067/2015
PORTARIA nº 3067 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Camila Locks Siqueira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3068/2015
PORTARIA nº 3068 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Carmen Lucia Lopes Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3069/2015
PORTARIA nº 3069 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Chirlene Batista de Oliveira Vieira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3070/2015
PORTARIA nº 3070 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Clarisse França Alves, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3071/2015
PORTARIA nº 3071 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cleonice Clarice da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3072/2015
PORTARIA nº 3072 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Darsonia Alci dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com

jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3073/2015

PORTARIA nº 3073 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Dayane Magali Leite Lemonie Platen, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3074/2015

PORTARIA nº 3074 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Edinalva de Souza Miranda, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3075/2015

PORTARIA nº 3075 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Elaine da Silva Zeferino, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3076/2015

PORTARIA nº 3076 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Elk Aparecida da Silva Batistoti, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3077/2015

PORTARIA nº 3077 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fabiola Correia Soares, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3078/2015
PORTARIA nº 3078 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fatima Maria da Costa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3079/2015
PORTARIA nº 3079 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fernanda Priscila do Amaral, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3080/2015
PORTARIA nº 3080 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Franciely Vieira Livramento, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3081/2015
PORTARIA nº 3081 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Giselia Evanilde Grape Sagas, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3082/2015
PORTARIA nº 3082 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Glaucia Farias de Melo, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3083/2015
PORTARIA nº 3083 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Grasiane Aldemira dos Santos Wollinger, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3084/2015
PORTARIA nº 3084 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Graziela Nunes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3085/2015
PORTARIA nº 3085 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ivolene Ivone Machado Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3086/2015
PORTARIA nº 3086 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ivone Maria Borges, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3087/2015
PORTARIA nº 3087 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Jackeline Zildete Simão, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3088/2015
PORTARIA nº 3088 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Joelma Silveira de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3089/2015

PORTARIA nº 3089 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) José Dalvo Borba, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3090/2015

PORTARIA nº 3090 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Josiane Vilma de Andrade da Rosa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3091/2015

PORTARIA nº 3091 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Juciani Binhoti Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3092/2015

PORTARIA nº 3092 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Katia de Andrade, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3093/2015

PORTARIA nº 3093 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Katia Izaura Marcelino Fernandes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3094/2015
PORTARIA nº 3094 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Katia Judith Pauli, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3095/2015
PORTARIA nº 3095 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Kese Quadro de Lima, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3096/2015
PORTARIA nº 3096 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciclelia Laurita Vital Sagás, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3097/2015
PORTARIA nº 3097 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luiza Carla Waltrich, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3098/2015
PORTARIA nº 3098 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luiza Fernanda Garcia Daniel Sagás, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3099/2015
PORTARIA nº 3099 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Magali Ramos Curcio, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3100/2015
PORTARIA nº 3100 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Magali Ramos Curcio, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3101/2015
PORTARIA nº 3101 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Márcia Marina Vidal, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3102/2015
PORTARIA nº 3102 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Márcia Parecida Madruga, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3103/2015
PORTARIA nº 3103 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marciana Freitas Melo dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3104/2015
PORTARIA nº 3104 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marcileia Marta Nazário, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3105/2015
PORTARIA nº 3105 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Margarete Maria da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3125/2015
PORTARIA nº 3125 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Enice Soares da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3126/2015
PORTARIA nº 3126 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Grasiane Aldemira dos Santos Wollinger, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3127/2015
PORTARIA nº 3127 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosangela Dutra de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3128/2015
PORTARIA nº 3128 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Adesma Aparecida Guesser da Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3129/2015
PORTARIA nº 3129 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Adesma Aparecida Guesser da Cunha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3130/2015
PORTARIA nº 3130 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Adriana Alves Cavalheiro, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3131/2015
PORTARIA nº 3131 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ana Silvia Costa Marcelino, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3132/2015
PORTARIA nº 3132 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Andreia Aparecida Cuchi de Moraes, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3133/2015
PORTARIA nº 3133 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Angelita Aura Gonçalves Assunção, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3134/2015
PORTARIA nº 3134 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Carolina Alves da Rocha, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3135/2015
PORTARIA nº 3135 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Enice Soares da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3136/2015
PORTARIA nº 3136 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Gilcenir Passos Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3137/2015
PORTARIA nº 3137 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Jadair Hercilia Cardoso Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3138/2015
PORTARIA nº 3138 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Josiane Bernadete Fernandes de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3139/2015
PORTARIA nº 3139 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Josiane Bernadete Fernandes de Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor

II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3140/2015

PORTARIA nº 3140 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Kelli Cristina Silva de Jesus, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3141/2015

PORTARIA nº 3141 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciane Scarabelot Campos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3142/2015

PORTARIA nº 3142 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Maria de Lourdes de Borba dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3143/2015

PORTARIA nº 3143 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Mariã Roseli Quirino Moreira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3144/2015

PORTARIA nº 3144 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) MAria Terezinha Soares, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3145/2015
PORTARIA nº 3145 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Marta Virginia Borges Capistrano, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3146/2015
PORTARIA nº 3146 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Osir Odilon Soares, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3147/2015
PORTARIA nº 3147 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Raquel Correia França, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3148/2015
PORTARIA nº 3148 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosane Queiroz Scalabrin, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3149/2015
PORTARIA nº 3149 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rosangela Ivete da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3150/2015
PORTARIA nº 3150 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Sandra Regina dos Santos Venâncio, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3151/2015
PORTARIA nº 3151 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Suelen Benta Vicente, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3152/2015
PORTARIA nº 3152 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Tania Cristina de Souza, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3153/2015
PORTARIA nº 3153 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Viviane Hauptli, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3154/2015
PORTARIA nº 3154 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Bruno Costa dos Santos, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3155/2015
PORTARIA nº 3155 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Cristiane Doneda Ruzza, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3156/2015

PORTARIA nº 3156 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Douglas Genaro Schelles, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3157/2015

PORTARIA nº 3157 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Fernando Teixeira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3158/2015

PORTARIA nº 3158 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Joice Carla Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3159/2015

PORTARIA nº 3159 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Maycon José Corrêa, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3160/2015

PORTARIA nº 3160 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Pablo Adolfo Canhetti Postigo da Silveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3161/2015
PORTARIA nº 3161 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Ricardo Braglia Pacheco, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3162/2015
PORTARIA nº 3162 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Sabrina Silva Ricardo, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3163/2015
PORTARIA nº 3163 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Thalita Bonim Paglarini, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3164/2015
PORTARIA nº 3164 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Tito Batinga, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3165/2015
PORTARIA nº 3165 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Edson do Espirito Santo Bezerra, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3166/2015
PORTARIA nº 3166 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Guilherme Muller Maria, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3167/2015
PORTARIA nº 3167 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciana do Prado, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3168/2015
PORTARIA nº 3168 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luciana do Prado, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3172/2015
PORTARIA nº 3172 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Sara Ramos da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Inglês), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3173/2015
PORTARIA nº 3173 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Anna Caroline Soares, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3174/2015
PORTARIA nº 3174 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Douglas Nunes da Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3175/2015
PORTARIA nº 3175 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Gisele Dalmolin Paladini, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3176/2015
PORTARIA nº 3176 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Karina Hoffmann Heinzen, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3177/2015
PORTARIA nº 3177 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Karina Hoffmann Heinzen, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3178/2015
PORTARIA nº 3178 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Luiz Antônio Machado, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3179/2015
PORTARIA nº 3179 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Nattaryanna Maria Berns Baungartner, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3180/2015
PORTARIA nº 3180 de 04 de dezembro de 2015

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Rodrigo de Rodrigues, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/12/2015.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2015.

WILLIAN LOFY
Secretário Municipal de Administração

PP257/2015-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - N.° 257/2015 PMB
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para CEIMs, Escolas Municipais e Conveniadas do Município de Biguaçu.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:00 horas, do dia 12 de dezembro de 2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 15:15 horas, do dia 12 de janeiro de 2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2015.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 037/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2015
Extrato do 1º termo aditivo - Contrato n. 037/2015 – Dispensa de Licitação n. 23/2015
Objeto: Reajuste de preço do gás de cozinha fornecido pelo CONTRATADO, com base na pesquisa de preços realizada e após parecer jurídico elaborado pelo Procurador desta Casa Legislativa.
Contratante: Câmara de Vereadores de Biguaçu
Contratado: Prado Supermercado Ltda (CNPJ n.09.199.938/0001-57)
Valor total do aditivo: R$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0.01.00.0.
Data da Assinatura do aditivo: 30/11/2015.
Vigência do Contrato: até 31/12/2015.
Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei 8.666/93,

Biguaçu/SC, 11 de dezembro de 2015.
Salete Orlandina Cardoso
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU (ISSBLU) PELO MUNICÍPIO BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a parcelar débito previdenciário devido ao Instituto de Seguridade Social do Servidor de Blumenau (ISSBLU), no montante de R$ 14.464.643,15 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com os Demonstrativos Consolidados de Parcelamento que acompanham esta Lei Complementar.

§1º O parcelamento será custeado integralmente pelo Município tendo como fonte de custeio:

I - R$ 5.736.761,21 (cinco milhões setecentos e trinta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos) do Fundo Municipal de Saúde;

II - R$ 8.727.881,94 (oito milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos) do Município de Blumenau.

§2º O valor de cada parcela será atualizado na data do respectivo pagamento pelo índice do INPC-IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º O montante do débito objeto do parcelamento a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar corresponde aos valores das contribuições patronais previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 1º da Lei Complementar
n. 317, de 20 de junho de 2001, referentes às competências de julho/2015, agosto/2015, setembro/2015 e outubro/2015.

Art. 3º Fica o Município de Blumenau autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Confissão de Débitos Previdenciários, de acordo com as minutas que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.226/2015

LEI Nº 8.226, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às instituições abaixo:

I - Associação de Pais e Amigos do Basquetebol, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.816/0001-53, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.423 de 03/03/2004 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

II - Associação de Pais e Func. CEI Paulo Freire, inscrita no CNPJ 08.515.513/0001-47, com sede e foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.119 de 19/07/2007, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

III – Clube Esportivo Recreativo Nova Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.449.561/0001-08, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 5.364 de 06/12/1999, no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

IV – Passo Manso Futebol Clube, inscrito no CNPJ
nº 07.942.521/0001-07, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 6.924 de 20/06/2006, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

V – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FLÓRIDA, inscrita no CNPJ
n° 83.778.233/0001-47, com foro no município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei n° 6.885, de 05 de abril de 2006, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VI - Associação de Moradores da Franz Volles e Transversais, inscrita no CNPJ sob o nº 81.154.536/0001-63, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.838 de 01/07/1997, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VII – Sociedade Recreativa Cultural Fortaleza,
inscrita no CNPJ sob o nº 82.626.573/0001-90, com foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.110 de 17/12/2002 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

VIII – Associação Blumenauense na Luta Contra o Câncer, inscrita no CNPJ sob nº 08.791.343.0001-23, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.172 de 23/10/2007, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

IX – Associação Beneficente Bom Samaritano, inscrita no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com sede e foro no Município de

Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.505 de 20/10/1988, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

X – Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Felipe Schmidt, inscrita no CNPJ sob o nº 00.419.742/0001-53, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei
nº 5.105 de 10/11/1998, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XI – Instituto Elo Vital, inscrito no CNPJ sob o
nº 11.407.173/0001-45, com foro neste Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 8.027 de 23/09/2014, no valor de R$ 5.000,00 (cincos mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XII - Associação Assistencial Lar Betânia, inscrita no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.463 de 08/07/1979, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIII – Associação de Pais e Professores da EBM Henrique Alfarth, inscrita no CNPJ 79.371.399/0001-77, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.501 de 18/07/2000, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIV – Alvorada Esporte Clube, inscrita no CNPJ 05.376.067/0001-49, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.109 de 17/12/2002, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XV - Associação de Pais e Professores do CEI Wilhelm Theodor Schurmann, inscrita no CNPJ nº 01.265.192/0001-20, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.177 de 29/03/1999, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVI – Clube Atlético Itoupava, inscrito no CNPJ 85.795.201/0001-78, com sede e foro no Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.486 de 24/08/1988, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVII – Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Osvaldo Deschamps, inscrita no CNPJ sob o nº 02.405.351/0001-08, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.195 de 16/04/1999, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XVIII – Associação de Moradores Francisco Vahldieck, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.041/0001-69, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade Pública pela Lei nº 3.594 de 11/12/1991, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XIX – Associação de Amigos Pais e Port. De Mielomeningocele, inscrita no CNPJ sob o nº 17.981.311/0001-81, com foro no município de Blumenau, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 6.952 de 09/08/2006, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XX – Renal Vida Blumenau, inscrita no CNPJ nº 05.748.642/0001-97, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 6.287 de 25/09/2003, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXI – Grupo Escoteiro do Ar Pelicanos – 108/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.043.611/0001-82, com foro neste Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 7.933 de 12/12/2013, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXII – Abada, inscrito no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro neste Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIII – Associação de Moradores da Emilio Tallmann e Julio Heiden, inscrita no CNPJ nº 79.366.225/0001-16, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.089 de 29/10/1998, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIV – Sociedade Casa da Esperança, inscrita no CNPJ sob o
nº 79.366.233/0001-62, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de
R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXV – Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CNPJ sob o nº 83.132.167/0001-33, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.296 de 07/11/1977, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVI – Associação Itoupava de Karatê - Dojo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.561.244/0001-55, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 7.138 de 04/09/2007, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVII – Comunidade Kolping de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº 83.389.714/0014-63, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.703 de 05/04/1990, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXVIII – Cerene, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001/-65, com sede e foro no Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXIX – Cruz Azul, inscrita no CNPJ sob o
nº 01.127.311/0001-89 com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.879 de 22/09/1997 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXX – Associação de Pais e Professores da EBM Machado de Assis, inscrita no CNPJ sob o nº 79.375.978/0001-62 com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 5.155 de 16/12/1998 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXI – União Cristã – Associação Social e Educacional, inscrita no CNPJ nº 73.794.810/0001-30, com foro no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.448 de 13/11/1997, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXII – Apae, inscrita no CNPJ nº 82.656.554/0001-46, com foro

no município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.412 de 02/06/1967, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXIII – ONG São Roque, inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.264/0001-12
com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.647 de 01/12/1989, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXIV – Fundação Hospitalar Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o nº 82.654.088/0001-20, com sede e foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1.812 de 09/12/1971, no valor de
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXV – Hospital Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com sede e foro no Município de Blumenau, declarado de utilidade pública pela Lei nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXVI – Abludef, inscrita sob o CNPJ sob o nº 79.366.035/0001-07, com foro neste Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 4.072 de 24/09/1992, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

XXXVII - Acevali, inscrita sob o CNPJ sob o nº 79.363.776/0001-26, com foro no Município de Blumenau, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 3.407 de 06/11/1987, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à manutenção das atividades da entidade;

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a XXXVII do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente e Comunicação
Atividade 02.01.04.122.0002.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50 (11) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 528.000,00
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas
ao Município da aplicação do auxílio, no prazo de 30 (trinta dias), contados do seu recebimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.823/2015

DECRETO Nº10.823, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO um IMÓVEL PERTENCENTE à WF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., SITUADO À RUA 1º DE JANEIRO E DESTINADO à IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ete itoupava).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terras de propriedade de WF Participações Societárias Ltda., contendo 27.569.14m², fazendo frente em duas linhas, sendo a primeira, a partir do lado esquerdo, de 7,66m com o lado ímpar da Rua 1º de Janeiro e a segunda de 5,44m com a curva de concordância das ruas 1º de Janeiro e São Cristóvão, fundos em linha sinuosa de 197,04m com a margem esquerda do Ribeirão Itoupava, extremando pelo lado direito em três linhas, sendo a primeira, a partir da frente, de 202,25m, a segunda que alarga o terreno em 1,10, ambas com o lado par da Rua São Cristóvão e a terceira de 49,27m com terras de Eronita Wruck e pelo lado esquerdo em 327,73m com terras remanescentes de WF Participações Societárias Ltda, sem benfeitorias, integrante do terreno, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.5.17.0001.0001 e matriculado no 3ºº Ofício de Registro de Imóveis dessa Comarca sob nº20.609.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º fica destinado à implantação de estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do SAMAE de Blumenau.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.825/2015

DECRETO Nº 10.825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso V, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "f", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Acompanhamento e Apoio a Fiscalização de Obras Particulares (CFIS), de caráter permanente e vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a qual compete o acompanhamento bem como a realização de estudos voltados ao controle e ao aprimoramento do serviço de fiscalização de obras particulares.

Art. 2º Compete à CFIS:

I – verificar, por amostragem, a regularidade dos alvarás de habitese em relação à legislação urbanística do Município;

II – julgar, em última instância, os recursos de multas, notificações, embargos e pareceres aplicadas em descumprimento às normas urbanísticas;

III – analisar e propor medidas para o aprimoramento e modernização do sistema de fiscalização de obras particulares;

IV – promover ações de fiscalização integrada;

V – elaborar, até o último dia útil de cada mês, relatório contendo o resultado da verificação a que se refere o inciso I, encaminhando-o

à apreciação do titular da SEPLAN.

Art. 3º A CFIS será composta por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

I – Diretoria de Análise de Projetos (DAP);

II – Diretoria de Planejamento Urbano (DPU);

III – Diretoria Geral SEPLAN (DIREG);

IV – Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas (DFISC);

V – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC);

VI – Sindicato da Indústria de Construção Civil de Blumenau (SINDUSCON);

VII – Polícia Militar (PM/SC);

VIII – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/SC)

Parágrafo único. Os membros da comissão serão nomeados em ato próprio do Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a CFIS poderá solicitar documentos aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.272/2015

PORTARIA Nº 19.272, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÕES DE GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE BLUMENAU PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Memorando SEPLAN/DPV nº 016/15, datado de 14/08/2015, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, resolve:

Art. 1º Constituir Comissões de Gestão de Acompanhamento no Processo de Construção do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau, com o objetivo de assegurar a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação, em atendimento a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º As Comissões de que trata esta Portaria, serão compostas pelos representantes abaixo indicados com a seguinte competência:

COMISSÃO EXECUTIVA, com a competência de realizar a coordenação política do Plano de Mobilidade Urbana, validar o processo, os estudos e os resultados desta ou outras instâncias, bem como providenciar as condições para o desenvolvimento do Plano e promover a participação de parceiros, técnicos e atores:

JULIANO GONÇALVES, Secretário Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CARLOS LANGE, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB;
FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA;

RAIMUNDO METTE, Secretário Municipal de Comunicação Social - SECOM;
VALDECIR MENGARDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

MARCOS INÁCIO RUEDIGER, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

COMISSÃO TÉCNICA, com a competência de preparar o Termo de Referência, realizar o gerenciamento e o acompanhamento técnico e financeiro dos trabalhos de elaboração e implementação do Plano:

JULIAN PLAUTZ, Diretor Geral da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CASSIO BORTOLOTTO, Diretor de Planejamento Viário, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
PAULO SÉRGIO DA COSTA JUNIOR, Gerente de Projetos Viários, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
MYLENE ARAUJO DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
ANDRÉ CHRISTIAN FADL SCHALDACH, Arquiteto, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

MARIA LETÍCIA STEILEIN LIVI, Engenheira Civil, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
AILTON SIMÃO DA SILVA, Gerente de Topografia, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
PAULO ROBERTO SALLES DE OLIVEIRA, Engenheiro Civil, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
GUSTAVO HENNEMANN SANTIN, Técnico em Agrimensura, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
JULIANA FEDALTO DURIEU, Gerente de Tráfego, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
JOÃO ISENSEE, Engenheiro Civil, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

LUIS PAULO CASTANHO BUENO, Técnico em Sinalização Viária, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES, Diretor de Planejamento Urbano, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

ANDRÉIA LINA MAUL RAUCH, Gerente de Políticas Urbanas, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

STEPHANIE LOUISE HAEFFNER NASCIMENTO SOARES, Arquiteta, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
ESMERALDA APARECIDA GADOTTI, Engenheira Civil, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
JULIANA THEISS, Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

DELAMAR KRAUSE, Diretor de Análise de Projetos, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

SÔNIA REGINA FERNANDES DE OLIVEIRA, Gerente de Administração, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

ANA MARIA SURDI, Gerente de Patrimônio Cultural Edificado, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CAMILA RODRIGUES, Arquiteta, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

IVO RONALD BACHMANN JUNIOR, Diretor de Cartografia, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
ANA PAULA ZANETE, Gerente de Cartografia e Cadastro Multifinalitário, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

IVAN PATRICIO VEGA FARFAN, Geógrafo, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

WILSON EFIGÊNIO STRAUBE, Desenhista e Projetista, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
ANDERSON RODRIGUES, Coordenador dos Sistemas Integrados a Cartografia, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

SUELI DA SILVA, Desenhista e Projetista, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

APARECIDA DE CAMARGO, Diretora de Desenvolvimento de Projetos, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, Gerente de Projetos Urbanísticos, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CAMILA DIX, Gerente de Projetos Arquitetônicos, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
ROBSON LUIZ POLMANN, Engenheiro Agrônomo, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CRISTIANE ANDRADE, Arquiteta, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

BRUNO OCTAVIANO BEDUSCHI NETO, Desenhista, lotado Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

MARIA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO, Diretora de Fiscalização, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;
CRISTIANE REIF, Agente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN;

CESAR LUIZ DALRI, Diretor de Trânsito, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB;

LAIRTO LEITE, Diretor de Transportes, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB;

WALLACE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM;

CONSÓRCIO MOBILIDADE SUSTENTÁVEL, empresa contratada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, com a competência de acompanhar o desenvolvimento do Plano no atendimento e na conciliação de visões e interesses dos diferentes grupos sociais:

JENS JURGEN MANTAU, vereador, Presidente da Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas de Mobilidade Urbana do Município (DECRETO LEGISLATIVO Nº 819);

CHARLES TOMAS STEYER, representante da FURB;
GIOVANI RAFAEL SEIBEL, representante da ABC;
RENATO JUNGE, representante da ACAPRENA;

PAULO HENRIQUE HERWIG, representante da ACIB;
EVANDRO LUIZ SCHÜLER, representante da AEAMVI;
AMARILDO RAMOS, representante da AMPE;

HÉLIO EGON ZIEBARTH, representante da ANOREG;
ARNO HELBIG, representante da ASS. SAXÔNIA;
CID STEINBACH, representante do CDL;

SERGIO HAYASHI, representante do CREA;

NÍVEA MARIA KLEIN KEUNECKE, representante do CODEPA;
DANIEL RODRIGUES DA SILVA, representante do IAB;
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, representante do OAB;
ROSEMARIE DOERING MEINICKE, representante do SECOVI;
SÉRGIO BELLICANTA, representante do SINDUSCON;
ROBERTO URLLICH, representante da UNIBLAM;

ARLON TONOLLI, representante da UNIBLAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 25 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.309/2015

PORTARIA Nº 19.309, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar n° 660, de 28/11/2007 e no Memorando n° 13/15GC de 01/12/15, da Diretoria de Pessoal - Gerencia de Capacitação - Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo e do Magistério Público Municipal:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Ana Priscila de Oliveira Benites	Psicólogo	20	I	A	76
Zuleica Maria Gadotti Melato	Psicólogo	40	II	L	96
Ângela Magnani Jacques Moreira da Costa	Analista de Recursos Humanos	40	II	M	33
Mari Lúcia de Amorim	Professor	40	II	J	33
Marcio Jose Weber	Administrador	30	J	C	89,5
Allan Cristian Buettgen	Psicólogo	40	2II	J	68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.311/2015

PORTARIA Nº 19.311, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA SEVERO DA FONSECA MAIOR.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal MÁRCIA SEVERO DA FONSECA MAIOR, matrícula nº 22872-4, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a contar de 26 de outubro de 2015, conforme Processo Administrativo nº 7803/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.313/2015

PORTARIA Nº 19.313, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPENSA JANIS THOMAIS MULLER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 100 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, com a redação dada pelo art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e conforme Memorando nº 877/2015, de 01/12/2015, resolve:

DISPENSAR, a contar de 30 de novembro de 2015, a servidora pública municipal JANIS THOMAIS MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Suprimentos e de Arquivo, símbolo FGC 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, concedida pela Portaria nº 17.291, de 25/09/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.314/2015

PORTARIA Nº 19.314, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DESIGNA DAIANA FALASTER DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 37-A da Lei Complementar nº 870, de 01/01/2013, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/13, e atendendo ao Memorando nº 877/2015, de 01/12/2015, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de dezembro de 2015, a servidora pública municipal DAIANA FALASTER DE SOUZA, matrícula nº 228160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor de Suprimentos e de Arquivo, símbolo FGC 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, constante do Anexo XX da Lei Complementar nº 870, de 01/04/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.315/2015

PORTARIA Nº 19.315, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA TERESINHA MARTINS, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE

reclassificar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Quadro Especial de Pessoal para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal:

Proc. n°	Servidora	Nomenclatura	GOC	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	a partir
7817/15	LUCIA TERESINHA MARTINS	PROFESSOR	GE	20	I	G	02/12/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.316/2015

PORTARIA Nº 19.316, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DENISE HORT, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007,

RESOLVE

reclassificar a servidora pública municipal abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Quadro Especial de Pessoal para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal:

Proc. n°	Servidora	Nomenclatura	GOC	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	a partir
7529/15	DENISE HORT	PROFESSOR	GE	40	I	A	01/12/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2206/2015 - SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo TOMADA DE PREÇO 2206/2015: Contratação de empresa para a elaboração de Projeto de Recuperação e/ou Reforço Estrutural do Reservatório R1, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Empresa:
1º lugar: Estel Engenharia Ltda.
Valor total de R$ 77.374,49 (setenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 10 de dezembro de 2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 55/2015

RESOLUÇÃO CMDCA N°55/2015
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações,

CONSIDERANDO:
- a Resolução Nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Instrução Normativa Nº. 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas, para julgamento;
- o Decreto Municipal Nº. 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- a Resolução CMDCA Nº. 70/2014, que aprova o Plano de Aplicação do Ano 2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau;
- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;
- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Plenária Ordinária realizada em 07 de Dezembro de 2015, conforme consta na Ata nº20/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de elaboração do Edital de Chamada Pública para Seleção de Projetos na Área da Criança e do Adolescente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º Compõe a Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução:

I – Conselheiros Representantes Governamentais:
a) Representante da Fundação Cultural de Blumenau – FCB;
Marlene Teresinha Anuseck – Titular
Denízia Régis – Suplente

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;
Marcelo Althoff - Titular
Vanessa Raquel Cardoso – Suplente

c) Representante da Fundação Municipal de Desporto - FMD
Marcos Roberto Gomes – Titular
César Augusto Augustin - Suplente

II – Conselheiros Representantes Não Governamentais:
a) Representante da Associação Voluntário de São Roque;
Leila Patrícia Vieira Nagel – Titular
Nadir da Silva Ferreira – Suplente

b) Representante da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança -CERENE;
Givanildo Trindade – Titular
Cristiane Luiza Nikel Tribess – Suplente

c) Representante da Associação de Associação Blumenauense de Amparo ao Menor – ABAM;
Maria Idevalde Silva de Melo – Titular
Suelen Gabriela Muegge - Suplente

Art.3º A Comissão contará com assessoria técnica e jurídica designadas, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES e Procuradoria Geral do Município - PROGEM.
Art.4º o valor destinado para execução do Edital de Chamada Pública somam R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art.5º Revogar a Resolução CMDCA 46/2015.
Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 08 de Dezembro de 2015.
MARCELO ALTHOFF
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Período 2015/2016

EXTRATO Nº 301/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 301/2015
Dispensa de Licitação n°. 215/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a aquisição de granito Cinza Andorinha, com serviços de instalação/colocação, para diversos setores da Universidade. Contratada: Marmoraria Fortaleza Ltda. ME. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga e instalação/colocação) do granito, desde que os mesmos, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 13.188,65 (treze mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pró-Reitoria de Administração)/3.3.90.30.00.00.00.00

Blumenau, 9 de dezembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Câmara Municipal

LEI 8165

LEI Nº 8.165, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

DETERMINA A DISPONIBILIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, gratuitamente, a vacinação contra a gripe, a todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Município e da Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo, a vacinação disponibilizada pelo Poder Executivo será custeada financeiramente pela Câmara Municipal.

Art. 2º A disponibilização da vacinação, na forma desta lei, é extensiva aos empregados públicos municipais, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos estagiários dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e à Secretaria Municipal de Administração (SEDEAD), no âmbito do Poder Executivo e à Coordenação de Gestão de Pessoas, no âmbito do Poder Legislativo, informar aos servidores públicos beneficiados, o período da vacinação, que deverá ocorrer, preferencialmente, nos locais de trabalho.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas nos orçamentos anuais da SEMUS e da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal

LEI 8.213

LEI Nº 8.213, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O USO DE ESPAÇO PÚBLICO, NOS LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ÁUDIO E VÍDEO À INICIATIVA PRIVADA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder, à iniciativa privada, o uso de espaço público em todos os locais de grande circulação de pessoas, para instalação de aparelhos de áudio e vídeo, no âmbito do município de Blumenau.

§ 1º É considerado espaço público o conjunto de lugares de domínio coletivo, geridos pela administração pública municipal, vedada a sua utilização sem a devida autorização.

§ 2º A concessão será realizada mediante processo licitatório, devendo instruir, entre outros elementos, a localização dos espaços, os tipos de equipamentos que poderão ser instalados, os prazos e as restrições.

§ 3º Deverá ser exibida, obrigatoriamente, a programação da TV Legislativa (TVL) ou TV Assembleia Legislativa (TVAL), observando-se que:

I – poderá ser reproduzido programa produzido pela Prefeitura Municipal de Blumenau, TVNBR, TV Câmara, TV Senado e TV Justiça, ou outras emissoras reconhecidamente vinculadas a qualquer poder da República Federativa do Brasil;

II - a exibição das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e solenidades do Poder Legislativo Municipal de Blumenau terão prevalência sobre qualquer outra programação;

III – a captação do sinal de TV e sua respectiva transmissão são de total responsabilidade da concessionária.

Art. 2º A tecnologia de mídia digital (áudio e vídeo) deverá ter sua instalação e manutenção custeada integralmente pela iniciativa privada, inclusive com pagamento de taxa para custeio de gastos com energia elétrica, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 657, de 13 de novembro de 2007.

Parágrafo único. Fica a concessionária detentora da tecnologia de mídia digital autorizada a veicular publicidade e/ou propaganda, nos espaços onde couber, observados os seguintes percentuais de ocupação:

I - 50% (cinquenta por cento) para fins de comerciais privados;

II – 30% (trinta por cento) para fins dos poderes públicos municipal, estadual e federal;

III – 20% (vinte por cento) para fins sociais.

Art. 3º Para efeito do cumprimento do disposto nesta lei, o município de Blumenau organizará a relação de todos os espaços disponíveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Mário Hildebrandt
Presidente da Câmara Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4785/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 4785/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 À 04 DE JANEIRO DE 2016, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO: Que em razão da ocorrência dos feriados natalinos e de final de ano e, diante da necessidade de encerramento do exercício financeiro da Administração Municipal,

CONSIDERANDO: Que outros órgãos da Administração Pública das demais esferas governamentais também reduzem o tempo de expediente,

CONSIDERANDO: Que a Saúde é um serviço essencial, à Secretaria Municipal de Saúde, e que deve manter os seus trabalhos, ainda que na modalidade de Plantões;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado recesso administrativo com a suspensão do expediente para o atendimento externo nas Repartições Públicas do Município de Bom Jesus do Oeste – SC, no período do dia 21 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016.

Parágrafo único – Os serviços e o atendimento ao público na área de saúde serão mantidos em expediente normal, com exceção do dia 24 e 31 dezembro de 2015.

Art. 2º - No período da suspensão de que trata o art. 1º, será realizado expediente interno, tido como indispensável nas repartições da Administração Municipal.

Parágrafo Único – Os servidores municipais, cujas repartições não estejam enquadradas na situação de serviço indispensável, ficam dispensados do registro de cartão ponto e de comparecimento nas repartições, mas podendo ser convocados a qualquer momento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 07 de dezembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 147 E 148/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato Nº 147/2015 Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Lamiceu Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Genérico: R$ 10.166,17 (dez mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos).

Extrato Contrato Nº 148/2015 Ata de Registro de Preços nº 01/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro
Contratado: Drogaria Bom Retiro Ltda. ME
Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABC FARMA VIGENTE DO MÊS, para fornecimento parcelado diário de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, que são prescritos pelos profissionais da saúde do Município de Bom Retiro, para atendimento especifico e imediato de enfermidades de pacientes atendidos na rede pública de saúde.
Valor Total Medicamento Ético: R$ 3.248,87 (três mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Bom Retiro, 14 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

TERCEIRO TA CONTRATO 14/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato 14/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Copal Alimentos Ltda.
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e utensílios para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Transportes, Educação e Escolas, Pré-escolares e Creches Municipais, para o exercício de 2015. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido aditivo de acréscimo no item 52 com percentual de 5% na quantidade de quilos de Coxa e sobrecoxa de frango totalizando 180 quilos, conforme previsto na legislação vigente. Com o aditivo o contrato original terá um acréscimo no valor de R$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº14/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 11 de dezembro de 2015.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1.852/2015

DECRETO Nº 1.852/2015

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	-Divisão de Educação
12-365-0020-2.19	-Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.18 (438)	-Transferências do FUNDEB ....FR 18 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 10/12/2015.

Botuverá, 10 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.853/2015

DECRETO Nº 1853/2015

"Regulamenta a Lei Complementar nº 23/2015, define normas para regime de turnos de trabalho com atuação ininterrupta, cria o regime de sobreavisos no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1º da Lei nº 1264/2014, pela Lei nº 1.198/2013, pela Lei Complementar nº 23/2015 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2º do art. 223º da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º - O regime de que trata a Lei Complementar nº 23/2015, será regido por escalas que serão providenciadas no último dia do mês anterior.

Art. 2º - O sobreaviso deverá ser pago conforme as escalas, sendo que as horas extraordinárias decorrentes do sobreaviso serão pagas de acordo com o formulário devidamente preenchido e comprovação do cartão eletrônico.

Art. 3º - A entrega dos formulários de comprovação dos sobreavisos, deverão ser entregues imediatamente após a finalização dos serviços executados, ao superior encarregado, que repassará as informações ao setor de RH em data estabelecida para tal feito.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 10 de dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.854/2015

DECRETO Nº 1.854/2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso IV, da Lei nº 1.290/2014, de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00	Secretaria de obras e Serviços Urbanos
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
26-782-125-2.35	Man. e Restauração de Rodovias Municipais e Logradouros Públicos
3.1.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(706)	Superávit .... R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10/12/2015.

Botuverá, 10 de dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.855/2015

DECRETO Nº 1.855/2015

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.290/2014 de 17 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 40.955,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

11.00	Fundo Municipal de Saúde
11.01	Fundo Municipal de Saúde
10-301-0090-2.30	-Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde da Família

3.1.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.38 (563)	-PMAQ ..... FR 386 ..... R$ 10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.38 (569)	-PMAQ ..... FR 386 ..... R$ 28.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	-Aplicações diretas
0.1.38 (566)	-PMAQ ..... FR 386 ..... R$ 2.955,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 11/12/2015.

Botuverá, 11 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.317/2015

LEI Nº 1.317/2015

"DENOMINA VIA PÚBLICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ:

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas: Rua "CESAR PALOSCHI ", a via que tem inicio na Rua Paulo Ozimosky (pontos: 27º 11' 55.53" S e 49º 04' 37.77" O) e término em terras de herdeiros da Familia Bonomini (pontos: 27º 11' 52.68" S e 49º 04' 45.70" O) com extensão de aproximadamente 300,00 metros e Rua "ANA MARIA PALOSCHI", a via que tem início na Rua "Cesar Paloschi" (pontos: 27º 11' 53.08" S e 49º 04' 38.58" O) e término em terras de Valentim José Paloschi (pontos: 27º 11' 51.54"S e 49º 04' 38.66"O), com extensão de aproximadamente 50,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Botuverá, 11 de Dezembro de 2015.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Localização das Ruas a serem denominadas
Fonte: Google Earth

Localização Individual Rua Cesar Paloschi

Localização Individual Rua Ana Maria Paloschi

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 79/2015

DECRETO Nº 79, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do município de Brunópolis, localizado no estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – a ocorrência de precipitação acima da média, no período de 15/09/2015 a 10/11/2015;
II – os danos causados às lavouras, especialmente na cultura do alho;
III – o prejuízo estimado de R$ 1.500.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais), equivalente a aproximadamente 27% (vinte e sete por cento) da safra de alho;
IV - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) , conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Brunópolis, 09 de dezembro de 2015.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE THIERES ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO
E FAZENDA
Registrado e Publicado o Presente Decreto no DOM

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.418, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.418, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 144/09 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Karlos Victor Zancanaro Oppermann Moura, para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-6, Chefe Operacional, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 144/2009, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

SERGIO BERNARDO JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROGÉRIO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2440/2015, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIA Nº 2440/2015, de 05 de outubro de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 04/08/2015 (aniversário de Brusque) e 07/09/2015 (independência do Brasil).
Considerando o acumulo de serviço e perícia;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/10/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de outubro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 2896/2015, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 2896/2015, de 02 de dezembro de 2015.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente a membro da Comissão Processante nomeada pela portaria nº 14/2014 – referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 01/2014 e dá outras providências."

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições e da delegação prevista no art. 1º, do Decreto 7 056/13,

RESOLVE
Considerando, os feriados ocorridos em 12/09/2015 (Nossa senhora Aparecida) e 02/11/2015 (Finados).
Considerando a ampla defesa e o contraditório;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante instaurada em desfavor da servidora Ana Maria Beuting, ocupante do cargo em Agente Administrativa, nomeado pela portaria nº 8115/2012, para apurar os fatos constantes do Denuncia/memorando 010/2013, encaminhado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em estágio Probatório e Despacho datado 03 de dezembro de 2013 - encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que em tese enquadra-se no dispositivo legal previsto no art. 13, alínea "b" do Decreto 6.287/2010, Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de dezembro de 2015.
CRISTIANO BITTENCOURT
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2015 - LEGISLATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE, por seu Presidente, vem notificar a empresa ELEVADORES CRAISFELT LTDA (ADLER ELEVADORES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.401.770/0001-98, com sede na Avenida Londrina, n. 4229, Zona II, Umuarama - PR para que apresente defesa, no prazo de 10 (dez) dias, em relação ao não cumprimento do contrato acima epigrafado. Passado o prazo estipulado sem a apresentação de defesa por parte da empresa, o processo seguirá seus trâmites com a respectiva decisão final sobre o caso.

Jean Daniel dos Santos Pirola
Presidente

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 6.639

DECRETO Nº 6.639, de 10 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a homologação da Listagem Final de Classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015 – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Listagem Final de Classificação do Edital de Concurso Público nº 001/2015, de 24 de setembro de 2015, para pre-enchimento de vaga existente e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, conforme consta no anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de dezembro de 2015.
Gilberto Amaro Comazzetto,
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.639 - ANEXO

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	THAYS NADIN MACHADO	1149-5	0	07/10/1991	360.00	0.000	360.000
2	LEONARDO FELIPE DUARTE	1312-9	0	05/12/1988	360.00	0.000	360.000
3	RODRIGO BARZOTTO PEREIRA DE SOUZA	726-9	0	20/03/1979	350.00	0.000	350.000
4	JULIANA NURILLES GARBOZZA	1099-5	0	20/07/1991	350.00	0.000	350.000
5	JULIANE ANTONIA PASINATO	688-2	0	21/09/1987	340.00	0.000	340.000
6	THAIS AMANDA LIMBERGER	659-9	0	24/01/1992	340.00	0.000	340.000
7	PATRICIA FRIZZO	734-0	0	23/06/1988	340.00	0.000	340.000
8	SABRINA SURDI	683-1	0	26/01/1993	340.00	0.000	340.000
9	THIAGO PEGORETTI MOSER	631-9	0	12/09/1984	320.00	0.000	320.000
10	IDIANE CAETANO GONCALVES	652-1	0	25/06/1989	320.00	0.000	320.000
11	MARIANA SCOLARO	675-0	1	28/12/1982	310.00	0.000	310.000
12	ELIETE CATARINA D"AGOSTINI	658-0	1	30/04/1960	300.00	0.000	300.000
13	ANA CARLA LOWCKE	701-3	0	11/09/1988	300.00	0.000	300.000
14	ODILA DAMACENA FERLIN	712-9	0	26/02/1990	300.00	0.000	300.000
15	ANDRESSA RODRIGUES	670-0	0	11/02/1993	300.00	0.000	300.000
16	MARIA ALICE AGUIAR MANARA	705-6	0	20/11/1964	300.00	0.000	300.000
17	GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER	648-3	1	16/01/1986	300.00	0.000	300.000
18	TIAGO KRAESKI DE OLIVEIRA	722-6	0	21/05/1985	290.00	0.000	290.000
19	IVETE FARIAS	632-7	1	01/08/1981	290.00	0.000	290.000
20	HELTON CALISTO	660-2	1	11/11/1982	290.00	0.000	290.000
21	ELAINE FAVERO	703-0	0	13/08/1988	290.00	0.000	290.000
22	VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	602-5	0	06/07/1989	290.00	0.000	290.000
23	CHRISTIANO CELMER BALZ	625-4	0	23/04/1982	290.00	0.000	290.000
24	CRISTIANE ALMEIDA	633-5	0	29/06/1975	290.00	0.000	290.000
25	NAYARA MORESCO	709-9	0	18/07/1989	280.00	0.000	280.000
26	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	657-2	0	13/06/1988	280.00	0.000	280.000
27	JOCELI CRISTIANE MARTINS	651-3	0	14/06/1979	280.00	0.000	280.000
28	ADRIANO BORGES DE LIMA	639-4	0	09/09/1975	280.00	0.000	280.000
29	ANA PAULA DE CARLI BERTAIOLI	684-0	0	18/05/1981	280.00	0.000	280.000
30	JEAN GUSTAVO BRUSCO	649-1	0	17/12/1983	270.00	0.000	270.000

31	FABIO KRAIESKI	615-7	1	30/11/1977	270.00	0.000	270.000
32	ELIANE FATIMA ESTANISLOWSKI	681-5	1	11/08/1973	270.00	0.000	270.000
33	GERUSA BELO	655-6	1	11/01/1984	270.00	0.000	270.000
34	EDINA CARLA BRESSAN	733-1	0	08/02/1976	260.00	0.000	260.000
35	MARCIELE DAL MOLIN GASPERINI	572-0	0	30/10/1991	260.00	0.000	260.000
36	MICHELE ANTUNES DE MACEDO	640-8	0	22/04/1989	260.00	0.000	260.000
37	JOSE REINALDO PERETTO	641-6	0	23/07/1973	260.00	0.000	260.000
38	IRENE RIBEIRO DA SILVA SERIGHELLI	1236-0	1	04/04/1975	260.00	0.000	260.000
39	DANIEL HENRIQUE MACHIAVELLI	1224-6	2	07/05/1978	260.00	0.000	260.000
40	ANTONIO CARLOS CASTILHO	719-6	2	14/07/1971	250.00	0.000	250.000

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
41	GILSON RODRIGO PALMEIRA	713-7	0	10/12/1987	250.00	0.000	250.000
42	FERNANDA CANALLE	637-8	0	20/04/1990	250.00	0.000	250.000
43	ARICLEIA APARECIDA RODRIGUES CALIXTO BORDIGNON	626-2	1	26/03/1982	250.00	0.000	250.000
44	BRUNA TERESINHA MAFIOLETE	699-8	0	20/05/1990	250.00	0.000	250.000
45	MARILEI DALLAGNOL	645-9	0	29/09/1963	250.00	0.000	250.000
46	GABRIELLA LAZARI	725-0	0	23/06/1994	250.00	0.000	250.000
47	SILVIA DANIELE DE MIRANDA	646-7	0	07/03/1984	240.00	0.000	240.000
48	CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI	1287-4	0	27/08/1992	230.00	0.000	230.000
49	ISRAEL MONTEIRO	1300-5	0	29/08/1972	230.00	0.000	230.000
50	GABRIELA PFAFF MINGOTTI	1289-0	0	21/12/1985	230.00	0.000	230.000
51	MARY CELIA SILVEIRA DRIESSEN DA ROCHA	1140-1	2	13/12/1976	220.00	0.000	220.000
52	FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO	730-7	0	15/10/1981	220.00	0.000	220.000
53	RUDINEI ROSA DA SILVA	691-2	1	05/01/1983	220.00	0.000	220.000

DECRETO Nº 6.642

DECRETO Nº 6.642, de 10 de dezembro de 2015.

Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 6.320/2015, que Designa Servidoras Públicas Municipais para fiscalizarem a execução de obras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, mais o disposto no art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos os dispositivos abaixo especificados constantes no Decreto nº 6.320, de 02 de março de 2015, que Designa Servidoras Públicas Municipais para fiscalizarem a execução de obras:

"Art. 1º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução das seguintes obras:

II – … .....
a) … .....
b) Revogado;
c) … .....

III – Servidor Rômulo Machado de Souza:
a) Obra: Reforma e Ampliação da Escola Esperança, Bairro Martello. Processo Licitatório nº 80/2012, Concorrência nº 06/2012, Contrato Administrativo nº 108/2012. Recursos: Próprios." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de dezembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo – PRESIDENTE DO IPPUC.

PORTARIA Nº 26.232

PORTARIA Nº 26.232, de 26 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados na DITTESC, o pagamento do serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, referente período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando código, nomes e quantidade de horas:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8337	Antonio Carlos Moraes da Conceição	33hs	DITTESC
10300	Carlos Venancio dos Santos	24hs	DITTESC
10297	Claudio Sonego	17hs	DITTESC
10302	Cristiano Reinaldo Rodrigues Fernandes	12hs	DITTESC
7993	Diogo Borges Barbosa	24hs	DITTESC
2503	Dorival Gonçalves Soares	30hs	DITTESC
9200	Fabio de Lima Garcia	12hs	DITTESC
8336	Fernando Antonio Sinhorin	27hs	DITTESC
9195	Gustavo Pedrotti Boscari	30hs	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	24hs	DITTESC
1444	José Scheffemacher Ribeiro	12hs	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	15hs	DITTESC
12602	Mauricio Bolduan	36hs	DITTESC
10296	Viviane Domingos Muller Vosgrau	12hs	DITTESC

Art. 2º. Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto à Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador – DITTESC, o pagamento do ADICIONAL NOTURNO, prestado no período de 15/10/2015 a 14/11/2015, especificando código, nome dos servidores e número de horas prestadas:

Código	Nome	Nº de horas	Lotação
8628	Angela Knebel	75hs	DITTESC
10300	Carlos Venâncio dos Santos	144hs	DITTESC
10297	Claudio Sonego	45hs	DITTESC
7991	Eduardo de Bittencourt	45hs	DITTESC
9200	Fabio de Lima Garcia	45hs	DITTESC
9201	José Augusto Moreira do Prado	144hs	DITTESC
1444	José Scheffemacher Ribeiro	144hs	DITTESC
1457	José Vilmar Soares de Miranda	144hs	DITTESC
8335	Marcio Faccioni de Mello	45hs	DITTESC
12602	Maurício Bolduan	45hs	DITTESC
780	Oscar Ribeiro Gonçalves	144hs	DITTESC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de novembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Allex Atolini Silva – Diretor Geral da DITTESC.

PORTARIA Nº 26.255

PORTARIA Nº 26.255, de 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS RIBEIRO, Matrícula 3949, cargo Mecânico Soldador, 44 horas semanais, em exercício na Fundema, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
02/06/2008 a 02/06/2013	07/12/2015 a 05/01/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.256

PORTARIA Nº 26.256, de 30 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 124, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula 10050, cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 44 horas semanais, em exercício na Fundema, Licença Prêmio a que faz jus, especificando: período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Período de Aquisição	Período de Gozo
08/02/2010 a 08/02/2015	07/12/2015 a 05/01/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de novembro de 2015.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.266

PORTARIA Nº 26.266, de 07 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 115, da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal JOHNY MAICOU DAMIÃO DA SILVA, Matrícula 13776, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Bioquímico – 20 hs, 05 (cinco) dias de licença paternidade, em razão do nascimento de seu filho Joaquim Sgarbossa da Silva, ocorrido no dia 26 de novembro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2015.

Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26.267

PORTARIA nº 26.267, de 07 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, Secretaria/Órgão de lotação e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de dezembro de 2015:

Código	Nome	Cargo	Secr. Lotação	Nível Ascendido
9688	André Augusto Carneiro	Operador de Usina de Asfalto	007	Nível IV p/ Nível V

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de dezembro de 2015.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 16/15 - FUNDESB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2015 – FUNDESB - Atas do Sistema de Registro de Preços 011 e 012/2015 – FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DAR SUPORTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, PERMITINDO UM FORNECIMENTO REGULAR AO USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/12/2016
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 96/15 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 096/2015 - PMC - Atas do Sistema de Registro de Preços 065 ao 076/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS PARA O USO DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS E SECRETARIAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/12/2016
1ª Publicação.

PR 24/15 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015-FME – LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DOS ITENS 1 , 2 , 7 AO 24 E DO ITEM 27 AO 37 COM COTA PRINCIPAL AOS ITENS 3 , 5 E 25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE, FRANGO, FORMULADOS, MENOS PERECÍVEIS, IOGURTE E PÃES), PARA O PREPARO DE MERENDA , A SEREM DISTRIBUIDOS PONTO A PONTO CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DESTA SECRETARIA, AOS 15 (QUINZE) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 14 (QUATORZE) ESCOLAS URBANAS E 3 (TRÊS) DE CAMPO, TOTALIZANDO 32 UNIDADES ESCOLARES.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 18 (Dezoito) de Janeiro de 2016, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 11 de Dezembro de 2015.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO Nº 007/2015

ADITIVO Nº 007/2015

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN

CONTRATADA: PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN, no cargo público exercendo a função de Auxiliar de Odontologia, portadora do CPF/MF nº 866.546.089-68, residente e domiciliada na Estrada Francisco Zoellner, nº 747, Bairro Bela Aliança, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso, IV e VII Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002. Prorrogação de contrato para substituir temporariamente à servidora Daisi Isabel Buchmann Schroeder.

CLAUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 13 de Dezembro de 2015;

Término: 01 de Fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 13 de Dezembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 062/2015

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 062/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADO: FRANKLIN ADEMAR DORN, no Cargo Público de Odontólogo II exercendo a Função de Odontólogo II, portador do CPF/MF nº 048.486.559-51, residente domiciliado na Rua João Colin, nº 1983, Bairro América, Município de Joinville, SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002. Contratação temporária para atuar em substituição ao servidor Cristiano Cardoso de Carvalho que encontrasse em licença saúde.

PRAZO: Início: 14 de Dezembro de 2015;

Término: 31 de Março de 2016.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese a contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 6.233,52 (Seis mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos)

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho do contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 14 de Dezembro de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	FRANKLIN ADEMAR DORN Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 9.456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.
Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito suplementar no valor de R$ 70,00 (setenta reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesas de Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalaçações	R$ 70,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTOS DE DESPESA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014:
Art.1º) Abre Crédito Especial, cria Elemento de Despesa e suplementá-lo no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	

330000.00.896 -	Despesas de Custeio	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 3.400,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.600,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do Convênio nº 2014TR001037, firmado com o Governo Estadual, com interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra/SC.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 8.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 9.458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2015; Decreta:
Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339046.00.102 -	Auxilio Alimentação	R$ 80,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.102 -	Despesas Correntes	
330000.00.102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.102 -	Aplicações Diretas	
339049.00.102 -	Auxilio Transporte	R$ 80,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.106 -	Despesas Correntes		
310000.00.106 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.106 -	Aplicações Diretas		
319011.00.106 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.106 -	Despesas Correntes		
310000.00.106 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.106 -	Aplicações Diretas		
319016.00.106 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 500,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.119 -	Despesas Correntes		
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.119 -	Aplicações Diretas		
339046.00.119 -	Auxílio Alimentação	R$ 1.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde		
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas		
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS		
300000.00.119 -	Despesas Correntes		
330000.00.119 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.119 -	Aplicações Diretas		
339049.00.119 -	Auxílio Transporte	R$ 1.000,00	

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO 32/2015 FMS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 32/2015

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre, através do Contrato n.º 09/2015 (firmado através do Processo Licitatório nº 3/2015, modalidade Pregão), tendo como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (Grupo A, B e E), conforme legislação vigente, oriundos das instalações da contratante, em Campo Alegre-SC.
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,

Prorrogar o contrato nº 09/2015 até 31/12/2016.

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
POR ACORDO ENTRE AS PARTES

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 9/2015 até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 9/2015 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2015.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora CONTRATANTE	ANGELO BRESEGHELLO FILHO TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO 5/2015 FMAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 5/2015

Considerando a necessidade da continuação dos serviços prestados pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, contratada pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre, através do Contrato n.º 6/2014 (firmado através do Processo Licitatório nº 41/2014, modalidade Pregão - Prefeitura);
Considerando que o objeto contratado é caracterizado serviço contínuo;
Considerando ainda, a previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório e no contrato superior,

Resolve,
Prorrogar o contrato nº 6/2014 até 31/12/2016.

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 6/2014 até 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta alteração se faz nos moldes do Inciso II do Art.57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do contato 6/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2015.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE	ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR Betha Sistemas Ltda CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: FRANKLIN ADEMAR DORN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 14 de Dezembro de 2015 até 31 de Março de 2016.
AMPARO LEGAL: Lei nº 006, de 19 de Setembro de 2002 e alterações.
FUNÇÃO: ODONTÓLOGO II
CARGA HORÁRIA: 40 Horas Semanais
SALÁRIO BASE: R$ 6.233,52 (Seis mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos)

CAMPO ALEGRE/SC., 14 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.434 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.434 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RODOLFO HENRIQUE WORMS, Matrícula Funcional nº 000468, Registro no Sistema sob nº 955474, ocupante do Cargo Público de Professor II e exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 10 (dez) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 25 (vinte e cinco) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.435 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROZANY MARIA DA ROZA BASTOS, Matrícula Funcional nº 000160, Registro no Sistema sob nº 299120, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.436 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.436 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.437 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.437 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ROZANY MARIA DA ROZA BASTOS, Matrícula Funcional nº 000160, Registro no Sistema sob nº 299120, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Março de 2014 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SARA REINHARDT, Matrícula Funcional nº 000795, Registro no Sistema sob nº 955457, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 04 de Maio de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 06 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.439 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.439 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 32 (trinta e dois) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000785, Registro no Sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor V e exercendo a Função de Professor de Língua Portuguesa, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 06 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 28 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.440 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.440 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA PASDA UHLIG, Matrícula Funcional nº 000173, Registro no Sistema sob nº 299980, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 14 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 14 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 08 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, Matrícula Funcional nº 000513, Registro no Sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 09 (zero nove) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 26 (vinte e seis) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.442 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.442 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 26 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.443 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.443 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, Matrícula Funcional nº 000069, Registro no Sistema sob nº 294080, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.444 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.444 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELI DO ROCIU WOLLNER DA CRUZ, Matrícula Funcional nº 000175, Registro no Sistema sob nº 300150, ocupante do Cargo Público de Professor I e exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 16 de Março de 2015 a 15 de Março de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.445 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.445 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, Matrícula Funcional nº 000523, Registro no Sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI e exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de Dezembro de 2015 á 31 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.446 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.446 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previsto no Artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Instrução Normativa TC-07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Resolve:

Art.1º) Averbar a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 17 de Junho de 2015, sob Protocolo nº 20024050.1.00111/15-3, do Servidor Público Municipal, Sr. LUIZ SILDONIR CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000041, Registro no Sistema sob o nº 393000, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Averbação de Tempo de Contribuição de que trata o caput deste Artigo pelo período de contribuição de 13 (treze) anos, 10 (dez) meses e 01 (zero um) dia, Parecer nº 007/2015 expedido em data de 08 de Dezembro de 2015, pelo Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) A averbação de que trata o artigo 1º desta Portaria, em razão do Procedimento Administrativo nº 1340-2015, protocolado sob nº 5597 em data de 08 de Outubro de 2015.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.447 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.447 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias ao Servidor Público Municipal, ADILSON MANOEL CÂNDIDO, Matrícula funcional nº 0162, Registro no Sistema sob nº 469300, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, referente ao período aquisitivo 09 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 09 de Julho de 2014 a 08 de Julho de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.448 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.448 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias a Servidora Pública Municipal ANGELA ALVES DOS SANTOS IOHANSON, Matrícula funcional nº 000493, Registro no Sistema sob nº 954516, exercendo a Função de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 21 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.449 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.449 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias ao Servidor Público Municipal, ARI UBALDO CALISTRO, Matrícula funcional nº 000679, Registro no Sistema sob nº 955110, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.450 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.450 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CELSO FELICIANO, Matrícula funcional nº 285, Registro no Sistema sob nº 316400, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referentes aos períodos aquisitivos: 17 de Abril de 2013 a 16 de Abril de 2014 = 10 (dez) dias; 17 de Abril de 2014 a 16 de Abril de 2015 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.451 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.451 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO CARDOSO, Matrícula funcional nº 000142, Registro no Sistema sob nº 31600, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referentes ao período aquisitivo 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 16 de Setembro de 2013 a 15 de Setembro de 2014.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

FFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.452 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.452 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO STELZNER, Matrícula Funcional nº 000559, Registro no Sistema sob nº 954680, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referentes ao período aquisitivo 03 de Julho de 2014 a 02 de Julho de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 03 de Julho de 2014 a 02 de Julho de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.453 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.453 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DJONI MULLER, Matrícula funcional nº 000696, Registro no Sistema sob nº 955136, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.454 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.454 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO OSNI DE LIMA, Matrícula Funcional nº 000696, Registro no Sistema sob nº 955136, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 13 de Outubro de 2014 a 12 de Outubro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 13 de Outubro de 2014 a 12 de Outubro de 2015.

Art.2º) O Chefe do Serviço de Obras gozará as férias no período de 21 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.455 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.455 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dia de férias a Servidora Pública Municipal IZOLETE GODOIS DOS SANTOS JESUS, Matrícula Funcional nº 000597, Registro no Sistema sob nº 954832, exercendo a Função de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JAIME LUIZ DAVID JUNIOR, Matrícula Funcional nº 000837, Registro no Sistema sob nº 955519, ao Cargo Público de Agente Operacional III, para exercer a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 23 de Dezembro de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JONAS MARIO MILCZEWSKI, Matrícula Funcional nº 000694, Registro no Sistema sob nº 955135, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, Matrícula Funcional nº 000266, Registro no Sistema sob nº 314960, ao Cargo Público e exercendo a Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 19 de Junho de 2014 a 19 de Junho de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 19 de Junho de 2014 a 19 de Junho de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, JOSÉ RONEI CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 000650, Registro no Sistema sob nº 955079, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.460 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LAÉRCIO BORGES, Matrícula Funcional nº 000620, Registro no Sistema sob nº 955012, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.461 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.461 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LEANDRO CASIO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000675, Registro no Sistema sob nº 955106, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.462 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTÔNIO CÂNDIDO, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema sob nº 954259, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 15 de Abril de 2014 a 14 de Abril de 2015 = 10 (dez) dias; 15 de Abril de 2015 a 14 de Abril de 2016 = 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 15 de Abril de 2015 a 14 de Abril de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.463 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.463 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ CARLOS BARBOZA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 000776, Registro no Sistema sob nº 955397, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 04 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 12 (doze) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 08 (zero oito) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de

Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.464 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.464 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, Matrícula Funcional nº 000374, Registro no Sistema sob nº 722140, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Setembro de 2013 a 31 de Agosto de 2014.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Setembro de 2013 a 31 de Agosto de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.465 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dia de férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO FARI, Matrícula Funcional nº 000265, Registro no Sistema sob nº 314880, exercendo a Função de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2015 = 10 (dez) dias; 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Junho de 2015 a 31 de Maio de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.466 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MÁRIO OSVALDO ATNER, Matrícula Funcional nº 000055, Registro no Sistema sob nº 293350, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referentes ao período aquisitivo 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Novembro de 2014 a 31 de Outubro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro

de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.467 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, OSMARIO VERÍSSIMO MICHALSKY, Matrícula Funcional nº 000258, Registro no Sistema sob nº 313720, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de aquisitivo 01 de Fevereiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.468 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, PEDRO VITOR HOTZ DE ASSUMPÇÃO, Matrícula Funcional nº 000662, Registro no Sistema sob nº 955089, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 16 (dezesseis) dias; 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 = 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.469 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.469 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RENATO RONSKA, Matrícula Funcional nº 000405, Registro no Sistema sob nº 954255, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de aquisitivo 15 de Abril de 2014 a 15 de Abril de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.470 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.470 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, Matrícula Funcional nº 000682, Registro no Sistema sob nº 955121, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 12 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.471 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.471 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, SILVANEI MAIA, Matrícula Funcional nº 000672, Registro no Sistema sob nº 955103, ao Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.472 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.472 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, Matrícula Funcional nº 000074, Registro no Sistema sob nº 294590, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de Janeiro de 2015 a 14 de Janeiro de 2016.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.473 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.473 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VENICIO NEGHERBON, Matrícula Funcional nº 000582, Registro no Sistema sob nº 954771, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.474 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.474 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ZENILDO PYKOSZ, Matrícula Funcional nº 000745, Registro no Sistema sob nº 955290, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 14 de Dezembro de 2015 á 05 de Janeiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 12.475 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.475 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 50 (cincoenta) dia de férias a Servidora Pública Municipal DAISI ISABEL BUCHAMNN SCHROEDER, Matrícula Funcional nº 000448, Registro no Sistema sob nº 954393, no Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, referente aos períodos aquisitivos: 14 de Setembro de 2013 a 13 de Setembro de 2014 = 30 (trinta) dias; 14 de Setembro de 2014 a 13 de Setembro de 2015 = 20 (vinte) dias.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo de 14 de Setembro de 2013 a 13 de Setembro de 2014

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 14 de Dezembro

de 2015 á 15 de Fevereiro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
11 de Dezembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 33/2015
MUNICIPIO DE CAMPO ERE - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município De Campo Erê - SC, representado pelo seu Prefeito Sr. RUDIMAR BORCIONI, TORNA PÚBLICO que até às 08:30horas do dia 04 de Janeiro de 2016, o Pregoeiro Oficial do Município estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Pregão Presencial nº 33/2015 – Ata de Registro de Preços, para a Aquisição de forma parcelada de Combustíveis e Arla, para a manutenção da frota das Secretarias Municipais, conforme especificado nesse Edital, e, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Dpto. de Licitações, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê-SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7hs às 13hs, fone (49) 3655 3035, ou pelo e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê-SC, 04 de Dezembro de 2015. RUDIMAR BORCIONI - Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO 7435/2015 - REGULAMENTA LEI 4234/15

DECRETO Nº 7435/15 DE 10/12/2015

REGULAMENTA LEI Nº 4.234/15

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054/14 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$855.585,13 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) na dotações orçamentárias constantes do Art. 1º da Lei nº 4.234/15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4230/2015 - AUTORIZA FIRMAR CONVENIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 4.230/2015 DE 10/12/2015
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente Frei Rogerio, inscrita no CNPJ sob nº 83754341/0001-80, com sede na Rua Praça Josefina Amorim, nº 01 – Centro, Curitibanos-SC, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte da presente lei.
Art. 2º. O convênio tem por objetivo o atendimento a idosos, com ou acima de 60 (sessenta) anos de idade, em padrão de habitação compatível com suas necessidades, bem como provê-los com alimentação regular, (orientado por nutricionistas), e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizes, de acordo com a Lei nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso e sua regulamentação, encaminhados pelo município através do serviço social do município de Campos Novos.
Art. 3º. Cada pensionista encaminhado pelo município será avaliado pela entidade que definirá seu grau de dependência, de acordo com RDC/ANVISA nº 283 de 26 de setembro de 2005.
Art. 4º. A Associação Beneficente Frei Rogerio adotará a seguinte classificação emitida através de laudo da coordenadora da instituição, para efeito de retribuição financeira:
Pensionista autônomo: 1 salário mínimo
Pensionista grau I: 1,5 salários mínimos
Pensionista grau II: 1,8 salários mínimos
Pensionista grau III: 2,0 salários mínimos

Art. 5º. Pela prestação do serviço, o pensionista idoso contribuirá com 70% (setenta por cento) de seu beneficio de Assistência Social e ou Aposentadoria, o qual sofrerá reajustes toda vez que ocorrer reajustes do beneficio, em índice igual.
§1º. A diferença entre o valor pago pelo pensionista e o valor devido conforme tabela descrita no artigo anterior será arcada pelo Município.
§2º. No caso do pensionista não receber aposentadoria ou outro beneficio, o valor devido será arcado integralmente pelo Município.
Art. 6º. Além do valor mencionado no artigo 4º, a Prefeitura Municipal será responsável pela disponibilização de 5 (cinco) fraldas por dia por pensionista internado, além de medicação necessária que não estiver disponível na Farmácia Básica Municipal.
Art. 7º. Os encargos decorrentes desta lei serão suportados por dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 8º. O convênio terá vigência por 2 (dois) anos, podendo ser aditivado por sucessivos períodos, se for do interesse das partes.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4231/2015 - CRIA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS, VINCULADO A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

LEI Nº 4.231/2015 DE 10/12/2015

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPOS NOVOS (FMCCN), VINCULADO À FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos (FMCCN), vinculado à Fundação Cultural Camponovense Cid Caesar De Almeida Pedroso, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município, apresentados por pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público, ou pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos (FMCCN) é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, com financiamento mediado preferencialmente pela seleção pública de projetos por meio do Edital de Apoio às Culturas.

Parágrafo Único - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos (FMCCN) é de responsabilidade da Fundação Cultural Camponovense Cid Caesar De Almeida

Pedroso, por meio de seu Superintendente.

Art. 3º. São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos (FMCCN):
I- Representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II- Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III- Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV- Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades;
V- Financiar e em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo; e
VI- Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias do Fundo.

Art. 4º. Constitui receita do Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos:
I- Dotações orçamentárias próprias; (Prefeitura mínimo 0,7 proveniente do (ISSQN);
II- as subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de instituições públicas e privadas, nacionais;
III- contribuições, doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV- devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta Lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
V- receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
VI- percentual das receitas provenientes da comercialização a preços populares de produtos culturais realizados com recursos do Fundo;
VII- rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos; e
VIII- saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior.

§ 1º. A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos II a VIII deste artigo, não substitui o valor mínimo destinado ao Fundo Municipal de Cultura no orçamento municipal.

§ 2º. A realização de eventos, atividades, campanhas ou promoções por entidades externas ao Poder Público do Município, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos (FMCCN), dependem da autorização do Gestor Administrativo.

§ 3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 5º. Os recursos do FMC serão destinados a:

I- desenvolver, incentivar e contribuir para a manutenção das atividades artístico- culturais do município;
II- promover, patrocinar ou incentivar anualmente, festivais, concursos, exposições, cursos e eventos oficiais comemorativos;
III- custear despesas com trabalhos que visem à elevação da arte, da cultura e dos valores humanos;
IV- fornecer meios, quando necessários, possíveis e no interesse da Administração Pública Municipal para a participação de artistas e delegações em certames, festivais, cursos, concursos e eventos afins, de âmbito estadual, nacional e internacional;
V- custear despesas com transporte e seguro de objetos de valor, destinados à exposição no Município;
VI- editar obras relativas às ciências humanas, letras, artes e outras de cunho cultural;
VII- patrocinar pesquisas sobre a história do município, editando os trabalhos em livros, revistas, folhetos e demais meios de registro;
VIII- produções em vídeo, fotografia e artes visuais, destacando épocas distintas da história do Município;
IX- recuperação e aquisição de materiais que resgatem a memória do Município;
X- custear os serviços prestados por regentes, diretores, instrutores e outras funções destinadas à formação e manutenção de grupos artísticos e culturais, ligados à Administração Pública Municipal.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura de Campos Novos apoiará projetos conforme os seguintes percentuais:
I. até 100 % (cem por cento) para proponentes inscritos como pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos;
II. até 60 % (sessenta por cento) para proponentes inscritos como pessoa jurídica com fins lucrativos;
Art. 7º. Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Municipal de Cultura, com a atribuição de orientar, administrar e fiscalizar o funcionamento do Fundo, composta pelo Superintendente da Fundação Cultural, dois membros indicados por livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal e dois membros da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Os membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural devem integrar associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural.

§2º. Os membros da Comissão Gestora, que terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano, não sendo permitida a apresentação de projetos durante o período do mandato e no ano imediatamente subsequente.

§3º. Os membros da Comissão Gestora indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pelo Executivo Municipal não receberão remuneração referentes à participação nas reuniões, constituindo relevante serviço à comunidade.

Art. 8º. Compete à Comissão Gestora:
I. Elaborar o Plano Anual de Aplicação do Fundo, acatando as diretrizes compartidas entre a Fundação Cultural Camponovense e o Conselho Municipal de Política Cultural quanto à priorização das áreas culturais atendidas;
II. fixar os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III. fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV. aprovar excepcionalmente a concessão de benefícios a projetos apresentados pelo Poder Público Municipal ou pessoa jurídica civil de utilidade pública;
V. normatizar o Edital de Apoio às Culturas.

Art. 9. As áreas culturais atendidas pelo Edital de Apoio às Culturas serão definidas a cada exercício pela Fundação Cultural Camponovense e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, conforme as especificidades setoriais dispostas no art. 6º.

Art. 10. Os projetos qualificados no Edital de Apoio às Culturas deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural.

Art. 11. O proponente do projeto inscrito no Edital de Apoio às Culturas deverá comprovar domicílio no município de Campos Novos há, no mínimo, três anos.

Art. 12. Além das sanções penais cabíveis, o proponente que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 13. O projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura deverá apresentar proposta de contrapartida social, nos termos da noção internacional de direitos culturais do cidadão, prevendo sua

inserção no Município, na forma de maior acesso físico e econômico ao produto e/ou evento resultante.

Art. 14. Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art.15. O Orçamento Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Novos consignará anualmente dotação específica para fazer face à sua participação no Fundo a que se refere esta Lei.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4232/2015 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº4.232/2015 DE 10/12/2015
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA (PMLLL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura (PMLLL) do Município de Campos Novos, com o fim de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.

§1º. O Plano consiste em estratégia permanente de planejamento, apoio e articulação para a execução de ações voltadas para o fomento da leitura no município.

§2º. A gestão ficará a cargo da Fundação Cultural Camponovense, sem prejuízo da participação de outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º. A implementação do Plano Municipal do Livro, Leitura e Literatura (PMLLL) do Município de Campos Novos será orientada por grupo de trabalho com base em um processo participativo, democrático e popular, por intermédio de metas a serem alcançadas a curto, médio e longo prazo.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei e de seu anexo, entende-se por:
I – curto prazo, o período de seis meses a um ano;
II – médio prazo, o período de um ano a quatro anos;
III – longo prazo, o período de quatro a dez anos.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O PMLLL de Campos Novos tem como princípios fundamentais:

I – a democratização do acesso ao livro, à leitura, à literatura e à informação como um direito do cidadão;
II – a formação de leitores e mediadores no Município;
III – a valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico;
IV – o desenvolvimento sustentável da economia do livro e o estímulo à capilarização da indústria e do mercado editorial na cidade;
V – o reconhecimento à literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa e o incentivo à imaginação, à criação e à educação literária;
VI – a garantia da acessibilidade ao livro, à leitura, à literatura e aos espaços a eles dedicados, em todas as suas acepções: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática;
VII – a consideração da pessoa com deficiência em todas as atividades desenvolvidas;
VIII– o estímulo à produção literária;
IX – a preservação do patrimônio literário, bibliográfico e documental do Município;
X – o estímulo à bibliodiversidade, em todas as suas formas;
XI - a defesa e a promoção da diversidade cultural, de gênero, étnico-racial, política e de
pensamento;
XII– o reconhecimento às tradições escritas e orais;
XIII– a leitura e a escrita como meios fundamentais de produção, reflexão e difusão da cultura,
da informação e do conhecimento;
XIV – a integração entre as Secretarias e órgãos Municipais para a implementação do PMLLL;
XV - a interação com as políticas nacional (PNLL), estadual e municipal voltadas ao livro e à leitura.

DOS OBJETIVOS
Art. 4º. São objetivos do PMLLL:
I – Estabelecer políticas públicas claras para o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas e garantir recursos para sua implementação;
II - Assegurar o acesso aos livros e a inclusão de todos;
III - Promover a integração entre escolas, bibliotecas e outros espaços dedicados ao livro, à leitura e à literatura;
IV - Desenvolver e apoiar a criação, o conhecimento e a reflexão sobre a literatura;
V- Debater e promover a bibliodiversidade;
VI- Estimular a formação de mediadores;
VII– Apoiar o desenvolvimento da economia sustentável do livro, da escrita à edição e
circulação;
VIII – Tornar Campos Novos uma cidade leitora de expressiva produção literária, com políticas concretas e equipamentos condizentes e presentes em todas as regiões;
IX– Promover e fomentar a literatura não-hegemônica, a literatura marginal periférica e a literatura de mulheres, negros e LGBT.

DAS METAS
Art. 5º. Para assegurar os compromissos e as metas assinaladas no anexo desta lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverão revisar seus programas atuais, bem como estabelecer novos programas e ações, no prazo máximo de um ano, sem prejuízo da continuidade dos programas existentes, nos seguintes eixos:

I - Democratização do acesso;
II - Fomento à leitura e à formação de mediadores;
III - Valorização institucional da leitura e incremento de seu valor simbólico;
IV - Desenvolvimento da economia do livro;
V – Literatura.

Parágrafo Único. Os programas e as ações elaboradas nos termos do caput deste artigo deverão respeitar, no que couber, os prazos estabelecidos no anexo desta lei.

Art. 6º. A fim de acompanhar a gestão do PMLLL e de promover a análise, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação de sua implementação, estabelece-se que:

I – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresentará à sociedade um relatório semestral sobre a implementação do PMLLL, que inclua um balanço de cumprimento de metas do PMLLL, e promoverão consulta pública e debate sobre o tema;
II – A Prefeitura, em parceria com a sociedade civil, promoverá, pelo menos uma vez por ano, um Encontro Municipal sobre o desenvolvimento do PMLLL;
III – A Prefeitura criará um Fundo Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca com recursos adequados à implementação do PMLLL e ao cumprimento de suas metas.

Art. 7º. O acompanhamento do Plano será feito por membros de um Conselho Municipal, formado por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Câmara Municipal e por majoritariamente membros da sociedade civil, tais como professores, escritores, editores, bibliotecários, críticos literários, livreiros, representantes de pessoas com deficiência, saraus, centros de pesquisa e universidades.

§1º. São competências deste Conselho, além daquelas estabelecidas em regimento interno:
I- No que compete a este Plano, opinar sobre a formulação do Orçamento das Secretarias Municipais e acompanhar sua execução;
II- Opinar e fiscalizar a utilização de recursos para a implementação do PMLLL;
III- Promover discussões, articular demandas regionais e setoriais e buscar devolutivas àquelas instâncias.

Art. 8º. A Prefeitura de Campos Novos assegurará recursos e investimentos para programas, projetos, ações e outras iniciativas previstas no PMLLL; com esse desiderato, destinará uma dotação orçamentária específica para a implementação do PMLLL, suplementada se necessário por meio do Fundo Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca, a ser criado pela Prefeitura.

Art. 9º. Constituirão recursos do Fundo Municipal do Livro, Leitura, Literatura:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV - doações de entidades nacionais e internacionais;
V – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VI – outras receitas eventuais.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos, 10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4233/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR

LEI Nº 4.233/2015 DE 10/12/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no valor de R$ 16.735,18 (dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ENTIDADE: 1 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Fund. Hosp. Dr. José Athanázio – Recursos Próprios
Elemento de despesa: 10 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0604 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.815,00

ENTIDADE: 1 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Fund. Hosp. Dr. José Athanázio – Recursos Próprios
Elemento de despesa: 11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0607 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.920,18

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguintes dotações orçamentárias da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio:

ENTIDADE: 1 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE:0.008 – Manutenção da Dívida Fundada Interna - Fund. Hosp. Dr. José Athanázio
Elemento de despesa: 01 – 4.6.90.00.00.00.00.00 0607 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.920,18

ENTIDADE: 1 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
ÓRGÃO: 40 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
PROJETO/ATIVIDADE:1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio
Elemento de despesa: 05 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0604 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.815,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 01 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4234/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

LEI Nº 4.234/2015 DE 10/12/2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E FUNDOS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso V da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do município e fundos, no valor de R$ 855.585,13 (oitocentos

e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 185.000,00

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO ATIVIDADE: 0.004 – Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna – Prefeitura
Elemento de despesa: 26 - 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 12 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 62 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 - aplicações diretas .....R$ 157.000,00

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 13 – DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transporte Escolar – Gerência Transporte
Elemento de despesa: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000 000 - aplicações diretas .....R$ 100.000,00

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 11 – GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Gerência da Merenda Escolar
Elemento de despesa: 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000 000 - aplicações diretas .....R$ 3.000,00

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 27 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Departamento de Esportes
Elemento de despesa: 126 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - aplicações diretas .....R$ 46.000,00

ENTIDADE: 01 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
UNIDADE: 01 – ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio – Recursos Próprios
Elemento de despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0607 - aplicações diretas .....R$ 354.585,13

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento geral do município e fundos:

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES. OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elemento de despesa: 121 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.00 0000 - aplicações diretas .....R$ 240.000,00

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Programa de Aquicultura
Elemento de despesa: 06- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 1.075,00

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária
Elemento de despesa: 07- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 19.000,00

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.073 – Manutenção do Horto Florestal Municipal
Elemento de despesa: 08- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 6.291,15

ENTIDADE: 02 – FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
UNIDADE: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
PROJETO ATIVIDADE: 4.042 – Promoção de Feiras, Exposições e Eventos Agropecuários
Elemento de despesa: 09- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 44.500,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 1.025 – Obras, Reformas e Ampliações na Fundação Cultura de Campos Novos
Elemento de despesa: 01- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 15.000,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 1.026 – Reequipamento da Fundação Cultural
Elemento de despesa: 02- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 16.357,15

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção das Atividades da

Fundação Cultural
Elemento de despesa: 03- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 40.000,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
PROJETO ATIVIDADE: 1.050 – Reequipamento da Biblioteca Municipal
Elemento de despesa: 04- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 1.063 – Reformas na Biblioteca Municipal
Elemento de despesa: 05- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública
Elemento de despesa: 06- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 15.000,00

ENTIDADE: 03 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 33 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção das Atividades do Museu
Elemento de despesa: 07- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 15.753,39

ENTIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.028 – Reequipamento da Assistência Social do Município
Elemento de despesa: 02- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 23.827,80

ENTIDADE: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 35 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa: 05- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 0.005 – Manutenção dos Serviços da Dívida Fundada Interna – Fdo Habitacional
Elemento de despesa: 01- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 5.175,00

ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 0.006 – Amortização da Dívida Fundada Interna – Fdo Habitacional
Elemento de despesa: 02- 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 36.641,08

ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.031 – Implantação de Projetos Habitacionais – Fdo Habitacional
Elemento de despesa: 03- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00

ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.031 – Implantação de Projetos Habitacionais – Fdo Habitacional
Elemento de despesa: 07- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 70.787,68
ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
PROJETO ATIVIDADE: 1.032 – Reequipamento do Fundo Rotativo Habitacional

Elemento de despesa: 04- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00
ENTIDADE: 06 – FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 37 – FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
UNIDADE: 02 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS
PROJETO ATIVIDADE: 1.033 – Financiamento e Empréstimos para construção e reforma de habitação
Elemento de despesa: 08- 4.5.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 42.829,09

ENTIDADE: 08 – FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
PROJETO ATIVIDADE: 1.034 – Reequipamento do Fundo Mun. da Infância e Adolescente
Elemento de despesa: 01- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 1.000,00

ENTIDADE: 08 – FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 34 – FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
UNIDADE: 01 – FIA – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
Elemento de despesa: 08- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0000 00 - aplicações diretas .....R$ 12.724,65

ENTIDADE: 12 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 20 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE: 1.047 – Reequipamento do Poder Legislativo
Elemento de despesa: 03 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00

ENTIDADE: 12 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 20 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE: 2.071 – Manutenção dos Subsídios dos Vereadores
Elemento de despesa: 04 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - aplicações diretas .....R$ 10.000,00

ENTIDADE: 12 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 20 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETO ATIVIDADE: 2.072 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de despesa: 06 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - aplicações diretas .....R$ 105.000,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 1.067 – Obras no Parque Ambiental
Elemento de despesa: 01- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 1.000,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Elemento de despesa: 02- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 43.000,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Elemento de despesa: 03- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 25.585,64

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA
Elemento de despesa: 04- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 12.000,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental
Elemento de despesa: 05- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 5.382,50

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.084 – Manutenção do Projeto de Educação Ambiental
Elemento de despesa: 06- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 3.000,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – Manutenção do Projeto de Recuperação Ambiental
Elemento de despesa: 07- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 4.655,00

ENTIDADE: 13 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOVOS
ÓRGÃO: 42 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
UNIDADE: 01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – Manutenção do Projeto de Recuperação Ambiental
Elemento de despesa: 08- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - aplicações diretas .....R$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 10 de Dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

LEI 4235/2015 - FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETARIOS DE CAMPOS NOVOS PARA A PROXIMA LEGISLATURA (2017 A 2020) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 4.235/15 DE 11/12/2015
FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETARIOS DE CAMPOS NOVOS, PARA A PROXIMA LEGISLATURA (2017 A 2020) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal para a próxima legislatura, com início em 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020, fica fixado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a próxima legislatura (2017 a 2020), fica fixado no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 3º - Aos Secretários da Administração Municipal fica fixado como valor de subsídio para a próxima legislatura, o valor de R$

6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores, para a próxima legislatura (2017/2020), fica fixado em parcela única no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Parágrafo 1º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara para a próxima legislatura (2017/2020), fica fixado em parcela única no valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional.

Parágrafo 2º - Será descontado do subsídio do vereador, o valor proporcional ao número de reuniões ordinárias realizadas no mês, por cada ausência, sem justificativa legal.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta lei serão reajustados, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for concedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores municipais, conforme o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores o 13º (décimo terceiro), a ser pago na proporção do exercício do mandato.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724/15

PORTARIA Nº 1724/15 de 10/12/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIANA BORGES DE MATTOS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) JULIANA BORGES DE MATTOS do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1725/15

PORTARIA Nº 1725/15 DE 10/12/15
EXONERA A SERVIDORA MARIA MARGARETH DE SOUZA PEREIRA POR APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e tendo em vista o que consta no Benefício de n° 1615665789 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social,

RESOLVE:
Exonera a servidora MARIA MARGARETH DE SOUZA PEREIRA, por aposentadoria, por tempo de contribuição, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 003/00 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Novos, no cargo de PROFESSORA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2015.

Registre-se, Comunique-se, Publica-se.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726/15

PORTARIA Nº 1726/15 de 10/12/2015
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) THAÍS ANGÉLICA MOREIRA CORDEIRO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar por término de contrato o (a) servidor (a) THAÍS ANGÉLICA MOREIRA CORDEIRO do cargo de PROFESSOR. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2015.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de dezembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 144/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 233/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 144/2015 (PRESENCIAL)
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 29/12/2015, ficando estipulado os seguintes horários: às 09h00min (entrega) e 09h05min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 38/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 38/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/15
CONTRATADO: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NOS CRUZAMENTOS: DA RUA VIDAL RAMOS COM A CAETANO COSTA, RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA COM A CAETANO COSTA, RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA COM A GETULIO VARGAS, RUA VIDAL RAMOS COM A GETULIO VARGAS E RUA CORONEL ALBUQUERQUE COM A GETULIO VARGAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 259.322,38 (duzentos e cinqüenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)
DATA: 11/12/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 138/2015 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/15
CONTRATADO: FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 140,76 M² DE FORRO DE PVC , A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais)
DATA: 11/12/15 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 38/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **222/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **259.322,38**

Licitação.....: **38/2015 - TP** **11 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NOS CRUZAMENTOS: DA RUA VIDAL RAMOS COM A CAETANO COSTA, RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA COM A CAETANO COSTA, RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA COM A GETULIO VARGAS, RUA VIDAL RAMOS COM A GETULIO VARGAS E RUA CORONEL ALBUQUERQUE COM A GETULIO VARGAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Item.....: 1 - 311045343 - SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO SEMAFORICA - Unidade: SER

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16497	SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINACOM	1,000	0,0000	259.322,3800	259.322,38	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Presidente da Comissão
CIBELE NEUDORF BATISTA - ..... - SECRETÁRIO
CLEISON TARCISIO FUCK - ..... - MEMBRO TITULAR
KAROLINE APARECIDA CRESTANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE
ROSEMARY DE FÁTIMA CUBAS BLAKA - ..... - MEMBRO SUPLENTE
CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - MEMBRO SUPLENTE
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 138/2015 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **225/2015** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **4.890,00**

Licitação.....: **138/2015 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 140,76 M² DE FORRO DE PVC , A SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 37015 - FORRO PVC BRANCO 100 MM - Unidade: M2								
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		140,760	0,0000	13,4512	1.893,39	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 311045377 - MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC - Unidade: M2								
16059	FERNANDO SIMAO MARON EIRELI ME		140,760	0,0000	21,2888	2.996,61	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

Decreto 155/2015

DECRETO No 155, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal no 3.198, de 11 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

1001.08.244.0185.2152	CONCESSÃO DE BENFÍC EVENT A FAMÍLIAS SIT VULN	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
	Total	1000	00	R$	15.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.244.0195.2103	MANUT DAS ATIV DO CENTRO DE REF ASSIST.S. CRAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
	Total	1000	00	R$	15.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto 156/2015

DECRETO No 156, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.199, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0201.04.122.0005.2005	MANUT GABINET PREFEITO E DO VICE PREFEITO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	45.000,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0401.04.122.0045.2012	MANUTENÇÃO DA SECRET DA AGRIC E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
31900000-030	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-080	Aplicações Diretas	1018	00	R$	330.000,00
33900000-083	Aplicações Diretas	1058	00	R$	80.000,00
0601.15.452.0130.2068	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-149	Aplicações Diretas	1017	00	R$	340.000,00

	Total			R$	915.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), na forma do quadro a seguir.

0601.15.452.0120.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-136	Aplicações Diretas	1000	00	R$	370.000,00
0601.15.453.0135.2069	MANUTENÇÃO SISTEMA TRANSP COLET PASSAG	FTE	DR	R$	0,00
31900000-152	Aplicações Diretas	1000	00	R$	126.000,00
0701.04.122.0150.2074	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DES S.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-163	Aplicações Diretas	1000	00	R$	135.000,00
44900000-164	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
0701.08.244.0180.2114	RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-172	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
1601.04.122.0010.2011	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-182	Aplicações Diretas	1000	00	R$	77.000,00
33900000-183	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.100,00
44900000-184	Aplicações Diretas	1000	00	R$	7.000,00
1701.23.691.0055.1018	AMPLIAÇÃO, REESTRUT PARUE EXP DOM PELIZARO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-191	Aplicações Diretas	1000	00	R$	158.900,00
	Total			R$	915.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de dezembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 157/2015

DECRETO No 157, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um mil e oitenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.199, de 11 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.080.000,00 (um mil e oitenta reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-009	Aplicações Diretas	1002	00	R$	700.000,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1002	00	R$	300.000,00
0801.10.303.0150.2082	MANUTRENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
330900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	40.000,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1067	00	R$	40.000,00
	Total			R$	1.080.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.080.000,00 (um mil e oitenta reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0030.2008	MANUTENÇÃO E AMPL SISTEMA DE INFORMÁTICA	FTE	DR	R$	0,00

33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	90.000,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0401.20.601.0045.1010	AQUIS. EQUIP. P/PROC.E CONSERV. PROD. AGRI. FAM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-036	Aplicações Diretas	1000	00	R$	34.800,00
0401.20.606.0045.2018	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EPAGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-042	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.272,00
0401.20.606..045.2019	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	1000	00	R$	13.920,00
0401.20.606.0045.2020	APOIO A REALIZ DE ENCONTROS SEMIN E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-044	Aplicações Diretas	1000	00	R$	1.428,99
0501.12.361.0065.2034	MANUT E AMPL DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-061	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT. CONSERV. AMPL ISNT FIS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-063	Aplicações Diretas	1058	00	R$	50.000,00
44900000-064	Aplicações Diretas	1058	00	R$	100.000,00
0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1019	00	R$	30.000,00
0501.12.365.0060.1025	CONSTRUÇÃO, AMPL E ADQUAÇÃO DE CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1019	00	R$	45.000,00
0501.12.365.0060.2030	MANUT DO CENTRO MUNIC DE EDUC INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0501.12.365.0060.2132	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-087	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
0501.12.366.0080.2044	MANUT DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-089	Aplicações Diretas	1001	00	R$	15.000,00
0502.13.391.0095.2048	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-094	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.1033	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-096	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0502.13.392.0095.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-098	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
44900000-099	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.13.392.0095.2050	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-100	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.2051	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNIC DE MÚSICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-101	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-104	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
44900000-105	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0502.13.392.0095.2140	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-106	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0601.04.122.0120.2061	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-117	Aplicações diretas	1000	00	R$	131.000,00
1701.23.691.0055.1018	AMPLIAÇÃO, REESTRUT PARUE EXP DOM PELIZARO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-191	Aplicações Diretas	1000	00	R$	136.579,01
1701.23.691.0055.1020	PAVIMENT ACESSOS VIAS INTERNAS PARQUE EXP	FTE	DR	R$	0,00
44900000-192	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
					1.080.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de dezembro de 2015
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 158/2015

DECRETO Nº 158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para priorizar o pagamento de diversos fornecedores na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 5º, da Lei (federal) nº 8.666/93, cada Unidade da Administração nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, a momentânea dificuldade de caixa, decorrente da queda da arrecadação nos últimos meses e a crescente demanda de obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que a redução do fluxo de caixa levou a um atraso superior a 30 dias no pagamento das obrigações assumidas;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura iniciou em 26 de agosto de 2015, o processo de corte de despesas para restabelecer a normalidade nos pagamentos, nos termos do Decreto nº 109/2015;

CONSIDERANDO, que em virtude da constatação de dezenas de credores com valores já empenhados de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

CONSIDERANDO, a necessidade urgente do pagamento pelos serviços prestados na elaboração de projetos de licenciamento ambiental e urbanístico do Loteamento Nova Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Secretário Interino da Administração e Finanças, através do serviço de tesouraria, autorizado a quebrar a ordem cronológica de vencimentos das faturas já empenhadas para priorizar o pagamento aos credores de valores até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e efetuar o pagamento à empresa Alto Uruguai e Soluções Ltda., responsável pela elaboração de projetos de licenciamento ambiental e urbanístico do Loteamento Nova Capinzal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Decreto nº 159/2015

DECRETO Nº 159, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Processo Licitatório nº 159/2015, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 49, poder - dever da Administração de anular ou revogar seus próprios atos, inclusive ex offício.

CONSIERANDO a vinculação ao princípio da legalidade e à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 430/2015, anexo;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 159/2015, na modalidade de Tomada de Preços nº 011/2015, com objeto de contratação de empresa especializada para reforma e adequação do Centro Comunitário do Loteamento João Evangelista Parizotto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

FMS CONTRATO 0080/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA	
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Contrato Nº..: 0080/2015 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Contratada...: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A Valor ..... : 472,37 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) Vigência ..... : Início: 11/12/2015 Término: 12/12/2016 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2015 Processo_Licitatório....: 00037 / 2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em seguros, para o veículo Master/Ambulância, placa MMB 3867 do Fundo Municipal de Saúde.	
Capinzal, 11 de Dezembro de 2015	

LEI Nº 3.197/2015

LEI Nº 3.197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o art. 2º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, que instituiu a cota de participação comunitária, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.098, de 12 de dezembro de 2013, que instituiu a cota de participação comunitária com a finalidade de auxiliar na manutenção do Hospital Nossa Senhora das Dores, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição de que trata esta Lei, de caráter facultativo, pelo período de 03 (três) anos, objetiva estabelecer um sistema de cooperação financeira e será lançada e arrecadada mensalmente. Aplicar-se-á por economia de unidade consumidora que será através do documento de recolhimento de fatura de água do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) e será devida na seguinte proporção:
I – (...);
II – (...).
§ 1º (...).
§ 2º (...).
§ 3º (...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de janeiro de 2016.

Capinzal, em 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Lei nº 3.198/2015

LEI No 3.198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

1001.08.244.0185.2152	CONCESSÃO DE BENFÍC EVENT A FAMÍLIAS SIT VULN	FTE	DR	R$	0,00
33900000-017	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
	Total	1000	00	R$	15.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma do quadro a seguir.

1001.08.244.0195.2103	MANUT DAS ATIV DO CENTRO DE REF ASSIST.S. CRAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-022	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
	Total	1000	00	R$	15.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

Lei nº 3.199/2015

LEI No 3.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal

0201.04.122.0005.2005	MANUT GABINET PREFEITO E DO VICE PREFEITO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-002	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0301.04.122.0015.2006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS ADMINIST	FTE	DR	R$	0,00
31900000-005	Aplicações Diretas	1000	00	R$	45.000,00
33900000-007	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0401.04.122.0045.2012	MANUTENÇÃO DA SECRET DA AGRIC E M. AMB	FTE	DR	R$	0,00
31900000-030	Aplicações Diretas	1000	00	R$	70.000,00
0501.12.365.0060.2029	MANUTENÇÃO DAS CRECHES E PREESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-080	Aplicações Diretas	1018	00	R$	330.000,00
33900000-083	Aplicações Diretas	1058	00	R$	80.000,00
0601.15.452.0130.2068	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-149	Aplicações Diretas	1017	00	R$	340.000,00
	Sub-Total I			R$	915.000,00

II – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2075	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-009	Aplicações Diretas	1002	00	R$	700.000,00
33900000-011	Aplicações Diretas	1002	00	R$	300.000,00
0801.10.303.0150.2082	MANUTRENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
330900000-028	Aplicações Diretas	1002	00	R$	40.000,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1067	00	R$	40.000,00
	Sub-Total II			R$	1.080.000,00
	Total (I+II)			R$	1.995.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir.

I - Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0030.2008	MANUTENÇÃO E AMPL SISTEMA DE INFORMÁTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-014	Aplicações Diretas	1000	00	R$	90.000,00
44900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0401.20.601.0045.1010	AQUIS. EQUIP. P/PROC.E CONSERV. PROD. AGRI. FAM	FTE	DR	R$	0,00
44900000-036	Aplicações Diretas	1000	00	R$	34.800,00
0401.20.606.0045.2018	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A EPAGRI	FTE	DR	R$	0,00
33900000-042	Aplicações Diretas	1000	00	R$	2.272,00
0401.20.606..045.2019	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-043	Aplicações Diretas	1000	00	R$	13.920,00
0401.20.606.0045.2020	APOIO A REALIZ DE ENCONTROS SEMIN E EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-044	Aplicações Diretas	1000	00	R$	1.428,99
0501.12.361.0065.2034	MANUT E AMPL DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-061	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
0501.12.361.0065.2036	CONST. MANUT. CONSERV. AMPL ISNT FIS ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-063	Aplicações Diretas	1058	00	R$	50.000,00
44900000-064	Aplicações Diretas	1058	00	R$	100.000,00
0501.12.361.0065.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-067	Aplicações Diretas	1019	00	R$	30.000,00
0501.12.365.0060.1025	CONSTRUÇÃO, AMPL E ADQUAÇÃO DE CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-078	Aplicações Diretas	1019	00	R$	45.000,00
0501.12.365.0060.2030	MANUT DO CENTRO MUNIC DE EDUC INFANTIL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-085	Aplicações Diretas	1001	00	R$	50.000,00
0501.12.365.0060.2132	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-087	Aplicações Diretas	1001	00	R$	30.000,00
0501.12.366.0080.2044	MANUT DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-089	Aplicações Diretas	1001	00	R$	15.000,00
0502.13.391.0095.2048	MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-094	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.1033	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-096	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00

0502.13.392.0095.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-098	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
44900000-099	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
0501.13.392.0095.2050	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-100	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.2051	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNIC DE MÚSICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-101	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0502.13.392.0095.2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-104	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
44900000-105	Aplicações Diretas	1000	00	R$	40.000,00
0502.13.392.0095.2140	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CURSOS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-106	Aplicações Diretas	1000	00	R$	50.000,00
0601.04.122.0120.2061	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R$	0,00
31900000-117	Aplicações diretas	1000	00	R$	131.000,00
0601.15.452.0120.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	FTE	DR	R$	0,00
31900000-136	Aplicações Diretas	1000	00	R$	370.000,00
0601.15.453.0135.2069	MANUTENÇÃO SISTEMA TRANSP COLET PASSAG	FTE	DR	R$	0,00
31900000-152	Aplicações Diretas	1000	00	R$	126.000,00
0701.04.122.0150.2074	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE E DES S.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-163	Aplicações Diretas	1000	00	R$	135.000,00
44900000-164	Aplicações Diretas	1000	00	R$	15.000,00
0701.08.244.0180.2114	RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS CRUZADAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-172	Aplicações Diretas	1000	00	R$	20.000,00
1601.04.122.0010.2011	MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-182	Aplicações Diretas	1000	00	R$	77.000,00
33900000-183	Aplicações Diretas	1000	00	R$	6.100,00
44900000-184	Aplicações Diretas	1000	00	R$	7.000,00
1701.23.691.0055.1018	AMPLIAÇÃO, REESTRUT PARUE EXP DOM PELIZARO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-191	Aplicações Diretas	1000	00	R$	295.479,01
1701.23.691.0055.1020	PAVIMENT ACESSOS VIAS INTERNAS PARQUE EXP	FTE	DR	R$	0,00
44900000-192	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
					1.995.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 11 de dezembro de 2015.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário Interino da Administração e Finanças

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/45/2015

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/45/2015
Processo Licitatório N° CAO/0474/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de um computador tipo notebook.

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 28 de dezembro de 2015.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 14 de dezembro de 2015.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Câmara Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 - DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 002/2015 - Dispensa por Limite nº 001/2015
Objeto: Contratação de empresa regularmente constituída para o fim de operacionalizar todas as fases de Processo Seletivo Simplificado destinado a efetuar a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os casos de licença, afastamento e férias de servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas/SC.

Favorecido: Georgeo Almeida ME. (Aprender.com), CNPJ: 08.195.807/0001-39.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Autorização: Monalisa Ruaro, Presidente em exercício.
Ratificação: Salete Ribeiro Chiarello, Presidente.

Caxambu do Sul

Câmara Municipal

01/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: LEANDRO PAGLIARI ME.
Número do Contrato: 01/2015.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, ETAPA 02, CUJO EDIFÍCIO SERÁ EM ALVENARIA, SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC, TOTALIZANDO UMA DE 617,50M2.
Data de Assinatura: 07/12/2015.
Validade do Contrato: 06/03/2015.
Valor do Contrato: R$ 145.236,87 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/PMCS/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 135/2015
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
DETENTORA DA ATA: WZ MULTIESPORTES LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/PMCS/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2015

Objeto: Registro de Preços de uniformes esportivos, no atendimento ao Departamento de Esportes, para premiação dos jogos interbairros 2015 e incentivo ao município.
Assinatura: 08/12/2015
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2015 – PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com fornecimento de equipamentos necessários para coleta e armazenamento, monitoramento de imagens de vídeo, com sistema informatizado de gerenciamento, busca e armazenamento das mesmas, geradas por meio de câmeras de segurança a serem disponibilizadas e instaladas nas Escolas da Rede Municipal de Concórdia SC, com recursos oriundos do convênio FUNDEB e conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 29/12/2015.
Abertura: dia 30/12/2015 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2015.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2015- PMC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição durante o exercício de 2016, de passagens terrestres para trechos intermunicipais e interestaduais em atendimento às necessidades dos servidores públicos municipais, atletas, policiais civis e pessoas em estado de vulnerabilidade social, com recursos oriundos do FNAS, IGD/PBF, IGD/SUAS, PAIF, SCFV, PAEFI, PAC I, FEAS e Próprios, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 29/12/2015
Abertura: dia 29/12/2015 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 10 de dezembro de 2015.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇO 03/2015 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015 – FMS

Objeto: Contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.

AVISO DE SUSPENSÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público às licitantes interessadas, ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA e SERVIOESTE SOLUÇÃO AMBIENTAIS LTDA, que o processo acima citado encontra-se SUSPENSO para diligências.
Assim que o processo for concluído, serão publicadas novas informações bem como divulgadas as datas para abertura do envelope 2 – proposta de preços.

Concórdia, SC, 11 de dezembro de 2015.

ANGELA MARLOVA SPERANDIO
Vice-Presidente da Comissão de Licitações

ERRATA 001 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°4/2015-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015-FMAS

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social torna pública a alteração da data de protocolo e abertura dos envelopes referente ao edital de licitação Pregão Presencial nº 4/2015 FMAS, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às crianças, adolescentes e famílias que frequentam as oficinas socioeducativas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Centros de Convivência e Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, para o exercício de 2016, com recursos próprios e oriundos do repasse Fundo a Fundo do FNAS/ PAIF, PAEFI, PAC I, SCFV, FEAS/ Básica, Abrigo e CREAS Custeio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, na seguinte conformidade:

Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 30/12/2015.
Abertura: dia 30/12/2015 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e alterações em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 11 de dezembro de 2015.

LAURI GARBOSSA
Gestor do FMAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2015
A Secretária Municipal de Educação, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Leonice Parisotto Camargo, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 09 de dezembro de 2015, para prestação de Serviço de mão de obra para desmontagem e montagem de móveis sob de medida instalados na secretaria da EBM João Theobaldo Magarinos, a favor da empresa MADEIREIRA PRIMAVERA LTDA, no valor total de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2015
A Secretária Municipal de Educação, do Município de Concórdia, torna público que ratificou o ato da Senhora Leonice Parisotto Camargo, Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11 de dezembro de 2015, para aquisição de luvas para procedimentos não cirúrgicos utilizados nos Centros Municipais de Ensino Infantil - CMEIs, a favor da empresa ILLO PAPEIS LTDA - EPP, no valor total de R$ 4.785,00 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CMAS Nº 047, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLUÇÃO CMAS nº 047, de 10 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de setembro e outubro/2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso I, do Art. 2º e Art. 4º da Lei Municipal nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:
Art. 1o. Após análise da documentação física apresentada pelo órgão gestor, delibera e aprova de forma contábil a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia/SC, referente aos meses de setembro e outubro/2015, planilhas anexas.

Art. 2o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 10 de dezembro de 2015.
NEUSA PRESOTTO COLOMBO
Presidente do CMAS

ANEXO RESOLUÇÃO Nº 047/2015		

Relatório de Receitas e Despesas FMAS 2015		
	SETEMBRO	OUTUBRO
Receitas	R$	R$
Convênios FNAS / Complexidade	67.547,42	51.380,80
IGD-SUAS / Gestão	10.789,24	0,00
IGD-BF / Gestão	4.935,92	2.992,84
SCFV / Básica	29.526,66	35.325,00
BPC na Escola Básica	0,00	1.062,96
PAIF Básica	0,00	12.000,00
Paefi / Media	17.295,60	0,00
PAC I / Alta	5.000,00	0,00
Rendimento de aplicação financeira	5.133,08	4.802,03
Recursos próprios	134.000,00	134.000,00
Total de Receitas	206.680,50	190.182,83
Despesas Gestão	R$	R$
Passagens Florianopolis- Capacitação Cad. Único de Josiane	234,65	0,00
Passagens Terrestres para pessoas em vulnerabilidade	658,38	0,00
Auxilio Funeral - Rosangela Weirich	580,72	0,00
Investimento	17.322,00	4.067,00
Mobiliário - 03 cadeiras giratorias, 05 arquivos de aço, 4 notebook	17.322,00	0,00
Mobiliário - 02 Mesa MDF em L com 3 gavetas	0,00	4.067,00
Gêneros Alimentícios	21.722,16	16.492,56
Cestas Básicas / Leite	21.722,16	16.492,56
Material de Consumo	162,00	1.161,45
Combustível	0,00	736,75
Material de processamento de dados	0,00	424,70
Óleo lubrificante	162,00	0,00
Serviços	1.701,42	1.678,47
Monitoramento eletronico Sedes e Almoxarifado	781,10	354,10
Lavação de veiculos	0,00	19,95
Copias e impressões - Locação de copiadoras Pro Copia para Sedes	420,32	469,48
Treinamento EGEM -Processo de inscrição entidades socioassistenciais - Simone e Silvana	500,00	0,00
Despesa de teleprocessamento - Abrigo	0,00	250,00
Publicidade Legal	0,00	584,94
Locação de software	2.815,14	5.015,14
IPM	903,64	3.103,64
Precisa Gestão e Tecnologia	1.911,50	1.911,50
Total de Despesas Gestão	45.196,47	28.414,62
Despesas da Proteção Social Básica	R$	R$
Generos de Alimentação	21.353,74	14.646,89

Inscrição de servidores - Egem - Sem Est. Envelhecimento Ativo	0,00	300,00
Seminário AMAUC	600,00	0,00
Convênios	32.200,00	29.800,00
Apae	18.400,00	9.200,00
Voluntarios	2.200,00	2.200,00
Scaf	8.700,00	8.700,00
Apas	2.900,00	2.900,00
UMAMC	0,00	6.800,00
Investimento	6.273,00	9.162,00
Mobiliário Geral - 02 Tela projeção (CrasI, II),	1.101,00	0,00
Mobiliario - 01 Armario Guarda Volumes C.C. Frederico Kunz	533,00	0,00
Mobiliário - 1 armário sob medida - CC Frei Lency,01 mesa c/2 bancos - CC Frederico Kunz	0,00	5.586,00
02 Maquina costura Cras I e Cras II	0,00	1.680,00
TV LCD 42" - C.C. Itaiba Pedro Vanzo	0,00	1.650,00
Radio Portatil Cras II	0,00	246,00
Equipamentos - Microcomputador, monitor, Licença Office - Cras II	4.639,00	0,00
Folha de Pagamentos Funcionários	0,00	3.407,61
Materiais de Consumo	1.036,96	2.616,77
Combustiveis Lamonato	155,58	0,00
Material de Copa e Cozinha	583,00	0,00
Higiene e Limpeza	93,38	0,00
Material de expediente	0,00	179,34
Manutenção de veículos	205,00	0,00
Processamento de Dados	0,00	1.572,18
Manutenção de Bens Imóveis	0,00	865,25
Serviços	36.363,74	34.920,58
Lavação de veiculos	19,95	0,00
Transportes Hello - Transportes Cras, Equoterapia, C.C. Itaiba e Estados	14.035,57	14.093,09
Oficinas - Mega	19.332,22	19.332,22
Internet - Turbonet	381,60	381,60
Monitoramento Eletronico das unidades Cras, C.C. -	2.594,40	1.113,67
Total de Despesas Básica	97.827,44	94.853,85
Despesas da Proteção Social de Média Complexidade	R$	R$
Generos de Alimentação	1.598,47	542,00
Diarias de Servidores Silvana e Garbossa - Encontro PETI	0	1.248,88
Folha de Pagamento Funcionários	13.136,34	10.345,10
Convênios	6.918,24	6.918,24
Apae	6.918,24	6.918,24
Investimento	0,00	672,00
02 Balcão	0,00	672,00
Materiais de Consumo	1.615,57	424,20
Lamonato Combustiveis	532,42	265,26
Material de Higiene e Limpeza	39,05	0,00
Material de Copa e Cozinha	234,00	0,00

Material de Processamento de dados	0,00	158,94
Material para Manutenção de veículos	810,10	0,00
Serviços	3.963,47	11.306,36
Monitoramento Eletronico	422,80	422,80
Internet - Turbonet	63,90	63,90
Foco Publicidade	315,77	0,00
Manutenção e Conservação de Veículos	271,00	120,00
Oficinas - Mega	2.890,00	2.890,00
Serviços de consultoria - A&C Desenv. Prof.	0,00	7.809,66
Total de Despesas Média Complexidade	27.232,09	31.456,78
Despesas da Proteção Social de Alta Complexidade		
Generos de Alimentação	3.323,44	1.427,56
Diárias XII Encontro de Grupo de Estudos e Apoio a Adoção de Santa Catarina	1.308,00	0,00
Folha de Pagamento Funcionários	5.380,88	5.380,88
Convênios	18.800,00	3.800,00
Sociedade casa de Apoio Mão Solidaria	3.000,00	0,00
Acrif	3.800,00	3.800,00
Recanto do Idoso- Aric	12.000,00	0,00
Materiais de Consumo	1.469,07	641,93
Lamonato Combustiveis	663,17	595,78
Material de Copa e Cozinha	353,00	0,00
Material de Expediente	108,30	0,00
Material para Manutenção de veículos	344,60	0,00
Material de Limpeza e Higienização	0,00	46,15
Serviços	25.890,00	25.247,50
Manutenção e Conservação de Veículos	90,00	0,00
Cuidadores - RG Serviços	25.800,00	23.200,00
Limpeza e Conservação de fossa do Abrigo Anjo Gabriel	0,00	2.047,50
Total de Despesas Alta Complexidade	56.171,39	36.497,87
Total Geral de Despesas	226.427,39	191.223,12
Resumo	R$	R$
Saldo Anterior	709.462,77	689.715,88
Total de Receitas	206.680,50	190.182,83
Total de Despesas	-226.427,39	-191.223,12
Saldo do Mês (=)	689.715,88	688.675,59
Concórdia, 25 de novembro de 2015		

RESOLUÇÃO Nº 048 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 048 de 10 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a formação de comissão para organizar a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia SC Gestão 2016/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA/SC – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 4.384, 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1o - Criar Comissão para organizar a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia SC Gestão 2016/2018.

Art. 2º - A comissão ficou assim constituída:

I – representantes governamentais:

a) Ediane Mari Biasi;
b) Neusa Presotto Colombo;
c) Vanessa de Oliveira Gasperini

II – representantes da sociedade civil:

a) Larissa Ruviaro;
b) Fernanda Pelizzaro.

Art. 3o. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de setembro de 2015.
Neusa Presotto Colombo
Presidente do CMAS

Coronel Martins

Prefeitura

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015, HOMOLOGADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

PRIMEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2015, HOMOLOGADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013 e pela Lei complementar nº039, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 14 de dezembro de 2015, para inicio das atividades de cargo de provimento temporário, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCELIA CINTIA PREVIATTI DA TRINDADE	1°

A candidata supra relacionada devera apresentar-se até o dia 11 de dezembro de 2015, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedido por médico;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: BESC, do Brasil ou CEF);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, penalidade disciplinar de demissão do serviço público no exercício da função pública.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 09 de dezembro de 2015.
Dirceu Favretto
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 170/15
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO 170/15
Processo Licitatório nº 099/15
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 005/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: VINICIUS DE OLIVEIRA SENNA 00499081030, inscrita no CNPJ sob o no 23.610.103/0001-79 e inscrição Estadual nº. 257.820.019, estabelecida na Rua Vereador Ervino Emilio Moreire nº 52, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando a Permissão de uso, de espaço para exploração de copa e cozinha no Ginásio Municipal de Esporte Willy Germano Gessner, João Tozini, localizado na Rua José Pasqualini, 126 na cidade Corupá, contendo os seguintes espaços: Bar e Lanchonete, 25,84 m² e depósito bar de 13,03m², totalizando uma área de 38,87m², durante o período de 60(sessenta meses), admitindo-se prorrogação (na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993), com a meta de atender aos usuários do espaço permitindo, no qual a permissionária devera explorar a atividade de lanchonete, fornecendo refeições, lanches, bebidas e similares.
VALOR DO CONTRATO UFRM 360,90 (Trezentos e Sessenta virgula Noventa UFRM) mensais.
Data da Assinatura: 09/12/2015
Data da Vigência: 60 meses

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2015

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Curitibanos e a empresa REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA EPP, com o valor total de R$ 2.843,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV, PARA AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE EXPANSÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA, TENDO EM VISTA QUE FOI DANIFICADA COM A DESCARGA ELÉTRICA CAUSADA PELO MAU TEMPO, SENDO QUE ESTE EQUIPAMENTO É DE EXTREMA NECESSIDADE, POIS É UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS LIGAÇÕES DE EMERGÊNCIA (190), CONFORME OFÍCIOS Nº 282, 284 E 311 DA POLÍCIA MILITAR.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.

Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de dezembro de 2015.
Jose Antonio Guidi
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2015.

NOTIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos firmou ata contrato referente ao Pregão Presencial nº 31/2015, com a empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, sob CNPJ nº 85.248.680/0001-10, para aquisição de utensílios de cozinha.
A Secretaria de Educação, solicitou a notificação, devido a não entrega dos itens 12, 18 E 19, conforme Autorização de Fornecimento nº 300/2015, sendo que a empresa descumpriu o prazo estipulado em edital e posteriormente informou que seria entregue até o dia 03/12/2015 e não entregou, cito ainda que a empresa já encaminhou a nota fiscal nº 7963 do material via email.
Desta forma é que informamos a empresa que caso não seja entregue o material no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta ou da publicação em Diário Oficial dos Municípios, a empresa sofrerá a penalidade de advertência e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, prevista na lei n° 8.666/93 em seu artigo 87 inciso I, II E II.
Segue a Clausula constante no Contrato:
"CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida."
Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.

Atenciosamente

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2015

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público a retificação referente ao Pregão Presencial nº 226/2015, conforme segue:
Fica fazendo parte do Edital a seguinte informação.

Após Consulta ao Tribunal de Contas da União, foi verificado que conforme Artigo 72 e 78 inciso VI da Lei nº 8.666/93, "O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração" e " Constituem motivo para rescisão do contrato: a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato" respectivamente, ou seja, a empresa participante do certame não poderá subcontratar outra empresa para prestar o serviço contratado. Caso a empresa descumpra o Edital, ficará sujeita as penalidades constantes no item 12 do Edital.

Fica estipulado ainda, que caso a empresa vencedora do certame com valor inferior a 80% do valor orçado pela Administração, a mesma deverá apresentar comprovação de exequibilidade do valor praticado através de planilha com todos os custos, sob pena de penalização conforme item 12 do Edital.

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2015.
José Antonio Guidi — Prefeito Municipal
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2015.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
A Prefeitura de Curitibanos declarou vencedora do lote nº 01, Pregão Presencial nº 47/2015, a empresa QGX – SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.670.164/0001-29, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
Tendo em vista que a empresa apresentou amostras em desconformidade com o Edital e Ata formalizada durante a sessão do processo licitatório, sendo que apresentou amostra com erros absurdos como por exemplo a cor do material, sendo ainda que a empresa estava ciente de todas as exigências do Edital, fica a empresa notificada e fica aprazado o prazo de Lei para apresentação de defesa, podendo a empresa ser suspensa do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data de conclusão e sua publicação, conforme penalidades constantes no Edital, conforme artigo 87 e 89 da Lei 8.666/93,. Segue a exigência do edital com a devida penalidade no caso de descumprimento:

I - Objeto
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
LOTE I: Itens 01, 02, 03, 21 e 24;
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) automaticamente obrigada(s) a apresentar 01 (uma) amostra de cada item, em dez dias úteis, sob pena de desclassificação e penalização, conforme lei 8.666/93.
Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NR. 31/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2015 - PR Processo Administrativo: 47/2015 Processo de Licitação: 47/2015 Data do Processo: 01/10/2015

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 31/2015 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

CONFORME LAUDO DE AMOSTRAS REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEGUE RESULTADOS, LOTE Nº 01: A EMPRESA QGX - SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA - ME FOI CONSIDERADA DESCLASSIFICADA, TENDO EM VISTA NÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 3, 21 E 24. PORTANTO, FICA CONVOCADA A EMPRESA ACABIMAX EIRELI ME PARA APRESENTAR AMOSTRAS REFERENTE AO LOTE Nº 01 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES CONFORME EDITAL; E SOLICITO QUE SEJA ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PENALIZAR A EMPRESA QGX - SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA - ME, POIS A EMPRESA TEM CIÊNCIA DO MATERIAL EXIGIDO QUANDO PUBLICADO O PROCESSO LICITATÓRIO SENDO INADIMISSÍVEL OS ERROS APRESENTADOS NAS AMOSTRAS, COMO POR EXEMPLO A COR DO MATERIAL APRESENTADA PELA EMPRESA. AS AMOSTRAS DEVEM SER ENTREGUES NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA DE AMOSTRAS É A CONTAR DO ACUSO DE RECEBIMENTO DESTE OU DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

Curitibanos, 11 de Dezembro de 2015

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 071/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Pagnussatti Engenharia e Incorporação Ltda – EPP
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção da creche Pro Infância tipo 2... Origem: Processo 114/2015 Modalidade: Tomada de Preço o nº 114/2015 - Valor R$ 1..248.499,75 Vigência: 11/12/2015 à 31/12/2016. Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 072/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Pedreira Marmeleiro –Ltda- EPP
Objeto Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial ,sinalização viária nas ruas Hercílio M.da Costa, Julio Dalmas, Vereador Claudino Antoniolli, Landoaldo Simon, e Saldanha da Gama no município de Dionísio Cerqueira - Contrato de repasse 816224/2015/ministério das cidades/caixa processo nº 2623.1022700-73/2015 .. Origem: Processo 116/2015 Modalidade: Tomada de Preço o nº 116/2015 -Valor R$ 492.229,03 Vigência: 11/12/2015 à 31/12/2016.
Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO: 073/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Contratado: Irineu Tressoldi Cia Ltda –ME
Objeto Contratação de empresa para realização de transporte de atletas do Município para participar dos jogos abertos fase estadual, no Município de Joaçaba SC.. Origem: Processo 124/2015 Modalidade: Pregão nº 124/2015 -Valor R$ 3.000,00 Vigência: 11/12/2015 à 31/12/2015. - Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.453/2015 ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA
LEI Nº 4.453/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR CARDOSO RITTES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.338, de 16 de dezembro de 2014 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), objetivando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços desenvolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nas Unidades Básicas de Saúde com recursos recebidos do GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/SUS, conforme planificações ajustas pelas partes avençadas.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 4.389, de 16 de dezembro de 2014 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), com o intuito de criar dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços desenvolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nas Unidades Básicas de Saúde com recursos recebidos do GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/SUS, conforme planificações ajustas pelas partes conveniadas.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.390, de 16 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), buscando instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os serviços desenvolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE nas Unidades Básicas de Saúde com recursos recebidos do GOVERNO FEDERAL/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/SUS, conforme planificações ajustas pelas partes instrumentalizadas.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), destinado a onerar a dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do orçamento em execução, a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.305.0428.1.026 - Aquisição de Veiculo, equip. e mat. perma. e para a vigilância em saúde.
4.4.90.00.00.00.0.0.00.3340 – Aplicações Diretas R$ 36.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito previsto no artigo anterior

deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a redução total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes da mesma matéria orçamentária em execução:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – ADMINISTRAÇÃO
10.301.0428.2.062 – Adm. Geral dos Bens e Serv. De Assit. Médica e Sanitária
49 - 3.3.90.00.00.00.0.0.3340 – Aplicações Diretas R$ 36.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.
Data 10/12/2015.

JEFERSON JONAS ÁVILA
Secretário Municipal

RESULTADOS LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
O Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do IL nº 042/2015, Objeto: Prestação de serviços médicos para realização plantões, pareceres, pericias e avaliações diversas no Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira, SC Vencedores: Antônio Jair Schreiner Maran - ME. Valor R$ 16.000,00 - Clinica Gonzales Acosta Ltda. Valor R$ 20.200,00–-Gaya Serv. Médicos Ltda. Valor R$ 16.500,00 – Jakymiu & Silva Ltda. – ME – Valor R$ 23.450,00 - Juliana Cristina Deola – ME – Valor R$ 2.400,00 - Renato Mocelini - ME. Valor R$ 25.400,00 - Ricardo Antônio Salmon & Cia Ltda. – Valor R$ 35.850,00 – Rodrigo Matana Serafin Cia Ltda. – Valor R$ 4.800,00
Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes Prefeito Municipal
`

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 114/2015. Modalidade: Tomada de Preço nº 114/2015, Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção da creche Pro Infância tipo 2... Vencedor: Pagnussatti Engenharia e Incorporação Ltda – EPP -. Valor R$ 1..248.499,75
Dionísio Cerqueira - 11/12/2015
Altair Rittes. – Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 116/2015. Modalidade: Tomada de Preço nº 116/2015, Objeto Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial ,sinalização viária nas ruas Hercílio M.da Costa, Julio Dalmas, Vereador Claudino Antoniolli, Landoaldo Simon, e Saldanha da Gama no município de Dionísio Cerqueira- Contrato de repasse 816224/2015/Ministério das Cidades/Caixa Processo nº 2623.1022700-73/2015. –V Vencedor: Pedreira Marmeleiro Ltda – EPP - Valor R$ 492.229,03 - Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 124/2015. Modalidade: Pregão nº 124/2015, Objeto Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial ,sinalização viária nas ruas Hercílio M.da Costa, Julio Dalmas, Vereador Claudino Antoniolli, Landoaldo Simon, e Saldanha da Gama no município de Dionísio Cerqueira- Contrato de repasse 816224/2015/Ministério das Cidades/Caixa Processo nº 2623.1022700-73/2015. -Valor R$ 492.229,03
Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo 124/2015. Modalidade: Pregão nº 124/2015, Objeto Contratação de empresa para realização de transporte de atletas do Município para participar dos jogos abertos fase estadual, no Município de Joaçaba SC
Vencedor: Irineu Tressoldi Cia Ltda –ME - Valor R$ 3.000,00 - Dionísio Cerqueira 11/12/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2015
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios para serem utilizados no preparo da merenda escolar dos alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Vencedores: SUPERMERCADO GREGORINI LTDA ME
Valor : R$ 6.098,00
Vencedores: COPOL DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
Valor : R$ 29.437,50
Vencedores: CAMILO E CUSTODIO LTDA ME
Valor : R$ 11.155,00
Vencedores: MARCELO RONZONI ME
Valor : R$ 36.224,00

Aldoir Cadorin – Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2030/2015

DECRETO 2030, de 27 de novembro de 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1378, de 15 de dezembro de 2014 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 32.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.010 – CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS
3.3.50.00.00.00.00.03.0000 – Transf.a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 12.000,00
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.019 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2014 (Anexo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 27 de novembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Anexo I – DECRETO N.º 2030/2015, de 27 de novembro de 2015

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Exercício de 2014

Fonte de Recurso 0300 – Recursos Ordinários

Ativo Financeiro	2.353.559,60
(-) Passivo Financeiro	(492.176,26)
Superávit Financeiro	1.861.383,34
Deduções	
Decreto n.º 1954/2015	200.000,00
Decreto n.º 1955/2015	25.000,00
Decreto n.º 1960/2015	48.454,25
Decreto n.º 1987/2015	120.000,00
Decreto n.º 1992/2015	48.000,00
Decreto n.º 2000/2015	75.000,00
Decreto n.º 2004/2015	65.000,00
Decreto n.º 2005/2015	50.000,00
Decreto n.º 2011/2015	462.000,00
Decreto n.º 2012/2015	7.000,00
Decreto n.º 2013/2015	50.000,00
Decreto n.º 2016/2015	24.500,00
Decreto n.º 2020/2015	115.000,00
Decreto n.º 2021/2015	14.250,00
Decreto n.º 2024/2015	30.000,00
Decreto n.º 2028/2015	6.000,00
Decreto n.º 2030/2015	32.000,00
Total	1.372.204,25
Saldo	489.179,09

Fonte: Balanço Patrimonial do Exercício de 2014– Anexo 14

DJALMO DE ANDRADE
Técnico Contábil

DECRETO 2031/2015

DECRETO 2031, de 01 de dezembro de 2015.

Institui Horário Especial de Expediente Durante as Festas de Final de Ano nas Repartições Públicas Municipais, Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

Walter kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, inclusive no Fundo Municipal de Saúde nos dias 24/12/2015 e 31/12/2015.

Art. 2º. A partir do dia 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2015 o Serviço Público Municipal de Erval Velho terá turno único (das 7h às 12h).

Parágrafo único - Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, na cidade de Herval d' Oeste e ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba – SC.

Art. 3º. A partir de 04 de janeiro de 2016 o horário retornará das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 01 de dezembro de 2015.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2032/2015

DECRETO 2032, de 01 de dezembro de 2015.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei Municipal n° 1378 de 15 de dezembro de 2014, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 19.000,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2°- Os recursos orçamentários para fazer face à presente abertura de crédito suplementar, correrão à conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
6 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
26 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA
PROJ/ATIV – 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
36 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2033/2015

DECRETO 2033, de 01 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE ERVAL VELHO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e autorizada conforme Lei n° 1378 de 15 de dezembro de 2014.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Erval velho Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a SUPLEMENTAÇÃO do seguinte programa;
ÓRGÃO – 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV. – 2.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
112 – 3.3.90.00.00.00.0008 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto as Receitas proveniente da Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho – Estado de Santa Catarina,
em 01 dedezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3150/2015

PORTARIA 3150, de 01 de dezembro de 2015.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 à 30 de dezembro de 2015, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Altair dos Santos Camargo	Agente de Serviços Gerais I	18/02/2014	A	17/02/2015
Carlos Henrique Kappes	Médico PSF	01/08/2013	A	31/07/2014
Diego Tortelli	Motorista	12/02/2014	A	11/02/2015
Ronaldo Piovesan	Motorista	04/12/2014	A	03/12/2015
Silvio C. Antunes de Oliveira	Motorista	01/01/2014	A	31/12/2014
Suzana Eva Ramos	Enfermeira	01/07/2014	A	30/06/2015

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 01 de dezembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3151/2015

PORTARIA 3151, de 04 de dezembro de 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora FRANCIELA RITA DAVOGLIO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nível 03, classe C, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para desempenhar concomitantemente as funções de Gestora do Programa do Bolsa Família, ficando responsável pelo cadastramento dos beneficiários do Bolsa Família e outros Programas da Assistência Social do Município de Erval Velho.

Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. A gratificação de que trata o art. 2º será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3152/2015

PORTARIA 3152, de 04 de dezembro de 2015.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 22 e parágrafos da Lei 020, de 08 de abril de 2009,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar 020/2009, e tendo em vista o exercício de Responsabilidades Adicionais consistente na articulação de Programas e Coordenação de grupos profissionais no NASF;

RESOLVE:
Art.1º. Fica concedido de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo para a servidora MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de psicóloga, nível 08, classe A, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.2º. A gratificação de que trata o art. 2º será por tempo indeterminado podendo ser suspensa a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 04 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3153/2015

PORTARIA 3153, de 07 de dezembro de 2015.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 07 de dezembro à 05 de janeiro de 2016, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Sebastião Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas	01/11/2014	A	31/10/2015

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de dezembro de 2015.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3154/2015

PORTARIA 3154, de 09 de dezembro de 2015.

Exonera Servidores Contratados em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar os servidores contratados em caráter temporário do Quadro do Magistério Público Municipal conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Portaria de contratação
Bruna Primo	Professor ACT	Portaria n. 3071, de 09/03/2015
Fernando Poggere	Professor ACT	Portaria n. 3099, de 18/05/2015
Francieli Carabolante Pinto	Professor ACT	Portaria n. 3065, de 02/03/2015
Josiane Regina Habech	Professor ACT	Portaria n. 3065, de 02/03/2015
Marta Recalcatti	Professor ACT	Portaria n. 3065, de 02/03/2015
Sandra R. Marcon Fattori	Professor ACT	Portaria n. 3065, de 02/03/2015

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 09 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3155/2015

PORTARIA 3155, de 09 de dezembro de 2015.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora PAMELA FAGUNDES SERENA, contratada no cargo temporário de Professor de Educação Física, conforme Portaria n. 3074, de 16 de março de 2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 09 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 3156/2015

PORTARIA 3156, de 09 de dezembro de 2015.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Dulci Salete Filipiacki, conforme benefício n. 169.480.927-4 datado de 02 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a servidora DULCI SALETE FILIPIACKI, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 02-C, matrícula n.93, nomeada pela Portaria n.0986/2002, de 02 de abril de 2002, lotada no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 09 de dezembro de 2015.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/PMF/2015
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 91/2015 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/2015 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/06/2016
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/PMF/2015- REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/PMF/2015
(Referente Pregão Presencial nº. 174/PMF/2015)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 07.387.777/0001-08, estabelecida na Rua Antonio Bez Batti, 539, Turvo/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Possamai Pavei, brasileiro, CI 4.048.811, CPF 025.545.919-03.

2- DISTRIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 03.317.788/0001-52, estabelecida na Rua Rubens Faraco, 2051, Tubarão/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Benedet Demo, portador da CI nº 3.519.920 e inscrito no CPF nº 016.959.389-41.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 174/PMF/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de forma parcelada, de materiais elétricos, para instalação e manutenção de luminárias para Iluminação Pública do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.

1.2. O produto fornecido deverá estar dentro das especificações mínimas exigidas, incluindo carga e descarga no local de entrega, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão competente, o produto que for recusado.

1.3. O transporte do objeto desta licitação será efetuado por conta e risco do contratado.

1.4. Os materiais serão definidos e solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Governo do Município de Forquilhinha.

1.5. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser

retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência

integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 174/PMF/2015, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Vigésima
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 08 de dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

TECNOELETRO DELLA VECHIA LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Fernando Possamai Pavei
CPF: 025.545.919-03

DISTRIMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cristiano Benedet Demo
CPF: 025.545.919-03

DISTRATO DO CONTRATO Nº 246/PMF/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATO DO CONTRATO Nº 246/PMF/2014

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – DILSON KAMMER

DO OBJETO – locação de terreno, matrícula n. 309, com área total de 129.205 m³, 309, com que será utilizado para passagem para o

Rio Mãe Luzia para extração de seixo rolado, por meio da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano de Forquilhinha/SC.

DA DECISÃO – Fica, a partir desta data, rescindido conforme cláusula Nona do contrato, com base no Inciso II, do artigo 79, da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, face ao acordo entre as partes.

DATA DA ASSINATURA – 03 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/FMS/2015

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 73/2015
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO – FARMÁCIA ELIS LTDA ME

OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a Aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2016.

VALOR – O valor do crédito a ser consumido, destinado a aquisição dos medicamentos, objeto deste contrato, é de: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com desconto de 27,5% (vinte e sete virgula cinco por cento) sobre o guia de farmácia.

VIGÊNCIA – 02/01/2016 à 31/12/2016

DOTAÇÃO – 1701.2055.3390 (47)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº. 8.666/93 Pregão Presencial nº. 28/FMS/2015.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMA Nº 05/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMA Nº 05/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMA Nº 26/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE de Forquilhinha, durante o exercício de 2015, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 26/FMS/2014 sofrerá um reajuste de 3,8%, passando de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo no aumento do valor do saldo contratual em $ 153,30 (cento e cinquenta e tres reais e trinat centavos) para o exercício de 2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMPS Nº 04/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMPS Nº 04/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMPS Nº 02/2015
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA.

DO OBJETO - Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, para realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimento, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros sobre mercado financeiro, realizar visitas sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Forquilhinha.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMPS 02/2015 de 31/12/2015 para 31/12/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMPS Nº 05/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMPS Nº 05/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMPS Nº 01/2015
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO - MARCHI & MARCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS ME

DO OBJETO - Prestação de serviços de assessoria jurídica especializada para prestação de serviços junto ao Fundo de Previdência Próprio do Município de Forquilhinha para o exercício de 2015.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMPS 01/2015 de 31/12/2015 para 31/12/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS Nº 18/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 18/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 01/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CRICIGÁS LTDA ME

DO OBJETO – Aquisição oxigênio medicinal para uso domiciliar e nas unidades de saúde, com empréstimo de acessórios, durante o exercício de 2014, no Município de Forquilhinha/SC, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

DO PRAZO – O contrato FMS nº 01/2014 terá seu vencimento prorrogado de 31/12/2015 para 31/12/2016 com base no artigo 57 da lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS Nº 21/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 21/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 102/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Forquilhinha, durante o exercício de 2015, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 102/FMS/2014 sofrerá um reajuste de 3,8%, passando de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo no aumento do valor do saldo contratual em R$ 1.012,45 (um mil doze reais e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2015.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 103/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 103/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 98/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 98/PMF/2015 o valor de R$ 2.905,50 (dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), relativo aos seguintes item:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
03	345	KG	Açucar cristal	Colombo	R$ 1,90	R$ 655,50
17	375	KG	Coxa e sobrecoxa de frango	Agroveneto	R$ 6,00	R$ 2.250,00
TOTAL						R$ 2.905,50

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 104/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 104/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 100/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto do Contrato n. 100/PMF/2015 o valor de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), relativo ao seguinte item:

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
10	30	KG	Café	Cocamar	R$ 13,99	R$ 419,70
TOTAL						R$ 419,70

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 113/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 113/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 225/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GODOI & GODOI COM. VAREJ. DE COMBUST. E LUBRIF. LTDA.

DO OBJETO – Fornecimento de combustíveis para consumo da frota de veiculos do município de Forquilhinha, durante o exercício de 2015, de acordo com a proposta da contratada.

DO VALOR – O valor unitário do objeto do Contrato nº. 225/PMF/2014 sofrerá um reajuste de 3,8%, passando de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) para R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), perfazendo no aumento do valor do saldo contratual em R$ 1.431,40 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) para o exercício de 2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 114/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 114/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 71/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa para prestar serviços na recuperação de pavimentação a base de lajota de concreto pré-moldado, nos logradouros municipais, por meio da Secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação da vigência do contrato 71/PMF/2015 passando de 31/12/2015 para 28/06/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 117/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 117/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 66/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem e drenagem na Rodovia Ema de Césaro Cavaler Minatto, objetivando a recuperação e revitalização de estradas vicinais no Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato nº. 800333/2013 e Processo nº. 2624.1014081-26/2013 – PRODESA, firmado junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pela errata do Edital publicada em 15/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União).

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução do contrato 66/PMF/2015 de 22/12/2015 para 20/04/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 19/07/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 118/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 118/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 168/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DL JARDINAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de serviços gerais de roçada e corte de grama a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Em razão dos motivos supracitados, fica prorrogado o contrato 168/PMF/2015 com vigência até 31/12/2015 para 28/02/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 120/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 120/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 245/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ELEVADORES CASTELO LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de elevador hidráulico em imóvel locado pela Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, para doze meses.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual de 31/12/2015 para 31/12/2016.

DO VALOR – O valor pago mensalmente ao contratado sofrerá um reajuste de 9% (aproximando-se do índice IGP-M no período), passando o valor mensal de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) para R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais). O valor global previsto é de R$ 4.164,00 (quatro mil cento e sessenta e quatro reais) para o exercício de 2016;

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de dezembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 74/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 74/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 66/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de terraplanagem e drenagem na Rodovia Ema de Césaro Cavaler Minatto, objetivando a recuperação e revitalização de estradas vicinais no Município de Forquilhinha/SC, por meio do Contrato nº. 800333/2013 e Processo nº. 2624.1014081-26/2013 – PRODESA, firmado junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Redação dada pela errata do Edital publicada em 15/04/2015 no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União).

DO PRAZO – Fica acrescido 110 (cento e dez) dias no prazo de execução do contrato 66/PMF/2015 de 03/09/2015 para 22/12/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 21/03/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de setembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 88/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 88/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 21/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "gêneros alimentícios", através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina por meio do convênio FUNREBOM e Policia Militar por meio do convenio RADIO PATRULHA firmados junto ao Município de Forquilhinha/SC.

DO VALOR – Fica acrescido no objeto da autorização nº. 425/PMF/2015 o valor de R$ 374,06 (trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit	Preço Total
04	06	KG	ACHOCALATADO EM PÓ	Showcau	R$ 6,49	R$ 38,94
05	27	KG	AÇUCAR REFINADO	Doçula	R$ 1,99	R$ 53,73
16	07	PCT	BISCOITO DE CHOCOLATE (500gr)	Galo	R$ 2,99	R$ 20,93
30	06	PT	DOCE DE LEITE 400GR	Néctar	R$ 2,76	R$ 16,56
38	56	LT	LEITE LONGA VIDA	Piracanjuba	R$ 2,20	R$ 123,20
47	12	LATA	MARGARINA 500GR C/ SAL	Delicia	R$ 3,80	R$ 45,60
50	06	PCT	MILHO DE PIPOCA (500GR)	Sinha	R$ 2,58	R$ 15,48
52	12	UNI	ÓLEO DE SOJA (900ml)	Coamo	R$ 2,99	R$ 35,88
64	08	LATA	SARDINHA EM LATA	Pescador	R$ 2,60	R$ 20,80
68	03	UNI	VINAGRE 900ML	Heinig	R$ 0,98	R$ 2,94

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 93/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 93/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 32/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola de Educação Básica José Aléssio, com área de 1.337,28 m², localizada na Rua Santa Barbara, 1.197, Cidade Alta, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 32/PMF/2015 de 04/11/2015 para 04/12/2015 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 03/03/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 03 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 98/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 98/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 131/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia Jacob Westrup, extensão de 2.500 metros (estaca 68 + 020 até estaca 70 + 520) no Município de Forquilhinha/SC, conforme Convênio nº. 2014TR002540 firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

DO PRAZO – Fica acrescido 125 (cento e vinte e cinco) dias no prazo de execução do contrato 131/PMF/2014 de 27/11/2015 para 31/03/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 29/06/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 99/PMF/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 99/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 88/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CONFER – CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em 06 (seis) ruas municipais dos Bairros Centro, Vila Franca e Ouro Negro, por meio da Proposta nº. 7036, Programa de Transferência nº. 2013000640, firmados entre o Município de Forquilhinha e o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios – FUNDAM.

DO PRAZO – Fica acrescido 99 (noventa e nove) dias no prazo de execução do contrato 88/PMF/2015 de 23/12/2015 para 31/03/2016 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 29/06/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT15PMF136
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT15PMF136
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: 18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
Valor ..... : 213.499,80 (duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2015 Término: 29/02/2016
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2015
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE LOUSAS EDUCACIONAIS INTERATIVAS PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES E LICENÇAS.
Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008_2015-FME RP 0006- DOM
Aviso do Pregão Presencial nº 0008/2015 – FME
Registro de Preços Nº 0006/2015 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de arbitragem e de mesário dos campeonatos municipais, jogos escolares e amistosos deste município. Vigência da Ata: Janeiro a Dezembro de 2016. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 06.01.2016. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 04de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009_2015-FME RP 0007- DOM
Aviso do Pregão Presencial nº 0009/2015 – FME
Registro de Preços Nº 0007/2015 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição em contratações futuras de líquido a base de água para demarcação de superfícies gramadas, durante os meses de fevereiro a maio de 2016. Vigência da Ata: fevereiro a maio de 2016. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:00 horas do dia 13.01.2016. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 11 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0140_2015-PMF RP 0100
Aviso do Pregão Presencial nº 0140/2015 – PMF
Registro de Preços Nº 0100/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de nitrogênio líquido, para uso veterinário, para atendimento ao Programa de Inseminação Artificial, que faz parte do PISA – Programa de Produção Integrada de Sistemas Agropecuários em Microbacias Hidrográficas. Validade da Ata de Registro de Preços: janeiro a abril de 2016. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:00 horas do dia 05.01.2016. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de dezembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0142_2015-PMF
Aviso de Pregão Presencial Nº 0142/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de relações públicas para apresentação de cerimonial, protocolo, gravação de áudio com locução para produção de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada a divulgação de programas e campanhas de educacional de trânsito, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos a serem realizados pelo Município de Fraiburgo. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 28.12.2015; Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 11 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT15FMS19
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15FMS19
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.
Valor ..... : 360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (CIS-AMARP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT15FMS20
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15FMS20
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE.
Valor ..... : 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2015.
Objeto ..... : CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (CIS-AMARP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT15PMF117
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF117

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMUVI ESCOLA DE MUSICA DE VIDEIRA LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 48/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/93 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA 4 AZES DIRETAMENTE DA EMPRESA EMUVI ESCOLA DE MÚSICA DE VIDEIRA, QUE SE APRESENTARÁ NA DATA DE 31/12 DO CORRENTE ANO NA PRAÇA MARIA FREY, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

CT15PMF118
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT15PMF118
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 47/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/93 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO "CHARLA DE GALPÃO" DIRETAMENTE DA EMPRESA BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA, EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA, QUE SE APRESENTARÁ NA DATA DE 31/12 DO CORRENTE ANO
NA PRAÇA MARIA FREY, DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

DECRETO Nº 267-2015
DECRETO Nº 267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

REGULAMENTA LICENÇA ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DAS FARMÁCIAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MIGUEL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 171, da Lei Complementar n.° 98, de 09 de Dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida licença especial para funcionamento das farmácias localizadas no Bairro São Miguel, devendo funcionar normalmente nos seguintes horários: a) de segundas às sextas-feiras das 08h:00min. ás 20h:00min.; b) aos sábados das 08h:00min. ás 18h:00min; c) aos domingos das 08h:00min. ás 12h:00min.

I – em feriados que ocorram de segunda às sextas-feiras fica concedida licença especial para funcionamento das 09h:00min. ás 12h:00min, e das 13h:30min. ás 18h:00min;

Art. 2º. As farmácias quando fechadas, poderão em caso de urgência atender o público a qualquer hora do dia ou da noite sem exceção de dias feriados.

Art. 3º. Em face da licença especial para funcionamento, as farmácias do Bairro São Miguel não estão sujeitas ao regime de plantão.

Art. 4º. Ficam revogados as disposições em contrários.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25642015
PORTARIA Nº 2564, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01650/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA DALANHOL BERNARDI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.710.129-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25652015

PORTARIA Nº 2565, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01592/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NOELI PRATES SILVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.561.279-04, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25662015

PORTARIA Nº 2566, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01593/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOFIA CAROLINA BECKEMBACH MISSEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 463.560.889-15, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25672015

PORTARIA Nº 2567, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01594/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA MARIA DOS SANTOS CHAVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.528.909-32, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25682015

PORTARIA Nº 2568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01595/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILENE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.334.509-10, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25692015

PORTARIA Nº 2569, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01596/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário OLIVETE MARIZE FUNK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.244.939-22, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25702015

PORTARIA Nº 2570, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01597/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA VERÔNICA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.649.219-48, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25712015

PORTARIA Nº 2571, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01598/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLENE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 949.624.309-63, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25722015

PORTARIA Nº 2572, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01599/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSANE MARIA GRAFF, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 996.254.749-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25732015

PORTARIA Nº 2573, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01600/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA CRISTINA DOS SANTOS GENUINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 085.148.559-64, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25742015

PORTARIA Nº 2574, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01654/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora MARINÊS MARCONDES, que se encontra em Licença sem Remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSONI DE FÁTIMA GONÇALVES RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 642.633.639-49, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25752015

PORTARIA Nº 2575, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01655/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA STOEKLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.890.399-33, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25762015

PORTARIA Nº 2576, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01656/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário VANESA FÁTIMA CHAVES FELIX, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 070.247.879-29, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25772015

PORTARIA Nº 2577, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01657/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA THIBES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 310.118.539-49, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25782015

PORTARIA Nº 2578, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01658/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSENI DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 058.851.549-37, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25792015

PORTARIA Nº 2579, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01659/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSIANE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 049.471.089-67, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25802015

PORTARIA Nº 2580, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0157/2015, da Secretaria de Ação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário HELIANE BECKER, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 656.708.929-68, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 31 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25812015

PORTARIA Nº 2581, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01660/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ZELIA DOS SANTOS CELESTINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.553.709-72, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25822015

PORTARIA Nº 2582, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01661/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora CLEUSA APARECIDA MARCONDES, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANDIRA DIRLEI PEREIRA DA CRUZ FERREIRA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 933.503.689-72, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25832015

PORTARIA Nº 2583, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01662/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIANE DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 665.140.709-06, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25842015

PORTARIA Nº 2584, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01622/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CELIA MARIA PIRES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.110.969-33, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25852015

PORTARIA Nº 2585, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01601/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARTA DA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 961.102.799-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25862015

PORTARIA Nº 2586, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01602/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIT DE OLIVEIRA PONTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 509.256.529-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25872015

PORTARIA Nº 2587, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01603/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora NELCI TEREZINHA SCHADE MARCONDES, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIMARA PEREIRA BORBA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 082.299.899-82, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25882015

PORTARIA Nº 2588, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01604/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSA PIRES DE SOUZA FELISBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.994.309-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25892015

PORTARIA Nº 2589, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01605/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CLAUDETE RODRIGUES DE MATIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.759.259-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25902015

PORTARIA Nº 2590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01606/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora MARIA APARECIDA STEFANES CONTE, que foi cedida para a Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SALETE APARECIDA TEDESCO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.226.019-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25912015

PORTARIA Nº 2591, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01607/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SANDRA RIBEIRO STÄGE ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 636.894.139-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25922015

PORTARIA Nº 2592, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01608/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARISA FATTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 693.499.599-68, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25932015

PORTARIA Nº 2593, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01609/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA APARECIDA MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.080.869-01, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25942015

PORTARIA Nº 2594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01610/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSEMÉRI APARECIDA ORTIZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 713.450.439-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25952015

PORTARIA Nº 2595, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01611/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora BELONIDA APARECIDA DE JESUS LINS, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANA SILVEIRA PALHANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.472.349-83, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25962015

PORTARIA Nº 2596, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01612/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora EDNA APARECIDA DE MEIRA, que se encontra em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCINALDA RODRIGUES CIRINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 033.367.929-67, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25972015

PORTARIA Nº 2597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01613/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SOLANGE TERESINHA DUARTE, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 674.447.259-34, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25982015

PORTARIA Nº 2598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01614/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GESSI FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 019.468.489-05, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 25992015

PORTARIA Nº 2599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01615/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA SERLEI HOLEK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 384.847.069-15, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26002015

PORTARIA Nº 2600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01616/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANETE CORTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.199.979-40, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26012015

PORTARIA Nº 2601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01617/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE APARECIDA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.155.719-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26022015

PORTARIA Nº 2602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01618/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA PORTES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 848.016.899-49, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26032015

PORTARIA Nº 2603, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01619/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELISANGELA DA COSTA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 004.861.209-02, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26042015

PORTARIA Nº 2604, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01620/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.138.479-28, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26052015

PORTARIA Nº 2605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0020 de 20 de outubro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01621/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDRÉIA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 028.696.099-06, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26062015

PORTARIA Nº 2606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01626/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário YOHANA SIRINO DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.826.699-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26072015

PORTARIA Nº 2607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01627/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SILVANE DE OLIVEIRA CASTILHO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.388.469-40, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26082015

PORTARIA Nº 2608, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01628/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.741.969-79, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26092015

PORTARIA Nº 2609, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01629/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA DIAS PINHEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.003.819-47, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26102015

PORTARIA Nº 2610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01630/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCYELLE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.608.363-83, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26112015

PORTARIA Nº 2611, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01631/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARINE MÜLLER BARTOLOMEU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.627.959-95, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26122015

PORTARIA Nº 2612, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01632/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOCEMARA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 064.035.949-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26132015

PORTARIA Nº 2613, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01633/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVETE APARECIDA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.479.359-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26142015

PORTARIA Nº 2614, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01634/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.230.299-96, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26152015

PORTARIA Nº 2615, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01635/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.919.739-02, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26162015

PORTARIA Nº 2616, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01636/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA ZULEIDE DE LARA CIRINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 693.496.579-53, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26172015

PORTARIA Nº 2617, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01637/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCILENE TEREZINHA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 800.474.249-15, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26182015

PORTARIA Nº 2618, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01638/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TERESINHA RAIMUNDA BALDISSERA, brasileira, divórcio consensual, inscrita no CPF sob o n.º 560.608.239-04, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26192015

PORTARIA Nº 2619, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01639/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA JANETE VEDOVATTO SETTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.659.489-34, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26202015

PORTARIA Nº 2620, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01640/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ZENIR APARECIDA PIRES BEAL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 021.295.169-63, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26212015

PORTARIA Nº 2621, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01641/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MIRIAN LILIAN RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.362.219-39, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26222015

PORTARIA Nº 2622, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01642/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.749-30, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26232015

PORTARIA Nº 2623, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01643/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.563.389-79, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26242015

PORTARIA Nº 2624, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01644/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PRISCILA MACIEL DA SILVA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 056.321.319-12, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26252015

PORTARIA Nº 2625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01645/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA SANTOS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.690.169-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26262015

PORTARIA Nº 2626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01646/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILUCY YARA ALONSO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 063.352.029-21, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26272015

PORTARIA Nº 2627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01647/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GREICE MARTINS GONÇALVES KLEINÜBING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 014.339.150-06, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26282015

PORTARIA Nº 2628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01648/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LANIE CRISTINI CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.294.309-00, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 04 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26292015

PORTARIA Nº 2629, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 19 de 03 de setembro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01649/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IVONETE TEREZINHA PAGANINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.497.709-20, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de janeiro de 2016 até 01 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26302015

PORTARIA Nº 2630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de JANE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 845.387.329-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 26312015

PORTARIA Nº 2631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICANTE E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2010; considerando as informações e as decisões contidas no Processo Administrativo n.º 5464, de 09 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Sindicante para apurar responsabilidade referente ao acidente de trânsito envolvendo o servidor OSMAR ALVES DOS SANTOS, ocorrido no dia 23/09/2015, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2°. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Sindicante, os seguintes servidores públicos municipais:

I – MARCOS ANTONIO MAESTRI MIGUEL – Presidente;
II – ELISANGELA CONTE BARBOSA – Secretária;
III – OSMAR GONÇALVES DA SILVA – Membro.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de dezembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15SF19

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT15SF19 - Contrato Nº: AT15SF15
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: TANAC S.A.
Valor ..... : 1.477,50 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/12/2015 Término: 31/03/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2015
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2016.
RESOLVEM TAMBÉM ADITIVAR EM 25% O ITEM 1, DE ACORDO COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

TA15FMS14

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15FMS14 - Contrato Nº: CT14FMS16
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GAYA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELE
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2014
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO (9.2) E COM FULCRO NO ART. 57 INC. IV DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ

O DIA 31.12.2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA15FMS15
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15FMS15 - Contrato Nº: CT12FMS28
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2012.
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, CUJO OBJETO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA PREVISÃO CONTIDA NA CLÁUSULA QUARTA, PRORROGAM O SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA15PMF152
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15PMF152 - Contrato Nº: CT15PMF98
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 02/12/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2015.
Objeto ..... : S PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA NOMEADO SR. ADEMIR VICENTE FRANCO DE SOUZA JÚNIOR, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 31.12.2015.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
IVO BIAZZOLO - Prefeito

TA15SF17
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15SF17 - Contrato Nº: CT15SF13
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: IRIS AUTOMOVEIS LTDA - EPP
Valor ..... : 3.588,20 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

TA15SF18
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA15SF18 - Contrato Nº: CT15SF03
Contratante..: SANEFRAI SANEAMENTO FRAIBURGO
Contratada...: ELY SIRLEY DE ANDRADE
Valor ..... : 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/12/2015 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2015
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO E EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA E COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 11 de Dezembro de 2015
ELOI REGALIN - Presidente

DECRETO Nº 268-2015

DECRETO Nº 268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0026 de 27 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Fisioterapeuta** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Fisioterapeuta**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	55	JAILE TORRI	28	10	10	0	NÃO	09/09/1983
2	26	EUNICE BENINCÁ	27	10	10	1	NÃO	16/05/1988
3	87	CAMILA CORREA DOS ANJOS	21	10	10	0	NÃO	03/10/1987
4	57	JULIANA TARRAFA VALÉRIO	11	0	10	0	NÃO	21/11/1985
5	60	LUCAS DEGGERONI	10	10	0	0	NÃO	23/10/1986
6	92	SAMUARA DA CRUZ ROSA	9	0	8	2	NÃO	11/11/1990

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico Bioquími** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **4** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico Bioquímico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	46	TACIANE MITTANCK	25	10	10	1	NÃO	25/01/1987
2	78	DIEGO FIOR	6	0	4	0	NÃO	11/12/1992
3	49	LARYSSA GABRIELE TORREL	4	0	4	0	NÃO	17/11/1992

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Técnico em Enfermage** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **7** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Técnico em Enfermagem**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	20	SIMONE DALAGNOL MACHADO	20	0	10	1	NÃO	19/04/1981
2	29	NILCÉIA APARECIDA MANFIOLETTI	20	0	10	0	NÃO	04/08/1968
3	13	MARIA APARECIDA BORBA ANTON	19	0	10	1	NÃO	23/05/1961
4	86	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	19	0	10	1	NÃO	22/04/1978
5	10	MARIA ESTER DE LARA MATTEUCCI	19	0	10	0	NÃO	23/06/1966
6	43	NILVA TEREZINHA VERONEZE DA SILVA	17	0	10	0	NÃO	01/06/1971
7	18	MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER	17	0	10	0	NÃO	29/08/1971
8	71	ROSMARI DIAS ZORTEA	17	0	8	1	NÃO	28/05/1965
9	64	ANTONIO IRINEU VICENTIN	16	0	10	2	NÃO	15/06/1973
10	75	LUCIANO DOS SANTOS	16	0	10	2	NÃO	05/11/1975
11	54	SOLANGE LEITE	16	0	10	2	NÃO	26/05/1976
12	1	MARIZA LUCIANO	16	0	10	1	NÃO	16/05/1977
13	38	ELAINE CRISTINA DREHER FAGUNDES	16	0	10	0	NÃO	19/01/1976
14	14	SIRLEI SCHABERLE GATTI	15	0	10	0	NÃO	07/03/1966
15	70	ADRIANA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	13	0	10	1	NÃO	18/03/1975
16	65	MARINES GOMES	13	0	10	0	NÃO	01/09/1972
17	79	RAQUEL DE GOES	12	0	10	2	NÃO	28/02/1981
18	9	NEIVA ARTIFON VARELLA	12	0	10	1	NÃO	30/11/1978
19	40	MÁRCIA DOS SANTOS	11	0	10	4	NÃO	23/05/1982
20	44	CANDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO	11	0	10	0	NÃO	23/07/1973
21	22	JUCILENE MONTANARE	11	0	10	0	NÃO	15/09/1973
22	33	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MORAES	10	0	10	1	NÃO	06/04/1983

www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	73	ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES	9	0	4	0	NÃO	12/01/1969
24	51	EDNA FERREIRA MOSKWIAK	8	0	6	1	NÃO	07/06/1989
25	52	JANETE RODRIGUES GONÇALVES	7	0	4	0	NÃO	04/12/1969
26	69	MONICA DE OLIVEIRA MEIRELES	6	0	6	1	NÃO	21/09/1986
27	24	TALITA CASSIA BARBOSA GATTI	6	0	6	0	NÃO	24/11/1992
28	50	CARINA KOMINKIEWICZ	5	0	4	1	NÃO	26/06/1986
29	45	MARIA DE FÁTIMA BORGES DO AMARAL	4	0	4	0	NÃO	13/05/1977
30	31	IVETE MISTURINI	3	0	2	1	NÃO	18/12/1981
31	2	FRANCIANE SOUZA DOS ANJOS CAMARGO	2	0	2	1	NÃO	18/08/1985
32	30	DANIELE DA SILVA XAVIER	2	0	2	1	NÃO	01/11/1985
33	6	KAUANA KUHN	2	0	2	1	NÃO	11/07/1993
34	39	JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL	2	0	0	0	NÃO	12/09/1989
35	21	ANGELA MARIA SLONGO	0	0	0	1	NÃO	17/09/1975
36	16	ANDERSON MELO DE GODOI	0	0	0	1	NÃO	06/09/1984
37	7	LUANA CORREA GARCIA	0	0	0	1	NÃO	04/11/1990

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **10** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	88	SILVIA TERRA FONTES	26	10	10	0	NÃO	29/02/1980
2	72	FRANCELINA CRISTINA GONÇALVES FREIRE	15	0	10	0	NÃO	30/10/1958

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Técnico em Higiene De** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Técnico em Higiene Dental**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	23	LUCILA CASAGRANDE	19	0	10	2	NÃO	30/11/1973
2	12	FERNANDA NOIA DOS SANTOS	19	0	10	0	NÃO	30/08/1987
3	95	SUZANA APARECIDA DE SOUZA	13	0	10	1	NÃO	05/11/1987
4	59	CLAUDIA DE LIMA CHERET	9	0	4	1	NÃO	12/07/1991
5	77	ELAINE CRISTINA DE CÓRDOVAS ANDRÉ	9	0	2	1	NÃO	06/05/1989
6	58	JULIANA APARECIDA VICENTE VELOSO	2	0	2	1	NÃO	28/03/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Enfermeiro** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Enfermeiro**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	53	ALESANDRA PERAZZOLI DE SOUZA	30	10	10	1	NÃO	22/10/1984
2	34	MARILDE ANTUNES MOREIRA	27	10	10	3	NÃO	13/11/1964
3	82	GRASIELA CORNELLI	26	10	10	0	NÃO	17/08/1982
4	90	RUBIANE ZAGO	26	10	10	0	NÃO	15/05/1988
5	85	MAGDA APARECIDA DA SILVA SCHNEIDER	24	10	6	0	NÃO	05/03/1968
6	37	MARIZA DE FÁTIMA OZÓRIO	22	10	10	1	NÃO	23/05/1971
7	63	JORSYSLANE DE JESUS FERREIRA DURANS	22	10	4	0	NÃO	30/04/1988
8	47	NEURIDIANA ISABELITA PASQUALIN	19	10	4	1	NÃO	26/07/1981
9	61	VANIA LOURDES DOS SANTOS	15	10	0	0	NÃO	11/02/1960
10	93	RAFAEL LUIZ DE MELLO	15	0	10	1	NÃO	17/12/1989
11	91	MARIELY MATIAS DOS SANTOS	8	0	8	1	NÃO	20/05/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Terapeuta Ocupacional** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Terapeuta Ocupacional**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	76	TAYANE SILVA DA SILVA	17	0	10	0	NÃO	19/11/1992
2	35	ERIKA VALENTE YOHEM	15	10	0	0	NÃO	04/02/1974

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Farmacêutico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **5** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Farmacêutico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	68	ELEIA REGINA DA ROSA LOCATELLI	13	10	0	1	NÃO	14/09/1985
2	32	ANGELA MOREIRA DOS SANTOS	13	0	8	0	NÃO	09/03/1984
3	89	THATIANY DA SILVA	9	0	8	0	NÃO	30/08/1989
4	41	LUCAS BERTAIOLLI ANDRADE	6	0	6	0	NÃO	04/08/1991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Assistente Social** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **6** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Assistente Social**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	15	DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL	28	10	10	1	NÃO	26/06/1981
2	62	ANDREIA CARLA DA SILVA BUYNO	23	10	10	1	NÃO	27/09/1986
3	48	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	11	0	10	0	NÃO	17/07/1989
4	94	JANAINA VARGAS	11	0	6	1	NÃO	23/08/1985
5	80	BRUNA EDINA DOS SANTOS	9	0	6	0	NÃO	09/12/1991
6	83	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	8	0	6	0	NÃO	11/04/1966
7	96	GEISILENE BEAL	5	0	4	0	NÃO	25/11/1989

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Epidemiológico** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **8** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Epidemiológico**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	28	MARLI APARECIDA XAVIER	14	0	10	1	NÃO	11/06/1973
2	17	JANAIANA APARECIDA MATOS FERREIRA	11	0	4	1	NÃO	17/11/1985
3	25	RITA APARECIDA SCAINI	10	0	10	0	NÃO	28/07/1963
4	8	MATEUS PRIGOL	7	0	2	0	NÃO	25/10/1995
5	84	MARILDA APARECIDA BACH DOS SANTOS	5	0	4	1	NÃO	27/07/1983
6	66	ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO	5	0	2	0	NÃO	19/08/1993
7	3	ADAIR CARDOSO LOPES	2	0	2	1	NÃO	25/05/1962
8	4	SIRLENE APARECIDA NUNES	2	0	2	1	NÃO	11/03/1986
9	81	VIVIANE VAZ COSTA ALVES	2	0	2	1	NÃO	25/02/1993
10	74	JOSIELE GUETTEN DE OLIVEIRA	1	0	0	1	NÃO	11/12/1984
11	5	MARIA NEREIDE NERES DE SOUZA	0	0	0	1	NÃO	30/09/1980
12	11	CAMILA ARALDI	0	0	0	0	NÃO	14/10/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Odontólogo** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **9** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Odontólogo**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Pós Grad.	2º Cursos Área	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	97	CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	29	10	8	0	NÃO	27/04/1982
2	99	GIANA ROBERTA FURTADO	28	10	8	1	NÃO	14/06/1981
3	67	WENDY PATRICIA ROMANO	24	10	10	1	NÃO	04/02/1969
4	27	ADRIA APARECIDA BIANCHI KURITA	10	0	10	1	NÃO	10/01/1976
5	98	GABRILEA LUANA ZIBETTI	10	0	10	0	NÃO	25/06/1993
6	42	MAIKON PEDRO FABIAN	10	0	8	0	NÃO	30/06/1991
7	36	GABRELA PASQUALIN GHIDINI	8	0	8	0	NÃO	08/08/1992
8	56	ALEXANDRE SAIA VALÉRIO	4	0	2	0	NÃO	08/01/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Técnico em Higiene De** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **11** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Técnico em Higiene Dental**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
19	SANDRA NAVROCKI EGGERS		Não preenche prá-requisito do Edital

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 269-2015

DECRETO Nº 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO E CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA, DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O **Prefeito Municipal de Fraiburgo,** Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0025, de 27 de outubro de 2015, conforme lista anexa.

Art. 2º. Ficam convocados os classificados até a 20ª posição, para realização de prova prática, no dia 17/12/2015 (quinta-feira) a partir das 8hs, em Frente a Universidade do Alto do Vale do Rio do Peixe - UNIARP, localizada na Avenida Carlos Maister, s/n., Bairro das Nações, Fraiburgo, SC., conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

NOME	DATA PROVA PRÁTICA	HORÁRIO	LOCAL
JEAN PAULO DE OLIVEIRA	17/12/2015	8:00hs	Em frente a UNIARP
EVERALDO ALVES FERREIRA	17/12/2015	8:00hs	Em frente a UNIARP
THALES SERAFIM DIAS	17/12/2015	8:00hs	Em frente a UNIARP
SONIA APARECIDA SCHADE	17/12/2015	8:30hs	Em frente a UNIARP
SANDRO DA SILVA MUNIZ	17/12/2015	8:30hs	Em frente a UNIARP
JAILSON FRANCISCO WROBLEWSKI	17/12/2015	8:30hs	Em frente a UNIARP
EDGAR DE ROSSI	17/12/2015	9:00hs	Em frente a UNIARP
REGINALDO BATISTA	17/12/2015	9:00hs	Em frente a UNIARP
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	17/12/2015	9:00hs	Em frente a UNIARP
ROGÉRIO ALVES CARLOS DOS SANTOS	17/12/2015	9:30hs	Em frente a UNIARP
LAÉRCIO ROSA	17/12/2015	9:30hs	Em frente a UNIARP
ROBERTO DIAS	17/12/2015	9:30hs	Em frente a UNIARP
ADELMO TOBIAS DA SILVA	17/12/2015	10:00hs	Em frente a UNIARP
JOHNATAN BERNADINHO DA SILVA COLDEBELLA	17/12/2015	10:00hs	Em frente a UNIARP
JOSÉ INÁCIO DE SOUZA DA SILVA	17/12/2015	10:00hs	Em frente a UNIARP
ANTONIO FURLANETTO	17/12/2015	10:30hs	Em frente a UNIARP
PAULO CREMILSON MEIRELES	17/12/2015	10:30hs	Em frente a UNIARP
CLAUDIO DE SOUZA	17/12/2015	10:30hs	Em frente a UNIARP
JOSÉ OSCOLIN DE OLIVEIRA	17/12/2015	11:00hs	Em frente a UNIARP
IVAN PIRES DA SILVA	17/12/2015	11:00hs	Em frente a UNIARP

,

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Motorista** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Motorista**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	40	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	38	0	32	3	0	NÃO	30/09/1978
2	31	EVERALDO ALVES FERREIRA	36	0	30	5	1	NÃO	10/05/1978
3	7	THALES SERAFIM DIAS	35	0	32	3	1	NÃO	28/08/1989
4	2	SONIA APARECIDA SCHADE	35	0	30	0	2	NÃO	25/12/1980
5	9	SANDRO DA SILVA MUNIZ	33	0	32	0	1	NÃO	30/03/1987
6	28	JAILSON FRANCISCO WROBLEWSKI	33	0	30	3	2	NÃO	10/01/1984
7	11	EDGAR DE ROSSI	28	0	22	5	1	NÃO	04/04/1965
8	13	REGINALDO BATISTA	26	0	26	0	3	NÃO	15/08/1984
9	20	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	25	0	20	5	1	NÃO	24/10/1962
10	15	ROGÉRIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	25	0	20	5	1	NÃO	01/09/1969
11	25	LAERCIO ROSA	24	0	20	4	0	NÃO	14/08/1969
12	17	ROBERTO DIAS	23	0	22	1	0	NÃO	29/12/1979
13	4	ADELMO TOBIAS DA SILVA	23	0	20	3	1	NÃO	15/09/1985
14	6	JOHNATAN BERNARDINO DA SILVA COLDEBELLA	22	0	20	2	2	NÃO	25/11/1991
15	5	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA DA SILVA	22	0	20	2	1	NÃO	28/09/1980
16	14	ANTONIO FURLANETTO	22	0	20	1	0	NÃO	24/08/1957
17	42	PAULO CREMILSON MEIRELES	20	0	20	0	2	NÃO	13/02/1977
18	22	CLAUDIO DE SOUZA	15	0	12	3	1	NÃO	13/03/1977
19	37	JOSÉ OSCOLIN DE OLIVEIRA	15	0	10	5	1	NÃO	05/03/1959
20	36	IVAN PIRES DA SILVA	15	0	10	5	0	NÃO	21/06/1957
21	19	JOÃO GONÇALVES	13	0	10	3	3	NÃO	29/11/1976
22	1	JOSÉ FERNANDO SARTOREL	10	0	10	0	0	NÃO	24/12/1978

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	30	RAFAEL TORQUATO	10	0	10	0	0	NÃO	26/05/1987
24	39	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	10	0	6	4	2	NÃO	25/10/1989
25	8	RONALDO ADRIANO BATISTA	8	0	6	2	1	NÃO	04/04/1981
26	27	AIRTON VARELA DA SILVA	6	0	3	3	2	NÃO	16/08/1976
27	18	GIOVANI RIBEIRO DE LIMA	6	0	0	5	1	NÃO	25/11/1982
28	38	LUAN CARLOS CAPPELLETTO	4	0	2	2	1	NÃO	06/07/1990
29	33	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	4	0	0	4	0	NÃO	12/05/1976
30	16	ADEMIR ALEXANDRE KUHN	4	0	0	0	2	NÃO	03/04/1985
31	3	SIRLENE APARECIDA NUNES	3	0	2	0	1	NÃO	11/03/1986
32	34	FLÁVIO MATHEUS MALINOSKI	3	0	0	1	0	NÃO	06/04/1990
33	35	ROSIMAR DE SOUZA DA SILVA	2	0	0	2	1	NÃO	08/06/1993
34	26	EVANDRO GOMES DOS REIS	2	0	0	2	0	NÃO	15/03/1990
35	23	JORGE ALEX CARDOSO	1	0	0	1	1	NÃO	14/08/1981
36	21	VALDEMAR RODRIGUES	1	0	0	1	0	NÃO	22/07/1963
37	10	VALDECIR FUNINI	0	0	0	0	2	NÃO	24/01/1975
38	29	JOSÉ AFONSO TELES	0	0	0	0	2	NÃO	23/03/1975
39	41	NEOCIMAR PINTO RIBEIRO	0	0	0	0	1	NÃO	07/01/1981
40	32	SOLANGE DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	NÃO	19/11/1977
41	12	EDI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO	13/05/1984
42	24	JESSE ANTONIO DA SILVA BARTEL	0	0	0	0	0	NÃO	14/06/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 839/2015 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 839/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIDEKI IWASAKI, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo objetivo é o atendimento, em suas dependências, dos alunos que forem encaminhados pelo Município, zelando deles com educação e dignidade.

Art. 2º. O valor total a ser repassado para a APAE será de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) anuais, pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O convênio terá vigência a partir de 01.01.2016 até 31.12.2016.

Art. 4º - As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2016.

Frei Rogério, 11 de dezembro de 2015.
HIDEKI IWASAKI
Prefeito em Exercício

Galvão

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 836

LEI COMPLEMENTAR Nº 836/2015

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O Anexo III da Lei Complementar nº 709, de 1º de novembro de 2011, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º A função gratificada prevista no Art. 19, da Lei Complementar nº709, de 1º de novembro de 2011, passa a ser de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Galvão, SC, 03 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

LEI Nº 837

LEI Nº 837/2015
DISPÕE SOBRE O REGIME DE SOBREAVISO PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Galvão-SC, o regime de Sobreaviso, que consiste na permanência do servidor em sua própria residência aguardando, a qualquer momento, o chamado para o exercício das atividades de seu cargo.
§ 1º. Os cargos que ficam sujeitos ao regime de Sobreaviso na Secretaria Municipal do caput deste artigo são os seguintes:
I – Técnico em Enfermagem;
II – Motorista.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificação, outros cargos do Poder Executivo poderão ser temporariamente submetidos ao regime de Sobreaviso, respeitadas as condições previstas na presente Lei.
Art. 2º. O regime de Sobreaviso será remunerado nas seguintes condições:
I – Para o cargo de Técnico em Enfermagem: R$ 30,00 (trinta reais), por Sobreaviso diário, no período compreendido das 17h00min (dezessete horas) de um dia até às 07h00min (sete horas) do dia seguinte;
II – Para o cargo de Motorista: R$ 50,00 (cinquenta reais), por Sobreaviso diário, no período compreendido das 17h00min (dezessete horas) de um dia até às 07h00min (sete horas) do dia seguinte;
Art. 3º. As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e futuros.
Art. 4o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. 09 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti Sérgio Pacheco
Prefeito Municipal Secretário de Administração

LEI Nº 838

LEI COMPLEMENTAR Nº 838/2015

ALTERA A TABELA DE VALORES DO ART. 174 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela de valores da COSIP estabelecida no art. 174, da Lei Complementar nº 525, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

Art. 174. As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a classe de consumidores e a quantidade de consumo em kw/h, segundo consta da Tabela seguinte.

TABELA IX		
TABELA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
I – CONSUMIDORES RESIDENCIAIS		
Faixa de Consumo em kw/h		Alíquota %
de 000	a 030	7,00
de 031	a 050	8,00
de 051	a 100	9,00
de 101	a 200	10,00
de 201	a 500	11,00
de 501	a 1.000	12,00
Acima de	1.001	15,00
II – CONSUMIDORES DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Faixa de Consumo em kw/h		Alíquota %
de 000	a 030	15,00
de 031	a 050	15,00
de 051	a 100	15,00
de 101	a 200	15,00
de 201	a 500	15,00
de 501	a 1.000	15,00
Acima de	1.001	15,00

III – CONSUMIDORES DO PODER PÚBLICO		
Faixa de Consumo em kw/h		Alíquota %
Independente da faixa de consumo		Isento
IV – CONSUMIDORES PRIMÁRIOS		
Faixa de Consumo em kw/h		Alíquota %
de 000	a 2.000	50,00
de 2.001	a 5.000	70,00
de 5.001	a 10.000	80,00
de 10.001	a 50.000	90,00
Acima de	50.001	100,00

Parágrafo Único: A determinação da classe/categoria de consumidor observará as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou órgão regulado que a vier substituir.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2015.
Neri Pederssetti
Prefeito Municipal

Sérgio Pacheco
Secretário de Administração

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 255/2015

DECRETO N.º 255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarado ponto facultativo, no dia 19/12/2015, sábado, em virtude do "Dia do Município".

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 256/2015

DECRETO N.º 256, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado que no dia 15 de dezembro o horário dos serviços e atendimento ao público na Secretaria de Saúde será das 08h00min às 12h00min, por motivo de capacitação dos servidores, exceto os serviços indispensáveis de urgência e emergência - SAMU e Policlínica Central, que terão seu funcionamento em horário normal, atendimento 24 horas.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da Secretaria de Saúde, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 257/2015

DECRETO N.º 257, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 38.907,39 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 38.907,39 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e nove centavos) no Orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	38.907,39
013112.001 - Func. E Manut. Da Camara Municipal	38.907,39
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	38.907,39

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 38.907,39 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e nove centavos), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	38.907,39
013112.001 - Func. E Manut. Da Camara Municipal	38.907,39
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	25.755,37
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	8.717,44
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.434,58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 258/2015

DECRETO N.º 258, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	15.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de dezembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE
Secretária de Administração Interina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2015 - FAZENDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2015

Considerando que é obrigação do Município planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas à administração, fiscalização e arrecadação dos tributos de sua competência.

Considerando o aumento da demanda por serviços de fiscalização, devido à instalação de comércios, empresas e ambulantes sazonais, na temporada de verão.

Considerando a realização de campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais, temporada 2015/2016.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005 e da Lei nº 993/2005, com redação dada pela Lei nº 1.773/2013, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, para a campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais para a temporada de veraneio 2015/2016, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1. DO CRONOGRAMA
A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Atividade	Período
1.	Período de inscrições por meio de formulário disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores (art. 10, §3º, da LCm nº 1000/2015).	11/12/2015 a 24/12/2015 até as 18h00min
2.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem vaga para deficiente.	22/12/2015
2.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	29/12/2015
3.	Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	30/12/2015 a 31/12/2015 até as 18h00min
4.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações	04/01/2016
5.	Divulgação do Local da Entrevista dos candidatos	04/01/2016
6.	Realização da entrevista e avaliação dos candidatos	05/01/2016até as 13h00min
7.	Divulgação da classificação preliminar	06/01/2016
8.	Recurso contra a classificação preliminar	07/01/2016 a 08/01/2016 até as 18h00min
9.	Classificação final	12/01/2016
10.	Homologação	Após 12/01/2016

1.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofre alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para a campanha de fiscalização e arrecadação de tributos municipais para a temporada de veraneio 2015/2016.

2.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital serão admitidos por meio de contrato temporário por tempo determinado, com prazo de vigência de 60(sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 993/2005.

2.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

2.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.6 No caso da desistência do candidato convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2.7 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.9 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

2.10 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2.11 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.garopaba.sc.gov.br, e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo.

3.3 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste edital.

3.5 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

b) Acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Fazenda";

c) Preencher o Requerimento de Inscrição;

d) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:

d.1) presencialmente no balcão de atendimento de Prefeitura Municipal, sito Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC

d.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

e) A inscrição via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A inscrição presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

3.6 Demais disposições relacionadas às inscrições:

3.6.1 Por ocasião da protocolização ou envio do formulário de inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos e informações:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Cópia autenticada do Certificado ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio;

f) Comprovante de serviço prestado, para fins de comprovação de experiência no exercício de atividades inerentes a função concorrida.
3.6.2 Não se deferirá inscrição ao candidato que não apresentar os documentos e informações constantes nas alíneas "a' a "e", do item 3.6.1.

3.6.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.6.4 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.6.5 A Comissão Especial do Processo Seletivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as entrevistas, as avaliações e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

3.6.6 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais deverão ser alteradas, pelo candidato, até a data de realização da prova.

3.6.7 O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.6.8 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações, bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

3.6.9 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.10 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente seletivo.

3.6.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br

3.6.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.14 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6.15 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, fechamento das agências de correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e envio de dados e documentos.

3.6.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.6.17 A Prefeitura Municipal de Garopaba exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

3.6.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas entrevistas ou documentos.

3.7 Homologação das inscrições

3.7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

3.7.2 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.garopaba.sc.gov.br

4. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
4.1 Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração	Nº de vagas
Agente de Fiscalização	Ensino médio completo Atribuições: Visitas a contribuintes; realização de cadastro e recadastramento; expedição de avisos, notificações relativos à tributação, à fiscalização sanitária, de obras, posturas e transportes públicos.	40hs	R$ 789,00	12

4.2. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da contratação e investidura em cargo público junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, após classificação no processo seletivo:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico ou clinico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, entregue no ato da contratação;

d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;

g) Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

h) Apresentar fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor;

i) Apresentar fotocópia do diploma de graduação, histórico ou certificado de ensino médio e declaração atual de que está cursando graduação e qual fase ou ano;

j) Apresentação da perícia médica, realizada por médico do trabalho sob responsabilidade do contratado, no ato da contratação;

k) Carteira de trabalho compatível para o trabalho;

l) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhados dos originais;

m) Uma foto 3x4;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante da última eleição;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

q) Documento de abertura da conta na agência da Caixa Econômica Federal;

r) Número atualizado do PIS/PASEP – Caixa Econômica e Banco do Brasil;

s) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

t) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;

u) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

v) Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura em cargo público.

4.3 Caso não seja realizado a entrega correta dos documentos solicitados na admissão ocorrerá à suspensão imediata do contrato;

4.4 Ficará sob responsabilidade do candidato Atestado Médico Ocupacional, somente expedido por Médico do Trabalho, onde se submete a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter eliminatório;

4.5 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

4.6 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 12, da Lei Complementar nº 1.000/2005, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

5.2 Nos casos onde a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas de cada cargo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que o resultado não ultrapasse o limite máximo de 11% (onze por cento) para as vagas reservadas;

5.3 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função.

5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

5.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;

5.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
5.7 O candidato portador de deficiência deverá entregar presencialmente ou enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

Os seguintes documentos:

a) requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site anexo III);
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
c) Cópia do comprovante de inscrição.

5.7.1 Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data prevista no cronograma do capítulo I deste edital.

5.8 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 5.7, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

5.9 Na realização da avaliação, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições estabelecidas neste edital;

5.10 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das entrevistas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.11 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba;

5.13 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada deste Edital, se dará da seguinte forma:

a) Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

5.14 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

5.15 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Da análise dos documentos apresentados: Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho do cargo ao qual é candidato.

6.2. Da Entrevista: A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2.1 Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);

6.2.2 A data, local e horário da entrevista serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br), conforme cronograma previsto no capítulo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 São considerados aprovados neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de 0,00 (zero pontos).

7.2 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 2 (duas) casas decimais

7.3. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato com maior grau de escolaridade

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído.

8.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

a) Acessar no site www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Fazenda", e "Formulário de Recurso".

b) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

c) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com os documentos e informações que o instruem:

c.1) presencialmente no balcão de atendimento de Prefeitura Municipal, sito Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC

c.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

d) A interposição de recurso via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A interposição de recurso presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

8.3 Não serão aceitos recursos ou anexos de recursos que não atendam as disposições deste capítulo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato digitar seu recurso corretamente, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, após encerrados os recursos e da análise da Comissão Especial do Processo Seletivo que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

8.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica, ou falhar no serviço de correios.

8.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número do processo seletivo.

8.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital até às 18h00min do último dia previsto no cronograma.

8.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do patrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
8.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br.
8.10 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima nas avaliações realizadas.

8.11 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;

9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Garopaba. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba toda e qualquer alteração de seu endereço;

9.3.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garopaba através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Garopaba situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

9.3.2 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3.

9.4. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os documentos constantes do capítulo IIII, item 4.2

9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão prazo determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para assumir suas atividades, apresentando toda a documentação solicitada no ato da contratação;

9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).

10.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

10.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

11.2 Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O (a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Garopaba, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

12.3 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.4 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição ou a entrevista do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da avalia;

12.5 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação.

12.6 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das avaliações, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados.

12.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as avaliações correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.13 É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros da Comissão Especial do Processo

Seletivo.

12.14 Ao Prefeito Municipal de Garopaba caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site www.garopaba.sc.gov.br e na Imprensa Oficial;

12.15 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

12.16 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site www.garopaba.sc.gov.br";

12.17 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 10 de dezembro de 2015
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,25 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 14/2015

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 3. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba – SC, ____/ _____ /2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2015 - EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015/2015

Considerando que as atividades da Rede Municipal de Educação são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando a necessidade de reposição de vagas para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade, entre outros afastamentos;

Considerando a implementação de programas e projetos que envolvem profissionais com formações específicas, ainda não contempladas em Concurso Público;

Considerando que o Município está realizando concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população;

Considerando a Municipalização do Ensino Fundamental da EJA para atender a demanda do município de Garopaba, garantindo o que preconiza a Constituição Federal;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005 e da Lei nº 993/2005, com redação dada pela Lei nº 1.773/2013, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1. DO CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Atividade	Período
1.	Período de inscrições por meio de formulário disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores (art. 10, §3º, da LCm nº 1000/2015).	11/12/2015 a 24/12/2015 até as 18h00min
2.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem vaga para deficiente.	22/12/2015
2.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	29/12/2015
3.	Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	30/12/2015 a 31/12/2015 até as 18h00min
4.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações	04/01/2016
5.	Divulgação do Local da Entrevista dos candidatos	04/01/2016
6.	Realização da entrevista e avaliação dos candidatos	05/01/2016até as 13h00min
7.	Divulgação da classificação preliminar	06/01/2016
8.	Recurso contra a classificação preliminar	07/01/2016 a 08/01/2016 até as 18h00min
9.	Classificação final	12/01/2016
10.	Homologação	Após 12/01/2016

1.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofre alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

2.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital serão admitidos por meio de contrato temporário por tempo determinado, com prazo de vigência de 90(sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 993/2005.

2.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

2.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.6 No caso da desistência do candidato convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2.7 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.9 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

2.10 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2.11 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.garopaba.sc.gov.br, e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo.

3.3 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste edital.

3.5 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

b) Acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Educação";

c) Preencher o Requerimento de Inscrição;

d) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:

d.1) presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Lauro Severiano Muller, nº 303, (prédio do BB/antigo BESC), bairro Centro, Garopaba/SC

d.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Lauro Severiano Muller nº 303, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

e) A inscrição via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A inscrição presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

3.6 Demais disposições relacionadas às inscrições:

3.6.1 Por ocasião da protocolização ou envio do formulário de inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos e informações:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Currilulum vitae (com apresentação dos títulos originais)

f) Diploma, conforme formação exigida para o cargo;

g) Comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;

h) Registro no órgão de classe de Santa Catarina para atuação;

i) Certidão de Regularidade do Registro Profissional, emitida pela Entidade de Classe;

j)Tempo de serviço comprovado (caso possua);

l) Declaração de ser alfabetizado;

m) Comprovante de serviço prestado, para fins de comprovação de experiência no exercício de atividades inerentes a função concorrida.

3.6.2 Não se deferirá inscrição ao candidato que não apresentar os documentos e informações constantes nas alíneas "a' a "m", do item 3.6.1.

3.6.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.6.4 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.6.5 A Comissão Especial do Processo Seletivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as entrevistas, as avaliações e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

3.6.6 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais deverão ser alteradas, pelo candidato, até a data de realização da entrevista.

3.6.7 O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.6.8 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações, bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

3.6.9 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.10 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente seletivo.

3.6.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br

3.6.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.14 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6.15 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, fechamento das agências de correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e envio de dados e documentos.

3.6.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.6.17 A Prefeitura Municipal de Garopaba exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as entrevista do Processo Seletivo.

3.6.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas entrevistas ou documentos.

3.7 Homologação das inscrições

3.7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de

homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

3.7.2 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.garopaba.sc.gov.br

4. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
4.1 Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Habilitação /Escolaridade
Fonoaudiólogo	40hs	01	R$ 1.788,57	Habilitação profissional: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de Classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência. Atribuições: Desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao auto-cuidado; Desenvolver ações conjuntas com equipes multidisciplinares, visando ao acompanhamento das crianças e adolescentes que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher as crianças e adolescentes que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações e atendimentos. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.
Merendeira	40hs	10	R$ 803,82	Habilitação profissional: Alfabetizado Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene na cozinha e no preparo e distribuição da merenda escolar.
Motorista	40hs	06	R$ 1.113,66	Habilitação profissional: Alfabetizado e com CNH profissional, tipo "D". Atribuições: Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.
Nutricionista	40hs	01	R$ 1.788,57	Habilitação profissional: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de Classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência. Atribuições: desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada envolvendo atividades no campo da nutrição, trabalhar ações intersetoriais com as demais políticas públicas.

Psicólogo	40hs	02	R$ 1.788,57	Habilitação profissional: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de Classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência. Atribuições: Desenvolver atividades de nível superior, de natureza especializada e De grande complexidade, envolvendo atividades relativas à área.
Servente	40hs	26	R$ 803,82	Habilitação profissional: Alfabetizado Atribuições: Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações próprias da escola e serviços gerais de apoio administrativo.
Professor – Educação Física	30hs 40hs	01 01	R$ 1.495,87 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Educação Física; Registro no Conselho de Classe Profissional Certidão de Regularidade Profissional com Habilitação em Expressão Corporal. Atribuições: Ministrar aulas de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; zelar e manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas semelhantes.
* Professor Pedagogia	40hs 20hs	62 35	R$ 1.994,49 R$ 997,24	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Educação Infantil e/ou Séries Iniciais. Atribuições: Ministrar aulas de currículo de ensino infantil ou séries iniciais de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

* Professor Pedagogia	40hs 20hs	03 05	R$ 1.994,49 R$ 997,24	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Contação de História. Atribuições: Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.
* Professor Pedagogia	20hs 40hs	04 03	R$ 997,24 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação para Musicalização. Atribuições: Ministrar aulas de currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborada; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades das unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.
*Professor – Matemática- CEJA *Professor – Português - CEJA *Professor – Ciências – CEJA *Professor – Geografia - CEJA *Professor – História – CEJA *Professor – Educação Física - CEJA *Professor – Artes – CEJA *Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	20hs 20hs 10hs 10hs 10hs 10HS 20hs 30hs 40hs 10hs 20hs 30hs 40hs 10hs 20hs 30hs 40hs	01 01 01 01 01 01 06 03 11 01 06 03 01 01 04 01 04	R$ 997,24 R$ 997,24 R$ 498,62 R$ 498,62 R$ 498,62 R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49 R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49 R$ 498,62 R$ 997,24 R$ 1.495,86 R$ 1.994,49	Habilitação profissional: Licenciatura Plena na área de atuação, fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Atribuições: Ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo de Ensino Fundamental EJA, de acordo com a área de conhecimento de sua formação, ou área afim, utilizando-se de material específico do EJA, com pré-planejamento. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de seqüências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

* Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação especifica em sua área de atuação, poderão concorrer à vaga, candidatos portadores de Diploma de nível Superior na área da educação ou portadores de Habilitação no Magistério em nível médio, que possuam comprovadamente, experiência na área para a qual pleiteiam o cargo.

4.2. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da contratação e investidura em cargo público junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, após classificação no processo seletivo:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico ou clinico

geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, entregue no ato da contratação;

d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;

g) Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

h) Apresentar fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor;

i) Apresentar fotocópia do diploma de graduação, histórico ou certificado de ensino médio e declaração atual de que está cursando graduação e qual fase ou ano;

j) Apresentação da perícia médica, realizada por médico do trabalho sob responsabilidade do contratado, no ato da contratação;

k) Carteira de trabalho compatível para o trabalho;

l) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhados dos originais;

m) Uma foto 3x4;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante da última eleição;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

q) Documento de abertura da conta na agência da Caixa Econômica Federal;

r) Número atualizado do PIS/PASEP – Caixa Econômica e Banco do Brasil;

s) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

t) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;

u) Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura em cargo público.

4.3 Caso não seja realizado a entrega correta dos documentos solicitados na admissão ocorrerá à suspensão imediata do contrato;

4.4 Ficará sob responsabilidade do candidato Atestado Médico Ocupacional, somente expedido por Médico do Trabalho, onde se submete a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter eliminatório;

4.5 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

4.6 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 12, da Lei Complementar nº 1.000/2005, conforme discriminado no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Vagas Reservadas	Vagas de Concorrência
Merendeira	10	01	09
Servente	26	02	24
*Professor Pedagogia 40 hs	62	06	56

*Professor Pedagogia 20 hs	35	03	32

5.3 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função.

5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

5.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;

5.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.7 O candidato portador de deficiência deverá entregar presencialmente ou enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Lauro Severiano Muller nº 303, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

Os seguintes documentos:

a) requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site anexo III);
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
c) Cópia do comprovante de inscrição.

5.7.1 Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data prevista no cronograma do capítulo I deste edital.

5.8 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 5.7, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

5.9 Na realização da avaliação, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições estabelecidas neste edital;

5.10 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das entrevistas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.11 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba;

5.13 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada deste Edital, se dará da seguinte forma:

a) Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

5.14 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

5.15 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Da análise dos documentos apresentados: Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho do cargo ao qual é candidato.

6.2. Da Entrevista: A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2.1 Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);

6.2.2 A data, local e horário da entrevista serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br), conforme cronograma previsto no capítulo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 São considerados aprovados neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de 0,00 (zero pontos).

7.2 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 2 (duas) casas decimais

7.3. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) O candidato de maior idade;

c) O candidato com maior grau de escolaridade

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído.

8.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo aos seguintes passos:

a) Acessar no site www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Educação", e "Formulário de Recurso".

b) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

c) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com os documentos e informações que o instruem:

c.1) presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Rua Lauro Severiano Muller, nº 303,(prédio do BB/antigo BESC), bairro Centro, Garopaba/SC.

c.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Rua Lauro Severiano Muller nº 303, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

d) A interposição de recurso via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A interposição de recurso presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

8.3 Não serão aceitos recursos ou anexos de recursos que não atendam as disposições deste capítulo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato digitar seu recurso corretamente, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, após encerrados os recursos e da análise da Comissão Especial do Processo Seletivo que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

8.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica, ou falhar no serviço de correios.

8.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número do processo seletivo.

8.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital até às 18h00min do último dia previsto no cronograma.

8.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do patrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

8.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br.

8.10 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima nas avaliações realizadas.

8.11 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;

9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Garopaba. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba toda e qualquer alteração de seu endereço;

9.3.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garopaba através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Garopaba situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

9.3.2 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3.

9.4. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os documentos constantes do capítulo IIII, item 4.2

9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, para assumir suas atividades, apresentando toda a documentação solicitada no ato da contratação;

9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).

10.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

10.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

11.2 Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O (a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Garopaba, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

12.3 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.4 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição ou a entrevista do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da avalia;

12.5 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação.

12.6 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das avaliações, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados.

12.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as avaliações correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.13 É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros da Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.14 Ao Prefeito Municipal de Garopaba caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site www.garopaba.sc.gov.br e na Imprensa Oficial;

12.15 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

12.16 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site www.garopaba.sc.gov.br";

12.17 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 10 de dezembro de 2015
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 015/2015

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR e MAGISTÉRIO

Comprovação da formação exigida para o cargo através de Diploma original (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,5 ponto (por ano)	5 pontos

Curso de Especialização	0,5 ponto (por curso)	0,5 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h. * contados no limite de 200 (duzentas) horas	0,5 ponto por curso	2,5 pontos
Declaração de estar cursando PNAIC (Programa Nacional de Avaliação na Idade Certa)	2 pontos	2 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

FUNÇÕES DE NÍVEL ALFABETIZADO

Comprovação da formação exigida para o cargo (título obrigatório e classificatório)

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,5 ponto (por ano)	8 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	0,5 ponto por curso	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 015/2015

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Carga horária: ( ) 20 horas ( ) 40 horas
Nome: _____
Endereço: _____

Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Carteira de Identidade;
CPF;
Cópia do Diploma ou Certificado, ou comprovante de escolaridade, conforme formação exigida para o cargo;
Registro no órgão de classe de Santa Catarina (Professor de Educação Física, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e outros que necessitem do Registro em Conselho para atuação);
Comprovante de Residência;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (se os tiver);
Comprovantes de títulos.

Garopaba – SC, ____/____/2015

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 015/2015

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES
Data: ____/____/____

( ) Curso de Especialização ( ) Cursos de Capacitação

Experiência Profissional:
( ) ano(s)
( )mês(es)
( )dia(s)

*Nota da Entrevista (Reservado a Comissão): _____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2015 - INFRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 016/2015

Considerando o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição de vagas;

Considerando a necessidade de contratação para substituir servidores em férias, em licença prêmio, licença para tratamento de saúde entre outros tipos de afastamentos;

Considerando a necessidade de suprir as demandas crescentes de conservação e manutenção de vias e espaços públicos;

Considerando a temporada de verão em que o município trabalha com seus serviços públicos em aproveitamento máximo para atender a demanda de visitantes e moradores sazonais;

Considerando que o Município está realizando concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população;

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com fulcro, em especial, no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Complementar nº. 1.000/2005 e da Lei nº 993/2005, com redação dada pela Lei nº 1.773/2013, TORNA PÚBLICO a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal em caráter temporário (ACT) no quadro de pessoal do Município de Garopaba, de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, para conservação e manutenção de vias e espaços públicos, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1. DO CRONOGRAMA

A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

Item	Atividade	Período
1.	Período de inscrições por meio de formulário disponibilizado presencialmente e na rede mundial de computadores (art. 10, §3º, da LCm nº 1000/2015).	10/12/2015 a 21/12/2015 até as 18h00min
2.	Prazo final para protocolo ou envio via sedex do requerimento e do laudo médico dos candidatos que solicitarem vaga para deficiente.	21/12/2015
2.	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	28/12/2015
3.	Prazo para recursos contra inscrições indeferidas	29/12/2015 a 30/12/2015 até as 18h00min
4.	Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições caso haja alterações	31/12/2015
5.	Divulgação do Local da Entrevista dos candidatos	31/12/2015
6.	Realização da entrevista e avaliação dos candidatos	04/01/2015 até as 13h00min
7.	Divulgação da classificação preliminar	05/01/2015
8.	Recurso contra a classificação preliminar	06/01/2015 a 07/01/2015 até as 18h00min
9.	Classificação final	11/01/2015
10.	Homologação	Após 11/01/2015

1.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofre alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal, obedecidas as disposições deste Edital.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para conservação e manutenção de vias e espaços públicos.

2.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital serão admitidos por meio de contrato temporário por tempo determinado, com prazo de vigência de 90(sessenta dias), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 993/2005.

2.4 Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos à Lei Complementar nº 1.000/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba.

2.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2.6 No caso da desistência do candidato convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2.7 A contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame, atenderá os dispositivos do RE/598.099/STF, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação decrescente.

2.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.9 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

2.10 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.garopaba.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

2.11 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-ão pela publicação de editais no mural Oficial da Prefeitura Municipal e site www.garopaba.sc.gov.br, e seus extratos serão publicados em órgão oficial de publicação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

3.2 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Seletivo.

3.3 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

3.4 A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de formulário disponibilizado na rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, no período estabelecido no cronograma de atividades do capítulo I deste edital.

3.5 Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

b) Acessar o endereço eletrônico www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Infraestrutura";

c) Preencher o Requerimento de Inscrição;

d) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com a documentação exigida:

d.1) presencialmente na Secretaria de Infraestrutura, sito Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC

d.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

e) A inscrição via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A inscrição presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

3.6 Demais disposições relacionadas às inscrições:

3.6.1 Por ocasião da protocolização ou envio do formulário de inscrição, o candidato deve apresentar os seguintes documentos e informações:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do comprovante de residência;

e) Declaração de ser alfabetizado;

f) Tempo de serviço comprovado (caso possua;

g) Comprovante de serviço prestado, para fins de comprovação de experiência no exercício de atividades inerentes a função concorrida.

3.6.2 Não se deferirá inscrição ao candidato que não apresentar os documentos e informações constantes nas alíneas "a' a "g", do item 3.6.1.

3.6.3 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.6.4 As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.6.5 A Comissão Especial do Processo Seletivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as entrevistas, as avaliações e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

3.6.6 As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais deverão ser alteradas, pelo candidato, até a data de realização da entrevista.

3.6.7 O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.6.8 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações, bem como avisos publicados no endereço eletrônico do concurso, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.garopaba.sc.gov.br.

3.6.9 Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.10 No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.6.11 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente seletivo.

3.6.12 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.garopaba.sc.gov.br

3.6.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.14 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, reservando-se a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6.15 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, fechamento das agências de correios, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e envio de dados e documentos.

3.6.16 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.6.17 A Prefeitura Municipal de Garopaba exime-se das entrevistas despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as entrevistas do Processo Seletivo.

3.6.18 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou nomeação do candidato, desde que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas entrevistas ou documentos.

3.7 Homologação das inscrições

3.7.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de

homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.garopaba.sc.gov.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número da inscrição, o cargo para o qual está concorrendo e a data de nascimento. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas, abrindo-se prazo recursal de 2 (dois) dias úteis para contestação.

3.7.2 É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do deferimento ou indeferimento de se sua inscrição através do acompanhamento das publicações no site www.garopaba.sc.gov.br

4. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
4.1 Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicadas no quadro que se apresenta a seguir:

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Carga horária	Remuneração	Nº de vagas
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Habilitação profissional: Alfabetizado Atribuições: Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.	40hs	R$ 835,94	08

4.2. São requisitos básicos que o candidato deverá comprovar quando da contratação e investidura em cargo público junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, após classificação no processo seletivo:

a) Ter nacionalidade brasileira;

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Gozar de boa saúde condição que será comprovada, quando do processo de admissão através de atestado médico (médico ou clinico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, entregue no ato da contratação;

d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão;

e) Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;

g) Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

h) Apresentar fotocópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor;

i) Apresentar fotocópia do diploma de graduação, histórico ou certificado de ensino médio e declaração atual de que está cursando graduação e qual fase ou ano;

j) Apresentação da perícia médica, realizada por médico do trabalho sob responsabilidade do contratado, no ato da contratação;

k) Carteira de trabalho compatível para o trabalho;

l) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos citados, acompanhados dos originais;

m) Uma foto 3x4;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante da última eleição;

p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

q) Documento de abertura da conta na agência da Caixa Econômica Federal;

r) Número atualizado do PIS/PASEP – Caixa Econômica e Banco do Brasil;

s) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

t) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não - cumuláveis;

u) Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura em cargo público.

4.3 Caso não seja realizado a entrega correta dos documentos solicitados na admissão ocorrerá à suspensão imediata do contrato;

4.4 Ficará sob responsabilidade do candidato Atestado Médico Ocupacional, somente expedido por Médico do Trabalho, onde se submete a exame médico, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício da função, sendo este de caráter eliminatório;

4.5 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na lei de criação do cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

4.6 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo e àqueles exigidos em lei, perderá o direito à investidura no referido cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, artigo 12, da Lei Complementar nº 1.000/2005, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;

5.2 Nos casos onde a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre as vagas de cada cargo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que o resultado não ultrapasse o limite máximo de 11% (onze por cento) para as vagas reservadas;

5.3 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função.

5.4 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;

5.5 No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador;

5.6 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.7 O candidato portador de deficiência deverá entregar presencialmente ou enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

Os seguintes documentos:

a) requerimento para concorrer às vagas reservadas (conforme formulário disponível no site anexo III);
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
c) Cópia do comprovante de inscrição.

5.7.1 Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até a data prevista no cronograma do capítulo I deste edital.

5.8 O candidato portador de deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 5.7, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;

5.9 Na realização da avaliação, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, dentro das possibilidades da Executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições estabelecidas neste edital;

5.10 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das entrevistas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.11 O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12 A homologação final do candidato como portador de deficiência se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando

os candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba;

5.13 A homologação final do candidato inscrito como portador de deficiência, após a avaliação determinada deste Edital, se dará da seguinte forma:

a) Homologada como candidato portador de deficiência com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades da função;

b) Homologada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado deficiente por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99, que caracterizam os portadores de deficiência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;

c) Não homologada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função a que concorre, ficando então o candidato excluído do Processo Seletivo em que se inscreveu.

5.14 Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será nomeado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação dos concorrentes é revertida para a classificação geral;

5.15 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. Da análise dos documentos apresentados: Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho do cargo ao qual é candidato.

6.2. Da Entrevista: A entrevista será realizada com os(as) candidatos(as) selecionados(as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais dos quadros da Prefeitura Municipal de Garopaba.

6.2.1 Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do(a) candidato(a);

6.2.2 A data, local e horário da entrevista serão divulgados na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br), conforme cronograma previsto no capítulo I deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 São considerados aprovados neste processo seletivo, os candidatos que obtiverem pontuação final diferente de 0,00 (zero pontos).

7.2 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas, expressas com 2 (duas) casas decimais

7.3. Em caso de empate nas notas, para fins de classificação final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

a) Possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) O candidato de maior idade;
c) O candidato com maior grau de escolaridade

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

8.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído.

8.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

a) Acessar no site www.garopaba.sc.gov.br, em "transparência" clicar em "Concursos/Processo Seletivos" e selecionar "Edital de Processo Seletivo – Infraestrutura", e "Formulário de Recurso".

b) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

c) Conferir atentamente os dados informados e entregá-lo juntamente com os documentos e informações que o instruem:

c.1) presencialmente na Secretaria de Infraestrutura, sito Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC

c.2) via postal (sedex), para o seguinte endereço:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, CEP 88495-000.	

d) A interposição de recurso via postal (sedex) conta-se para todos os efeitos a partir da data da postagem.

f) A interposição de recurso presencial ou via postal, poderá ser realizada por procurador com poderes especialmente, mediante apresentação de instrumento do mandato com firma reconhecida;

8.3 Não serão aceitos recursos ou anexos de recursos que não atendam as disposições deste capítulo.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato digitar seu recurso corretamente, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site www.garopaba.sc.gov.br, após encerrados os recursos e da análise da Comissão Especial do Processo Seletivo que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

8.5 A Prefeitura Municipal de Garopaba não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica, ou falhar no serviço de correios.

8.6 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número do processo seletivo.

8.7 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital até às 18h00min do último dia previsto no cronograma.

8.8 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do patrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

8.9 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.garopaba.sc.gov.br.
8.10 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima nas avaliações realizadas.

8.11 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Especial do Processo Seletivo é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

9.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo;

9.2 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Garopaba. A contratação é de competência do Prefeito Municipal, e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de infraestrutura, observada a ordem de classificação dos candidatos;

9.3 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Garopaba toda e qualquer alteração de seu endereço;

9.3.1 Para alterar o endereço constante do "Formulário de Inscrição", o candidato deverá encaminhar documento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garopaba através de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Garopaba situada à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, indicando seu cargo, número de inscrição, novo endereço e fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo objeto deste Edital;

9.3.2 Em não havendo a comunicação do candidato de alteração de seu endereço, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 9.3.

9.4. Os candidatos aprovados conforme ordem de classificação deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda, junto ao Setor de Recursos Humanos, na data, horário e local indicado, os documentos constantes do capítulo IIII, item 4.2

9.5 O não atendimento ao item 9.4 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

9.6 Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, terão prazo determinado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para assumir suas atividades, apresentando toda a documentação solicitada no ato da contratação;

9.7 A não comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e conseqüente eliminação do candidato;

9.8 Não serão aceitos recursos interpostos quanto aos resultados da comprovação de pré-requisitos proferidos pela comissão avaliadora.

10.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).

10.2 Os candidatos serão contratados em regime administrativo especial, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

11. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

10.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

11.2 Os candidatos (as) aprovados (as) que virem a ser contratados (as) em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O (a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Garopaba, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

12.3 A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.4 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição ou a entrevista do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da avalia;

12.5 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação.

12.6 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das avaliações, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

12.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados.

12.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as avaliações correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.11 As despesas relativas à participação do candidato no Seletivo e à sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

12.13 É expressamente vedada a participação de candidatos que forem parentes até 2º grau de membros da Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.14 Ao Prefeito Municipal de Garopaba caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site www.garopaba.sc.gov.br e na Imprensa Oficial;

12.15 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Garopaba o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

12.16 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no "site www.garopaba.sc.gov.br";

12.17 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 10 de dezembro de 2015
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo para o qual candidatou-se	0,5 ponto (por ano)	6 pontos
Escolaridade acima do exigido para o cargo que está concorrendo.	1 ponto	1 ponto
Entrevista	Até 3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 016/2015

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 3. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba – SC, ____/____/2015.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL 09/2015

Classificação Preliminar dos Aprovados do Processo ACT 009/2015

Área / Disciplina: Educação Infantil			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADA (Nivel II)	Média Final
1º	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida	7,40
2º	Claudineia Boegershausen	Deferida	7,20
3º	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida	6,96
4º	Jéssica Evaristo	Deferida	6,66
5º	Marisa Mendes Cardoso Cecatto	Deferida	6,20
6º	Rosane Kominkiewicz	Deferida	6,10
7º	Maria Rosiane Santos	Deferida	5,98
8º	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida	5,69
9º	Sirlene Caldeira Santin	Deferida	5,54
10º	Andreia Martinhak Ferrazza	Deferida	5,50
11º	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferida	5,45
12º	Mara Soenir Buzzi	Deferida	5,30
13º	Estela Juçara Lutke	Deferida	5,12
14º	Thais Mirele Soares	Deferida	5,12
15º	Andréia Aparecida Boegershausen Miranda	Deferida	5,02
16º	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida	4,71
17º	Silmara Francieli Zochetto da Silva	Deferida	4,66
18º	Sandra Mara da Silva	Deferida	4,62
19º	Ivanise Miranda de Souza	Deferida	4,58
20º	Sheyla Fernandes da Silva Lima	Deferida	4,57
21º	Marquediane Brusamarelo	Deferida	4,42
22º	Josiane de Souza Schwartz	Deferida	4,38
23º	Raquel Alves Duarte Castilho	Deferida	4,32
24º	Rosente Lange Gonçalves	Deferida	4,28
25º	Marcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida	4,26
26º	Suelen Paola Casagrande	Deferida	4,26
27º	Rosely Manicaldi	Deferida	4,12
28º	Sirlei da Aparecida Cardoso Aleixo	Deferida	3,88
29º	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida	3,80
30º	Maria Cristina Soares	Deferida	3,46
31º	Simone Costa	Deferida	3,43
32º	Claudia Luci Santos Machado	Deferida	3,35
33º	Silmara Pereira de Souza	Deferida	3,28
34º	Marinalda Duarte	Deferida	3,28
35º	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida	3,14
36º	Marileia Pereira Mathias	Deferida	2,70
37º	Eliete Maria da Costa	Deferida	2,63
38º	Erondina da Silva	Deferida	2,58
39º	Bruna Dainae Vargas	Deferida	2,40
40º	Nelci Teresinha Alves de Moura Silva	Deferida	2,23
41º	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida	2,20

	Daiani jarecki Ferreira	Indeferida	3,06
	Vânia Nunes Cordeiro de Arzão dos Santos	Indeferida	2,48
	Lucimara Costa dos Santos	Indeferida	2,18
	Elisiane Cristina Chaves Santiago	Indeferida	1,20
	Loreni Elizabete Laufer	Indeferida	0,00
Área / Disciplina: Educação Infantil			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nivel I)	Média Final
1º	Joelma Stonoga Xavier	Deferida	7,32
2º	Anderson Gonçalves Leite	Deferida	6,72
3º	Silvia Cristina dos Santos	Deferida	6,48
4º	Viviane Gercker Leandro	Deferida	6,44
5º	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida	6,28
6º	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida	6,28
7º	Regiane Saramento dos Santos	Deferida	6,26
8º	Kátia Cristina Sommer Schmidt	Deferida	6,20
9º	*Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida	6,12
10º	Angela Albrecht Wiesner	Deferida	6,02
11º	Mariane Lara Correa Pereira Simmermam	Deferida	5,88
12º	Marinilda da Silva Marian	Deferida	5,81
13º	Regina Saramento	Deferida	5,74
14º	Rute Lemos	Deferida	5,70
15º	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida	5,67
16º	Daiane de Melo	Deferida	5,48
17º	Odette Cristina da Silva	Deferida	5,48
18º	Juliane Francine Umlauf	Deferida	5,48
19º	Silvana Nagel Wasen	Deferida	5,44
20º	Maria Gabrielle de Souza Silvano	Deferida	5,44
21º	Gisely Vieira da Cunha	Deferida	5,42
22º	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida	5,38
23º	Eliane Spanial	Deferida	5,32
24º	Franciele Leite Carneiro	Deferida	5,32
25º	Zelaine Kuchlik	Deferida	5,30
26º	Maria Angelita Alves Pereira	Deferida	5,22
27º	Giselle Santos Lopes	Deferida	5,22
28º	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida	5,20
29º	Jessica Beuno da Rosa	Deferida	5,16
30º	Ivone Darusceski	Deferida	5,16
31º	Cátia Raduenz Pakuszewski	Deferida	5,10
32º	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida	5,10
33º	Larissa Medeiros	Deferida	5,08
34º	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida	5,08
35º	Thais Regina Schmidt	Deferida	5,02
36º	Marilene Gomes Ferreira	Deferida	5,02
37º	Maria Regina da Silva	Deferida	5,02
38º	Andreia Pereira	Deferida	4,96
39º	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida	4,94
40º	Sandra Cristina Rothbarth	Deferida	4,93

41º	Sheila Soares Rosa	Deferida	4,74
42º	Josiane Saramento	Deferida	4,70
43º	Joice Alves de Souza	Deferida	4,68
44º	Estéfani Franco Polsin	Deferida	4,50
45º	Joyce Delane Melo	Deferida	4,38
46º	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Deferida	4,30
47º	Thayna Dayane Razini	Deferida	4,30
48º	Cintia Souza da Graça	Deferida	4,28
49º	Fernanda Cristina Cisz Arceno	Deferida	4,16
50º	Luciana Kulkamp Cristofolini	Deferida	4,15
51º	Jaqueline da Silva Lecheta	Deferida	4,12
52º	Simone Durk da Rocha	Deferida	4,10
53º	Regina Maria Legnaghi	Deferida	4,10
54º	Rayra Zimmermann	Deferida	4,05
55º	Maristela Mendes da Silva	Deferida	4,00
56º	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida	3,96
57º	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida	3,96
58º	Silmara Aparecida Batista Carreira	Deferida	3,90
59º	Suélen Cristini da Rosa Kepka	Deferida	3,88
60º	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Deferida	3,80
61º	Mércia Franco	Deferida	3,76
62º	Veridiana Gomes Almeida Silva	Deferida	3,70
63º	Carolyne Teixeira Ploszai	Deferida	3,65
64º	Luane Velen Machado	Deferida	3,60
65º	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida	3,55
66º	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida	3,54
67º	Camila Fernanda Vageleski	Deferida	3,40
68º	Gabriela Cristofolini	Deferida	3,36
69º	Ana Coscode Moya	Deferida	3,26
70º	Alexandra Julio Pimentel	Deferida	3,24
71º	Lucilene de Fátima Machado	Deferida	3,20
72º	Viviane Machado de Freitas	Deferida	3,20
73º	Mariellen de Oliveira Garcia	Deferida	3,12
74º	Shyrley dos Santos Pinheiro	Deferida	2,66
75º	Gilsele Machado de Sá	Deferida	2,60
76º	Rosimeri Nebel	Deferida	2,60
	Fernanda da Veiga Maia	Indeferida	4,92
	Luana Ferreira de Mattos Silveira	Indeferida	3,76
	Joelcia da Silva Oliveira	Indeferida	3,62
	Simone de Miranda Sales	Indeferida	3,25
	Pricila Bergmann	Indeferida	3,00
	Scheyla Marcela Correa	Indeferida	2,54

Área / Disciplina: Anos Iniciais

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nivel II)	Média Final
1º	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferida	7,60
2º	Claudinéia Boegershausen	Deferida	7,20
3º	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida	6,82
4º	Jéssica Evaristo	Deferida	6,66
5º	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferida	6,60

6º	Marisa Mendes Cardoso Ceccatto	Deferida	6,20
7º	Rosane Kominkiewicz	Deferida	6,10
8º	Maria Rosiane Santos	Deferida	5,98
9º	Lindomar Silva de Jesus	Deferida	5,74
10º	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida	5,69
11º	Veronica Jagielski Valiatti	Deferida	5,57
12º	Mara Soenir Buzzi	Deferida	5,30
13º	Estela Juçara Lutke	Deferida	5,12
14º	Thais Mirele Soares	Deferida	5,12
15º	Andreia Aparecida Boergenhausen Miranda	Deferida	5,02
16º	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida	4,71
17º	Sandra Mara da Silva	Deferida	4,62
18º	Ivanise Miranda de Souza	Deferida	4,58
19º	Sheila Fernandes da Silva Lima	Deferida	4,57
20º	Marilda Martins Budal	Deferida	4,44
21º	Marquediane Brusamarello	Deferida	4,42
22º	Rosenete Lange Gonçalves	Deferida	4,28
23º	Suelen Paola Casagrande	Deferida	4,26
24º	Marcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida	4,26
25º	Rosely Manicaldi	Deferida	4,12
26º	Eva Aparecida Silva	Deferida	3,60
27º	Simone Costa	Deferida	3,43
28º	Claudia Luci Santos Machado	Deferida	3,38
29º	Marinalda Duarte	Deferida	3,28
30º	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida	3,14
31º	Marileia Pereira Mathias	Deferida	2,70
32º	Eliete Maria da Costa	Deferida	2,63
33º	Erondina da Silva	Deferida	2,58
34º	Bruna Daiane Vargas	Deferida	2,40
35º	Nelci Terezinha Alves de Moura	Deferida	2,23
36º	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida	2,20
	Doroteia Nagel Carneiro	Indeferida	5,34
	Loreni Elisabete Laufer	Indeferida	3,24
	Vânia Nunes Coredeiro de Arzão dos Santos	Indeferida	2,48
	Laercio da Silva	Indeferida	1,12
	Raquel Alves Duarte Castilho	Indeferida	0,00
Área / Disciplina: Anos Iniciais			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nivel I)	Média Final
1º	Maria Elizabete Correa	Deferida	9,00
2º	Joelma Stonoga Xavier	Deferida	7,30
3º	Anderson Gonçalves Leite	Deferida	6,70
5º	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida	6,28
6º	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida	6,28
7º	Regiane Saramento dos Santos	Deferida	6,30
8º	Katia Cristina Sommer Schmidt	Deferida	6,20
9º	*Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida	6,10
4º	Silvia Cristina dos Santos	Deferida	5,88

11º	Mariane Lara Côrrea Pereira Simmerman	Deferida	5,88
12º	Regina Saramento	Deferida	5,70
13º	Rute Lemos	Deferida	5,70
14º	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida	5,70
15º	Kauane Karoline Nass	Deferida	5,56
10º	Daiane de Melo	Deferida	5,48
17º	Odette Cristina da Silva	Deferida	5,48
18º	Maria Gabriele de Souza Silvano	Deferida	5,44
19º	Gisely Vieira da Cunha	Deferida	5,42
21º	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida	5,38
22º	Franciele Leite Carneiro	Deferida	5,32
23º	Zelaine Kuchlik	Deferida	5,30
24º	Fabiana de Souza Leandro	Deferida	5,20
25º	Giselle Santos Lopes	Deferida	5,22
26º	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida	5,20
27º	Jéssica Bueno da Rosa	Deferida	5,20
28º	Ivone Daruceski	Deferida	5,20
30º	Catia Raduenz Pakuszeski	Deferida	5,10
31º	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida	5,10
32º	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida	5,10
33º	Thais Regina Schimdt	Deferida	5,02
34º	Maria Regina da Silva	Deferida	5,00
16º	Andreia Pereira	Deferida	4,96
29º	Sandra Cistina Rothbarth	Deferida	4,93
20º	Silvana Fatima Esser	Deferida	4,82
35º	Scheila Soares Rosa	Deferida	4,74
36º	Mari Estella Jarecki	Deferida	4,70
37º	Josiane Saramento	Deferida	4,70
38º	Joice Alves de Souza	Deferida	4,68
39º	Carla Cristina Hardt	Deferida	4,50
40º	Joyce Delane de Melo	Deferida	4,38
41º	Aliandra da Cunha Nunes	Deferida	4,38
42º	Thayna Dayane Razini	Deferida	4,30
43º	Cintia Souza da Graça	Deferida	4,30
44º	Fernanda Cristina Arceno Cisz	Deferida	4,20
45º	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida	4,00
46º	Maristela Mendes da Silva	Deferida	4,00
47º	Silmara aparecida Batista Carreira	Deferida	3,90
48º	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Deferida	3,80
49º	Luane Velem Machado	Deferida	3,60
51º	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida	3,55
50º	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida	3,50
52º	Mariellen Oliveira Garcia	Deferida	3,12
	Fernanda da Veiga Maia	Indeferida	4,92
	Simone de Miranda Sales	Indeferida	3,25
	Luana Ferreira de Matos Silveira	Indeferida	3,16
	Pricila Bergmann	Indeferida	3,00
	Rosangela Beatriz Boegershausen	Indeferida	2,00
	Sirlei Boiko	Indeferida	1,20
	Estéfani Franco Polsin	Indeferida	0,00

Área / Disciplina: Segundo Professor			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nivel II)	Média Final
1º	Andreia Martinhak Ferrazza	Deferida	7,30
2º	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida	6,96
3º	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida	6,82
4º	Rosane Palandi	Deferida	6,45
5º	Leonardo Medeiros	Deferida	5,60
6º	Sirlene Caldeira Santin	Deferida	5,54
7º	Maria Cristina Soares	Deferida	5,26
8º	Silmara Francieli Zocchetto da Silva	Deferida	4,66
9º	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida	3,80
10º	Eva Aparecida Silva	Deferida	3,60
	Daiani Jarecki Ferreira	Indeferida	3,06
	Laercio da Silva	Indeferida	1,12
	Terezinha Nascimento Orlovski	Indeferida	0,00

Área / Disciplina: Segundo Professor			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nivel I)	Média Final
1º	Viviane Gerker Leandro	Deferida	6,44
2º	Angela Albrecht Wiesner	Deferida	6,02
3º	Kauane Karoline Nass	Deferida	5,56
4º	Juliane Francine Umlauf	Deferida	5,48
5º	Maria Angelita Pereira Alves	Deferida	5,22
6º	Fabiana de Souza Leandro	Deferida	5,22
7º	Marilene Gomes Ferreira	Deferida	5,22
8º	Larissa Medeiros	Deferida	5,08
9º	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida	4,94
10º	Silvana Fátima Esser	Deferida	4,82
11º	Mari Estella Jarecki	Deferida	4,70
12º	Carla Cristina Hardt	Deferida	4,50
13º	Aliandra Cunha Nunes	Deferida	4,38
14º	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida	4,02
15º	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida	3,96
16º	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida	3,96
17º	Lucilene de Fátima Machado	Deferida	3,20
	Vanilda Alves Marques	Indeferida	2,28
	Rosangela Beatriz Boegershausen	Indeferida	2,00
	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Indeferida	0,00
	Gabriela Cristofolini	Indeferida	0,00

Área / Disciplina: Matemática			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Guiomar Leite	Deferida	5,44
2º	Andressa Dambrós	Deferida	3,26
Área / Disciplina: Matemática			

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Dátila Cristina Mondini	Deferida	4,12
2º	Paulo Jose Maciel Santos	Deferida	4,02
3º	Juliana de Vargas de Araujo	Deferida	3,66
4º	Ricardo Cubas	Deferida	3,35

Área / Disciplina: Português			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Luciano dos Santos	Deferida	6,82
2º	Aline Strey de Amorim	Deferida	5,78
3º	Renata Bontorin Chaves	Deferida	4,77
4º	Jessyka Seila Cunha Barcelos	Deferida	4,58
5º	Tatiane de Miranda	Deferida	4,34
6º	Maxwel Alves de Melo	Deferida	2,61
7º	Vilma Maria Dino Martini	Deferida	2,00

Área / Disciplina: Ciências			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Elaine Cristina Zietz	Deferida	6,37
2º	Sheila Flora Bernert	Deferida	5,42
3º	Marília Lucia Mendes	Deferida	3,97
4º	Maria Rita da Silva	Deferida	3,45
5º	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida	3,29
Área / Disciplina: Ciências			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida	3,80
2º	Cleto Dalla Benetta	Deferida	3,40
	Monica Denker Canhas Dias	Indeferida	1,20

Área / Disciplina: Arte			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Ricardo Campos da Costa	Deferida	3,66
Área / Disciplina: Arte			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Juliana Nagel	Deferida	5,70
2º	Silvana Nagel Wasen	Deferida	5,14
	Eliana Aparecida Padilha Silvestre	Indeferida	5,30
	Jefferson Gustavo Ferreira	Indeferida	1,88
	Patricia Perpetua Guedes	Indeferida	1,20

Área / Disciplina: Inglês			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Aline Strey de Amorim	Deferida	5,78
2º	Renata Bontorin Chaves	Deferida	4,77

3º	Tatiane de Miranda	Deferida	4,34
4º	Vilma Maria Dino Martini	Deferida	2,00

Área / Disciplina: Ética e Cidadania			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Fernanda Mendes Mota	Deferida	5,88
2º	* Olga da Silva Franco	Deferida	5,60
3º	André Reis Zucon	Deferida	5,46
4º	Sheila Flora Bernert	Deferida	5,42
5º	Marília Lucia Mendes	Deferida	3,97
6º	Maria Rita da Silva	Deferida	3,45
7º	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida	3,29
8º	Patricia Silva Gercker	Deferida	3,28

Área / Disciplina: Ética e Cidadania			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferida	4,20
2º	José Alcir de Araujo	Deferida	4,21
3º	Hendryl Alseno Wasen	Deferida	4,14
4º	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida	3,80
5º	Cleto Dalla Benetta	Deferida	3,40
6º	Claudinei Canceler	Deferida	3,20
	Monica Denker Canhas Dias	Indeferida	1,20
	Cristiane Wolz Freiberger	Indeferida	0,60

Área / Disciplina: Educação Física			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Barbara Romanzini da Silva Polsin	Deferida	6,62
2º	Nestor Jose Martini	Deferida	5,10
3º	Robson Antonio Gonçalves	Deferida	4,95
4º	Célia Martins do Nascimento	Deferida	4,82
5º	Fernado Peter Scheffer Moreira	Deferida	3,65
6º	Rafael dos Santos da Silveira	Deferida	3,26
7º	Everton Tetu Alves	Deferida	3,24
8º	*Marco Antonio Carreira	Deferida	2,80
9º	Denise Aparecida Ceccatto	Deferida	2,70
	Cristiano Damião	Indeferida	2,48
	Bruno Eduardo Soares	Indeferida	0,06

Área / Disciplina: Educação Física			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Marcio José da Maia	Deferida	4,78
2º	Istella Brenda Hein Hubner	Deferida	4,32
3º	Carlos Luiz Meireles Cordeiro Junior	Deferida	2,80
4º	Gabrielle Keiser	Deferida	2,60
5º	Priscila de Miranda Sales	Deferida	2,60
6º	Rodrigo Reinert	Deferida	2,60

	Lucia Marilce Laufer	Indeferida	1,50

Área / Disciplina: Geografia			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	João Carlos dos Santos	Deferida	3,80

Área / Disciplina: Geografia			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Marinilda da Silva Marian	Deferida	5,51
2º	Claudinei Canceler	Deferida	3,20
	Deusilei Plantes de Meira	Deferida	0,60

Área / Disciplina: História			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Fernanda Mendes Mota	Deferido	5,88
2º	André Reis Zucon	Deferido	5,46
3º	Francydalva Pereira da Silva	Deferido	4,88
4º	Terezinha Nascimento Orlowski	Deferido	3,96
5º	Patricia Silva Gercker	Deferido	3,28

Área / Disciplina: História			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	Média Final
1º	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferido	4,20
2º	Hendryl Alseno Wasen	Deferido	4,14
3º	Rosane Domingos Garcia	Deferido	3,26

Área / Disciplina: Nivelamento			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Maria Glotilde Gercker	Deferido	8,36
2º	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferido	7,60
3º	Rosane Palandi	Deferido	6,45
4º	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferido	5,90
5º	* Olga da Silva Franco	Deferida	5,60
* Candidato com laudo médico			

Área / Disciplina: Supervisor			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferido	7,34
2º	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferido	6,60
3º	Scheila Regina Lino Krueger	Deferido	6,10
4º	Mauro Sérgio de Mattos	Deferido	4,60

Área / Disciplina: Orientador			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Maria Glotilde Gercker	Deferida	8,36

2º	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida	7,40
3º	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferida	7,34
4º	Scheila Regina Lino Krueger	Deferida	6,10
5º	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferida	5,90
6º	Lindomar Silva de Jesus	Deferida	5,74
7º	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferido	5,49
8º	Josiane de Souza Schwartz	Deferida	4,38
	Doroteia Nagel Carneiro	Indeferida	5,34
	Lucimara Costa dos Santos	Indeferida	2,18

Área / Disciplina: Terapeuta Ocupacional			
Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	Média Final
1º	Edina Sander da Rosa	Deferido	4,26
2º	Morgana Paula Kominkiewicz Lanzzarin	Deferido	3,43

Legenda: * Candidato com laudo médico

Jucilene Furlan
Presidente da Comissão

RESULTADO EDITAL N 09/2015

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

Classificação Oficial dos Aprovados do Processo ACT 009/2015

Área / Disciplina: **Matemática**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Guiomar Leite	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,25	8,25	6,50	**5,44**
2º	Andressa Dambrós	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	7,50	**3,26**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Matemática**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Dátila Cristina Mondini	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,00	**4,12**
2º	Paulo Jose Maciel Santos	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	6,00	**4,02**
3º	Juliana de Vargas de Araujo	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6,00	**3,66**
4º	Ricardo Cubas	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,50	2,50	6,50	**3,35**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Português**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Luciano dos Santos	Deferida	3,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,12	7,12	9,00	**6,82**
2º	Aline Strey de Amorim	Deferida	1,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,50	**5,78**
3º	Renata Bontorin Chaves	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,62	8,62	5,00	**4,77**
4º	Jessyka Seila Cunha Barcelos	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,50	**4,58**
5º	Tatiane de Miranda	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,00	**4,34**
6º	Maxwel Alves de Melo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	5,50	**2,61**
7º	Vilma Maria Dino Martini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	**2,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Ciências**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Elaine Cristina Zietz	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,90	8,90	8,50	**6,37**
2º	Sheila Flora Bernert	Deferida	1,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,00	**5,42**
3º	Marília Lucia Mendes	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71	2,71	7,00	**3,97**
4º	Maria Rita da Silva	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	7,00	**3,49**
5º	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12	2,12	6,00	**3,28**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Ciências**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**NÃO HABILITADA (Nível I)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9,50	**5,00**
2º	Cleto Dalla Benetta	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	5,50	**3,40**
	Monica Denker Canhas Dias	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	**1,20**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Arte**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Ricardo Campos da Costa	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	**3,66**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

Área / Disciplina: **Arte**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**NÃO HABILITADA (Nível I)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Juliana Nagel	Deferida	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,70**
2º	Silvana Nagel Wasen	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,14**
	Eliana Aparecida Padilha Silvestre	Indeferida	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	3,50	**5,30**
	Jefferson Gustavo Ferreira	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	2,25	6,25	0,00	**1,88**
	Patricia Perpetua Guedes	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	**1,20**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Inglês**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Aline Strey de Amorim	Deferida	1,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,50	**5,78**
2º	Renata Bontorin Chaves	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,62	8,62	5,00	**4,77**
3º	Tatiane de Miranda	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,00	**4,34**
4º	Vilma Maria Dino Martini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	**2,00**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Ética e Cidadania**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Fernanda Mendes Mota	Deferida	2,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,00	**5,88**
3º	André Reis Zucon	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	7,00	**5,46**
4º	Sheila Flora Bernert	Deferida	1,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,00	**5,42**
2º	* Olga da Silva Franco	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,25	8,25	6,50	**5,38**
5º	Marília Lucia Mendes	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,71	2,71	7,00	**3,97**
6º	Maria Rita da Silva	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,37	1,37	7,00	**3,45**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º	Alyne Cristhine de Avelar	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,15	2,15	6,00	**3,29**
8º	Patricia Silva Gercker	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	8,00	**3,28**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Ética e Cidadania**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Franciele Nascimento Lopes Rocha	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	9,50	**5,00**
2º	José Alcir de Araujo	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,50	4,50	7,00	**4,21**
3º	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,50	**4,20**
4º	Hendryl Alseno Wasen	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,25	4,25	7,00	**4,14**
5º	Cleto Dalla Benetta	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	5,50	**3,40**
6º	Claudinei Canceler	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,60	2,60	5,00	**3,20**
	Monica Denker Canhas Dias	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	**1,20**
	Cristiane Wolz Freiberger	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	**0,60**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

*** Candidato com laudo médico**

Área / Disciplina: **Educação Física**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Barbara Romanzini da Silva Polsin	Deferida	2,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**6,62**
2º	Nestor Jose Martini	Deferida	2,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	4,50	**5,10**
3º	Robson Antonio Gonçalves	Deferida	2,50	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**4,95**
4º	Célia Martins do Nascimento	Deferida	0,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	6,00	**4,82**
5º	Fernado Peter Scheffer Moreira	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,55	1,55	7,50	**3,65**
6º	Rafael dos Santos da Silveira	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00	6,50	**3,26**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7º	Everton Tetu Alves	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	**3,24**
8º	*Marco Antonio Carreira	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	**2,80**
9º	Denise Aparecida Ceccatto	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37	0,37	5,50	**2,73**
	Cristiano Damião	Indeferida	0,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	0,00	**2,48**
	Bruno Eduardo Soares	Indeferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,06**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Educação Física**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nível I)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Marcio José da Maia	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,87	5,87	6,50	**4,78**
2º	Istella Brenda Hein Hubner	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,50	**4,32**
3º	Carlos Luiz Meireles Cordeiro Junior	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,50	**2,80**
4º	Gabrielle Keiser	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,60**
5º	Priscila de Miranda Sales	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,60**
6º	Rodrigo Reinert	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,60**
	Lucia Marilce Laufer	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	0,00	**1,50**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

*** Candidato com laudo médico**

Área / Disciplina: **Geografia**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	João Carlos dos Santos	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	5,00	**3,80**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

Área / Disciplina: **Geografia**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**NÃO HABILITADA (Nível I)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Marinilda da Silva Marian	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,50	4,50	8,00	**4,91**
2º	Claudinei Canceler	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,60	2,60	5,00	**3,20**
	Deusilei Plantes de Meira	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	**0,60**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **História**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Fernanda Mendes Mota	Deferido	2,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,00	**5,88**
2º	André Reis Zucon	Deferido	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	7,00	**5,46**
3º	Francydalva Pereira da Silva	Deferido	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	6,25	7,50	**4,88**
4º	Terezinha Nascimento Orlowski	Deferido	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,68	1,68	8,50	**3,96**
5º	Patricia Silva Gercker	Deferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	8,00	**3,28**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **História**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**NÃO HABILITADA (Nível I)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Rute Nair Barboza de Lima Hotz	Deferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,50	**4,20**
2º	Hendryl Alseno Wasen	Deferido	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,25	4,25	7,00	**4,14**
3º	Rosane Domingos Garcia	Deferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,25	2,25	6,50	**3,28**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

Área / Disciplina: **Nivelamento**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Maria Glotilde Gercker	Deferido	6,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,50	**8,36**
2º	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferido	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	7,00	**7,60**
3º	Rosane Palandi	Deferido	2,50	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,50	**6,45**
4º	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferido	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**5,90**
5º	* Olga da Silva Franco	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,25	8,25	6,50	**5,38**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

*** Candidato com laudo médico**

Área / Disciplina: **Supervisor**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferido	4,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**7,34**
3º	Scheila Regina Lino Krueger	Deferido	3,00	0,00	8,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	10,00	7,00	**6,70**
2º	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferido	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,60**
4º	Mauro Sérgio de Mattos	Deferido	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	7,00	**4,60**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Orientador**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**HABILITADO (Nível II)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Maria Glotilde Gercker	Deferida	6,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,50	**8,36**
2º	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**7,40**
3º	Fabiana Helena Prado da Silva	Deferida	4,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**7,34**
4º	Scheila Regina Lino Krueger	Deferida	3,00	0,00	8,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	10,00	7,00	**6,70**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

5º	Jucelia de Aguiar Mendes	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**5,90**
7º	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferido	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,72	8,72	6,50	**5,76**
6º	Lindomar Silva de Jesus	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,50	**5,74**
8º	Josiane de Souza Schwartz	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**4,38**
	Doroteia Nagel Carneiro	Deferida	7,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	0,00	**5,34**
	Lucimara Costa dos Santos	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,25	7,25	0,00	**2,18**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Edina Sander da Rosa	Deferido	4,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	**4,26**
2º	Morgana Paula Kominkiewicz Lanzzarin	Deferido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75	2,75	6,50	**3,43**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Segundo Professor**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nível II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Andreia Martinhak Ferrazza	Deferida	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,00	**7,30**
2º	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida	2,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,96**
3º	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida	2,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	1,68	9,68	8,00	**6,82**
4º	Rosane Palandi	Deferida	2,50	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,50	**6,45**
5º	Leonardo Medeiros	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,50	**5,60**
6º	Sirlene Caldeira Santin	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,00	**5,54**
7º	Maria Cristina Soares	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	5,50	**5,26**
8º	Silmara Francieli Zocchetto da Silva	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,50	**4,66**

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9º	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,50	**3,80**
10º	Eva Aparecida Silva	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,50	**3,60**
	Daiani Jarecki Ferreira	Indeferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	0,00	**3,06**
	Laercio da Silva	Indeferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	**1,12**
	Terezinha Nascimento Orlovski	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Segundo Professor**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nivel I)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Viviane Gerker Leandro	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	8,00	**6,44**
2º	Angela Albrecht Wiesner	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,50	**6,02**
3º	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	7,50	**5,82**
4º	Kauane Karoline Nass	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,50	**5,56**
5º	Juliane Francine Umlauf	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
6º	Maria Angelita Pereira Alves	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,22**
7º	Fabiana de Souza Leandro	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,22**
8º	Marilene Gomes Ferreira	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,22**
9º	Larissa Medeiros	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,08**
10º	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,94**
11º	Silvana Fátima Esser	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,82**
12º	Mari Estella Jarecki	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,70**
13º	Aliandra Cunha Nunes	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,25	5,25	7,00	**4,38**
14º	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	4,50	**3,96**
15º	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	4,50	**3,96**
16º	Lucilene de Fátima Machado	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	5,00	**3,20**
	Carla Cristina Hardt	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**3,90**
	Vanilda Alves Marques	Indeferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	0,00	**2,28**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Rosangela Beatriz Boegershausen	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	2,00	**2,00**
	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Gabriela Cristofolini	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Educação Infantil**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADA (Nivel II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Tania Simone Jagielski Ullmann	Deferida	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**7,40**
2º	Claudineia Boegershausen	Deferida	8,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	4,50	**7,20**
3º	Marli de Fátima Batista Hirt	Deferida	2,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,96**
4º	Jéssica Evaristo	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,66**
5º	Marisa Mendes Cardoso Cecatto	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**6,20**
6º	Rosane Kominkiewicz	Deferida	2,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,00	**6,10**
7º	Maria Rosiane Santos	Deferida	1,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,00	**5,98**
8º	Cleniane Deodoro Leite Amaral	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,72	8,72	6,50	**5,76**
9º	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,50	8,50	6,50	**5,69**
10º	Sirlene Caldeira Santin	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,00	**5,54**
11º	Andreia Martinhak Ferrazza	Deferida	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**5,50**
12º	Mara Soenir Buzzi	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,50	**5,30**
13º	Maria Cristina Soares	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	5,50	**5,26**
14º	Estela Juçara Lutke	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	6,00	**5,12**
15º	Thais Mirele Soares	Deferida	0,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	6,25	7,50	**5,12**
16º	Andréia Aparecida Boegershausen Miranda	Deferida	0,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	6,50	**5,02**
17º	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	5,50	**4,74**
18º	Sheyla Fernandes da Silva Lima	Deferida	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**4,72**
19º	Silmara Francieli Zochetto da Silva	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,50	**4,66**
20º	Sandra Mara da Silva	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	9,00	**4,62**

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21º	Ivanise Miranda de Souza	Deferida	0,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,87	8,87	4,50	**4,58**
22º	Marquediane Brusamarelo	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,50	**4,42**
23º	Josiane de Souza Schwartz	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**4,38**
24º	Raquel Alves Duarte Castilho	Deferida	4,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	**4,32**
25º	Rosente Lange Gonçalves	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,00	**4,28**
26º	Marcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**4,26**
27º	Suelen Paola Casagrande	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**4,26**
28º	Rosely Manicaldi	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**4,12**
29º	Sirlei da Aparecida Cardoso Aleixo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**3,88**
30º	Satira Maria do Vales Zavodini	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	6,50	**3,80**
31º	Simone Costa	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	**3,41**
32º	Claudia Luci Santos Machado	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	**3,35**
33º	Silmara Pereira de Souza	Deferida	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	**3,28**
34º	Marinalda Duarte	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	8,00	**3,28**
35º	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	1,80	6,50	**3,14**
36º	Marileia Pereira Mathias	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	5,50	**2,70**
37º	Eliete Maria da Costa	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	6,00	**2,63**
38º	Erondina da Silva	Deferida	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	4,50	**2,58**
39º	Bruna Dainae Vargas	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	**2,40**
40º	Nelci Reresinha Alves de Moura Silva	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	5,00	**2,23**
41º	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	**2,20**
	Daiani jarecki Ferreira	Indeferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	0,00	**3,06**
	Vânia Nunes Cordeiro de Arzão dos Santos	Indeferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	6,25	1,50	**2,48**
	Lucimara Costa dos Santos	Indeferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,25	7,25	0,00	**2,18**
	Elisiane Cristina Chaves Santiago	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	**1,20**
	Loreni Elizabete Laufer	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL GARUVA - Santa Catarina

Área / Disciplina: **Educação Infantil**													
Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**NÃO HABILITADA (Nivel I)**	**TS**	**D**	**M**	**P**	**MG**	**AF**	**PNAIC**	**C**	**PT**	**PO**	**Média Final**
1º	Joelma Stonoga Xavier	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	9,00	**7,32**
2º	Anderson Gonçalves Leite	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	9,00	**6,72**
3º	Silvia Cristina dos Santos	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	9,00	**6,48**
4º	Viviane Gercker Leandro	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	8,00	**6,44**
5º	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	8,50	**6,28**
6º	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	8,50	**6,28**
7º	Regiane Saramento dos Santos	Deferida	2,20	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	2,30	10,00	6,50	**6,26**
8º	Kátia Cristina Sommer Schmidt	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,50	**6,20**
9º	*Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,00	**6,12**
10º	Angela Albrecht Wiesner	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,50	**6,02**
11º	Mariane Lara Correa Pereira Simmermam	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,00	**5,88**
12º	Marinilda da Silva Marian	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,50	7,50	8,00	**5,81**
13º	Regina Saramento	Deferida	1,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	5,50	**5,74**
14º	Rute Lemos	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,00	**5,70**
15º	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,50	7,50	7,50	**5,67**
16º	Thais Regina Schmidt	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,87	5,87	9,50	**5,62**
17º	Juliane Francine Umlauf	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
18º	Odette Cristina da Silva	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
19º	Daiane de Melo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
20º	Silvana Nagel Wasen	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	7,00	**5,44**
21º	Maria Gabrielle de Souza Silvano	Deferida	1,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	0,00	9,00	5,50	**5,44**
22º	Gisely Vieira da Cunha	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,42**
23º	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	2,00	6,00	8,50	**5,38**
24º	Eliane Spanial	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	7,00	**5,32**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

25º	Franciele Leite Carneiro	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	5,50	**5,32**
26º	Zelaine Kuchlik	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,30**
27º	Joice Alves de Souza	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	1,87	7,87	7,00	**5,28**
28º	Maria Angelita Alves Pereira	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,22**
29º	Giselle Santos Lopes	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,00	5,00	9,00	**5,22**
30º	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	5,50	**5,20**
31º	Jessica Bueno da Rosa	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,5	**5,16**
32º	Ivone Darusceski	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,16**
33º	Cátia Raduenz Pakuszewski	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,00	5,00	9,00	**5,10**
34º	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,10**
35º	Larissa Medeiros	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,08**
36º	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,08**
37º	Marilene Gomes Ferreira	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,02**
38º	Maria Regina da Silva	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	5,50	**5,02**
39º	Andreia Pereira	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**4,96**
40º	Cláudia Miranda de Oliveira	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,94**
41º	Sandra Cristina Rothbarth	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,75	5,75	8,00	**4,93**
42º	Fernanda Cristina Cisz Arceno	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,76**
43º	Sheila Soares Rosa	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,00	**4,74**
44º	Josiane Saramento	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,70**
45º	Estéfani Franco Polsin	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	7,50	**4,50**
46º	Joyce Delane Melo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,50	**4,38**
47º	Thayna Dayane Razini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	5,50	**4,30**
48º	Cintia Souza da Graça	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,25	4,25	7,50	**4,28**
49º	Luciana Kulkamp Cristofolini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,50	2,50	8,50	**4,15**
50º	Jaqueline da Silva Lecheta	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	1,87	6,87	5,00	**4,12**
51º	Simone Durk da Rocha	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	6,50	**4,10**
52º	Regina Maria Legnaghi	Deferida	2,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	2,12	6,12	4,00	**4,10**

13

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

53º	Rayra Zimmermann	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,50	3,50	7,50	**4,05**
54º	Maristela Mendes da Silva	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	**4,00**
55º	Rosana Nunes de Almeida Leite	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	4,5	**3,96**
56º	Eliane Stonoga Ferreira	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	4,50	**3,96**
57º	Suélen Cristini da Rosa Kepka	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,00	3,00	7,00	**3,88**
58º	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	8,00	**3,80**
59º	Mércia Franco	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,87	3,87	6,50	**3,76**
60º	Cleoni Teresinha Matoso de Paula	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**3,70**
61º	Veridiana Gomes Almeida Silva	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	4,00	**3,70**
62º	Carolyne Teixeira Ploszai	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,50	3,50	6,50	**3,65**
63º	Luane Velen Machado	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6,00	**3,60**
64º	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,50	4,50	5,50	**3,55**
65º	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,80	5,80	4,50	**3,54**
66º	Camila Fernanda Vageleski	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	7,00	**3,40**
67º	Gabriela Cristofolini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,87	3,87	5,50	**3,36**
68º	Ana Coscode Moya	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	6,50	**3,26**
69º	Alexandra Julio Pimentel	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,80	2,80	6,00	**3,24**
70º	Lucilene de Fátima Machado	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	5,00	**3,20**
71º	Viviane Machado de Freitas	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	6,50	**3,20**
72º	Mariellen de Oliveira Garcia	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4,50	**3,12**
73º	Shyrley dos Santos Pinheiro	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,66**
74º	Gilsele Machado de Sá	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,60**
75º	Rosimeri Nebel	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	5,00	**2,60**
	Fernanda da Veiga Maia	Indeferida	6,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	0,00	**4,92**
	Luana Ferreira de Mattos Silveira	Indeferida	0,60	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,25	7,25	3,50	**3,76**
	Joelcia da Silva Oliveira	Indeferida	0,40	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	0,00	0,00	7,00	3,50	**3,62**
	Simone de Miranda Sales	Indeferida	1,16	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3,50	**3,25**
	Pricila Bergmann	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	1,50	10,00	0,00	**3,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Scheyla Marcela Correa	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	1,80	3,80	3,50	**2,54**
	Silmara Aparecida Batista Carreira	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	**2,40**
	Vanilda Alves Marques	Indeferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	0,00	**2,28**
	Cristina Domingos Camargo	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Sirlei Boiko	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	0,00	**1,2**
	Cristiane Wolz Freiberger	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	**0,60**
	Maria Elizabete Correa	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Juliana Nagel	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Anos Iniciais**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO (Nivel II)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Tania Mara Zanella de Andrade	Deferida	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	7,00	**7,60**
2º	Claudinéia Boegershausen	Deferida	8,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	4,50	**7,20**
3º	Vanusa Marques Wielgosz	Deferida	2,40	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	1,68	9,68	8,00	**6,82**
4º	Jéssica Evaristo	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,66**
5º	Sonia Mara dos Santos Clemente	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	9,00	**6,60**
6º	Marisa Mendes Cardoso Ceccatto	Deferida	1,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	8,00	**6,20**
7º	Rosane Kominkiewicz	Deferida	2,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,00	**6,10**
8º	Maria Rosiane Santos	Deferida	1,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	7,00	**5,98**
9º	Lindomar Silva de Jesus	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	8,50	**5,74**
10º	Neiva Aparecida Camargo Brammer	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,50	8,50	6,50	**5,69**
11º	Veronica Jagielski Valiatti	Deferida	1,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	2,10	8,10	6,50	**5,57**
12º	Mara Soenir Buzzi	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	3,00	9,00	6,50	**5,30**
13º	Estela Juçara Lutke	Deferida	1,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	6,00	**5,12**
14º	Thais Mirele Soares	Deferida	0,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	6,25	7,50	**5,12**
15º	Andreia Aparecida Boergenhausen	Deferida	0,20	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	6,50	**5,02**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Miranda												
16º	Margarete Bueno Schuvaizerski	Deferida	0,60	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,87	7,87	5,50	**4,74**
17º	Sheila Fernandes da Silva Lima	Deferida	3,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**4,72**
18º	Sandra Mara da Silva	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	9,00	**4,62**
19º	Ivanise Miranda de Souza	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	2,87	8,87	4,50	**4,58**
20º	Marilda Martins Budal	Deferida	0,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	**4,44**
21º	Marquediane Brusamarello	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,50	**4,42**
22º	Rosenete Lange Gonçalves	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	8,00	**4,28**
23º	Marcia Regina de Souza Ribeiro	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**4,26**
24º	Suelen Paola Casagrande	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,50	**4,26**
25º	Rosely Manicaldi	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00	7,00	**4,12**
26º	Eva Aparecida Silva	Deferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	4,50	**3,60**
27º	Simone Costa	Deferida	1,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	**3,41**
28º	Claudia Luci Santos Machado	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,50	1,50	6,50	**3,35**
29º	Marinalda Duarte	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	8,00	**3,28**
30º	Claudia Denise Cordeiro Graunke	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	1,80	6,50	**3,14**
31º	Marileia Pereira Mathias	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25	0,25	5,50	**2,70**
32º	Eliete Maria da Costa	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	6,00	**2,63**
33º	Erondina da Silva	Deferida	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	4,50	**2,58**
34º	Bruna Daiane Vargas	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	**2,40**
35º	Nelci Terezinha Alves de Moura	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75	0,75	5,00	**2,23**
36º	Natália Santos de Souza Dalmarco	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	**2,20**
	Doroteia Nagel Carneiro	Indeferida	7,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	2,00	3,00	10,00	0,00	**5,34**
	Loreni Elisabete Laufer	Indeferida	3,80	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	1,00	7,00	0,00	**3,24**
	Vânia Nunes Cordeiro de Arzão dos Santos	Indeferida	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,25	6,25	1,50	**2,48**
	Laercio da Silva	Indeferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,50	**1,12**
	Raquel Alves Duarte Castilho	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Área / Disciplina: **Anos Iniciais**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	NÃO HABILITADA (Nivel I)	TS	D	M	P	MG	AF	PNAIC	C	PT	PO	Média Final
1º	Maria Elizabete Correa	Deferida	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	9,00	**9,00**
2º	Joelma Stonoga Xavier	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	9,00	**7,32**
3º	Anderson Gonçalves Leite	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	9,00	**6,72**
4º	Beatriz de Oliveira Lima de Araujo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	8,50	**6,28**
5º	Maria Luiza Leandro Xavier	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	8,50	**6,28**
6º	Regiane Saramento dos Santos	Deferida	2,20	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	2,25	10,00	6,50	**6,26**
7º	Katia Cristina Sommer Schmidt	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,50	**6,20**
8º	*Leoni Aparecida Valiatti Stonoga	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	9,00	**7,02**
9º	Silvia Cristina dos Santos	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	9,00	**6,48**
10º	Mariane Lara Côrrea Pereira Simmerman	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,00	**5,88**
11º	Regina Saramento	Deferida	1,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	5,50	**5,74**
12º	Rute Lemos	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	9,00	**5,70**
13º	Hiule Danielle de Liz Neto	Deferida	1,40	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,50	7,50	7,50	**5,67**
14º	Kauane Karoline Nass	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,50	**5,56**
15º	Odette Cristina da Silva	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
16º	Daiane de Melo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,48**
17º	Maria Gabriele de Souza Silvano	Deferida	1,80	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	0,00	9,00	5,50	**5,44**
18º	Gisely Vieira da Cunha	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,42**
19º	Juliana Cordeiro da Silva	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	2,00	6,00	8,50	**5,38**
20º	Franciele Leite Carneiro	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	3,00	8,00	5,50	**5,32**
21º	Zelaine Kuchlik	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	8,00	**5,30**
22º	Fabiana de Souza Leandro	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,22**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23º	Giselle Santos Lopes	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,00	5,00	9,00	**5,22**
24º	Dircelia Aparecida Bueno	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	5,50	**5,20**
25º	Jéssica Bueno da Rosa	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,16**
26º	Ivone Daruceski	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,16**
27º	Catia Raduenz Pakuszeski	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,00	5,00	9,00	**5,10**
28º	Franciely Aparecida Pereira da Luz	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,50	**5,10**
29º	Rosangela Pereira dos Santos	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**5,08**
30º	Thais Regina Schimdt	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,87	5,87	9,50	**5,62**
31º	Maria Regina da Silva	Deferida	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	5,50	**5,02**
32º	Andreia Pereira	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	7,00	**4,96**
33º	Sandra Cistina Rothbarth	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,75	5,75	8,00	**4,93**
34º	Silvana Fatima Esser	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,82**
35º	Scheila Soares Rosa	Deferida	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,00	**4,74**
36º	Mari Estella Jarecki	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,70**
37º	Josiane Saramento	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,70**
38º	Joice Alves de Souza	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	1,87	7,87	7,00	**5,28**
39º	Carla Cristina Hardt	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	3,00	5,00	7,50	**4,50**
40º	Joyce Delane de Melo	Deferida	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	7,50	**4,38**
41º	Aliandra da Cunha Nunes	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,25	5,25	7,00	**4,38**
42º	Thayna Dayane Razini	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	5,50	**4,30**
43º	Cintia Souza da Graça	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,25	4,25	7,50	**4,28**
44º	Fernanda Cristina Arceno Cisz	Deferida	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	3,00	7,00	6,50	**4,76**
45º	Márcia Ferreira Franco Fermiano	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	2,00	3,00	9,00	7,50	**5,82**
46º	Maristela Mendes da Silva	Deferida	1,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	**4,00**
47º	Silmara Aparecida Batista Carreira	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	**3,90**
48º	Luane Velem Machado	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	6,00	**3,60**
49º	Pamela Carolina Sepp Vaudan	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,50	4,50	5,50	**3,55**
50º	Tasmania Bárbara da Rocha	Deferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	1,80	5,80	4,50	**3,54**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE GARUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

51º	Mariellen Oliveira Garcia	Deferida	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00	4,50	**3,12**
	Fernanda da Veiga Maia	Indeferida	6,40	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	3,00	10,00	0,00	**4,92**
	Josilene Pereira Aquino do Nascimento	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	8,00	**3,80**
	Simone de Miranda Sales	Indeferida	1,16	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3,50	**3,25**
	Luana Ferreira de Matos Silveira	Indeferida	0,60	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,25	5,25	3,50	**3,16**
	Pricila Bergmann	Indeferida	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4,00	0,00	1,50	10,00	0,00	**3,00**
	Rosangela Beatriz Boegershausen	Indeferida	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	**2,000**
	Sirlei Boiko	Indeferida	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	**1,200**
	Estéfani Franco Polsin	Indeferida	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	**0,000**

Legenda: TS - Tempo de Serviço; D - Doutorado; M - Mestrado; P - Pós Graduação; MG - Magistério - AF - Atestado de Frequencia; PNAIC - Pacto Nacional pela Idade Certa; C - Cursos; PT - Prova de Título; PO - Prova Objetiva;

Jucilene Furlan
Presidente da Comissão

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

SAMAE - Gaspar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2015, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 54/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 10/12/2015, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de madeiras e ferramentas em geral,, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº. 54/2015.
As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes conforme anexo.
Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o SAMAE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes
documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 54/2015 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: Rua
Barão do Rio Branco, nº 500 - centro - Gaspar - SC.
No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
4.3.1 Nos casos de aquisição de materiais/equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.
Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, Na minuta do Contrato e na Lei.
O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor Presidente e/ou Diretor Geral Técnico e/ou Almoxarife e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta
corrente da licitante vencedora.
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Artigo 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do SAMAE e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
14/2015 00013.00026.00017.00512.00025.2.200116.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES
A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o SAMAE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo SAMAE.
A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do Artigo 71 da Lei nº. 8.666/93.
As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
A empresa registrada autoriza o SAMAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou

falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o SAMAE;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
7.1.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O SAMAE poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o SAMAE não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAMAE.
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o SAMAE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES
Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAMAE pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta apresentada em caso de não- regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Gaspar, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), em 10 de dezembro de 2015.

COMISSÃO:

ANA PAULA BECKER LUCHTENBERG – Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA – Equipe de Apoio

PAULO EDUARDO HOSTINS – Equipe de Apoio

EMPRESAS:

VALDELI CECÍLIO DOS SANTOS EIRELLI EPP. (20.883.143.0001-04)

MÁRIO JOSÉ WERNER & CIA LTDA. (80.133.796/0001-90)

JCR PRODUTOS DIAMANTADOS LTDA. (00.787.901/0001-75)

Modalidade Abertura Recurso Objeto
: Pregão Presencial N° 54 / 2015
: 10/12/2015 às0900 h
:
: Registro de Preços para aquisição de madeiras e ferramentas em geral.

Avaliação Tipo

: Item a Item
: Menor Preço

Vencedor(es) Fornecedor Endereço Cidade
E-mail

: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELL EPP
: JOAO GUALBERTO SOARES, 3265
: FLORIANOPOLIS (SC) 88060-000
: valdeli.cs@gmail.com

CNPJ
Insc. Est. Telefone Fax

: 20.883.143/0001-04
:
: 048-3269.2480
:

Item	Descrição	Qtdade	Pr. Unitário	Pr. Total
2	COLHER DE PEDREIRO Colher de pedreiro com haste curvada e cabo de madeira com batente 8 polegadas	5,00	26,0000	130,00
	fabricada em aço carbono especial de alta qualidade com dimensões mínimas da pá			
	metálica em 205 x 100 mm e comprimento mínimo total de 325 mm			
3	MARTELO DE UNHA Martelo de unha com cabeça forjada e temperada em aço carbono especial,	5,00	24,7000	123,50
	acabamento jateado e cabeça envernizada, cabo em madeira envernizado fixado com			
	epóxi, diâmetro mínimo da cabeça de 25 mm, comprimento total mínimo de 320 mm			
5	DISCO PARA SERRA POLICORTE 12" Disco de corte para serra policorte em liga abrasiva (2 telas) com diâmetro de	10,00	15,0000	150,00
	304mm (12") e furo central de 19 mm (3/4")			
7	TRENA DE 7,5m Trena com fita metálica com sistema retrátil com largura da fita de 25 mm, fita pintada	20,00	17,2500	345,00
	em tinta antireflexo na cor amarela com indicações de medição nas cores vermelha,			
	preta, azul o verde escuro, graduação das medidas em mm com material da caixa da			
	trena em ABS de alta resistência com sistema de travamento da trena. Classe de			
	precisão tipo II.			
8	LÁPIS DE CARPINTEIRO Lápis de grafite para carpinteiro na cor vermelha ou azul nas dimensões de	10,00	1,7100	17,10
	18,3x1,5x1,0 cm ideal para escrita em madeira			
9	TALHADEIRA CHATA EM AÇO 12" Talhadeira chata em aço carbono (SAE 5160) temperado e revenido com	3,00	15,4000	46,20
	comprimento de 12" com lâmina e espessura da ponta 1.3/16", sendo a região de			
	corte com polimento e o restante do corpo pintado com dureza na região do corte de			
	45 a 55 HRC			
12	MARTELO PENA COM CABO DE MADEIRA 500g Martelo do tipo pena com peso de 500 gramas com cabeça forjada e temperada em	2,00	29,8600	59,72
	aço especial. Acabamento jateado com cabeça envernizada.			

	Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica com perfeito			
	balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do			
	usuário.			
13	ALICATE BOMBA D´ÁGUA 10" Alicate para bomba d´água com comprimento de 240 mm (10") uilizada para agarrar	10,00	38,7000	387,00
	tubos cilíndricos e objetos de formas quadrada, retangular e sextavada, fabricado em			
	aço cromo-vanádio, dotado de empunhadura confortável, segura e macia, regulagem			
	por ranhuras e sistema de trava de forma absoluta e segura			
14	PINCEL 3" Pincel para pintura com largura de 3" polegadas, multiuso, com filamento sintético	15,00	9,8800	148,20
	branco ou gris e cabo de madeira ou plástico			
15	PINCEL 2" Pincel para pintura com largura de 2" polegadas, multiuso, com filamento sintético	15,00	5,2000	78,00
	branco ou gris e cabo de madeira ou plástico			
16	PINCEL 1" Pincel para pintura com largura de 1" polegada, multiuso, com filamento sintético	15,00	2,8700	43,05
	branco ou gris e cabo de madeira ou plástico			
17	PINCEL 1/2" Pincel para pintura com largura de 1/2" polegada, multiuso, com filamento sintético	15,00	1,6400	24,60
	branco ou gris e cabo de madeira ou plástico			
18	ROLO DE LÃ 23cm Rolo de lã de carneiro para pintura de paredes com superfícies ásperas e rugosas,	3,00	23,0000	69,00
	para uso com tinta a base de água látex ou acrílica, altura da lã mínima de 19 mm e			
	tamanho de 23 cm.			
19	ROLO DE LA 15cm COM SUPORTE Rolo de lã de carneiro para pintura de paredes com superfícies ásperas e rugosas,	2,00	11,5400	23,08
	para uso com tinta a base de água látex ou acrílica, altura da lã mínima de 15 mm,			
	tamanho de 15 cm, suporte metálico dotado de encaixe para o centro do rolo e pega			
	mão plástico anatômico fixado no suporte			
20	ROLO DE ESPUMA 5cm Rolo de espuma para pintura de superfícies lisas, ideal para todo o tipo de tinta,	2,00	3,9000	7,80
	tamanho de 5 cm, com suporte metálico fixo e pega mão plástico anatômico fixado			
	no suporte			
21	ROLO DE ESPUMA 10cm Rolo de espuma para pintura de superfícies lisas, ideal para todo o tipo de tinta,	2,00	3,8000	7,60
	tamanho de 10 cm, com suporte metálico fixo e pega mão plástico anatômico fixado			
	no suporte			

Modalidade Abertura Recurso Objeto
: Pregão Presencial N° 54 / 2015
: 10/12/2015 às0900 h
:
: Registro de Preços para aquisição de madeiras e ferramentas em geral.

Avaliação Tipo

: Item a Item
: Menor Preço

Vencedor(es) Fornecedor Endereço Cidade
E-mail

: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELL EPP
: JOAO GUALBERTO SOARES, 3265
: FLORIANOPOLIS (SC) 88060-000
: valdeli.cs@gmail.com

CNPJ
Insc. Est. Telefone Fax

: 20.883.143/0001-04
:
: 048-3269.2480
:

Item	Descrição	Qtdade	Pr. Unitário	Pr. Total
22	CABO/SUPORTE PARA ROLO DE 23 cm Cabo/Suporte metálico para rolo de 23 cm dotado de encaixe para o centro do rolo e	3,00	6,0000	18,00
	pega mão plástico anatômico fixado no suporte			
23	PROLONGADOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA Prolongador do tipo telescópico com estrutura em chapa metálica para rolo e ou	3,00	33,0000	99,00
	broxas de pintura com prolongamento extensível e ajustável até 3,00 metros			
24	ESPATULA 5cm Espátula lisa em aço inox com largura de 5 cm (2") comprimento mínimo de 20 cm	2,00	7,3000	14,60
	com cabo plástico ou de madeira.			
25	ESPÁTULA 7,5cm Espátula lisa em aço inox com largura de 7,5 cm (3") comprimento mínimo de 20 cm	3,00	8,0000	24,00
	com cabo plástico ou de madeira			
26	LIXA GRANULOMETRIA 100 Lixa papel com granulometria 100 com fornecimento em metro	45,00	3,3000	148,50
37	Carrinho de Mão Ferro Galvanizado Em chapa de ferro galvanizado com pneu e câmara; com capacidade de armazenamento de 60 litros	5,00	85,0000	425,00
Total				2.388,95

Modalidade Abertura Recurso Objeto
: Pregão Presencial N° 54 / 2015
: 10/12/2015 às0900 h
:
: Registro de Preços para aquisição de madeiras e ferramentas em geral.

Avaliação Tipo

: Item a Item
: Menor Preço

Vencedor(es) Fornecedor Endereço Cidade
E-mail

: JRC PRODUTOS DIAMANTADOS LTDA - EPP
: R DOS CORRENTISTAS, 458
: SAO PAULO (SP) 03918-090
: licitacao@jrcdiamantados.com.br

CNPJ
Insc. Est. Telefone Fax

: 00.787.901/0001-75
: 114397112118
: 11-33865210
:

Item Descrição Qtdade Pr. Unitário Pr. Total

4 DISCO DIAMANTADO PROFISSIONAL 350mm
Disco fabricado em aço temperado com banda de corte em liga metálica com grãos
de diamantes fixados, segmentado para corte de pedra, asfalto ou concreto, rotação máxima de até 5300 RPM com diâmetro de 350 mm (14") e furo central de 1" .
Total
20,00 189,0000 3.780,00

3.780,00

Modalidade Abertura Recurso Objeto
: Pregão Presencial N° 54 / 2015
: 10/12/2015 às0900 h
:
: Registro de Preços para aquisição de madeiras e ferramentas em geral.

Avaliação Tipo

: Item a Item
: Menor Preço

Vencedor(es) Fornecedor Endereço Cidade
E-mail

: MARIO JOSE WERNER EPP
: RODOVIA BR 470, GALPAO 03, 2200
: GASPAR (SC) 89110-000
: financeiro@wernermadeiras.com

CNPJ
Insc. Est. Telefone Fax

: 80.133.796/0001-90
: 251596737
: (47) 3332-0459
:

Item	Descrição	Qtdade	Pr. Unitário	Pr. Total
27	MADEIRA DE PINUS PARA CAIXARIA Com as seguintes características: - 3m comprimento;	50,00	390,0000	19.500,00
	- 2,5cm espessura;			
	- 15, 20 ou 25cm largura.			
28	MADEIRA DE PINUS APLAINADA Em prancha de 25cm de largura, 2cm de espessura e 1m de comprimento.	2,00	435,0000	870,00
29	SARRAFO DE MADEIRA DE EUCALIPTO APLAINADA COM 5 CM DE LARGURA, 5 CM DE ESPESSURA E 1,0 M DE COMPRIMENTO	2,00	530,0000	1.060,00
30	SARRAFO DE MADEIRA PINUS APLAINADA com 5cm de largura, 5 cm de espessura	40,00	1,1500	46,00
31	Caibro de eucalipto 6,0x12,0 cm e comprimento de 4,00 metros	20,00	13,0000	260,00
32	CAIBRO EM PINUS 6 X 12CM - COMPRIMENTO 4 METROS	20,00	12,0000	240,00
33	CAIBRO EM PINUS 6 X 12CM - COMPRIMENTO 5 METROS	10,00	18,0000	180,00
34	PRANCHAS DE EUCALIPTO Com as seguitnes características: - 20 ou 25cm largura	10,00	480,0000	4.800,00
	- 6cm espessura;			
	- 4m comprimento.			
36	SARRAFO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA E APLAINADA Com 6 cm de largura, 6 cm de espessura e 1,0 m de comprimento, cortado.	300,00	6,0000	1.800,00
Total				28.756,00

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2015 - SAMAE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 55/2015

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2015, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 51/2015, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 1/12/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de produto químico para tratamento de água, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2015. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

BUSCHLE & LEPPER S/A

Item	Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
01	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (NA2SIF6).	5.500,00	4,05	22.275,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 22.275,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Valor total registrado da Licitação: R$ 22.275,00 (Vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA A presente Ata vigorará a partir de 01 de janeiro de 2016, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA: Os produtos químicos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade do SAMAE, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. Após efetuada sua solicitação, os produtos químicos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos seguintes locais: ETA I - Rua: São Pedro, s/nº - Bairro: Centro - Gaspar – SC.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Gerente de ETA e Esgotamento Sanitário, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Gaspar (SC), em 11 de dezembro de 2015.

COMISSÃO:
ANA PAULA BECKER– Pregoeira
PAULO EDUARDO HOSTINS - Equipe de Apoio
MARLENE CAMPOS DA SILVA– Equipe de Apoio

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 093/2015 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000093/15 de 11 de Dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL

(052)3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Aplicacoes Diretas	3.500,00
Total Suplementação:	**3.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL

(051)3.3.50.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.500,00
Total Anulação:	**3.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 de Dezembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES EDITAL 007/2015

DECRETO Nº 309/2015, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o deferimento e indeferimento das inscrições relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	
Madalena Zancan	DEFERIDA	
Maura Letícia Tesser	DEFERIDA	
Sandra Regiani Wastowski Gasperin	DEFERIDA	
Viviane do Carmo Kinsel Juver	DEFERIDA	
PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	
Armida Cristina Voos	DEFERIDA	
Raquel Meurer	DEFERIDA	
PROFESSOR DE ARTE		
CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	
Ana Claudia Anschau	DEFERIDA	
Ivanda Cardoso Lago	DEFERIDA	
Márcia Fiameti	DEFERIDA	
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	
Denise Vicentini	DEFERIDA	
Loriane Smaniotto	DEFERIDA	
Patrícia Cristina Macedo	DEFERIDA	

Art. 2º. Por este instrumento, ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	
Dirce Salete Fritzen Rech	INDEFERIDA – Não cumprimento do item 2, subitem 2.2 do Edital.	

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão o dia 14 de dezembro de 2015 para realizar recurso, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba, 11 de dezembro de 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 23.15 GASOLINA FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2015.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 26/15, Edital de Pregão Nº 23/15, Objeto: Aquisição de COMBUSTÍVEL para veículos do Fundo para o ano de 2016; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/12/15; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de dezembro 2015.
Idione Kroth Fabbi
Ordenadora do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 90.15 HORA MAQUINA TRATOR COM ENSILADEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABASC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 117/15, Edital de Pregão Nº 90/15, Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRICOLA E ENSILADEIRA para o ano de 2016; recebimento de propostas até às 08 horas do dia 28/12/15; a abertura do Edital será às 08 horas do dia 28/12/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 14 de dezembro 2015.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 63

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 63/2015 - Pregão Presencial Nº. 34/2015.
Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) para a manutenção da frota de maquinas e veículos do Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2016.
Propostas e Habilitação: 29/12/2015 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 0 13:00 0 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 11 de dezembro de 2015.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - FMAS 09/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 09/2014.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 06/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: CLEUSA REGINA FRITZEN
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de Locação de sala comercial, de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, bem como fica reajustado seu valor em 10,6873%. (IGP-M Dezembro/2014 a Novembro/2015).
VALOR TOTAL R$ 9.616,44
Guarujá do Sul, 11 de dezembro de 2015.
Adelise de Oliveira,
Gestora do FMAS

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1303/2015
PORTARIA Nº 1303/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

EXCLUIR a Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), das Portarias nº 486/2012 e 384/2013, a contar de 01 de outubro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2015
PORTARIA Nº 1299/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1035/2015, da Servidora LILIAN TÂNIA AMORIN (Matr. 2549), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Nível – 14, Referência "C", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de janeiro de 2014 e 20 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 07 de dezembro de 2015 a 26 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/2015
PORTARIA Nº 1300/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUBSTITUIR o servidor Ricardo José Nodari (Matr. 3628), designado pela Portaria nº 1141/2015, como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, pelo servidor Leonardo Mascarello, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/2015
PORTARIA Nº 1301/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor AMARILDO SCHUMACHER (Matr. 141) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, Nível – 4, Referência "N", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2014 e 09 de janeiro de 2015, para serem gozadas a contar de 11 de dezembro de 2015 a 09 de janeiro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/2015
PORTARIA Nº 1302/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 1281/2015, que concedeu 15 (quinze) dias de Férias não gozadas, à Servidora LEILA BOTTEGA DE COL (Matr. 1776), onde se lê: ... "referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de janeiro de 2013 e 08 de janeiro de 2015; leia-se: ... "referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de janeiro de 2014 e 08 de janeiro de 2015".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/2015

PORTARIA Nº 1304/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "E", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2011 a 18 de agosto de 2012, para serem gozadas a contar de 07 de dezembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Dezembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 2870/2015

DECRETO N° 2870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"DIVULGA PERÍODO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR FONTANA, Prefeito em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a necessidade da secretaria de saúde realizar manutenção e adequações na estrutura do posto municipal de saúde;

CONSIDERANDO que no período das festividades de final de ano cai consideravelmente a demanda pelos serviços do posto de saúde em relação às demais épocas do ano;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o posto municipal de saúde fechado para atendimento externo do dia 24 de dezembro de 2015 até o dia 03 de janeiro de 2016, para realização de reformas, manutenção e dedetização.

§ 1º. Os casos de urgência e emergência serão atendidos normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.
GILMAR FONTA
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 18/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18, de 24 de novembro de 2015
Dispõe sobre a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ibiam

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 482/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 08 de janeiro de 2016, às 17h00min, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Tangará/SC.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiam, 24 de novembro de 2015.
Marcelo Luiz Rinaldi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA Nº 517/2015
PORTARIA Nº 517/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ALESSANDRA PEREIRA DUTRA RODRIGUES, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 518/2015
PORTARIA Nº 518/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ALEXANDRA DA SILVA, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 519/2015
PORTARIA Nº 519/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ALEXSANDRA SCHARF ALEXANDRE, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 520/2015
PORTARIA Nº 520/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. AMANDA AMÁLIA WALTER TILL, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 521/2015
PORTARIA Nº 521/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. AMANDA CORREA MANOEL ALVES, do cargo de PROFESSOR NH, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 522/2015
PORTARIA Nº 522/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. AMANDA CORREA MANOEL ALVES, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 523/2015
PORTARIA Nº 523/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ANA LUIZA CORREA MANOEL, do cargo de MONITOR AEE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 524/2015
PORTARIA Nº 524/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ANA MARIA DE SOUZA SPERBER, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 100 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 525/2015
PORTARIA Nº 525/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ANA PAULA ZIMERMANN, do cargo de PROFESSOR II, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 08 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 602/2015
PORTARIA Nº 602/2015

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, a Srª. ALESSANDRA DE ALENCAR, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 09 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 11 de dezembro de 2015.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO GP Nº. 126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições, em especial a disposição contida no art. 61, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos na Secretaria de Promoção Social, conforme segue:

I – Edson de Resendes - Titular
Helton Laurindo Evangelista – Suplente;

II - Lélia Regina de Sousa Raimundo - Titular
Vanderléia Ivete Marques Mattos- Suplente; e
III - Márcio Mendes - Titular
Evelyn Scapin – Suplente.

Art. 2º A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, 30 de novembro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO GP Nº. 127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO COCNURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO GERAL.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições, em especial a disposição contida no art. 61, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos na Secretaria de Promoção Social, conforme segue:

I - Lélia Regina de Sousa Raimundo - Titular
Vanderléia Ivete Marques Mattos- Suplente; e
II – Vanderleia Ivete Marques Matos – Titular
Evelyn Scapin – Suplente;

III – Jair Matos – Titular
- Suplente.

Art. 2º A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, regulamento e Edital específicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imaruí, 11 de dezembro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado Diário Oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos e cadastro reserva, de nível fundamental, médio e superior.
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93.
Contratada: INSTITUTO BARRIGA VERDE – IOBV
Valor: R$ 95.430,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Imaruí, 11 de Dezembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.909, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº. 1.909, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte, LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes, metas, objetivos, e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2016, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Imaruí para o exercício de 2016, EM CUMPRIMENTO AO art. 165, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04, de maio de 2000, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual para 2014/2017;
II – a estrutura e organização dos orçamentos do Município, dos Fundos Municipais e das Autarquias;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;
IV – as disposições sobre dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2° - A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2016 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais.

§ 1° - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1°, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000- LRF.

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo V – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII – Demonstrativo VI.a – projeção Atuarial do RPPS;
VIII – Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
IX – Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X – Anexo I – Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
XI – Anexo I.a – Metodologia e Memoria de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
XII – Anexo II – Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para as despesas – Total das Despesas;
XIII – Anexo III - Metodologia e Memoria de Cálculo das principais Despesas;
XIV – Anexo III - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV – Anexo IV - Metodologia e Memoria de Cálculo das metas Anuais para o resultado Nominal;
XVI – Anexo V - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
XIX – Anexo VII - Demonstrativo da origem e Destinação dos Recursos;
XX – Anexo IX – Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Publico;
XXI – Anexo X – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII – Anexo XI – Relatório das metas e prioridades das Despesas por programas;

Art. 3º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo desta Lei, decorrentes das discussões junto à população, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016 (LOA) o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XI – Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
XII – Concedente, órgão ou entidade da administração publica direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – Convenente, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos governos Federal, Estaduais, Municipais, e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais c0onstantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e
XIV – Descentralização de Créditos Orçamentários, a transferência de créditos constantes dos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
XV – Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do

orçamento e Gestão.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respetivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º - Os produtos e as unidades de medidas a que se refere o §3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§5º - As metas físicas serão identificadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§6º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§7º - Cada projeto contará somente de uma esfera orçamentária e de um programa;

§8º - A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior á função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, ainda que seja viabilizada com a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

Art. 8° - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos Municipais e Autarquia, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Autarquia e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN n° 303/2005 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III – Resumo Geral Natureza da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II, da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22, da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5°, da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I, da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016. (Art. 5º, III, da LRF);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício. (Art. 4º, § 1º e 9º, da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para o exercício. (Art. 8° e Art. 50, I, da LRF).
§ 1º O Orçamento Geral do Município poderá ser apresentado por modalidade de aplicação, evidenciando as Fontes de Recursos, na forma prevista nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura Municipal e como Unidade Gestora cada Fundo Municipal e Autarquia com orçamento e contabilidade próprios.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, desde que no mesmo Projeto Atividade.
§ 4º O orçamento dos Fundos Municipais e Autarquias descentralizados por força legal, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 5º Os Fundos Municipais cujo funcionamento orçamentário e financeiro de menores volumes não exigidos sua descentralização, a critério de seus Gestores e do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão integrar ao orçamento geral da Prefeitura, apresentado em destaque as respectivas receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 10 - A mensagem que encaminhar ao Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá as informações básicas sobre a forma utilizada para as estimativas das receitas e as fixações das despesas.

Art. 11 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 12 - O orçamento para o exercício de 2016 obedecerá os princípios da transparência, do controle social e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos,

Fundações e Autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).
I – O principio da transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
II – O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante o regular exercício da cidadania e dos processos de consulta.
III – O principio do equilíbrio das contas públicas implica assegurar que a elaboração, aprovação e a execução da Lei orçamentária será orientada no sentido de alcançar equilíbrio entre receitas e despesas capaz de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 13 - Os Fundos Municipais e Autarquia terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestoras Centrais, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 9º, X desta Lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais e Autarquias serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais e Autarquias deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 14 - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2016 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 12 da LRF.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 15 - Se a receita estimada para 2016 comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (Art. 9º da LRF).

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 17 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12 observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 18 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 19 - O orçamento para o exercício de 2016 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (Art. 5º, III, "d" da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO desta Lei (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 21 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, Art. 9° e Art. 13 da LRF).

Art. 22 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, parágrafo único e Art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e Art. 50, I, LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e Art. 50, I, da LRF).

Art. 23 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constantes do anexo desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 24 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 25 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, "f" e Art. 26 da LRF).

§ 1º- Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º - As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo (Art. 30, paragrafo único da CF/88 e IN nº 014/ 2012 do TCE-SC).

§ 3º - O Poder Executivo disciplinará a liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas através de Decreto.

§ 4º - As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos pelo Decreto que regulamentará referida questão.

§ 5º - Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, para entidades privadas cujas condições de funcionamento não forem consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, de acordo com a al. "f" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Paragrafo único: Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/2000 fazem parte do processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no anexo desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 28 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 29 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Órgão ou Secretaria Municipal, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CFRB/88).

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores. (Art. 167, I, da CF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 34 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para 2016, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e Art. 9°, § 4°, da LRF).

CAPÍTULO V
Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 35 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 36 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF)

Art. 37 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Art. 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 38 - Fica considerado objetivo da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – valorizar a imagem pública do servidor municipal, ressaltando a função social do seu trabalho e o incentivando permanentemente a contribuir na qualificação e melhoria do serviço público;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através da qualificação;
III – melhoria das condições de trabalho do servidor, especialmente com relação à segurança no trabalho e à justa e adequada remuneração; e
IV – atenção à saúde do servidor.

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa ou de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 40 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).
Art. 41 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal que são de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.
Parágrafo Único: para assegurar tais limites, o Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas pela seguinte ordem:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 42 - Considerar-se-á despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
§ 1º - As despesas de pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
§ 2º - As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos constantes do quadro de cargos e salários da administração municipal, serão contabilizados em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.
Art. 43 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Imaruí, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não os "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"

Art. 44 - Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2016, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 46 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2016, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:
I - número e data do ajuizamento da ação originária;
II - tipo do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
VII - data do trânsito em julgado.

CAPITULO VII
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Municipal

Art. 47 – A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Anual para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 48 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – criação e atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, formas de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive quanto á progressividade.
III – revisão da legislação sobre uso do solo, com definições e redefinições da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação sobre o Imposto de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão

de Bens Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas para utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto á sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Policia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 49 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 51- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção também no prazo da Lei Orgânica e que não poderá passar do corrente exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o final do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 53 – O Poder Executivo Municipal, poderá conceder incentivos fiscais e materiais às novas empresas que desejem se instalar no Município e as já instaladas com proposta de ampliação, visando o desenvolvimento econômico-social, o incremento tributário das receitas do Município, bem como a geração de novos empregos e renda à população imaruiense, nos termos da lei Municipal nº 1.678/2013.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, e de situações provenientes de atos considerados involuntários ao ordenador primário das despesas municipais, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 56 - As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Parágrafo Único: Os valores do Plano Plurianual 2014/2017 para o exercício de 2016 em diante, bem como as metas físicas, passam a vigorar com a redação dos Anexos da presente Lei, no que couber.

Art. 58 – Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos durante o exercício de 2016.

Imaruí, SC, 11 de dezembro de 2015.
MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 180/2015

EDITAL SEAGP Nº 180/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Dezembro a 13 de Janeiro de 2016, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 11 de dezembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 180/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista
Guilherme Bittencourt

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 39/2015 (SEAST)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST
PROCESSO Nº 46/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015
A Prefeitura de Imbituba, por meio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda, comunica, que realizará às 15:00 horas, do dia 28 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de material bibliográfico para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS e programa 'Vem Ser'".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de dezembro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária Municipal da SEAST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 82/2015 (PMI - SETEC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 140/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2015
A Prefeitura de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Contratação de empresa especializada na locação de estruturas em geral para eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Imbituba/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de Dezembro de 2015.
Paulo Junchem Sefton
Secretário Municipal da SETEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015 (SEAST - ADOLESC)

PREFEITURA DE IMBITUBA
SEAST (ADOLESC)
PROCESSO Nº 07/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015
A Prefeitura de Imbituba, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comunica, que realizará às 16:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "Aquisição de material para oficina de dança do programa 'Vem Ser'".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de

Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 14 de dezembro de 2015.
Selma Elias Westphal
Secretária da SEAST

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015 (SEAST - ADOLESC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SEAST
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de seu Pregoeiro Oficial, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 06/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2015, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 14 de Dezembro de 2015.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/53 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAPI 2015/53 A03
Contratada: VOGELASNGER PAVIMETAÇÃO LTDA
CNPJ 05.498.419/0001-39
Objeto Prorrogação do prazo do contrato para até 28/02/2016
Prazo:28/02/2016
Fundamento: Processo nº162/2014 Concorrência 14/2014
Imbituba, 26 de Novembro de 2015.

Rui Geraldo Rodrigues
Secretário municipal de
agricultura, pesca e infraestrutura-
SEAPI- Contratante

Vogelsanger Pavimentação ltda
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEAPI 2015/53 A03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/140 A01
Contratada: METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ 16.703.799/0001-12
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original para até 30/04/2016
Prazo: 30/04/2016
Fundamento: Processo nº. 72/2015 Tomada de Preços 04/2015
Imbituba 10 de dezembro de 2015.

Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Metal Brasil Construções ltda me
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUC 2015/139 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2015/139 A01
Contratada: ITAPIRUBA COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ 08.397.388/0001-18
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original para até 30/04/2016
Prazo: 30/04/2016
Fundamento: Processo nº. 71/2015 Tomada de Preço: 03/2015
Imbituba 10 de dezembro de 2015.

Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Itapiruba Comercio de Representação ltda
Representante legal
Contratada

EXTRATO: PMI SEDUCE 2015/131 A08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 2015/131 A08
Contratada: CONSTRUTORA FORMIGONI LTDA
CNPJ 01.375.841/0001-46
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original para até 30/04/2016
Prazo: 30/04/2016
Fundamento: Processo nº. 131/2012 Concorrência 04/2012
Imbituba 04 de dezembro de 2015.

Michela da Silva Freitas
Secretária municipal de educação
Contratante

Construtora Formigoni ltda
Representante legal
Contratada

PORTARIA PMI/GGP Nº 624/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 624, de 03 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora MARIA ELIETE PEREIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 770.034.899-53, admitida em 08 de junho de 1994, contrato nº 330, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	04.02.2016 a 04.03.2016 01.08.2016 a 29.09.2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de dezembro de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

PORTARIA PMI/GGP Nº 625/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 625, de 10 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.514, de 10 de fevereiro de 2015, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. GLICÊNIO DE SOUZA FELICIANO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.396.569-87, para exercer o cargo de Assessor IV junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de dezembro de 2015.

Imbituba, 10 de dezembro de 2015.
Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Prefeito Municipal
(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1687/15
. DECRETO Nº 1687/15
. De 10 de dezembro de 2015
Cancelamento de restos a pagar

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Nº EMPENHO	ESPÉCIE	CREDOR	VALOR EMPENHADO	VALOR A CANCELAR	MOTIVO
449/2013	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 108,13	R$ 108,13	despesa não efetuada
1129-0/2012	GLOBAL	HELLMUTH GOLLNICK	R$ 58.500,00	R$ 8.500,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
795/2013	ORDINÁRIO	CARAVELA CARIMBOS E VELAS LTDA ME	R$ 23,00	R$ 23,00	despesa não efetuada
2939-0/2013	GLOBAL	WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME	R$ 900,00	R$ 100,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
8247/2013	ORDINÁRIO	LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	R$ 507,70	R$ 507,70	despesa não efetuada
215-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 2.001,30	R$ 80,74	saldo não utilizado no exercício de 2015
660-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 10.000,00	R$ 583,92	saldo não utilizado no exercício de 2015
661-0/2014	ESTIMATIVO	OI S.A.	R$ 950,00	R$ 68,29	saldo não utilizado no exercício de 2015
669-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 161.000,00	R$ 93,19	saldo não utilizado no exercício de 2015
675-0/2014	GLOBAL	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R$ 3.600,00	R$ 900,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
685-0/2014	GLOBAL	WD PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.200,00	R$ 100,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
2027-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 90.552,00	R$ 64.047,59	saldo não utilizado no exercício de 2015
4500-0/2014	GLOBAL	INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA	R$ 40.740,00	R$ 2.885,40	saldo não utilizado no exercício de 2015
4501-0/2014	GLOBAL	INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA	R$ 15.959,00	R$ 1.741,90	saldo não utilizado no exercício de 2015
5303-0/2014	GLOBAL	ELAINE FREITAS LUZ ME	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	despesa não efetuada

6979-0/2014	GLOBAL	BARTOLOMEU OBERZINER	R$ 4.755,00	R$ 3.170,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
286-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 271.309,18	R$ 5.515,20	saldo não utilizado no exercício de 2015
2109-0/2014	GLOBAL	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	R$ 149.797,80	R$ 5.010,13	saldo não utilizado no exercício de 2015
9271-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 10.469,87	R$ 74,75	saldo não utilizado no exercício de 2015
619-0/2011	ESTIMATIVO	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 21.549,45	R$ 240,80	saldo não utilizado no exercício de 2015
278-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 135.423,70	R$ 2.757,36	saldo não utilizado no exercício de 2015
2110-0/2014	GLOBAL	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	R$ 78.461,10	R$ 4.920,03	saldo não utilizado no exercício de 2015
279-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 337.999,16	R$ 11.585,80	saldo não utilizado no exercício de 2015
2111-0/2014	GLOBAL	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL – COPAJAS	R$ 161.651,44	R$ 10.901,27	saldo não utilizado no exercício de 2015
7794/2014	ORDINÁRIO	ACESSÓRIOS SB LTDA	R$ 6,79	R$ 6,79	despesa não efetuada
294-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 6.576,60	R$ 711,90	saldo não utilizado no exercício de 2015
8075-0/2014	ESTIMATIVO	POSTO ALEXANDRE LTDA	R$ 9.999,98	R$ 147,24	saldo não utilizado no exercício de 2015
10303-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 588,00	R$ 588,00	despesa não efetuada
10317-0/2014	ESTIMATIVO	POSTO ALEXANDRE LTDA	R$ 4.003,04	R$ 28,77	saldo não utilizado no exercício de 2015
5279-0/2011	GLOBAL	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	R$ 17.174,24	R$ 1.756,79	saldo não utilizado no exercício de 2015
7433-0/2011	GLOBAL	CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP	R$ 106.800,48	R$ 20.059,95	saldo não utilizado no exercício de 2015
324-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 43.556,16	R$ 1.090,32	saldo não utilizado no exercício de 2015
335-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 75.645,08	R$ 205,32	saldo não utilizado no exercício de 2015
338-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 68.569,80	R$ 12.779,40	saldo não utilizado no exercício de 2015
330-0/2014	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1.905,18	R$ 20,34	saldo não utilizado no exercício de 2015
9081-0/2012	GLOBAL	ADMINISTRA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	R$ 40,17	R$ 40,17	saldo não utilizado no exercício de 2015

9082-0/2012	GLOBAL	CEK INFORMÁTICA EIRELI ME	R$ 105,00	R$ 105,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
7-0/2013	GLOBAL	GENTE SEGURADORA S.A.	R$ 532,92	R$ 286,81	saldo não utilizado no exercício de 2015
208-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 857,70	R$ 857,70	saldo não utilizado no exercício de 2015
754-0/2014	ESTIMATIVO	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN	R$ 1.000,00	R$ 270,73	saldo não utilizado no exercício de 2015
755-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 4.000,00	R$ 1.496,96	saldo não utilizado no exercício de 2015
756-0/2014	ESTIMATIVO	OI S.A.	R$ 3.000,00	R$ 1.482,55	saldo não utilizado no exercício de 2015
758-0/2014	ESTIMATIVO	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R$ 2.400,00	R$ 949,61	saldo não utilizado no exercício de 2015
1940-0/2014	GLOBAL	SUPERAR LTDA EPP	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
2026-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 5.880,00	R$ 5.880,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
9472-0/2012	GLOBAL	LA BRECIA LANCHES LTDA ME	R$ 3.600,00	R$ 900,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
7895/2013	ORDINÁRIO	LAVANDERIA CHARMIS LTDA ME	R$ 704,00	R$ 14,08	empenhado em credor indevido – valor refere-se a retenção.
5506-0/2013	GLOBAL	SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 1.169,44	R$ 7,66	saldo não utilizado no exercício de 2015
9353-0/2013	GLOBAL	CELIA REGINA W. SANI ME	R$ 957,00	R$ 957,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
9418/2013	ORDINÁRIO	POSTO ALEXANDRE LTDA	R$ 112,38	R$ 112,38	despesa não efetuada
9487/2013	ORDINÁRIO	AUTO VIAÇÃO RAINHA LTDA	R$ 520,00	R$ 17,16	empenhado em credor indevido – valor refere-se a retenção.
243-0/2014	ESTIMATIVO	POSTO ALEXANDRE LTDA	R$ 25.400,00	R$ 2.133,94	saldo não utilizado no exercício de 2015
751-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 9.600,00	R$ 7.787,63	saldo não utilizado no exercício de 2015
752-0/2014	ESTIMATIVO	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO – CASAN	R$ 3.600,00	R$ 44,62	saldo não utilizado no exercício de 2015
753-0/2014	ESTIMATIVO	OI S.A.	R$ 9.600,00	R$ 986,69	saldo não utilizado no exercício de 2015
2020-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 10.290,00	R$ 9.739,05	saldo não utilizado no exercício de 2015
2942-0/2014	ESTIMATIVO	WHITE MARTINS GASES INDL S/A	R$ 6.109,00	R$ 1.646,70	saldo não utilizado no exercício de 2015

5792/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 242,96	R$ 242,96	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
5315/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
6690/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 911,10	R$ 911,10	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
8874/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 121,76	R$ 121,76	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
10019/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
10020/2014	ORDINÁRIO	IMPRENSA NACIONAL	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada. sem contato com fornecedor.
771-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 17.800,00	R$ 2.330,35	saldo não utilizado no exercício de 2015
2040-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 15.999,48	R$ 8,18	saldo não utilizado no exercício de 2015
10088-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 3.528,00	R$ 995,97	saldo não utilizado no exercício de 2015
4965-0/2013	GLOBAL	SISTEMAFOROS – ENGENHARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES LTDA	R$ 36.000,00	R$ 4.000,00	saldo não utilizado no exercício de 2015
764-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 5.300,00	R$ 135,46	saldo não utilizado no exercício de 2015
766-0/2014	ESTIMATIVO	OI S.A.	R$ 8.900,00	R$ 272,83	saldo não utilizado no exercício de 2015
768-0/2014	ESTIMATIVO	TELEFÔNICA BRASIL S/A	R$ 1.600,00	R$ 907,05	saldo não utilizado no exercício de 2015
774-0/2014	ESTIMATIVO	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	R$ 1.000,00	R$ 7,74	saldo não utilizado no exercício de 2015
894-0/2014	ESTIMATIVO	E. ETZOLD & CIA LTDA	R$ 2.859,00	R$ 594,67	saldo não utilizado no exercício de 2015
7561/2014	ORDINÁRIO	BENKE LETREIROS LTDA EPP	R$ 130,00	R$ 130,00	despesa não efetuada
6996/2011	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 79,60	R$ 79,60	despesa não efetuada
4997/2012	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada
4998/2012	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 115,34	R$ 115,34	despesa não efetuada

4838/2014	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 129,88	R$ 129,88	despesa não efetuada
4840/2014	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 137,99	R$ 137,99	despesa não efetuada
2830/2012	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 101,93	R$ 101,93	despesa não efetuada
4558-0/2014	GLOBAL	ANA CRISTINA NAZARI	R$ 27.831,33	R$ 3.092,37	saldo não utilizado no exercício de 2015
4560-0/2014	GLOBAL	MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	R$ 13.689,99	R$ 760,55	saldo não utilizado no exercício de 2015
6997/2011	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 79,60	R$ 79,60	despesa não efetuada
2908/2012	ORDINÁRIO	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A – BLU	R$ 200,00	R$ 200,00	despesa não efetuada
4461/2012	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 380,55	R$ 380,55	despesa não efetuada
4029/2014	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 121,76	R$ 121,76	despesa não efetuada
4843/2014	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada
4845/2014	ORDINÁRIO	FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS SC	R$ 121,48	R$ 121,48	despesa não efetuada
7880/2014	ORDINÁRIO	RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A – BLU	R$ 200,00	R$ 200,00	despesa não efetuada
5494-0/2013	GLOBAL	SERCOMPE COMPUTADORES LTDA	R$ 71.300,00	R$ 127,50	saldo não utilizado no exercício de 2015
5502-0/2013	GLOBAL	SERCOMPE COMPUTADORES LTDA	R$ 330.000,00	R$ 72,45	saldo não utilizado no exercício de 2015
1937-0/2014	GLOBAL	SUPERAR LTDA EPP	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00	despesa não efetuada – licitação não está mais vigente

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1688/15

. DECRETO Nº 1688/15
. De 10 de dezembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5239/15.

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 293.751,41 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAUDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (136.645,07)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380902	NASF
	Valor: (19.910,10)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAUDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (17.907,19)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0304	VIGILANCIA SANITARIA
30.001.0010.0304.0030	FUNDO DE SAÚDE

30.001.0010.0304.0030.2449	MANUT. PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (29.336,12)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
30.001.0010.0306.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0306.0030.2451	MANUT. AÇÕES ATENDIMENTO SOCIAL SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (39.952,93)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (17.907,19)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2444	MANUT. AÇÃO JUDICIAL
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (89.952,93)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (29.336,12)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2461	MANUT. NUCLEO ATEND.SAÚDE FAMILIA (NASF)
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380902	NASF
	Valor: (19.910,10)
Dotações Suplementadas	

Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT. CONTRATOS – SOC. BENEF. H.B.R.
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (136.645,07)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1689/15

. DECRETO Nº 1689/15
. De 10 de dezembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Indaial

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5240/15.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 166.383,36 (Centro sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (2.383,36)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2446	MANUT.SAMU
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (13.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE

30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT.DAS UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01671002	ESF ESTADO
	Valor: (151.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Indaial a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT. DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01671002	ESF ESTADO
	Valor: (151.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT. DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (14.383,36)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT. FROTA VEICULOS/SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
011382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (1.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1690/15

. DECRETO Nº 1690/15
. De 10 de dezembro de 2015

Anula e Suplementa no Orçamento do Município

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 4734/12

DECRETA,

Art. 1º - Fica anulado o valor de R$ 2.714.686,75 (Dois milhões e setecentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor R$
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	53.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1101 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	60.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1102 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Ensino Fundam	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	30.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1105 - Contr Ampl de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	69.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1106 - Contr Ampl de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	52.686,75
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2107 - Manut de Edificações - Escolas do Ensino Fundament	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	600.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2108 - Manut Programa de Aliment Escolar - Ensino Fundam	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2111 - Manut das Edificações - Unidades de Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	850.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2112 - Manut Programa de Aliment Escolar - Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica suplementado no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor R$
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2101 - Manut do Rh - Folha de Pagto - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	450.000,00
01010000 - Educação	600.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
01010000 - Educação	80.000,00
0012.0365.0005.2102 - Manut do Rh - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	450.000,00
01010000 - Educação	600.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00

01010000 - Educação	354.686,75
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1691/15

. DECRETO Nº 1691/15
. De 10 de dezembro de 2015
Anula e Suplementa no Orçamento do Município

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5242/15,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2100 - Manut Geral da Secretaria de Educação	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0367.0005.2115 - Manut da Educação Especial – APAE	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5239

. LEI Nº 5239
. de 10 de dezembro de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 293.751,41 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAUDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (136.645,07)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.1440	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA
344900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380902	NASF
	Valor: (19.910,10)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVENIOS/CONTRATOS SERV.ESPECIAL EM SAUDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAÚDE
	Valor: (50.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET. SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (17.907,19)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0304	VIGILANCIA SANITARIA
30.001.0010.0304.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0304.0030.2449	MANUT. PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (29.336,12)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
30.001.0010.0306.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0306.0030.2451	MANUT. AÇÕES ATENDIMENTO SOCIAL SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS

01020000	SAUDE
	Valor: (39.952,93)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (17.907,19)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2444	MANUT. AÇÃO JUDICIAL
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (89.952,93)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT.DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01001500	VIG. SANITARIA MUNICIPAL
	Valor: (29.336,12)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2461	MANUT. NUCLEO ATEND.SAÚDE FAMILIA (nasf)
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01380902	NASF
	Valor: (19.910,10)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2458	MANUT. CONTRATOS – SOC. BENEF. H.B.R.
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01020000	SAUDE
	Valor: (136.645,07)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5240

LEI Nº 5240
. de 10 de dezembro de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 166.383,36 (Centro sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2463	ALMOXARIFADO MATERIAL SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (2.383,36)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2446	MANUT.SAMU
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (13.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2462	MANUT.DAS UBS (UNIDADES BASICAS DE SAÚDE)
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01671002	ESF ESTADO
	Valor: (151.000,00)

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE

30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT. DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01671002	ESF ESTADO
	Valor: (151.000,00)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BÁSICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2440	MANUT. DO RH – FOLHA DE PAGTº - FUNDO DE SAÚDE
331900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
01382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (14.383,36)
Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0301	ATENÇÃO BASICA
30.001.0010.0301.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0301.0030.2464	MANUT. FROTA VEICULOS/SECRET.SAÚDE
333900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
011382001	SAMU UNIÃO
	Valor: (1.000,00)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5241

LEI Nº 5241
. de 10 de dezembro de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 2.714.686,75 (Dois milhões e setecentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor R$
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1100 - Aquisição de Veículos - Transporte Escolar	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	53.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1101 - Aquisição de Equipamentos - Informática Pedagógica	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	60.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	

0012.0361.0005.1102 - Aquisição de Equip Mat Permanente - Ensino Fundam	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	30.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.1105 - Contr Ampl de Edificações - Ensino Fundamental	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	69.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.1106 - Contr Ampl de Edificações - Educação Infantil	
344900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	52.686,75
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2107 - Manut de Edificações - Escolas do Ensino Fundament	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	600.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2108 - Manut Programa de Aliment Escolar - Ensino Fundam	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2111 - Manut das Edificações - Unidades de Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	850.000,00
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0365.0005.2112 - Manut Programa de Aliment Escolar - Educ Infantil	
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor R$
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2101 - Manut do Rh - Folha de Pagto - Ensino Fundamental	
331900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	450.000,00
01010000 - Educação	600.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
01010000 - Educação	80.000,00
0012.0365.0005.2102 - Manut do Rh - Folha de Pagto - Educação Infantil	
331900000000000 - Aplicacoes diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	450.000,00
01010000 - Educação	600.000,00
331910000000000 - Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00
01010000 - Educação	354.686,75
333900000000000 - Aplicacoes diretas	
01010000 - Educação	80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5242

. LEI Nº 5242
. de 10 de dezembro de 2015
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do MUNICIPIO DE INDAIAL.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0361.0005.2100 - Manut Geral da Secretaria de Educação	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do MUNICIPIO DE INDAIAL as seguintes dotações:

Dotação	Valor
05.001 - Secretaria de Educação	
0012.0367.0005.2115 - Manut da Educação Especial – APAE	
333900000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 10 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5243

. LEI Nº 5243
. de 11 de dezembro de 2015
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Santa Catarina para cooperação na prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e autoriza a execução de tais serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, por intermédio do CONTRATO DE PROGRAMA.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei Estadual nº 4.547/1970, Lei Estadual n] 13.517/2005 e Lei Estadual nº 381, de 7 de maio de 2007, visando a cooperação na prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário com o ESTADO DE SANTA CATARINA para a prestação desses serviços pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar, CONTRATO DE PROGRAMA com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, visando a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 3º A celebração do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO e do CONTRATO DE PROGRAMA serão precedidos de audiência pública, nos termos da Lei.
Art. 4º Fica a CASAN autorizada a celebrar outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos pelo contrato, como subconcessões, locação de ativos, parcerias público-privada dentre outras, visando à realização de adequada prestação de serviços e sua gradual expansão.
Art. 5º As autorizações de que tratam os artigos 1º, 2º e 4º desta lei visam a integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:
I. a captação, adução e tratamento de água bruta;
II. a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III. a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.
Art. 6º O convênio de cooperação estabelecerá:
I. os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, delegados ao ÓRGÃO REGULADOR;
II. o planejamento dos serviços de saneamento básico;
III. as atribuições do MUNICÍPIO;

IV. as atribuições do ESTADO, através da CASAN.
Art. 7º O convênio de cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, da seguinte forma:
I. pelo MUNICÍPIO, unilateralmente, através de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;
II. advento do Termo Final do prazo do CONVÊNIO, sem que haja prorrogação pactuada entre as PARTES;
III. pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por meio de processo administrativo visando a verificação de inadimplência do MUNICÍPIO ou da CASAN, assegurando o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 8º A denúncia total ou parcial do CONVÊNIO pelos CONVENENTES, não afeta a vigência do CONTRATO PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a CASAN para a prestação dos serviços de saneamento básico, ficando assegurado o cumprimento das obrigações previstas.
Art. 9º Em qualquer hipótese, a reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
Art. 10 Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 11 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5244

. LEI Nº 5244
. de 11 de dezembro de 2015
Autoriza receber em Cessão de Uso área de terras no bairro Mulde (Lixão da Mulde).

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Indaial autorizado a receber em cessão de uso, imóvel matriculado sob o nº 32311, situado na rua Bertolina May Kechele, nesta cidade e comarca de Indaial, sem edificações, a ser utilizado única e exclusivamente para a recuperação da área degradada denominada "Lixão da Mulde"

Parágrafo Único – A área objeto da Cessão compreende 428,88 m² (quatrocentos e vinte e oito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), para construção do acesso ao local pela municipalidade, e uma área de 1.377,00m² (um mil, trezentos e setenta e sete metros quadrados) para a instalação de uma lagoa de percolação com taludes, ambas da mesma matricula, parte de um todo com área de 101.703,00m².

Art. 2º - O prazo cessão será de 30 (trinta) anos, a fluir da data da assinatura do Termo, podendo ser renovado por iguais períodos mediante acordo entre as partes, se de interesse e conveniência para a Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5245

. LEI Nº 5245
. de 11 de dezembro de 2015
Dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua Bremen (altera Lei 3871/2009)

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei 3871, de 17 de abril de 2009, a extensão da Rua Bremen, no bairro Tapajós, com início na Rua Santiago e término em terras de José João Berkenbrock e outros, passando a vigorar conforme segue:

· Extensão : 174,90 metros;
· Gabarito total : 7,50 metros;
· Pista : 5,50 metros;
· Passeios : 1,00 metros de cada lado
· Viradouro : imediatamente após o Lote 11 a rua declina a esquerda em 4,50m, de quem da rua olha para os fundos e finaliza em direção aos fundos em 12,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5246
. LEI Nº 5246
. de 11 de dezembro de 2015
Altera dispositivo da Lei nº 4989, de 04 de junho de 2014, que cria o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei 4989/14 e incluso parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Abrigo disponibilizará no máximo vinte (20) vagas para crianças e adolescentes do sexo masculino de 0 (zero) a onze (11) anos incompletos e crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 (zero) a dezoito (18) anos incompletos.

Parágrafo Único. Havendo disponibilidade, até 3 (três) vagas poderão ser destinadas para o acolhimento de crianças e adolescentes de municípios da região, a critério da Administração, mediante a formalização de convênio específico que deverá prever o prazo, valor e responsabilidades de cada conveniado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 11 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5247
. LEI Nº 5247
. de 11 de dezembro de 2015
Dispõe sobre as medidas e dimensões da Rua Luiz Furtado

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam oficializadas as medidas e dimensões da Rua Luiz Furtado no bairro Estrada das Areias, denominada pela Lei 1892/1989, com início na Rua Marechal Floriano Peixoto e término em terras de Santim Voltolini, conforme segue:

· Extensão : 195,00 metros;
· Gabarito total : 12,00 metros;
· Pista : 8,00 metros;
· Passeios : 2,00 metros de cada lado

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de dezembro de 2015.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 208/2015
Edital de Pregão Presencial nº 081/2015-10430
Com Registro de Preços
Objeto: Contratação dos serviços de roçada de beira de estradas e eventuais poda de árvores.
Entrega dos envelopes: 24/12/2015 as 07:45h.
Abertura das propostas: 24/12/2015 as 08:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2015

MUNICIPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 209/2015
Edital de Pregão Presencial nº 082/2015-10430
Objeto: Aquisição de material gráfico escolar.
Entrega dos envelopes: 24/12/2015 as 09:45h.
Abertura das propostas: 24/12/2015 as 10:00h
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.
Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br
Sérgio Almir dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 262/2014

TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO Nº 262/2014

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Sérgio Almir dos Santos, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 383.728.439-53 e Cédula de Identidade n° 3/R 1.111.815, residente e domiciliado à Rua 25 de Janeiro, n° 797, Bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, HABITARK ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.269.823/0001-30, com sede na Rua Carla Persuhn, n° 107, sala 01, bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Fernando Ricardo dos Reis, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 420.688.789/68 e RG nº 2178.709, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula oitava, item 8.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica para a realização da pré-operação e operação da Estação de Tratamento de Esgotos do Bairro das Nações e implantação do laboratório, capacitação de técnicos para a operação da ETE, teste de funcionamento das redes de coleta de esgoto já implantadas, e fiscalização e gestão do contrato de operação de crédito do Município de Indaial

e BNDES para este fim, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS E DATAS –

8.1. O prazo do presente Contrato é de 28 de novembro de 2015 até 28 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, 27 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE INDAIAL Sérgio Almir dos Santos Contratante	HABITARK ENGENHARIA LTDA Fernando Ricardo dos Reis Contratada

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Paulo Roberto ledra Secretário Interino	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Miguel Ângelo Soar OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 288/2013

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 288/2013

Pelo presente Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.789.410/0001-02, com sede na Rua Olímpia, nº 41, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Siemann da Rosa, através do Decreto nº 1552/15, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 027.622.099-43 e Cédula de Identidade n° 3064917-0, podendo ser encontrado na Rua Olímpia, nº 41, Bairro Tapajós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERESINHA MARCELLINO CASTRO SILVEIRA 21890994987, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.095.046/0001-60, com sede, na Rua 15 de Novembro, n° 10, bairro Carijós, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Teresinha Marcellino Castro Silveira, brasileira, inscrita no CPF sob nº 218.909.949/87 e Cédula de Identidade nº 489.223-2, residente e domiciliada nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.319/07, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1., e sétima, item 7.1., do contrato original, que tem como objeto a concessão à empresa privada para a exploração de espaço para a realização dos serviços de lanchonete e bar no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R$5.681,27 (cinco mil, seiscentos e oitenta e reais e vinte sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo do presente Contrato é de 06 de novembro de 2015 até 30 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 06 de novembro de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Rodrigo Siemann da Rosa Contratante	TERESINHA MARCELLINO CASTRO SILVEIRA 21890994987 Teresinha Marcellino Castro Silveira Contratada

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Miguel Ângelo Soar
OAB/SC nº 6.699

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iomerê

Prefeitura

TESTE SELETIVO Nº 02/2015

Prefeitura Municipal de Iomerê
Edital de Concurso Público nº 0002/2015
O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para teste seletivo, para provimento de vagas ao quadro de pessoal do Poder Executivo e suas respectivas secretarias.
As inscrições estão abertas de 14/12/2015 a 07/01/2016.
Cópia na íntegra do edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de dezembro de 2015
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

Município de Iomerê
Edital de Tomada de Preços nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Tomada de Preços visando a Contratação de empresa para execução de pavimentação/recapeamento asfáltico. A abertura das propostas se dará no dia 12/01/2016 às 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos no site: www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 11 de dezembro de 2015.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES 04/2015/PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES 04/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto a partir do dia 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos, para o exercício de 2016. Cópia do edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria de Agricultura, no horário de expediente, pelo telefone (0XX49) 3438-3429 ou 3438-3422 e pelo e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br.

IPUMIRIM, em 11 de dezembro de 2.015
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 505/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MARCIA BARON SERAFIN, matrícula 1728, Licença Prêmio de 09 dias, relativa ao período aquisitivo de 2009 a 2013 e gozo de 14/12/2015 a 22/12/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2015.

Ipumirim - SC, 11 de Dezembro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA Nº. 506/2015 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA MARINEIDE PICK PILATTI NO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

MARINEIDE PICK PILATTI, Matrícula 1331-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 31825222 e do CPF 019.441.609-73, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 018/2009, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Ipumirim - SC, 11 de dezembro de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

Paulo Roberto de Bortoli
Agente de Recursos Humanos.

Itapiranga

Prefeitura

PREGÃO Nº 182/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 182/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, para uso do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Servidores municipais que se deslocam para cursos e treinamentos e para pacientes que realizam tratamentos de saúde. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 11 de dezembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 33/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N° 33/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 33/2015 FMS, cujo objeto é aquisição, de forma parcelada, de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, com linhas e horários diversificados, destinados aos pacientes do SUS e que necessitam de acompanhante quando necessário e para servidores municipais. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 11 de dezembro de 2015.
Luis Carlos Steffenon
Adm. do FMS

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2608/2015 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL NO 2608/2015
Data: 02 de Dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso da atribuição que lhe confere o Inciso V do art. 68 e o art. 100 da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a cláusula 33ª do Contrato de Concessão nº 48/2012, onde caberá ao Município de Itapoá a destinação de imóveis para a instalação de equipamentos relativos a concessão;
Considerando que principalmente na alta temporada, aumenta o consumo de água na cidade, sendo necessário a instalação de reservatório e Boosters para o bombeamento regular de águas para as residências;

DECRETA

Art. 1 Fica autorizado em favor da Itapoá Saneamento, concessionária dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.920.256/0001-57, a Permissão de Uso dos seguintes imóveis para instalação de Reservatório e Boosters de bombeamento de água:
I – Reservatório e Booster I – Lote 9B da Quadra 62 da Gleba II – Itapema do Norte com área de 222,80m2, conforme croqui de localização no Anexo I;
II- Reservatório e Booster III – Lotes 49 e 50 da Quadra 56 do Loteamento Rosa dos Ventos com área total de 750,00m2.
Art. 2 O cessionário ficará responsável pelas despesas de manutenção e conservação do bem público cedido.
Art. 3 A Permissão de Uso que trata esse Decreto se dará de forma precária, por prazo indeterminado.
Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de Dezembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2611/2015 INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 43/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2611/2015
Data: 09 de dezembro de 2015.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 43/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 43/2015, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:
a) Sandra Regina Fernandes ....Presidente
b) Rosilda Aparecida Boldori .... Membro
c) Priscila de Araújo Carneiro .... Membro
§ 1° Caberá à Comissão apurar a conduta de servidora pública desta municipalidade frente aos fatos narrados no Ofício 328/2015, de 01 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2612/2015 ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2612/2015
Data: 09 de dezembro de 2015.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 24/12/2015, a partir das 12h00, e nos dias 28, 29, 30 e 31/12/2015, devido às festividades de final de ano.
Art. 2º Os departamentos que executem serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de dezembro 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2614/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

DECRETO MUNICIPAL nº 2614/2015
Data: 10 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 559/2014 – LOA 2015,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, perfazendo o montante de

R$ 545.075,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais), conforme segue:

Suplementações

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
33390 Aplicações Diretas (424) FR 30000 ..... R$ 307.896,00
08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
002708120016.2030 Manutenção do Departamento de Esporte
33390 Aplicações Diretas (73) FR 10000 ..... R$ 6.000,00
002708120016.2034 Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas
33390 Aplicações Diretas (76) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
08.02 Departamento de Lazer
002708130016.2036 Manutenção do Departamento de Lazer
33390 Aplicações Diretas (78) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
001504520009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações Diretas (213) FR 10800 ..... R$ 224.179,00
Total das Suplementações ... . R$ 545.075,00

Anulações

05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.01 Departamento de Administração
00401220003.2015 Manutenção do Departamento de Administração
34490 Aplicações Diretas (389) FR 30000 ..... R$ 307.896,00
08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
002708120016.2030 Manutenção do Departamento de Esporte
34490 Aplicações Diretas (163) FR 10000 ..... R$ 6.000,00
002708120016.2034 Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações Diretas (166) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
08.02 Departamento de Lazer
002708130016.2036 Manutenção do Departamento de Lazer
34490 Aplicações Diretas (168) FR 10000 ..... R$ 5.000,00
11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02 Departamento de Serviços Públicos
001504520009.2081 Rede Pública de Iluminação
34490 Aplicações Diretas (214) FR 10800 ..... R$ 224.179,00

Total das Anulações ... . R$ 545.075,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 10 de dezembro de 2015.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

RELAÇÃO BENEFICIÁRIOS KIT CASA MODULAR CONTENDO EXIGÊNCIAS DA LEI Nº. 2580 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Relação Beneficiários Kit Casa Modular contendo exigências da Lei nº. 2580 de 03 de novembro de 2014.

Nº.	Nome Completo	CPF	RG	Renda	Tempo Residência	Endereço Completo
1	Adriana Aparecida Varela Vargas	044.920.579-78	4.306.899	R$600,00	20 anos	Rua Bolívia, 614, Santo Antonio, Ituporanga/SC
2	Aldori da Silva	647.324.949-15	2. 256.455	R$781,00	24 anos	Rua Joaquim de Oliveira, 167, Ituporanga/SC
3	Antenor José dos Santos	625.051.149-00	2.121.557-0	R$850,00	50 anos	Rua João Back, Vila Nova, Ituporanga/SC
4	Celso Santos Vieira Filho	029.965.669-12	2.257.626	R$800,00	25 anos	Rua Guilherme Meurer, Da Gruta, Ituporanga/SC
5	Cleuso Borges dos Santos	799.997.199-53	2.942.185-3	R$1.250,00	20 anos	Rua João Back, Vila Nova, Ituporanga/SC
6	Daicion Jendich	066.854.819-35	5.009.754	R$1.028,00	6 anos	Rua João Back, 1428, Vila Nova, Ituporanga/SC
7	Elcio Roberto da Silva	007.580.529-44	4.573.521	R$1.090,00	33 anos	Rua João Back, 1656, Vila Nova, Ituporanga/SC
8	Elita Defreyn	028.273.039-73	4.011.905	R$500,00	34 anos	Rua João Back, Vila Nova, Ituporanga/SC
9	Fabiana Martins	074.723.959-27	4.724.706	R$935,00	15 anos	Rua João Back, Vila Nova, Ituporanga/SC
10	Gilmar Schmidt	963.557.869-53	2.259.304	R$1.300,00	40 anos	Estrada Geral Rio Perimbó, Ituporanga/SC
11	Henriclei Steimbach	072.722.219-84	4.432.298	R$850,00	27 anos	Rua João Back, 1824, Vila Nova, Ituporanga/SC
12	Isolete Dimas	693.683,179-68	2.069.186	R$840,00	20 anos	Rua Irmã Paulina, Boa Vista, Ituporanga/SC
13	José Ambrosio Petry	154.329.079-04	1.036.446	R$1.500,00	25 anos	Estrada Geral Cerro Negro, Ituporanga/SC
14	Luciana Lemunha	007.465.799-26	4.394.711	R$950,00	8 anos	Rua João Back, 1746, Vila Nova, Ituporanga/SC
15	Luiz Coelho	538.930.859-04	1.677.344	R$1.200,00	50 anos	Rua José Koerich, Salto, Ituporanga/SC
16	Marcia Espindola	019.824.429-05	3.607.497	R$750,00	40 anos	Rua Ondino de Souza, 377, Gabiroba, Ituporanga/SC
17	Maria Ivonete Espindola	025.617.289-78	3.512.475	R$725,00	49 anos	Rua Ondino de Souza, 377, Gabiroba, Ituporanga/SC
18	Marilete Foster	594.221.739-49	8/R 3.045.083	R$850,00	7 anos	Rua João Back, 1720, Vila Nova, Ituporanga/SC
19	Osnilda Aparecida dos Santos	025.151.989-96	3.161.071	R$975,00	30 anos	Rua Carlos Thiesen, 837, Gabiroba, Ituporanga/SC
20	Rherbert Eduardo Ribeiro	007.413.269-57	6.257.657	R$1.100,00	9 anos	Rua Lagoa Vermelha, 145, Vila Nova, Ituporanga/SC
21	Rosana Costa	052.008.389-08	4.390.291	R$1.000,00	29 anos	Rua João Back, 1734, Vila Nova, Ituporanga/SC
22	Sirléia Lucia Beirão	021.099.359-60	3.163.282	R$870,00	10 anos	Estrada Geral Rio Novo, Ituporanga/SC
23	Virgilio Bruda	692.578.099-00	2.251.509	R$997,00	35 anos	Rua Presidente Juscelino, 530, Ituporanga/SC
24	Viviana Ferretti	049.720.739-77	4.724.782-7	R$900,00	15 anos	Rua João Back, Vila Nova, Ituporanga/SC
25	Volnei Steinheuser	028.382.299-66	3.741.513	R$1.300,00	9 anos	Rua João Back, Vila Nova, ituporanga/SC

Ituporanga, 11 de Dezembro de 2015.

MOACIR CORDEIRO
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 4.877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
DECRETO N° 4.877 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS DO CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Complementar n° 31/97 e alterações,

DECRETA:
Art. 1° Ficam fixados os prazos para recolhimento de Impostos e Taxas do CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM a vigorar para o exercício de 2016 a seguir discriminados:

CALENDÁRIO ANUAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – CATRIM

FEVEREIRO
ISS FIXO – Autônomos e Profissionais Liberais
Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto 15/02/2016
1ª Parcela 15/02/2016

Renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento (Art. 180, parágrafo 2°, Decreto-Lei 1948/99) 22/02/2016

MARÇO
ISS FIXO
2ª Parcela 15/03/2016

ABRIL
IPTU/COLETA DE LIXO
1ª Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto no IPTU 13/04/2016
1ª Parcela 13/04/2016

ISS FIXO
3ª Parcela 15/04/2016

MAIO
IPTU/ COLETA DE LIXO
2ª Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto no IPTU 13/05/2016
2ª Parcela 13/05/2016

ISS FIXO
4ª Parcela 15/05/2016

JUNHO
IPTU/ COLETA DE LIXO
3ª Parcela 13/06/2016

ISS FIXO
5ª Parcela 15/06/2016

JULHO
IPTU/ COLETA DE LIXO
4ª Parcela 13/07/2016

ISS FIXO
6ª Parcela 15/07/2016

AGOSTO
IPTU/ COLETA DE LIXO
5ª Parcela 13/08/2016

ISS FIXO
7ª Parcela 15/08/2016

SETEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
6ª Parcela 13/09/2016

ISS FIXO
8ª Parcela 15/09/2016

OUTUBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
7ª Parcela 13/10/2016

ISS FIXO
9ª Parcela 15/10/2016

NOVEMBRO
IPTU/ COLETA DE LIXO
8ª Parcela 13/11/2016

ISS FIXO
10ª Parcela 15/11/2016

DEZEMBRO
ISS FIXO
11ª Parcela 15/12/2016

MENSAL: ISS HOMOLOGADO - Recolhimento até o dia 15 do mês subsequente às operações realizadas.

Art. 2º No caso de descumprimento dos prazos fixados no CATRIM serão aplicados encargos de acordo com o disposto no Art. 226 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações.

Art. 3º Fica fixado o valor de R$ 38,41 como parcela mínima, para efeito de pagamento de IPTU.

Art. 4º Para efeito do disposto no art. 17 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações, a atualização monetária do IPTU para o exercício de 2016, fica fixada em 10,97% o que corresponde a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses.

Art. 5º Para efeito do disposto no art. 340 da Lei Complementar 31/97 e suas alterações o valor da UR, para o exercício de 2016, fica fixado em R$ 96,02 (noventa e seis reais e dois centavos).

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

JOAÇABA(SC), em 11 de dezembro de 2015.
RAFAEL LASKE
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
11/2015

Diante da tentativa infrutífera de notificação via correios e pessoalmente do Procedimento de Lançamento Tributário nº 016/2015, cientificamos pelo presente edital de notificação o contribuinte José de Siqueira, de que o presente procedimento administrativo tem por finalidade a apuração e lançamento de IPTU, descrito em atenção ao disposto no art. 19, §1° do Código Tributário Municipal (CTM), no qual constatamos que por erro na fórmula de cálculo o sistema fez o lançamento do ITU para os imóveis com mais de 3.000m² e mais de uma frente, somente calculando a testada cadastrada como principal do imóvel e desconsiderando as demais testadas para o cálculo do imposto, o que resulta em uma cobrança a menor do imposto em questão. Neste caso efetuaremos o lançamento complementar, referente ao exercício de 2015, conforme cadastro das características em nosso sistema, cumprindo o disposto na Lei complementar nº 31 de 24/12/1997 (CTM), Arts. 4º a 36 e suas alterações.

Joaçaba/SC, 11 de dezembro de 2015.
Iria Flamia Rodriguez Torrico
Secretária de Gestão Financeira

Rosângela Peliciolli
Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

ERRATA EXTRATO CONTRATO 290/2015/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC

Errata ao extrato de contrato nº 290/2015/PMJ, cujo objeto é a "Locação das dependências do Centro Diocesano João Paulo II, localizado no bairro Jd. Cidade Alta, de propriedade do LOCADOR, conforme matrícula nº 21.951 do Registro de Imóveis 1º Ofício, compreendendo cozinha com capacidade para 100 pessoas, lavanderia, churrasqueira, 11 quartos com banheiros e chuveiros, banheiros coletivos M/F, pátio interno e 02 salas com capacidade para 150 pessoas cada uma, as quais serão utilizadas em tempo integral no período de 08 a 18 de dezembro de 2015, como alojamento de delegações participantes dos 55º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC.", publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/12/2015 (Edição 1886, página 269).

1) Onde se lê:
"LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, CNPJ sob o nº 83.226.506/0014-6";.

Leia-se:
"LOCADOR: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA, CNPJ sob o nº 83.226.506/0001-40".

As demais disposições do extrato permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 07 de dezembro de 2015.

EXTRATO PL 27/2015/FMS - PP 20/2015/PMJ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015/FMS

Objeto: aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da farmácia municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba.. Forma de Julgamento: Maior Desconto por item. Data da abertura: Dia 07/01/2016, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 07/01/2016, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de dezembro de 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PAULA GIOVANA KLEBER - Secretária

ORDEM DE PARALISAÇÃO 9/2015/PMJ

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 09/2015

Determino à empresa JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA a paralisação dos serviços relativos ao recapeamento em CAUQ de parte das Ruas 7 de Setembro e Domingos Zanini, no Município de Joaçaba, SC, proveniente do contrato nº 260/2015/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 78/2015/PMJ – Edital TP nº 15/2015/PMJ, homologado em 18/09/2015, cuja Ordem de Serviço Inicial foi recebida em 23/10/2015.

Faz-se necessária a paralisação, em função da situação encontrada "in loco", quando da ocorrência de um grande volume de chuvas nos últimos dias, onde se constataram sérios problemas de captação de águas oriundas da Rua Domingos Zanini em direção à Rua Sete de Setembro, razão pela qual deverão ser executados serviços de captação com rede e caixas pluviais.

A paralisação acontecerá a contar de 08/12/2015 e perdurará por um período de 60 (sessenta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 08 de dezembro de 2015
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Venilton Rogerio Teles
Secretário de Infraestrutura

JND CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA
Fabiano Tarcisio Bello

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**628.159,56**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.524.491,42**
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.789,51	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.431.999,55**
RECEITA PATRIMONIAL	23.455,44	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	672.839,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.707,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	731.731,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.207,17	INVESTIMENTOS	27.428,20
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**92.491,87**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.687,31
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	804,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**843.653,82**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	843.653,82		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.030.782,73**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.029.530,56**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	166.911,41	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	170.709,60
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.863.871,32	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.858.820,96
SALDOS ANTERIORES	**3.217.286,56**	**SALDOS ATUAIS**	**3.165.860,69**
BANCO C/ MOVIMENTO	437.889,86	BANCO C/ MOVIMENTO	527.325,26
BANCOS C/ VINCULADAS	2.779.396,70	BANCOS C/ VINCULADAS	2.638.535,43
TOTAL	**6.719.882,67**	**TOTAL**	**6.719.882,67**

JOACABA, 11/12/2015

PAULA GIOVANA KLEBER	ELIANE AP CERON VIER	ELIZETE MARQUES
Ordenadora de Despesa	Contadora CRC/SC 021520/O-0	Tesoureria

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 366/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 366/2015 DE 11.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Lindolvander José Machado em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

André Francisco Fiorin
Almir Penteado
Hélio dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 367/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 367/2015 DE 11.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor André Furtado em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Paulo César Lamin
Evald Hommerding Júnior
Orlando Lino

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 11 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 368/2015

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 368/2015 DE 11.12.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Arlindo Marques da Silva, EncanadorP-5, N-2, Ref.G-7, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 11 à 25 de dezembro de 2015, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 66/06 de 19/12/06 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de dezembro de 2015, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 11 de Dezembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0095/2015 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2015
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0053/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2015
PROTOCOLO Nº 3241/2015
Data assinatura: 09/12/2015
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Ginástica Laboral, cujas aulas serão ministradas aos servidores do SIMAE.
Contratado: TRAVERSO E DURAN LTDA – ME.
Valor Contratado: R$ 9.599,00 (Nove mil quinhentos e noventa e nove reais) anual.
Programa: 14.01
Projeto/Atividade: 2.061 / 2.061
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00
Prazo de vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.
Aluir Flemming – Diretor Presidente do SIMAE

HOMOLOGAÇÃO PR 0045/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 45/2015 - PR** **Processo Administrativo: 61/2015** **Processo de Licitação: 61/2015** **Data do Processo: 20/10/2015**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 61/2015
b) Licitação Nr.: 45/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/12/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ASFALTO PARA REPARAÇÃO E FECHAMENTO DE VALAS EM VIAS PÚBLICAS, ONDE O SIMAE EFETUAR CONSERTO DE REDES E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NACIONAL ASFALTOS LTDA ME (8125)						
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE "CURA" PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8", TEOR DE BETUME NÃO INFEROR A 5,6, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3. - Marca: RESTAURA FÁCIL	SC	5.000,00	0,0000	21,90	109.500,00
				Total do Fornecedor:		**109.500,00**
				Total Geral:		**109.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 30.076,09

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 45/2015 - PR Processo Administrativo: 61/2015 Processo de Licitação: 61/2015 Data do Processo: 20/10/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aluir Flemming - Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0050/2015 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 50/2015 - PR** **Processo Administrativo: 68/2015** **Processo de Licitação: 68/2015** **Data do Processo: 06/11/2015**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Aluir Flemming, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 68/2015
b) Licitação Nr.: 50/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/12/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO A SER EFETUADO PELO SIMAE NO EXERCÍCIO DE 2016.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AVANEX IND. E COM. LTDA (6106)						
2	Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 - Marca: AVANEX	KG	180.000,00	0,0000	1,20	216.000,00
3	Ácido fluossilícico a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano, com as seguintes características: Fórmula Química: H2SiF6 Aspecto: Líquido levemente amarelado Odor: Picante Teor de H2SiF6: mínimo de 20% Teor de Flúor Ativo: mínimo de 15% Teor de HF: máximo de 1% (m/m) Densidade: mínimo de 1,17g/cm³ Características Adicionais: - Arsênio: Máximo de 160mg/kg - Cádmio: Máximo de 400mg/kg - Chumbo: Máximo de 160mg/kg - Cromo: Máximo de 800mg/kg - Mercúrio: Máximo de 80mg/kg - Prata: Máximo de 800mg/kg - Selênio: Máximo de 800mg/kg - Marca: VALE	KG	25.000,00	0,0000	1,10	27.500,00

Aluir Flemming - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 50/2015 - PR

Processo Administrativo: 68/2015
Processo de Licitação: 68/2015
Data do Processo: 06/11/2015

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVANEX IND. E COM. LTDA (6106)

4	Cal Hidratada acondicionada em embalagens de 20kg a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: Ca(OH)2 Concentração de Ca(OH)2: Mínimo de 90% Concentração de Cão: Mínimo de 66% Concentração de CaCO3: Máximo de 5,5% Aspecto: Pó branco - Marca: ICAL	KG	24.000,00	0,0000	0,82	19.680,00
5	Solução aquosa de Hipoclorito de Sódio acondicionado em bombonas de 50kg, a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características: Fórmula Química: NaClO Teor de Cloro Ativo: 10 a 12% Aspecto: Líquido Cor: Amarelo esverdeado Odor: Picante Densidade: 1,16 a 1,23 g/cm3 Teor de Hidróxidos: mínimo de 0,5% - Marca: MULTCLORO	KG	3.000,00	0,0000	2,22	6.660,00

Total do Fornecedor: 269.840,00
Total Geral: 269.840,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (37) Saldo: 99.614,07

Aluir Flemming - Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° ADITIVO AO CONTRATO 369/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 369/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME inscrita no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede Rua Cecílio Rodrigues, 136 – Seminário – CEP 89.190-000 – Taió/SC
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 166/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 69/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário Escolar para o CEIM Bairro da Várzea e CEIM Bairro Pró-Morar, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edita
Considerando ser a segunda colocada no processo licitatório;
Considerando, que a empresa Todt, 1° primeira colocada no certame, foi notificada por edital para assinatura de contrato;
Considerando o seu não comparecimento para a assinatura, fica o item 02 para a segunda classifica no processo.
Adita-se ao contrato N.º369/2015 inicial R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), sendo:
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 06 de Agosto de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° ADITIVO SUPRESSÃO ARP 22/2015 PML

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015
PROCESSO Nº 275/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
1° TERMO ADITIVO/SUPRESSÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção, Montagem, Manutenção, Desmontagem, Armazenamento e Locação de Elementos de Decoração de Ruas, Praças e Equipamentos para o Natal Felicidade 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato
Conforme Solicitação da Secretaria do Turismo Of. 193/2015 com Parecer Jurídico PROGEM n° 1761/2015 favorável SUPRIMISSE o item abaixo relacionado
ITEM 2 LOCAÇÃO DE UM PRESÉPIO ARTÍSTICO DESCRITIVO:
PRESÉPIO MOVIDO COM RODA D'ÁGUA FABRICADO EM MADEIRA DE ANGELIM, MEDINDO 1,20 METROS DE DIÂMETRO E 0,30 METROS DE LARGURA, ILUMINADO COM 60 (SESSENTA) METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO AMARELO COM 13,00MM, CONTENDO 01 (UM) PINHEIRO MEDINDO 1,80 METROS X 1,20 METROS, REVESTIDO COM FIBRA ÓTICA E 06 (SEIS) ELEMENTOS, SENDO 01 (UM) JOSÉ, 01(UM) MENINO JESUS COM CESTA, 01 (UMA) ESTÁTUA DE MARIA, 03 (TRÊS) REIS MAGOS, TODOS OS ELEMENTOS DO PRESÉPIO COM MOVIMENTO ACIONADO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO, MEDINDO 01 (UM) METRO DE ALTURA, ESCULPIDOS EM FIBRA RESINADA, REVESTIDOS COM TECIDO SINTÉTICO.
MONTAGEM: PRAÇA JOÃO RIBEIRO UN 1,00 0,0000 15.680,00 15.680,00
As demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Correlata ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
JO ARTES LTDA – ME CNPJ 15.349.725/0001-67 – RUA SÃO JOAQUIIM N° 1120 – CENTRO LAGES/SC CEP 88.504-011
Lages/SC 11 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2015 SEMASA

1
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º43/2015
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - EPP, Inscrita no CNPJ sob n.º 00434177/0001-04, com sede a Rua Frei Rogério,11 – Centro – Lages/SC. CEP: 88.504-140.

O Município de Lages, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. Benjamin Schultz, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AS CONSTRUTORA LTDA - EPP, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Schumacher, inscrito no CPF sob n.557.735.089-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este, 1° Termo Aditivo ao Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2015, correlato a Tomada de Preço nº 04/2015, aberto em 24/04/2015 e homologado em 01/06/2015, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada para recuperação de Ruas Contempladas Pelo Sistema de Esgotamento Sanitário Araucária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.3De Execução, Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da SEMASA, nos termos dispostos no parágrafo 1° do Art. 57 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

Lages, 11 de dezembro de 2015.
Benjamin Schultz
Secretário Municipal

Carlos Alberto Schumacher
SEMASA. AS CONSTRUTORA LTDA - EPP

Mauricio Batalha Machado
Procurador Geral do Município

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 266/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 266/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADO: IRMÃOS NETO LTDA inscrita no CNPJ n.º 82.856.642/0001-51, com sede na Av Brasil, 178 – São Cristovão – CEP 88.509-310 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 146/2015, correlato a Pregão Presencial nº 58/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as necessidades da frota de veículos e motores do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 31/12/2016;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos
Lages, 11 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 267/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2015PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC
CONTRATADO: PHB PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ n.º 02.723.376/0001-50, com sede na BR 282 Km 217, 2911 – São Francisco – CEP 88.570-000 – Lages/SC.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 146/2015, correlato a Pregão Presencial nº 58/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para atender as necessidades da frota de veículos e motores do 5º Batalhão de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica prorrogado até 31/12/2016;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado até 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 11 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRTO 125/2014

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2014 FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.
CONTRATADA: B & P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº 07.052.006/0001-51, estabelecida na Avenida Armando Pereira de Souza, 101 – sala 2 – Bairro Poço Rico, Otacílio Costa/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção do Espaço Físico para Implantação do CRAS no Bairro Gralha Azul, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
As demais cláusula permanece inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Lages, 01 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ERRATA CONTRATO 181/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 181/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR ME inscrita no CNPJ n.º 07.025.399/0001-04, com sede a Rua Valdomiro Koech 50 – Bairro Gethal, CEP: 88520-450 – Lages.
Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 115/2015, correlato ao Pregão Presencial nº 40/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção para Construção de Casas de COHAB, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;
2.3 De Entrega(s): em até 03 (três) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), no(s) endereço(s) nela(s) indicado(s), limitado(s) ao perímetro urbano do Município, devidamente subscrita(s) pelo Responsável da Secretaria de Habitação.
Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 28.903,00 (vinte e oito mil novecentos reais), sendo:
Lages, 11 de dezembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal em Exercício

PP 37-2015 SEMASA; TP 39-2015 PML; PP 158 E 159-2015 PML; PP 25-2015 FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 37-2015 SEMASA
Objeto: Aquisição de Materiais para Diversos Serviços de Manutenção dos Próprios.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 25/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 260.204,54

Modalidade: TP 39-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Ampliação do CEIM Sebastião Waltrick Farias.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 29/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 64.364,72

Modalidade: PP 158-2015 PML
Objeto: Aquisição de Uniformes.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 28/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 87.884,00

Modalidade: PP 159-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Desratização, Desinsetização, Desinfecção dos Reservatórios D´água e Limpeza de Fossas.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 21/01/2016 às 16:00
Valor Estimado: R$ 132.864,90

Modalidade: PP 25-2015 FMAS
Objeto: Aquisição de Cadeiras para os CRAS VII e VIII.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 27/01/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 105.226,60

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 11 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 45-2015

RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2015 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO, FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E TRAFEGO NO MUNICÍPIO DE LAGES SC.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento, conforme segue abaixo:
No item 16.3.10, leia-se: Caso seja fabricante de tintas a base de resina acrílica ABNT 11862, [...] conforme normas da ABNT.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 11 de dezembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário da Administração

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 171/2015
DECRETO Nº 171/2015.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1838/14, de 12 de Dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 05
3.3.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 18.000,00
T O T A L R$ 18.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

10 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 02
3.1.90.00.00.0106 - Aplicação Direta R$ 18.000,00
T O T A L R$ 18.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

SORAYA CURCIO LIBRELATO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2013. TOMADA DE PREÇOS TP2/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 30/2013. Tomada de preços TP2/2013
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS – SC
Contratado: ENGELIX LIMPEZA URBANA LTDA
Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e compatíveis, gerados dentro do perímetro urbano de Lebon Régis/SC. Fica alterada a cláusula terceira do Contrato n. 30/2013 para renová-lo pelo prazo de 12 meses, modificando o prazo de vigência para até 31/12/2016, justificada pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. Valor total R$ 245.630,00. Lebon Régis, 11 de Dezembro de 2015. Ceneri Ferlin – Prefeito municipal em exercício.

CONTRATO Nº: 75/2015 LICITAÇÃO: PR23/2015.

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 75/2015 licitação: PR23/2015.
Objeto: A presente licitação visa à aquisição de ave especial temperada, congelada e embalada individualmente para Ceia de Natal, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - 83.054.924/0001-06.
Valor: R$ 17.354,80 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: 11/12/2015. Término: 31/12/2015
Lebon Régis, 11/12/2015. Ceneri Ferlin-Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO N° 106/2015

DECRETO Nº. 106/2015, 10 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

CENERI FERLI, Prefeito Municipal em exercício de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso II do art. 10, da Lei Municipal nº 1536/2015 de 10 de Dezembro de 2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R$ 729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:		2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
		2020 - GABINETE DO PREFEITO	
		4 - Administração	
		122 - Administração Geral	
		2 - Administração	
		2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 8 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			60.000,00
		2050 - SECRETARIA DE ADM. FINAN.	
		4 - Administração	
		122 - Administração Geral	
		2 - Administração	
		2.10 - Manutenção da Secretaria Adm. E Finanças	
Despesa 16 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			45.000,00
Despesa 18 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			50.000,00
		4 - Contribuições	
		2.9 - Contribuições em Geral	
Despesa 14 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			10.000,00
		28 - Encargos Especiais	

		846 - Outros Encargos Especiais		
		2.5 - Pagamento de Pasep		
Despesa 34 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				42.000,00
		2060 - SECRETARIA EDUCACAO CULT. DESPORTO		
		12 - Educação		
		361 - Ensino Fundamental		
		11 - Educação Básica		
		2.16 - Manutenção da Educação Básica		
Despesa 38 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				10.000,00
		365 - Educação Infantil		
		14 - Educação Infantil		
		2.21 - Manutenção da Educação Infantil		
Despesa 73 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				70.000,00
		2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS		
		15 - Urbanismo		
		451 - Infraestrutura Urbana		
		18 - Serviços de Utilidade Publica		
		2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos		
Despesa 113 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				30.000,00
Despesa 115 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				30.000,00
		2.26 - Manutenção da Iluminação Publica		
Despesa 235 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				90.000,00
		26 - Transporte		
		782 - Transporte Rodoviário		
		21 - Estradas Vicinais		
		2.34 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
Despesa 131 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				40.000,00
Despesa 133 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas				30.000,00
		2090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
		20 - Agricultura		
		606 - Extensão Rural		
		23 - Promoção e Extensão Rural		
		2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura		
Despesa 154 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				10.000,00
		2 - Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis		
Órgão Orçamentário:		91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS		
		91010 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS		
		10 - Saúde		
		301 - Atenção Básica		
		28 - Saúde Básica		
		2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Despesa 168 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas				60.000,00
		2 - Fundo Municipal da Criança e adolescente		
Órgão Orçamentário:		91000 - FUNDO MUNIC. DE SAUDE - LEBON REGIS		
		27 - Atenção a Criança e Adolescente		
		2.82 - Transferências a Casa Lar		
Despesa 168 - 3.3.50.00.00 - Aplicações Diretas				22.000,00

		6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Órgão Orçamentário:		94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
		94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
		10 - Saúde
		302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		29 - Saúde Médica e Sanitária
		2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Despesa 221 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		100.000,00
Despesa 225 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$		729.000,00

ART. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário:						2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO			
						2080 - SECRETARIA SERVICOS MUNICIPAIS			
						15 - Urbanismo			
						451 - Infraestrutura Urbana			
						18 - Serviços de Utilidade Publica			
						1.12 - Pavimentação de Ruas			
Despesa 119 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas									729.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO R$									729.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N° 107/2015

DECRETO Nº. 107/2015, 10 de dezembro de 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS.

CENERI FELRIN, Prefeito Municipal em exercício de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme Inciso I do art. 11, da Lei Municipal nº 1506 de 18 de Dezembro de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, autorizado a proceder à suplementação no Orçamento da Prefeitura Municipal com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub função	Programa	Proj/Atividade	Elemento	Fonte Recurso	Valor R$.
02	60	12	361	11	2.17	3390	0.1.62	40.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação apurado até esta data, conforme iduso e fonte recurso conforme tabela baixo.

IDUso	Grupo	Especificação TCE	Valor R$.
0	1	62	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 10 de dezembro de 2015.
CENERI FERLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO Nº PR23/201553/2015
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR23/201553/2015
OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de ave especial temperada, congelada e embalada individualmente para Ceia de Natal, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 09/12/2015Licitantes Homologados: INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA CNPJ 83.054.924/0001-06. Valor total (R$)17.354,80 (dezessete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lebon Regis, 09/12/2015
Ceneri Ferlin
Prefeito Municipal em exercício.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP
CNPJ: 05.077.346/0001-01
RUA TUIUTI, Nº 165, CENTRO, CEP: 89.160-000, RIO DO SUL/SC

M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
CNPJ: 97.533.241/0001-38
RUA RIO BRANCO, Nº 445, CENTRO, CEP: 86.800-120, APUCARANA/PR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-554, RIO DO SUL/SC

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89.163-920, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais e equipamentos médico-hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, que acompanha este edital, a contar da data de assinatura da presente ata.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	10	UND.	BIOSANI	0,45	4,50	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
02	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	20	UND.	BIOSANI	0,50	10,00	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
03	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	10	UND.	BIOSANI	0,48	4,80	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.
04	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	10	UND.	BIOSANI	0,52	5,20	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
05	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	10	UND.	BIOSANI	0,45	4,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP.

06	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	10	UND.	BIOSANI	0,44	4,40	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
07	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	10	UND.	BIOSANI	0,40	4,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
08	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
09	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	10	UND.	LABORIMPOR	2,25	22,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
14	COLETOR URINA 2000MI SISTEMA FECHADO	20	UND.	LABORIMPOR	2,00	40,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	10	UND.	BIOSANI	0,45	4,50	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	10	UND.	BIOSANI	0,65	6,50	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	10	UND.	BIOSANI	0,48	4,80	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	10	UND.	BIOSANI	0,69	6,90	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	10	UND.	BIOSANI	0,52	5,20	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	10	UND.	BIOSANI	0,71	7,10	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	10	UND.	BIOSANI	0,53	5,30	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	10	UND.	BIOSANI	0,88	8,80	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
23	MÁSCARA OXIGÊNIO MÉDIA CON-CENTRAÇÃO ADULTO	01	UND.	MD	10,66	10,66	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
24	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COM ANTOPÔMETRO ATÉ 200KG	03	UND.	BALMAK	1.084,00	3.252,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.

25	BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL COM RÉGUA DE MEDIÇÃO	02	UND.	BALMAK	600,00	1.200,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.
26	JOGO CINTOS TIPO ARANHA ADULTO PARA MACA	02	PCT.	FIBRA RESGATE	37,18	74,36	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
27	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ESPUMA REVESTIDA ADULTO	02	UND.	ORTOCENTER	120,00	240,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.
28	MACA IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILE-NO ADULTA	01	UND.	ORTOCENTER	390,00	390,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.
29	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA MÓVEL SIMPLES	01	UND.	RENOVAR MR-32	750,00	750,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
30	CAMA FAWLER EPOXY TUBO REDON-DO COM RODAS COM GRADE	01	UND.	OLIMEDIC OLI 118	1.280,00	1.280,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
31	FOCO CLÍNICO FLEXÍVEL LUZ HALO-GENA COM RODA E COM ESPELHO	02	UND.	VAGALUMI	358,00	716,00	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
32	CILINDRO PARA OXIGÊNIO 03 LI-TROS 0,45M³	01	UND.	PROTEC	480,00	480,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.
33	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO SECAGEM 31X32X29,5 – 30 LITROS	01	UND.	ICAMO	807,45	807,45	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
34	BIOMBO TRIPLO EPOXY COM TECIDO E RODÍZIO	02	UND.	OLIMEDIC	278,00	556,00	METROMED COM. DE MAT. MÉD. HOSP. LTDA.
35	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MODELO EM ABS DIGITAL	02	UND.	MD	549,00	1.098,00	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
36	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS TELA LCD TOUCHSCREEN	02	UND.	WELCH ALLYN CP50	6.400,00	12.800,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
37	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA COM VIDROS	02	UND.	METALIC	680,00	1.360,00	ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA.
38	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM VIDRO	02	UND.	OLIMEDIC OLI 102	880,00	1.760,00	PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONTO-LÓGICOS EIRELI EPP.
39	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	01	UND.	MD	13,00	13,00	M.H.M. DO COUTO COM. ME.
		TOTAL			R$ 27.048,97		

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:
a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0006.2.016.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0006.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0167 – Cofinanciamento da Atenção Básica – Estado

05.01.10.301.0006.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0067 – Cofinanciamento da Atenção Básica - Estado

05.01.10.301.0006.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Bás. Fixo – PAB Fixo

05.01.10.301.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Bás. Variável – PAB Variável

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 27 de novembro de 2015.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

M.H.M. DO COUTO COMERCIAL ME
Empresa Vencedora

ALTERMED MAT. MÉDICO HOSP. LTDA
Empresa Vencedora

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Empresa Vencedora

PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MÉD. E ODONT. EIRELI EPP
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA OS CENTROS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2015, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para os Centros Odontológicos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015.

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de móveis sob medida para os Centros Odontológicos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme relacionado no Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 021/2015, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UND.	MARCA	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	BALCÃO 05 PORTAS E 03 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PRODUZIDO EM MDF BRANCO TX 18MM, PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, COM PÉS BRANCOS. MÓVEL SOB MEDIDA MEDINDO 2,67CM DE COMPRIMENTO POR 0,70CM DE ALTURA E 0,56CM DE LARGURA CONTENDO 03 PORTAS COM PRATELEIRAS E 03 GAVETAS MÓVEL SOB MEDIDA MEDINDO 1,11CM DE COMPRIMENTO POR 0,70CM DE ALTURA E 0,56CM DE LARGURA CONTENDO PRATELEIRAS E 02 PORTAS SENDO UMA COM ABERTURA QUADRANGULAR PARA LIXEIRA DE MATERIAIS TÓXICOS E PERFURO CORTANTES.	02	UND.	SANI MÓVEIS	1.798,20	3.596,40	CELIA REGINA W. SANI ME.
02	BALCÃO 04 PORTAS, PRODUZIDO EM MDF 18MM BRANCO TX, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, COM PÉS BRANCOS, TAMPO EM MDF. MÓVEL SOB MEDIDA MEDINDO 1,38CM DE COMPRIMENTO POR 0,77CM DE ALTURA E 0,53CM DE LARGURA CONTENDO PRATELEIRAS E 02 PORTAS SENDO UMA COM ABERTURA QUADRANGULAR PARA LIXEIRA DE MATERIAIS TÓXICOS E PERFURO CORTANTES.	02	UND.	SANI MÓVEIS	1.691,45	3.382,90	CELIA REGINA W. SANI ME.
03	BALCÃO 03 PORTAS, PRODUZIDO EM MDF 18MM BRANCO TX, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, COM PÉS BRANCOS. MÓVEL SOB MEDIDA MEDINDO 1,14CM DE COMPRIMENTO POR 0,77 DE ALTURA E 0,53 DE LARGURA CONTENDO 02 PORTAS.	02	UND.	SANI MÓVEIS	873,3821	1.746,76	CELIA REGINA W. SANI ME.
04	BALCÃO 04 PORTAS E 04 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, COM PÉS BRANCOS. ALTURA 81,5CM, COMPRIMENTO 2,18 E PROFUNDIDADE 60CM.	02	UND.	SANI MÓVEIS	1.397,4113	2.794,82	CELIA REGINA W. SANI ME.
05	BALCÃO PARA RECEPÇÃO SOB MEDIDA, PRODUZIDO EM MDF 18MM BRANCO TX, COM DETALHE AMADEIRADO, COM 05 GAVETAS COM DIVISÓRIA PARA FICHAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR CALHA EM ALUMÍNIO, MAIS 03 GAVETAS NA BANCADA, COM TAMPO EM MDF CONFORME O PROJETO. MÓVEL SOB MEDIDA ARMAÇÃO EM "L" MEDINDO A FRENTE 2,10CM DE COMPRIMENTO POR 1,00CM DE ALTURA E 0,60CM DE LARGURA CONTENDO 01 PORTA A DIREITA MEDINDO 0,50CM C/ PRATELEIRA O CANTO CONTENDO UMA PORTA C/ PRATELEIRA E O LADO MEDINDO 1,80CM DE COMPRIMENTO POR 1,00CM DE ALTURA E 0,60CM DE LARGURA CONTENDO 08 GAVETAS PARA ARQUIVO MEDINDO 0,60 DE COMPRIMENTO POR 0,25CM DE ALTURA E 0,60 DE LARGURA CADA.	02	UND.	SANI MÓVEIS	1.737,0599	3.474,12	CELIA REGINA W. SANI ME.
				TOTAL R$ 14.995,00			

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal

nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.016.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0064 – Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de dezembro de 2015.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
Pregoeira Municipal

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
Membro	Membro

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N.º 142/2015

DECRETO Nº 142, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 4.500,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.500,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	4.500,00
Função	12	Educação	4.500,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	4.500,00
Programa	04	Educação é Tudo	4.500,00
Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	4.500,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	4.500,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.500,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	4.500,00
Fonte de Recursos	0.1.0058.0	Salário Educação	4.500,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			4.500,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor

Salário Educação	0.1.0058.0	4.500,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		4.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Leoberto Leal, 11 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão abertas, no período de 14 de janeiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016, das 13h às 18h, no prédio da Prefeitura Municipal, com a servidora municipal Daiani André Meurer, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Fisioterapeuta para atuar no NASF**	R$ 1.500,00	Curso Superior na Área de Fisioterapia e Registro no respectivo Conselho Regional.	20H	QR*	Escrita
Fonoaudiólogo para atuar no NASF**	R$ 1.500,00	Curso Superior na Área de Fonoaudiologia e Registro no respectivo Conselho Regional.	20H	QR*	Escrita
Enfermeiro	R$ 2,415,68 + 177,14	Curso Superior na Área de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Médico para atuar na ESF	R$ 11.631,13	Curso Superior na Área de Medicina e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita

(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

(**) Quanto as vagas destinadas ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), a contratação será por prazo determinado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do município, continuidade do Programa, e de acordo com orçamento vigente.

CAPÍTULO II
1 – DAS INCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 14 de janeiro de 2016 à 12 de fevereiro de 2016, da seguinte maneira:
1.1) Pessoalmente, comparecendo no Prédio da Prefeitura Municipal com a servidora Daiani André Meurer, sito na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 13h às 18h. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de seu número de inscrição.
2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo n° 004/2015 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.
3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.
4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 19 de fevereiro de 2016 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo IV);
2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;

2.3) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III
DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1) Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).
3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a
prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.
11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.
13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para a provação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:
1) Habilitação exigida para a vaga.
2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V
DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo seletivo das vagas constantes do Quadro Demonstrativo serão admitidos sob o regime celetista.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:
1) A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
1.1) Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.
4) Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8) Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas, às 9h (nove horas) do dia 06/03/2016 (três de março de 2016), nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.
Este Processo Seletivo constará somente de Provas Escritas.
1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) A PROVA OBJETIVA, cujos conteúdos programáticos constam no anexo I deste edital, será de 25 questões correspondendo a 0,40 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10,0 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
a) Língua Portuguesa - 05 questões;
b) Matemática – 05 questões;
c) Conhecimentos Gerais – 05 questões;
d) Conhecimentos Específicos na Área – 10 questões.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.
3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos. Se esta não houver, a maior nota nas questões de Língua Portuguesa.
4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.

5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 07/03/2016 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 10/03/2016 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 14/03/2016 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no dia 17/03/2015 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;
VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.
3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Prefeita Municipal (ANEXO III).
4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:
4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;

4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1) Formular o Edital.
2.2) A execução de todas as etapas.
2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas e os títulos, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.
2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano.
4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.

10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 14 de dezembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas,

antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Redação Oficial.

MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos: inteiros e fracionários. Sistemas de medida: comprimento, área, volume, massa, capacidade, tempo. Sistema monetário brasileiro. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Operações com números: naturais, inteiros e racionais; razão e proporção; divisão proporcional; porcentagem; regra de três; juros simples e compostos. Análise combinatória, arranjos, permutações, combinações simples e binômio de Newton. Probabilidades, conceituação, resultados igualmente prováveis, probabilidade condicional e independência.

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA PARA ATUAR NO NASF
Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Legislação que regulamenta o NASF. Anatomia humana, sistemas esquelético, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. Fisioterapia humana: neurofisiologia, fisiologia do exercício, fisiologia respiratória e circulatória. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos: calor, água, luz, eletricidade. Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termo terapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Trabalho Interdisciplinar em Saúde, Fisioterapia nos processos incapacitantes no trabalho, nas doenças infectocontagiosas e crônico-degenerativas. Fisioterapia em: Traumatologia e Ortopedia, Neurologia, Pneumologia, Reumatologia, Queimados, Cardiologia e Angiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria e em UTI Adulto e Infantil.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO PARA ATUAR NO NASF
Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Promoção da Saúde. Legislação que regulamenta o NASF. Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica - indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia e anatomia do Sistema Motor da Fala. Funções neurolinguística. Sistema Sensóriomotor-oral - etapas evolutivas. Desenvolvimento da linguagem. Deformidades crânio- faciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação mio-funcional. Tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e sócioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia de deglutição. Desequilíbrio da musculação oro-facial e desvios da

deglutição. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade oral - disfagias, respiradores orais, síndromes. Classificação das disfonias. Fala: alterações de fala - disartrias, dispraxias, distúrbios articulatórios. Fonoaudiologia na Saúde Pública. Código de ética da Fonoaudiologia.

CARGO: ENFERMEIRO
Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde. Biossegurança. Programa nacional de imunização. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Assistência da enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Cuidados de enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico□ uterino; doenças sexualmente transmissíveis e Aids; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti□concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém□nascido, características do recém□nascido. Consulta de enfermagem pré□natal e pediátrica.

CARGO: MÉDICO PARA ATUAR NA ESF
Lei 8.080/90, Lei 8142/90. Política Nacional da Atenção Básica. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para

avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Legislação e Ética Profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Meios diagnósticos complementares em patologia clínica e

imagenologia. Atestado Médico e Declaração de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM 1480/1997). Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarréia, colelitíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias, colagenoses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Neoplasias. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Assistência ao parto e ao puerpério normais. Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e puericultura. Diagnóstico e tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Ética e legislação profissional. Farmacologia.

ANEXO II
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) __ _____, portador do RG n° _____, nascido em ____/____/ _____ , foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:
1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Exma Srª Tatiane Dutra Alves da Cunha
Prefeita Municipal de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2015 – Leoberto Leal / SC

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( ) ( ) ( ) ( )	Contra Indeferimento de Inscrição Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação) Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa) Contra Resultado Prova Escrita	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/ _____ /2015.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2015		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	E-mail:	
Portador de Necessidade Especial SIM ( ) NÃO ( )	Declaração de Condições Especiais: SIM ( ) NÃO ( )	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Local e Data:	Ass. Candidato:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2015	Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:	
Nome do candidato:	
Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.	
Local e Data:	Ass. Resp. Inscrição:
Data da Prova: 06/03/2016. Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva. Resultado: 14/03/2016.	

Via Canditado

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
14/12/2015	Publicação do Edital
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de Recurso do Edital
17/12/2015	Homologação do Edital
14/01/2016	Inicio das Inscrições
12/02/2016	Término das Inscrições
15/02/2016	Publicação das inscrições
16/02/2016 e 17/02/2016	Período de Recurso para as Inscrições
19/02/2016	Publicação da Homologação das Inscrições
06/03/2016	Realização das Provas Objetivas
07/03/2016	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
08/03/2016 e 09/03/2016	Período de Recurso para as Provas
10/03/2016	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
14/03/2016	Divulgação da Relação dos Aprovados
15/03/2016 e 16/03/2016	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
17/03/2016	Publicação da Homologação dos Aprovados

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML 072.2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DESTINADO A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – C.A.U.Q., DESTINADAS ÀS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2015, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, Órgão Gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada municipal Povo Novo Sertão do Campo, s/n Povo Novo, no município de Paulo Lopes/SC CEP 88.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.779.384/0001-05, neste ato representada pelo sócio administrador AZENIR LOCKS, brasileiro, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1.322.560 SSI/SC e inscrito no CPF sob o nº 432.335.389-87, doravante denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias, o presente Termo Aditivo a Ata da Registro de Preço em epígrafe, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar a Ata da Registro de Preço PML nº 072/2015 em 25% (vinte cinco por cento) o quantitativo do item "1" da Ata susamencionada, correspondendo a 10 toneladas.
Ainda, o presente Termo Aditivo tem por espoco a REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, para adequação do preço do item "1", em 10% (dez por cento), devido ao fato da elevação do custo para a aquisição do concreto asfáltico usinado a quente, conforme comprovação apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 10 de dezembro de 2015.

MOISÉS DIERSMANN PREFEITO DE LUZERNA CONTRATANTE	AZENIR LOCKS SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1._____2._____

EXTRATO DE CONVÊNIO 0282015

EXTRATO DE CONVÊNIO
PML 2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2015
CONVENENTE: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC CAMPUS JOAÇABA CONVENIADO : MUNICÍPIO DE LUZERNA
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO: estipular condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando o benefício comum no exercício das respectivas atividades no desenvolvimento do Projeto de Extensão: PLANTAS MEDICINAIS, para a instalação de FARMÁCIA VIVA, que compõe uma das ações da Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos do Ministério da Saúde e consiste na implantação do cultivo de plantas com reconhecidos efeitos medicinais com a finalidade do tratamento de doenças comuns e sintomas de baixa gravidade que valoriza o auto-cuidado com a saúde e o bem estar.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

Luzerna, 28 de setembro de 2015.

MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONVENIADO	ARISTIDES CIMADON Reitor da UNOESC CONVENENTE

EXTRATO DE CONVÊNIO 0292015

EXTRATO DE CONVÊNIO
PML 2015

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2015
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL
CONVENIADO : MUNICÍPIO DE LUZERNA
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
OBJETO: repasse de recursos financeiros pelo Município para a ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES INDUSTRIAIS E ARTESÃOS DE LUZERNA/ACIAL a ser aplicados na realização do PROJETO "SEMANA NATALINA", em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado
DOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico - 1501.23.691.0100.2048 - Programação de Natal - Categoria Econômica - 3.3.50.00.00 - Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2015.

Luzerna, 11 de dezembro de 2015.

MOISES DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONVENENTE	PAULO CÉSAR BRAND Presidente da ACIAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 098/2015 - TP 004/2015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 098/2015 - PML
Tomada de Preço nº 004/2015 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 098/2015, nos seguintes termos:
- Modalidade: Tomada de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos para execução da ampliação da rede de iluminação pública na Rua Portal das Flores; Rua 7 de julho (próximo do Ginásio Municipal) e Linha Roça Grande, conforme projeto, planilhas e cronograma em anexo.
- Proponente(s) Vencedora(s):
* OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
- Valor total: R$ 53.926,82
Luzerna (SC), 14 de dezembro de 2015.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PL 100/2015 - PP 066/2015 - LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE - PML (REVOGAÇÃO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2015/PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), no uso das atribuições do seu cargo, torna público para conhecimento dos interessados, que "REVOGA" o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2015, para a aquisição de solução de Software de segurança da informação do tipo UTM (UnifiedThreat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, destinado à manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Luzerna e Fundos Especiais, com abertura da sessão marcada para dia 14/12/2015, na Prefeitura Municipal de Luzerna. A revogação se deu baseada por decisão da administração, preservando seu interesse. Informações poderão ser obtidas por e-mail debora@luzerna.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3551-4700.

Luzerna/SC 11 de dezembro de 2015.
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 0003/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0003/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0043/2015

O Prefeito Municipal de Macieira torna pública a Inexigibilidade de Licitação n° 0003/2015 que trata da contratação de empresa especializada para a manutenção e operação de 05 (cinco) geradores do sistema anti-granizo no município de Macieira, de acordo com o Processo n° SDR10-2086/2015, Convênio n° 2015TR1810 e seu Plano de Trabalho. CONTRATADA: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA. Contrato Administrativo: 0039/2015. Valor total da contratação: R$ 98.684,22 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais com vinte e dois centavos). Prazo de inicio: Imediato após a assinatura do contrato e publicação. Pagamento: De acordo com a prestação dos serviços, abastecimento dos gerados e emissão de Nota Fiscal. Vigência: 31/03/2016.
Fundamentação Legal: Artigo 25, I, da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.

Macieira, 11 de dezembro de 2015.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

lei 810

LEI Nº 810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Macieira para o Exercício de 2016.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Macieira SC, para exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.671.904,00 (Treze milhões, seiscentos e setenta e um mil e novecentos e quatro reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 11.380.000,00 (Onze milhões trezentos e oitenta mil reais) e a Despesa Orçamentária em R$ 8.275.388,00 (Oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais), e Despesa Financeira de R$ 3.104.612,00 (Três milhões, cento e quatro mil e seiscentos e doze reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	11.379.984,00
1.1- Receita Tributária	342.440,00
1.2- Receitas de Contribuições	50.000,00
1.3- Receita Patrimonial	95.730,00
1.4- Receita Agropecuária	3.630,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	56.050,00
17-Transferências Correntes	13.089.730,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	2.314.604,00
1.9- Outras Receitas Correntes	57.008,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	16,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	16,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	11.380.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	7.796.283,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	3.886.156,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	3.904.127,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	473.055,00
4.4- Investimentos	438.855,00
4.5- Inversões Financeiras	2.200,00
4.6- Amortização da Dívida	32.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.050,00
9.9- Reserva de Contingência	6.050,00
– TRANSF. FINANCEIRAS A FUNDOS MUNICIPAIS	3.104.612,00
- Fundo Municipal da Saúde	2.314.612,00
- Fundo M. Assistência Social	98.000,00
- Fundo M. da Criança e adolescente	12.000,00
- Câmara Municipal de Vereadores	680.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.380.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2016 estimam a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	609.998,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	19.080,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	583.608,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	7.310,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	2,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.314.612,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.314.612,00
TOTAL	2.924.612,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	2.844.110,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.961.600,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	882.510,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	80.502,00
4.4- Investimentos	80.502,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.924.612,00

II – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	188.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	1.500,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	184.400,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00
7.2- Receita de Contribuições	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	98.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	98.000,00
TOTAL	286.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	262.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	262.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	24.000,00
4.4- Investimentos	24.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	286.000,00

III – FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	1.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00
7.2- Receita de Contribuições	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	12.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	12.000,00
TOTAL	13.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	12.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	12.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4- Investimentos	1.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	13.000,00

IV – FUNDO M. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	880.000,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	280.000,00
1.3- Receita Patrimonial	600.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	612.904,00
7.2 – Receitas de Contribuições	612.904,00
TOTAL	1.492.904,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	492.904,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	410.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00

3.3- Outras Despesas Correntes	82.904,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4- Investimentos	0,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
9.9- Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.492.904,00

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	680.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	680.000,00
TOTAL	680.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	665.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	477.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	188.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4- Investimentos	15.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	680.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	6.050,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	6.050,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

I – Passivo Contingente	0,0
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por lei específica, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Poder Executivo ao suplementar receitas de convênios necessitara de autorização legislativa.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculada a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, respeitando a autorização legislativa.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, sempre mediante de autorização legislativa.

Art. 9º - A execução e alterações orçamentárias da despesa deverá ocorrer em conformidade com a lei federal 4.320/64 e lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016 a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Macieira – SC, 11 de dezembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

lei 811

LEI Nº811, de 11 de dezembro de 2015.
Abre Credito Suplementar Especial por contado Convenio n° 2015TR1810 do processo SDR10 – 2086/2015, Manutenção do sistema Anti- granizo

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. 2015TR1810 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

03.00 Gabinete do Prefeito
03.08 Séc. Munic.De Agricultura e Desev.Econômico
20.45 Atividades de Desenv. Rural e Agropecuário
33.90.22 Aplicações direta
R$98.684,22

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2015.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 287/2015

DECRETO Nº 287, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: Lotes Urbanos nºs (1, 2, 3, 4 e 5), da Quadra nº (1), situados no Loteamento denominado "Vale do Sol", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, e localizados: numa extremidade no lado par da Rua Felicidade, distando 30,853 metros da esquina formada pela Avenida Entre Rios, noutra extremidade no lado ímpar na Rua Sagrada Família, distando 30,045 metros da esquina formada pela Avenida Entre Rios e, no lado ímpar da Rua Pinhal, esquinas com as Ruas: Felicidade e Sagrada Família, com as áreas respectivas de: (4.547,14 m², 2.588,70 m², 2.685,96 m², 600,00 m² e 3.661,912 m²), perfazendo a área total de "Quatorze mil, oitenta e três vírgula setecentos e doze metros quadrados" (14.083,712 m²), sem benfeitorias, objeto da Matrícula nº 21.504 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Maravilha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro neste município, que será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e ART assinados pelo Engenheiro Civil Jorge Luiz Dummer, CREA/SC 43.926-0, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

Lote "A", parte dos Lotes Urbanos nºs (1 e 2), da quadra nº(1), do Loteamento "Vale do Sol" com as áreas respectivas de (3.699,26 m² e 1.058,50 m²), perfazendo a área total de (4.757,76 m²), confrontando:- Ao NORTE: com o Lote "B", parte dos Lotes Urbanos nºs (1, 2, 3 e 5), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,65 metros;- Ao SUL: com a Rua Felicidade, na extensão de 103,00 metros;- Ao LESTE: com parte do Lote Urbano nº(11), e com os Lotes Urbanos nºs(12, 13, 14 e 15), de Ivanir Gottardo, M-12.489, Ari Bolfe, M-14.372, Vitor José Duranti, M-12.248, Elizeu Canova, M-13.471 e Multi-Aço Indústria e Comério Ltda, M-14.497, respectivamente, na extensão de 65,059 metros;- Ao SUDESTE: com a Rua Felicidade, na extensão de 24,50 metros;- Ao OESTE: com a Rua Felicidade, na extensão de 9,518 metros.

Lote "B", parte dos Lotes Urbanos nºs (1, 2, 3 e 5), da quadra nº(1), do Loteamento "Vale do Sol" com as áreas respectivas de (847,88 m², 1.530,20 m², 30,92 m² e 736,90 m²), perfazendo a área total de (3.145,90 m²), confrontando:- Ao NORTE: com o Lote "C", parte dos Lotes Urbanos nºs (3, 4 e 5), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,70 metros;- Ao SUL: com o Lote "A", parte dos Lotes Urbanos nºs (1 e 2), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,65 metros;- Ao LESTE: com parte do Lote Urbano nº(9), de Evandro Luiz Mahle e Leandro André Mahle, M-12.298, com o Lote Urbano nº(10), de Alfonso Benedito Schabarum, M-12.535 e com parte do Lote Urbano nº (11), de Ivanir Gottardo, M-12.489, na extensão de 30,70 metros;- Ao OESTE: com a Rua Felicidade, na extensão de 30,70 metros.

Lote "C", parte dos Lotes Urbanos nºs(3, 4 e 5), da quadra nº(1), do Loteamento "Vale do Sol" com as áreas respectivas de (1.669,10 m², 25,11 m² e 1.567,142 m²), perfazendo a área total de (3.261,352 m²), confrontando:- Ao NORTE: com o Lote "D", parte dos Lotes Urbanos nºs (3, 4 e 5), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,75 metros;- Ao SUL: com o Lote "B", parte dos Lotes Urbanos nºs (1, 2, 3 e 5), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,70 metros;- Ao LESTE: com parte do Lote Urbano nº(7), de Vanderlei Pedro Dassi, M-12.821, com o Lote Urbano nº(8), de Marinês Vivian, M-12.316 e com parte do Lote Urbano nº (9), de Evandro Luiz Mahle e Leandro André Mahle, M-12.298, na extensão de 31,80 metros;- Ao OESTE: com a Rua Felicidade, na extensão de 31,80 metros.

Lote "D", parte dos Lotes Urbanos nºs(3, 4 e 5), da quadra nº(1), do Loteamento "Vale do Sol" com as áreas respectivas de (985,94 m², 574,89 m² e 1.357,87 m²), perfazendo a área total de (2.918,70 m²), confrontando:- Ao NORTE: com a Rua Sagrada Familia, na extensão de 96,762 metros;- Ao SUL: com o Lote "C", parte dos Lotes Urbanos nºs(3, 4 e 5), de Prefeitura Municipal de Maravilha, M-21.504, na extensão de 102,75 metros;- Ao LESTE: com o Lote Urbano nº(6) e com parte do Lote Urbano nº(7), de Roque Grando, M-12.293 e Vanderlei Pedro Dassi, M-12.821, respectivamente, na extensão de 28,50 metros;- Ao OESTE: por duas linhas, uma com a Rua Felicidade, na extensão de 18,25 metros e outra com a Rua Pinhal, na extensão de 12,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 262, de 25 de novembro de 2015.

Maravilha - SC, 11 de dezembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

EXTRATO INEX. 017/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 4.019/2015
Dispensa por Inexigibilidade n. 017/2015
Contrato Administrativo n. 072/2015
Contratada: Sociedade Jornalística Diário do Iguaçu.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa por inexigibilidade para contratação de serviços de publicação de atos oficiais e institucionais, com fundamento no Credenciamento n. 003/2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

EXTRATO INEX. 018/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 4.022/2015
Dispensa por Inexigibilidade n. 018/2015
Contratada: Raiomed Serviços Radiológicos Ltda.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa por inexigibilidade para contratação de serviços de exames laboratoriais, com fundamento no Credenciamento n. 004/2015. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO N. 1.285/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 4.032/2015
Dispensa por Justificativa n. 1.285/2015
Contratada: Instituto Nacional do Seguro Social
Valor mensal: R$ 4.378,27
Contrato de locação n. 29/2015/INSS
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de dispensa por justificativa para locação de imóvel para abrigar as atividades do Posto de Saúde Clóvis José Fluck. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 10-2015 TERMO ADITIVO 2-2015 - PREGÃO PRESENCIAL 3-2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA E A EMPRESA PARANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.485.224/0001-28, neste ato representada por seu Presidente Sr. Odair José Batistello; e de outro lado a empresa PARANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.371.609/0001-72, representada pelo Sr. André Parana de Oliveira, Diretor Administrativo, RG nº 6.308.087-0, CPF sob nº 020.145.459-95 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 6/2015 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega fixado no Contrato Administrativo nº 6/2015, alterado pelo Termo Aditivo nº 1 em 30 de novembro, pelo Contrato Administrativo nº 7/2015, ficará prorrogado até o dia 14 de dezembro de 2015, segunda-feira, para que a empresa possa efetuar a entrega do Objeto contido naquele instrumento, tendo em vista que não conseguiu cumprir com o prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa apresentada, e à bem do interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

Cláusula Segunda DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Maravilha, 11 de dezembro de 2015.
Odair José Batistello
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

André Parana de Oliveira
Paranas Comércio e Serviços de Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Jean Carlos Ribeiro
CPF nº 073.623.839-59

Nome: Nei Guzatti
CPF nº 478.090.009-34

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 1/2015 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 7/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 7/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 1/2015, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 7/2015
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, XIII, primeira parte e XVI, segunda parte, da Lei 8.666/93).

OBJETO: prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA - CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12.

Maravilha/SC, 11 de dezembro de 2015.
Odair José Batistello - Presidente.

Massaranduba

Prefeitura

CO 23.2012 AD 23/5 (PMM) - SISTEMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2012 – AD 23/5
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massaranduba (SC).

CONTRATADO: IPM Informática Pública Municipal LTDA.

OBJETO: Sistema de solução integrada de gestão pública e serviços de informática.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.175,00(cinco mil cento e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: De 10 de dezembro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2015.

MÁRIO FERNANDO REINKE – Prefeito.

DECRETO N° 3233 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N° 3233 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece o Calendário Fiscal, fixa o valor do CUB e da Unidade Fiscal Municipal para o Exercício de 2016

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 82,50 (oitena e dois reais e cinquenta centavos) para a UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2016, conforme preceitua o Art. 165 – paragráfo único e Art. 503 e Art. 505 da LC 045/2011.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R$ 1.552,90 (um mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) para CUB (Custo Básico Unitário) para o exercício de 2016, conforme preceitua o Art. 345 da LC 045/2011.

Art. 3º Fica instituído o CALENDÁRIO FISCAL do Município de Massaranduba, como instrumento de transparência fiscal, conforme preceito disposto no Art. 505A da LC 045/2011, alterado pela LC 052/2012, conforme datas e eventos como seguem:

JANEIRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/01/2015	Vencimento ISSQN competência 12/2015 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/01/2015	Vencimento ISSQN competência 12/2015 – Regime Simples Nacional
04/01/2016	Vigora a tabela dos preços públicos para o exercício 2016
04/01/2016	Início do prazo para pedidos Isenção IPTU exercício 2016
31/01/2016	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) Competência 12/2015
31/01/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 12/2015
31/01/2016	Prazo final de entrega das Notas de Produtor Rural do exercício 2015
FEVEREIRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/02/2016	ISSQN - Vencimento competência 01/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/02/2016	ISSQN - Vencimento competência 01/2016– Regime Simples Nacional
29/02/2016	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 01/2016
29/02/2016	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) prazo final de entrega competência 01/2016
MARÇO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/03/2016	ISSQN - Vencimento competência 02/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/03/2016	ISSQN - Vencimento competência 02/2016 – Regime Simples Nacional

11/03/2016	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2016 com 20% de desconto
11/03/2016	IPTU - Prazo final para pedidos de isenções - exercício 2016
11/03/2016	IPTU - Vencimento da 1ª parcela sem desconto, exercício 2016
	IPTU - Prazo final para contestação de lançamento do IPTU exercício 2016
11/03/2016	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2016, com 20% de desconto
11/03/2016	ALVARÁ - Vencimento da 1ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2016
11/03/2016	ALVARÁ - Prazo final para contestação de lançamento do Alvará/ISS exercício 2016
11/03/2016	IPTU - Início do prazo extra para pedidos de isenção do IPTU, com aplicação do Art. 269 da LC 045/2011, alterada pela LC 052/2012
31/03/2016	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 02/2016
31/03/2016	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) prazo final de entrega competência 02/2016
ABRIL 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/04/2016	ISSQN - Vencimento competência 03/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/04/2016	ISSQN - Vencimento competência 03/2016 – Regime Simples Nacional
11/04/2016	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2016 com 10% de desconto
11/04/2016	IPTU - Vencimento da 2ª parcela sem desconto, exercício 2016
11/04/2016	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2016, com 10% de desconto.
11/04/2016	ALVARÁ - Vencimento da 2ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2016
30/04/2016	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 03/2016
30/04/2016	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) prazo final de entrega competência 03/015
MAIO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/05/2016	ISSQN - Vencimento competência 04/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/05/2016	ISSQN - Vencimento competência 04/2016 – Regime Simples Nacional
11/05/2016	IPTU - Vencimento da Cota Única do exercício 2016 com 5% de desconto
11/05/2016	IPTU - Vencimento da 3ª parcela sem desconto - exercício 2016
11/05/2016	ALVARÁ - Vencimento da Cota Única do Alvará/ISS Fixo exercício 2016, com 5% de desconto
11/05/2016	ALVARÁ - Vencimento da 3ª parcela do Alvará0/ISS Fixo sem desconto, exercício 2016
31/05/2016	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 04/2016
31/05/2016	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) prazo final de entrega competência 04/2016
JUNHO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/06/2016	ISSQN - Vencimento competência 05/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/06/2016	ISSQN - Vencimento competência 05/2016 – Regime Simples Nacional
11/06/2016	IPTU - Vencimento da 4ª parcela sem desconto, exercício 2016
11/06/2016	ALVARÁ - Vencimento da 4ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2016
30/06/2016	DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) - Prazo final de entrega competência 05/2016
30/06/2016	DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) prazo final de entrega competência 05/2016
JULHO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/07/2016	ISSQN - Vencimento competência 06/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/07/2015	ISSQN - Vencimento competência 06/2016 – Regime Simples Nacional
11/07/2016	IPTU - Vencimento da 5ª parcela sem desoconto - exercício 2016
11/07/2016	ALVARÁ - Vencimento da 5ª parcela do Alvará/ISS Fixo sem desconto, exercício 2016
30/07/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2016
31/07/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 06/2016
31/07/2016	Prazo final para pagamento e/ou parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa, referente ao exercício imediatamente anterior, em fase administrativa. Após esta data os débitos não negociados são encaminhados à cobrança em esfera judicial.
AGOSTO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
11/08/2016	ISSQN - Vencimento competência 07/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/08/2016	ISSQN - Vencimento competência 07/2016 – Regime Simples Nacional
11/08/2016	IPTU - Vencimento da 5ª parcela sem desconto, exercício 2016

11/08/2016	ALVARÁ - Vencimento da 5ª parcela do Alvará/ SS Fixo sem desconto, exercício 2016
31/08/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 07/2016
31/08/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 07/2016
SETEMBRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/09/2016	ISSQN - Vencimento competência 08/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/09/2016	ISSQN - Vencimento competência 08/2016 – Regime Simples Nacional
30/08/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 08/2016
30/09/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 08/2016
OUTUBRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/10/2016	ISSQN - Vencimento competência 09/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
21/10/2016	Elaboração do calendário festivo para o exercício 2017, a ser realizado na Casa da Juventude, as 19h00min.
20/10/2016	ISSQN - Vencimento competência 09/2016 – Regime Simples Nacional
31/10/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 09/2016
31/10/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 09/2016
NOVEMBRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/11/2016	ISSQN - Vencimento competência 10/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/11/2016	ISSQN - Vencimento competência 10/2016 – Regime Simples Nacional
30/11/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 10/2016
30/11/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 10/2016
DEZEMBRO 2016	
DATA – (PRAZO)	EVENTO – (PROVIDÊNCIA)
10/12/2016	ISSQN - Vencimento competência 11/2016 – Regime Normal e Estimativa Fixa
20/12/2016	ISSQN - Vencimento competência 11/2016 – Regime Simples Nacional
30/12/2016 Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2014	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 11/2016
30/12/2016	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 11/2016
30/12/2016	Final do prazo extra para pedidos de isenção do IPTU, com aplicação do Art. 269 da LC 045/2011, alterada pela LC 052/2012
30/12/2016	Prazo final para recolhimento de tributos municipais do exercício 2016, antes da inscrição em dívida ativa

§ 1º Os prazos previstos no calendário fiscal que eventualmente se dão em sábados, domingos ou feriados, são transferidos para o primeiro dia útil posterior, sem a aplicação de quaisquer penalidades.

§ 2º O descumprimento de quaisquer prazos previstos neste Artigo, submetem-se às cominações legais previstas na LC 045/2011 e alterações posteriores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Massaranduba, 08 de Dezembro de 2015.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3234 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3234 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 31900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
0302 – 44900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) do programa e verba abaixo discriminados:

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0302 – GERÊNCIA DE PATRIMONIO
0302.004.122.0030.2013 – Administração de Serviços Gerais
0302 – 33900000 – Aplicações Diretas
0302 – 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 32.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3235 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3235 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.306.0090.2034 – Manutenção do Programa de Merenda escolar da Pré-Escola
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas

0501 – 30000 – Recursos Ordinários .....R$ 2.000,00

0501.012.306.0095.2035 – Manutenção do Programa de Merenda escolar da Creche
0501 – 33900000 – Aplicações Diretas
0501 – 30000 – Recursos Ordinários .....R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº. 3236 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº. 3236 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639 de 09 de Dezembro de 2014, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.2096 – Manutenção das atividades do PACS
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
0602 – 31900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13803 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602.010.301.0190.2096 – Manutenção das atividades do PACS
0602 – 33900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13803 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R$ 20.000,00
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 10200 – Receita de Impostos - Saúde ..... R$ 10.000,00
0602 – 44900000 – Aplicações Diretas
0602 – 13803 – Agentes Comunitários de Saúde ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2015
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 106-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 106/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA E SAIBRO GRANUMETRIA MÉDIA PARA COLOCAÇÃO NO CAMPO E NA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO BAIXADA DA GLÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor: R$ 1.875,00
Vigência: Início: 24/11/2015 Término: 31/12/2015.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 107-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 107/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA GROSSA LAVADA E SAIBRO GRANUMETRIA MÉDIA PARA COLOCAÇÃO NO CAMPO E NA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO BAIXADA DA GLÓRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: Início: 24/11/2015 Término: 31/12/2015.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 108-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 108/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para promoção do desenvolvimento institucional com ensino, capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de gestão de despesas em pessoal.
Valor: R$ 184.889,98
Vigência: Início: 25/11/2015 Término: 24/11/2016.
Data da assinatura: 25 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 109-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 109/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MADRE BERTILA MORO (BAIRRO JARDIM ITÁLIA) E ESTRADA MUNICIPAL MEL 155 (BAIRRO BOCA DO PIQUE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO ANEXO AO PROCESSO.
Valor: R$ 66.454,13
Vigência: Início: 26/11/2015 Término: 25/11/2016.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 110-2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 110/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA SETE DE SETEMBRO E RUA MANOEL NUNES CARDIGA - BAIRRO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO AO PROCESSO.
Valor: R$ 52.415,00
Vigência: Início: 26/11/2015 Término: 25/11/2016.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2015.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0279/2015

DECRETO Nº 279/2015 de 10.12.2015
DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes.
Considerando em especial as disposições dos art. 53, 54, 55 parágrafo único, e 56 da Lei Municipal 1.513/2002,
Considerando que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços essenciais,
Considerando em especial as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do equilíbrio da Receita e Despesa de 2015,
Considerando as atividades internas para encerramento de exercício e abertura de orçamento e atividades para 2016 nos Departamentos de Administração e Finanças,
Considerando o recesso escolar, concessão de férias e atividades concentradas nesta jornada, nos Departamentos de Educação, Social e Esporte,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a jornada de trabalho, para os servidores com lotação no Departamento de Administração e Fazenda, no Departamento Municipal de Assistência Social e no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Município de Modelo – SC, no período de 15.12.2015 a 08.01.2016, em Turno Único das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica igualmente estabelecida a jornada de trabalho em Turno Único no Departamento Municipal de Educação, no período de 21.12.2015 a 31.12.2015.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Saúde mantém seu horário normal de atendimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 10 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

LEI MUNICIPAL Nº 2241/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2241/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MODELO-SC, PARA O EXERCICIO DE 2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contribuição financeira a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MODELO SC, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.625.411/0001-01, com sede na Av. Rua Benjamin Constant, no Município de Modelo - SC, para manutenção da entidade, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A contribuição financeira será de até R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para o exercício de 2016, destinado ao atendimento e desenvolvimento da Educação Especial, conforme disposições estatutárias da entidade, a ser pago em até 12 (doze) parcelas, conforme Plano de trabalho e atendimento das disposições desta Lei.

Art. 3º. Para se habilitar a receber os recursos à entidade dever apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
j) Cópia do Alvara de funcionamento;
l) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
n) Certificado e Entidade Beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
o) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
p) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente
Parágrafo Único: No caso em que os recursos solicitados tiverem

como objeto obras e benfeitorias a entidade deverá complementar a documentação com:

a) Projeto devidamente aprovado pela Amerios;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do Projeto;
c) Comprovação pela entidade do Exercício pleno de propriedade do imóvel, mediante escritura pública emitida em cartório (exceto rede de abastecimento de água).

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado, devendo prestar contas em até 30 (trinta) dias de seu recebimento ou conforme cronograma físico financeiro, junto a Prefeitura Municipal de Modelo-SC.

Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

a) Oficio encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
b) Documentos comprobatórios da despesa;
c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
e) Extrato bancário com toda a movimentação;
f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
j) Nota de empenho da despesa;
l) Relação dos alunos atendidos pela entidade;
m) Guia de recolhimento de saldo não utilizado;
n) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente, de conformidade com as disposições legais.

Art. 6º. Os documentos das despesas pagos, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4º da presente lei ensejará aplicação de penalidades e demais providencias de conformidade com as disposições legais.

Art. 8º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a efetuar aditivos na contribuição financeira de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor autorizado nesta lei, mediante justificativa, no atendimento da finalidade desta Lei.

Art. 9º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal de 2016.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 07 de dezembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

Monte Carlo

Prefeitura

ADITIVO Nº 01/2015 ALÔ BRASIL

ADITIVO Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 36/2015
SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Das Partes:
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de direito público interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551- Centro, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. OSMAR MARQUES DA SILVA.
CONTRATADO
ALÔ BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKTING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.185.766/0001-62, estabelecida na Rua Leoberto Leal, 161 sala 01 Centro, na cidade de Treze Tílias Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. JOÃO AIRTON DE ANDRADE.
Por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Aditivo de Contrato, referente a SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO; COM ENFASE Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS OFERECIDOS Á POPULAÇÃO, RELACIONAMENTO-INTERNO E EXTERNO- E ATENDIMENTO AO PÚBLICO, em favor do CONTRATANTE.
Nos termos do Processo Licitatório nº 94/2015, Pregão Presencial nº 47/2015; bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei 10.520/02, firmam o presente Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do presente termo aditivo nº 01/2015, é a prorrogação de prazo do contrato original até a data de 31/DEZEMBRO/2016.
Com validade a partir de 01/01/2016.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 17/09/2016, pelo índice do INPC percentual acumulado no período de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As outras cláusulas, disposições, itens, subitens, parágrafos e demais regras permanecem inalteradas na sua forma original do contrato 36/2015 e do Processo Licitatório nº 94/2015, Pregão Presencial nº 47/2015, bem como as Dotações Orçamentárias ou as que as substituíram.
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Monte Carlo SC, 10 de Dezembro de 2015.
OSMAR MARQUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

JOÃO AIRTON DE ANDRADE
ALÔ BRASIL PESQUISAS CONSULTORIA E MARKTING LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ <> _____

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
CNPJ: 14.823.518/0001-30
Av. Conselheiro João Gaya n º 295 Salas 2,3,4 e 5 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-3838
www.navegantesprev.sc.gov.br

DECRETO Nº 530 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2014 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:
DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2014, até o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais) da fonte de recursos abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 30300 – Superávit Financeiro/2014 – Recursos Vinculados

29 – Instituto Prev. Social Serv. Munc. Navegantes
01 – Diretoria Executiva
04.272.0059 – 2.016 – Administração do Instituto de Previdência
13 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Diretas – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 10 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 154/2015

ATA PREGÃO PRESENCIAL 154/2015

ABERTO O CERTAME CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE AS 9 HORAS, COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES BRUSFOGO E PAULO DA SILVA DUARTE, AMBOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E POSSUIDORES DO BENEFICIO DE ME/EPP, APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, PARA APROVAÇÃO DOS FOLDERS/PROSPECTOS, ESTAVA PRESENTE O SR. JOAB NOGUEIRA DA SILVA TECNICO DE SEGURANÇA, SENDO QUE O MESMO APROVOU AMBOS FOLDER'S, ENTRETANTO FOI VERIFICADO QUANTO A PROPOSTA DO LICITANTE PAULO DA SILVA DUARTE QUE O MESMO FOI DESCLASSIFICADO POIS NÃO APRESENTOU SEPARADAMENTE A MÃO DE OBRA E MATERIAL (ITEM 4.2.2.3 DO EDITAL) . EM SEGUIDA PASSOU-SE PARA ETAPA DE LANCES, E APÓS ABRIU-SE A HABILITAÇÃO DO LICITANTE BRUSFOGO, CONSTATANDO QUE O MESMO ATENDEU COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL, NÃO HAVENDO MENÇÕES DE RECURSO, ENCERRA-SE A PRESENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 165/2015 PMN --- RETIFICADO ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 165/2015 PMN
--- retificado ---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GALERIAS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PRÉ- FABRICADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE MACRODRENAGEM DA BACIA "A" DA REGIÃO CENTRAL, CORRESPONDENTE À AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, RUA MANOEL MOREIRA MAIA E TRECHO DA AVENIDA JOÃO SACAVEM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO BADESC CIDADES, CONTRATO Nº 2015014201. Data da entrega dos envelopes: 13/01/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 13/01/2016 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 167/2015 PMN --- RETIFICADO ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONCORRÊNCIA N° 167/2015 PMN
--- retificado ---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, RUA MANOEL MOREIRA MAIA E TRECHO DA AVENIDA JOÃO SACAVEM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DO BADESC CIDADES, CONTRATO Nº 2015014201. Data da entrega dos envelopes: 13/01/2016 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 13/01/2016 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2015 FMS --- REPUBLICADO ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2015 FMS
--- REPUBLICADO ---
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO "MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 04/01/2016 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 04/01/2016 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA-Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 79/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015 FMS
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO) DE ACESSÓRIOS DE OXIGENOTERAPIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM COMODATO (EXCETO CILINDRO DE OXIGÊNIO), PARA OS PACIENTES CADASTRADOS (EM TRATAMENTO DOMICILIAR) E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: 04/01/2016 até às 8:50 hs. Abertura envelopes: 04/01/2016 às 9:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 11 de dezembro de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

DECRETO Nº 531 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 531 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3060 de 11/12/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.543.300,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
1.098 – Construção da Academia de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
54 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 79.900,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde
1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
93 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 331.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 102 – Atendimento Hospitalar
1.100 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
158 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.123.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses
2.090 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
182 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L ..... R$ 1.543.300,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
19 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.543.300,00

T O T A L ..... R$ 1.543.300,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 11 de Dezembro de 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 11 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 532 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO N º 532 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3061 de 11/12/2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.166.563,00 (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais) das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10001– Recursos Sesan
ÓRGÃO: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 1.034 – Termo de Ajuste de Conduta – Construção de Reservatórios
233 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 275.510,00
17.512.0057 – 1.037 – Termo de Ajuste de Conduta – Aquisição de Equipamentos/Insfraestrutura
235 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 391.063,00
17.512.0057 – 1.087 – Drenagem Pluvial
237 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 499.990,00

T O T A L .....R$ 1.166.563,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10001– Recursos Sesan
ÓRGÃO: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 2.115 – Manut. e Func. da Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
238 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.166.563,00

T O T A L .....R$ 1.166.563,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emilio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes-SC., 11 de Dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

DECRETO Nº 533 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 533 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3062 de 11/12/2015:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 2.593.354,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0002 – 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio ao Vice-Prefeito
08 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 65.000,00
09 – 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra-Orç. R$ 16.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
021 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
02 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
035 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 82.410,00
036 – 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas - Op. Intra-OrçR$ 70.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
28.843.0006 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
051 – 4.6.90.00.00.00 – Amortização da Dívida - Apl. Diretas R$ 90.000,00
04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro
047 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra-Orç. R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0032 – 2.023 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
065 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas - Op. Intra-Orç.R$ 3.990,00
08.241.0031 – 2.028 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção ao Idoso – PAI
057 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
088 – 3.3.90.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
04.122.0007 – 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI
092 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00

02 – Diretoria Pedagógica
12.306.0011 – 2.049 – Programa Merenda Escolar – EF
102 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00
12.306.0012 – 2.050 - Programa Merenda Escolar – EI
104 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00
12.306.0013 – 2.051 - Programa Merenda Escolar – Creches
106 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00

17 – SECRERTARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
204 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas -Op. Intra-Orç.R$ 16.316,00
02 – Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos
210 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 46.870,00
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 1.039 – Pavimentação de Vias Públicas
215 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 700.000,00
15.451.0020 – 1.044 – Ampliação, Recuperação e Uniformização de Calçadas
214 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 93.900,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
15.452.0019 – 2.064 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
222 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 130.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
04 – Diretoria de Indústria e Comércio
11.334.0056 – 2.141 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio
260 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas -Op. Intra-Orç.R$ 7.990,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLSCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.006 - Manutenção de Funcionamento das Ações do Programa Pacto pela Criança
265 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00
02 – Diretoria de Políticas da Juventude
08.243.0063 – 2.007 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Programa Pacto pela Juventude
271 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 11.140,00
08.244.0063 – 2.145 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Juventude
273 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 18.079,00

Total - Recursos Ordinários (10000) R$ 1.701.685,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0008 – 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EF
098 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 6.520,00
12.365.0007 – 2.054 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI
099 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 70.260,00
101 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.915,00

02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 1.018 – Programa Escola Nova – EI
127 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 89.269,00
12.361.0008 – 2.038 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
115 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 106.940,00
12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
139 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.730,00
03 – Diretoria de Projetos Educacionais
12.361.0014 – 1.022 – Transporte p/Todos – Aquisição de Veículos/Ônibus Escolares
143 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
12.361.0014 – 2.026 – Transporte p/Todos – Município
144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 87.230,00
12.361.0008 – 2.039 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EF
140 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 76.880,00
142 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 14.400,00
12.365.0008 – 2.056 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EI
150 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 114.800,00
12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
161 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 37.160,00
162 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 25.000,00
12.366.0010 – 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EF
155 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00
156 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 30.575,00

Total - Rec. de Impostos e Transf. Result. de Impostos – Educação (10100) R$ 891.669,00

Total Geral R$ 2.593.354,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002 – 2002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 – Diretoria de Comunicação Social
04.131.0003 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social
12 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
19 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
26 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 35.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0032 – 2.023 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
62 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00
08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
85 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social
06.182.0016 – 2.059 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança e Defesa Social
177 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 36.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
187 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
201 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 310.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
04 – Diretoria de Indústria e Comércio
11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio
257 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 55.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 - Manut. e Func. da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
267 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Total - Recursos Ordinários (10000) R$ 666.000,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 - 2.038 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
113 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 527.354,00
114 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social–Apl. Diretas – Op. Intra-Orç R$ 255.000,00
12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
136 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 920.000,00
137 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social–Apl. Diretas – Op. Intra-Orç R$ 225.000,00

Total - Rec. de Impostos e Transf. Result. de Impostos – Educação (10100) R$ 1.927.354,00

Total Geral R$ 2.593.354,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de Dezembro de 2015.
Emilio Vieira
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes-SC., 11 de Dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

DECRETO Nº 534 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 534 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I,§ 1º,§ 2º,§ 3º e § 4º do art. 16, da Lei nº 2947 de 27/11/2014:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo da Reserva de Contingência, até a importância de R$ 583.566,02 (Quinhentos e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Dois Centavos) paras a seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
29 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.100,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
190 – 3.3.71.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 400,02

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica
113 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 582.066,00

Total R$ 583.566,02

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emilio Vieira
Prefeito em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

III ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015 PMN

III ATA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2015 PMN
Aos 11 dias do mês de dezembro de 2015 os responsáveis pela analise das amostras referente o pregão nº 158/2015 PMN, objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS DOS PREGÕES PRESENCIAIS Nº 11/2015, 63/2015 E 85/2015, verificaram e deram o parecer - aprovação/reprovação dos produtos apresentados conforme segue:

ITENS	Licitantes 3º colocados	Aprovação/reprovação	LICITANTES 4º COLOCADOS CONVOCADOS P/APRESENTAR AMOSTRA NO PRAZO CONSTANTE NO EDITAL
02	JP de lima	REPROVADO- Não apresentou amostra	Sem licitante

Douglas Lemos – Pregoeiro

LEI 3063 AUTORIZA CONVÊNIO COM A APAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CNPJ 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 3063 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVEGANTES – APAE

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Navegantes - APAE - , para a efetivação de repasse financeiro .
Parágrafo Único: O repasse mencionado no caput deste artigo será efetuado mensalmente, de forma subsequente, em 12 (doze) parcelas de R$ 17.325,00 (dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais) cada uma .
Art. 2 º O convenente beneficiado deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de Convênio e na Instrução Normativa nº 003/2011.

Art. 3 º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3064 AUTORIZA CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 3064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica, o Chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina objetivando a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado para a execução de rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no município através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2 º O Convênio objeto do artigo anterior compreende o repasse, à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pela Prefeitura de Navegantes, do valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, de forma subsequente, durante o período de 12 meses, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3 º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas à época oportuna.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 11 de dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI Nº 3060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

LEI Nº 3060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.543.300,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil e trezentos reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
1.098 – Construção da Academia de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
54 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 79.900,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 08 – Bloco Investimento
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 47 – Infra-Estrutura em Saúde
1.065 – Construção, Reforma e Ampliação da Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
93 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 331.400,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e

Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 102 – Atendimento Hospitalar
1.100 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
158 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.123.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses
2.090 – Manutenção e Funcionamento do Centro de Controle de Zoonoses
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
182 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

T O T A L ..... R$ 1.543.300,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 49 – Serviços de Saúde
2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas e Transferências de impostos - Saúde
19 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.543.300,00

T O T A L ..... R$ 1.543.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 11 de Dezembro de 2015.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 11 de Dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI Nº 3061 DE 11 DE DEZEMBRO/2015

LEI N º 3061 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.166.563,00 (Hum milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais) das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10001– Recursos Sesan
ÓRGÃO: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 1.034 – Termo de Ajuste de Conduta – Construção de Reservatórios
233 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 275.510,00
17.512.0057 – 1.037 – Termo de Ajuste de Conduta – Aquisição de Equipamentos/Insfraestrutura
235 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 391.063,00
17.512.0057 – 1.087 – Drenagem Pluvial
237 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 499.990,00

T O T A L .....R$ 1.166.563,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos – 10001– Recursos Sesan
ÓRGÃO: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
UNIDADE: 02 – Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
17.512.0057 – 2.115 – Manut. e Func. da Diretoria de Operações, Expansão e Comércio
238 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.166.563,00

T O T A L .....R$ 1.166.563,00

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Emilio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO
Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes-SC., 11 de Dezembro de 2015.

Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

LEI Nº 3062 DE 11 DE DEZEMBRO/2015

LEI Nº 3062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 2.593.354,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
03 – GABINETE DO VICE PREFEITO

01 – Diretoria de Apoio ao Gabinete do Vice Prefeito
04.122.0002 – 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio ao Vice-Prefeito
08 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 65.000,00
09 – 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra-Orç. R$ 16.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
021 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
02 – Diretoria de Gestão de Bens Materiais e Serviços
035 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 82.410,00
036 – 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas - Op. Intra-OrçR$ 70.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
28.843.0006 – 0.001 – Amortização da Dívida Pública
051 – 4.6.90.00.00.00 – Amortização da Dívida - Apl. Diretas R$ 90.000,00
04.123.0006 – 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria do Tesouro
047 - 3.1.91.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra-Orç. R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0032 – 2.023 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
065 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas - Op. Intra-Orç.R$ 3.990,00
08.241.0031 – 2.028 – Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção ao Idoso – PAI
057 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 19.990,00
08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
088 – 3.3.90.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 60.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
04.122.0007 – 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI
092 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00

02 – Diretoria Pedagógica
12.306.0011 – 2.049 – Programa Merenda Escolar – EF
102 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 30.000,00
12.306.0012 – 2.050 - Programa Merenda Escolar – EI
104 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00
12.306.0013 – 2.051 - Programa Merenda Escolar – Creches
106 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00

17 – SECRERTARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
204 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas-Op. Intra-Orç.R$ 16.316,00
02 – Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0019 – 2.062 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Serviços Públicos
210 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 46.870,00
03 – Diretoria de Pavimentações
26.782.0019 – 1.039 – Pavimentação de Vias Públicas
215 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 700.000,00
15.451.0020 – 1.044 – Ampliação, Recuperação e Uniformização de Calçadas
214 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 93.900,00
04 – Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
15.452.0019 – 2.064 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Controle de Materiais e Serviços
222 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 130.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
04 – Diretoria de Indústria e Comércio
11.334.0056 – 2.141 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio
260 - 3.3.91.00.00.00 - Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas -Op. Intra-Orç.R$ 7.990,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLSCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.006 - Manutenção de Funcionamento das Ações do Programa Pacto pela Criança
265 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00
02 – Diretoria de Políticas da Juventude
08.243.0063 – 2.007 – Manutenção e Funcionamento das Ações do Programa Pacto pela Juventude
271 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 11.140,00
08.244.0063 – 2.145 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Juventude
273 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 18.079,00

Total - Recursos Ordinários (10000) R$ 1.701.685,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.361.0008 – 2.037 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EF
098 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 6.520,00
12.365.0007 – 2.054 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa – EI
099 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 70.260,00
101 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 1.915,00

02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 1.018 – Programa Escola Nova – EI
127 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 89.269,00
12.361.0008 – 2.038 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
115 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 106.940,00
12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
139 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 50.730,00
03 – Diretoria de Projetos Educacionais

12.361.0014 – 1.022 – Transporte p/Todos – Aquisição de Veículos/ Ônibus Escolares
143 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00
12.361.0014 – 2.026 – Transporte p/Todos – Município
144 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 87.230,00
12.361.0008 – 2.039 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EF
140 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 76.880,00
142 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 14.400,00
12.365.0008 – 2.056 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos Educacionais – EI
150 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 114.800,00
12.367.0009 – 2.047 – Manutenção e Funcionamento da Educação Especial
161 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 37.160,00
162 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 25.000,00
12.366.0010 – 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EF
155 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 80.000,00
156 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 30.575,00

Total - Rec. de Impostos e Transf. Result. de Impostos – Educação (10100) R$ 891.669,00

Total Geral R$ 2.593.354,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002 – 2002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
01 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 – Diretoria de Comunicação Social
04.131.0003 – 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social
12 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
19 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00

08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
03.092.0004 – 2.013 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
26 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 35.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0032 – 2.023 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
62 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 10.000,00
08.244.0030 – 2.035 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Programas Sociais
85 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 75.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
01 – Diretoria de Segurança e Defesa Social
06.182.0016 – 2.059 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Segurança e Defesa Social
177 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 36.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.060 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Eventos e Marketing
187 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 15.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0019 – 2.061 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Operações
201 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 310.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
04 – Diretoria de Indústria e Comércio
11.334.0056 – 2.141 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Indústria e Comércio
257 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 55.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 - Manut. e Func. da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
267 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Total - Recursos Ordinários (10000) R$ 666.000,00

Fonte de Recursos: 10100 – Receitas de Impostos e Transf. Resultantes de Impostos – Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 - 2.038 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EF
113 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 527.354,00
114 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social–Apl. Diretas – Op. Intra-Orç R$ 255.000,00
12.365.0007 – 2.055 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica – EI
136 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 920.000,00
137 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Social–Apl. Diretas – Op. Intra-Orç R$ 225.000,00

Total - Rec. de Impostos e Transf. Result. de Impostos – Educação (10100) R$ 1.927.354,00

Total Geral R$ 2.593.354,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de Dezembro de 2015.
Emilio Vieira
Prefeito em Exercício

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes-SC., 11 de Dezembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
Secretária de Administração e Logística

Nova Trento

SAMAE - Nova Trento

AVISO LICITAÇÃO CV_09_2015 SERVIÇO DE CONTROLE TÉCNICO ÁREA QUIMICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 Nova Trento – SC

Processo Administrativo: 12/2015
Processo de Licitação:12/2015
CV CONVITE Nº 9/2015
Data do Processo: 11/12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 12/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade SAMAE NOVA TRENTO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 002/2013, de 02/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/12/2015, às 11:00 horas, no endereço, RUA DOS IMIGRANTES, nº 356, Nova Trento-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2015-CV na modalidade Convite p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado ou pelo Site: http:/samae.novatrento.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:

Contratação de Serviços de controle técnico e químico da água produzida e fornecida aos consumidores do Município de Nova Trento, Santa Catarina devendo ser prestados nas dependências da Contratante, e prestar orientação e assessoria aos servidores da ETA do Sistema abastecimento de água e tratamento de Esgoto. SAMAE de Nova Trento/SC

Valor Máx. Previsto 192hs Anuais R$ 27.840,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

Nova Trento, 11 de Dezembro de 2015.
MARIA DE LOURDES ROVER
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 000031/2015 -DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO
Resumo dos Instrumentos de Contrato DEZEMBRO/2015

Contrato: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 08.640.413/0001-42
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número do Contrato: Nº 00031/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA NORMATIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO SAMAE DE NOVA TRENTO/SC.

Data da Assinatura: 02/12/2015
Data da Publicação no Diário Oficial:14/12/2015
Vigência: 02/01/2015 a 31/12/2015
Programa de Trabalho:13.01 17.122.0004 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Numero do Empenho: 362/2015
Valor 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2015 CAMARA

Município de Novo Horizonte
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Extrato de contrato - Contrato administrativo 03/2015
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
Contratado: Edmar da Silva - ME
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na a contratação de empresa Especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução das obras externas da sede da Câmara Municipal de Vereadores (quarta etapa), conforme Projetos, Memoriais Descritivo, Orçamento e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrante deste edital.
Valor R$189.466.69 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e nove centavos)
Dotação orçamentária: 01.031.0001.2.001- 4.4.90
Novo Horizonte-SC, 10 de dezembro de 2015
José Ivanir Dallanora - Presidente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01-2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/12/2015
CONTRATADO: EDMAR DA SILVA - ME
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Especializada em construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução das obras externas da sede da Câmara Municipal de Vereadores (quarta etapa), conforme Projetos, Memoriais Descritivo, Orçamento e Cronograma físico-financeiro, descritos nos Anexos integrante deste edital.
VALOR DA DESPESA: R$189.466.69 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais com sessenta e nove centavos)
DATA: 10/12/2015 - José Ivanir Dallanora - Presidente da Câmara de Vereadores

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2694

DECRETO Nº. 2694/2015

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0135 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 919/2014, 02 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.466,29 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

12001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE		
8 – Assistência Social		
244 – Assistência Comunitária		
804 – Assistência Comunitária Geral		
2.59 – Manutenção dos Programas do Fundo de Assistência Social		
Fonte – 0135 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União		
Despesa – 134		
33900000 – Aplicações Diretas	R$	2.346,62
Despesa - 135		
44900000 – Aplicações Diretas	R$	21.119,67
TOTAL GERAL	R$	23.466,29

Art. 2º - Para suplementação de que trata a presente, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso - 0135 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União, apuradas até o presente momento, conforme Balancete da Receita.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 04 de Dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário Mun. de Administração e Gestão

EXTRATO ADITIVO E CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO IV DE PORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0046/2013
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CERTA DE SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas para gestão pública da secretaria de saúde. Vigência de 01/01/2016 á 31/12/2016. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde,09 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig-Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE PORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0056/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CERTA DE SISTEMA INFORMATIZADOS LTDA
Objeto: Fornecimento das licenças de uso de um Software de Sistema Móvel para captação de informações contidas no sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde, denominado E-SUS AB Centralizador. Objetivando implantação, conversão, customização, manutenção/locação/suporte de software de gestão para a Secretaria de Saúde do Município, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização

da prestação de serviços públicos à população do município.Vigência de 01/01/2016 á 31/12/2016. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde,09 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO II DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0092/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE.
CONTRATADO: PONTES & PONTES LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PEDRO BIOTTO SOBRINHO, RUA A, RUA B,RUA C,RUA D E RUA E, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA NA CIDADE DE OURO VERDE/SC.Vigência de 27/12/2015 á 26/03/2016. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 10 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO III DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0060/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME Objeto: Contratação de empreiteira para execução dos serviços de construção de escola com 06 salas de aulas, com área aproximada de 854,00 m², localizada na Rua Natal Binda, conforme projeto do fundo de desenvolvimento da Educação - FNDE.Vigência:27/12/2015 á 24/06/2016.Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 10 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO I DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 0062/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: METAL VIDROS METALURGICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME Objeto:
Contratação de Empreiteira para execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, de acordo com as especificações constantes na lista de itens, memorial descritivo e com o projeto técnico de engenharia, anexos a este edital. Localizada na Avenida Pedro Biotto Sobrinho s/nº Centro, Município de Ouro Verde/SC. Área de 166,65 m² Lote 03 Quadra 02.Vigência:31/12/2015 á 28/06/2016.Amparo legal, Lei Federal nº. 8.666/93 Ouro Verde, 10 de dezembro de 2015. Rosane Minetto Selig- Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0078/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: JHONATANN DA CAMPO
Objeto: Contratação de profissional habilitado para elaboração de projeto e responsabilidade técnica sobre execução de iluminação natalina para as festividades de final de ano (2015) no município de Ouro Verde/SC.Valor certo e ajustado de R$:1.000,00 (Hum mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 04 de dezembro de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0079/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DE MARCO LTDA
Objeto: aquisição de aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km (zero quilometro), Ano/Modelo:2015/2016, motor 1.6 total flex. Destinado à Secretaria Municipal de Saúde.Valor certo e ajustado de R$:54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 11 de dezembro de 2015.Rosane Minetto Selig - Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº0133

PORTARIA N.º 0133/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Verlani Salete Petry, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2015 a 02/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0134
PORTARIA N.º 0134/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Verginia Lara Bonadimn, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0135
PORTARIA N.º 0135/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Verginia Lara Bonadimn, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0136
PORTARIA N.º 0136/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Roseli Terezinha Bernardi, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 01/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0137
PORTARIA N.º 0137/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Roseli Terezinha Bernardi, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0138
PORTARIA N.º 0138/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Eliane Aparecida Ramos, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2014 a 18/09/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0139
PORTARIA N.º 0139/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Eliane Aparecida Ramos, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 13/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0140
PORTARIA N.º 0140/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Sonia Menta Barreta, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0141
PORTARIA N.º 0141/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Sonia Menta Barreta, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 19/09/2014 a 18/09/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0142
PORTARIA N.º 0142/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Neusa Fatima Tacca Barretta, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0143
PORTARIA N.º 0143/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Neusa Fatima Tacca Barretta, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0144
PORTARIA N.º 0144/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Patricia Regina Guedes Giotto, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0145
PORTARIA N.º 0145/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Luizia Basotti, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0146
PORTARIA N.º 0146/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Rejane Grando Conte, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0147
PORTARIA N.º 0147/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Neidir Ines de Mattos, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0149
PORTARIA N.º 0149/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Paula Remor Basotti, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0150
PORTARIA N.º 0150/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Maria Scheis, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0151
PORTARIA N.º 0151/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Clari Maria Weber Faccio, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2015 a 17/02/2016, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0152
PORTARIA N.º 0152/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Vanderleia Lazarini Pasini, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2014, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0153
PORTARIA N.º 0153/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Vanderleia Lazarini Pasini, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2014 a 11/03/2015, que serão gozadas no período de 03/02/2016 a 03/03/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 04/03/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0154
PORTARIA N.º 0154/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Juliana Aparecida Rosalen, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 09/02/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0155
PORTARIA N.º 0155/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Nilton Cezar Bioto, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 06/05/2012 a 05/05/2013, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0156
PORTARIA N.º 0156/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. José Antonio Guedes, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 06/07/2014 a 05/07/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0157
PORTARIA N.º 0157/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Roque Ancelmo Kosinski, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0158
PORTARIA N.º 0158/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Nelço da Aparecida Paz, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2014 a 08/02/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0159
PORTARIA N.º 0159/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Flavio Bioto, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0160
PORTARIA N.º 0160/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. João Canton, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0161
PORTARIA N.º 0161/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. Cezario Antunes Alves de Quadros, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2015, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIAS Nº0148
PORTARIA N.º 0148/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. Arli Catapan Tronco, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2013 a 01/08/2014, que serão gozadas no período de 04/01/2016 a 02/02/2016, retornando aos seus trabalhos no dia 03/02/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 10 de dezembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 3806/2015.

PORTARIA Nº. 3806/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NEUSA SCHAFER, matrícula nº. 400348-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/06/2001 a 26/06/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/10/2015 à 15/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3807/2015.

PORTARIA Nº. 3807/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANA ODETE HONORATO, matrícula nº. 400313-1, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/11/2015 à 09/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATA COM O RESULTADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº153/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº153/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2015, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para serviço de pavimentação asfáltica das Ruas: Nelson Floriano Campos, localizada no bairro Pachecos e José Valério de Souza, localizada no bairro Barra do Aririú. Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas: Jorgino Damásio Espíndola e Antônio da Bicota, neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES LTDA
MÚLTIPLOS SERVIÇOS E OBRAS LTDA
ENGEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA
RENTAL SERVICE LTDA
PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

Palhoça, 11 de Dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

ATA COM O RESULTADO PARA A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº166/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº166/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº166/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Sistema de Drenagem das Ruas: Edson dos Santos - bairro Rio Grande, Ezequias, José Jorge da Silva e Frei Ângelo Funger (trecho1) - bairro Barra do Aririú (lote1); Agenor Eugênio da Silva Filho e João Joaquim Martins - bairro Barra do Aririú (Lote2), neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS HABILITADAS:

EMPREITEIRA PAVICON LTDA
ECCL EMPRESA DE M.D.O. NA CONST. CIVIL LTDA EPP
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME

JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
VINICIUS GOEDERT ME
WA COMERCIO LTDA ME

Palhoça, 11 de Dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

COMUNICADO CHAMADA PÚBLICA 193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
COMUNICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº193/2015

O Município de Palhoça informa aos interessados que, no Aviso de Licitação publicado no dia 11 de Dezembro de 2015, cuja objeto é a contratação de empresa para fornecimento de óculos de grau, através de Doação pelo Programa CRIANÇA COM VISÃO, conforme Decreto n. 1839/2015, em anexo, para atender as Secretarias de Administração, Educação, Saúde e suas entidades, constou informação equivocada quanto ao número da licitação, devido a erro formal de digitação, sendo o número correto da licitação 193/2015. Demais informações permanecem inalteradas. Palhoça, 11 de dezembro de 2015. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 294/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 294/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 187/2014, firmado em 15/08/2014, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 187/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 84/2014
DATA: 09/12/2015
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
Paulo Henrique Mattos

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 297/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 297/2015
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 188/2014, firmado em 15/08/2014, com a empresa AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 188/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 84/2014
DATA: 09/12/2015
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
Vlademir José Duarte

PORTARIA Nº. 3709/2015.

PORTARIA Nº. 3709/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZA BENTO DA SILVA BERTOLINO, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 012/2014, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2015 a 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3710/2015.

PORTARIA Nº. 3710/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ANDREA APARECIDA DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de setembro de 2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3711/2015.
PORTARIA Nº. 3711/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CRISTINA DA ROSA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3712/2015.
PORTARIA Nº. 3712/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
400965-1	Alexandra Oliveira P. Mandira	Enfermeiro	1-118-2A-B - ANS	1-118-3A-B - ANS	30/10/2014
401169-1	Andreia Augusta Mendes	Enfermeiro	1-136-1A-A - ESF-E	1-136-2A-A - ESF-E	03/07/2015
401402-1	Daiane Comelli	Enfermeira	1-136-1A-A - ESF-E	1-136-2A-A - ESF-E	10/09/2015
700125-1	Fernanda Moro Cechinel	Técnico em Turismo	1-5-1-A - ANT	1-5-2-A - ANT	04/09/2015
700005-1	Jose da Silva Mattos	Fiscal de Obras	1-147-2-E ANMF	1-147-3-E ANMF	13/09/2015
401654-1	Marceli Conrado Souza	ACS	1-143-1-A - ACS	1-143-2-A - ACS	19/08/2015
500375-2	Marco Aurélio Rosa	Motorista	1-6-1-D - ANF - C	1-6-2-D - ANF - C	24/08/2015
401033-1	Marcos Antidio de Lima	Fiscal de Vigilância Sanitária	1-147-2-B - ANMF	1-147-3-B - ANMF	20/08/2015
120510-1	Maria da Conceição Cruz	ASG	1-9-2-E - ANF - B	1-9-3-E - ANF - B	02/09/2015
300523-1	Marilene da Silva e Silva	ASO	1-9-1-A - ANF - B	1-9-2-A - ANF - B	04/08/2015
500245-1	Mauro Marcelino Coelho	Motorista	1-6-1-D - ANF - C	1-6-2-D - ANF - C	31/08/2015
500022-1	Milton Luiz Espidola	Técnico em Agrimensura	1-148-2-G - ANTP	1-148-3-G - ANTP	21/08/2015
400336-3	Noeli Maria Pereira	Auxiliar de Enfermagem	1-8-1-E - ANF- A	1-8-2-E - ANF- A	28/07/2015
401408-5	Roberta Tomi Soares Shirasaki	Médico	1-137-1A-A - ESF-M	1-137-2A-A - ESF-M	22/05/2015
802260-2	Rosimeri Ramos	Merendeira	1-9-1-A ANF - B	1-9-2-A ANF - B	28/08/2015
401615-	Salete Izabel da Silva	ASO	1-9-1-A - ANF - B	1-9-2-A - ANF - B	21/08/2015
500447-1	Sergio Roberto Pires da Silva	Artífice	1-9-1-D - ANF - B	1-9-2-D - ANF - B	31/08/2015
200025-1	SHIRLEY REGINA DE FARIAS	Assistente Administrativo	1-17-2-G - ANM	1-17-3-G - ANM	26/08/2015
250360-1	Thereza Cristina P. T. de Menezes	Médico	1-118-2A-C - ANS	1-118-3A-C - ANS	17/04/2015

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3713/2015.
PORTARIA Nº. 3713/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR VALQUIRIA DORVALINA DA SILVA PEREIRA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3714/2015.
PORTARIA Nº. 3714/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LETICIA FALQUETO PONTUAL, de acordo com a Lei nº. 073, de 17 de agosto de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 017/2014, para ocupar o cargo de Médico Clinico Geral, com 120 (cento e vinte) horas/mensais, do Quadro de Pessoal do CENTRI da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/10/2015 a 01/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3715/2015.
PORTARIA Nº. 3715/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeito a contar de 30 de setembro de 2015.

SERVIDOR	CNH
Maria Aparecida da Silva Martins	526663354
Vera Lucia Schneider da Silva	807300560

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3716/2015.
PORTARIA Nº. 3716/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VALDEMAR SILVEIRA DE FILHO, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2015, face ao termino da LTS.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3717/2015.
PORTARIA Nº. 3717/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA CRISTINA VIEIRA FERREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/10/2015 a 03/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3718/2015.
PORTARIA Nº. 3718/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Funcionário	De	Para	A partir de
127175	Suely da Silva Dias	DOC 3E	DOC 3F	07/07/2014

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3719/2015.
PORTARIA Nº. 3719/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Psicóloga, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3720/2015.
PORTARIA Nº. 3720/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RITA DE CASSIA RONCUNI DE MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Psicóloga, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3721/2015.
PORTARIA Nº. 3721/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ELISABETE GARCIA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Psicóloga, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3722/2015.
PORTARIA Nº. 3722/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Funcionário	Matrícula	De	Para	A partir de:	
ALBA TEREZINHA DA SILVA	127478	DOC 3-G	DOC 3-H	17/07/2015	
ALEXANDRA SALAZAR MATIAS	800205	DOC 3-I	DOC 3-J	03/09/2013	
ANDREIA IRINESIA L.DAROS	124311	DOC 3-F	DOC 3-G	29/04/2015	
ANDREIA SILVEIRA RODRIGUES	121586	DOC 2-F	DOC 2-G	16/06/2014	
CATIA REGINA S.PEREIRA	801042	DOC 3-C	DOC 3-D	30/05/2015	
CLARICE MARIA DOS S.GALVÃO	122165	DOC 3-F	DOC 3-G	28/05/2015	
CLEIDE VANUSA NETTO	121790	DOC 3-F	DOC 3-G	28/05/2015	
CRISTIANE HILLESHEIN	800768	DOC 3-E	DOC 3-F	03/06/2015	
CRISTINA MARIA DA S.ALEXANDRE	125508	DOC 3-E	DOC 3-F	26/05/2015	
DEVANE MOURA GREMAUTH LOPES	126437	DOC 3-E	DOC 3-F	17/08/2015	
DIRLENE MARCIA BEBER VIEIRA	801027	PED 3-D	PED- 3-E	10/07/2015	
ELUZA INES M.LAZARE	800775	DOC 3-E	DOC 3-F	29/06/2015	
FABIOLA DALSASSO MACHADO	800809	DOC 3-E	DOC 3-F	21/06/2015	
FATIMA REGINA DE S.RAMOS	127275	DOC 3-E	DOC 3-F	11/08/2015	
FERNANDA MARTINS	126046	DOC 3-F	DOC 3-G	21/08/2015	
GEORGIA CRISTINA M.ANDRADE	120071	DOC 3-I	DOC 3-J	25/05/2015	
GISELI MATOS L.VENTURA	800787	DOC 3-E	DOC 3-F	29/04/2015	
IVONE IZABEL GONÇALVES	122097	DOC 3-E	DOC 3-F	26/11/2014	
JANDIRA MARIA CAMARGO	123623	DOC 3-G	DOC 3-H	17/04/2015	
JANI MARIS JUNCKS HOFFMANN	801017	DOC 3-C	DOC 3-D	29/06/2015	
JANICE MARIA MARTINS	125805	DOC 3-K	DOC 3-L	13/06/2015	
JOSIANE HILDA F.DA SILVA	123371	DOC 3-H	DOC 3-I	16/06/2015	
JUCILDA SANTOS	125042	DOC 3-E	DOC 3-F	29/04/2015	
LUCIANA A.FRANCISCO	124531	DOC 3-C	DOC 3-D	27/03/2015	
LUCIANE MARCIA DA SILVEIRA	800834	DOC 3-F	DOC 3-G	10/07/2015	

LUCIANE SOARES JUTTEL	121785	DOC 3-F	DOC 3-G	30/06/2015	
LUCIMAR PRIM CORREA	121027	PED 3-G	DOC 3-H	23/06/2015	
MARGARETH KOERICH PIERRI	129284	DOC 3-J	DOC 3-K	20/04/2015	
MARIA APARECIDA MARTINS	800793	DOC 3-F	DOC 3-G	17/08/2015	
MARIA CELINA JORGE	122121	DOC 3-E	DOC 3-F	01/06/2015	
MARIA REGINA NUNES LAMIM	800826	DOC 3-F	DOC 3-G	25/05/2015	
RAFAELA MARIA FREITAS	211026	DOC 4-E	DOC 4-F	31/07/2015	
RAQUEL MARIA M.WEISS	124955	DOC 3-E	DOC 3-F	04/05/2015	
ROBERTA DE A.EMERENCIANO	124183	DOC 2-E	DOC 2-F	08/04/2015	
ROSELANDIA Z.LAURENTINO	124638	DOC 3-F	DOC 3-G	30/05/2015	
SANDRA CRISTIANE SAIBERT	800603	DOC 3-E	DOC 3-F	29/04/2015	
SARAH CRISTINA PLEGER	800820	DOC 3-E	DOC 3-F	12/08/2015	
SIMARA MARIA L.SIQUEIRA	124565	DOC 3-C	DOC 3-D	13/04/2015	
SONIA DA SILVA HOMEM	121798	DOC 3-G	DOC 3-H	14/08/2015	
VALDERES DAMASO DE MATOS	124525	DOC 3-E	DOC 3-F	03/06/2015	
VALDESIA DE ESPINDOLA	126457	PED 3-E	PED 3-F	29/06/2015	
VALDETE TEREZA BOTELHO	127595	DOC 2-E	DOC 2-F	13/06/2015	
VERA LUCIA HENTZ NIED	800750	DOC 3-D	DOC 3-E	05/08/2015	
ZENEIDE DA S.BERNARDES	800628	DOC 3-E	DOC 3-F	10/07/2015	

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3723/2015.

PORTARIA Nº. 3723/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAURA DETONI QUEIROZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 005/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Psicóloga, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3724/2015.
PORTARIA Nº. 3724/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO PANMELA PAULA ORLEANS PEREIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2013 e Convenio de Cooperação Técnica nº. 043/2013, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3725/2015.
PORTARIA Nº. 3725/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3385 de 17 de agosto de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora LEONETE SCHEIDT DA SILVA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/12/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3726/2015.
PORTARIA Nº. 3726/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3489 de 03 de setembro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora PATRICIA CRISTIAN DE SOUZA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/10/2015 a 07/11/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3727/2015.
PORTARIA Nº. 3727/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3619 de 15 de setembro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/10/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3728/2015.
PORTARIA Nº. 3728/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIZA ADRIANA NASCIMENTO, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3729/2015.
PORTARIA Nº. 3729/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	VALOR	ESCOLA
801803-8	Janze Helena de Melo	R$ 1100,00	Diretor CEI Bolinhas de Sabão

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3730/2015.
PORTARIA Nº. 3730/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSELIA APARECIDA DE QUADROS SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3731/2015.
PORTARIA Nº. 3731/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Funcionário	Matrícula	De	Para	A partir:
ADILEISA DA CRUZ LOPES	802032	DOC 2-A	DOC 2-B	30/03/2015
ANABELLE BARROSO DE PAIVA	802338	DOC 2-A	DOC 2-B	13/07/2015
ANGELA HEIDEMANN DA SILVA	802207	DOC 2-A	DOC 2-B	01/06/2015
ANISIA TRUPPEL	802222	DOC 2-A	DOC 2-B	10/07/2015
BRUNA GOMES DOS S.COSTA	802020	DOC 2-A	DOC 2-B	14/04/2015
DARLENE DAMAZIO DE MELLO	802091	PED 2-A	PED 2-B	14/11/2014
ELAINE PRADO DOS S.DA ROSA	802041	DOC 2-A	DOC 2-B	01/07/2015
JOSIANE APARECIDA DA ROSA	802223	DOC 2-A	DOC 2-B	01/07/2015
LARISSA JULIAN DE AMORIM	802051	DOC 2-A	DOC 2-B	26/05/2015
LUMEN CHELLI LYRA PEREIRA	802073	DOC 2-A	DOC 2-B	01/06/2015
MARCOS MOSER	802085	PED 2-A	PED 2-B	25/06/2015
SILVANA DA SILVA GIACOMINI	802201	DOC 2-A	DOC 2-B	01/08/2015
SIMONE PEREIRA	802253	DOC 2-A	DOC 2-B	01/06/2015
TAMNA AMANDIO	802123	DOC 2-A	DOC 2-B	25/06/2015
VIVIANE ROSAR	802206	DOC 2-A	DOC 2-B	01/05/2015

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3732/2015.
PORTARIA Nº. 3732/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para NILCELEI LINDAURA DA SILVEIRA HECK, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3733/2015.
PORTARIA Nº. 3733/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROSI ZULMA MARTINS DE ANDRADE, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3734/2015.
PORTARIA Nº. 3734/2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ADRIANA MOTA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3735/2015.
PORTARIA Nº. 3735/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Cessar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
401522-3	Alex Sandro Folster	R$ 500,00
800972-1	Aparecida Rosa Espindola	R$ 500,00
802296-1	Artur Jose Candido Neto	R$ 500,00
300156-1	Doriel Soares de Souza	R$ 700,00
801803-8	Janze Helena de Melo	R$ 530,00
801547-2	Luciana da Silva Lucio	R$ 500,00
128090-4	Mariza Adriana do Nascimento	R$ 529,29
124628-4	Nilcelei Lindaura da Silveira Heck	R$ 447,00
3745751-1	Renata de Souza	R$ 240,00
800833-4	Roselia Aparecida de Quadros Souza	R$ 613,00
800296-2	Rosi Zulma Martins de Andrade	R$ 710,00
402222-3	Sadi D Luz	R$ 700,00
3745555-1	Tatila de Souza Barcala	R$ 240,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
150103-1	Adriana Morsoletto	R$ 500,00	R$ 1000,00
801654-6	Denis Paulo Ferrari	R$ 441,00	R$ 1000,00
126437-1	Devane Moura Grimauth	R$ 605,00	R$ 643,35
500917-1	João Otavio Cardoso Amante	R$ 300,00	R$ 500,00
127644-1	Josiane Cristina Couto	R$ 667,00	R$ 675,00
400338-1	Luciane Steinbach	R$ 590,00	R$ 1000,00
129244-4	Margarete Joaquina da Rosa	R$ 600,00	R$ 800,00
800793-1	Maria Aparecida Martins	R$ 643,00	R$ 675,52
800820-5	Sarah Cristina Pfleger	R$ 605,00	R$ 643,35
402127-8	Sergio Luis da Silva	R$ 200,00	R$ 300,00

ANEXO III

MATRICULA	SERVIDOR	DE

211027-	Angelita Pereira	R$ 1000,00
402046-1	Sinara Galvão de Lima	R$ 730,00

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3736/2015.
PORTARIA Nº. 3736/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
800609-3	Soenia Medeiros Liberato	R$ 1300,00	Diretor do CEI Caminho do Saber

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3737/2015.
PORTARIA Nº. 3737/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2041 de 30 de abril de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora GISELE FLORIANO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 28/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3738/2015.
PORTARIA Nº. 3738/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº. 500284-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/01/2001 a 08/01/2006, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 28/10/2015 à 28/11/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3739/2015.
PORTARIA Nº. 3739/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NAIRA DE GUIMARÃES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/10/2015 a 05/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3740/2015.
PORTARIA Nº. 3740/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAMIRES DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2015 a 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3741/2015.
PORTARIA Nº. 3741/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CELIA REGINA MORAIS BETIOLO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/SMAS/2015, para ocupar o cargo de Assistente Social, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/10/2015 a 06/10/2016.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3742/2015.
PORTARIA Nº. 3742/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora ALEXANDRA DA SILVA, matricula nº. 401910-2, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/09/2015, de acordo com às folhas 09.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3743/2015.
PORTARIA Nº. 3743/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora SUELI MARIA DA SILVEIRA, matricula nº. 800481-1, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, a contar de 21/09/2015, de acordo com às folhas 03.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3744/2015.
PORTARIA Nº. 3744/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARIA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA, matricula nº. 800839-5 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/09/2015, de acordo com às folhas 17.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3745/2015.
PORTARIA Nº. 3745/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ARACI DE BRITO, matricula nº. 120028-1 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/09/2015, de acordo com às folhas 59.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3746/2015.
PORTARIA Nº. 3746/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora ROSILDA NAZARE TRUPPEL DE OLIVEIRA, matricula nº. 122055-1 titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 21/09/2015, de acordo com às folhas 41.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3747/2015.
PORTARIA Nº. 3747/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Acindino Andre Lamim	ACS	39	02/09/15	I -
Adriana Menon Coelho	Técnico em Enfermagem	60	01/09/15	I – S 83-7, II – S 83-2
Alexandra Oliveira Pacheco Mandira	Enfermeiro	07	27/08/15	I – M 66
Andrea Feijo	ASO	30	18/08/15	I –
Bianca Guckert	Merendeira	15	27/08/15	I – M 54-2
Bianca Guckert	Merendeira	10	14/09/15	I – M 54-2
Caroline Aquino Hubler	Técnico em Enfermagem	04	04/08/15	I – A 09
Claudete dos Santos	Merendeira	12	01/09/15	I – M 75-1, II – M 77-1
Dalvania Valdesia Barbosa	Fisioterapeuta	05	24/08/15	I – O 20-9
Dalvania Valdesia Barbosa	Fisioterapeuta	02	31/08/15	I – O 20-9
Deise Cristina da Silva P. Godoi	Assistente Administrativo	03	26/08/15	I – M 54-2
Deise Cristina da Silva P. Godoi	Assistente Administrativo	02	13/08/15	I – M 54-2
Denise Duarte	Técnico em Enfermagem	05	27/08/15	I – Z 76-3
Dulce Sperber	ACS	10	26/08/15	I – F 41-2
Edinei Hoffmann	Enfermeiro	07	01/09/15	I – Z 76-3
Edite de Cassia Lopes	Técnico em Enfermagem	04	25/08/15	I – Z 54-0
Edmeri Liane Espindola da Rosa	ACS	26	28/08/15	I – M 54-2, II – M 75-2, III – M 65-8
Edson Ronei da S. Junior	Professor	30	10/08/15	I – F 31
Eli Regina Fernandes	ASO	07	28/08/15	I – F 43-2
Elisabete da Silveira	ASG	22	08/09/15	I –
Fernanda Maria Schmitt	Professor	03	26/08/15	I –
Jadna Martins	Supervisor Escolar	02	31/08/15	I – O 47-0
Jadna Martins	Supervisor Escolar	05	01/09/15	I – O 47-0
Jane Lucia Ferreira	Professor	90	28/08/15	I – F 41-2
Jaqueline Ramos Depieri Martins	Professor	30	28/08/15	I – M 54-0
Josiane dos Santos	Merendeira	05	31/08/15	I – Z 76-3, II – C 50-9
Jucelia Oliveira Schneider	Coordenadora	02	17/08/15	I – A 09, II – N 20
Jucelia Oliveira Schneider	Coordenadora	02	30/08/15	I – A 09, II – N 20
Kátia Regina Gonçalves Noceti	Telefonista	04	01/09/15	I -
Larissa Santana	ASO	04	01/09/15	I –

Lucélia Ap. Ponstai Barcelos	ASO	03	17/08/15	I – J 06-9
Lucélia Ap. Ponstai Barcelos	ASO	02	26/08/15	I – J 06-9
Márcia Maria Vasco Macedo	Professor	45	01/09/15	I – F 32-1, II – F 45-1, III – F 41-1
Márcia Regina da Conceição	ASG	07	28/08/15	I – Z 76-3
Marcos Moser	Professor	18	26/08/15	I – M 54-4
Margarete Paulina da Rosa Araujo	Professor	32	29/08/15	I – M 65, II – M 25-5
Maria Elisabete Duarte	Merendeira	120	31/08/15	I – S 93-2, II – G 56-4
Maria Eunice Dameceno dos Santos	Técnico em Enfermagem	30	17/08/15	I – F 41-2
Maria Joelma Dias	Professor	02	10/08/15	I – Z 76-3
Maria Joelma Dias	Professor	02	24/08/15	I – Z 76-3
Maria Laurentino Leal	Merendeira	30	31/08/15	I – M 79-6, II – M 25-5
Marisa Cristiane de Souza	Professor	20	29/08/15	I – Z 76-3
Marize Jorge Manica	ASO	05	31/08/15	I – J 22
Marlene Maria da Silva	Professor	05	24/08/15	I – M 25-5
Medianeira de Castro	Professor	14	03/08/15	I – J 04
Miriam Pereira	Professor	17	25/08/15	I – S 93-6
Morgana Camilo	Técnico em Enfermagem	60	02/09/15	I – M 51-1
Neide T. Prim Martins	ASO	60	24/08/15	I – C 07-3
Raquel de Carvalho Gomes	Professor	10	23/08/15	I –
Raquel Mara Martins Weiss	Professor	08	25/08/15	I – J 12
Rita de Cássia Lopes da Silva	Fiscal do Meio Ambiente	30	03/09/15	I – Z 76-3
Rogério Dutra Porto Alegre	Professor	70	31/08/15	I – C 81-1
Rosangela Maria dos Santos	ACS	30	28/08/15	I – S 93-2
Roselane Marli Martins	Merendeira	60	27/08/15	I – M 25-5, II – S 82, III – T 43
Roseli Hilda de Souza Dimon	ATP	25	26/08/15	I – Z 54-0
Roseli Maria dos Santos Pedro	Professor	30	01/09/15	I – J 30
Rosemeri da Silva Scheidt	Professor	30	01/09/15	I –
Rosicleia Marli Martins	Professor	10	27/08/15	I – Z 54-0
Rosimeri Hilda Coelho	Agente Administrativo Auxiliar	30	25/08/15	I – Z 54
Sabrina Francisco	Assistente Social	30	01/09/15	I -
Sabrina Hasse Felisberto	Professor	05	31/08/15	I – I 25-5
Sandra Mara Bosquetti Lehnert	Merendeira	60	01/09/15	I – I 25, II – I 22
Telis dos Santos Custodio	Merendeira	30	25/08/15	I – Z 76-3

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3748/2015.
PORTARIA Nº. 3748/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SUELI AMARAL RODOLFO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3749/2015.
PORTARIA Nº. 3749/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAQUEL NARCISO RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3750/2015.
PORTARIA Nº. 3750/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA DE ANDRADE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2014, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3751/2015.
PORTARIA Nº. 3751/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIOLA VENTURA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI São Tome, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 15/09/2015 a 15/12/2015, face ao impedimento da titular Sandra Maria Coelho, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 28 de outubro de 2015.

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3752/2015.
PORTARIA Nº. 3752/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LAIZE TEREZINHA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Juliana Bastos Ferreira, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3753/2015.
PORTARIA Nº. 3753/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIANE DA SILVA GARCIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Ana Cristina Pamplona, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3754/2015.
PORTARIA Nº. 3754/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CIRLEI GONÇALVES IFFERT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vovó Maria, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/09/2015 a 07/10/2015, face ao impedimento da titular Rosimeri da Silva Scheidt, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3755/2015.
PORTARIA Nº. 3755/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SAMARA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Básica Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Rosimere M. Espindola, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3756/2015.
PORTARIA Nº. 3756/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Esperança, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2015 a 13/11/2015, face ao impedimento da titular Terezinha M. dos Santos silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3757/2015.
PORTARIA Nº. 3757/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR CACILDA MARIA SCHMITT DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Ana Paula Vicente, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3758/2015.
PORTARIA Nº. 3758/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO NEIDE LUZIA DO AMARAL, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 28 de setembro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3759/2015.
PORTARIA Nº. 3759/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) NOELI MARIA PEREIRA, matrícula nº. 400336-3, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010:

Averbar tempo que Contribuiu pelo INSS, totalizando 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Averbar tempo que Contribuiu pelo IPREV, totalizando 13 (treze) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3760/2015.
PORTARIA Nº. 3760/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA OLIMPIA MOREIRA, matrícula nº. 400230-1, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010:

Averbar tempo que Contribuiu pelo INSS, totalizando 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3761/2015.
PORTARIA Nº. 3761/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) SILVIA APARECIDA DE SOUZA METTER, matrícula nº. 801783-13, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a contar de 24/09/2015.

Averbar tempo que Trabalhou pelo INSS, totalizando 09 (nove) anos e 23 (vinte e três) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3762/2015.
PORTARIA Nº. 3762/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DORIAM VITOR DE ANDRADE, matrícula nº. 800804-1, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010, com efeitos a contar de 22/09/2015.

Averbar tempo que Trabalhou pelo INSS, totalizando 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias.

Averbar tempo que Trabalhou pelo IPESC, totalizando 05 (oito) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3763/2015.
PORTARIA Nº. 3763/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR JUCELIA INES WEBER, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, no (a) GE Maria Luzia de Souza, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3764/2015.
PORTARIA Nº. 3764/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA SANTOS DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Realizar, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 04/09/2015 a 30/10/2015, face ao impedimento da titular Daniela de Carvalho, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3765/2015.
PORTARIA Nº. 3765/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDO PATRICIO FILHO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2015 a 18/11/2015, face ao impedimento da titular Maria Aparecida S. Santos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3766/2015.
PORTARIA Nº. 3766/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR MANOELLA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/09/2015 a 14/12/2015, face ao impedimento da titular Geovana V. M. Borba, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3767/2015.
PORTARIA Nº. 3767/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR SIMONE CRISTINA GONÇALVES SIEGEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Maria Claudete R. Silveira, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3768/2015.
PORTARIA Nº. 3768/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA ODETE DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Artes, no (a) EB Reinaldo Weingartner, na EJA- Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3769/2015.
PORTARIA Nº. 3769/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONTRATAR RICARDO BONZANINI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina ERE, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/09/2015 a 24/11/2015, face ao impedimento da titular Vilma L. Hobold Ferreira, que se encontra em FEC.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3770/2015.
PORTARIA Nº. 3770/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANI SOARES MACIEL, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Reinaldo Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3771/2015.
PORTARIA Nº. 3771/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR RUBINA FRANCIELE MARIA SANTOS SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/09/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3772/2015.
PORTARIA Nº. 3772/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONTRATAR EDNARA WEINGARTNER DOS SANTOS BRUCH, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Básica Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/09/2015 a 18/12/2015, face ao impedimento da titular Edinalda S. S. Pires, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3773/2015.
PORTARIA Nº. 3773/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO SIMONE MACHADO MORETTO CESCONETTO, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 09/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3774/2015.
PORTARIA Nº. 3774/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o art. 24, da Lei nº. 1683, de 08 de maio de 2003, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Período
Altair Altamiro da Silva	32	40	13/10/2015 a 18/12/2015
Ana Barbara Silveira M. Santos Dias	20	24	14/10/2015 a 18/12/2015
Gustavo de Lima Soares	20	10	01/10/2015 a 18/12/2015
Jean Gilberto Ribeiro	16	20	13/10/2015 a 18/12/2015

Najla Elisangela dos Santos	32	40	13/10/2015 a 18/12/2015
Sinomar de Araujo Lopes	32	40	13/10/2015 a 18/12/2015

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3775/2015.
PORTARIA Nº. 3775/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3287 de 17 de agosto de 2015, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JOÃO RAPHAEL COUTINHO BERTONCELLI, no cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 10/10/2015 a 18/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3776/2015.
PORTARIA Nº. 3776/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NEIDE LUZIA DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 016/2014, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2015 a 02/10/2016.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3777/2015.
PORTARIA Nº. 3777/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JANAINA FLORIANO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, para a GE Evanda Sueli Juttel Machado.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3778/2015.
PORTARIA Nº. 3778/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2417 de 01 de junho de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora CELIA REGINA DE MIRANDA, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/11/2015 a 16/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3779/2015.
PORTARIA Nº. 3779/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3199 de 03 de agosto de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora JANAINA FLORIANO, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09/10/2015 a 10/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3780/2015.
PORTARIA Nº. 3780/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ANA PAULA DE SOUZA DA SILVEIRA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3781/2015.
PORTARIA Nº. 3781/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para MARIA LUIZA MEDEIROS, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3782/2015.
PORTARIA Nº. 3782/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para ANGELITA PEREIRA, titular do cargo de Técnico em Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3783/2015.
PORTARIA Nº. 3783/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
801802-5	Ana Paula de Souza da Silveira	R$ 1.100,00	Diretor do CEI Vó Laura

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3784/2015.
PORTARIA Nº. 3784/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	LOCAL
801862-6	Maria Luiza Medeiros	R$ 1.000,00	Diretor do Ulisses Guimarães

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3785/2015.
PORTARIA Nº. 3785/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA	LOCAL
800829-4	Giane Petronilha da Silva	R$ 1100,00	R$ 1250,00	Diretor do CEI Nova Geração

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3786/2015.
PORTARIA Nº. 3786/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de agosto de 2015.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE
370186-2	Mariana Mara Inacio Pacheco	68%

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3787/2015.
PORTARIA Nº. 3787/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de conformidade com o Artigo 189, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores,

abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Carla Cristina de Souza	20	35	01/09/2015 a 01/10/2015
Cibelly Dayane Benke	15	30	01/09/2015 a 01/10/2015
Cristina Zapelini	35	20	21/09/2015 a 18/12/2015
Giuliano Albuquerque Medeiros	30	40	13/10/2015 a 13/11/2015
Vanessa dos Santos	20	30	30/09/2015 a 14/10/2015

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3788/2015.

PORTARIA Nº. 3788/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR o Ato 613 de 01 de setembro de 2015, que Nomeou o servidor CARLOS GONÇALVES D´AVILA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Cargo que devera ser Assessor I, e não como consta no referido ato.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3789/2015.

PORTARIA Nº. 3789/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora MAISA CRISTINA PIERRI, de Encarregado do Controle Interno, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, a contar de 19/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3790/2015.

PORTARIA Nº. 3790/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO GRATIFICADA, a servidora CLEUSA CECILIA RACHADEL, de Encarregado da Secretaria de Finanças, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 174, de 05 de novembro de 2014, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.760, de 05 de janeiro de 2015, a contar de 19/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3791/2015.

PORTARIA Nº. 3791/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora EDELANE HEIDEMANN, de Encarregado da Procuradoria Geral do Município, Nível FG I, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, a contar de 19/10/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3792/2015.
PORTARIA Nº. 3792/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CEDER para Autarquia da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça com ônus ressarcidos para origem do respectivo órgão de lotação, o servidor PEDRO JULIO DE MELO, matrícula nº. 500372-4, da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com o artigo 10 da Lei 3.224, de 28 de dezembro de 2009, Lei 1.201, de 23 de maio de 2001 e Convênio nº. 027, de 02 de junho de 2015, pelo período de 01/10/2015 a 31/12/2016.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3793/2015.
PORTARIA Nº. 3793/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO LUIZ OLIVEIRA MENDES, matrícula nº. 500431-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2008 a 01/10/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/10/2015 à 13/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3794/2015.
PORTARIA Nº. 3794/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA DOS ANJOS PIRES, matrícula nº. 800193-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 06/03/2005 a 06/03/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/11/2015 à 19/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3795/2015.
PORTARIA Nº. 3795/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDSON LUIZ DE JESUS, matrícula nº. 500007-1, titular do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/1996 a 02/09/2001, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 13/10/2015 à 13/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3796/2015.
PORTARIA Nº. 3796/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAELA MARIA FREITAS, matrícula nº. 211026-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 08/05/2008 a 08/05/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/10/2015 à 13/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3797/2015.
PORTARIA Nº. 3797/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUTINEIA GONÇALVES DEFREYN, matrícula nº. 800390-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2007 a 07/11/2012, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/11/2015 à 12/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3798/2015.
PORTARIA Nº. 3798/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIA CONCILIA DA SILVA, matrícula nº. 800667-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 06/06/2006 a 06/06/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/10/2015 à 05/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3799/2015.
PORTARIA Nº. 3799/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VIVIANE CRISTINA DO NASCIMENTO JOCHEM, matrícula nº. 801519-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/10/2015 à 01/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3800/2015.
PORTARIA Nº. 3800/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº. 801060-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/04/2009 a 13/04/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/10/2015 à 13/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3801/2015.
PORTARIA Nº. 3801/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para VALDETE MARIA PINHO, matrícula nº. 801045-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 29/03/2009 a 29/03/2014, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 19/10/2015 à 19/12/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3802/2015.
PORTARIA Nº. 3802/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZENEIDE FERREIRA, matrícula nº. 800899-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/03/2008 a 21/03/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/10/2015 à 05/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3803/2015.
PORTARIA Nº. 3803/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIANO ELI, matrícula nº. 400849-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 07/10/2015 à 07/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3804/2015.
PORTARIA Nº. 3804/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEIDE MARIA LEONEL, matrícula nº. 400020-1, titular do cargo de ASP, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2001 a 01/08/2006, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 05/10/2015 à 05/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3805/2015.
PORTARIA Nº. 3805/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE IVONE SUMAR, matrícula nº. 100010-2, titular do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 30/12/2006 a 30/12/2011, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/10/2015 à 13/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 3809/2015.
PORTARIA Nº. 3809/2015.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3481 de 03 de setembro de 2015, que Contratou por Tempo Determinado à servidora VANESSA FRANCSICO MIGUEL, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/10/2015 a 30/11/2015.

Palhoça, SC, em 15 de outubro de 2015.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 180/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 180/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 180/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema Registro de Preços, que consiste na aquisição de Cimento para ser utilizado na manutenção das diversas Unidades do Município, bem como restaurações nas praças e vias públicas.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MV PEDRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES - ME -CNPJ N. 00.947.976/0001-76, ficou classificada no item 01, em seu menor preço por item, totalizando a importância de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Palhoça, 11 de dezembro de 2015.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 3994/2015

RESULTADO DO PG 186-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição parcelada (diária) de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Corpo de Bombeiro – FUNREBOM do município de Palhoça - SC, através de Registro de Preço, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

AUTO POSTO PUEL LTDA ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 2.045.940,00 (Dois milhões quarenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Palhoça, 11 de dezembro de 2015.

RESULTADO HABILITACAO TP 167/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 167/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de urbanização da orla da Barra do Aririú e Rua Nossa Sra. Dos Navegantes, Bairro Barra do Aririú – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.

EMPRESAS HABILITADAS:

AMBICONSULT LTDA ME
EMPREITEIRA PAVICON LTDA
JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME
MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME
TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
VINICIUS GOEDERT ME

Palhoça, 11 de Dezembro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESUMO JULGAMENTO PREGAO 189-2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 189/2015
A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na Contratação de empresa para confecção e distribuição de boletos de IPTU COM E SEM TAXA DA COLETA DE LIXO, referente ao exercício de 2016, Secretaria Municipal de Receita.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

ÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA - CNPJ N. 17.249.973/0001-61, ficou classificada nos itens 01 e 02, do lote I, em seu menor preço por lote, totalizando a importância de R$126.256,80 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Palhoça, 11 de dezembro de 2015.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 3994/2015

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2015 – Pregão Presencial 29/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, Programa Hiperdia e Pronto atendimento.
DATA: 02/09/2015 à 01/09/2016.

Nome da Empresa: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPIT. LTDA				CNPJ: 02.223.342/0001-04	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005					
2	350000,00	UN	Sterilance	R$0,2200	R$77.000,0000
Especificação: Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Embaladas individualmente e acondicionadas em pacote com 100 unidades.					
4	2000,00	PCT	KOLPLAST	R$22,8900	R$45.780,0000
Valor Total		(cento e vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais)			R$122.780,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2015 – Pregão Presencial 29/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VITAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, Programa Hiperdia e Pronto atendimento.
DATA: 02/09/2015 à 01/09/2016.

Nome da Empresa: VITAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALRES LTDA				CNPJ: 01.828.775/0001-12	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tiras para dosagem de glicemia sanguínea, em amostra de sangue total capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar. Faixa de medição entre 10 a 600 MG/DL, que utilize a tecnologia de amperometria. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato um monitor por paciente/ano, independentemente da aquisição de quaisquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.000 monitores.					
1	30000,00	CX	One touch Ultra-Lifescan Johnson	R$23,0000	R$690.000,0000
Valor Total		(seiscentos e noventa mil reais)			R$690.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2015 – Pregão Presencial 29/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, Programa Hiperdia e Pronto atendimento.
DATA: 02/09/2015 à 01/09/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.035.038/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Lanolina pura. (Creme/pomada para mamas gestante), embalagem: tubo com no mínimo 30 gramas.					
3	300,00	TB	Art' Lan	R$40,0000	R$12.000,0000
Valor Total		(doze mil reais)			R$12.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2015 – Pregão Presencial 15/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME				CNPJ: 08.676.816/0001-41	
Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Abraçadeira tipo U 40mm, metal					
1	30,00	UN	MISTER	R$0,4500	R$13,5000
Especificação: Areia Média (metro)					
2	3,00	M3	Fiorezi	R$74,5000	R$223,5000
Especificação: Argamassa 20 kilos, para reboco.					
3	10,00	SACA	Fiorezi	R$3,3100	R$33,1000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
4	60,00	UN	ALUMASA	R$12,4200	R$745,2000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
5	20,00	PÇ	ALUMASA	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
6	20,00	PÇ	ALUMASA	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Brita nº 1					
7	4,00	M3	SUL CAT.	R$79,4800	R$317,9200
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
8	100,00	PÇ	VONDER	R$0,1300	R$13,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
9	100,00	PÇ	VONDER	R$0,2000	R$20,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
10	200,00	PÇ	VONDER	R$0,0900	R$18,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
11	100,00	PÇ	MISTER	R$2,1900	R$219,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
12	15,00	PÇ	SOPRANO	R$14,6200	R$219,3000
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
13	15,00	PÇ	SOPRANO	R$17,3800	R$260,7000
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
14	15,00	PÇ	SOPRANO	R$21,1400	R$317,1000
Especificação: Caixa de descarga completa, plástico resistente					
15	10,00	PÇ	ALUMASA	R$24,7400	R$247,4000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
16	10,00	BR	PLASTUBOS	R$26,5800	R$265,8000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
17	20,00	UN	SOPRANO	R$14,6200	R$292,4000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
18	20,00	SACA	VOTORAM	R$38,5400	R$770,8000
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
19	10,00	POTE	PLASTUBOS	R$7,4900	R$74,9000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					
20	30,00	M	MISTER	R$15,5400	R$466,2000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
21	5,00	UN	ECCOFER	R$6,9000	R$34,5000

Especificação: Dobradiça 3 1/2" cartela com 3 unidades					
22	30,00	PÇ	FERCA	R$4,5000	R$135,0000
Especificação: Dobradiça 3" cartela com 2 unidades.					
23	30,00	PÇ	FERCA	R$5,9800	R$179,4000
Especificação: Engate (bico tipo pistola) para mangueira de jardim ½ , plástico resistente.					
24	10,00	PÇ	MISTER	R$3,3000	R$33,0000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
25	10,00	UN	SOPRANO	R$30,8000	R$308,0000
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
26	20,00	UN	SOPRANO	R$28,6500	R$573,0000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
27	40,00	UN	SOPRANO	R$19,6800	R$787,2000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
28	40,00	UN	SOPRANO	R$5,4100	R$216,4000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
29	20,00	RL	PLASTUBOS	R$3,1100	R$62,2000
Especificação: Joelho 25, soldável					
30	50,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,2300	R$11,5000
Especificação: Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca					
31	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$1,0000	R$40,0000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
32	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,5000	R$20,0000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
33	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$1,0100	R$20,2000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
34	8,00	CJ	ICASA	R$94,7000	R$757,6000
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
35	50,00	FL	Alcar	R$0,3700	R$18,5000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
36	50,00	FL	Alcar	R$0,3700	R$18,5000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
37	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$3,5700	R$71,4000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
38	20,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,5400	R$10,8000
Especificação: Luva de correr de 25mm					
39	15,00	PÇ	PLASTUBOS	R$3,5700	R$53,5500
Especificação: Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 3 metros, bitola 1.8mm					
40	2,00	RL	VONDER	R$16,5600	R$33,1200
Especificação: Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10					

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2015 – Pregão Presencial 15/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PEIXER – COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME				CNPJ: 07.436.274/0001-77	
Lote 2: Materiais elétricos					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Caixa de sobrepor branca 4X2.					

1	40,00	UN	TRAMONTINA	R$0,9700	R$38,8000
Especificação: Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
2	20,00	PÇ	DEXSON	R$12,4500	R$249,0000
Especificação: Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
3	100,00	PÇ	TRAMONTINA	R$3,4200	R$342,0000
Especificação: Capacitor de 30uf x 440 wats					
4	40,00	PÇ	MISTER	R$7,6900	R$307,6000
Especificação: Capacitor de 35 uf x 440 wats					
5	40,00	PÇ	MISTER	R$7,6900	R$307,6000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
6	10,00	PÇ	Steck	R$6,8000	R$68,0000
Especificação: Disjuntor de 30 amperes, monofásico					
7	10,00	UN	Steck	R$6,8000	R$68,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
8	10,00	UN	Steck	R$8,4400	R$84,4000
Especificação: Disjuntor trifasico 110 amperes					
9	5,00	UN	Steck	R$311,4000	R$1.557,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
10	10,00	UN	Steck	R$36,5600	R$365,6000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
11	5,00	RL	PREMIUM	R$131,0400	R$655,2000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
12	5,00	RL	PREMIUM	R$53,7600	R$268,8000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
13	5,00	RL	PREMIUM	R$78,9600	R$394,8000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
14	5,00	RL	PREMIUM	R$215,0400	R$1.075,2000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
15	30,00	RL	TRAMONTINA	R$3,2000	R$96,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
16	30,00	PÇ	MAJE	R$3,3600	R$100,8000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
17	20,00	PÇ	MAJE	R$7,9800	R$159,6000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
18	20,00	PÇ	MAJE	R$9,9600	R$199,2000
Especificação: Lâmpada fluorescente econômica de 20 W, CERTIFICADO INMETRO					
19	150,00	UN	EMPALUX	R$4,5400	R$681,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente econômica de 40 W, CERTIFICADO INMETRO					
20	250,00	UN	EMPALUX	R$4,5400	R$1.135,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente compacta de 25 W, CERTIFICADO INMETRO					
21	200,00	UN	EMPALUX	R$12,2600	R$2.452,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente compacta de 15 W, CERTIFICADO INMETRO					
22	100,00	UN	EMPALUX	R$9,7400	R$974,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a					
23	10,00	PÇ	TRAMONTINA	R$1,6000	R$16,0000
Especificação: Plug femea, 10 a					
24	10,00	PÇ	TRAMONTINA	R$2,0400	R$20,4000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
25	30,00	UN	SEGURIMAX	R$29,4000	R$882,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x20w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 20w), cor branca, completa.					
26	15,00	UN	BRASILUX	R$52,0000	R$780,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					

27	20,00	UN	BRASILUX	R$62,0000	R$1.240,0000
Especificação: Quadro de distribuição de embutir, com com tampa, para 8 disjuntores, com barramento.					
28	10,00	UN	OLIPE	R$26,8900	R$268,9000
Especificação: Reator eletrônico 2x20 wats					
29	50,00	PÇ	BRASILUX	R$16,8000	R$840,0000
Especificação: Reator eletrônico 2X40 wats					
30	100,00	PÇ	BRASILUX	R$21,8400	R$2.184,0000
Especificação: Relê fotocélula, elétrico, voltagem 220 ou bivolts, com base					
31	15,00	UN	EXATRON	R$25,0000	R$375,0000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
32	10,00	PAR	LUMEPETRO	R$1,1100	R$11,1000
Especificação: Tomada interna 2p+t, embutir					
33	50,00	PÇ	ROMAZI	R$4,0000	R$200,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto, embutir					
34	50,00	CJ	ROMAZI	R$4,0000	R$200,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 20A/250V, conjunto, embutir					
35	20,00	CJ	MAJE	R$5,6300	R$112,6000
Especificação: Tomada interna 2p+t, sobrepor					
36	50,00	PÇ	ROMAZI	R$5,0000	R$250,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, conjunto, sobrepor					
37	50,00	PÇ	ROMAZI	R$5,0000	R$250,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 20A/250V, conjunto, sobrepor					
38	50,00	PÇ	MAJE	R$7,0000	R$350,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, embutir					
39	40,00	PÇ	MAJE	R$4,8600	R$194,4000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, embutir					
40	40,00	PÇ	MAJE	R$7,4000	R$296,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, embutir					

Lote 2: Materiais elétricos					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, embutir					
41	40,00	PÇ	MAJE	R$8,7500	R$350,0000
Lote 4: Material para pintura					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Pincel 1 ½					
1	20,00	UN	MISTER	R$2,7000	R$54,0000
Especificação: Pincel 1/2					
2	20,00	UN	MISTER	R$1,1000	R$22,0000
Especificação: Pincel 1"					
3	20,00	UN	MISTER	R$1,6000	R$32,0000
Especificação: Pincel 2 ½"					
4	20,00	UN	MISTER	R$4,1000	R$82,0000
Especificação: Pincel 2"					
5	20,00	UN	MISTER	R$3,5000	R$70,0000
Especificação: Pincel 3/4					
6	20,00	UN	MISTER	R$1,4000	R$28,0000

Especificação: Rolo de espuma 9 cm, com cabo					
7	15,00	UN	ROMA	R$3,1000	R$46,5000
Especificação: Rolo de Lã 09 cm					
8	20,00	UN	ROMA	R$4,7000	R$94,0000
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm, com garfo					
9	20,00	UN	ROMA	R$7,4000	R$148,0000
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm					
10	5,00	UN	ROMA	R$7,4000	R$37,0000
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
11	5,00	LATA	TINSUL	R$84,0000	R$420,0000
Especificação: Solvente lata 900 ml					
12	5,00	LATA	TINSUL	R$9,7000	R$48,5000
Especificação: Thiner lata 900 ml					
13	10,00	LATA	TINSUL	R$11,8000	R$118,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
14	15,00	LATA	TINSUL	R$271,8000	R$4.077,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
15	20,00	LATA	TINSUL	R$271,8000	R$5.436,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6					
16	5,00	GL	TINSUL	R$83,4000	R$417,0000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
17	10,00	GL	CORAL	R$177,0000	R$1.770,0000
Lote 5: Equipamentos					
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
1	10,00	UN	BOTAFOGO Cod.ESC0066	R$170,0000	R$1.700,0000
Especificação: Furadeira de Impacto, tipo reversível. Especificações mínimas: potência 700W, velocidade variável, capacidade de perfuração 19mm concreto, 13mm aço, 40mm madeira, com empunhadeira ou apoio. Acompanhar maleta. Garantia de 01 ano.					
2	1,00	UN	Tramontina Master 710W	R$260,0000	R$260,0000
Especificação: Roçadeira lateral à gasolina, com as seguintes especificações e características mínimas: voltagem 220, cilindrada 43 cm³ cilindradas, comprimento total 1,85, lâmina 3 pontas, cabo para duas mãos, com sistem anti-vibratório, com ElastoStar (amortecedor) motor 2 tempos, ignição manual, tanque reforçado. Peso máximo 5.2 kg. Itens inclusos: 01 colete e alças para fixação, 01 jogo de chaves, 01 disco de 3 pontas 10" e 01 óculos de segurança. Garantia de 01 ano.					
3	1,00	UN	Tramontina Mod.RC43B	R$1.540,0000	R$1.540,0000
Valor Total		(trinta e seis mil e oitocentos reais)			R$36.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				CNPJ: 94.894.169/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alprazolam 1mg c/30cp					
3	30,00	CX	BRAINFARMA	R$4,8000	R$144,0000
Especificação: Carbonato de cálcio 600mg + vitamina D 200UI					
23	200000,00	COMP	VITAMED	R$0,0760	R$15.200,0000
Especificação: Cloridrato de Dorzolamida, frasco com 5 ml.					
37	15,00	FRS	E.M.S	R$29,0000	R$435,0000
Especificação: Ceftriaxona dissódica 1g pó para solução injetável IV					
45	1500,00	AMP	AUROBINDO	R$5,0400	R$7.560,0000
Especificação: Diclofenaco dietilamônio gel, bisnaga com 60 gramas					
49	200,00	BN	BRAINFARMA	R$2,8900	R$578,0000
Especificação: Formoterol 12 mcg, cx. c/ 30 caps.					
69	35,00	CX	MANTECORP/HYPERMARCAS	R$18,9900	R$664,6500
Especificação: Glimepirida 2 mg, caixa com 30 comp.					
78	30,00	CX	BRAINFARMA	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Óleo Mineral c/100mL					
103	40,00	FRS	NATULAB	R$1,8000	R$72,0000
Especificação: Protetor solar FPS 50, frasco com 120 ml.					
112	40,00	FRS	MOPH	R$10,9000	R$436,0000
Especificação: Torsilax caixa com 30cp					
135	25,00	CX	BRAINFARMA	R$12,5000	R$312,5000
Especificação: Clindamicina, cloridrato 300 mg					
141	1000,00	COMP	TEUTO	R$1,4500	R$1.450,0000
Valor Total		(vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)			R$26.925,65

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 02.520.829/0001-40	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável					
20	15000,00	AMP	TEUTO	R$1,3800	R$20.700,0000
Valor Total		(vinte mil e setecentos reais)			R$20.700,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS FARMACEÚTICAS LTDA.				CNPJ: 44.734.671/0001-51	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Clorpromazina 25mg					
43	200000,00	COMP	CRISTÁLIA	R$0,1800	R$36.000,0000

Especificação: Fibrase pomada 30 gr					
70	100,00	TB	CRISTÁLIA	R$26,9600	R$2.696,0000
Especificação: Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.					
80	10000,00	AMP	CRISTÁLIA	R$3,5700	R$35.700,0000
Especificação: Sulfato de Morfina 10mg					
128	1500,00	AMP	CRISTÁLIA	R$1,8300	R$2.745,0000
Valor Total		(setenta e sete mil e cento e quarenta e um reais)			R$77.141,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 26.921.908/0002-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Arpadol 400mg, caixa com 30 comp.					
11	40,00	CX	ASPEN	R$38,6600	R$1.546,4000
Especificação: Atrovent N c/200doses					
15	24,00	FRS	BOEHRINGER	R$12,1700	R$292,0800
Especificação: Buspirona 5mg c/20cp					
21	50,00	CX	LIBBS	R$12,9200	R$646,0000
Especificação: Donaren 50 mg, caixa com 60 comp.					
51	20,00	CX	ASPEN	R$41,4200	R$828,4000
Especificação: Detrusitol LA 4mg, caixa com 30 comprimidos					
54	25,00	CX	PFIZER	R$220,4800	R$5.512,0000
Especificação: Diamicron MR 60mg c/30cp					
56	15,00	CX	SERVIER	R$34,5200	R$517,8000
Especificação: Donaren retard 150mg c/20cp.					
60	20,00	CX	ASPEN	R$41,4200	R$828,4000
Especificação: Labirin 16 mg, caixa com 30 comp.					
84	30,00	CX	ASPEN	R$17,1400	R$514,2000
Especificação: Minipress SR 4 mg, caixa com 15 comp.					
96	60,00	CX	PFIZER	R$26,8800	R$1.612,8000
Especificação: Pristiq 100mg, caixa com 14 comp.					
110	30,00	CX	WYETH	R$47,8000	R$1.434,0000
Especificação: Roflumilaste 500mg c/30cp					
120	15,00	CX	NYCOMED	R$117,2500	R$1.758,7500
Valor Total		(quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos)			R$15.490,83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				CNPJ: 81.706.251/0001-98	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aciclovir 200 mg					
5	12000,00	COMP	PRATI-DONADUZZI	R$0,0990	R$1.188,0000
Especificação: Amoxilina+Ac. Clavulamico 250+62,5mg/5ml susp. 75 ml					
13	6000,00	FRS	SANDOZ	R$5,4900	R$32.940,0000
Especificação: Carbonato de Cálcio 500mg					
24	200000,00	COMP	VITAMED	R$0,0480	R$9.600,0000
Especificação: Cloreto de potássio 19,1% 10 ml					
33	500,00	FRS	ISOFARMA	R$0,2320	R$116,0000
Especificação: Fisiogel Ai loção 240ml					
73	15,00	FRS	Stiefel	R$190,6800	R$2.860,2000
Especificação: Mesilato de doxazosina 4mg, caixa com 30 comp.					
94	50,00	CX	SANDOZ	R$8,3000	R$415,0000
Especificação: Nitrendipino 20mg, caixa com 30 comp.					
101	30,00	CX	BIOSINTETICA	R$30,0000	R$900,0000
Valor Total		(quarenta e oito mil, dezenove reais e vinte centavos)			R$48.019,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA				CNPJ: 12.573.787/0001-60	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Dorflex, caixa 240 comp.					
62	12,00	CX	SANOFI	R$63,4300	R$761,1600
Especificação: Insulina Lantus 100UI/ml, frasco com 3ml					
82	750,00	FRS	SANOFI	R$67,7600	R$50.820,0000
Especificação: Naturetti, caixa com 16 caps					
99	70,00	CX	SANOFI AVENTIS	R$20,9000	R$1.463,0000
Especificação: Neuleptil 4pcc, sol. oral, frasco com 20 ml.					
100	150,00	FRS	SANOFI AVENTIS	R$9,6900	R$1.453,5000
Valor Total		(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)			R$54.497,66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PROFARMA SPECIALTY S.A.				CNPJ: 81.887.838/0006-55	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: PIRIMETAMINA 25 MG					
113	2500,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,0500	R$125,0000
Especificação: Tylex 30mg c/24 cp					
132	40,00	CX	JANSSEN	R$16,3200	R$652,8000
Valor Total		(setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)			R$777,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 00.088.317/0001-21	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Atacand Hct 16/12,5mg, caixa com 30 comp.					
10	12,00	CX	ASTRAZENICA	R$68,4200	R$821,0400
Especificação: Onglyza 5 mg com 28 cp					
106	15,00	CX	ASTRAZENICA	R$60,3600	R$905,4000
Especificação: Selozok 50 mg, caixa com 30 comp.					
122	100,00	CX	ASTRAZENICA	R$27,0200	R$2.702,0000
Especificação: Symbicort 6/200mcg, frasco com 60 doses					
125	20,00	FRS	ASTRAZENICA	R$56,3400	R$1.126,8000
Especificação: Symbicort 12/400mcg c/ 60doses					
126	20,00	CX	ASTRAZENICA	R$62,6800	R$1.253,6000
Valor Total		(seis mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)			R$6.808,84

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: CIRURGICA JAW COM. DE MAT. MÉDICO HOSP. LTDA				CNPJ: 79.250.676/0001-93	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cosopt oftal, frasco 5 ml					
48	60,00	FRS	MERCK	R$62,6600	R$3.759,6000
Especificação: Óleo Dersani c/200mL					
102	40,00	FRS	DERSANI	R$25,0000	R$1.000,0000
Especificação: Vytorin 10/20 mg, caixa com 28 comp.					
139	70,00	CX	VYTORIN	R$66,6400	R$4.664,8000
Valor Total		(nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)			R$9.424,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA				CNPJ: 00.802.002/0001-02	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Alprazolam 2mg c/30cp					
4	40,00	CX	EMS	R$5,4000	R$216,0000

Especificação: Baclofeno 10mg c/20cp					
19	80,00	CX	TEUTO	R$2,2000	R$176,0000
Especificação: Bromazepran 6 mg, caixa com 30 comp.					
22	80,00	CX	TEUTO	R$2,7000	R$216,0000
Especificação: Carvedilol 25 mg, caixa com 30 comp.					
26	200,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$900,0000
Especificação: Carvedilol 3,125mg, caixa com 30 comp.					
27	100,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$450,0000
Especificação: Citalopram 20mg, caixa com 28 comp.					
34	100,00	CX	TORRENT	R$4,2000	R$420,0000
Especificação: Cloridrato de Amilorida + Hidroclorotiazida (5+50mg), caixa com 30 comp.					
38	20,00	CX	VITAPAN	R$2,4000	R$48,0000
Especificação: Cloridrato de Sertralina 50 mg, caixa com 30 comp.					
40	43,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$193,5000
Especificação: Cloridrato de ticlopidina 250 mg, caixa com 30 comp.					
41	70,00	CX	BALDACCI	R$9,0000	R$630,0000
Especificação: Cloridrato de Tramadol 50 mg, caixa c/ 10 comp.					
42	160,00	CX	HIPOLABOR	R$3,1000	R$496,0000
Especificação: Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp.					
44	50,00	CX	TORRENT	R$33,0000	R$1.650,0000
Especificação: Doxiciclina 100 mg					
63	400,00	COMP	TEUTO	R$0,1100	R$44,0000
Especificação: Gabapentina 300 mg, caixa com 30 comp.					
77	100,00	CX	ARROW	R$10,2000	R$1.020,0000
Especificação: Losartana 100mg, caixa com 30 comp.					
89	60,00	CX	PRATI-DONADUZZI	R$6,3000	R$378,0000
Especificação: Losartana 25mg c/30cp.					
90	40,00	CX	TORRENT	R$4,5000	R$180,0000
Especificação: Losartana potássica + hidroclorotiazida (100+25mg), caixa com 30 comp.					
91	30,00	CX	EMS	R$8,1000	R$243,0000
Especificação: Oxcarbazepina 300mg, caixa com 30 comp.					
107	50,00	CX	TORRENT	R$11,2000	R$560,0000
Especificação: Oxcarbazepina 600 mg, caixa com 30 comp.					
108	120,00	CX	TORRENT	R$22,1500	R$2.658,0000
Especificação: Solução de manitol 20%, frasco com 250 ml					
127	300,00	FRS	BASA	R$4,4900	R$1.347,0000
Especificação: Vitamina E 400UI, caixa com 30cp					
137	15,00	CX	NATULAB	R$7,2000	R$108,0000
Valor Total		(onze mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)			R$11.933,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRURGICO LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP. DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA				CNPJ: 05.531.725/0001-20	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável					
12	1500,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,6000	R$2.400,0000
Especificação: Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável					
74	6000,00	AMP	SANTISA	R$0,5000	R$3.000,0000

Especificação: Maleato de Enalapril 10mg					
92	1100000,00	COMP	SANVAL	R$0,0350	R$38.500,0000
Especificação: Omeprazol 40mg IV					
104	4000,00	AMP	BLAU	R$4,5150	R$18.060,0000
Especificação: Paracetamol 200mg/ml 15ml.					
109	30000,00	FRS	FARMACE	R$0,4730	R$14.190,0000
Valor Total		(setenta e seis mil e cento e cinquenta reais)			R$76.150,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGLON COM. REPR. LTDA OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: AGLON COM. REPR. LTDA.				CNPJ: 65.817.900/0001-71	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Levodopa + Benzerazida 100 + 25mg, comprimido birranhurados					
85	250000,00	COMP	ROCHE	R$0,8600	R$215.000,0000
Valor Total		(duzentos e quinze mil reais)			R$215.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL.				CNPJ: 67.729.178/0004-91	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ácido Folínico 150mg					
2	1600,00	COMP	HIPOLABOR	R$1,0800	R$1.728,0000
Especificação: ATENOLOL 50MG.					
14	1600000,00	COMP	VITAPAN	R$0,0280	R$44.800,0000
Especificação: Cetoprofeno 100mg/mL EV					
31	6000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$2,8400	R$17.040,0000
Especificação: Cloridrato de bupropiona 150 mg, caixa com 60 comp.					
36	70,00	CX	EMS/GERM/SIGMA	R$33,0000	R$2.310,0000
Especificação: Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml					
71	800,00	AMP	HIPOLABOR	R$1,2000	R$960,0000
Valor Total		(sessenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais)			R$66.838,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº71/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.
DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 06.035.038/0001-86	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Cloridrato de paroxetina 20 mg, caixa com 30 caps.					
39	42,00	CX	ZYDUS	R$4,5700	R$191,9400
Especificação: Decanoato de haloperidol 50mg/ml					
55	4000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	R$8,2400	R$32.960,0000
Valor Total		(trinta e três mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)			R$33.151,94

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2015 – Pregão Presencial 16/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI CEAP.

DATA: 09/06/2015 à 08/06/2016.

Nome da Empresa: PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA				CNPJ: 13.485.130/0001-03	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa					
1	3,00	FRS	ACLASTA/NOVARTIS	R$1.103,0500	R$3.309,1500
Especificação: Condroflex 1500 + 1200mg, caixa com 30 saches					
47	40,00	CX	ZODIAC	R$119,1500	R$4.766,0000
Especificação: Diovan 320 mg, caixa com 28 comp.					
57	40,00	CX	NOVARTIS	R$66,5300	R$2.661,2000
Especificação: Diovan HCT 160mg/12,5 mg, caixa com 28 comp.					
58	30,00	CX	NOVARTIS	R$70,2000	R$2.106,0000
Especificação: Exelon Patch 18mg/10cm2 c/ 30					
68	20,00	CX	NOVARTIS	R$307,1000	R$6.142,0000
Especificação: Galvus 50mg c/56 comp.					
75	15,00	CX	NOVARTIS	R$117,1800	R$1.757,7000
Especificação: Galvus met 50/850 mg, caixa com 56 comp.					
76	25,00	CX	NOVARTIS	R$117,1800	R$2.929,5000
Especificação: Hidralazina 25 mg					
81	200000,00	COMP	NOVARTIS	R$0,2150	R$43.000,0000
Especificação: Levotiroxina Sódica 125mcg, caixa com 30 comp.					
86	30,00	CX	MERCK	R$5,3300	R$159,9000
Especificação: Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.					
87	60,00	CX	MERCK	R$3,8300	R$229,8000
Especificação: Melleril 100 mg, caixa com 20 comp.					
93	130,00	CX	VALEANT	R$16,0600	R$2.087,8000
Especificação: Onbrize 150mg c/ 30cp					
105	25,00	CX	NOVARTIS	R$68,3800	R$1.709,5000
Especificação: Propatilnitrato 10 mg					
111	400000,00	COMP	FARMOQUIMICA	R$0,3150	R$126.000,0000
Especificação: Rasilez 300 mg, caixa com 28 comp.					
114	100,00	CX	NOVARTIS	R$70,8200	R$7.082,0000
Especificação: Ritalina LA 20mg c/ 30cp					
115	30,00	CX	NOVARTIS	R$133,8200	R$4.014,6000
Especificação: Ritalina LA 40mg c/30cp.					
116	30,00	CX	NOVARTIS	R$147,5200	R$4.425,6000
Especificação: Tegretol CR 400 mg, caixa com 60 comp.					

129	30,00	CX	NOVARTIS	R$72,7300	R$2.181,9000
Especificação: Trileptal 600mg, caixa com 60 comp					
134	25,00	CX	NOVARTIS	R$149,5000	R$3.737,5000
Valor Total		(duzentos e dezoito mil, trezentos reais e quinze centavos)			R$218.300,15

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 394

DECRETO N° 394, de 08 de Dezembro de 2015.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 5º, da Lei Municipal nº. 740, de 20 de novembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181,66 (cento e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

04.01	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
Funcional	Proj./ativ.	Descrição
26.782.2601	2.021	Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.0134	181,66
TOTAL		181,66

Art. 2º - Para cobertura da suplementação de que trata o art. 1º serão utilizados recursos financeiros resultante do Excesso de Arrecadação deste exercício, da fonte de recursos – 01.0134 – Transferências de Convênios – Excesso de Arrecadação, rendimentos de aplicação financeira do convênio n. 2015TR0002821.

Art. 3°. O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 08 de dezembro de 2015.
IVANDRE BOCALON
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

DOUGLAS AIGNER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.

TERMO ADITIVO 0001/2015 CELESC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COBRANÇA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DATADO DE 03/09/2012, FIRMADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA.

Pelo presente instrumento, a Celesc Distribuição S/A.,subsidiária integral de sociedade de economia mista estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, - Blocos A1, B1 e B2, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.336.783/0001-90, inscrição estadual nº 255.266.626, neste ato representada por dois de seus Diretores infra-assinados, adiante denominada CELESC, e de outro lado o Município de Passos Maia, com sede a Rua Padre João Botero, 485, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o 95.993.085/0001-62, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivandre Bocalon, doravante designado somente Município, resolvem aditar o convênio, visando adequá-lo a Lei Complementar Municipal nº 015, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 016, de 30 de dezembro de 2003, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Quarta do Convênio passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DOS CONTRIBUINTES ISENTOS

Compete ao MUNICIPIO definir, mediante lei, as classes de contribuintes que serão isentas da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo Primeiro: No presente termo, deverão ser excluídas da cobrança da contribuição:
a) Os consumidores da Classe Residencial com consumo de até 50 kW/h;
b) Os consumidores da Classe Rural;
c) Os Órgãos do Poder Público Municipal.

Parágrafo Segundo: Para efeito de cobrança ou isenção, caberá ao Município relacionar e informar a Celesc Distribuição S/A os contribuintes mencionados na lei municipal, cuja classificação seja exceção e não se enquadre na tipologia e forma de cobrança descritas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta do Convênio passa ater a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA COBRANÇA
Para efeito da cobrança ou isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública a classificação dos contribuintes expressa na lei municipal estará correlacionada com a classificação da Agencia Nacional de Energia Elétrica ANEEL, adotada pela Celesc Distribuição S/A, conforme tabela abaixo:

Classificação dos Consumidores

Item	Classificação Lei Municipal	Classificação ANEEL
1	Classe Residencial	Classe Residencial
2	Classe Industrial	Classe Industrial
3	Classe Comercial	Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades
4	Classe Serviço Público	Classe Serviço Público
5	Classe Poder Público	Classe Poder Público Federal e Estadual
6	Consumidor Primário	Grupo A
7	Classe Rural	Classe Rural
8	Poder Público Municipal	Classe Poder Público Municipal
9	Consumo Próprio	Consumo Próprio

Parágrafo Primeiro - A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública relativa aos imóveis edificados efetuar-se-á mensalmente e será calculado por tipo de ligação como segue:

1 - Classe Residencial		
Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP (%)	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2015)
0 a 50	0,00	0,00
51 a 100	2,00	4,89
101 a 200	3,00	7,33
201 a 500	5,00	12,22
501 a 1.000	9,00	22,00
Acima de 1.001	19,00	46,43

2 – Classe Industrial 3 – Classe Comercial, Serviços e Outras Atividades		
Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP (%)	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2015)
0 a 50	2,00	4,89
51 a 100	3,00	7,33
101 a 200	4,00	9,78
201 a 500	5,00	12,22
501 a 1.000	7,00	17,11
Acima de 1.001	10,00	24,44

4 – Classe Serviço Público 5 – Classe Poder Público Federal e Estadual 9 - Classe Consumo Próprio		
Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP (%)	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2015)
0 a 50	6,00	14,66
51 a 100	8,00	19,55
101 a 200	10,00	24,44
201 a 500	15,00	36,66
501 a 1.000	20,00	48,88
Acima de 1.001	30,00	73,32

6 – Grupo A		
Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP (%)	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2015)
0 a 50	5,00	12,22
51 a 100	10,00	24,44
101 a 200	20,00	48,88
201 a 500	25,00	61,10
501 a 1.000	30,00	73,32
Acima de 1.001	40,00	97,76

7- Classe Rural 8- Classe Poder Público Municipal		
Faixa de Consumo KWh	Valor mensal da COSIP (%)	Valor mensal da COSIP em R$ (ano 2015)
Todas	0,00	0,00

Parágrafo Segundo - A base de cálculo da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP é o valor da tarifa de iluminação pública B4a definida em resolução expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sobre a qual incidirão as alíquotas definidas nas tabelas acima.

Parágrafo Terceiro – O valor atual da Tarifa de Iluminação Publica B4a é de 244,39 R$/MWh conforme Resolução Homologatória nº 1.927, de 04 de agosto de 2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio para Cobrança do Serviço de Iluminação Pública, datado de 03 de setembro de 2012 não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Florianópolis, ... de ..... de 20 .....

IVANDRE BOCALON MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA	DIRETOR PRESIDENTE CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
	DIRETOR COMERCIAL CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
TESTEMUNHAS	
1) _____ NOME: CPF:	2) _____ NOME: CPF:

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO Nº 05/2015
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
LEILÃO Nº 05/2015
O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Leilão nº 05/2015, que teve por objeto a alienação de bem móvel declarado inservível para a administração.

Paulo Lopes, 11 de dezembro de 2015.
EVANDRO JOAO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2015 – PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2015 – PMP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 69/2015-PMP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE TACHÕES EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO
ASSINATURA DA ATA: 11/12/2015.
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.
EMPRESA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R$: 189.001,70 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, UM REAL E SETENTA CENTAVOS)
A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SITO AVENIDA NEREU RAMOS, 190, CENTRO, PENHA/SC, OU NO SITE WWW.PENHA.SC.GOV.BR
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 328/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 328/2015
EXONERA: a pedido a Sra. IRENE FERREIRA GERMANO, do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 18/2007.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 329/2015
EXONERA: a pedido o Sr. WALDENEI DIAS, do cargo de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data. Revogando a Portaria nº 89/2014.
Penha/SC, 11 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PP22/2015 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015– FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA NOS EQUIPAMENTOS, REDES E SOFTWARES (PREVENTIVOS E CORRETIVOS) DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE, SECRETARIA DE SAÚDE E NOS CENTROS DE ESPECIALIDADES NAM, NASF, CEFIR E PA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/12/2015
Até às 17h00min
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2015
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, nº 08, Centro, Penha/SC, Setor de Licitações e Contratos.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala das Licitações, sito a Avenida Nereu Ramos, nº. 19 – Sala 01 (ao lado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), Centro – Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento 13:30 ás 17:30.
Penha/SC, 11 de Dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 06/2015

Retificação I do Edital n°06/2015

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015 retifica o prazo das inscrições e demais datas do anexo II – Cronograma do Processo Seletivo para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 06/2015, destinado ao preenchimento de vagas de AGENTE ENDÊMICO, permanecendo conforme segue:

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATO
04/12/2015	Publicação do Edital
07/12/2015	Prazo para impugnações do Edital
04 a 18/12/2015	Período de Inscrições
21/12/2015	Publicação da lista de inscrições deferidas
23/12/2015	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
04/01/2016	Homologação das Inscrições
06/01/2016	Publicação da lista de classificação com notas
08/01/2016	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
12/01/2016	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
12/01/2016	Homologação do resultado final

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Penha, 11 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 511/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 511/2015 AO CONTRATO Nº 238/2015
Contratado (A) MARIANA CRISTINA BENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 512/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 512/2015 AO CONTRATO Nº 327/2015
Contratado (A) MARINA ANDRADE NEVES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 513/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 513/2015 AO CONTRATO Nº 240/2015
Contratado (A) MARINA DANIELA DE SOUZA TASCA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 514/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 514/2015 AO CONTRATO Nº 214/2015
Contratado (A) MARINA ELIS DOMECIANO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 515/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 515/2015 AO CONTRATO Nº 259/2015
Contratado (A) MARISTELA APARECIDA DUARTE, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 516/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 516/2015 AO CONTRATO Nº 182/2015
Contratado (A) MARLI PIRES DOS SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 517/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 517/2015 AO CONTRATO Nº 22/2015
Contratado (A) MAYARA LOURDES FRANCISCO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 518/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 518/2015 AO CONTRATO Nº 102/2015
Contratado (A) MAYARA LOURDES FRANCISCO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 519/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 519/2015 AO CONTRATO Nº 264/2015
Contratado (A) MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 520/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 520/2015 AO CONTRATO Nº 402/2015
Contratado (A) MAYRA ANNE DUARTE, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 521/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 521/2015 AO CONTRATO Nº 383/2015
Contratado (A) MILANI PAULA DANKER, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 522/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 522/2015 AO CONTRATO Nº 21/2015
Contratado (A) MYRCEA HELOISA WAGNER, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 523/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 523/2015 AO CONTRATO Nº 179/2015
Contratado (A) NOELI APARECIDA DE ARAGÃO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 524/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 524/2015 AO CONTRATO Nº 178/2015
Contratado (A) PAOLA BUSS DE SANTANA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 525/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 525/2015 AO CONTRATO Nº 257/2015
Contratado (A) PATRICIA DOS SANTOS TAVARES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 526/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 526/2015 AO CONTRATO Nº 10/2015
Contratado (A) PEDRINA DOS SANTOS MATOSO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 527/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 527/2015 AO CONTRATO Nº 253/2015
Contratado (A) PRISCILA RENATA EMMERICH, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 528/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 528/2015 AO CONTRATO Nº 230/2015
Contratado (A) PRISCILA ROEMERS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 529/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 529/2015 AO CONTRATO Nº 401/2015
Contratado (A) RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 530/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 530/2015 AO CONTRATO Nº 401/2015
Contratado (A) RAFFAEL OLIVEIRA DO PRADO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 531/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 531/2015 AO CONTRATO Nº 324/2015
Contratado (A) ROBERTO ANTONIO LEITE JUNIOR, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 532/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 532/2015 AO CONTRATO Nº 28/2015
Contratado (A) ROSELI HANCK DOS SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 533/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 533/2015 AO CONTRATO Nº 153/2015
Contratado (A) ROSILMA DE JESUS THOMASZEKI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 534/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 534/2015 AO CONTRATO Nº 237/2015
Contratado (A) ROSIMERI DA SILVA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 535/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 535/2015 AO CONTRATO Nº 213/2015
Contratado (A) ROSIMERI RAMOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 536/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 536/2015 AO CONTRATO Nº 403/2015
Contratado (A) SABRINA LEMOS VIANA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 537/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 537/2015 AO CONTRATO Nº 11/2015
Contratado (A) SALETE HANCK VIEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 538/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 538/2015 AO CONTRATO Nº 105/2015
Contratado (A) SANDRA MARA FERREIRA TORRES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 539/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 539/2015 AO CONTRATO Nº 277/2015
Contratado (A) SANDRA REGINA GONÇALVES, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 540/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 540/2015 AO CONTRATO Nº 277/2015
Contratado (A) SANDRA REGINA GONÇALVES, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 541/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 541/2015 AO CONTRATO Nº 362/2015
Contratado (A) SCARLET LOUISE POTT, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 542/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 542/2015 AO CONTRATO Nº 202/2015
Contratado (A) SCHEILA MARIA DE MELO BEZERRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 543/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 543/2015 AO CONTRATO Nº 175/2015
Contratado (A) SHARLENE MARIA KRUGER, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 544/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 544/2015 AO CONTRATO Nº 175/2015
Contratado (A) SHARLENE MARIA KRUGER, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 545/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 545/2015 AO CONTRATO Nº 17/2015
Contratado (A) SILVANA DO NASCIMENTO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 546/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 546/2015 AO CONTRATO Nº 146/2015
Contratado (A) SIMONE DE PAULA MARTINS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 547/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 547/2015 AO CONTRATO Nº 348/2015
Contratado (A) SIMONI VALERIA ROMAO MARKOSKI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 548/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 548/2015 AO CONTRATO Nº 162/2015
Contratado (A) SUELEN APARECIDA DE PAULA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 549/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 549/2015 AO CONTRATO Nº 235/2015
Contratado (A) SUELI DA APARECIDA ROSA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 550/2015 PMP
REFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 550/2015 AO CONTRATO Nº 289/2015
Contratado (A) SUELI LIMA PEREIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 551/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 551/2015 AO CONTRATO Nº 168/2015
Contratado (A) SUELLEN CORREIA DA SILVEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 552/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 552/2015 AO CONTRATO Nº 144/2015
Contratado (A) TATIANA SOUZA KURECKI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 553/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 553/2015 AO CONTRATO Nº 12/2015
Contratado (A) TATIANE GADOTTI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 554/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 554/2015 AO CONTRATO Nº 155/2015
Contratado (A) TEREZA JAZINSKI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 555/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 555/2015 AO CONTRATO Nº 187/2015
Contratado (A) THALITA NAIR PEREIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 556/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 556/2015 AO CONTRATO Nº 295/2015
Contratado (A) THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 557/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 557/2015 AO CONTRATO Nº 242/2015
Contratado (A) ZELI DE FREITAS DE SOUZA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 558/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 558/2015 AO CONTRATO Nº 224/2015
Contratado (A) VANESSA RHENIUS THREISS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 559/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 559/2015 AO CONTRATO Nº 93/2015
Contratado (A) VANESSA ROBERTA FLOR, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 560/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 560/2015 AO CONTRATO Nº 267/2015
Contratado (A) VERA LUCIA DE SOUZA SINESTRI, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 561/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 561/2015 AO CONTRATO Nº 211/2015
Contratado (A) VIVIAN GRAZIELA SERPA SANTOS, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 562/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 562/2015 AO CONTRATO Nº 18/2015
Contratado (A) VIVIANE BATHEKE INOCENCIO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 563/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 563/2015 AO CONTRATO Nº 79/2015
Contratado (A) WAGNER WALMOR CORDEIRO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 564/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 564/2015 AO CONTRATO Nº 294/2015
Contratado (A) YANDRA ALINE CALDEIRA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 565/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 565/2015 AO CONTRATO Nº 371/2015
Contratado (A) SIMONE PEREIRA DE LIMA BELTRAMINI, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 566/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 566/2015 AO CONTRATO Nº 84/2015
Contratado (A) GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 567/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 567/2015 AO CONTRATO Nº 180/2015
Contratado (A) LETICIA CLEDINEIA BENTO, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 568/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 568/2015 AO CONTRATO Nº 264/2015
Contratado (A) MAYARA REGINA DA SILVA CRUZ, fica alterada a carga horária de trabalho do (a), Contratado (a) de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais. Para atuar na Colônia de Férias. No período de 12/12/2015 a 26/01/2015.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 569/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 569/2015 AO CONTRATO Nº 360/2015
Contratado (A) ANA CLAUDIA COSTA MOURA, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 570/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 570/2015 AO CONTRATO Nº 367/2015
Contratado (A) DAIANE RAMOS CAPPUA LUGO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 571/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 571/2015 AO CONTRATO Nº 266/2015
Contratado (A) JARDEL CELSO SEVERINO, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 572/2015 PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO ADITIVO Nº 572/2015 AO CONTRATO Nº 65/2015
Contratado (A) JONATA JOSUE SCHULZE, fica prorrogado até 26/01/2016, a contar de 12/12/2015. Para atuar na Colônia de Férias.
Penha/SC, 10 de dezembro de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 060/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 08/01/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 060/2015. Objeto: Aquisição de Pedra Brita para a Secretaria de Transportes e Obras para exercício de 2016.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 08/01/2016, até às 10:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:10 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 363/2015

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 363/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE SERVIÇO DE HIDRO JATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES NO BAIRRO TRANQUILO GUZZI E AVENIDA CASTELO BRANCO- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 228/2015.
EMPRESA CONTRATADA: WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 3.872,50 (três mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 364/2015

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 364/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato IMPRESSÃO DE 1000 LIVROS DE POESIA NOS TAMANHOS 40X21 E 15X21- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 229/2015.
EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 002/2015

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 002/2015

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados a lista de Classificação Final da prova objetiva e prática do Concurso Público 002/2015, conforme segue:

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital a lista dos candidatos com sua respectiva classificação final, conforme anexo único.

Pinheiro Preto 11 de Dezembro de 2.015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

ANEXO ÚNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PSF

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	4928210	13/06/1989	5117	ANTONIELA SOFIA CHELEST	80,00	57,50	10,00	12,50
2	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	3146813	09/01/1974	5029	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	77,50	52,50	12,50	12,50
3	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	2824495	28/04/1975	5120	IVONETE CRISTINA SCHMIT CORDEIRO	72,50	47,50	12,50	12,50
4	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5615931	21/08/1996	5044	BRENDA FARINA	72,50	47,50	12,50	12,50
5	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	1707386	13/09/1968	5061	MARINES OLIVO BAGGIO	70,00	47,50	10,00	12,50
6	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	2822560	11/03/1971	5096	SOLANGE DE FÁTIMA SCARABOTO BONADIMAN	67,50	45,00	12,50	10,00
7	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5927368	08/05/1993	5048	HELLEN CRISTINA MANICA	62,50	45,00	10,00	7,50
8	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	1078954	12/09/1965	5070	IVANIA MARIA BRESSAN	62,50	37,50	12,50	12,50
9	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	1707258	03/11/1967	5111	MARILDA CASAGRANDE MATTANA	60,00	40,00	10,00	10,00
10	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	478153	13/01/1985	5135	ANA SCHNEIDER	57,50	35,00	12,50	10,00
11	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5327850	29/05/1990	5030	MICHELLE TONETTA	57,50	42,50	2,50	12,50
12	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	1689166	26/04/1968	5089	IVONETE ZANFERRARI	55,00	42,50	10,00	2,50
13	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5927489	23/03/1998	5071	HELAINE PIVA ZANCANELLI	55,00	35,00	10,00	10,00
14	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	1078955	09/09/1963	5148	SOLANGE ZAGO BURYK	55,00	35,00	10,00	10,00

15	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5615928	01/10/1977	5145	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	52,50	40,00	5,00	7,50
16	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5927508	26/07/1994	5097	DEBORA KAFER PEGORARO	52,50	37,50	7,50	7,50
17	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5927450	17/04/1996	5011	KATIA FISCHER	52,50	37,50	10,00	5,00
18	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	53404840	16/08/1987	5016	FRANCIELI KLUG	50,00	35,00	12,50	2,50
19	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	4928908	03/07/1988	4737	JULIANE CENDRÃO GAIO	45,00	35,00	5,00	5,00
20	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	2630156	14/04/1972	4723	IEDA PICCOLI	42,50	27,50	7,50	7,50
21	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5699670	12/09/1990	5084	MIRIA GONÇALVES DE LIMA	2,50	0,00	2,50	0,00
22	1AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PSF) (2015)	5927054	13/11/1994	5129	SABRINA CORREA NILSEN	2,50	0,00	2,50	0,00

ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	TOTAL	E	P	M
1	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	99495405	17/07/1989	4984	PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	77,50	62,50	7,50	7,50
2	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	5270559	21/01/1993	5023	TAUANA NEIS	67,50	57,50	5,00	5,00
3	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	4055697	08/07/1979	5074	TANIA BROL	67,50	52,50	5,00	10,00
4	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	4182647	12/09/1989	5073	BIANCA BOGONI	57,50	47,50	2,50	7,50
5	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	4877092	17/07/1989	5121	CAROLINA FLESCH	5,00	2,50	2,50	0,00
6	1ASSISTENTE SOCIAL (2015)	3427571	04/06/1978	5072	MONICA BEAL	5,00	2,50	2,50	0,00

ATENDENTE DE CRECHE

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	3747623	25/01/1976	5109	JUSSARA BOESING	75,00	57,50	10,00	7,50
2	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	5639544	15/01/1990	5014	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	72,50	52,50	10,00	10,00
3	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	6264098	04/04/1997	5132	MARILETE CASTRO CARVALHO	65,00	47,50	10,00	7,50
4	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	6134624	08/04/1994	5068	ANDRESSA GUZZI	55,00	50,00	5,00	0,00
5	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	6066696	03/09/1994	5080	JÉSSICA DA SILVA	2,50	0,00	2,50	0,00
6	1ATENDENTE DE CRECHE (2015)	5927010	15/03/1991	4196	SUZANE PEREIRA PUTZEL DA SILVA	2,50	0,00	2,50	0,00

ENFERMEIRO-PSF

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	4624990	27/09/1983	5091	MARCIA SAVIAN	87,50	67,50	7,50	12,50
3	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	4711492	07/10/1990	5128	TAISE APARECIDA BERWANGER	85,00	67,50	7,50	10,00
2	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	2071004622	07/07/1983	5136	JEFERSON PACHECO DOS SANTOS	85,00	65,00	7,50	12,50
4	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	42490707	18/06/1987	5086	JEAN CARLOS MOREIRA DA VEIGA	82,50	65,00	5,00	12,50
5	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	5443405	26/03/1993	5057	JOSIELI PIOVESAN RECALCATTI	82,50	65,00	5,00	12,50
6	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	3159692	04/12/1979	4981	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	80,00	67,50	5,00	7,50
7	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	2141968	03/09/1969	5103	ANA RITA GRASSI	80,00	65,00	5,00	10,00
8	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	4588810	05/02/1981	5012	GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER	80,00	62,50	7,50	10,00
9	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	47097649	09/07/1972	5166	DENISE STEFANIAK SENN	77,50	70,00	5,00	2,50
10	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	21314969	08/01/1975	5090	ADRIANA MACAGNAN MASSOCCO	77,50	65,00	2,50	10,00
11	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	3149142	04/12/1975	5140	MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN	77,50	62,50	5,00	10,00
12	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	5520513	13/03/1992	5105	PATRÍCIA PEROSA	77,50	62,50	2,50	12,50
13	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	5173128	31/01/1989	5021	PATRICIA RAMBO	77,50	60,00	5,00	12,50
14	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	4978052	12/03/1988	5082	ANA PAULA MAZURECK	75,00	65,00	2,50	7,50
15	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	3184495	01/10/1979	5108	NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH	75,00	62,50	5,00	7,50
16	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	3989215	18/05/1981	5099	SANDRA PIVA VIE VIECELI	75,00	60,00	5,00	10,00
17	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	5927116	09/06/1993	5139	JUCILÉIA DENARDI	72,50	60,00	2,50	10,00
18	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	5173112	15/05/1988	5098	MARLUCI CANTELLI SCORTEGANHA	72,50	60,00	2,50	10,00
19	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	4928201	10/06/1988	5146	MAIARA BOGONI DE OLIVEIRA	60,00	50,00	5,00	5,00
20	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	3589861	08/08/1977	5043	ANAPAULA BANDELOFF	5,00	2,50	2,50	0,00
21	1ENFERMEIRO (PSF) (2015)	2999549	23/03/1975	5110	RUDIMAR PUTTON	5,00	2,50	2,50	0,00

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	´Prática	Total	E	P	M
1	1OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (2015)	4559843	05/07/1984	5026	FABIO JUNIOR GESSI	100,00	85,00	65,00	10,00	10,00
2	1OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (2015)	6115047	27/05/1993	5053	JEAN GRIFANTE	70,00	82,50	67,50	5,00	10,00
3	1OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (2015)	4059717	08/06/1982	5062	FERNANDO RABUSKE	70,00	80,00	62,50	10,00	7,50

4	1OPERADOR DE ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA (2015)	4204677	12/11/1985	5025	ALEX WELTER FERREIRA	0,00	80,00	62,50	10,00	7,50
5	1OPERADOR DE ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA (2015)	7540317	15/06/1988	5063	FERNANDO BESOLD	100,00	80,00	57,50	12,50	10,00
6	1OPERADOR DE ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA (2015)	3989068	18/05/1981	5031	ITAMAR RODRIGUES AZEVEDO	90,00	75,00	57,50	12,50	5,00
7	1OPERADOR DE ESCA-VADEIRA HIDRÁULICA (2015)	2665532	25/09/1972	4980	VALDEMIR SCARABOTTO	60,00	60,00	47,50	7,50	5,00

OPERÁRIO BRAÇAL

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	59852566	06/10/1978	5119	RODRIGO MARCELO DA SILVA	87,50	67,50	10,00	10,00
2	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	5615967	13/09/1959	5027	MILTO GESSI	75,00	55,00	7,50	12,50
3	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	36651113	06/01/1963	5130	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	75,00	55,00	7,50	12,50
4	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	5443468	26/09/1992	4668	ANA LUCIA RODRI-GUES	65,00	52,50	5,00	7,50
5	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	6695837	21/03/1963	5018	NELIR APARECIDA DO AMARAL GON-ÇALVES	62,50	45,00	7,50	10,00
6	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	26659743	25/08/1970	5047	NELSON ANTONIO DOS SANTOS	55,00	37,50	7,50	10,00
7	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	7142345	20/11/1960	5019	ANTONIO GOLÇALVES	47,50	40,00	0,00	7,50
8	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	4869409	12/11/1983	4666	LUCAS SASSO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1OPERÁRIO BRAÇAL (2015)	2821814	22/01/1966	5126	VALDECIR BACKER	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR (ARTES)

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nasci-mento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	4059714	09/12/1981	5045	KARINA CHIARANI FACCIN	70,00	55,00	5,00	10,00
2	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	5615502	28/06/1991	5006	LARISSA OLGA DENARDI	67,50	57,50	5,00	5,00
3	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	1109853	24/01/1960	5041	NELCI SEVERO DALMOLIN	62,50	50,00	7,50	5,00
4	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	4182630	14/07/1984	4985	FABIANA KOPP BENQUE	62,50	50,00	7,50	5,00
5	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	4260199	31/01/1983	5106	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	50,00	47,50	2,50	0,00
6	1PROFESSOR (ARTES) (2015)	6115907	17/04/1993	5049	ALESSANDRA MARTIM BATISTA	50,00	45,00	2,50	2,50

TÉCNICO EM ENFERMAGEMS-PSF

Clas.	Cargo	Documento	Data de Nasci-mento	Inscrição	Candidato	Total	E	P	M
1	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	4621018	13/12/1983	5013	IVETE MARTINS	87,50	65,00	10,00	12,50

2	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	2420123	06/06/1972	5104	FABIANE BOGONI TRAGANCIN	77,50	55,00	12,50	10,00
3	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	4249692	04/02/1982	5028	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	77,50	55,00	10,00	12,50
4	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	2147798	08/03/1967	5102	JOCÉLIA BARROSO VIEIRA	75,00	57,50	10,00	7,50
5	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	3484590	02/10/1980	4972	ALESSANDRA DE FATIMA LOPES	75,00	52,50	10,00	12,50
6	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	4624560	29/03/1985	4988	LUCIANE RABUSKE	70,00	50,00	10,00	10,00
7	1TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PSF) (2015)	5520320	12/08/1991	5050	ANALISA FRIEBEL	55,00	45,00	7,50	2,50

Legenda:
E- Específicos
P - Português
M- Matemática

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 005/2015

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 005/2015

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve PUBLICAR o edital para todos os interessados, com a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 005/2015, conforme segue:

Art. 1º Consta no Anexo Único deste edital a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições Homologadas.

Art. 2º Para os candidatos com solicitação de inscrição que não constam neste edital fica aberto prazo recursal no período de 11 a 12 de novembro de 2015.

Art. 3º Para o candidato impetrar seu recurso, deve acessar o menu do candidato. Não serão aceitos recursos fora do prazo e ou, argumentações desconexas.

Art. 4º Não houveram solicitações de atendimento referente ao Item 4 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Pinheiro Preto, 11 de Dezembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

Anexo Único

6824	Ana Claudia Menegão	3828163	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6388	Andreia Lamperti	4182922	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6443	Angela Maria Mazureck Rabuske	3652840	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6525	Carmen Regina De Oliveira	3427942	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6950	Daiane Cristina Leite	5914519	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6509	Danielli Possera	6066708	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6904	Danielli Strey Freddo	6247294	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6654	Fabiana Kopp Benque	4182630	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6455	Idimara Samistraro	4260560	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)

6880	Ivania Beal Bressan	1707030	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6630	Ivonete Ceron Picolli	1701203	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6428	Josianne Gaspar	4499414	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6511	Jucimara Zitterell Simionato	3427930	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6838	Juliana pasold guzzi	3828853	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6733	Jussara Boesing	3747623	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6990	Keli Graneman de Oliveira	5639544	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
7021	Luciana Ahrenfeld Hack da Silva	4785410	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6551	Marcelina Peretti	2110588	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6260	Mariangela Fonseca	4623182	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6784	Marinez Beal Partyka	1073391	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6942	Mariza Dalazen laidnes	4260850	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6841	Marlei M Panceri	743705	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6659	Olivete VescoviI Dall Bosco	862908	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6843	Rosana dos Santos	3427560	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6691	Rosana M Bogoni	2824213	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6513	Simone Morais Cordeiro	4785926	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6911	Solange Dalabrida Sotel	5663278	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6653	Solange Ap B Manica	3676823	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6541	Soloy Aparecida Kleinibing Manica	2633085	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6687	Talita Pellicioli	4928209	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6674	Tatiana Aparecida Slongo Brand Guindani	4499436	Área I : Professor Regente para educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6526	Carmen Regina De Oliveira	3427942	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6510	Danielli Possera	6066708	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6720	Josana Frizzo	5219979	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6897	Josianne Gaspar	4499414	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6512	Jucimara Zitterell Simionato	3427930	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6734	Jussara Boesing	3747623	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6991	Keli Granemann de Oliveira	5639544	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6745	Marcelina Peretti	2110588	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6652	Mariangela Fonseca	4623182	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6783	Marinez Beal Partyka	1073391	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6842	Marlei M Panceri	743705	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)

6661	Olivette Vescovi Dall Bosco	862908	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6692	Rosana M Bogoni	2824213	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6986	Salete Maria Gelain Fabian	1684867	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6514	Simone Morais Cordeiro	4785926	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6912	Solange Dalabrida Sotel	5663278	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6658	Solange Ap B Manica	3676823	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6690	Talita Pellicioli	4928209	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6676	Tatiana Aparecida Slongo Brand Guindani	4499436	Área II: Profissional de Apoio: Educação infantil e ensino fundamental (1º ao 5° ano)
6655	Fabiana Kopp Benque	4182630	Área III: Professor: disciplina de artes
6651	Karina Chiarani Faccin	4059714	Área III: Professor: disciplina de artes
6721	Nelci Severo Dalmolin	1109853	Área III: Professor: disciplina de artes
6837	Juliana Pasold Guzzi	3828853	Área IV: Professor : disciplina de língua estrangeira - inglês

GABARITO FINAL- CONCURSO PUBLICO 002/2015

GABARITO FINAL

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por intermédio do chefe do executivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, resolve PUBLICAR o edital de gabarito final para todos os interessados, conforme segue:

Art. 1º O gabarito final consta no anexo único;

Art. 2º Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para acessar o Caderno de Provas;

Art. 3º O prazo de recurso inicia em 11/12/2015 e encerra em 12/12/2015, o qual deverá ser interposto no menu do candidato, no site da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br .

Pinheiro Preto-SC, 11 de dezembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

ANEXO ÚNICO

ATENDENTE DE CRECHE – ENSINO MÉDIO CURSANDO MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		15	D		29	D
02	C		16	A		30	B
03	ANULADA		17	B		31	A
04	C		18	A		32	A
05	A		19	B		33	A
06	D		20	C		34	C
07	C		21	D		35	D
08	D		22	D		36	B
09	B		23	B		37	B
10	C		24	D		38	B
11	B		25	C		39	D
12	C		26	C		40	C
13	A		27	B			
14	A		28	B			

ASSISTENTE SOCIAL – ENSINO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D		15	B		29	C
02	D		16	C		30	A
03	B		17	A		31	D
04	A		18	A		32	D
05	ANULADA		19	B		33	ANULADA
06	C		20	C		34	D
07	A		21	B		35	D
08	C		22	A		36	C
09	A		23	D		37	A
10	B		24	C		38	A
11	C		25	B		39	C
12	D		26	D		40	A
13	A		27	C			
14	A		28	D			

PROFESSOR (ARTES) - NÍVEL SUPERIOR EM ARTES (LICENCIATURA)

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D		15	C		29	D
02	D		16	D		30	B
03	B		17	B		31	A
04	A		18	C		32	C
05	ANULADA		19	A		33	A
06	C		20	D		34	D
07	A		21	A		35	C
08	C		22	C		36	A
09	A		23	B		37	B
10	B		24	D		38	C
11	D		25	C		39	C
12	A		26	D		40	D
13	B		27	D			
14	A		28	A			

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- ENSINO FUNDAMENTAL + CNH CATEGORIA C

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		15	B		29	D
02	C		16	C		30	A
03	D		17	B		31	C
04	A		18	C		32	D
05	B		19	D		33	A
06	B		20	B		34	B
07	C		21	D		35	A
08	C		22	A		36	D
09	C		23	C		37	C
10	D		24	A		38	A
11	C		25	A		39	B
12	B		26	C		40	A
13	C		27	B			
14	D		28	A			

OPERÁRIO BRAÇAL- ENSINO FUNDAMENTAL

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	A		15	D		29	A
02	C		16	A		30	B
03	D		17	C		31	B

04	A		18	A		32	A
05	B		19	A		33	D
06	B		20	A		34	A
07	C		21	A		35	B
08	C		22	A		36	B
09	C		23	B		37	A
10	D		24	C		38	D
11	A		25	C		39	A
12	B		26	B		40	A
13	C		27	A			
14	A		28	C			

ENFERMEIRO PSF- ENSINO SUPERIOR EM ENFERMAGEM

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D		15	C		29	B
02	D		16	B		30	B
03	B		17	A		31	C
04	A		18	B		32	B
05	ANULADA		19	ANULADA		33	A
06	C		20	C		34	B
07	A		21	A		35	A
08	C		22	C		36	A
09	A		23	D		37	C
10	B		24	B		38	A
11	B		25	D		39	C
12	A		26	A		40	A
13	A		27	B			
14	A		28	A			

TÉCNICO DE ENFERMAGEM -PSF – CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM (C/ ENSINO MÉDIO)

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		15	C		29	D
02	C		16	B		30	A
03	ANULADA		17	A		31	D
04	C		18	C		32	B
05	A		19	A		33	C
06	D		20	A		34	C
07	C		21	B		35	C
08	D		22	C		36	B
09	B		23	D		37	C
10	C		24	B		38	A
11	A		25	A		39	B
12	B		26	B		40	A
13	A		27	A			
14	D		28	A			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF- ENSINO MÉDIO

Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA		Nº QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C		15	C		29	A
02	C		16	C		30	A
03	ANULADA		17	A		31	C
04	C		18	D		32	A
05	A		19	A		33	B
06	D		20	C		34	D
07	C		21	B		35	D
08	D		22	D		36	A
09	B		23	D		37	B
10	C		24	D		38	C
11	B		25	A		39	A

12	C		26	D		40	C
13	B		27	B			
14	C		28	A			

Pinheiro Preto-SC, 11 de dezembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO – SC

SEGUNDA RETIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2015

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve RETIFICAR o edital do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2015, publicado no dia 28 de Setembro de 2015, conforme segue:
A Prorrogação da Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, publicação do gabarito final e divulgação do resultado da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas para 11 de Dezembro de 2015.

Pinheiro Preto-SC, 10 de Dezembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

ANEXO V – CRONOGRAMA

PREVISÃO DE CRONOGRAMA (*)	
Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público	28.09.2015
Prazo para Recurso do Edital	28.09 a 02.10.2015
Divulgação do Resultado do Recurso do Edital	05.10.2015
Abertura das Inscrições (pelo site da empresa)	Às 17:00 de 06.10.2015
Prazo para solicitação PNE(portador de necessidades especiais) e envio de documentos	06 a 09.10.2015
Encerramento das Inscrições	Às 12:00h do dia 06.11.2015
Publicação Edital de Inscrições Homologadas	11.11.2015
Prazo para Recurso do Edital Inscritos	11 a 12.11.2015
Publicação do local de prova objetiva e prática	25.11.2015
Realização das Provas Objetivas (manhã)	06.12.2015
Realização das Provas Práticas (tarde)	06.12.2015
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	07.12.2015
Abertura de Prazo para recurso sobre o gabarito preliminar	07.12.2015
Encerramento de Prazo para Recurso do gabarito preliminar	08.12.2015
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, publicação do gabarito final e divulgação do resultado da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	11.12.2015
Abertura de prazo para recurso da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	11.12.2015
Encerramento do prazo para recurso da Classificação Final das Provas Objetivas e Práticas	12.12.2015
Publicação da análise dos Recursos da Classificação Final das Provas Objetivas e Prática	15.12.2015
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	18.12.2015

SEGUNDA RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 005/2015

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

O Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda - ME, resolve RETIFICAR o edital do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 005/2015, publicado no dia 24 de Novembro de 2015, conforme segue:
A Prorrogação da Publicação do Edital de Inscrições Homologadas para dia 11 de Dezembro de 2015.

Pinheiro Preto-SC, 10 de Dezembro de 2015
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

GENI MARLI BIRCK DE OLIVEIRA
Secretária da Educação

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	24.11.2015
Abertura das Inscrições (pelo site da empresa)	Às 17:00 de 24.11.2015
Encerramento das Inscrições	Às 12:00h do dia 08.12.2015
Publicação Edital de Inscrições Homologadas	11.12.2015
Prazo para Recurso do Edital Inscritos	11 a 12.12.2015
Publicação do local de Prova Objetiva	16.12.2015
Realização das Provas Objetivas (manhã e tarde)- Item 8.1	20.12.2015
Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	20.12.2015 as 19:00
Prazo para recurso sobre o gabarito preliminar	20 e 21.12.2015
Prazo de envio de Títulos	21 à 24.12.2015
Publicação da análise dos recursos do gabarito preliminar, Publicação do gabarito final, Publicação Classificação Final	05.01.2016
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso	08.01.2016

Pomerode

Prefeitura

PROJETOS APROVADOS CONFORME EDITAL Nº 006/2015/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Pomerode – CMDCA

Projetos aprovados conforme Edital nº 006/2015/CMDCA

Entidade	Projeto	Categoria	Valor do Projeto	Observação
Associação pelo Bem Estar da Família - ABEFAM	Sempre Viva Teen	Educação	R$ 12.000,00	-
Associação pelo Bem Estar da Família - ABEFAM	Casa João e Maria	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 35.000,00	-
Associação pelo Bem Estar da Família - ABEFAM	Colônia de Férias - Edição Verão e Inverno	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 18.000,00	-
Associação pelo Bem Estar da Família - ABEFAM	Escola de Direito e Cidadania	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 15.000,00	-
Associação Cultural Musical Grupo Txai	Canção Educação / Música ativa para todos	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 10.000,00	-
PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais	Ler, Aprender e Brincar	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 70.000,00	-
Grupo Escoteiro Pomerano	Formando Cidadãos	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 19.708,16	100% de trabalho voluntário
Associação Pomerodense de Apoio a Arte e a Cultura da Capoeira	Capoeira Escolar	Esporte, Cultura e Lazer	20.000,00	-
Projetos para obtenção de carta de captação				
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	O Mundo encantado e desafiador dos deficientes intelectuais e múltiplos	Educação Especial e Complementar	R$ 6.965,42	Faltou cópia autenticada em cartório da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente e faltou Comprovante de abertura de conta corrente específica ao projeto.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	A Psicomotricidade no esporte e no brincar para pessoas com deficiência intelectual e múltipla	Educação Especial e Complementar	R$ 7.518,49	Faltou cópia autenticada em cartório da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente e faltou Comprovante de abertura de conta corrente específica ao projeto.
Associação Formigueiro Esporte Clube	Escolinha de Futebol Formigueiro Esporte Clube	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 32.978,00	Não atendeu o item 9.2, IV do Edital. Apresentou somente dois orçamentos de alimentação. Além disso, os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho.
Associação Formigueiro Esporte Clube	Escolinha de Futebol Formigueiro Esporte Clube, Futebol de Salão	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 11.088,00	Os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho. Além disso, o município de Pomerode oferece gratuitamente através da FUNPEEL.

Associação Desportiva Social ao Esporte Amador de Pomerode	Eu amo Futsal	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 23.120,00	Os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho. Além disso, o município de Pomerode oferece gratuitamente através da FUNPEEL.
Associação Desportiva Social ao Esporte Amador de Pomerode	Futebol uma Oportunidade de uma Vida Melhor	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 25.080,00	Os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho.
Projetos não aprovados				
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Recepcionista	Educação	R$ 28.900,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Desenhista Mecânico	Educação	R$ 28.900,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Empreendedorismo	Educação	R$ 28.950,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Técnicas de Vendas	Educação	R$ 8.400,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Assistente Administrativo	Educação	R$ 28.950,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Serviço Nacional de Aprendizagem Industriais	Auxiliar Administrativo	Educação	R$ 28.950,00	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Associação Esportiva Wunderwald	Não apresentado	Não apresentado	Não apresentado	Não atendeu o Edital nº 006/2015/ CMDCA
Associação Desportiva Social ao Esporte Amador de Pomerode	Férias com meus amiguinhos na ADEPOMER	Convivência Familiar e Comunitária	R$ 19.435,00	O projeto está desacordo com a finalidade estatutária. Além disso, os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho.
Associação de Moradores do Bairro de Testo Rega	Música é Cultura para Educação das Crianças e dos Adolescentes	Esporte, Cultura e Lazer	R$ 30.000,00	O projeto está desacordo com a finalidade estatutária. Além disso, os valores do orçamento não conferem com o plano de trabalho.

Pomerode, 14 de Dezembro de 2015.

Geazi de Oliveira Viégas
Coordenador do CMDCA de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 024/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 024/2014 – PMPB – 2º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 024/2014 referente a contratação de empresa para execução de pavimentação com paver e drenagem pluvial da Rua Adilson Carlos da Silva localizada no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Tomada de Preço 004/2014 – PMPB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

Porto Belo, 04 de Dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 026/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2015 – PMPB
OBJETO: Concessão de serviço de interesse público relativo a administração e operação do terminal rodoviário de passageiros urbano e interurbano do município de porto belo, pelo período de 10 (dez) anos, conforme especificações constantes no anexo I do Edital Concorrência Pública 004/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CARLOS LEANDRO MOREIRA
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2015

Porto Belo, 10 de Dezembro de 2015.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 067, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

Delimita o perímetro da Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária e dá outras providências.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica delimitado o seguinte perímetro como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para fins de regularização fundiária a área compreendida entre a Rua Francisco Stein, Avenida Hironido Conceição dos Santos, Avenida Governador Celso Ramos e Rua Argemiro, conforme mapa de localização em anexo;
Parágrafo Único: Os lotes poderão ter área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), sendo que após a regularização dos referidos lotes, os futuros desmembramentos deverão cumprir a limitação de lote mínimo de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
Art. 2º. Para viabilidade de construção, serão obedecidos os parâmetros estabelecidos para a macrozona em que se situa o imóvel ou parâmetros mais flexíveis que possam ser aplicados a ZEIS.
§ 1º. Os usos, índices e demais parâmetros urbanísticos relativos às ZEIS poderão ser determinados por diretrizes normativas constantes em Plano de Urbanização específico.
§ 2º. O Plano de Urbanização de cada ZEIS deverá ser estabelecido através de Projeto de Lei do Poder Executivo, quando necessário.
Art. 3º Somente serão permitidas edificações de até 02 pavimentos na respectiva ZEIS, para não haver descaracterização da regularização fundiária ora realizada, cujo objetivo é atender famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anuir nos processos judiciais de regularização fundiária do programa "Lar legal".
Art. 5º A definitiva e individualizada titulação dos lotes poderá ser alcançada por meio da aplicação do instrumento previsto pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina como ferramenta de regularização fundiária em áreas públicas e particulares, o "Projeto Lar Legal", previsto na Resolução 08/14-CM, ou outro instrumento jurídico adequado a espécie.
Art. 6º Excepcionalmente, para atender os fins gerais desta Regularização Fundiária, todos os imóveis existentes poderão ser regularizados mediante os ditames da Lei Municipal 2.192 de 28 de agosto de 2014.
Art. 7º O Município de Porto Belo, nas condições estatuídas por esta Lei, deverá rever as ações judiciais eventualmente em curso, referentes aos imóveis objetos da presente Lei, tomando as medidas ao bem do interesse público na aplicação da presente norma.
Art. 8º A área de 30.595,10 m² (trinta mil quinhentos e noventa e cinco virgula dez metros quadrados) é destinada exclusivamente para a instalação de equipamentos urbanos e comunitários, com as seguintes exceções:
I – Em caráter excepcional para recolocação de moradores da área regularizada, para melhor planejamento das vias públicas e melhoria dos sistema viário interno da ZEIS.
II – Fica permitido a desafetação e alienação de no máximo 5% (cinco) por cento da área de 30.595,10 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), devendo ser destinado os recursos acima auferidos em manutenção de vias públicas e investimentos em infraestrutura da própria ZEIS.
Art. 9º - Fica autorizado o Município de Porto Belo a transferir, ceder, permutar e/ou alienar gratuita ou onerosamente os imóveis que forem destinados ao Município na ação civil pública 139.12.003031-1 para atender a necessidade de moradias populares ou implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
Art. 10 O programa de regularização fundiária será editado através de Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal.
Art. 11 A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 027/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 027/2015 – FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e New Ponta grossa Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição e instalação de janelas em vidro temperado na Sede do Corpo de Bombeiros Militar de Porto União.
Valor Total: R$ 18.289,50 (dezoito mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 019/2015 - FUNREBOM, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de novembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
New Ponta grossa Ltda – EPP
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 217/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 217/2015
Partes: Município de Porto União e Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União.
Objeto: Locação de imóvel localizada na Avenida Getúlio Vargas, N.º 228, Centro, para funcionamento do Departamento Municipal de Esportes.
Valor Total: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Dispensa de Licitação 021/2015, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Porto União.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 219/2015 - PREFEITURA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 219/2015
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 193/2014.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se o aludido contrato superior por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de dezembro de 2015.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2015 - SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 088/2015 - SAÚDE
Dispensa de Licitação n.° 011/2015

Caracterização da Situação: o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde necessita locar o imóvel, situado na Rua Lauro Muller, nº 362, bairro Cidade Nova, neste município, constante da matricula nº 9954 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União SC, onde se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a locação de imóvel, situado na Rua Lauro Muller, nº 362, bairro Cidade Nova, neste município, constante da matricula nº 9954 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União SC, onde se encontra instalado o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município, de responsabilidade da Imobiliária Coelho e Ferreira Corretora de Imóveis Ltda.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel acima descrito, de propriedade de Darci Coelho e Herdeiros, sob responsabilidade da Imobiliária Coelho e Ferreira Corretora de Imóveis Ltda em razão da sua localização condicionar a escolha, bem como em razão de este estar dentro do preço praticado no mercado, uma vez que o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do Município já se encontra instalada no local.
Do Preço: O valor a ser pago será de R$ 2.706,22 (dois mil setecentos e seis reais e vinte e dois centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0900 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 0901 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2071 – Manutenção Média e Alta Complexidade
Modalidade 3390-454 – Aplicações diretas
Cód. 20
Complemento 33903910 – Locação de imóveis
Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.
Porto União, 10 de dezembro de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 717/2015

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2015 - PREFEITURA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 145/2015
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015

Caracterização da Situação: O município lançou edital de Chamamento nº 001/2015 para credenciar leiloeiros oficiais para prestarem serviços de alienação de bens inservíveis, de propriedade da municipalidade em leilões públicos a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Porto União.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de um leiloeiro oficial para realizar leilões de bens inservíveis a municipalidade.
Da Escolha: A escolha recaiu sobre Eduardo Abreu Alves Barbosa, matrícula nº AARC/258, uma vez que o mesmo encaminhou a

documentação conforme prevê o Edital de chamamento.
Do Preço: Pela prestação do serviço o Leiloeiro Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, valor este a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-lo.
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93.

Porto União, 10 de dezembro de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 644/2015

LEI Nº 4.376/2015

LEI Nº 4.376, de 09 de dezembro de 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Empresa CARINA MARINHO DOS SANTOS – MEI, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Empresa CARINA MARINHO DOS SANTOS – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.924/0001-31, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 23,00 metros de frente para a Rua Wenzel Rulf; 88,97 metros ao lado direito confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Porto União; 89,26 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Indústria e Comércio de Argamassa Facifix Ltda.; e 23,00 metros aos fundos confrontando com terras da R.F.F.S.A – Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, perfazendo o total de 2.044,62 m2 (dois mil, quarenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.627, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instalação de empresa com o ramo de fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados, nos seguintes prazos:
I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de aterro da área concedida, bem como, licença ambiental ou outros ônus decorrentes da presente concessão, as obrigações serão da empresa concessionária, não havendo qualquer ônus ao Município de Porto União.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes à presente concessão de Direito Real de Uso;
II- hipotecar, penhorar, alugar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.
III- em hipótese alguma construir estrutura que sirva de moradia, pois a construção de residências na área industrial é incompatível com o artigo 57 do Plano Diretor Municipal.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Em caso de descumprimento das obrigações que condicionam a validade da presente Lei, dispostas nos art. 2º e art. 3º, a reversão ocorrerá independente de nova lei de retrocessão ou de revogação, bastando Decreto Municipal para retomada do imóvel, sem indenizações por benfeitorias, conforme previsto no art. 5º desta Lei e no que prevê a técnica do Direito Administrativo.

Parágrafo único. Este artigo deverá ser mencionado integralmente no corpo da Matrícula no momento da averbação da concessão real de uso, demonstrando expressamente a possibilidade de Decreto de reversão em caso do descumprimento das obrigações ou desvio de finalidade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 798/2015 - RH

PORTARIA Nº 798, de 03 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor Afonso Wasmann Neto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, registrado no CRC sob o nº 035830/O-4/SC, para assumir a Responsabilidade Técnica da Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2015.

Porto União, SC em 03 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 799/2015 - RH

PORTARIA Nº 799, de 04 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 04 a 18 de dezembro de 2015, o Contrato de Trabalho nº 183/2015, de Salete de Fátima Rodrigues Leandro, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Vanderléia Melnik Borges que continua afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 053/2015

PORTARIA N° 053, de 07 de dezembro de 2015.
Dispõe sobre a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "g" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Deliberação 164/CIB/10, de 23 de abril de 2010, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

CONSIDERANDO a necessidade e a responsabilidade por elaborar a Relação Municipal de Saúde (REMUME) de acordo com as atualizações da RENAME;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica com relação aos medicamentos e aos insumos;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face à multiplicidade de alternativas existentes na atualidade,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos e assessorar a gestão em questões referentes aos mesmos.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto União:
I- assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
II- estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
III- definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME);
IV- avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
V- elaborar protocolos terapêuticos para nortear as práticas terapêuticas locais;
VI- propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
VII- estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.

Art. 5º A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) vigente.

Art. 6º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Porto União é composta por uma equipe multidisciplinar, podendo ser integradas por profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como farmacêuticos, médicos, enfermeiros e assistentes sociais.

Art. 7º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da Comissão.

§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da Comissão.

Art. 8º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I- Adriano Saldanha Baran (Médico);

II- Eliane Maria Schneck Bortolon (Farmacêutica);
III- Francieli Munzlinger Konfidera (Farmacêutica);
IV- Juliano Hassan (Médico);
V- Marcia Maria Baggio Caus (Assistente Social);
VI- Maria Cristina Gan (Enfermeira).

Art. 9º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I- Alberto Aurélio Posenatto (Médico);
II- Luiza Aparecida de Assis Oliveira (Médica);
III- Maria Inês Stonoga Zielinski (Enfermeira);
IV- João Alberto Prust (Médico).

Art. 10. Em um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Porto União.

Art. 11. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação, para homologação do Secretário Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu Regimento Interno.

Art. 12. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas, pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto União (SC), 07 de dezembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2015 – FUNREBOM
Pregão Presencial 019/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa New Ponta Grossa Ltda – EPP

Porto União SC, 30 de novembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2015 - CARONA

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 143/2015 - CARONA
Pregão Presencial 084/2015
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserto.

Porto União SC, 03 de dezembro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 145/2015 de 11/12/2015

Nomeia membros para o Conselho Municipal do IDOSO e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 2.631/2015, de 11 de dezembro de 2015 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrar o Conselho Municipal do Idoso:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Fundo Municipal de Saúde
VALQUIRIA DO AMARAL – Titular
GRACIELE BALSAN – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
JAKQUELINE APARECIDA POLEZA – Titular
JOÃO CARLOS FELIPE KNOBLAUCH – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação
CRISTINA JANE ZVANG – Titular
ANGELICA CECILIA CARDOSO LOPES - Suplente

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes do Clube de Convivência do Idoso
ALDA STEIL – Titular
REINILDA GOLLE – Suplente

Representantes da OASE – Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas
RITA REIF – Titular
MARIA APARECIDA FREUNDL – Suplente

Representantes da Associação das Senhoras de Rotarianos de Pouso Redondo
ELSA MARIA L. TINTI – Titular
MARIA HELENA BENTO - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 024/2015 de 25/03/2015.

Pouso Redondo/SC, 11 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS FMS E PMPR 2015

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 110/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO FADEL LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado Empresa a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO FADEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rua Ralf Hebeda, nº607, Bairro Leopoldo Mees, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.113/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Ademir Maximiano, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 075/2014, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 039/2014 homologado em 03/12/2014,, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 110/2014, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO VALOR E OBJETO
Fica aditado a cláusula1ª deste contrato referente modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, que corresponde a quantidade licitada, referente a um acréscimo de 1.201m2, aditivado um total de R$18.002,99 (Dezoito mil, dois reais e noventa e nove centavos), que corresponde a um percentual de 24,50%, passando o valor total do contrato de R$73.451,00(-Setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para R$91.453,99 (Noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

Cláusula Segunda – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o acréscimo no objeto, conforme solicitado pelo setor de planejamento do município, devido a liberação de recursos através de convênio de cooperação para gestão associada com a Casan, para conserto de locais que foram necessários reparos na tubulação/ rede de agua tratada, em diversos pontos/ruas do município.

Cláusula Terceira – DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ORGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 03 - Departamento de Serviços Urbanos.
Proj. Atividade. 2.026 – Manutenção Departamento de Serviços Urbanos.
Recursos vinculados
Compl. Elemento: 3.3.90.39.21.0000000

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 20 de Novembro de 2016.
NAIR GOULART REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO ARTEFATOS DE CIMENTO FADEL LTDA ME

CONTRATANTE CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº11/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2015.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, inscrita no CNPJ 08.816.067/0001-00 localizada na Av. Eusébio Matoso, 1385, Cidade de São Paulo – SP, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a cláusula segunda deste contrato acrescentando o valor de R$ 3.075,32 (Três mil, setenta e cinco reais, e trinta e dois centavos), correspondente ao acréscimo da apólice Nº33.31.16154476.0 da VAN BOXER, placa QHL5367, a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, em virtude da urgência pois trata-se de veículos para transporte de pacientes para outros centros de tratamento, e não podem circular sem serem segurados, até a realização de novo processo licitatório.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 16 de Outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA

NAIR GOULART ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDENCIA S.A
Prefeitura Municipal de CNPJ 08.816.067/0001-00– Contratado
Pouso Redondo – Contratante Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-1133
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
1º TERMO ADITIVO CT Nº017/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida na Rua Canadá, nº400, Ituporanga, inscrita no CNPJ sob nº13.624.323/0001-06, CPF 027.401.349-59., Processo licitatório realizado de modalidade Concorrência Pública nº03/2015, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 21 de Fevereiro de 2016, devido ao atraso na liberação dos recursos, em virtude deste fato atraso na construção da obra, Conforme justificativas anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 20 de Outubro de 2015.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
Representante Legal

PROCESSO 07/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 12.321.353/0001-72 e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ Nº07.814.016/0001-87, sito a Rua Olavo Bilac, 1842 E, Jardim América, Chapecó/SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor devido acréscimo de R$71,75 (Setenta e um reais e setenta e cinco centavos) que corresponde a 25% do valor do processo acima citado, justificado pelo fato de que o município necessita de maior quantidade dos itens nº13 e nº14 sendo eles: Copo descartável 180Ml e Copo descartável 80Ml, o que ultrapassa o estimado para cumprimento dos termos consignados no objeto do presente registro de preços, devido a isto adita-se o contrato alterando-se o valor do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 20 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL	EMPRESA
NAIR GOULART	NUTRI SC COM. DE ALIM. LTDA ME
Prefeita Municipal	Representante Legal

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 09/2015, PREGÃO ELETRONICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, Neste ato representado por seu Secretário Municipal Diego Figueredo, e de outro lado Empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede na Rua Franco Grilo, 374, Fundos, Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa – PR, CEP 84045-320, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 09/2015, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2015 homologado em 19/05/2015, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o processo acima destacado, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir da data abaixo, conforme solicitação da empresa e parecer do setor de contábil do município, o valor referente ao item 106 – LUVA LATEX PROC. TAM P, devido ao aumento no valor da matéria prima e custos elevados de frete e produção da mesma, onde para manter o equilíbrio físico-financeiro será necessário o aumento de 4,3% no preço de venda do produto que era de R$12,00 (Doze reais), passando a ser R$15,22(Quinze reais e vinte e dois centavos).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
Unidade: 01 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Atividade. 1.101 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo
Compl. Elemento: 3.3.90.30.36.0000000 - Recursos próprios e vinculados

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 26 de Outubro de 2015.
NAIR GOULART REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº013/2015, PROVENIENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio C. Thiesen, nº74, Independência, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, a seguir denominada Contratante, e a empresa LIBRELATO IMPL. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 438, KM 01, Nº69, Bairro Samuel Sandrini, Cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.274.316/0001-70, a seguir denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de uma carreta semirreboque basculante reta nova, 3 eixos, na cor branca, com capacidade mínima de 25m3, Okm, 2014 ou superior, reforçada, de alta resistência, para transporte de minérios, areia, brita, cascalho, rachão, etc., Conforme convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:
Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Quinta- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente, em virtude de equivoco no cadastro de dotação orçamentaria no processo licitatório e em consequência disto posteriormente no contrato de fornecimento do bem, passando a ser:
2.029.4490.00 -137 - 109/2015 - Manutenção do Depto de apoio agricultura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.
Pouso Redondo, 28 de setembro de 2015
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº04/2015 PMPR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, SEEMANN E ANDERLE LTDA

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2015, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo prefeito, NAIR GOULART, brasileiro, casado, CPF nº 247.437.719-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e SEEMANN E ANDERLE LTDA, CNPJ n. 05.629.066/0001-69, com sede na Av. Ari Verdi, 10, Centro, Pouso Redondo/SC representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA COMUM) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, da PMPR, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Aquisição de combustíveis (diesel e gasolina comum) para uso dos veículos das secretarias de obras, educação e agricultura.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi para gasolina comum, ficando o valor para venda que antes era de R$ 3,499 para R$3,699.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 04 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

SEEMANN E ANDERLE LTDA.
CNPJ: 05.629.066/0001-69
Representante Legal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 03/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº02/2015 PMPR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PARA USO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/n, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo Sr. DIEGO FIGUEREDO, e AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 81.632.093/0004-11, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, Nº2000,– Vieiras – CEP: 89257-000 – Jaraguá do Sul - SC, telefax (47) 3372-8888, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 03/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, do FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Aquisição de Combustíveis (Diesel e Gasolina Comum), para uso dos Veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi de 0,56%, para diesel BS 500, ficando o valor para venda que antes era de R$ R$2,6812 para 2,6963 E, diesel S10 onde o reajuste foi de R$1,93% ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,7810 para R$2,8347.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 23 de Setembro de 2015.

DIEGO FIGUEREDO
Secretario Municipal de Saúde de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal - Contratado

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº04/2015 PMPR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo prefeito, NAIR GOULART, brasileiro, casado, CPF nº 247.437.719-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 81.632.093/0004-11, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, Nº2000,– Vieiras – CEP: 89257-000 – Jaraguá do Sul - SC, telefax (47) 3372-8888, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, da PMPR, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Aquisição de combustíveis (diesel) para uso dos veículos das secretarias de obras, educação e agricultura.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi de 0,56%, para diesel BS 500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,6812 para R$2,6963 E, diesel S10 onde o reajuste foi de R$1,93% ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,7810 para R$2,8347.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 18 de Setembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

2º TERMO ADITIVO CT Nº015/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida na Rua Canadá, nº400, Ituporanga, inscrita no CNPJ sob nº13.624.323/0001-06, CPF 027.401.349-59., Processo licitatório realizado de modalidade Concorrência Pública nº01/2015, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 29 de Dezembro de 2015, devido ao atraso na liberação dos recursos, ocasionando a falta de pagamento dos serviços executados no boletim de medição 01, em virtude deste fato atraso na construção da obra, Conforme justificativas anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 28 de Agosto de 2015.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 13.624.323/0001-06
Representante Legal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº013/2015, PROVENIENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015.

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio C. Thiesen, nº74, Independência, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, a seguir denominada Contratante, e a empresa LIBRELATO IMPL. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Rod. SC 438, KM 01, Nº69, Bairro Samuel Sandrini, Cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 75.274.316/0001-70, a seguir denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de uma carreta semirreboque basculante reta nova, 3 eixos, na cor branca, com capacidade mínima de 25m3, Okm, 2014 ou superior, reforçada, de alta resistência, para transporte de minérios, areia, brita, cascalho, rachão, etc., Conforme convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO:
Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2015, cujo objetivo é a alteração do Disposto no Preâmbulo, onde houve equivoco na denominação da Secretaria municipal a ser beneficiada com o equipamento, que passa a ser descrito da seguinte forma:
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA .....

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua Prefeita Sra. ....., a seguir denominada Contratante (....) ,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA
Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.
Pouso Redondo, 10 de dezembro de 2015
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 03/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº02/2015 PMPR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PARA USO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2015, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através do Fundo Municipal de Saúde de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 12.321.353/0001-72, sede na Av. Ari Verdi, S/n, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo Sr. DIEGO FIGUEREDO, e AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 81.632.093/0004-11, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, Nº2000,– Vieiras – CEP: 89257-000 – Jaraguá do Sul - SC, telefax (47) 3372-8888, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 03/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015, do FMS, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Aquisição de Combustíveis (Diesel e Gasolina Comum), para uso dos Veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi de 3,52%, para diesel BS 500, ficando o valor para venda que antes era de R$ R$2,6963 para 2,7912 E, diesel S10 onde o reajuste foi de R$3,33% ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,83470 para R$2,9290.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 04 de Dezembro de 2015.

DIEGO FIGUEREDO
Secretario Municipal de Saúde de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal – Contratado

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO N°. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº04/2015 PMPR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2015, Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. .83.102.681/0001-26, sede na rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Pouso Redondo-SC, neste ato representada pelo prefeito, NAIR GOULART, brasileiro, casado, CPF nº 247.437.719-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, e AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 81.632.093/0004-11, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, Nº2000,– Vieiras – CEP: 89257-000 – Jaraguá do Sul - SC, telefax (47) 3372-8888, representada por seu Representante Legal, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (DIESEL) PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, observado as disposições contidas na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 06/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, da PMPR, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Aquisição de combustíveis (diesel) para uso dos veículos das secretarias de obras, educação e agricultura.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o reajuste no valor dos produtos contratados, sob alegação de quebra do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, observando também que a alíquota de aumento que o produto sofreu neste período de compra na companhia de petróleo foi de 3,52%, para diesel BS 500, ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,6963 para R$2,7912 E, diesel S10 onde o reajuste foi de R$3,33% ficando o valor para venda que antes era de R$ 2,8347 para R$2,9290.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo,
assinam este instrumento a Prefeitura de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 04 de Dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo - Contratante

AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 81.632.093/0004-11
Representante Legal

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 086/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA NABINGER, GOMES E SCHULZ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA..

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado Empresa NABINGER, GOMES E SCHULZ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua dos Andes, 326, Bairro Morro do Espelho, na cidade de São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 12.641.630/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 065/2012, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 086/2012, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir da data abaixo, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, devido atraso por parte do órgão responsável pela fiscalização e liberação dos recursos referente ao objeto licitado , no valor de R$10.994,15 (Dez mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), proveniente ao período de 01/2014 a 06/2015.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ORGÃO: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico.
Proj. Atividade. 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 28 de Outubro de 2015.
NAIR GOULART
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO
CONTRATANTE

NABINGER, GOMES E SCHULZ CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº103/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 a Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo do contrato até 22 de Março de 2016, devido a instabilidade climática e fortes chuvas na região, ocasionando atraso na entrega da matéria prima oque retardou a construção da obra, Conforme justificativas anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 18 de Novembro de 2015.
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – Contratante

A.R.G INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 04.415.095/0001-65
Representante Legal
5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 088/2013
O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, inscrito no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa Osair Coelho Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sito a Localidade Lageado Grande, Cidade de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº17.799.821/0001-32, já qualificadas no contrato Nº 088/2013, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, § 1º do Art. 65, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a cláusula terceira deste contrato, reajustado o valor total do contrato R$ 741,88 (Setecentos e quarenta e um, oitenta e oito reais), que equivale ao acréscimo de 2,8km (dois quilômetros e oitocentos metros diários), considerando que até o prazo em que se findará o contrato decorrerão 92 dias letivos, os quais não estavam previstos no edital de licitação, pois houve alteração no percurso da linha que a empresa foi vencedora, em razão de novos alunos que antes não residiam na localidade e que necessitam deste transporte para se deslocarem.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pouso Redondo (SC), 03 de Agosto de 2015.
PREFEITURA MUNICIPAL EMPRESA
NAIR GOULART Osair Coelho Gomes
Município de Pouso Redondo CNPJ nº: 17.799.821/0001-32
Contratante Contratado

5º TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA ARG INDUSTRIAL LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart e de outro lado Empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, com sede na Rod. SC 302, 1860, Bairro Barragem, na cidade de Taió, inscrita no CNPJ sob nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 082/2013, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2013 homologado em 03/12/2013,, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 197/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir da data abaixo, pelo IGP-M (FGV) acumulado no período, conforme solicitação da empresa e parecer do setor de planejamento do município, no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais)..

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: ORGÃO: 06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - Departamento de Educação.
Proj. Atividade. 1.001 - Construção, Ampliação e reforma de unidades de educação fundamental.
Recursos próprios
Compl. Elemento: 4.4.90.51.91.0000000

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 26 de Outubro de 2015.
NAIR GOULART REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITURA MUNICIPAL POUSO REDONDO ARG INDUSTRIAL LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TERMO ADITIVO N° 05

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o nº83.102.681/00001-26. Neste ato representada por sua Prefeita Sra. Nair Goulart, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 021/2013 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- DO OBJETO
Fica acrescido no objeto do contrato nº 021/2013, o sistema de Servidor Público sem limitação de usuários, no valor mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme funcionalidades descritas no anexo I.
Pela implantação e treinamento será pago o valor de R$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a cona de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: Desp. 06/2015 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pouso Redondo, 26 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
NAIR GOULART – Prefeita Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

LC 006/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015 de 11/12/2015

Revoga na integra a Lei nº 2.542/2014 e Altera SUBSEÇÃO VI – Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, do Capitulo II, da Lei nº 1.076/91, e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei nº 2.542/2014 e altera a SUBSEÇÃO VI – Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, artigo 89 e Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal do capítulo II, da Lei nº 1.076/91.

SUBSEÇÃO VI – Do Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários

Art. 89 – A prestação de serviço extraordinário será remunerada na seguinte proporção:

§ 1º - Serviço extraordinário de segunda feira a sexta feira será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.

§ 2º - Serviço extraordinário em dia de sábado será remunerado em 75% (setenta e cinco por cento) em relação a hora normal de trabalho.

§ 3º – Serviço extraordinário em dia consagrado ao repouso (domingo) e em feriado, o adicional será de 100% sobre a hora normal.

§ 4º - O valor da hora trabalhada entre as 22 (vinte e duas) horas e 05 (cinco) horas do dia seguinte, será acrescida de mais 20% (vinte por cento), a título de adicional noturno.

Art. 89-A – Fica instituído o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais no âmbito municipal.

§ 1º - Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua jornada normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - As horas de sobreaviso, não efetivamente trabalhadas serão acrescidas de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º - Suspende-se o pagamento de sobreaviso, quando o servidor de plantão for convocado a trabalhar, contabilizando horas de acordo com artigo 89 do Estatuto do Servidor Público Municipal, sobre a remuneração normal, encerrado o atendimento, encerra o pagamento da hora extraordinária e contabiliza-se novamente a hora de sobreaviso.

§ 4º - Os servidores sujeitos ao regime de sobreaviso serão convocados previamente, através de ato da Administração.

§ 5º - As horas e os períodos de sobreaviso serão fixados mediante

portaria pelo superior hierárquico.

§ 6 º - O valor percebido pelo servidor em decorrência do regime de sobreaviso não integrará seu vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos.

§ 7º - O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

§ 8º – O exercício do cargo em comissão exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se em especial a Lei Municipal nº 2.542/2014.

Pouso Redondo, SC, 11 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LEI 2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.631/2015 de 11/12/2015

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO."

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Santa Catariana, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e especialmente tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8842, de 04/01/94. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso - CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Pouso Redondos, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O CMI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º O CMI será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, cabendo-lhes as seguintes funções:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal do Idoso no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específicas;

II - avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, por meio de emendas que a atualizem;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o desrespeito a qualquer uma delas, e propondo medidas para a observância de seus direitos;

V - atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

VI - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03.

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência filantrópica ou casa-lar, nos casos em que a cobrança seja facultada, não podendo exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ele recebido;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela previsão de investimentos voltados à política de atendimento do idoso;

X - indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI - acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União nas questões afetas aos direitos dos idosos;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltados para o público idoso, na conformidade desta lei;

XIV - colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

XV - assessorar o governo municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, para programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade devida do indivíduo idoso.

Parágrafo Único - Aos membros do CMI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º O CMI é composto de 10 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I - um representante da Secretaria da Assistência Social;

II - um representante da Secretaria da Saúde;

III - um representante da Secretaria da Educação e Cultura;

IV - um representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

V - um representante da Secretaria de Administração ou Agricultura.

VI - cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, um representante das entidades prestadoras de serviços (Lions, Rotary, etc.), um representante dos trabalhadores na área do idoso (saúde, assistência social, educação, turismo, etc.) e um representante de serviços e organizações de Assistência Social (igrejas, grupos e centros de convivência de idosos, asilo, casa lar).

Art. 4º Os representantes das organizações governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bienalmente, titulares e suplentes, em fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios especificados no inciso VI do art. 3º, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Parágrafo Único - As organizações não governamentais eleitas terão prazo de 10 dias para indicar seus representantes titular e suplente, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 02 (dois anos, facultada a recondução ou a reeleição.

§ 1º Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º As entidades não governamentais representadas no CMI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 10 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar ato incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do CMI serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12 O CMI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13 O CMI terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva;

§ 1º À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º A Diretoria é composta de Presidente e Vice-Presidente, que serão escolhidos por maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e a ela compete representar o Conselho e dar cumprimento às decisões plenárias.

§ 3º No que tange à Presidência e Vice-Presidência, deve haver uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 4º Às Comissões, criadas pelo CMI, atendendo às peculiaridades locais e às áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 5º À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 6º A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.

§ 7º O Vice-Presidente do CMI substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 8º Cada membro do CMI terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade, sempre que houver empate.

Art. 14 À Secretaria Municipal à qual se vincula o CMI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 15 As Organizações de Assistência Social responsáveis pela

execução de programas de atendimento aos idosos devem submetê-los à apreciação do CMI.

Parágrafo Único - As Organizações de Assistência Social com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no CMI (devendo seu Contrato Social ou Estatuto Social ser registrado no Conselho Regional de Serviço Social), conforme exigências legais.

Art. 16 Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI.

Art. 17 Para atendimento das despesas de instalação e manutenção do CMI, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.

Art. 18 As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI, no ano de 2016 e nos subsequentes, constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Municipal, por meio de:

Projeto/Atividade - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.

Art. 19 O CMI terá 30 dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação, pela Assembleia Geral, o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º O Regimento Interno, aprovado pelo CMI, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá de deliberação e aprovação da maioria absoluta dos Conselheiros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Para a primeira instalação do CMI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 21 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1758/2004 de 23/06/2004.

Pouso Redondo, 11 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

LEI 2632

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.632/2015 DE 11/12/2015
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.
NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0006.1.012 Ampliação, Reforma do Centro Administrativo
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0009.2.007 - Manutenção do Departamento de controle interno
(24) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 54.384,50

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 03. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 13.392.0010.2.018 – Manutenção do Depto de Cultura
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.008 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Educação
(25) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
Funcional: 27.812.0021.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros Poliesportivos
(175) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 163.153,50

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
Funcional: 04.182.0104.2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
(186) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 43.507,60

TOTAL .....R$ 446.045,60

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, desta Lei, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional: 28.843.0000.0.001 - Amortização de Dividas Fundadas e Débitos Consolidados
(16) 4.6.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.045,60

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 01. GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
(27) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM
Funcional: 26.782.0039.2.025 Manutenção do depto de Estradas e Rodagem
(92) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Órgão: 13. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0028.2.044- Manutenção do Fundo de Assistência Social
(133) 3.1.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
(136) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 446.045,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 11 de dezembro de 2015.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO LIBRELATO 001 E 002

.
EXTRATO DO TERMO APOSTILAMENTO nº001/2015 e nº 002/2015
CONTRATO Nº013/2015.
PROCESSO Nº01/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015
CONTRATADA – LIBRELATO IMPL. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de uma carreta nova semirreboque basculante, conforme convenio com o Ministério da Agricultura pecuária e abastecimento.
MOTIVO: Termo de apostilamento nº001: equivoco no cadastro de dotação orçamentaria no processo licitatório e em consequência disto posteriormente no contrato de fornecimento do bem, passando a ser: 2.029.4490.00 -137 - 109/2015 - Manutenção do Depto de apoio agricultura.
Data da assinatura 28/09/2015.
Termo de apostilamento nº002: Houve equivoco na denominação da Secretaria municipal a ser beneficiada com o equipamento, descrita no preâmbulo do contrato.
Data da assinatura 10/12/2015.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

CONTRATO NR. 174/2015
CONTRATO Nº 174/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

Pelo presente instrumento de Contrato, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, Nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Sartori, inscrito no CPF sob o nº 196.385.159-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Geval Tratores e Implementos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 78.610.870/0001-70, estabelecida na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 333, Bairro Cinquentenário, Município de Concórdia - SC, neste ato representado por seu Sócio, Sra. Salete Sganzerla Rossi, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 559.885.479-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 58/2015, modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2015, data de abertura das propostas dia 02 de dezembro de 2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 Objetos do presente Contrato consiste na aquisição de equipamentos agrícolas, referente a kit de fenação, atendendo ao Contrato de Repasse nº 804806/2014/Mistério do Desenvolvimento Agrário/Caixa, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Presidente Castello Branco (SC), objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT, conforme especificações e valores abaixo:

Item	Quanti dade	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Lote 01						
01	01	Und	Enfardadeira nova, com potência mínima de 35CV, produção média 400 a 600 fardos/hora com largura mínima de recolhimento 1,73m com no mínimo 100 golpes de compressão por minuto.	Nogueira	51.300,00	51.300,00
02	01	Und	Enleirador e espalhador novo, com garfos de aço, com potência de no mínimo 1900 rpm, com pneus novos.	Nogueira	11.800,00	11.800,00
03	01	Und	Segadeira nova, com largura mínima de corte de 1,65m, mínimo de 06 facas e 02 tambores.	Nogueira	14.200,0	14.200,00
Total Geral						77.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E DO PRAZO
3.1 O prazo para a entrega do equipamento agrícola será de 10 (dez dias), contados da data de emissão da Ordem de Compra emitida pelo Município de Presidente Castello Branco (SC). O equipamento agrícola deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Avenida XV de Novembro, nº 360, Centro, Presidente Castello Branco (SC).

3.2 Por ocasião da entrega do objeto desta licitação deverá ser oferecido treinamento com equipe técnica do Município para utilização dos equipamentos, quando deverá ser comprovada a eficácia destes, sob pena de desclassificação e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O preço total ajustado para o fornecimento do kit de fenação é de R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais)), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à vencedora será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações vigentes para 2015 e de Convênio:
a) Recursos Próprios:

05	SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO
01	Secr. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio
2.030	Patrulha Agrícola Mecanizada
4.4.90.00 0000	Aplicações diretas
4.4.90.00 0232	Aplicações diretas

b) Recursos do Contrato de Repasse:
Valores repassados pela Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse nº 804806/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato; e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

8.2 Ainda nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
9.1 A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

9.2 A vigência do presente Contrato é da sua assinatura até o dia até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65, inciso I, alínea d.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIBERAÇÃO
12.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. Entrega de objeto fora das especificações constantes no edital;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da empresa;

VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

13.4 Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº D/2.387/2007, de 23 de julho de 2007, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
15.1 Este Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 39/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.387/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC), 09 de dezembro de 2015.
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS :

Nome: ..... Nome: .....
CPF: ..... CPF: .....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2015
CARTA CONVITE N° 11/2015

E X T R A T O

O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2015, no Setor de Licitações, as propostas para CARTA CONVITE, que tem como objeto a aquisição de veículo, zero km, novo, estilo sedan (03 volumes) ano de fabricação mínima 2015, modelo 2016, 04 portas, 05 lugares, conforme especificações detalhadas no presente Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco, fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Interino.

Rio do Sul

Prefeitura

ADELINE SCHAFFER NAU - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADELINE SCHAFFER NAU, portador(a) do CPF n° 046.938.749-14, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 91/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 91/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADELINE SCHAFFER NAU
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ADRIANA LEICHT PRUST - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LEICHT PRUST, portador(a) do CPF n° 039.889.389-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 183/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 183/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 01/04/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA LEICHT PRUST
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ALEXANDRE LUIS COELHO - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2015, firmado em 12/01/2015, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALEXANDRE LUIS COELHO, portador(a) do CPF n° 088.786.639-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 5/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 5/2015, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 04/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE LUIS COELHO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA CAROLINA MEES - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA MEES, portador(a) do CPF n° 009.943.479-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 98/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 98/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA MEES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANA CAROLINA SOUZA MENDES - 1º TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, firmado em 17/11/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA SOUZA MENDES, portador(a) do CPF n° 082.418.189-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 355/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 355/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 07/04/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANA CAROLINA SOUZA MENDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANGELA APARECIDA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA APARECIDA SILVA, portador(a) do CPF n° 045.639.119-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 69/2015, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 19/01/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANGELA APARECIDA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANTONIA ARAUJO DE LIMA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANTONIA ARAUJO DE LIMA, portador(a) do CPF n° 897.169.906-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 96/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 96/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANTONIA ARAUJO DE LIMA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AUCELY MARIA OTTO ROBERTI, portador(a) do CPF n° 518.344.309-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AUCELY MARIA OTTO ROBERTI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CASSIA LEONORA DE SOUZA - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CASSIA LEONORA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 056.139.169-69, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 320/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

„Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 320/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 04/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CASSIA LEONORA DE SOUZA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CRISTIANE ODERDENGE - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANE ODERDENGE, portador(a) do CPF n° 038.345.369-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 213/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 213/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE ODERDENGE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DECRETO Nº 5023, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5023, de 26 de novembro de 2015.

"REGULARIZA O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2010, 2012, 2013 E 2014 DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rio do Sul,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam regularizados os cancelamentos, na dívida flutuante do Município de Rio do Sul, de parte dos saldos de restos a pagar não processados e processados dos exercícios de 2010, 2012, 2013 e 2014 que totalizam R$ 581.928,22 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte oito reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo único - Os valores constantes no *caput* deste artigo se encontram discriminados por ano, credor, número de empenho e valor, em relação que passa a fazer parte inseparável deste Decreto.

Art. 2º- O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual ou créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Execução Orçamentária

Restos a Pagar

Ano	Empenho	Tipo	Dotação	Vínculo	Credor	Posição de Restos			Total Pago	Total a Pagar
						Empenhado	Cancelado	Saldo		
2011	3549 - 0	Glo	02.001.0015.0451.0002.1079.3449000000000000	01010000	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI	40.544,30	0,00	40.544,30	38.005,07	2.539,23
2011	4342 - 0	Glo	02.001.0015.0451.0002.1079.3449000000000000	01010000	MAURICIO ELY PUTTKAMMER ME	58.077,85	0,00	58.077,85	47.160,32	10.917,53
2011	5454 - 0	Glo	02.001.0015.0451.0002.1079.3449000000000000	01010000	GAERTNER OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP	77.498,27	0,00	77.498,27	60.152,63	17.345,64
2011	5496 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0002.2064.3339000000000000	01010000	DIRETA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	24.582,60	0,00	24.582,60	24.064,08	518,52
2011	6348 - 0	Glo	02.001.0004.0122.0002.1048.3449000000000000	01010000	CONSTRUTORA GUTJAHR LTDA	58.265,92	0,00	58.265,92	56.916,68	1.349,24
2011	9952 - 0	Glo	02.002.0006.0182.0002.1093.3449000000000000	01010000	TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI	268.569,30	0,00	268.569,30	233.305,30	35.264,00
2011	9953 - 0	Glo	02.002.0006.0182.0002.1093.3449000000000000	01010000	LZK CONSTRUTORA LTDA	578.392,65	227.221,00	351.171,65	0,00	351.171,65
2011	9954 - 0	Glo	02.002.0006.0182.0002.1093.3449000000000000	01010000	ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME	139.120,30	0,00	139.120,30	0,00	139.120,30
2011	10293 - 0	Glo	02.001.0015.0451.0002.1079.3449000000000000	01010000	ESTEIO PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	188.834,94	0,00	188.834,94	170.607,62	18.227,32
2014	124 - 0	Est	02.001.0006.0181.0112.2064.3339000000000000	01000000	OI S.A.	9.600,00	0,00	9.600,00	9.165,43	434,57
2014	163 - 0	Est	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01100000	VIVO S.A.	8.040,00	0,00	8.040,00	8.024,34	15,66
2014	264 - 0	Est	02.001.0006.0181.0112.2064.3339000000000000	01000000	CRICINET WEBSITES E HOSPEDAGEM LTDA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.500,00	1.500,00
2014	139-0	Est	20.010.004.012.201.000.000.000.000.000.000.000	1000000	OI S.A.	12.600,00	0,00	12.600,00	12.347,70	252,30
2014	597 - 0	Glo	02.001.0004.0122.0101.2002.3339000000000000	01000000	CIASC CENTRO DE INFORM AUT DO ESTADO SC	9.600,00	0,00	9.600,00	9.315,00	285,00
2014	6621	Ord	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01800021	INDUSTRIA DE CALHAS TABOAO LTDA EPP	641,00	0,00	641,00	0,00	641,00
2014	7307	Ord	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01100000	ELISANGELA PINHEIRO ME	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
2014	7644	Ord	02.001.0004.0122.0101.2002.3339000000000000	01000000	INSTALADORA BUSARELLO LTDA ME	170,00	0,00	170,00	3,40	166,60
2014	8573 - 0	Glo	02.002.0006.0182.0002.1420.3339000000000000	01000000	NILSO MACHADO 67433456953	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
2014	8737 - 0	Glo	02.002.0006.0182.0112.2131.3339000000000000	01340054	ALTO VALE LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP	226.440,00	0,00	226.440,00	226.439,44	0,56
2014	10355	Ord	02.001.0004.0122.0101.2002.3339000000000000	01000000	ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE RIO DO SUL - ACIRS	370,00	0,00	370,00	0,00	370,00
2014	10392	Ord	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01100000	RODRIGO WARMELING & CIA. LTDA - ME	220,00	0,00	220,00	0,00	220,00
2014	10396	Ord	02.001.0015.0451.0101.2012.3339000000000000	01000000	INDUSTRIA DE CALHAS TABOAO LTDA EPP	840,00	0,00	840,00	0,00	840,00
2014	10490 - 0	Glo	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01100000	BRAATZ SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA ME	114,00	0,00	114,00	0,00	114,00

2014	11951	Ord	02.001.0006.0181.0101.2050.3339000000000000	01100000	MARCIO LUIS BURATO & CIA LTDA - ME	395,00	0,00	395,00	0,00	395,00
2014	12207 - 0	Glo	02.001.0004.0122.0101.2002.3339000000000000	01000000	JFQUATROOITO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME - EPP	5.142,63	0,00	5.142,63	5.142,53	0,10
					Total Geral	**1.714.298,76**	**227.221,00**	**1.487.077,76**	**905.149,54**	**581.928,22**

Rio do Sul, 25 de novembro de 2015.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5056, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5056, de 08 de dezembro de 2015.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELA CARTA CONVITE Nº 103/2015, DE 20/11/2015".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pela Carta Convite nº 103/2015, de 20 de novembro de 2015.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de não haver interessados em participar do processo licitatório.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICANOR GABRIEL ALEGRI
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

DECRETO Nº 5058, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5058, de 08 de dezembro de 2015.

"CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À EMPRESA PARQUE AQUÁTICO TERRA NOSTRA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 19, da Lei nº 4.201, de 11 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedido ao PARQUE AQUÁTICO TERRA NOSTRA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.207.894/0001-10, localizado na rua dos Vereadores, nº 3345, bairro Itoupava, em Rio do Sul, em conformidade com o artigo 5º, § 3º, da Lei nº 4.201, de 11 de julho de 2005, inserido nos autos do Protocolo nº 156490/2015, incentivo no tocante a 10 (dez) horas de serviço de terraplanagem e 50 m3 (cinquenta metros cúbicos) de aterro, no pátio da referida empresa.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

MARCO AURÉLIO ROSAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

DECRETO Nº 5063, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5063, de 09 de dezembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE O CUSTO UNITÁRIO MÉDIO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DE TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, PARA O ANO DE 2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º- O cálculo que define o custo unitário médio para cobrança dos serviços urbanos de coleta de lixo e resíduos, para efeitos do art. 378 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 110/2003, para o exercício de 2016, é definida pela Planilha descrita no Anexo I do presente Decreto, em conformidade com a Tabela III.1 do Anexo III da Lei Complementar nº 110/2003.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
09 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – TCL

Elementos de Custo para Cálculo do Serviço de Coleta de Lixo - 2016	Valores em R$
Coleta Terceirizada (1)	4.056.756,03
Despesas de Custeio da Coleta Seletiva (2)	640.219,48
Depreciação de Equipamentos	0,00
Despesas com pessoal Depto. Meio ambiente e coleta seletiva	183.409,47
Despesas de custeio do Depto. De Meio Ambiente	19.389,45
Despesas de custeio do Centro de Triagem de Lixo reciclado	0,00
Custeio de Manutenção do Aterro Sanitário	749.300,78
TOTAL GERAL	5.649.075,21

Custo da Taxa de Coleta de Lixo - 2016	Valores em R$
Custo total do serviço de coleta de lixo	5.649.075,21
Numero anual de coletas	4.592.744
Custo básico unitário de coleta de lixo	1,23

(1) Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais e públicos das áreas urbanas e principais localidades rurais.

(2) Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município.

DECRETO Nº 5067, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 5067, de 10 de dezembro de 2015.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.535, de 16 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos		
01020000	Recursos Saúde	R$	310.000,00
	TOTAL	R$	310.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

40.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
40.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.078	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01020000	Recursos Saúde	R$	310.000,00
	TOTAL	R$	310.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de dezembro de 2015.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDINEIA ROHLING NEUMANN - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2015, firmado em 13/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDINEIA ROHLING NEUMANN, portador(a) do CPF n° 048.941.309-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 240/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 240/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINEIA ROHLING NEUMANN
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE FÉRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES COMUNICA PELO PRESENTE EDITAL O PERÍODO DE FÉRIAS REGIMENTAIS DESTE CONSELHO DE ACORDO COM O INCISO X DO ARTIGO 5º DO REGIMENTO:

16 DE JANEIRO DE 2016 A 31 DE JANEIRO DE 2016.

Rio do Sul, 07 de Dezembro de 2015.
ALDO NESTOR SIEBERT
PRESIDENTE CMC

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/15.

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/15.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Mario Sergio Urio	xxx.515.019-xx	156693
Maria de Lourdes Condessa	xxx.648.929-xx	156305
Alfredo Ferrari	xxx.052.989-xx	128034

Rio do Sul, 11 de Dezembro de 2015
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

CRISTIANO CONTREIRA DIAS LOPES SEGATTO
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015 - MONITOR ESCOLAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração e REGINA GARCIA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 5.671 de 01 dezembro de 2015, bem como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para o preenchimento de vagas, cadastro de reserva e contratação temporária para a função de Monitor Escolar, para atuação no Município de Rio do Sul (SC), em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1. A descrição, vagas, carga horária semanal, vencimento mensal, habilitação mínima e tipos de provas da função objeto do Processo Seletivo nº 004/2015, estão contidos no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato que integrar o cadastro de reserva deverá manter seu endereço atualizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perda da classificação.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. São reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) das vagas, por função oferecida, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº

3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração e Súmula 377 STJ.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos dos itens 3.3 e 3.4 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 17/12/2015 à 05/01/2016, somente via internet, pelo sítio click.listaeditais.com.br.

3.2. O candidato deverá:
3.2.1. Preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo via internet;
3.2.2. Imprimir o boleto bancário;
3.2.3. Efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o valor previsto no item 4 deste Edital, utilizando o boleto bancário, até o dia 06/01/2016, em qualquer agência bancária do território nacional, observados os horários de funcionamento das mesmas.

3.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá, após viabilizar os procedimentos do item 3.2 deste Edital, e antes de encerrado o prazo para as inscrições:

3.3.1. Enviar os seguintes documentos, até o dia 05/01/2016, via Sedex para Click Soluções no Endereço Rua Tenente Costa, n 123, Centro, Ituporanga – SC / CEP 88400-000:

3.3.1.1 Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma,

3.3.1.2. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições da função;
b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;
c) as condições de que necessita para realizar a prova.

3.4 A avaliação e verificação, por equipe multiprofissional prevista no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração, somente antecederá à posse, se o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais (deficiente) for aprovado neste certame. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições da função para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.5. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.5.1 Será considerada pessoa portadora de necessidades especiais a que se enquadra nas seguintes categorias, segundo o artigo 4º da Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o
desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
f) anacusia;

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d)utilização da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e
h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

3.6. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do valor da inscrição, conforme item 3.2.2 e 3.2.3 deste Edital.

3.7. Terá a inscrição cancelada, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição da maneira prevista nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

3.7.1. O Município não efetuará a devolução do valor de inscrição paga após o decurso do prazo previsto no item 3.2.3 e, também, não efetuará reembolso em qualquer outra hipótese.

3.8. O Município e a Empresa Click Soluções não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via Internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado no item 3.2.2 deste Edital.

3.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

3.10. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas as exigências, no dia 11/01/2016 o presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o rol dos inscritos, na forma disposta no item 10.1 deste Edital.

3.13. No dia 15/01/2016, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul.

4. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1. R$ 30,00

5. DA PROVA

5.1. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos II e III deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

5.2. Prova Escrita (PE) objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

5.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo vista que cada questão valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos).

5.2.2. Será considerado aprovado todo o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na Prova Escrita.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A prova escrita será realizada no dia 24/01/2016, na Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI -, situada à Rua Dr. Guilherme Gemballa, nº 13 - Bairro Jardim América - Rio do Sul - S.C.; com início às 09 horas e duração máxima de 3 horas e mínima de 30 minutos.

6.2. A realização da prova escrita dar-se-á conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.3. Os gabaritos das provas escritas serão disponibilizados via internet, no sítio click.listaeditais.com.br, e nos locais previstos no item 10.1 deste Edital, no 24/01/2016 após as 18h.

6.4. No dia 01/02/2016, a Comissão Especial de Processo Seletivo publicará o gabarito definitivo.

6.5. O conteúdo programático da prova escrita está descrito no Anexo II.

6.6. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

6.6.2. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

6.6.3. que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

6.6.4. que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;

6.6.5. que possuir maior número de dependentes.

6.6.6. que tiver maior idade.

6.7. Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, na forma do item 10.1 deste Edital.

6.8. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 6.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

6.9. No dia 03/02/2016 será publicado as notas da prova escrita e classificação provisória.

6.10. O Resultado Final com a lista de classificação homologada pelo Prefeito Municipal de Rio do Sul, será publicada no dia 12/02/2016, nos locais previstos no item 10.1 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

7.1.1. do presente Edital;

7.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.3. da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

7.1.4. da nota da prova escrita;

7.1.5. da classificação provisória

7.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento protocolado no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, n. 01, Centro, Rio do Sul - SC, no horário das 7h30min 13h30min.

7.3. Os demais recursos deverão ser feitos através do sítio da empresa Click Soluções.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) CPF;
b) Registro de Identidade;
c) Carteira de reservista (se homem);
d) Comprovante Inscrição PIS/PASEP;
e) Certidão nascimento ou casamento;
f) Certidão nascimento filhos (menores de 21 anos);
g) Título eleitoral e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) Comprovante dos requisitos exigidos para a função (conforme Anexo I deste edital);
i) Endereço completo, telefone e e-mail para contato;
j) Declaração Acúmulo Cargo (fornecida pelo RH);
l) Declaração Dependentes Imposto de Renda (fornecida pelo Dep. RH);
m) Declaração Dependentes Salário Família (fornecida pelo Dep. RH);
n) Declaração de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
o) Nº de conta Bradesco (autorização para abertura fornecida pelo RH);
p) Carteira comprovando grupo sanguíneo (se tiver);
q) Atestado Médico Admissional (previamente agendado pelo RH);
r) Outros documentos que lhe forem solicitados no ato da convocação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, com possibilidade de ser prorrogado por igual período.

9.2. O Departamento de Recursos Humanos poderá, eventualmente, entrar em contato com o candidato convocado por meio do número de telefone, endereço e/ou e-mail informados no formulário de inscrição, portanto, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

9.3. A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 15 (quinze) dias para procederem a contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exame admissional.

9.4. Caso o candidato admitido para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir

do mesmo, a Administração do Município de Rio do Sul convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para a respectiva função.

9.5. A aprovação do candidato neste processo seletivo, no que excede ao número de vagas previsto neste edital, não gera direito à contratação. As convocações serão realizadas de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Cessadas as vagas no momento da chamada da primeira escolha, os candidatos seguintes serão convocados na medida em que surgir necessidade de preenchimento das vagas, por meio do Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e/ou Portal do Servidor (www.riodosul.sc.gov.br/rh).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line.

10.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificação ou aviso a ser publicado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

10.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
10.4.1. Anexo I – Função / carga horária / habilitação exigida / número de vagas e vencimento:
10.4.2 Anexo II - Conteúdo Programático da Prova Escrita.
10.4.3. Anexo III – Normas para realização da Prova Escrita;
10.4.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais
10.4.5. Anexo V - Cronograma

Rio do Sul, 14 de dezembro de 2015.

REGINA GARCIA FERREIRA	GIVANILDO SILVA
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Administração

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, VAGAS E VENCIMENTO

Função	Escolaridade/Habilitação Mínima	Tipo de Prova	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento R$
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo + Curso de Formação fornecido pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul*	Prova objetiva	40 horas	70 + Cadastro Reserva	1.071,83**

* Os candidatos aprovados até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas, deverão, OBRIGATORIAMENTE, participar do curso de formação, sem custo para o candidato, a ser ministrado pelo município.

** Mais auxílio alimentação no valor de R$ 10,45 por dia trabalhado nos termos dos Arts. 84 a 90 da L.C. nº 207/2010 e alterações posteriores.
ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Língua Portuguesa:
Morfologia, Fonética e Fonologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica, crase, Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Formação de Palavras. Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Uso dos Porquês, Interpretação de texto, Literatura Brasileira, Gêneros literários e discursivos.

Matemática:
Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções. Juros simples e composto; Números fracionários e operações, Equações de 1º e 2º Grau, Raciocínio Lógico e Estatística. Porcentagem. Probabilidade. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica.

Conhecimentos Gerais:
Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais de Rio do Sul, Santa Catarina, Brasil e do mundo. Informática básica.

Conhecimentos específicos da Função:

MONITOR ESCOLAR:
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Constituição Federal, na parte referente a Educação. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei Municipal nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014. Atribuições da função de Monitor Escolar. Resolução CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Plano Municipal de Educação - Lei Nº. 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexos).
ANEXO III

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na realização da prova escrita, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
1. Comparecer no local da prova, convenientemente trajado, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta; poderá ser exigido comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2. A prova terá 40 questões, distribuídas da forma abaixo:

MATÉRIAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	08	0,25
Conhecimentos Gerais/Atualidades	07	0,25
Raciocínio Lógico (Matemática)	05	0,25
Conhecimentos Específicos	20	0,25

3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ficar excluído do Processo Seletivo:
3.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
3.3. Utilizar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova;
5.Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
6.Todas as respostas da prova deverão ser transportadas para o cartão-resposta. Não serão computadas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
8. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se do local. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o cartão-resposta devidamente preenchido. O candidato poderá levar o seu caderno de prova para conferência;
10.No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a rubrica e conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
11. Os envelopes contendo os cadernos das provas que sobraram e os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Especial de Processo Seletivo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
CPF:	Carteira de Identidade:
Função Pretendida:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.3.1.2 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2015, e para que surta os efeitos legais que:

- a necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições da função acima mencionada;

- fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

RIO DO SUL, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO MONITOR ESCOLAR

DATA	ATO
14/12/2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
15 e 16/12/2015	Prazo para impugnações do Edital de Abertura de Inscrições
17/12/2015	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições
17/12 à 31/12/2015	Período de Inscrições
04/01/2016	Último dia para pagamento do boleto
11/01/2016	Publicação do rol de inscritos
12 e 13/01/2016	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
15/01/2016	Homologação das Inscrições/Local e Horário da Prova Escrita
24/01/2016	Realização da Prova Escrita
24/01/2016 após às 18h	Divulgação do Gabarito da Prova Escrita
25 e 26/01/2016	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita.
03/02/2016	Publicação do Gabarito Definitivo, das notas finais da prova escrita e a respectiva classificação provisória.
04 e 05/02/2016	Prazo para recursos contra: Nota da prova escrita; Classificação provisória.
10/02/2016	Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas
12/02/2016	Homologação do resultado final
15 a 17/02/16	Curso Introdutório(integral)
15/02/2015	Escolha de vagas

EDNA KOCH SCHOWAMBACH - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EDNA KOCH SCHOWAMBACH, portador(a) do CPF n° 026.198.369-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 149/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 149/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 18/03/2016." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	EDNA KOCH SCHOWAMBACH Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 767.169.459-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 120/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 120/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

EIME DAS GRACAS DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELENICE DE JESUS - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENICE DE JESUS, portador(a) do CPF n° 007.731.019-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 205/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 205/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELENICE DE JESUS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2015, firmado em 22/07/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 093.363.359-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 314/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 314/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELISIANE NAIARA FLORIANO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ETIANE MAIARA DOMINGOS - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2014, firmado em 28/02/2014, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ETIANE MAIARA DOMINGOS, portador(a) do CPF n° 067.225.669-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 235/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 235/2014, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ETIANE MAIARA DOMINGOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FABIANA THOLL - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANA THOLL, portador(a) do CPF n° 054.064.109-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 145/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 145/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 01/07/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

FABIANA THOLL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GISLEINE MARHOLD - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2015, firmado em 03/06/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISLEINE MARHOLD, portador(a) do CPF n° 008.792.029-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 294/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 294/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GISLEINE MARHOLD
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GRAZIELE CRISTINA GORAL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE CRISTINA GORAL, portador(a) do CPF n° 038.086.059-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 134/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 134/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GRAZIELE CRISTINA GORAL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GRAZIELE INARA CARDOSO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE INARA CARDOSO, portador(a) do CPF n° 091.394.499-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

GRAZIELE INARA CARDOSO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANAINA SENS EICHHOLZ - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA SENS EICHHOLZ, portador(a) do CPF n° 059.354.359-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 184/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 184/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANAINA SENS EICHHOLZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER, portador(a) do CPF n° 082.144.079-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 156/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 156/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JANINE CLARA MARHOLD FREIBERGER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI - 3º TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2015, firmado em 13/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI, portador(a) do CPF n° 055.622.549-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 242/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 242/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 05/04/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE JANAINA VARGAS ZUCATELLI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JERUSA SCHIOCHET - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JERUSA SCHIOCHET, portador(a) do CPF n° 004.144.349-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 77/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 77/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JERUSA SCHIOCHET
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOAO CARLOS POPENG - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 322/2014, firmado em 11/06/2014, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO CARLOS POPENG, portador(a) do CPF n° 549.041.619-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 322/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 322/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 04/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOAO CARLOS POPENG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA, portador(a) do CPF n° 015.721.429-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 180/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 180/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JOICE MARA SCHMITZ - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2015, firmado em 13/04/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOICE MARA SCHMITZ, portador(a) do CPF n° 066.080.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 272/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JOICE MARA SCHMITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JULIANA FELICIANO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA FELICIANO, portador(a) do CPF n° 027.902.199-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 182/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JULIANA FELICIANO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ, portador(a) do CPF n° 032.520.379-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 14/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

JUSSARA DE FATIMA SCHEITZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KALLANI DIONA MULLER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KALLANI DIONA MULLER, portador(a) do CPF n° 059.849.539-86, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 172/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 172/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KALLANI DIONA MULLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KATIANE RODRIGUES DE MORAES - 2º TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, firmado em 20/07/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KATIANE RODRIGUES DE MORAES, portador(a) do CPF n° 042.300.189-24, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 305/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 305/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/06/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KATIANE RODRIGUES DE MORAES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

KETRIN BOSCO - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KETRIN BOSCO, portador(a) do CPF n° 062.012.449-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 168/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 168/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 22/01/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

KETRIN BOSCO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LACI PEREIRA DA SILVA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2015, firmado em 26/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LACI PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 614.734.059-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 246/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 246/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LACI PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LUCIANA MACHADO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2015, firmado em 26/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA MACHADO, portador(a) do CPF n° 008.803.589-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 247/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 247/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF n° 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 54/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 54/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA, portador(a) do CPF n° 833.570.689-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 175/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 175/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARCIA TEREZINHA DELA JUSTINA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARILISE SCHWARTZ - 10º TERMO ADITIVO

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARILISE SCHWARTZ, portador(a) do CPF n° 022.824.579-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 151/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILISE SCHWARTZ
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MARY LEIDE KAMMER - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARY LEIDE KAMMER, portador(a) do CPF n° 036.883.719-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 174/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARY LEIDE KAMMER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MYRIAN HOLLER KNAESEL - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF n° 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 136/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 136/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PATRICIA MELLO SORDI - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA MELLO SORDI, portador(a) do CPF n° 009.317.099-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 143/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 143/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA MELLO SORDI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA - 7º TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA, portador(a) do CPF n° 063.542.649-88, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 212/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 212/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 02/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

PRISCILA PAULA SCHNEIDER MACHADO DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROMULO MUTSCHLER - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 321/2014, firmado em 10/06/2014, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROMULO MUTSCHLER, portador(a) do CPF n° 105.942.619-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 321/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 321/2014, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 04/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROMULO MUTSCHLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 11º TERMO ADITIVO

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2014, firmado em 07/02/2014, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 192/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 192/2014, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 08/01/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSEMERY LEHMKUHL - 8º TERMO ADITIVO

8° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERY LEHMKUHL, portador(a) do CPF n° 963.560.659-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 8° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 221/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 221/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSEMERY LEHMKUHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ROSILENE DUMKE PETRI - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE DUMKE PETRI, portador(a) do CPF n° 053.777.089-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 76/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 76/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSILENE DUMKE PETRI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SANTILIA DOS ANJOS - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 18/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANTILIA DOS ANJOS, portador(a) do CPF n° 898.453.409-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 116/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 116/2015, iniciando-se a prorrogação em 19/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SANTILIA DOS ANJOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SIDIANE LAURETE KNEIDL - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIDIANE LAURETE KNEIDL, portador(a) do CPF n° 891.676.009-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 52/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 52/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIDIANE LAURETE KNEIDL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SILVANA DA SILVA - 7º TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA, portador(a) do CPF n° 040.500.529-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 30/05/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVANA DA SILVA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SIMONE SCHUSSLER - 9º TERMO ADITIVO

9° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2014, firmado em 06/05/2014, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE SCHUSSLER, portador(a) do CPF n° 036.468.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 9° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 309/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 309/2014, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIMONE SCHUSSLER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SINTIA LUCIANO RUCKERT - 7º TERMO ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SINTIA LUCIANO RUCKERT, portador(a) do CPF n° 056.355.559-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 117/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 117/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SINTIA LUCIANO RUCKERT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TAISE BUSARELLO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA, portador(a) do CPF n° 039.164.589-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 104/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 104/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 01/03/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

TATIANA COSTA SPINDOLA VIEIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

THAINÁ LUANA DA ROSA - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2015, firmado em 02/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINÁ LUANA DA ROSA, portador(a) do CPF n° 069.729.459-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 176/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 176/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

THAINÁ LUANA DA ROSA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA DA ROCHA KOFAHL - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA DA ROCHA KOFAHL, portador(a) do CPF n° 008.974.759-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 107/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 107/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA DA ROCHA KOFAHL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VANESSA GUILZ MARCONSINI - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2015, firmado em 29/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA GUILZ MARCONSINI, portador(a) do CPF n° 069.306.689-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 56/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 56/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA GUILZ MARCONSINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VIVIANE EGER BITTENCOURT - 5º TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2015, firmado em 30/01/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIANE EGER BITTENCOURT, portador(a) do CPF n° 045.001.369-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 82/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 82/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

VIVIANE EGER BITTENCOURT
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ZENILDE FRAINER MACHADO - 4º TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2015, firmado em 04/02/2015, com término previsto para 23/12/2015.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZENILDE FRAINER MACHADO, portador(a) do CPF n° 304.504.899-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 224/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 224/2015, iniciando-se a prorrogação em 24/12/2015 e encerrando-se em 10/02/2016."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 07/12/2015.

_____
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ZENILDE FRAINER MACHADO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 314

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, de 11 de dezembro de 2015.

"ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Altera o Anexo I de que trata o inciso I, do artigo 204, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que define a Pauta de Valores dos Terrenos, passando a mesma a vigorar consoante o Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º- Altera a Tabela I, do Anexo IV de que trata o artigo 235, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que define a Tabela do ITBI, passando a mesma a vigorar consoante a Tabela I, do Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2015

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Cod.Log Tipo Logradouro Bairro Seção
Lado UFM/m² 2016

ANEXOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

ANEXO I – Pauta de Valores: Anexo que se refere o inciso I do art. 204

Cod.Lograd	Tipo	Logradouro	Bairro	Alfa Seção	Lado	UFM / m² 2016
03666	RUA	15 DE ABRIL	1	604	E	264,0023
03719	PRAÇA	25 DE JULHO	1	540	X	324,9259
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	542	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	654	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	920	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	610	D	324,9259
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	894	D	324,9259
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	620	E	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	620	D	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	621	E	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	759	E	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	760	E	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	761	E	304,6180
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	987	D	162,4629
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	992	E	162,4629
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	737	D	203,0787
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	830	D	203,0787
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	892	E	203,0787
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	900	D	203,0787
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	720	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	610	D	121,8472
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	610	E	121,8472
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	902	D	121,8472
03748	RUA	ALFREDO GRUNWALD	1	603	E	162,4629
03748	RUA	ALFREDO GRUNWALD	1	606	D	162,4629
45359	BECO	ALTINO JOAO DA ROCHA	1	557	D	101,5393
45359	BECO	ALTINO JOAO DA ROCHA	1	560	E	101,5393
03900	RUA	ANA NERY	1	596	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	1	600	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	1	681	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	1	681	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	1	767	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	1	767	E	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	1	526	E	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	1	668	E	162,4629
03692	RUA	ANITA GARIBALDI	1	607	D	264,0023
03692	RUA	ANITA GARIBALDI	1	607	E	264,0023
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1050	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1135	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1141	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1142	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1286	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1300	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1301	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1333	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1448	E	406,1573

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1593	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1607	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1901	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1914	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1915	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	610	D	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	656	E	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	657	E	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	660	D	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	885	D	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	886	D	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	973	E	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	974	E	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	980	D	487,3888
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	660	D	487,3890
03725	RUA	ASSIS BRASIL	1	669	E	81,2315
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1	800	D	81,2315
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1	881	D	81,2315
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	614	E	142,1551
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	615	E	142,1551
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	625	D	142,1551
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1031	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1033	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1034	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1035	D	243,6944
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	526	E	487,3888
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	526	D	487,3888
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	536	D	487,3888
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	545	D	487,3888
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	545	E	487,3888
03104	RUA	CAETANO CE	1	1100	D	52,8005
03104	RUA	CAETANO CE	1	854	D	101,5393
03104	RUA	CAETANO CE	1	1036	D	101,5393
03104	RUA	CAETANO CE	1	608	D	162,4629
45296	BECO	CALIFORNIA	1	550	D	101,5393
45296	BECO	CALIFORNIA	1	550	E	101,5393
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	525	E	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	535	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	560	E	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	615	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	640	E	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	676	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	688	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	710	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	737	E	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	748	D	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	862	E	406,1573
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	880	D	406,1573
04003	RUA	CASTRO ALVES	1	866	D	81,2315
00019	RUA	COELHO NETO	1	610	D	235,5713

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
00019	RUA	COELHO NETO	1	630	E	235,5713
00019	RUA	COELHO NETO	1	670	E	235,5713
00019	RUA	COELHO NETO	1	706	D	235,5713
00019	RUA	COELHO NETO	1	741	E	235,5713
06350	BECO	CRISTIANO KNOLL	1	562	D	162,4629
06350	BECO	CRISTIANO KNOLL	1	562	E	162,4629
44574	RUA	CRISTINA LAMIM	1	634	D	52,8005
44574	RUA	CRISTINA LAMIM	1	634	E	52,8005
57082	PRAÇA	DIAS VELHO	1	687	X	324,9259
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1427	D	162,4629
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1735	D	162,4629
00021	RUA	DOM BOSCO	1	804	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	805	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	806	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	933	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	934	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	970	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1120	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1206	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1283	D	304,6180
03669	RUA	DOS CACADORES	1	904	D	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	1	1023	D	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	1	1032	D	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	1	746	D	142,1550
03669	RUA	DOS CACADORES	1	567	D	142,1551
03669	RUA	DOS CACADORES	1	675	D	142,1551
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	871	E	161,5300
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	640	D	324,9259
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	870	E	324,9259
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	895	D	324,9259
57615	RUA	DR NEUMANN	1	525	D	203,0787
57615	RUA	DR NEUMANN	1	544	E	203,0787
57615	RUA	DR NEUMANN	1	548	D	203,0787
57615	RUA	DR NEUMANN	1	614	E	203,0787
57615	RUA	DR NEUMANN	1	728	D	203,0787
57615	RUA	DR NEUMANN	1	739	E	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	1	620	D	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	1	620	E	203,0787
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	1	550	D	60,9236
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	1	550	E	60,9236
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	1	562	X	142,1551
57616	PRAÇA	ERMEMBERGO PELIZZETI	1	554	D	487,3888
57616	PRAÇA	ERMEMBERGO PELIZZETI	1	564	E	487,3888
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	565	D	121,8472
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	565	E	121,8472
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	597	E	121,8472
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	650	D	121,8472
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	665	E	121,8472
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	130	D	162,4629
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	810	D	162,4629

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	810	D	162,4629
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	1001	D	52,8005
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	1008	E	52,8005
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	527	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	588	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	600	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	700	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	700	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	780	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	785	X	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	786	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	861	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	880	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	880	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	933	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	933	E	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	949	D	89,3546
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	956	E	89,3546
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	536	E	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	583	D	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	583	E	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	670	D	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	670	E	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	736	D	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	736	E	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	824	D	81,2315
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	824	E	81,2315
03732	RUA	GENERAL OSORIO	1	620	D	162,4629
03732	RUA	GENERAL OSORIO	1	620	E	162,4629
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	515	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	540	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	540	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	620	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	620	E	243,6944
45233	BECO	GERMANO STOLF	1	545	D	121,8472
45233	BECO	GERMANO STOLF	1	545	E	121,8472
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	564	D	142,1550
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	542	E	142,1551
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	564	D	142,1551
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	630	D	304,6180
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	630	E	304,6180
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	631	D	304,6180
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	631	E	304,6180
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	1	554	D	142,1551
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	1	554	E	142,1551
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	1	565	D	101,5393
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	1	565	E	101,5393
02998	RUA	HUMAITA	1	1302	E	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	1	1592	E	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	1	1242	E	61,9200

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02998	RUA	HUMAITA	1	666	E	81,2315
02998	RUA	HUMAITA	1	796	E	81,2315
02998	RUA	HUMAITA	1	932	E	81,2315
03039	RUA	IMARUI	1	634	E	40,6157
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	1	700	E	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	1	720	D	60,9236
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	582	D	81,2315
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	634	D	81,2315
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	640	E	81,2315
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	700	E	81,2315
02592	RUA	JOHANN GUTEMBERG	1	614	D	142,1551
02592	RUA	JOHANN GUTEMBERG	1	615	E	142,1551
06410	BECO	JOSE CONINCK	1	546	D	101,5393
06410	BECO	JOSE CONINCK	1	546	E	101,5393
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	530	D	324,9259
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	530	E	324,9259
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	560	E	324,9259
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	1	634	D	81,2315
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	1	640	E	81,2315
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	556	E	81,2315
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	600	D	81,2315
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	684	E	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	1	614	E	81,2315
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	1	600	D	81,2315
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	1	600	E	81,2315
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	1	543	D	142,1551
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	1	543	E	142,1551
45304	BECO	LEOPOLDO MOSER	1	538	D	121,8472
45304	BECO	LEOPOLDO MOSER	1	538	E	121,8472
06463	TRAVESSA	LONDRINA	1	626	D	121,8472
06463	TRAVESSA	LONDRINA	1	626	E	121,8472
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	1	604	D	304,6180
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	1	609	X	304,6180
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	1	620	E	142,1551
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	1	620	D	142,1551
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	608	D	162,4629
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	608	E	162,4629
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	808	D	162,4629
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	808	E	162,4629
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	984	D	162,4629
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	984	E	162,4629
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	600	D	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	608	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	609	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	610	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	611	X	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	653	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	688	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	692	D	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	693	X	56,8620

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	729	D	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	743	E	56,8620
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	1	638	D	81,2315
03393	RUA	MARCONI	1	550	E	81,2315
03393	RUA	MARCONI	1	550	D	142,1551
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	1	581	E	121,8472
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	1	610	D	121,8472
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	625	D	243,6944
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	626	D	243,6944
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	627	D	243,6944
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	570	E	162,4629
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	695	D	162,4629
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	790	D	162,4629
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	790	E	162,4629
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	1	548	D	81,2315
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	1	548	E	81,2315
42344	BECO	MARIA LIVRAMENTO	1	548	D	56,8620
42344	BECO	MARIA LIVRAMENTO	1	548	E	56,8620
03712	RUA	MATO GROSSO	1	577	D	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	577	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	618	D	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	669	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	714	D	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	714	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	717	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	800	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	863	E	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	863	D	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	914	D	81,2315
03712	RUA	MATO GROSSO	1	914	E	81,2315
03940	RUA	MAX WEHMUTH	1	612	D	121,8472
03940	RUA	MAX WEHMUTH	1	612	E	121,8472
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	562	E	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	648	D	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	680	D	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	680	E	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	681	X	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	758	D	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	758	E	162,4629
03718	RUA	MONTEIRO LOBATO	1	592	E	142,1551
03718	RUA	MONTEIRO LOBATO	1	595	D	142,1551
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	540	E	203,0787
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	558	D	203,0787
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	590	D	203,0787
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	590	E	203,0787
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	1	540	E	162,4629
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	1	574	D	162,4629
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	1	525	D	162,4629
06469	TRAVESSA	NITEROI	1	200	D	60,9236
03670	RUA	NOVA ERA	1	618	D	162,4629

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03670	RUA	NOVA ERA	1	618	E	162,4629
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	610	D	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	610	E	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	720	D	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	720	E	121,8472
03811	RUA	OLINDA	1	574	E	121,8472
03811	RUA	OLINDA	1	668	D	121,8472
03811	RUA	OLINDA	1	670	E	121,8472
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	770	D	162,4629
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1036	D	162,4629
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1056	D	162,4629
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1627	D	171,1700
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1194	D	203,0787
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	530	D	264,0023
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	550	E	264,0023
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	639	D	264,0023
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	690	E	264,0023
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	758	E	264,0023
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	798	E	284,3101
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	873	E	284,3101
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1027	E	284,3101
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1530	E	284,3101
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1194	E	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1316	D	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1334	E	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1626	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1626	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1660	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1767	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1780	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1872	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1910	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1911	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1922	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1964	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1964	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2098	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2178	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2234	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2262	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2544	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2545	E	406,1573
03710	RUA	OSCAR KIRSTEN	1	620	D	203,0787
03710	RUA	OSCAR KIRSTEN	1	630	E	203,0787
57642	Calçadão	OSNY GONÇALVES	1	594	D	406,1573
57642	Calçadão	OSNY GONÇALVES	1	596	E	406,1573
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	50	D	101,5393
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	50	E	101,5393
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	552	D	101,5393
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	552	E	101,5393

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	693	E	101,5393
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	914	D	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	1	610	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	1	781	E	101,5393
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	568	E	121,8472
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	651	E	121,8472
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	736	D	121,8472
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	736	E	121,8472
06347	TRAVESSA	PIAUI	1	561	D	121,8472
06347	TRAVESSA	PIAUI	1	561	E	121,8472
00022	RUA	PRACA ERMEMBERGO PELLIZZETTI	1	554	D	487,3888
00022	RUA	PRACA ERMEMBERGO PELLIZZETTI	1	564	E	487,3888
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	1	550	D	121,8472
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	536	D	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	536	E	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	674	D	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	674	E	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	675	E	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	812	D	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	812	E	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	813	D	324,9259
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	1	950	D	81,2315
03678	RUA	RECANTO	1	600	D	89,3546
03678	RUA	RECANTO	1	600	E	89,3546
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	1	600	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	1	600	E	32,4926
03700	RUA	RECIFE	1	558	D	121,8472
03700	RUA	RECIFE	1	568	D	121,8472
03700	RUA	RECIFE	1	568	E	121,8472
03784	RUA	RUDOLF FRITSCHE	1	580	E	324,9259
03784	RUA	RUDOLF FRITSCHE	1	592	D	324,9259
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	537	D	101,5393
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	540	E	101,5393
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	600	E	101,5393
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	600	E	101,5393
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	700	E	162,4629
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	742	D	162,4629
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	743	D	162,4629
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	768	D	162,4629
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	774	E	162,4629
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	654	E	406,1573
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	655	E	406,1573
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	708	D	406,1573
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	708	E	406,1573
00034	RUA	SAO JOAO	1	559	D	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	1	559	E	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	1	618	D	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	1	695	D	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	1	695	E	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	1	757	D	243,6944

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00034	RUA	SAO JOAO	1	757	E	243,6944
03727	RUA	SAO LUDGERO	1	550	D	162,4629
03727	RUA	SAO LUDGERO	1	550	E	162,4629
44536	BECO	SD 102	1	543	D	121,8472
44536	BECO	SD 102	1	543	E	121,8472
44658	BECO	SD 104	1	558	D	101,5393
44658	BECO	SD 104	1	558	E	101,5393
45022	BECO	SD 106	1	554	D	81,2315
45022	BECO	SD 106	1	554	E	81,2315
57661	TRAVESSA	SD 108	1	531	D	284,3101
57661	TRAVESSA	SD 108	1	531	E	284,3101
57665	RUA	SD 110	1	551	D	36,9604
57665	RUA	SD 110	1	561	E	56,8621
57692	RUA	SD 111	1	537	E	170,5861
57692	RUA	SD 111	1	558	D	170,5861
57693	RUA	SD 112	1	537	D	170,5861
57693	RUA	SD 112	1	540	E	170,5861
44334	RUA	SD 1202	1	544	D	101,5393
44334	RUA	SD 1202	1	544	E	101,5393
46156	BECO	SD 202	1	544	D	101,5393
46156	BECO	SD 202	1	544	E	101,5393
43906	TRAVESSA	SD 706	1	544	E	60,9236
03839	RUA	TIRADENTES	1	944	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	945	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	950	E	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1031	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1037	E	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1038	E	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1056	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1068	E	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1100	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	1	1100	E	101,5393
00018	RUA	TUIUTI	1	650	E	243,6944
00018	RUA	TUIUTI	1	704	E	243,6944
00018	RUA	TUIUTI	1	744	D	243,6944
00018	RUA	TUIUTI	1	768	E	243,6944
00018	RUA	TUIUTI	1	604	D	324,9259
00018	RUA	TUIUTI	1	604	E	324,9259
00018	RUA	TUIUTI	1	605	D	324,9259
58757	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECK	1	706	D	101,5393
58757	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECK	1	706	E	101,5393
06382	TRAVESSA	VICTOR HUGO	1	596	D	142,1551
06382	TRAVESSA	VICTOR HUGO	1	600	E	142,1551
03200	RUA	VIDAL RAMOS	1	790	D	101,5393
03200	RUA	VIDAL RAMOS	1	836	E	101,5393
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	830	D	89,3546
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	832	E	89,3546
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	1004	D	89,3546
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	1015	E	89,3546
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	608	D	162,4629

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	608	E	162,4629
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	609	X	162,4629
06392	TRAVESSA	VITORIA	1	625	E	182,7708
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	1	572	D	162,4629
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	1	572	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1052	D	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1052	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1160	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1228	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1230	D	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1279	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1399	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1527	D	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1527	E	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1530	D	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	790	E	264,0023
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	860	E	264,0023
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	920	D	264,0023
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	942	E	264,0023
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	981	E	264,0023
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	671	E	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	672	E	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	680	E	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	740	E	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	741	E	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	747	D	324,9259
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	747	E	324,9259
04169	RUA	1 DE MAIO	2	692	D	60,9236
04169	RUA	1 DE MAIO	2	692	E	60,9236
03666	RUA	15 DE ABRIL	2	604	D	264,0023
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	740	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	950	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	1064	E	223,3865
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	893	D	324,9259
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	1045	D	324,9259
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	1018	D	243,6944
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	1018	E	243,6944
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	621	D	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	758	E	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	758	D	304,6180
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	898	E	304,6180
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	557	D	60,9236
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	615	D	60,9236
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	615	E	60,9236
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	526	D	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	668	D	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	810	D	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	810	E	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	861	E	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	895	D	162,4629

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	895	E	162,4629
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	811	D	781,8300
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2058	E	324,9259
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2207	E	324,9259
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2296	E	324,9259
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2314	D	324,9259
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1287	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1400	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1449	E	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1902	E	406,1573
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	2	630	D	40,6157
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	2	630	E	40,6157
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1791	E	162,4629
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1792	E	162,4629
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1806	D	162,4629
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1806	E	162,4629
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1176	E	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1192	D	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1193	D	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1338	E	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1338	D	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1353	D	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1353	E	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1483	E	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1498	D	203,0787
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	548	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	685	E	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	692	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	774	E	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	860	E	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	866	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	918	D	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1026	E	243,6944
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1032	D	243,6944
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	996	D	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1036	D	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1036	E	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1126	D	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1126	E	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1170	D	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1182	E	101,5393
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	812	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	813	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	821	D	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	850	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	851	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	970	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	971	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	996	E	121,8472
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	622	D	142,1550

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	662	D	142,1551
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	663	D	142,1551
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	812	D	142,1551
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	813	D	142,1551
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	814	E	142,1551
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1037	D	781,8300
06455	BECO	CAMPINAS	2	570	D	101,5393
06455	BECO	CAMPINAS	2	570	E	101,5393
06413	TRAVESSA	CEARA	2	585	D	51,1766
00019	RUA	COELHO NETO	2	829	D	142,1550
00019	RUA	COELHO NETO	2	829	E	142,1550
46103	BECO	CRISTINA BUZZI	2	580	D	101,5393
46103	BECO	CRISTINA BUZZI	2	580	E	101,5393
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	2	630	D	167,9600
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	2	630	E	167,9600
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2080	D	121,8472
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2137	D	121,8472
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2137	E	121,8472
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2138	E	121,8472
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1427	E	162,4629
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1735	E	162,4629
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1912	D	162,4629
00021	RUA	DOM BOSCO	2	630	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	804	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	855	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	970	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1120	E	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1121	D	304,6180
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1283	E	304,6180
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	605	E	121,8472
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	660	E	121,8472
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	832	E	121,8472
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	660	D	182,7708
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	832	D	182,7708
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	696	D	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	758	D	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	758	E	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	960	D	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	961	D	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	966	E	203,0787
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	967	E	203,0787
06462	TRAVESSA	ERNESTO SCHOENAU	2	606	D	203,0787
06462	TRAVESSA	ERNESTO SCHOENAU	2	606	E	203,0787
46160	RUA	FRANCISCO CAVILHA	2	626	D	121,8472
46160	RUA	FRANCISCO CAVILHA	2	626	E	121,8472
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	620	D	162,4629
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	620	E	162,4629
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	696	E	186,8324
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	758	D	186,8324
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	758	E	186,8324

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	888	D	186,8324
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	896	E	186,8324
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	620	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	620	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	758	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	758	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	759	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	878	E	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1000	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1018	D	243,6944
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1018	E	243,6944
06445	TRAVESSA	HENRIQUE CONINCK	2	632	D	162,4629
06445	TRAVESSA	HENRIQUE CONINCK	2	632	E	162,4629
57617	VILA	INCONFIDENCIA	2	551	D	182,7708
57617	VILA	INCONFIDENCIA	2	554	E	182,7708
03184	RUA	JUCA THIVES	2	527	E	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	530	E	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	616	D	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	684	D	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	684	E	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	696	D	60,9236
03184	RUA	JUCA THIVES	2	697	D	60,9236
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	740	D	101,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	740	E	101,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	697	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	810	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	882	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	954	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1002	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1050	E	121,8472
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	575	D	182,7708
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	646	D	182,7708
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	802	D	182,7708
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	825	D	182,7708
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	900	D	182,7708
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1050	D	182,7708
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	2	543	D	142,1551
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	2	543	E	142,1551
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	2	598	E	304,6180
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	2	620	D	142,1550
06461	BECO	MANOEL ROUSSENQ	2	626	D	93,4162
06461	BECO	MANOEL ROUSSENQ	2	648	E	93,4162
08318	RUA	MARCILIO DIAS	2	620	D	186,8324
08318	RUA	MARCILIO DIAS	2	620	E	186,8324
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	763	D	186,8324
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	763	E	186,8324
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	875	D	186,8324
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	875	E	186,8324
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	624	D	243,6944
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	624	E	243,6944

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06401	BECO	MARIO ANDRIANI	2	562	D	142,1550
06401	BECO	MARIO ANDRIANI	2	562	E	142,1550
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	2	2944	E	324,9259
03020	RUA	PARA	2	574	D	89,5594
03020	RUA	PARA	2	574	E	89,5594
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	678	E	81,2315
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	692	E	81,2315
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	520	E	121,8472
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	624	E	121,8472
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	548	D	101,5393
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	548	E	101,5393
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	552	E	101,5393
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	681	D	101,5393
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	627	E	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	634	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	635	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	726	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	802	E	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	810	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	811	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	892	E	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	906	D	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	970	E	203,0787
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	976	D	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1184	D	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1240	D	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1249	D	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1249	E	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1266	E	203,0787
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	954	D	304,6180
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	954	E	304,6180
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	955	E	304,6180
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1074	D	304,6180
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1074	E	304,6180
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	812	D	324,9259
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	812	E	324,9259
07458	RUA	RADIALISTA NILTON NOVAIS	2	608	D	121,8472
07458	RUA	RADIALISTA NILTON NOVAIS	2	610	E	121,8472
08303	RUA	RAULINO DOLZAN	2	656	E	60,9236
08303	RUA	RAULINO DOLZAN	2	672	D	60,9236
00034	RUA	SAO JOAO	2	828	D	243,6944
00034	RUA	SAO JOAO	2	828	E	243,6944
06449	BECO	SAO LEOPOLDO	2	564	D	101,5393
06449	BECO	SAO LEOPOLDO	2	568	E	101,5393
05583	BECO	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	2	608	D	93,4162
05583	BECO	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	2	610	E	93,4162
46137	RUA	SD 200	2	530	D	60,9236
46137	RUA	SD 200	2	530	E	60,9236
57689	BECO	SD 204	2	574	D	170,5861
57689	BECO	SD 204	2	574	E	170,5861

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
46071	RUA	Vila Heinz	2	562	D	60,9236
46071	RUA	Vila Heinz	2	562	E	60,9236
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	D	182,7708
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	E	182,7708
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	D	182,7708
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	E	182,7708
08145	RUA	ACARAI	3	576	D	60,9236
08145	RUA	ACARAI	3	580	E	60,9236
03345	RUA	ADOLFO KONDER	3	600	D	40,6157
03345	RUA	ADOLFO KONDER	3	600	E	40,6157
03447	RUA	AIMORES	3	561	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	654	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	658	E	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	672	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	721	E	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	735	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	738	E	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	762	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	802	E	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	824	D	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	862	E	28,4310
03447	RUA	AIMORES	3	878	D	28,4310
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	3	600	D	67,6800
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	3	600	E	67,6800
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	606	D	40,6157
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	606	E	40,6157
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	790	D	40,6157
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	790	E	40,6157
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	840	D	40,6157
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	840	E	40,6157
44076	BECO	ANILDO DE OLIVEIRA	3	540	D	40,6157
44076	BECO	ANILDO DE OLIVEIRA	3	540	E	40,6157
06276	TRAVESSA	ATLETA MARISTELA ROSSINI	3	596	D	40,6157
06276	TRAVESSA	ATLETA MARISTELA ROSSINI	3	596	E	40,6157
58920	RODOVIA	BR 470	3	14395	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	14446	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	14505	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	14700	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	15102	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	15126	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	3	15126	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	15373	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	15571	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	15721	X	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	15831	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	15977	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	16005	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	16189	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	16307	E	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	3	17672	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06278	TRAVESSA	CORUPA	3	630	D	40,6157
06278	TRAVESSA	CORUPA	3	630	E	40,6157
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1596	E	32,4926
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	399	E	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	520	E	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	771	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	784	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	886	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	898	E	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	899	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	899	E	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	990	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1004	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1100	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1116	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1243	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1272	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1272	E	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1383	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1412	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1512	D	60,9236
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1574	D	60,9236
44091	BECO	EDGAR KAESTNER	3	582	D	40,6157
44091	BECO	EDGAR KAESTNER	3	582	E	40,6157
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	540	D	32,4926
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	540	E	32,4926
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	600	D	32,4926
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	600	E	32,4926
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	3	540	D	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	3	540	E	48,7389
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	610	D	60,9236
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	727	E	60,9236
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	794	D	60,9236
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	852	E	60,9236
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	984	E	60,9236
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	1063	E	60,9236
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	3	600	D	60,9236
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	3	600	E	60,9236
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	598	D	32,4926
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	712	D	32,4926
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	735	D	32,4926
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	740	E	32,4926
03315	RUA	FRANCISCO CARVALHO	3	704	D	40,6157
03315	RUA	FRANCISCO CARVALHO	3	772	E	40,6157
44095	BECO	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	3	580	D	60,9236
44095	BECO	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	3	580	E	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	560	D	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	560	E	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	640	D	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	640	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	698	D	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	710	E	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	782	D	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	835	E	60,9236
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	839	D	60,9236
44074	RUA	GAIVOTA	3	560	E	60,9236
42913	SERVIDÃO DE PASSAGEM	GUADALUPE	3	600	D	1457,8300
42913	SERVIDÃO DE PASSAGEM	GUADALUPE	3	600	E	1457,8300
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	558	E	28,4310
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	570	D	28,4310
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	570	E	28,4310
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	620	E	28,4310
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	632	D	28,4310
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	632	E	28,4310
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	602	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	659	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	760	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	774	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	871	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	879	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	983	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	990	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1102	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1127	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1133	E	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1223	D	40,6157
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1273	E	40,6157
44119	RUA	INDAIAL	3	546	D	40,6157
44119	RUA	INDAIAL	3	588	E	40,6157
44119	RUA	INDAIAL	3	600	D	40,6157
06279	BECO	ITUMBIARA	3	580	E	40,6157
06279	BECO	ITUMBIARA	3	593	D	40,6157
44028	RUA	JABORA	3	572	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	3	726	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	3	770	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	3	770	E	60,9236
03371	RUA	JARAGUA	3	600	D	40,6157
03371	RUA	JARAGUA	3	600	E	40,6157
03371	RUA	JARAGUA	3	714	E	40,6157
03371	RUA	JARAGUA	3	718	D	40,6157
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	600	D	40,6157
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	600	E	40,6157
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	733	D	40,6157
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	762	E	40,6157
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	768	D	40,6157
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	680	D	60,9236
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	910	D	60,9236
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	987	D	60,9236
03353	RUA	JOINVILLE	3	595	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03353	RUA	JOINVILLE	3	782	D	40,6157
03353	RUA	JOINVILLE	3	782	E	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	560	D	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	560	E	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	640	D	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	640	E	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	734	D	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	734	E	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	819	D	40,6157
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	819	E	40,6157
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	595	D	40,6157
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	595	E	40,6157
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	782	D	40,6157
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	782	E	40,6157
08136	TRAVESSA	LEOPOLDO STAHNKE	3	600	D	60,9236
08136	TRAVESSA	LEOPOLDO STAHNKE	3	600	E	60,9236
06273	BECO	LIDIO PIVA	3	562	D	40,6157
06273	BECO	LIDIO PIVA	3	568	E	40,6157
06280	TRAVESSA	MAFRA	3	580	D	60,9236
06280	TRAVESSA	MAFRA	3	584	E	60,9236
06271	BECO	NESTOR LAURINDO	3	542	D	40,6157
06271	BECO	NESTOR LAURINDO	3	542	E	40,6157
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	562	D	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	562	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	587	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	591	D	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	680	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	703	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	742	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	766	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	767	D	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	767	E	28,4310
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	770	E	28,4310
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	584	X	20,3079
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	584	E	20,3079
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	597	D	20,3079
57623	Servidão	OSCAR SCHULZE	3	550	D	40,6157
57623	Servidão	OSCAR SCHULZE	3	550	E	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	595	E	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	597	D	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	782	D	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	910	E	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	956	E	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	1004	E	40,6157
03324	RUA	Padre Anchieta	3	1034	D	40,6157
44037	RUA	PALHOCA	3	570	D	20,3079
44037	RUA	PALHOCA	3	570	E	20,3079
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	610	E	32,4926
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	708	D	32,4926
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	712	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	528	E	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	563	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	582	E	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	590	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	604	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	658	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	658	E	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	668	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	704	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	768	D	20,3079
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	780	E	20,3079
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1228	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1230	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1287	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1345	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1399	E	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1415	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1448	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1543	E	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1569	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1603	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1654	E	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1668	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1691	D	60,9236
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	560	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	625	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	632	D	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	640	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	754	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	839	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	900	D	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	910	D	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	911	D	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	919	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	960	D	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	960	E	93,4162
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	734	E	93,4163
03317	RUA	PROGRESSO	3	543	E	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	3	643	D	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	3	643	E	60,9236
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	574	D	60,9236
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	685	E	60,9236
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	704	D	60,9236
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	724	E	60,9236
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	740	D	60,9236
42237	RUA	RIO IGUACU	3	548	D	32,4926
42237	RUA	RIO IGUACU	3	548	E	32,4926
42237	RUA	RIO IGUACU	3	606	D	32,4926
42237	RUA	RIO IGUACU	3	606	E	32,4926
03325	RUA	RIO PRETO	3	603	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03325	RUA	RIO PRETO	3	604	D	32,4926
03325	RUA	RIO PRETO	3	724	D	32,4926
03325	RUA	RIO PRETO	3	726	E	32,4926
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	3	616	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	3	2276	E	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	524	E	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	526	D	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	552	D	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	560	E	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	610	D	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	614	D	20,3079
42661	RUA	SD 303	3	620	E	20,3079
44047	RUA	SD 304	3	563	E	60,9236
44047	RUA	SD 304	3	568	D	60,9236
44101	BECO	SD 307	3	546	D	40,6157
44101	BECO	SD 307	3	546	E	40,6157
44113	BECO	SD 308	3	538	D	48,7389
44113	BECO	SD 308	3	546	E	48,7389
44034	BECO	SD 311	3	536	D	60,9236
44034	BECO	SD 311	3	540	E	60,9236
57681	RUA	SD 313	3	560	D	28,4310
57681	RUA	SD 313	3	576	E	28,4310
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	553	D	28,4310
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	556	E	28,4310
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	620	E	28,4310
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	623	D	28,4310
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	640	D	28,4310
03439	RUA	TIMBO	3	576	D	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	576	E	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	636	E	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	691	D	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	691	E	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	741	E	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	746	D	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	758	E	40,6157
03439	RUA	TIMBO	3	761	D	40,6157
06268	TRAVESSA	TUPI	3	533	D	28,4310
06268	TRAVESSA	TUPI	3	553	D	28,4310
06268	TRAVESSA	TUPI	3	553	E	28,4310
06268	TRAVESSA	TUPI	3	633	E	28,4310
06268	TRAVESSA	TUPI	3	670	D	28,4310
06268	TRAVESSA	TUPI	3	672	E	28,4310
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	606	D	60,9236
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	606	E	60,9236
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	790	D	60,9236
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	790	E	60,9236
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	870	D	60,9236
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	870	E	60,9236
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	600	E	28,4310
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	675	D	28,4310

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	675	E	28,4310
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	600	D	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	600	E	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	733	D	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	733	E	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	786	D	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	787	D	40,6157
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	787	E	40,6157
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	654	D	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	684	D	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	760	D	73,1083
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	546	E	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	546	E	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	565	D	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	565	E	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	645	D	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	645	E	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	E	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	D	40,6157
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	E	40,6157
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	590	D	60,9236
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	690	E	60,9236
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	692	D	60,9236
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	712	D	60,9236
06229	TRAVESSA	ALAGOAS	4	560	D	68,0467
06229	TRAVESSA	ALAGOAS	4	560	E	68,0467
02637	RUA	AMAZONAS	4	701	E	101,5393
43387	RUA	ANTONIO CHEQUETTO	4	570	D	40,6157
43387	RUA	ANTONIO CHEQUETTO	4	570	E	40,6157
43393	TRAVESSA	ANTONIO FAUSTINO FLOR	4	540	D	69,0467
43393	TRAVESSA	ANTONIO FAUSTINO FLOR	4	540	E	69,0467
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	567	D	60,9236
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	575	E	60,9236
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	581	D	60,9236
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	782	D	60,9236
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	782	E	60,9236
03106	RUA	ATALANTA	4	586	D	60,9236
03106	RUA	ATALANTA	4	586	E	60,9236
08068	RUA	ATLANTIDA	4	562	D	60,9236
08068	RUA	ATLANTIDA	4	562	E	60,9236
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	665	D	40,6157
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	665	E	40,6157
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	560	E	69,0467
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	4	630	D	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	4	630	E	32,4926
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	4	2669	D	60,9236
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	4	2669	E	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	4	1288	D	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	4	1288	E	60,9236
03016	RUA	CHAPECO	4	650	D	69,0467

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03016	RUA	CHAPECO	4	650	E	69,0467
03016	RUA	CHAPECO	4	655	D	69,0467
03016	RUA	CHAPECO	4	655	E	69,0467
02992	RUA	CRICIUMA	4	627	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	4	757	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	4	757	E	40,6157
06238	TRAVESSA	CSU	4	630	D	40,6157
06238	TRAVESSA	CSU	4	630	E	40,6157
03113	RUA	CURITIBA	4	587	D	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	4	611	D	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	4	611	E	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	4	617	E	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	4	675	D	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	4	675	E	60,9236
03091	RUA	DAS FLORES	4	580	D	60,9236
03091	RUA	DAS FLORES	4	580	E	60,9236
43398	BECO	DIRCE PIRES DE MORAES	4	545	D	40,6157
43398	BECO	DIRCE PIRES DE MORAES	4	545	E	40,6157
06136	ESTRADA	DO ACRE	4	1410	D	60,9236
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	4	631	D	32,4926
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	4	631	E	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	4	593	D	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	4	593	E	32,4926
43411	BECO	EMILIO GUTJAHR	4	568	D	40,6157
43411	BECO	EMILIO GUTJAHR	4	568	E	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	583	D	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	583	E	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	593	E	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	593	D	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	650	D	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	650	E	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	737	D	40,6157
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	737	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	690	D	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	695	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	698	D	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	760	D	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	760	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	765	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	840	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	855	D	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	900	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	910	D	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	973	E	40,6157
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	529	D	69,0467
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	550	D	69,0467
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	550	E	69,0467
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	558	E	69,0467
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	620	D	69,0467
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	620	E	69,0467

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	628	D	69,0467
43514	TRAVESSA	EXPEDICIONARIO LINDOLFO RENGEL	4	524	D	40,6157
43514	TRAVESSA	EXPEDICIONARIO LINDOLFO RENGEL	4	524	E	40,6157
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	4	594	D	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	4	594	E	32,4926
03408	RUA	FREI STANISLAU	4	640	D	60,9236
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	590	D	69,0467
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	590	E	69,0467
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	652	D	69,0467
03114	RUA	GENIVALDO DA COSTA	4	623	D	40,6157
03114	RUA	GENIVALDO DA COSTA	4	623	E	40,6157
08330	RUA	GENTIL BECKER	4	711	D	60,9236
08330	RUA	GENTIL BECKER	4	711	E	60,9236
03014	RUA	GOIANIA	4	790	E	73,1083
03014	RUA	GOIANIA	4	560	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	560	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	595	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	662	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	662	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	703	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	716	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	720	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	775	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	4	781	D	101,5393
03045	RUA	GOIAS	4	538	E	69,0467
03045	RUA	GOIAS	4	596	D	69,0467
03045	RUA	GOIAS	4	596	E	69,0467
00007	RUA	GUANABARA	4	1363	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	1481	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	1627	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	1670	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	1713	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	2027	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	2027	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	2257	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	2257	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	4	565	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	590	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	632	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	635	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	650	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	665	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	715	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	810	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	928	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	928	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	1089	D	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	1163	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	1254	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	4	1276	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00007	RUA	GUANABARA	4	1330	D	81,2315
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	556	E	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	560	D	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	633	D	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	756	E	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	866	D	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	866	E	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	945	D	40,6157
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	945	E	40,6157
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	4	560	D	32,4926
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	4	560	E	32,4926
02998	RUA	HUMAITA	4	1820	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	1826	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	1976	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	1984	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2165	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2177	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2250	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2277	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2600	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2700	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2700	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	2701	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	3310	D	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	3310	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	4	1243	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1360	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1526	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1550	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1592	E	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1606	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	4	1618	D	60,9236
03039	RUA	IMARUI	4	634	E	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	592	D	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	592	E	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	825	D	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	825	E	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	900	D	40,6157
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	900	E	40,6157
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	583	D	40,6157
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	583	E	40,6157
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	588	E	40,6157
03060	RUA	LADEIRA PARANA	4	568	E	19,8731
03060	RUA	LADEIRA PARANA	4	694	E	19,8731
02990	RUA	LADEIRA PORTO VELHO	4	916	E	40,6157
02990	RUA	LADEIRA PORTO VELHO	4	1030	E	40,6157
02594	RUA	LAGES	4	1378	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	4	1472	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	4	1472	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	4	1473	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43408	BECO	LEONEL JOSE DE AVIZ	4	543	D	40,6157
43408	BECO	LEONEL JOSE DE AVIZ	4	543	E	40,6157
08334	RUA	LIMEIRA	4	530	D	48,7389
08334	RUA	LIMEIRA	4	530	E	48,7389
03063	RUA	LISBOA	4	572	D	32,4926
03063	RUA	LISBOA	4	572	E	32,4926
07467	TRAVESSA	MACEIO	4	560	D	69,0467
07467	TRAVESSA	MACEIO	4	560	E	69,0467
06237	BECO	MANAUS	4	620	D	101,5393
06237	BECO	MANAUS	4	620	E	101,5393
43381	TRAVESSA	MARCOLINO BACK	4	585	D	40,6157
43381	TRAVESSA	MARCOLINO BACK	4	585	E	40,6157
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	700	D	40,6157
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	760	D	40,6157
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	760	E	40,6157
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	761	X	40,6157
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	4	568	E	40,6157
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	4	569	D	40,6157
04542	RUA	NOVA TRENTO	4	744	X	40,6157
03027	RUA	OSVALDO GEISER	4	680	D	40,6157
03027	RUA	OSVALDO GEISER	4	680	E	40,6157
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	633	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	683	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	691	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	694	E	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	860	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	912	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	912	E	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1005	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1022	D	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1022	E	81,2315
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1049	D	81,2315
03020	RUA	PARA	4	743	E	73,1083
03020	RUA	PARA	4	826	E	73,1083
03020	RUA	PARA	4	849	E	73,1083
03020	RUA	PARA	4	869	D	73,1083
03020	RUA	PARA	4	871	E	73,1083
57619	Ladeira	PARANA	4	694	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1526	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1527	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1527	E	60,9236
43502	TRAVESSA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	4	550	X	69,0467
57707	RUA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	4	547	D	69,0467
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	605	D	60,9236
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	605	E	60,9236
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	675	D	60,9236
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	675	E	60,9236
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1293	D	32,4926
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1293	E	32,4926
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1294	X	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1347	E	32,4926
08084	BECO	PLANALTO	4	550	E	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	590	D	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	620	E	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	649	D	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	654	D	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	654	E	40,6157
08084	BECO	PLANALTO	4	655	E	40,6157
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	500	E	60,9236
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	560	E	60,9236
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	708	D	60,9236
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	708	E	60,9236
03097	RUA	PORTO ALEGRE	4	720	E	73,1083
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	671	D	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	785	D	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	890	E	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	916	E	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	990	E	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	998	D	40,6157
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	1030	E	40,6157
43424	BECO	RAINOLDO HORST	4	545	D	69,0467
43424	BECO	RAINOLDO HORST	4	545	E	69,0467
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	4	645	D	60,9236
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	4	645	E	60,9236
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	710	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	710	E	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	899	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	899	E	32,4926
43395	RUA	REINOLDO KLEHM	4	590	D	40,6157
43395	RUA	REINOLDO KLEHM	4	590	E	40,6157
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	4	786	D	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	4	786	E	32,4926
03101	RUA	RIO GRANDE	4	746	D	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	4	746	E	73,1083
06232	BECO	ROBERTO JASPER	4	566	D	69,0467
06232	BECO	ROBERTO JASPER	4	566	E	69,0467
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	D	60,9236
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	E	60,9236
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	D	60,9236
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	548	E	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	574	D	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	776	D	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	776	E	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	808	E	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	959	D	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	980	E	40,6157
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	988	D	40,6157
03094	RUA	SALVADOR	4	594	D	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	4	594	E	32,4926
03036	RUA	SANTA CATARINA	4	628	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03036	RUA	SANTA CATARINA	4	628	E	60,9236
03032	RUA	SANTOS	4	814	D	60,9236
03032	RUA	SANTOS	4	814	E	60,9236
03032	RUA	SANTOS	4	882	D	60,9236
03032	RUA	SANTOS	4	882	E	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	4	565	D	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	4	565	E	60,9236
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	585	D	32,4926
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	585	E	32,4926
03005	RUA	SAO LUIZ	4	620	D	40,6157
03005	RUA	SAO LUIZ	4	620	E	40,6157
02995	RUA	SAO PAULO	4	500	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	550	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	564	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	635	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	644	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	708	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	714	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	730	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	832	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	850	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	850	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1010	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1010	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1050	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1050	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1051	X	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1181	E	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	4	1184	D	81,2315
43428	RUA	SD 2203	4	548	E	60,9236
43428	RUA	SD 2203	4	550	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	4	533	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	4	533	E	60,9236
43461	BECO	SD 402	4	560	D	40,6157
43461	BECO	SD 402	4	560	E	40,6157
42119	BECO	SD 408	4	554	D	40,6157
42119	BECO	SD 408	4	554	E	40,6157
43462	BECO	SD 409	4	550	D	60,9236
43462	BECO	SD 409	4	550	E	60,9236
43501	RUA	SD 417	4	530	D	32,4926
43501	RUA	SD 417	4	530	E	32,4926
43515	BECO	SD 418	4	544	D	40,6157
43515	BECO	SD 418	4	544	E	40,6157
43515	BECO	SD 418	4	545	D	40,6157
43515	BECO	SD 418	4	545	E	40,6157
57668	RUA	SD 420	4	558	D	42,6460
57668	RUA	SD 420	4	558	E	42,6460
57669	RUA	SD 421	4	551	D	70,8620
57669	RUA	SD 421	4	551	E	75,0775
43406	RUA	SD 508/ 413	4	540	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43429	RUA	SD 510	4	520	X	40,6157
06234	TRAVESSA	SD 511	4	650	X	40,6157
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	4	828	D	73,1083
07477	TRAVESSA	VALMOR ARISTIDES MACHADO	4	598	D	40,6157
07477	TRAVESSA	VALMOR ARISTIDES MACHADO	4	598	E	40,6157
57620	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	4	560	D	40,6157
57620	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	4	560	E	40,6157
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	4	586	E	60,9236
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	4	586	D	60,9236
46326	RUA	01 - LOTEAMENTO HELGA	5	617	X	101,5393
46365	RUA	03 - LOTEAMENTO HELGA	5	542	X	101,5393
46365	RUA	03 - LOTEAMENTO HELGA	5	552	X	101,5393
46375	RUA	08 - LOTEAMENTO HELGA	5	542	X	101,5393
46360	RUA	2 FELDMANN II	5	563	D	48,7389
46360	RUA	2 FELDMANN II	5	563	E	48,7389
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	610	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	610	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	720	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	902	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	902	E	81,2315
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	5	549	D	60,9236
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	5	549	E	60,9236
04343	RUA	ANITAPOLIS	5	830	D	60,9236
04343	RUA	ANITAPOLIS	5	830	E	60,9236
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	556	D	101,5393
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	596	D	101,5393
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	620	X	101,5393
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	728	D	101,5393
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	728	E	101,5393
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	5	530	D	24,3694
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	5	530	E	24,3694
57614	Ladeira	ARARANGUA	5	910	D	60,9236
57614	Ladeira	ARARANGUA	5	910	E	60,9236
46319	RUA	B - LOT CORDEIRO	5	604	D	40,6157
46319	RUA	B - LOT CORDEIRO	5	604	E	40,6157
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	5	638	D	60,9236
43475	RUA	B - LOT VANDREIA	5	560	D	60,9236
43475	RUA	B - LOT VANDREIA	5	560	E	60,9236
00042	RUA	BAHIA	5	640	D	12,6700
00042	RUA	BAHIA	5	640	E	12,6700
06466	TRAVESSA	BOM JARDIM	5	558	D	40,6157
06466	TRAVESSA	BOM JARDIM	5	558	E	40,6157
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	630	D	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	630	E	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	746	E	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	752	E	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	806	E	32,4926
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	814	D	32,4926
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	5	2669	D	81,2315
04319	Ladeira	BRASILIA	5	573	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04319	Ladeira	BRASILIA	5	730	D	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	730	E	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1200	E	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1288	D	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1288	E	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1291	D	60,9236
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1291	E	60,9236
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	5	666	D	60,9236
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	5	666	E	60,9236
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	583	D	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	606	E	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	690	D	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	732	D	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	742	E	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	816	D	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	816	E	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	866	E	23,5400
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	866	D	81,2315
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	529	D	101,5393
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	567	X	101,5393
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	568	D	101,5393
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	568	E	101,5393
02992	RUA	CRICIUMA	5	627	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	655	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	728	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	757	E	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	757	D	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	993	E	40,6157
02992	RUA	CRICIUMA	5	994	D	40,6157
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1410	D	60,9236
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1410	E	60,9236
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1430	D	60,9236
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	860	E	81,2300
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	636	D	81,2315
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	670	E	81,2315
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	860	D	81,2315
03669	RUA	DOS CACADORES	5	567	D	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	664	E	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	675	D	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	771	E	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	818	E	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	901	E	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	904	D	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1030	E	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1032	D	23,5400
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1197	D	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1367	D	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1367	E	121,8472
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	529	D	32,4926
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	576	D	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	631	D	32,4926
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	631	E	32,4926
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	650	D	32,4926
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	650	E	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	519	E	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	523	D	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	586	D	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	586	E	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	593	D	32,4926
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	593	E	32,4926
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	5	666	D	209,3700
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	5	666	E	209,3700
57644	BECO	ELIAS JOÃO MERTEM	5	530	D	40,6157
57644	BECO	ELIAS JOÃO MERTEM	5	530	E	40,6157
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	536	E	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	540	E	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	681	E	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	732	D	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	755	D	48,7389
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	755	E	48,7389
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	5	600	D	23,5400
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	5	600	E	23,5400
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	564	D	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	654	D	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	708	D	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	816	E	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	834	D	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	834	E	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	840	D	48,7389
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	840	E	48,7389
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	5	565	D	121,8472
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	5	565	E	121,8472
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	536	D	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	546	E	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	586	D	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	586	E	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	594	D	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	594	E	32,4926
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	734	E	48,7389
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	750	D	48,7389
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	808	E	48,7389
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	818	D	48,7389
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	707	D	60,9236
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	707	E	60,9236
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	711	D	60,9236
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	711	E	60,9236
45233	BECO	GERMANO STOLF	5	545	D	121,8472
45233	BECO	GERMANO STOLF	5	545	E	121,8472
00007	RUA	GUANABARA	5	1481	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	1603	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00007	RUA	GUANABARA	5	1670	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	1670	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2027	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	E	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	E	60,9236
46296	RUA	GUILHERME JOOS	5	563	D	73,1083
46296	RUA	GUILHERME JOOS	5	563	E	73,1083
04300	RUA	GUILHERME WITT	5	730	E	32,4926
04300	RUA	GUILHERME WITT	5	730	D	32,4926
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	608	E	101,5393
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	787	E	101,5393
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	951	X	101,5393
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	984	E	101,5393
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	1036	D	101,5393
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	832	D	60,9236
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	832	E	60,9236
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	890	D	60,9236
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	890	E	60,9236
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	560	D	32,4926
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	560	E	32,4926
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	574	D	32,4926
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	574	E	32,4926
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	5	565	D	101,5393
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	5	565	E	101,5393
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	5	580	D	60,9236
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	5	580	E	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	5	720	D	60,9236
43700	BECO	JOSE ACRIFIO DA ROSA	5	550	D	40,6157
43700	BECO	JOSE ACRIFIO DA ROSA	5	550	E	40,6157
46332	RUA	JOSE DIRSCHEN	5	530	D	81,2315
46332	RUA	JOSE DIRSCHEN	5	530	E	81,2315
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	516	D	32,4926
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	516	E	32,4926
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	542	D	32,4926
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	542	E	32,4926
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	5	643	D	60,9236
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	5	679	E	60,9236
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	5	582	D	81,2315
02594	RUA	LAGES	5	636	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	908	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1138	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1178	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1345	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1378	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1427	E	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1446	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1472	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02594	RUA	LAGES	5	1538	D	60,9236
02594	RUA	LAGES	5	1538	E	60,9236
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	D	60,9236
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	E	60,9236
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	D	60,9236
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	E	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	600	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	600	E	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	754	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	769	E	60,9236
08334	RUA	LIMEIRA	5	530	D	48,7389
08334	RUA	LIMEIRA	5	530	E	48,7389
08334	RUA	LIMEIRA	5	560	D	48,7389
08334	RUA	LIMEIRA	5	560	E	48,7389
03063	RUA	LISBOA	5	565	D	32,4926
03063	RUA	LISBOA	5	565	E	32,4926
03063	RUA	LISBOA	5	572	D	32,4926
03063	RUA	LISBOA	5	572	E	32,4926
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	636	D	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	680	E	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	680	D	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	686	D	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	686	E	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	908	D	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1138	E	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1178	D	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1378	E	48,7389
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1472	D	48,7389
03064	RUA	MARANHAO	5	610	E	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	610	E	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	610	D	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	730	D	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	730	E	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	1428	D	60,9236
03064	RUA	MARANHAO	5	1428	E	60,9236
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	610	D	121,8472
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	660	D	121,8472
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	660	E	121,8472
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	5	560	D	60,9236
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	5	560	E	60,9236
03940	RUA	MAX WEHMUTH	5	612	D	121,8472
03940	RUA	MAX WEHMUTH	5	612	E	121,8472
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	706	E	81,2315
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	826	D	81,2315
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	826	E	81,2315
06469	TRAVESSA	NITEROI	5	559	E	60,9236
06469	TRAVESSA	NITEROI	5	568	D	60,9236
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	610	D	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	610	E	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	720	D	121,8472

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	720	E	121,8472
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	5	530	D	32,4500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	5	639	D	38,9400
08336	RUA	OTTO ERN	5	610	D	121,8472
08336	RUA	OTTO ERN	5	610	E	121,8472
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	593	D	48,7389
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	604	E	48,7389
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	1062	D	48,7389
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	1062	E	48,7389
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1526	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	610	D	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	610	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	781	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	825	D	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	825	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	916	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	916	D	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1072	E	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1526	E	101,5393
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	5	607	D	32,4926
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	5	1347	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	642	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	650	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	780	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	790	E	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	870	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	870	E	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	905	D	32,4926
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	929	E	32,4926
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	5	600	D	57,3900
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	574	E	60,9236
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	629	E	60,9236
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	655	D	60,9236
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	710	D	4,1000
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	899	D	12,0000
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	899	E	12,0000
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	546	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	575	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	650	E	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	652	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	710	E	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	712	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	738	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	777	D	32,4926
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	784	E	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	554	E	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	585	D	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	778	D	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	778	E	32,4926
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	786	D	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	786	E	32,4926
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	5	600	D	101,5393
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	5	660	E	101,5393
02715	RUA	ROBERT HOLLER	5	1120	E	32,4926
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	D	60,9236
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	E	60,9236
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	D	60,9236
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	E	60,9236
03094	RUA	SALVADOR	5	536	D	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	5	546	E	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	5	586	D	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	5	586	E	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	5	594	D	32,4926
03094	RUA	SALVADOR	5	594	E	32,4926
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1294	E	48,7389
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1301	D	48,7389
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	565	D	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	565	E	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1133	D	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1176	D	60,9236
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1176	E	60,9236
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	547	D	32,4926
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	547	E	32,4926
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	585	D	32,4926
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	585	E	32,4926
42531	RODOVIA	SC 350	5	880	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	5	896	D	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	5	1114	D	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	5	1114	E	40,6157
44536	BECO	SD 102	5	543	D	16,4800
44536	BECO	SD 102	5	543	E	16,4800
43501	RUA	SD 417	5	530	D	32,4926
43501	RUA	SD 417	5	530	E	32,4926
46283	RUA	SD 502	5	1124	D	101,5393
46283	RUA	SD 502	5	1124	E	101,5393
46352	BECO	SD 507	5	561	D	48,7389
46352	BECO	SD 507	5	561	E	48,7389
43406	RUA	SD 508/ 413	5	540	E	40,6157
46345	RUA	SD 509	5	666	X	101,5393
46345	RUA	SD 509	5	7021	D	101,5393
46345	RUA	SD 509	5	7021	E	101,5393
43429	RUA	SD 510	5	517	D	40,6157
43429	RUA	SD 510	5	520	E	40,6157
06234	TRAVESSA	SD 511	5	624	D	40,6157
06234	TRAVESSA	SD 511	5	650	E	40,6157
57680	RUA	SD 513	5	570	E	71,8620
57680	RUA	SD 513	5	570	D	76,0775
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	592	D	40,6157
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	E	40,6157
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	E	40,6157
04283	RUA	TUBARAO	5	604	D	40,6157
04283	RUA	TUBARAO	5	604	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	5	572	D	412,9800
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	5	572	E	412,9800
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	D	40,6157
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	E	40,6157
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	D	40,6157
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	E	40,6157
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	5	600	E	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	5	609	D	60,9236
46355	RUA	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	5	578	D	48,7389
46355	RUA	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	5	578	E	48,7389
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	560	E	60,9236
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	D	60,9236
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	D	60,9236
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	E	60,9236
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	981	E	57,3900
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1052	E	57,3900
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1160	E	57,3900
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1399	E	57,3900
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1527	E	57,3900
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2696	D	73,1083
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2696	E	73,1083
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2298	E	93,4162
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2390	E	93,4162
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2431	D	93,4162
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2431	E	93,4162
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2432	D	93,4162
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1695	E	121,8472
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1865	E	121,8472
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2005	E	121,8472
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2116	E	121,8472
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1527	D	162,4629
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1052	D	181,9600
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	674	D	60,9236
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	674	E	60,9236
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	874	D	60,9236
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	876	E	60,9236
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	1036	D	60,9236
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	1044	E	60,9236
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	656	D	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	658	E	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	658	D	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	659	E	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	659	D	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	888	D	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	888	E	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	1007	D	40,6157
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	1007	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	618	E	89,3546
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	626	D	89,3546
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	626	E	89,3546
04679	RUA	ARGENTINA	6	637	D	81,2315
04679	RUA	ARGENTINA	6	637	E	81,2315
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	814	D	40,6157
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	964	D	40,6157
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	970	E	40,6157
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	1300	D	40,6157
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	1304	E	40,6157
43827	BECO	BERNARDO LANGE	6	576	D	60,9236
43827	BECO	BERNARDO LANGE	6	576	E	60,9236
04716	RUA	BOLIVIA	6	572	E	81,2315
04716	RUA	BOLIVIA	6	572	D	81,2315
04716	RUA	BOLIVIA	6	578	D	81,2315
04716	RUA	BOLIVIA	6	657	D	81,2315
04716	RUA	BOLIVIA	6	657	E	81,2315
06177	ESTRADA	BOM FIM	6	1000	X	32,4926
00049	RUA	BOM RETIRO	6	596	D	121,8472
00049	RUA	BOM RETIRO	6	786	D	121,8472
00049	RUA	BOM RETIRO	6	849	D	121,8472
00049	RUA	BOM RETIRO	6	917	D	121,8472
00049	RUA	BOM RETIRO	6	917	E	121,8472
02643	RUA	BRASIL	6	973	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	973	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1071	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1071	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1203	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1203	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1204	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1204	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1318	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1318	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1319	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1413	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1413	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1456	D	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	1456	E	52,8005
02643	RUA	BRASIL	6	543	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	583	E	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	606	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	669	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	669	E	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	732	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	732	E	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	795	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	795	E	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	888	D	81,2315
02643	RUA	BRASIL	6	888	E	81,2315
04678	RUA	CANADA	6	595	D	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04678	RUA	CANADA	6	595	E	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	600	D	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	600	E	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	714	D	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	714	E	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	715	D	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	780	D	52,8005
04678	RUA	CANADA	6	780	E	52,8005
04676	RUA	CARLOS CHAGAS	6	638	D	81,2315
04676	RUA	CARLOS CHAGAS	6	638	E	81,2315
04672	RUA	CHILE	6	1160	D	23,4800
04672	RUA	CHILE	6	824	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	845	D	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	880	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	916	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	961	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	996	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1017	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1128	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1159	D	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1159	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1228	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1600	D	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1600	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1757	D	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	1757	E	40,6157
04672	RUA	CHILE	6	500	D	48,7389
04672	RUA	CHILE	6	500	E	48,7389
04672	RUA	CHILE	6	546	E	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	562	D	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	632	E	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	633	D	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	688	E	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	697	D	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	773	D	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	773	E	52,8005
04672	RUA	CHILE	6	774	X	52,8005
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	546	D	12,5220
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	524	D	60,9236
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	524	E	60,9236
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	642	E	60,9236
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	650	D	60,9236
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	705	E	60,9236
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	744	D	60,9236
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	623	D	89,3546
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	624	D	89,3546
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	642	E	89,3546
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	643	E	89,3546
04693	RUA	COLOMBIA	6	630	D	52,8005
04693	RUA	COLOMBIA	6	630	E	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04693	RUA	COLOMBIA	6	631	E	52,8005
04693	RUA	COLOMBIA	6	714	D	52,8005
04693	RUA	COLOMBIA	6	714	E	52,8005
04693	RUA	COLOMBIA	6	715	D	52,8005
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	X	40,6157
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	D	40,6157
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	E	40,6157
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	600	E	39,9600
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1396	E	39,9600
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1466	E	39,9600
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1528	E	39,9600
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1605	E	39,9600
04691	RUA	DANIEL ANDREATTA	6	680	E	60,9236
04691	RUA	DANIEL ANDREATTA	6	702	D	60,9236
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	637	D	20,3079
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	637	E	20,3079
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	798	D	20,3079
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	798	E	20,3079
47433	RUA	DAS BROMELIAS	6	604	D	89,3546
47433	RUA	DAS BROMELIAS	6	604	E	89,3546
47407	RUA	DAS ROSAS	6	637	D	89,3546
47407	RUA	DAS ROSAS	6	637	E	89,3546
47407	RUA	DAS ROSAS	6	798	D	89,3546
47407	RUA	DAS ROSAS	6	798	E	89,3546
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	637	D	20,3079
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	637	E	20,3079
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	798	D	20,3079
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	798	E	20,3079
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	637	D	20,3079
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	637	E	20,3079
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	798	D	20,3079
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	798	E	20,3079
47388	RUA	DOS JASMINS	6	637	D	89,3546
47388	RUA	DOS JASMINS	6	637	E	89,3546
47388	RUA	DOS JASMINS	6	798	D	89,3546
47388	RUA	DOS JASMINS	6	798	E	89,3546
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	637	D	89,3546
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	637	E	89,3546
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	798	D	89,3546
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	798	E	89,3546
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	814	D	89,3546
04750	RUA	DOS MENONITAS	6	578	D	60,9236
04750	RUA	DOS MENONITAS	6	578	E	60,9236
06264	BECO	DOS METALURGICOS	6	626	D	30,4926
06264	BECO	DOS METALURGICOS	6	626	E	31,4926
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	584	E	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	760	E	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	761	E	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	770	D	60,9236
04667	RUA	EQUADOR	6	574	D	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04667	RUA	EQUADOR	6	580	D	52,8005
04667	RUA	EQUADOR	6	586	E	52,8005
04667	RUA	EQUADOR	6	710	D	52,8005
04667	RUA	EQUADOR	6	710	E	52,8005
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	637	D	20,3079
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	637	E	20,3079
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	798	D	20,3079
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	798	E	20,3079
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	745	D	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	773	E	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	951	D	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	951	E	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1017	D	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1017	E	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1043	E	60,9236
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1044	E	60,9236
47337	RUA	HAITI	6	595	D	52,8005
47337	RUA	HAITI	6	595	E	52,8005
47337	RUA	HAITI	6	600	D	52,8005
47337	RUA	HAITI	6	600	E	52,8005
47337	RUA	HAITI	6	714	D	52,8005
47337	RUA	HAITI	6	714	E	52,8005
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	685	E	121,8472
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	686	E	121,8472
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	764	D	121,8472
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	764	E	121,8472
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	765	D	121,8472
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	766	D	121,8472
04694	RUA	HUBERT WARMLING	6	682	D	32,4926
04694	RUA	HUBERT WARMLING	6	682	E	32,4926
04728	RUA	ICARA	6	596	E	121,8472
04728	RUA	ICARA	6	606	D	121,8472
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	600	D	81,2315
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	600	X	81,2315
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	658	D	81,2315
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	658	E	81,2315
04777	RUA	ITUPORANGA	6	662	E	32,4926
04777	RUA	ITUPORANGA	6	664	D	32,4926
04699	RUA	JAGUARUNA	6	596	D	121,8472
04699	RUA	JAGUARUNA	6	606	E	121,8472
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1163	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1163	E	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1236	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1236	E	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1316	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1316	E	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1390	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1390	E	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1446	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1446	E	20,3079

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1520	D	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1520	E	20,3079
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	669	E	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	940	D	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	940	E	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1015	D	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1015	E	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1047	D	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1066	E	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1089	D	89,3546
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1089	E	89,3546
03756	RUA	JORGE THEINDL	6	698	D	121,8472
03756	RUA	JORGE THEINDL	6	702	E	121,8472
06528	BECO	JOSE JOAO DIAS	6	616	E	40,6157
06528	BECO	JOSE JOAO DIAS	6	626	D	40,6157
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	602	D	32,4926
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	602	E	32,4926
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	606	E	32,4926
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	606	D	32,4926
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	500	X	60,9236
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	540	D	60,9236
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	552	E	60,9236
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	690	D	60,9236
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	712	E	60,9236
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	712	D	60,9236
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	X	60,9236
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	D	60,9236
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	E	60,9236
03251	RUA	MARIO DALPONTE	6	650	E	60,9236
03251	RUA	MARIO DALPONTE	6	650	D	60,9236
04730	RUA	MEXICO	6	595	D	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	595	E	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	596	D	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	600	D	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	600	E	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	714	D	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	714	E	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	790	D	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	790	E	52,8005
04730	RUA	MEXICO	6	791	X	52,8005
06529	BECO	ODILON DE SOUZA LINHARES	6	618	D	40,6157
06529	BECO	ODILON DE SOUZA LINHARES	6	618	E	40,6157
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	572	E	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	654	E	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	704	D	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	704	E	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	750	D	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	820	E	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	852	D	81,2315
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	852	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	542	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	608	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	626	D	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	626	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	687	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	848	D	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	894	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	895	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	920	D	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	930	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	978	D	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	978	E	121,8472
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	979	X	121,8472
04687	RUA	PARAGUAI	6	558	D	81,2315
04687	RUA	PARAGUAI	6	564	E	81,2315
04687	RUA	PARAGUAI	6	564	D	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	570	D	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	652	D	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	730	E	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	736	D	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	850	E	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	872	D	81,2315
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	873	D	81,2315
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	565	D	89,3546
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	654	D	89,3546
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	654	E	89,3546
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	532	D	40,6157
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	550	E	40,6157
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	617	D	40,6157
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	617	E	40,6157
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	667	D	40,6157
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	680	E	40,6157
04761	RUA	PERU	6	585	D	81,2315
04761	RUA	PERU	6	585	E	81,2315
04761	RUA	PERU	6	677	D	81,2315
04761	RUA	PERU	6	677	E	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	6	600	E	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	6	1396	E	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1334	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1528	D	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	954	D	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	955	D	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	956	D	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1097	D	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	957	D	97,4777
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	658	D	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	752	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	753	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	861	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	906	E	121,8472

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	915	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1012	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1097	D	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1190	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1221	E	121,8472
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1348	D	121,8472
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3223	D	24,3694
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3263	E	24,3694
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3921	D	24,3694
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3947	E	24,3694
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1763	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1906	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1936	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1936	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2006	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2081	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2127	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2205	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2267	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2327	D	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2359	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2850	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2912	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3182	E	32,4926
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1207	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1369	E	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1370	E	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1423	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1543	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2680	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2850	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3028	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3182	D	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1180	D	81,2315
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1181	D	81,2315
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	825	D	121,8472
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1015	D	121,8472
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1015	E	121,8472
47339	RUA	SD 600	6	720	D	81,2315
47339	RUA	SD 600	6	720	E	81,2315
47339	RUA	SD 600	6	721	D	81,2315
47339	RUA	SD 600	6	721	E	81,2315
47352	BECO	SD 601	6	558	D	81,2315
47352	BECO	SD 601	6	558	E	81,2315
47372	BECO	SD 603	6	542	D	40,6157
47372	BECO	SD 603	6	544	E	40,6157
47387	BECO	SD 604	6	548	D	40,6157
47387	BECO	SD 604	6	550	E	40,6157
47385	RUA	SD 605	6	534	D	40,6157
47385	RUA	SD 605	6	534	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47377	RUA	SD 608	6	570	E	60,9236
57624	BECO	SD 608	6	527	D	60,9236
57624	BECO	SD 608	6	527	E	60,9236
57624	BECO	SD 608	6	570	D	60,9236
57670	RUA	SD 610	6	812	D	56,8621
57670	RUA	SD 610	6	812	E	56,8621
00061	RUA	URUBICI	6	684	E	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	750	E	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	807	D	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	816	E	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	882	E	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	885	D	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	925	D	40,6157
00061	RUA	URUBICI	6	933	E	40,6157
04711	RUA	URUGUAI	6	544	D	81,2315
04711	RUA	URUGUAI	6	544	E	81,2315
04752	RUA	VENEZUELA	6	594	E	81,2315
04752	RUA	VENEZUELA	6	598	D	81,2315
04752	RUA	VENEZUELA	6	708	D	81,2315
04752	RUA	VENEZUELA	6	708	E	81,2315
06535	BECO	XAVANTES	6	619	D	40,6157
06535	BECO	XAVANTES	6	619	E	40,6157
06535	BECO	XAVANTES	6	620	X	40,6157
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	784	E	60,9236
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	810	E	60,9236
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	815	D	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	525	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	525	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	560	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	560	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	591	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	591	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	594	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	594	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	630	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	630	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	663	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	663	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	730	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	730	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	769	D	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	769	E	52,8005
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	383	D	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	383	E	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	433	D	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	433	E	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	460	D	60,9236
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	460	E	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	560	D	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	560	E	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	591	D	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	591	E	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	624	D	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	624	E	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	630	D	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	630	E	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	660	D	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	660	E	52,8005
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	383	D	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	383	E	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	433	D	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	433	E	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	460	D	60,9236
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	460	E	60,9236
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	572	E	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	594	D	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	600	E	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	650	D	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	650	E	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	725	D	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	740	D	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	740	E	32,4926
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	750	E	32,4926
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	572	D	60,9236
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	650	D	60,9236
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	650	E	60,9236
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	516	E	48,7389
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	538	D	48,7389
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	766	E	48,7389
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	781	D	48,7389
03308	RUA	ALOIS PERFOLL	7	560	D	60,9236
03308	RUA	ALOIS PERFOLL	7	560	E	60,9236
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	545	D	60,9236
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	620	E	60,9236
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	645	D	60,9236
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	648	D	60,9236
04668	RUA	ANTONIO KARAN	7	626	D	89,3546
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	97	E	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	99	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	213	E	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	221	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	324	E	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	337	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	504	E	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	531	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	617	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	736	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	850	D	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	850	E	60,9236
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	1034	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	1035	D	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	667	D	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	692	E	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	735	D	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	753	E	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	755	D	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	956	D	60,9236
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	956	E	60,9236
03725	RUA	ASSIS BRASIL	7	668	D	81,2315
03725	RUA	ASSIS BRASIL	7	668	E	81,2315
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	555	E	60,9236
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	735	E	60,9236
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	755	D	60,9236
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	644	E	162,4629
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	880	D	162,4629
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	894	E	162,4629
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	7	631	E	142,1550
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	7	634	D	142,1550
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	576	D	60,9236
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	604	E	60,9236
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	626	D	60,9236
43827	BECO	BERNARDO LANGE	7	576	D	60,9236
43827	BECO	BERNARDO LANGE	7	576	E	60,9236
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	7	731	D	60,9236
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	7	755	E	60,9236
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	960	D	40,6157
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	960	E	40,6157
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	997	D	40,6157
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	997	E	40,6157
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	525	D	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	526	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	598	D	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	598	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	635	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	715	D	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	715	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	752	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	826	D	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	826	E	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	865	D	52,8005
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	865	E	52,8005
03187	RUA	Celso Conzatti	7	526	D	60,9236
03187	RUA	Celso Conzatti	7	570	D	60,9236
03187	RUA	Celso Conzatti	7	595	E	60,9236
03187	RUA	Celso Conzatti	7	726	D	60,9236
03187	RUA	Celso Conzatti	7	726	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	570	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	575	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	640	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	738	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	801	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	810	D	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	843	D	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	853	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	860	D	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	887	D	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	930	E	60,9236
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	938	D	60,9236
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	527	D	60,9236
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	600	D	60,9236
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	626	D	60,9236
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	666	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	2404	E	5,8500
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	2524	E	5,8500
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	553	D	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	830	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	870	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	875	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	928	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	971	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1062	D	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1062	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1116	D	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1116	E	60,9236
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	592	D	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	592	E	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	707	E	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	712	E	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	718	D	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	782	E	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	888	D	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	892	E	81,2315
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	959	D	81,2315
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	262	E	60,9236
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	626	D	60,9236
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	626	E	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	584	D	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	770	D	60,9236
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	804	D	60,9236
07469	RUA	EMANUEL KANT	7	708	E	60,9236
07469	RUA	EMANUEL KANT	7	720	D	60,9236
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	572	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	648	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	707	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	786	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	857	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	938	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1005	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1092	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1145	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1145	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1184	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1223	E	40,6157
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1228	D	40,6157
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	7	562	D	142,1550
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	7	562	E	142,1550
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	554	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	560	D	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	615	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	626	D	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	671	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	682	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	768	D	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	768	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	552	D	81,2315
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	620	D	81,2315
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	556	D	60,9236
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	606	D	60,9236
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	608	E	60,9236
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	585	E	81,2315
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	955	E	81,2315
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	995	D	81,2315
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1304	E	81,2315
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1375	D	81,2315
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1388	E	81,2315
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	7	553	D	142,1550
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	7	553	E	142,1550
03300	RUA	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	7	657	D	32,4926
03300	RUA	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	7	657	E	32,4926
03294	RUA	ITA	7	557	E	60,9236
03294	RUA	ITA	7	670	D	60,9236
03294	RUA	ITA	7	670	E	60,9236
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	721	D	34,2787
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	627	D	60,9236
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	627	E	60,9236
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	720	D	60,9236
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	720	E	60,9236
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	721	X	60,9236
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	538	E	81,2315
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	539	D	81,2315
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	539	E	81,2315
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	544	D	81,2315
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	534	E	60,9236
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	590	D	60,9236
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	597	E	60,9236
06266	RUA	JOSE STADNIK	7	548	D	60,9236
06266	RUA	JOSE STADNIK	7	548	E	60,9236
03435	RUA	LARGO MONTESI	7	544	D	30,5400
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1605	D	39,9600
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1725	D	39,9600

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1725	E	39,9600
03199	RUA	LAURO MULLER	7	550	D	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	575	D	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	614	E	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	795	E	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	915	D	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	915	E	81,2315
03199	RUA	LAURO MULLER	7	957	E	81,2315
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	377	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	377	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	423	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	423	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	436	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	436	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	473	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	473	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	523	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	523	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	524	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	524	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	582	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	582	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	584	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	584	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	610	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	610	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	620	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	620	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	642	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	642	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	644	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	644	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	703	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	703	E	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	738	D	52,8005
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	738	E	52,8005
43806	BECO	LOURIVAL PEREIRA	7	540	D	81,2315
43806	BECO	LOURIVAL PEREIRA	7	540	E	81,2315
43791	BECO	LUCIANO JOAO QUINTINO	7	580	D	60,9236
43791	BECO	LUCIANO JOAO QUINTINO	7	580	E	60,9236
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	505	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	505	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	515	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	520	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	520	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	549	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	665	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	665	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	698	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	711	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	777	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	790	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	805	D	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	831	E	32,4926
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	950	D	60,9236
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	962	E	60,9236
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	983	D	60,9236
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	1006	E	60,9236
03393	RUA	MARCONI	7	570	E	81,2315
03393	RUA	MARCONI	7	576	D	142,1550
03251	RUA	MARIO DALPONTE	7	650	D	60,9236
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	7	996	X	162,4629
43824	RUA	NORITA SCHUTZ	7	532	X	60,9236
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	816	E	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	922	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	922	E	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	1064	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	1064	E	52,8005
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	378	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	378	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	422	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	422	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	453	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	453	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	530	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	560	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	560	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	602	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	602	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	606	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	628	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	628	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	668	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	668	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	675	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	675	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	681	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	681	E	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	753	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	828	D	60,9236
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	828	E	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	577	E	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	598	D	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	651	D	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	735	D	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	802	E	60,9236
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	879	D	60,9236
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	520	E	81,2315
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	606	E	81,2315
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	630	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	648	E	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1725	D	60,9236
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1725	E	60,9236
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1600	E	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1605	D	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1605	E	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1606	D	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1606	d	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1715	E	69,0467
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	610	D	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	950	D	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1190	D	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1466	E	81,2315
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1528	E	81,2315
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1230	D	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1278	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1334	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1348	D	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1380	D	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1380	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1444	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1464	D	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1464	E	60,9236
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1528	D	60,9236
03231	RUA	RODOLFO ANTON	7	650	D	60,9236
03231	RUA	RODOLFO ANTON	7	650	E	60,9236
00048	RUA	RUY BARBOSA	7	742	D	162,4629
00048	RUA	RUY BARBOSA	7	774	E	162,4629
03273	RUA	SALETE	7	515	D	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	515	E	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	524	D	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	524	E	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	564	D	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	564	E	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	574	E	52,8005
03273	RUA	SALETE	7	603	E	52,8005
44658	BECO	SD 104	7	558	D	101,5393
44658	BECO	SD 104	7	558	E	101,5393
43885	RUA	SD 2400	7	1605	D	24,3694
43885	RUA	SD 2400	7	1725	D	24,3694
43885	RUA	SD 2400	7	1725	E	24,3694
43817	BECO	SD 701	7	570	D	60,9236
43817	BECO	SD 701	7	570	E	60,9236
43089	BECO	SD 703	7	576	D	32,4926
43089	BECO	SD 703	7	576	E	32,4926
43792	BECO	SD 704	7	555	D	60,9236
43792	BECO	SD 704	7	555	E	60,9236
43922	BECO	SD 705	7	543	D	32,4926
43922	BECO	SD 705	7	554	E	32,4926
43906	TRAVESSA	SD 706	7	537	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43906	TRAVESSA	SD 706	7	537	E	60,9236
43906	TRAVESSA	SD 706	7	544	D	60,9236
43906	TRAVESSA	SD 706	7	544	E	60,9236
57657	RUA	SD 710	7	733	D	22,7448
57657	RUA	SD 710	7	733	E	74,8620
57659	RUA	SD 712	7	628	E	42,6460
57659	RUA	SD 712	7	628	D	75,8620
57672	RUA	SD 716	7	534	E	42,6460
57688	RUA	SD 717	7	534	D	34,1172
57699	TRAVESSA	SD 718	7	525	D	42,6460
03215	RUA	TAIO	7	1155	D	40,6157
03215	RUA	TAIO	7	1155	E	40,6157
03215	RUA	TAIO	7	1156	E	40,6157
03215	RUA	TAIO	7	518	D	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	520	E	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	630	D	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	630	E	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	747	D	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	747	E	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	857	D	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	857	E	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	1070	D	52,8005
03215	RUA	TAIO	7	1071	E	52,8005
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	1122	D	40,6157
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	1122	E	40,6157
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	876	E	52,8005
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	956	D	52,8005
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	524	E	66,8005
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	620	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	620	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	623	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	623	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	737	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	737	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	740	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	740	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	848	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	851	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	851	E	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	1036	D	60,9236
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	1036	E	60,9236
43801	RUA	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	7	610	D	60,9236
43801	RUA	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	7	610	E	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	670	E	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	700	E	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	740	D	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	925	D	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1040	E	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1097	D	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1147	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1177	E	60,9236
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1187	D	60,9236
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	570	D	101,5393
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	714	D	101,5393
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	772	D	101,5393
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	836	E	101,5393
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	522	E	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	530	D	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	530	E	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	562	D	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	605	D	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	605	E	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	526	D	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	526	E	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	566	D	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	566	E	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	592	D	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	592	E	52,8005
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	X	16,6961
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	615	E	32,4926
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	622	E	32,4926
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	D	32,4926
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	E	32,4926
45779	RUA	A DO LOT IRENE SLOMP	8	830	X	46,5468
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	596	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	736	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	736	E	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	817	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	818	E	81,2315
04050	RUA	ADOLFO BET	8	680	D	60,9236
04050	RUA	ADOLFO BET	8	682	E	60,9236
04050	RUA	ADOLFO BET	8	700	D	60,9236
04050	RUA	ADOLFO BET	8	718	E	60,9236
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	645	D	40,6157
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	650	E	40,6157
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	650	D	40,6157
45741	TRAVESSA	ALFREDO VELLWOCK	8	568	D	60,9236
45741	TRAVESSA	ALFREDO VELLWOCK	8	568	E	60,9236
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	664	E	40,6157
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	673	D	40,6157
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	704	E	40,6157
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	734	D	40,6157
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	555	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	621	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	621	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	655	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	693	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	693	E	81,2315
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	626	D	32,4926
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	735	D	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	735	E	32,4926
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	800	E	32,4926
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	806	D	32,4926
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	807	X	32,4926
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	8	620	D	81,2315
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	8	620	E	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	568	E	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	632	D	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	632	E	81,2315
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	614	D	40,6157
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	614	E	40,6157
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	763	D	40,6157
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	763	E	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	666	D	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	674	E	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	781	D	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	789	E	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	963	D	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	974	E	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1447	D	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1458	E	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1470	D	40,6157
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1470	E	40,6157
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	581	D	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	581	E	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	630	E	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	630	D	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	686	D	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	686	E	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	770	D	60,9236
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	770	E	60,9236
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	335	D	60,9236
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	335	E	60,9236
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	806	E	60,9236
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	830	D	60,9236
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	559	E	18,6094
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	628	E	18,6094
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	662	D	18,6094
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	664	E	18,6094
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	663	D	60,9236
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	663	E	60,9236
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	518	X	60,9236
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	521	D	60,9236
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	521	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	624	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	624	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	786	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	786	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	894	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	964	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	965	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1104	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1144	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1214	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1214	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	575	E	13,6500
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	650	E	13,6500
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	710	E	13,6500
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	946	D	13,6500
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	946	E	13,6500
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1220	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1310	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1316	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1401	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1742	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1793	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1832	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1838	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2394	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2472	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2650	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2773	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2789	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2790	X	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2847	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3125	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3125	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3311	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3311	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1238	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1336	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1346	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1426	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1663	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1772	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1788	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1824	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1872	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1872	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1895	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1934	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1974	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2092	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2122	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2147	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2248	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2285	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2315	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2318	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2325	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2358	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2368	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2436	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2609	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2738	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2816	E	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3241	D	81,2315
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3269	E	81,2315
58920	RODOVIA	BR 470	8	15126	D	11,5600
45699	RUA	C DO LOT IRENE SLOMP	8	514	X	60,9236
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	566	D	32,4926
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	566	E	32,4926
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	611	D	32,4926
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	611	E	32,4926
04048	RUA	CARLOS HAAG	8	565	D	60,9236
04048	RUA	CARLOS HAAG	8	565	E	60,9236
45782	RUA	D DO LOT IRENE SLOMP	8	517	X	46,5468
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	8	1114	D	24,3694
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	592	D	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	600	E	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	656	D	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	663	E	81,2315
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	743	E	40,6157
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	750	E	40,6157
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	760	D	40,6157
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	761	D	40,6157
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	3450	D	16,2463
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	3450	E	16,2463
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	1376	X	28,4310
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	579	D	32,4926
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	579	E	32,4926
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	582	D	32,4926
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	582	E	32,4926
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	652	D	40,6157
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	654	D	40,6157
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	656	E	40,6157
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	666	E	40,6157
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	565	E	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	566	D	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	650	D	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	651	E	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	722	D	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	723	E	81,2315
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	638	E	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	800	D	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	848	E	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	900	D	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1439	D	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1448	D	60,9236
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1448	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	581	D	60,9236
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	581	E	60,9236
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	583	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	638	D	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	638	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	722	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	727	D	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	848	D	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	848	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	885	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1108	D	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1108	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1109	X	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1160	E	60,9236
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1162	D	60,9236
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	8	652	D	81,2315
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	8	652	E	81,2315
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	638	D	60,9236
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	647	E	60,9236
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	650	D	60,9236
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	650	E	60,9236
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	690	E	40,6157
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	693	D	40,6157
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	706	D	40,6157
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	706	E	40,6157
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	707	X	40,6157
03342	RUA	GARUVA	8	860	D	60,9236
03342	RUA	GARUVA	8	860	E	60,9236
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	896	D	60,9236
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	922	D	60,9236
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	922	E	60,9236
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	930	D	60,9236
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	930	E	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	560	E	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	562	D	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	666	E	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	672	D	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	762	D	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	D	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	E	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	E	60,9236
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	536	D	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	536	E	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	559	D	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	578	D	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	578	E	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	683	E	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	771	D	40,6157
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	774	E	40,6157
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	667	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	797	D	81,2315
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	797	E	81,2315
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	549	D	60,9236
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	575	D	60,9236
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	575	E	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	632	D	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	724	E	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	730	D	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	865	D	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	865	E	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	866	D	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	866	E	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	1016	E	60,9236
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	1020	D	60,9236
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	534	E	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	574	D	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	616	E	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	663	D	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	663	E	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	664	D	81,2315
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	664	E	81,2315
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	562	X	60,9236
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	665	D	60,9236
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	665	E	60,9236
45774	BECO	JAIME FERRARI	8	597	E	81,2315
45774	BECO	JAIME FERRARI	8	602	D	81,2315
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	920	D	32,4926
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	917	E	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	922	E	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1096	D	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1390	E	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1391	D	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1391	E	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1394	E	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1418	D	48,7389
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	541	D	32,4926
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	541	E	32,4926
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	546	X	32,4926
02638	RUA	JOSE SALLA	8	793	D	60,9236
02638	RUA	JOSE SALLA	8	868	D	60,9236
02638	RUA	JOSE SALLA	8	868	E	60,9236
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	592	E	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	605	D	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	620	D	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	620	E	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	627	E	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	650	D	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	650	E	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	736	E	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	758	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	883	D	40,6157
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	892	E	40,6157
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	565	D	60,9236
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	566	D	60,9236
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	566	E	60,9236
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	641	D	60,9236
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	641	E	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	705	D	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	707	E	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	746	E	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	855	D	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	855	E	60,9236
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	630	D	16,2463
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	630	E	16,2463
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	635	E	16,2463
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	632	E	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	905	D	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	905	E	40,6157
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	563	E	60,9236
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	617	E	60,9236
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	645	D	60,9236
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	645	E	60,9236
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	698	D	60,9236
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	580	D	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	604	E	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	742	D	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	767	E	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	776	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	580	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	580	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	662	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	742	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	744	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	818	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	829	D	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	610	E	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	632	D	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	640	E	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	640	D	81,2315
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	560	D	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	772	D	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	788	E	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	859	E	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	870	D	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	899	D	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	899	E	60,9236
04024	RUA	OSCAR STREY	8	632	E	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	635	E	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	685	D	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	685	E	24,3694

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1116	D	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1219	E	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1229	E	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1407	D	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1407	E	24,3694
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1623	E	24,3694
57634	RUA	OTILIA F DA SILVA	8	670	E	60,9236
57634	RUA	OTILIA F DA SILVA	8	679	D	60,9236
02586	RUA	OTILIA F. DA SILVA	8	686	E	60,9236
02586	RUA	OTILIA F. DA SILVA	8	690	D	60,9236
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	615	D	40,6157
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	615	E	40,6157
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	685	D	40,6157
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	716	E	40,6157
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	718	D	40,6157
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1300	D	32,4926
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1308	E	32,4926
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1310	D	32,4926
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1310	E	32,4926
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	663	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	744	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	744	E	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	788	E	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	789	E	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	800	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	801	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	801	E	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	893	E	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	948	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1066	D	60,9236
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1090	E	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	181	D	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	181	E	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	182	X	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	672	E	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	872	D	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	953	E	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	1043	D	60,9236
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	1047	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	1115	E	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	624	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	786	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	842	D	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	919	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	1106	D	60,9236
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	635	D	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	637	E	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	785	E	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	787	D	81,2315
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	669	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	797	D	81,2315
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	797	E	81,2315
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	577	D	14,6600
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	577	E	14,6600
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	557	D	81,2315
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	557	E	81,2315
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	604	D	60,9236
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	604	E	60,9236
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	691	D	60,9236
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	691	E	60,9236
45799	RUA	ROSA VELLWOCK	8	570	D	81,2315
45799	RUA	ROSA VELLWOCK	8	570	E	81,2315
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	646	D	60,9236
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	646	E	60,9236
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	686	E	60,9236
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	688	D	60,9236
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	834	E	60,9236
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	837	D	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	8	597	D	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	8	597	E	60,9236
04433	RUA	SANTO ANTONIO	8	597	D	60,9236
04433	RUA	SANTO ANTONIO	8	597	E	60,9236
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	670	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	806	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	990	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1054	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1192	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1216	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1830	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2242	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2572	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2792	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2923	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3000	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3155	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3292	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3625	D	20,3079
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	540	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	620	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	720	E	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	730	D	60,9236
43885	RUA	SD 2400	8	930	D	24,3694
43885	RUA	SD 2400	8	930	E	24,3694
45810	RUA	SD 2401	8	526	D	60,9236
45810	RUA	SD 2401	8	526	E	60,9236
45810	RUA	SD 2401	8	589	D	60,9236
45810	RUA	SD 2401	8	589	E	60,9236
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	626	D	40,6157
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	626	E	40,6157
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	1115	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
45734	RUA	SD 2405	8	600	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	8	795	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	8	891	D	60,9236
45762	BECO	SD 800	8	560	D	16,2463
45762	BECO	SD 800	8	560	E	16,2463
45694	RUA	SD 803	8	830	E	40,6157
45694	RUA	SD 803	8	854	D	40,6157
45757	RUA	SD 805	8	562	D	60,9236
45757	RUA	SD 805	8	562	E	60,9236
06425	BECO	SD 810	8	570	D	40,6157
06425	BECO	SD 810	8	570	E	40,6157
06425	BECO	SD 810	8	639	E	40,6157
06425	BECO	SD 810	8	645	D	40,6157
45759	BECO	SD 811	8	535	E	40,6157
45759	BECO	SD 811	8	537	D	40,6157
45759	BECO	SD 811	8	553	D	40,6157
45759	BECO	SD 811	8	553	E	40,6157
45759	BECO	SD 811	8	611	E	40,6157
61354	TRAVESSA	SD 812	8	575	D	40,6157
61354	TRAVESSA	SD 812	8	575	E	40,6157
45745	TRAVESSA	SD 813	8	530	D	40,6157
45745	TRAVESSA	SD 813	8	530	E	40,6157
45745	TRAVESSA	SD 813	8	600	D	40,6157
45745	TRAVESSA	SD 813	8	602	E	40,6157
45749	BECO	SD 814	8	537	D	32,4926
45749	BECO	SD 814	8	537	E	32,4926
45697	BECO	SD 815	8	538	D	32,4926
45697	BECO	SD 815	8	538	E	32,4926
57656	RUA	SD 820	8	543	D	42,6460
57656	RUA	SD 820	8	543	E	42,6460
57658	BECO	SD 821	8	569	D	42,6460
57658	BECO	SD 821	8	570	E	42,6460
57658	BECO	SD 821	8	546	E	42,6465
57664	RUA	SD 827	8	597	E	42,6460
57664	RUA	SD 827	8	609	D	42,6460
57702	RUA	SD 828	8	520	D	22,7448
57702	RUA	SD 828	8	520	E	22,7448
42309	TRAVESSA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	8	550	D	24,3694
42309	TRAVESSA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	8	550	E	24,3694
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	631	E	60,9236
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	644	D	60,9236
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	645	D	60,9236
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	645	E	60,9236
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	518	E	81,2315
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	604	D	81,2315
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	628	E	81,2315
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	580	D	60,9236
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	580	E	60,9236
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	645	E	60,9236
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	650	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
45726	BECO	ZILMA MUNZFELD	8	536	D	40,6157
45726	BECO	ZILMA MUNZFELD	8	536	E	40,6157
08145	RUA	ACARAI	9	576	D	60,9236
08145	RUA	ACARAI	9	580	E	60,9236
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	533	D	32,4926
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	537	E	32,4926
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	610	E	32,4926
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	636	D	32,4926
42313	RUA	ANGICO	9	613	D	23,2728
42313	RUA	ANGICO	9	613	E	23,2728
04151	RUA	ARAUCARIA	9	522	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	522	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	576	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	592	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	594	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	630	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	630	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	648	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	654	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	700	E	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	701	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	729	D	32,4926
04151	RUA	ARAUCARIA	9	730	E	32,4926
03316	RUA	BAGUACU	9	578	D	32,4926
03316	RUA	BAGUACU	9	620	D	32,4926
03316	RUA	BAGUACU	9	640	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	15126	D	11,5600
58920	RODOVIA	BR 470	9	19801	D	24,3694
58920	RODOVIA	BR 470	9	15910	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	15910	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17672	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17672	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17673	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17673	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17674	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17675	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	17731	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	18575	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	19025	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	19472	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	19473	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	19800	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	19800	E	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	9	16300	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	9	16437	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	9	16638	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	9	16880	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	9	17479	D	60,9236
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	634	D	23,2728
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1062	D	23,2728

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1062	E	23,2728
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	575	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	610	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	666	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	690	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	692	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	723	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	802	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	836	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	836	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	859	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	860	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	954	E	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	964	D	32,4926
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1059	D	32,4926
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	830	D	20,3079
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	860	D	20,3079
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	860	E	20,3079
04159	RUA	Canela	9	522	D	32,4926
04159	RUA	Canela	9	522	E	32,4926
04159	RUA	Canela	9	540	E	32,4926
04159	RUA	Canela	9	576	D	32,4926
04159	RUA	Canela	9	593	D	32,4926
04159	RUA	Canela	9	595	E	32,4926
04159	RUA	Canela	9	630	D	32,4926
04159	RUA	Canela	9	630	E	32,4926
04420	RUA	CANJERANA	9	594	D	23,2728
04420	RUA	CANJERANA	9	594	E	23,2728
04420	RUA	CANJERANA	9	595	E	23,2728
03974	RUA	CEDRO	9	550	D	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	675	D	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	696	D	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	760	E	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	810	D	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	850	E	32,4926
03974	RUA	CEDRO	9	870	D	32,4926
00059	RUA	CEREJEIRA	9	522	D	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	522	E	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	543	D	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	576	E	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	592	E	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	598	D	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	627	E	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	630	D	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	630	E	23,2728
00059	RUA	CEREJEIRA	9	632	D	23,2728
02892	RUA	CURITIBANOS	9	855	D	32,4926
02892	RUA	CURITIBANOS	9	855	E	32,4926
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	9	1114	E	24,3694
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	9	732	D	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	9	732	E	32,4926
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	722	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	750	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	752	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	780	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	816	E	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1122	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1122	E	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1156	D	24,3694
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1156	E	24,3694
44074	RUA	GAIVOTA	9	560	D	60,9236
44074	RUA	GAIVOTA	9	560	E	60,9236
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	560	D	20,3079
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	560	E	20,3079
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	583	E	20,3079
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	583	D	20,3079
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1139	D	20,3079
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1144	D	20,3079
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1170	E	20,3079
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1218	E	20,3079
03361	RUA	IPE	9	626	D	32,4926
03361	RUA	IPE	9	746	D	32,4926
03361	RUA	IPE	9	746	E	32,4926
44028	RUA	JABORA	9	572	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	9	726	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	9	770	E	60,9236
44028	RUA	JABORA	9	770	D	60,9236
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	627	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	665	D	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	830	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	876	D	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	876	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	877	X	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1099	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1130	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1536	E	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1590	D	16,2463
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1590	E	16,2463
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	680	D	60,9236
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	910	D	60,9236
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	987	D	60,9236
04405	RUA	LOURO	9	898	E	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	906	D	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	954	D	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	954	E	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	973	D	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	1058	D	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	1058	E	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	1059	D	32,4626
04405	RUA	LOURO	9	1075	D	32,4626

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04405	RUA	LOURO	9	575	D	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	575	E	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	620	E	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	690	D	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	690	E	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	700	E	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	802	D	32,4926
04405	RUA	LOURO	9	802	E	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	550	E	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	560	D	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	596	E	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	610	D	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	610	E	32,4926
04397	RUA	MAIATE	9	652	E	32,4926
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	9	555	E	32,4926
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	9	560	D	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	9	610	E	32,4926
44037	RUA	PALHOCA	9	570	E	20,3079
44037	RUA	PALHOCA	9	570	D	20,3079
04161	RUA	PEROBA	9	522	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	522	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	576	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	576	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	613	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	625	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	630	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	630	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	669	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	681	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	684	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	724	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	736	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	760	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	768	D	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	768	E	32,4926
04161	RUA	PEROBA	9	769	E	32,4926
03317	RUA	PROGRESSO	9	543	E	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	9	643	D	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	9	643	E	60,9236
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	9	616	D	20,3079
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	9	616	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2277	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	3292	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2276	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2637	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	1760	E	40,6157
04403	RUA	SASSAFRAS	9	600	D	32,4926
04403	RUA	SASSAFRAS	9	600	E	32,4926
04403	RUA	SASSAFRAS	9	712	D	32,4926
04403	RUA	SASSAFRAS	9	712	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44047	RUA	SD 304	9	563	E	275,7100
44047	RUA	SD 304	9	568	D	275,7100
46559	RUA	SD 901	9	560	D	32,4926
46559	RUA	SD 901	9	560	E	32,4926
46559	RUA	SD 901	9	563	E	32,4926
46559	RUA	SD 901	9	563	D	32,4926
46562	RUA	SD 903	9	592	D	24,3694
46562	RUA	SD 903	9	610	D	24,3694
46562	RUA	SD 903	9	610	E	24,3694
46552	RUA	SD 904	9	593	E	24,3694
46552	RUA	SD 904	9	610	D	24,3694
46552	RUA	SD 904	9	610	E	24,3694
46554	RUA	SD 905	9	930	E	24,3694
46554	RUA	SD 905	9	940	E	24,3694
46554	RUA	SD 905	9	1300	E	24,3694
46554	RUA	SD 905	9	1326	E	24,3694
46575	RUA	SD 907	9	703	E	16,2463
46575	RUA	SD 907	9	727	D	16,2463
46560	TRAVESSA	SD 908	9	525	D	24,3694
46560	TRAVESSA	SD 908	9	525	E	24,3694
46566	BECO	SD 909	9	702	D	20,3079
46566	BECO	SD 909	9	704	E	20,3079
46574	BECO	SD 910	9	525	D	20,3079
46574	BECO	SD 910	9	525	E	20,3079
46574	BECO	SD 910	9	570	D	20,3079
46574	BECO	SD 910	9	570	E	20,3079
46573	BECO	SD 911	9	548	D	16,2463
46573	BECO	SD 911	9	548	E	16,2463
46573	BECO	SD 911	9	559	D	16,2463
46573	BECO	SD 911	9	562	E	16,2463
46567	BECO	SD 912	9	567	E	16,2463
46567	BECO	SD 912	9	582	E	16,2463
46567	BECO	SD 912	9	585	D	16,2463
46567	BECO	SD 912	9	586	D	16,2463
04154	RUA	TARUMA	9	674	D	32,4926
04154	RUA	TARUMA	9	674	E	32,4926
04154	RUA	TARUMA	9	675	X	32,4926
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	575	D	26,4002
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	575	E	26,4002
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	750	D	26,4002
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	750	E	26,4002
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	751	E	26,4002
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	676	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	740	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	804	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	934	D	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	975	E	32,4926
57641	RUA	VILA PAMPLONA	9	727	D	16,2463
59714	RUA	A DO LOTEAMENTO CEDRO	10	759	D	48,7389
59714	RUA	A DO LOTEAMENTO CEDRO	10	759	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
62551	RUA	A DO LOTEAMENTO ITÁLIA	10	723	D	48,7389
62551	RUA	A DO LOTEAMENTO ITÁLIA	10	723	E	48,7389
60888	RUA	A LOT SOLAR DA COLINA	10	770	D	22,7448
60888	RUA	A LOT SOLAR DA COLINA	10	770	E	22,7448
02920	RUA	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	607	E	32,4926
02920	RUA	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	617	D	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	525	E	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	526	D	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	608	D	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	608	E	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	610	E	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	645	D	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	645	E	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	646	D	32,4926
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	646	E	32,4926
43011	TRAVESSA	AGUA DOCE	10	570	D	40,6157
43011	TRAVESSA	AGUA DOCE	10	570	E	40,6157
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	550	D	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	697	E	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	698	D	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	698	E	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	709	D	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	856	E	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	880	D	48,7389
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	880	E	48,7389
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	526	D	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	526	E	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	545	D	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	608	D	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	608	E	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	646	D	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	646	E	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	663	D	32,4926
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	663	E	32,4926
08034	RUA	ALVORADA	10	560	D	48,7389
08034	RUA	ALVORADA	10	560	E	48,7389
08034	RUA	ALVORADA	10	636	D	48,7389
08034	RUA	ALVORADA	10	636	E	48,7389
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	555	E	60,9236
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	X	60,9236
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	D	60,9236
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	E	60,9236
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	644	D	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	644	E	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	856	D	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	876	E	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1273	D	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1273	E	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1299	D	48,7389
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1299	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02881	RUA	APOCALIPSE	10	560	D	48,7389
02881	RUA	APOCALIPSE	10	560	E	48,7389
02881	RUA	APOCALIPSE	10	632	D	48,7389
02881	RUA	APOCALIPSE	10	632	E	48,7389
02881	RUA	APOCALIPSE	10	704	D	48,7389
02881	RUA	APOCALIPSE	10	704	E	48,7389
02856	RUA	ARI BONIFACIO BERRI	10	568	E	32,4926
02856	RUA	ARI BONIFACIO BERRI	10	574	D	32,4926
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	525	D	48,7389
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	525	E	48,7389
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	560	D	48,7389
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	560	E	48,7389
59715	RUA	B DO LOTEAMENTO CEDRO	10	807	D	48,7389
59715	RUA	B DO LOTEAMENTO CEDRO	10	807	E	48,7389
62552	RUA	B DO LOTEAMENTO ITALIA	10	668	D	48,7389
62552	RUA	B DO LOTEAMENTO ITALIA	10	668	E	48,7389
60889	RUA	B LOT SOLAR DA COLINA	10	538	D	22,7448
60889	RUA	B LOT SOLAR DA COLINA	10	538	E	22,7448
02860	RUA	BAGDA	10	578	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	623	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	653	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	750	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	750	E	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	822	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	822	E	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	894	E	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	949	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	966	E	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	1008	D	48,7389
02860	RUA	BAGDA	10	1008	E	48,7389
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	525	D	48,7389
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	525	E	48,7389
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	560	D	48,7389
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	560	E	48,7389
59716	RUA	C DO LOTEAMENTO CEDRO	10	646	D	48,7389
59716	RUA	C DO LOTEAMENTO CEDRO	10	646	E	48,7389
62553	RUA	C DO LOTEAMENTO ITALIA	10	584	D	48,7389
62553	RUA	C DO LOTEAMENTO ITALIA	10	584	E	48,7389
60890	RUA	C LOT SOLAR DA COLINA	10	600	D	22,7448
60890	RUA	C LOT SOLAR DA COLINA	10	600	E	22,7448
06207	BECO	CAPINZAL	10	530	D	48,7389
06207	BECO	CAPINZAL	10	536	E	48,7389
06198	BECO	CONRADO PROBST	10	668	D	32,4926
06198	BECO	CONRADO PROBST	10	668	E	32,4926
02892	RUA	CURITIBANOS	10	655	D	32,4926
02892	RUA	CURITIBANOS	10	757	D	32,4926
02892	RUA	CURITIBANOS	10	757	E	32,4926
59717	RUA	D DO LOTEAMENTO CEDRO	10	748	D	48,7389
59717	RUA	D DO LOTEAMENTO CEDRO	10	748	E	48,7389
60891	RUA	D LOT SOLAR DA COLINA	10	530	D	22,7448

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
60891	RUA	D LOT SOLAR DA COLINA	10	530	E	22,7448
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3695	D	20,3079
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3695	E	20,3079
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3765	E	20,3079
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3765	D	20,3079
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1472	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1747	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1792	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1852	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1897	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1900	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1966	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2290	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2354	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2664	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2730	D	32,4926
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1344	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1494	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1566	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1794	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1865	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3096	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3150	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3213	E	40,6157
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1884	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1966	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2014	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2064	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2085	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2134	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2290	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2354	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2404	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2455	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2524	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2592	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2626	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2687	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2824	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2888	E	48,7389
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1218	E	60,9236
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1277	E	60,9236
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	551	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	551	E	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	587	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	666	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	680	E	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	753	E	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	805	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	905	D	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	955	E	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	964	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	992	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1085	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1125	D	48,7389
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1151	E	48,7389
02917	RUA	DESCANSO	10	534	D	40,6157
02917	RUA	DESCANSO	10	534	E	40,6157
02917	RUA	DESCANSO	10	535	E	40,6157
02848	RUA	DICO SARDA	10	560	E	32,4926
02848	RUA	DICO SARDA	10	563	D	32,4926
02848	RUA	DICO SARDA	10	609	E	32,4926
02848	RUA	DICO SARDA	10	614	D	32,4926
02848	RUA	DICO SARDA	10	649	D	32,4926
02848	RUA	DICO SARDA	10	649	E	32,4926
59718	RUA	E DO LOTEAMENTO CEDRO	10	638	D	48,7389
59718	RUA	E DO LOTEAMENTO CEDRO	10	638	E	48,7389
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	540	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	588	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	605	D	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	607	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	617	D	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	640	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	698	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	750	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	793	D	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	793	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	530	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	538	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	801	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	805	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	837	D	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	858	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	872	D	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	909	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	922	E	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	937	D	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	987	D	32,4926
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	987	E	32,4926
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	653	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	816	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	962	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	1328	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	1332	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	2228	E	48,7389
59719	RUA	F DO LOTEAMENTO CEDRO	10	528	D	48,7389
59719	RUA	F DO LOTEAMENTO CEDRO	10	528	E	48,7389
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	805	D	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	809	D	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	824	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	825	E	32,4926
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	805	D	81,2315
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	825	E	81,2315
43105	RUA	FRAIBURGO	10	575	D	32,4926
43105	RUA	FRAIBURGO	10	575	E	32,4926
43105	RUA	FRAIBURGO	10	576	D	32,4926
43105	RUA	FRAIBURGO	10	576	E	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	542	E	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	544	D	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	544	E	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	582	E	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	585	D	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	620	D	32,4926
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	620	E	32,4926
43004	RUA	GENESIS	10	559	D	48,7389
43004	RUA	GENESIS	10	559	E	48,7389
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	666	D	40,6157
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	666	E	40,6157
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	671	D	40,6157
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	671	E	40,6157
02904	RUA	GUAIBA	10	615	D	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	615	E	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	798	D	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	877	E	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	895	D	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	895	E	48,7389
02904	RUA	GUAIBA	10	896	D	48,7389
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	580	E	32,4926
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	608	D	32,4926
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	635	D	32,4926
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	647	E	32,4926
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	696	E	32,4926
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	697	D	32,4926
02866	RUA	ISRAEL	10	584	D	48,7389
02866	RUA	ISRAEL	10	584	E	48,7389
02866	RUA	ISRAEL	10	769	D	48,7389
02866	RUA	ISRAEL	10	769	E	48,7389
02849	RUA	JOACABA	10	894	D	32,4926
02849	RUA	JOACABA	10	894	E	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	576	E	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	580	D	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	668	E	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	747	E	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	815	E	32,4926
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	825	D	32,4926
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	580	E	32,4926
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	638	E	32,4926
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	644	D	32,4926
07496	RUA	JOSE JOHN	10	570	D	32,4926
07496	RUA	JOSE JOHN	10	576	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	514	E	32,4926
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	543	D	32,4926
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	584	D	32,4926
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	584	E	32,4926
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	X	60,9236
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	D	60,9236
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	E	60,9236
02868	RUA	JUVENTUDE	10	655	D	48,7389
02868	RUA	JUVENTUDE	10	655	E	48,7389
02868	RUA	JUVENTUDE	10	656	D	48,7389
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	600	D	32,4926
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	600	E	32,4926
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	633	D	32,4926
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	633	E	32,4926
06205	BECO	LEBON REGIS	10	634	D	32,4926
06205	BECO	LEBON REGIS	10	634	E	32,4926
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	521	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	523	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	527	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	527	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	571	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	573	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	596	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	596	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	621	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	623	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	646	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	648	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	665	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	665	E	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	733	D	48,7389
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	733	E	48,7389
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	539	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	540	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	540	E	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	590	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	590	E	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	640	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	697	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	697	E	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	725	D	32,4926
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	725	E	32,4926
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	526	E	60,9236
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	528	X	60,9236
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	584	D	60,9236
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	594	E	60,9236
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	X	60,9236
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	D	60,9236
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	E	60,9236
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	665	D	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	816	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	816	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	925	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	1088	D	52,8005
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	1088	E	52,8005
02880	RUA	PALESTINA	10	570	D	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	570	E	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	642	E	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	714	E	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	766	D	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	766	E	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	808	D	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	808	E	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	809	D	48,7389
02880	RUA	PALESTINA	10	809	E	48,7389
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	604	E	32,4926
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	636	E	32,4926
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	640	D	32,4926
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	548	D	60,9236
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	572	E	60,9236
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	X	60,9236
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	D	60,9236
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	E	60,9236
02891	RUA	PORTUGAL	10	615	D	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	615	E	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	700	D	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	798	D	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	798	E	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	888	D	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	888	E	48,7389
02891	RUA	PORTUGAL	10	890	E	48,7389
58368	RUA	RUA B LOTEAMENTO VALE DO SOL	10	552	X	40,6157
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	630	E	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	631	D	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	739	E	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	810	D	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	880	D	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	949	D	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	955	E	60,9236
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	1215	X	60,9236
08365	RUA	SANTA CLARA	10	552	D	32,4926
08365	RUA	SANTA CLARA	10	564	E	32,4926
08365	RUA	SANTA CLARA	10	569	E	32,4926
08365	RUA	SANTA CLARA	10	585	D	32,4926
07476	RUA	SAO MARCOS	10	637	D	48,7389
07476	RUA	SAO MARCOS	10	642	E	48,7389
43063	RUA	SAO MATEUS	10	529	D	48,7389
43063	RUA	SAO MATEUS	10	529	E	48,7389
43063	RUA	SAO MATEUS	10	530	D	48,7389
43063	RUA	SAO MATEUS	10	530	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02903	RUA	SAO SAMUEL	10	545	D	48,7389
02903	RUA	SAO SAMUEL	10	545	E	48,7389
43076	BECO	SD 1000	10	520	E	32,4926
43076	BECO	SD 1000	10	526	D	32,4926
43076	BECO	SD 1000	10	526	E	32,4926
43076	BECO	SD 1000	10	534	D	32,4926
43038	BECO	SD 1001	10	610	D	32,4926
43038	BECO	SD 1001	10	618	E	32,4926
43008	BECO	SD 1003	10	554	E	40,6157
43008	BECO	SD 1003	10	578	D	40,6157
02863	RUA	SD 1005	10	587	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	864	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	868	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	890	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1210	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1240	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1290	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1290	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1310	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1406	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1406	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1466	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1475	D	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1475	E	32,4926
02863	RUA	SD 1005	10	1510	E	32,4926
02854	RUA	SD 1010	10	690	D	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	790	D	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	890	D	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	890	E	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	1000	D	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	1000	E	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	1100	D	40,6157
02854	RUA	SD 1010	10	1100	E	40,6157
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	740	D	40,6157
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	740	E	40,6157
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	1130	D	40,6157
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	1130	E	40,6157
43132	RUA	SD 1017	10	814	D	40,6157
43132	RUA	SD 1017	10	814	E	40,6157
43083	RUA	SD 1018	10	634	E	32,4926
42861	RUA	SD 1019/ 1118	10	800	E	40,6157
57673	BECO	SD 1021	10	580	D	22,7448
57674	Servidão	SD 1022	10	567	D	22,7448
57674	Servidão	SD 1022	10	567	E	22,7448
57685	RUA	SD 1024	10	557	D	34,1172
57685	RUA	SD 1024	10	557	E	34,1172
57686	RUA	SD 1025	10	528	D	22,7448
57686	RUA	SD 1025	10	528	E	22,7448
57690	BECO	SD 1026	10	552	D	22,7448
57690	BECO	SD 1026	10	552	E	22,7448

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44658	BECO	SD 104	10	530	D	48,7389
44658	BECO	SD 104	10	530	E	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	530	D	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	530	E	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	565	D	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	569	E	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	570	D	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	715	D	48,7389
42910	BECO	SD 1103	10	715	E	48,7389
43089	BECO	SD 703	10	596	D	32,4926
43089	BECO	SD 703	10	596	E	32,4926
43089	BECO	SD 703	10	600	X	32,4926
43922	BECO	SD 705	10	690	D	32,4926
43922	BECO	SD 705	10	690	E	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	634	D	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	634	E	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	746	D	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	746	E	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	778	D	32,4926
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	778	E	32,4926
02841	RUA	TANGARA	10	694	D	40,6157
02841	RUA	TANGARA	10	694	E	40,6157
02841	RUA	TANGARA	10	696	D	40,6157
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	10	1136	D	40,6157
02852	RUA	VATICANO	10	530	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	559	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	674	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	746	D	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	746	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	873	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	948	D	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	1036	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	1161	D	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	1172	D	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	1172	E	48,7389
02852	RUA	VATICANO	10	1175	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	527	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	530	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	723	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	768	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	769	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	770	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	809	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	822	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	850	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	873	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	890	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	923	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	925	D	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	926	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	973	E	48,7389
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	1035	D	48,7389
02894	RUA	VIDEIRA	10	800	D	32,4926
02894	RUA	VIDEIRA	10	800	E	32,4926
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	563	E	32,4926
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	563	E	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	630	X	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	630	D	52,8005
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	632	E	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	552	D	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	552	E	52,8005
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	690	X	52,8005
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	562	E	60,9236
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	587	D	60,9236
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	X	60,9236
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	D	60,9236
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	E	60,9236
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	730	D	32,4926
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	755	D	32,4926
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	755	E	32,4926
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	550	D	40,6157
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	610	D	40,6157
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	670	D	40,6157
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	670	E	40,6157
08004	RUA	AMADEU PAVANELLO	11	647	D	40,6157
08004	RUA	AMADEU PAVANELLO	11	647	E	40,6157
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	695	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	715	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1125	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1202	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1356	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	2074	D	24,3694
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	780	E	44,6773
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1210	E	44,6773
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1254	E	44,6773
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1392	E	44,6773
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	2074	E	44,6773
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	11	3765	D	20,3079
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	11	3695	E	32,4926
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	793	D	32,4926
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	676	E	32,4926
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	680	D	32,4926
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	1350	D	32,4926
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	1350	E	32,4926
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	548	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	584	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	816	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	822	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	918	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	919	D	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	962	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1022	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1172	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1328	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1443	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2228	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2228	E	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2878	D	48,7389
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2878	E	48,7389
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	655	D	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	655	E	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	818	D	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	818	E	101,5393
42918	RUA	FREDERICO MENEGHETTI	11	554	D	16,2463
42918	RUA	FREDERICO MENEGHETTI	11	554	E	16,2463
57647	Servidão	GUADALUPE	11	607	D	32,4926
57647	Servidão	GUADALUPE	11	607	E	32,4926
42857	BECO	GUINO RIETER	11	655	D	165,8600
42857	BECO	GUINO RIETER	11	655	E	165,8600
42857	BECO	GUINO RIETER	11	818	D	165,8600
42857	BECO	GUINO RIETER	11	818	E	165,8600
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	655	D	40,6157
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	655	E	40,6157
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	818	D	40,6157
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	818	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	556	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	556	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	596	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	636	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	658	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	658	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	696	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	700	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	700	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	759	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	780	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	780	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	821	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	840	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	840	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	882	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	900	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	900	E	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	945	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	950	D	40,6157
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	950	E	40,6157
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	560	E	30,5400
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	620	E	30,5400
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	680	E	30,5400
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	740	E	30,5400

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	800	E	30,5400
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	840	D	30,5400
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	840	E	30,5400
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	550	D	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	691	E	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	697	D	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	697	E	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	698	X	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	857	D	40,6157
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	857	E	40,6157
42887	BECO	MONDAI	11	615	D	32,4926
42887	BECO	MONDAI	11	615	E	32,4926
42887	BECO	MONDAI	11	626	D	32,4926
42887	BECO	MONDAI	11	626	E	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	928	D	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	953	E	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1220	D	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1221	D	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1253	E	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1254	E	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1273	E	32,4926
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1279	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	574	E	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	689	E	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	786	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	846	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1039	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1145	E	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1553	E	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1700	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1758	D	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1760	E	32,4926
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1763	E	32,4926
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	656	D	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	660	E	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	890	E	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1086	E	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1174	D	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1174	E	16,2463
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1190	E	16,2463
06191	BECO	PIRATUBA	11	514	E	32,4926
06191	BECO	PIRATUBA	11	764	D	32,4926
06191	BECO	PIRATUBA	11	764	E	32,4926
02756	RUA	POUSO REDONDO	11	1244	D	16,2463
02756	RUA	POUSO REDONDO	11	1520	E	16,2463
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	700	D	24,3694
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	700	E	24,3694
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	720	D	24,3694
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	730	E	24,3694
02768	RUA	ROQUE PONCIO	11	567	D	24,3694

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02768	RUA	ROQUE PONCIO	11	574	E	24,3694
02776	RUA	RUDE MESHKER	11	582	E	40,6157
02776	RUA	RUDE MESHKER	11	596	D	40,6157
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	635	E	32,4926
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	636	E	32,4926
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	690	D	32,4926
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	690	E	32,4926
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	712	D	32,4926
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	712	E	32,4926
42845	RUA	SD 1016/ 1116	11	740	D	40,6157
42845	RUA	SD 1016/ 1116	11	740	E	40,6157
42861	RUA	SD 1019/ 1118	11	790	D	40,6157
44536	BECO	SD 102	11	565	E	16,2463
44536	BECO	SD 102	11	570	D	16,2463
45022	BECO	SD 106	11	534	D	32,4926
45022	BECO	SD 106	11	534	E	32,4926
42877	BECO	SD 1100	11	546	D	24,3694
42877	BECO	SD 1100	11	546	E	24,3694
42866	BECO	SD 1101	11	686	E	16,2463
42866	BECO	SD 1101	11	690	D	16,2463
42910	BECO	SD 1103	11	530	D	48,7389
42910	BECO	SD 1103	11	530	E	48,7389
42915	BECO	SD 1104	11	530	D	48,7389
42915	BECO	SD 1104	11	530	E	48,7389
42904	BECO	SD 1105	11	564	D	32,4926
42904	BECO	SD 1105	11	564	E	32,4926
06192	BECO	SD 1106	11	534	D	32,4926
06192	BECO	SD 1106	11	534	E	32,4926
42925	BECO	SD 1107	11	530	D	48,7389
42925	BECO	SD 1107	11	530	E	48,7389
42933	BECO	SD 1108	11	530	D	48,7389
42933	BECO	SD 1108	11	530	E	48,7389
42933	BECO	SD 1108	11	530	X	48,7389
42868	BECO	SD 1109	11	530	D	48,7389
42868	BECO	SD 1109	11	530	E	48,7389
42856	BECO	SD 1110	11	558	D	32,4926
42856	BECO	SD 1110	11	566	D	32,4926
42856	BECO	SD 1110	11	567	E	32,4926
42892	RUA	SD 1113	11	566	D	40,6157
42892	RUA	SD 1113	11	572	E	40,6157
42892	RUA	SD 1113	11	669	E	40,6157
42892	RUA	SD 1113	11	671	D	40,6157
42892	RUA	SD 1113	11	680	E	40,6157
42892	RUA	SD 1113	11	682	D	40,6157
02797	RUA	SD 1114	11	900	D	44,6773
02797	RUA	SD 1114	11	920	D	44,6773
02797	RUA	SD 1114	11	930	E	44,6773
42914	RUA	SD 1115	11	1000	X	40,6157
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	650	D	40,6157
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	654	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	811	D	40,6157
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	814	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	560	D	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	560	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	620	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	680	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	740	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	800	E	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	840	D	40,6157
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	840	E	40,6157
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	628	D	40,6157
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	628	E	40,6157
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	788	D	40,6157
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	788	E	40,6157
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	628	D	40,6157
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	628	E	40,6157
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	788	D	40,6157
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	788	E	40,6157
06187	BECO	XAVANTINA	11	600	E	32,4926
06187	BECO	XAVANTINA	11	604	D	32,4926
06301	BECO	10 DE OUTUBRO	12	562	D	40,6157
06301	BECO	10 DE OUTUBRO	12	562	E	40,6157
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	558	E	69,0467
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	631	E	69,0467
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	701	D	69,0467
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	728	X	69,0467
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	737	E	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	558	D	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	558	E	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	633	D	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	633	E	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	707	E	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	717	D	69,0467
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	729	X	69,0467
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	630	E	101,5393
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	636	D	101,5393
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	650	E	101,5393
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	655	D	101,5393
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	664	E	48,7389
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	945	D	48,7389
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	945	E	48,7389
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	970	D	48,7389
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	970	E	48,7389
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	971	X	48,7389
06292	BECO	ALDO TOMIO	12	544	D	81,2315
06292	BECO	ALDO TOMIO	12	544	E	81,2315
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	588	D	60,9236
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	588	E	60,9236
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	604	D	60,9236
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	604	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	515	D	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	515	E	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	554	D	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	554	E	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	596	D	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	596	E	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	740	E	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	744	D	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	794	E	101,5393
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	803	D	101,5393
06334	BECO	AMERICA	12	632	D	81,2315
06334	BECO	AMERICA	12	632	E	81,2315
06297	BECO	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	552	D	81,2315
06297	BECO	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	552	E	81,2315
06342	BECO	BANDEIRANTES	12	572	E	81,2315
06342	BECO	BANDEIRANTES	12	584	D	81,2315
03595	RUA	BOM PASTOR	12	560	D	101,5393
03595	RUA	BOM PASTOR	12	560	E	101,5393
58920	RODOVIA	BR 470	12	13675	D	121,4872
58920	RODOVIA	BR 470	12	1030	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	8275	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	8314	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	9211	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	12200	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	12581	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	12648	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	12907	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	12968	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13057	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13062	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13062	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13126	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13217	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13388	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13675	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13805	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	13805	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	14200	D	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	14200	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	12	14201	D	121,8472
03486	RUA	CANOINHAS	12	905	D	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	1078	D	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	1078	E	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	1079	X	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	1124	D	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	1124	E	40,6157
03486	RUA	CANOINHAS	12	888	E	48,7389
03486	RUA	CANOINHAS	12	908	D	48,7389
03456	RUA	CARL LINGNER	12	617	D	40,6157
03456	RUA	CARL LINGNER	12	660	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03456	RUA	CARL LINGNER	12	660	E	40,6157
03456	RUA	CARL LINGNER	12	695	E	40,6157
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	574	D	101,5393
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	574	E	101,5393
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	831	E	101,5393
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	847	D	101,5393
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	912	E	101,5393
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	920	D	101,5393
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	627	D	81,2315
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	628	E	81,2315
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	634	D	81,2315
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	637	E	81,2315
03541	RUA	DINAMARCA	12	635	D	40,6157
03541	RUA	DINAMARCA	12	635	E	40,6157
03541	RUA	DINAMARCA	12	640	D	40,6157
03541	RUA	DINAMARCA	12	640	E	40,6157
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	4000	D	16,2463
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	2928	D	24,3694
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	2928	E	24,3694
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	3016	E	24,3694
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	3016	D	24,3694
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1978	D	28,4310
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1978	E	28,4310
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	685	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	685	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	725	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	795	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	850	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	917	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	973	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	975	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	995	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1046	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1078	D	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1078	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1120	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1208	E	60,9236
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	500	X	81,2315
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	576	D	81,2315
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	587	E	81,2315
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	592	D	81,2315
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	592	E	81,2315
02833	RUA	DOS VEREADORES	12	1760	E	60,9236
03455	RUA	ELMA LENZI	12	892	E	81,2315
03455	RUA	ELMA LENZI	12	904	D	81,2315
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1118	D	40,6157
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1118	E	40,6157
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1122	E	40,6157
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1196	D	40,6157
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1196	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	912	D	60,9236
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	912	E	60,9236
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1122	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	593	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	606	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	606	E	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	687	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	694	E	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	712	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	805	D	81,2315
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	805	E	81,2315
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	558	D	48,7389
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	558	E	48,7389
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	605	D	48,7389
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	698	E	48,7389
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	710	D	48,7389
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	710	E	48,7389
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	12	553	D	101,5393
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	12	553	E	101,5393
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	603	D	81,2315
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	603	E	81,2315
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	610	E	81,2315
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	610	D	81,2315
44306	RUA	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	586	D	40,6157
44306	RUA	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	586	E	40,6157
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1000	D	60,9236
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1000	E	60,9236
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1008	D	60,9236
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1018	E	60,9236
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1019	X	60,9236
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	630	D	60,9236
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	630	E	60,9236
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	652	D	60,9236
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	652	E	60,9236
06285	TRAVESSA	FLORINDA CONINCK	12	574	D	101,5393
06285	TRAVESSA	FLORINDA CONINCK	12	574	E	101,5393
03490	RUA	FRANCISCO FERNANDES	12	622	E	40,6157
03490	RUA	FRANCISCO FERNANDES	12	636	D	40,6157
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	587	D	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	587	E	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	590	E	101,5393
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	606	D	101,5393
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	580	D	81,2315
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	580	E	81,2315
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	603	D	81,2315
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	603	E	81,2315
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	640	D	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	640	E	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	740	E	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	817	E	243,6944

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	828	D	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	828	E	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1004	D	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1004	E	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1005	D	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1220	D	243,6944
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1220	E	243,6944
06318	BECO	GUCKERT	12	630	D	60,9236
06318	BECO	GUCKERT	12	630	E	60,9236
06318	BECO	GUCKERT	12	633	D	60,9236
06318	BECO	GUCKERT	12	633	E	60,9236
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	700	D	101,5393
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	700	E	101,5393
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	735	D	101,5393
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	737	E	101,5393
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	606	E	69,0467
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	775	E	69,0467
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	822	X	69,0467
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	946	D	69,0467
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	946	E	69,0467
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	987	E	69,0467
44214	RUA	IDA LENZ	12	640	E	48,7389
44214	RUA	IDA LENZ	12	650	D	48,7389
06294	BECO	ITAIOPOLIS	12	666	D	60,9236
06294	BECO	ITAIOPOLIS	12	666	E	60,9236
44032	TRAVESSA	ITAIPU	12	557	D	101,5393
44032	TRAVESSA	ITAIPU	12	557	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	628	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	735	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	966	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1181	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1350	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1351	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1370	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1533	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1655	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1959	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1965	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2128	D	40,6157
00014	RUA	JACO FINARDI	12	576	D	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	686	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	776	D	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	778	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	898	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	992	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1011	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1034	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1107	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1153	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1181	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1198	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1273	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1349	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2372	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2380	D	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2406	D	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2406	E	81,2315
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1368	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1533	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1607	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1778	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1959	E	101,5393
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2128	E	101,5393
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	12	954	D	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	12	1096	D	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	708	D	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	708	E	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1040	D	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1200	E	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1366	D	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1366	E	48,7389
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1367	X	48,7389
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	556	D	81,2315
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	556	E	81,2315
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	615	D	81,2315
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	615	E	81,2315
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	552	D	40,6157
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	552	E	40,6157
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	564	D	40,6157
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	564	E	40,6157
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	596	D	40,6157
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	596	E	40,6157
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	653	D	69,0467
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	653	E	69,0467
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	822	X	69,0467
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	825	D	69,0467
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	825	E	69,0467
44219	BECO	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	590	D	81,2315
44219	BECO	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	590	E	81,2315
06304	BECO	LIBERDADE	12	675	D	81,2315
06304	BECO	LIBERDADE	12	675	E	81,2315
06287	BECO	LONTRAS	12	556	D	40,6157
06287	BECO	LONTRAS	12	556	E	40,6157
06309	BECO	LUCINDO FINARDI	12	586	D	101,5393
06309	BECO	LUCINDO FINARDI	12	588	E	101,5393
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	566	E	81,2315
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	574	D	81,2315
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	577	E	81,2315
03496	RUA	LUIZ STEDILE	12	600	D	81,2315
03496	RUA	LUIZ STEDILE	12	600	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
07442	BECO	MAJOR VIEIRA	12	606	D	60,9236
07442	BECO	MAJOR VIEIRA	12	606	E	60,9236
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	560	D	81,2315
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	560	E	81,2315
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	670	D	81,2315
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	670	E	81,2315
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	553	D	81,2315
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	553	E	81,2315
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	563	D	81,2315
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	563	E	81,2315
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	12	548	D	32,7300
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	12	548	E	32,7300
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	863	D	48,7389
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	873	E	48,7389
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	888	D	48,7389
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	888	E	48,7389
57631	Ladeira	MIRADOR	12	596	D	81,2315
57631	Ladeira	MIRADOR	12	596	E	81,2315
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1020	D	81,2315
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1020	E	81,2315
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1069	D	81,2315
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1069	E	81,2315
44194	RUA	Otto Guckert	12	654	D	69,0467
44194	RUA	Otto Guckert	12	663	X	69,0467
44194	RUA	Otto Guckert	12	663	E	69,0467
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	652	D	69,0467
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	652	E	69,0467
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	822	X	69,0467
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	823	D	69,0467
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	823	E	69,0467
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	745	D	40,6157
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	745	E	40,6157
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	760	D	40,6157
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	760	E	40,6157
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	661	D	101,5393
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	690	D	101,5393
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	690	E	101,5393
03551	RUA	POMERODE	12	800	D	48,7389
03551	RUA	POMERODE	12	800	E	48,7389
03551	RUA	POMERODE	12	810	E	48,7389
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	955	X	64,9200
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	956	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	965	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1033	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1124	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1296	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1314	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1393	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1421	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1503	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1675	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1675	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1728	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1751	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1884	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1957	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2165	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2165	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2208	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2220	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2258	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2288	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2332	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2370	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2409	D	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2420	E	81,2315
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2490	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2490	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2500	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2560	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2569	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2595	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2630	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2710	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2722	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2730	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2794	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2831	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2881	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2961	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3072	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3072	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3146	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3150	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3170	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3224	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3258	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3335	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3335	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3357	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3435	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3479	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3553	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3553	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3673	D	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3673	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3786	E	101,5393
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3846	D	101,5393
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	688	D	81,2315
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	688	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	703	E	81,2315
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	880	D	48,7389
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	880	E	48,7389
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	900	D	48,7389
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	900	E	48,7389
44209	RUA	Rodolfo Roberto Goulart	12	573	D	81,2315
44209	RUA	Rodolfo Roberto Goulart	12	573	E	81,2315
06284	TRAVESSA	ROMAO MACANEIRO	12	586	D	40,6157
06284	TRAVESSA	ROMAO MACANEIRO	12	586	E	40,6157
06321	BECO	ROSA MARIA HEINZ	12	598	D	81,2315
06321	BECO	ROSA MARIA HEINZ	12	598	E	81,2315
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	654	D	60,9236
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	654	E	60,9236
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	683	D	60,9236
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	683	E	60,9236
03453	RUA	SD 1201	12	775	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1030	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1067	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1100	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1137	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1263	E	121,8472
03453	RUA	SD 1201	12	1507	E	121,8472
44334	RUA	SD 1202	12	778	D	60,9236
44334	RUA	SD 1202	12	778	E	60,9236
44334	RUA	SD 1202	12	874	D	60,9236
44334	RUA	SD 1202	12	874	E	60,9236
44402	RUA	SD 1203	12	750	D	121,8472
44402	RUA	SD 1203	12	840	D	121,8472
44362	RUA	SD 1205	12	528	D	40,6157
44362	RUA	SD 1205	12	528	E	40,6157
44362	RUA	SD 1205	12	531	D	40,6157
44362	RUA	SD 1205	12	531	E	40,6157
44362	RUA	SD 1205	12	596	D	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	524	D	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	524	E	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	526	D	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	526	E	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	566	D	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	566	E	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	567	D	40,6157
44414	RUA	SD 1206	12	567	E	40,6157
44291	BECO	SD 1207	12	526	E	40,6157
44291	BECO	SD 1207	12	530	D	40,6157
44291	BECO	SD 1207	12	530	E	40,6157
44291	BECO	SD 1207	12	532	E	40,6157
44291	BECO	SD 1207	12	552	E	40,6157
44385	BECO	SD 1208	12	533	E	81,2315
44385	BECO	SD 1208	12	547	D	81,2315
44385	BECO	SD 1208	12	556	E	81,2315
44385	BECO	SD 1208	12	564	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44385	BECO	SD 1208	12	566	D	81,2315
44247	BECO	SD 1210	12	533	D	81,2315
44247	BECO	SD 1210	12	533	E	81,2315
44247	BECO	SD 1210	12	590	D	81,2315
44247	BECO	SD 1210	12	600	E	81,2315
44389	BECO	SD 1211	12	618	D	81,2315
44389	BECO	SD 1211	12	618	E	81,2315
06344	BECO	SD 1213	12	558	D	60,9236
06344	BECO	SD 1213	12	558	E	60,9236
57682	RUA	SD 1214	12	584	E	19,9017
57682	RUA	SD 1214	12	842	D	19,9017
42957	RUA	SD 1802	12	120	D	121,8472
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	636	D	40,6157
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	830	D	40,6157
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	830	E	40,6157
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	872	D	40,6157
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	952	E	40,6157
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	900	E	48,7389
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	934	D	48,7389
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	934	E	48,7389
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	935	X	48,7389
06299	TRAVESSA	VALDEREDO BASTOS	12	656	D	81,2315
06299	TRAVESSA	VALDEREDO BASTOS	12	656	E	81,2315
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1075	D	40,6157
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1075	E	40,6157
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1092	D	40,6157
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1092	E	40,6157
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	930	D	60,9236
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	940	E	60,9236
44201	RUA	Veneza	12	588	D	81,2315
44201	RUA	Veneza	12	590	E	81,2315
03610	RUA	VERDE VALE	12	652	E	101,5393
03610	RUA	VERDE VALE	12	700	D	101,5393
03610	RUA	VERDE VALE	12	700	E	101,5393
06288	BECO	WILLY FACHINI	12	596	D	60,9236
06288	BECO	WILLY FACHINI	12	596	E	60,9236
42280	BECO	Willy Lippel	12	576	E	81,2315
42280	BECO	Willy Lippel	12	586	D	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	551	D	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	551	E	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	608	D	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	608	E	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	668	D	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	668	E	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	670	D	81,2315
03534	RUA	WITMARSUM	12	670	E	81,2315
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	737	D	32,7300
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	830	D	32,7300
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	892	E	32,7300
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	900	D	32,7300

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	987	D	32,7300
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	992	E	32,7300
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	524	D	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	524	E	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	549	E	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	550	D	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	563	D	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	563	E	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	589	E	101,5393
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	591	D	101,5393
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	560	D	40,6157
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	627	D	40,6157
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	627	E	40,6157
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	550	D	60,9236
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	550	E	60,9236
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	556	E	60,9236
03900	RUA	ANA NERY	13	596	D	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	600	E	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	681	D	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	681	E	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	767	D	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	767	E	24,9300
03900	RUA	ANA NERY	13	867	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	867	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1102	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1109	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1274	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1275	D	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1360	E	162,4629
03900	RUA	ANA NERY	13	1362	D	162,4629
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	540	D	162,4629
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	540	E	162,4629
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	542	E	162,4629
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	573	D	40,6157
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	573	E	40,6157
06505	BECO	ARI LEDRA	13	612	D	60,9236
06505	BECO	ARI LEDRA	13	612	E	60,9236
08402	BECO	ARISTIDES MORATELLI	13	563	D	60,9236
08402	BECO	ARISTIDES MORATELLI	13	563	E	60,9236
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2613	E	81,2315
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2614	E	81,2315
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2449	E	182,7708
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2579	E	182,7708
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2597	D	182,7708
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2598	D	182,7708
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2314	D	324,9300
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	1914	D	406,1573
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	1915	D	407,1573
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	13	700	D	60,9236
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	13	703	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47113	RUA	B - LOT GUILHERME BECKER	13	540	D	101,5393
47113	RUA	B - LOT GUILHERME BECKER	13	540	E	101,5393
47179	RUA	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	566	D	101,5393
47179	RUA	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	566	E	101,5393
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1739	E	20,3079
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	742	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	808	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	888	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	892	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	955	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1026	E	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1038	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1272	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1273	X	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1273	X	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	586	X	182,7708
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	604	D	182,7708
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	654	D	182,7708
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	762	E	182,7708
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	550	D	32,4926
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	550	E	32,4926
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	600	D	32,4926
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	600	E	32,4926
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	924	D	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	924	E	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	980	D	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	980	E	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	990	D	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	998	E	16,2463
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	575	D	32,4926
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	575	E	32,4926
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	668	D	32,4926
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	668	E	32,4926
03104	RUA	CAETANO CE	13	1036	D	11,5600
03104	RUA	CAETANO CE	13	1100	D	11,5600
03104	RUA	CAETANO CE	13	608	D	32,7300
03104	RUA	CAETANO CE	13	854	D	32,7300
03104	RUA	CAETANO CE	13	1104	E	52,8005
03104	RUA	CAETANO CE	13	858	E	101,5393
03104	RUA	CAETANO CE	13	1040	E	101,5393
03104	RUA	CAETANO CE	13	608	E	162,4629
47157	TRAVESSA	CANELINHA	13	520	D	24,3694
47157	TRAVESSA	CANELINHA	13	520	E	24,3694
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	580	D	60,9236
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	580	E	60,9236
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	600	D	60,9236
00021	RUA	DOM BOSCO	13	2189	D	121,8472
00021	RUA	DOM BOSCO	13	2193	E	121,8472
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	710	D	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	714	E	101,5393

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	928	D	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	928	E	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1098	D	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1098	E	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1218	D	101,5393
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1218	E	101,5393
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	588	D	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	600	E	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	780	E	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	786	D	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	949	D	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	956	E	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	1001	D	32,7300
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	1008	E	32,7300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	536	E	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	583	D	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	583	E	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	670	D	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	670	E	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	736	D	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	736	E	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	824	D	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	824	E	24,9300
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	904	D	101,5393
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	904	E	101,5393
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	958	D	101,5393
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	958	E	101,5393
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	834	D	60,9236
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	834	E	60,9236
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1284	E	60,9236
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1446	E	60,9236
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1456	D	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	13	804	E	60,9236
04584	RUA	GASPAR	13	525	E	60,9236
04584	RUA	GASPAR	13	530	E	60,9236
04584	RUA	GASPAR	13	638	D	60,9236
04584	RUA	GASPAR	13	638	E	60,9236
03720	RUA	GEORG LUCAS	13	540	D	243,6944
03000	RUA	GRAVATAI	13	543	D	40,6157
03000	RUA	GRAVATAI	13	543	E	40,6157
03000	RUA	GRAVATAI	13	570	E	40,6157
03000	RUA	GRAVATAI	13	584	D	40,6157
03000	RUA	GRAVATAI	13	1036	D	40,6157
03000	RUA	GRAVATAI	13	1040	E	40,6157
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1195	D	52,8005
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1195	E	52,8005
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1278	D	52,8005
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1278	E	52,8005
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	756	E	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	796	D	101,5393

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	796	E	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	850	E	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	890	D	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	890	E	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	934	D	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	954	D	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1030	E	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1124	D	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1134	D	101,5393
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	608	D	162,4629
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	608	E	162,4629
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	645	D	38,4674
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	644	D	60,9236
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	646	E	60,9236
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	550	E	60,9236
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	557	D	60,9236
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	562	E	60,9236
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	564	D	60,9236
02998	RUA	HUMAITA	13	932	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	1302	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	1592	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	1652	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	2002	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	2118	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	2155	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	2566	E	40,6157
02998	RUA	HUMAITA	13	2734	E	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	556	D	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	632	D	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	634	E	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	658	D	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	666	E	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	700	D	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	700	E	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	703	D	40,6157
03039	RUA	IMARUI	13	703	E	40,6157
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	514	E	24,3694
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	519	D	24,3694
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	542	E	24,3694
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	550	D	24,3694
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	13	557	D	24,9300
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	13	560	E	24,9300
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	564	D	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	564	E	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	613	E	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	614	D	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	691	E	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	701	D	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	753	E	101,5393
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	825	E	101,5393

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	828	D	101,5393
06410	BECO	JOSE CONINCK	13	546	D	24,9300
06410	BECO	JOSE CONINCK	13	546	E	24,9300
47094	RUA	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	674	D	24,3694
47094	RUA	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	678	E	24,3694
08414	BECO	JOSE PEREIRA	13	562	E	40,6157
08414	BECO	JOSE PEREIRA	13	572	D	40,6157
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	525	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	525	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	908	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1043	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1046	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1046	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1067	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1176	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1176	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1182	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1246	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1251	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1310	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1352	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1352	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1385	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1459	E	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1466	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1619	D	60,9236
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1619	E	60,9236
08411	RUA	LADEIRA DA ETERNIDADE	13	600	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	13	1462	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	13	1462	E	60,9236
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	549	D	32,4926
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	549	E	32,4926
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	600	D	32,4926
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	600	E	32,4926
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1690	D	101,5387
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	886	E	101,5393
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1266	E	101,5393
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	602	D	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	602	E	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	754	D	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	874	D	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1266	D	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1690	E	162,4629
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1691	E	162,4629
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	550	D	16,2463
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	550	E	16,2463
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	600	D	16,2463
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	600	E	16,2463
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	608	D	32,7300
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	608	E	32,7300

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	808	D	32,7300
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	808	E	32,7300
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	984	D	32,7300
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	984	E	32,7300
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	609	E	56,2400
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	600	D	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	608	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	688	E	56,8620
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	692	D	56,8620
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	13	548	D	32,7300
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	13	548	E	32,7300
03712	RUA	MATO GROSSO	13	577	D	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	577	E	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	618	D	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	714	D	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	714	E	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	800	E	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	863	E	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	914	D	27,4400
03712	RUA	MATO GROSSO	13	914	E	27,4400
03693	RUA	MONTE CASTELO	13	680	D	162,4629
03693	RUA	MONTE CASTELO	13	680	E	162,4629
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	570	D	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	703	E	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	743	E	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	744	E	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	774	D	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	780	E	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	827	D	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	827	E	16,2463
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1446	E	24,3694
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	926	D	32,4926
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1284	E	32,4926
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1445	D	32,4926
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1456	D	32,4926
03811	RUA	OLINDA	13	634	D	121,8472
03811	RUA	OLINDA	13	634	E	121,8472
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2098	D	38,4500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2178	D	38,4500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2262	D	38,4500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1872	D	45,6500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1922	D	45,6500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1964	D	45,6500
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3124	E	182,7708
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3125	D	182,7708
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3125	E	182,7708
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2749	D	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2845	D	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2944	E	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2971	D	324,9259

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3075	D	324,9259
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2368	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2368	D	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2544	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2545	E	406,1573
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2559	D	406,1573
03027	RUA	OSVALDO GEISER	13	683	E	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	800	D	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	800	E	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	930	D	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	932	E	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1081	D	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1083	D	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1085	E	40,6157
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1324	D	60,9236
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1334	E	60,9236
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	668	D	101,5393
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	673	E	101,5393
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	674	E	101,5393
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	520	D	121,8472
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	520	E	121,8472
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	618	D	121,8472
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	666	D	121,8472
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	548	E	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	552	D	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	570	D	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	570	E	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	572	D	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	572	E	101,5393
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	605	E	101,5393
02636	RUA	PERNAMBUCO	13	736	D	27,4400
03048	RUA	PETROLANDIA	13	565	D	40,6157
03048	RUA	PETROLANDIA	13	570	E	40,6157
03048	RUA	PETROLANDIA	13	571	D	40,6157
03048	RUA	PETROLANDIA	13	571	E	40,6157
03048	RUA	PETROLANDIA	13	666	D	40,6157
03048	RUA	PETROLANDIA	13	666	E	40,6157
04807	RUA	PRINCIPE	13	866	E	60,9236
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	13	600	D	27,4400
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	13	600	E	27,4400
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1300	D	24,3694
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1300	E	24,3694
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	917	D	33,3049
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	917	E	33,3049
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1050	E	33,3049
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	522	E	46,7081
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	605	D	46,7081
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	605	E	46,7081
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	617	E	46,7081
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	690	E	46,7081

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	691	E	46,7081
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	709	E	46,7081
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1184	D	17,4648
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1360	D	17,4648
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	668	D	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	700	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	735	D	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	735	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1000	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1030	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1034	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1035	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1184	E	48,7389
45022	BECO	SD 106	13	554	D	19,0800
45022	BECO	SD 106	13	554	E	19,0800
47121	BECO	SD 1300	13	576	E	32,4926
47121	BECO	SD 1300	13	588	D	32,4926
47103	BECO	SD 1302/ 1501	13	570	D	40,6157
47103	BECO	SD 1302/ 1501	13	570	E	40,6157
47070	BECO	SD 1305	13	580	D	60,9236
47070	BECO	SD 1305	13	580	E	60,9236
47163	RUA	SD 1309	13	550	E	40,6157
47163	RUA	SD 1309	13	722	D	40,6157
47163	RUA	SD 1309	13	722	E	40,6157
06504	BECO	SD 1311	13	590	D	40,6157
06504	BECO	SD 1311	13	590	E	40,6157
47150	BECO	SD 1312	13	525	D	40,6157
57696	BECO	SD 1315	13	545	D	72,0775
57696	BECO	SD 1315	13	545	E	72,0775
45734	RUA	SD 2405	13	548	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	13	548	E	60,9236
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	855	E	11,5600
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	878	D	11,5600
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	550	E	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	722	D	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	855	D	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	878	E	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	917	D	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	920	E	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	1046	D	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	1061	E	34,5234
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	879	D	364,4500
03839	RUA	TIRADENTES	13	944	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	13	945	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	13	950	E	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	13	1031	D	101,5393
03839	RUA	TIRADENTES	13	1038	E	101,5393
06515	BECO	TROPICAL	13	533	E	50,7697
06515	BECO	TROPICAL	13	543	D	50,7697
06515	BECO	TROPICAL	13	543	E	50,7697

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	700	D	40,6157
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	700	E	40,6157
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	754	E	40,6157
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	610	D	81,2315
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	610	E	81,2315
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	730	D	81,2315
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	730	E	81,2315
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	738	E	81,2315
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	739	D	81,2315
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	560	E	101,5393
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	630	E	101,5393
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	664	D	101,5393
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	672	E	101,5393
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	608	D	27,4400
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	608	E	27,4400
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	830	D	27,4400
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	832	E	27,4400
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	1004	D	27,4400
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	1015	E	27,4400
04536	RUA	VITORIO BELING	13	749	D	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	13	749	E	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	13	750	E	40,6157
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	736	D	101,5393
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	852	D	101,5393
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	852	E	101,5393
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	934	D	101,5393
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	934	E	101,5393
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	600	D	162,4629
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	600	E	162,4629
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	14	930	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	14	4367	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	4644	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	5009	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	5093	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	5432	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	6233	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	6529	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	14	11556	D	121,8472
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4703	E	24,3700
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4531	D	48,7389
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4560	E	48,7389
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4702	E	48,7389
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	2505	D	52,8005
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1640	E	60,9236
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1975	D	60,9236
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1976	X	60,9236
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	E	24,3700
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	600	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	710	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	715	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1630	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1630	E	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1643	E	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	X	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2176	E	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2730	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	X	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	E	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4468	E	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4476	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4620	D	40,6157
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	D	40,6200
47670	RUA	JACARANDA	14	540	D	48,7389
47670	RUA	JACARANDA	14	546	E	48,7389
47670	RUA	JACARANDA	14	593	D	48,7389
47670	RUA	JACARANDA	14	596	E	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	570	E	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	608	D	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	608	E	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	716	D	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	716	E	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	818	D	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	818	E	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	896	D	48,7389
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	896	E	48,7389
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	909	D	24,3694
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1055	D	24,3694
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1062	D	24,3694
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1062	E	24,3694
04116	RUA	JOAO SBORZ	14	500	X	2,0308
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	606	D	26,4002
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	630	E	26,4002
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	706	D	26,4002
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	730	E	26,4002
47665	RODOVIA	LAURO PAMPLONA	14	14000	X	25,1818
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	610	E	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	681	D	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	693	E	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	760	D	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	781	E	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	914	D	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	930	D	24,3694
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	930	E	24,3694
47667	RUA	SD 1400	14	534	D	48,7389
47667	RUA	SD 1400	14	534	E	48,7389
47667	RUA	SD 1400	14	582	D	48,7389
47667	RUA	SD 1400	14	582	E	48,7389
47667	RUA	SD 1400	14	583	D	48,7389
47667	RUA	SD 1400	14	583	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47673	RUA	SD 1401	14	534	D	48,7389
47673	RUA	SD 1401	14	534	E	48,7389
47673	RUA	SD 1401	14	579	D	48,7389
47673	RUA	SD 1401	14	579	E	48,7389
47673	RUA	SD 1401	14	583	D	48,7389
47673	RUA	SD 1401	14	583	E	48,7389
47664	RUA	SD 1402	14	534	D	48,7389
47664	RUA	SD 1402	14	578	D	48,7389
47664	RUA	SD 1402	14	578	E	48,7389
47664	RUA	SD 1402	14	583	D	48,7389
47664	RUA	SD 1402	14	583	E	48,7389
47015	RUA	SD 2310	14	930	D	29,0931
47015	RUA	SD 2310	14	930	E	29,0931
03530	RUA	SEVERINO LENZI	14	955	D	48,7389
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	590	D	48,7389
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	590	E	48,7389
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	880	D	48,7389
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	880	E	48,7389
59108	RUA	A DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	925	D	48,7389
59108	RUA	A DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	925	E	48,7389
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	680	D	60,9236
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	680	E	60,9236
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	694	X	60,9236
06550	BECO	ADALBERTO LAURET	15	575	D	42,6460
06550	BECO	ADALBERTO LAURET	15	575	E	42,6460
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	820	D	32,4926
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	820	E	32,4926
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	890	D	32,4926
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	937	E	40,6157
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	1270	D	40,6157
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	1376	E	40,6157
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	572	D	60,9236
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	750	E	60,9236
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	752	D	60,9236
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	760	X	60,9236
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	667	D	32,4926
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	667	E	32,4926
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	706	D	32,4926
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	706	E	32,4926
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	600	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	634	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	634	E	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	642	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	660	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	723	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	784	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	842	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	963	E	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	983	D	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	1053	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	1434	D	40,6157
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	573	D	40,6157
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	573	E	40,6157
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	575	D	40,6157
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	575	E	40,6157
04834	RUA	ANTONIO PACKER	15	594	E	60,9236
04834	RUA	ANTONIO PACKER	15	600	D	60,9236
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	15	2613	E	81,2315
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	15	2614	E	81,2315
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	15	700	D	60,9236
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	15	703	E	60,9236
07492	RUA	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	610	D	60,9236
07492	RUA	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	610	E	60,9236
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	527	D	48,7389
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	527	E	48,7389
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	530	D	48,7389
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	530	E	48,7389
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	570	D	48,7389
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	570	E	48,7389
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	633	X	60,9236
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	670	D	60,9236
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	670	E	60,9236
59109	RUA	B DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	674	D	48,7389
59109	RUA	B DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	674	E	48,7389
42118	RUA	B DO RESIDENCIAL UNIQUE	15	608	X	34,9101
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1120	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1272	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1412	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1606	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1676	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1739	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1781	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1832	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1869	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2104	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2157	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2259	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2266	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	742	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	808	D	81,2315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	892	D	81,2315
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	97	X	60,9236
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	570	D	60,9236
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	570	E	60,9236
59110	RUA	C DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	755	D	48,7389
59110	RUA	C DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	755	E	48,7389
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	906	D	40,6157
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1300	D	40,6157
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1300	E	40,6157
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1386	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	588	E	60,9236
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	589	D	60,9236
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	768	E	60,9236
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	769	D	60,9236
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	780	X	60,9236
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	584	D	60,9236
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	584	E	60,9236
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	591	D	60,9236
59111	RUA	D DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	618	D	48,7389
59111	RUA	D DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	618	E	48,7389
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	650	E	60,9236
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	664	X	60,9236
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	670	D	60,9236
04803	RUA	DAS MISSOES	15	590	D	60,9236
04803	RUA	DAS MISSOES	15	598	E	60,9236
04803	RUA	DAS MISSOES	15	637	D	60,9236
04803	RUA	DAS MISSOES	15	637	E	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	524	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	525	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	554	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	557	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	578	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	582	E	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	592	D	60,9236
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	592	E	60,9236
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	15	668	D	32,4926
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	15	668	E	32,4926
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	667	D	32,4926
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	667	E	32,4926
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	706	D	32,4926
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	706	E	32,4926
06552	BECO	EDUARDO MARCHI	15	640	D	40,6157
06552	BECO	EDUARDO MARCHI	15	640	E	40,6157
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	523	D	48,7389
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	523	E	48,7389
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	555	D	48,7389
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	555	E	48,7389
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	558	D	48,7389
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	558	E	48,7389
06545	TRAVESSA	ENIO PADILHA	15	584	D	60,9236
06545	TRAVESSA	ENIO PADILHA	15	584	E	60,9236
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	602	E	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	614	E	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	667	D	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	667	E	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	676	E	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	702	D	32,4926
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	702	E	32,4926
04867	RUA	ERMINIO JOAO FRONZA	15	626	D	48,7389
04867	RUA	ERMINIO JOAO FRONZA	15	630	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	532	D	60,9236
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	534	E	60,9236
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	615	D	60,9236
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	615	E	60,9236
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	628	D	60,9236
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	640	E	60,9236
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	15	570	D	102,5393
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	15	570	E	103,5393
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	15	676	X	32,4926
07481	RUA	FELICIO FRONZA	15	610	D	60,9236
07481	RUA	FELICIO FRONZA	15	610	E	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	796	D	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	796	D	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	804	E	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	804	E	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	D	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	E	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	D	60,9236
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	924	E	60,9236
04584	RUA	GASPAR	15	530	E	60,9236
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	620	D	52,8005
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	620	E	52,8005
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	632	D	52,8005
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	632	E	52,8005
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	548	D	60,9236
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	560	E	60,9236
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	562	X	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	517	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	524	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	585	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	592	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	595	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	700	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	700	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	820	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	820	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	821	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	821	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	936	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1012	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1084	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1086	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1156	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1228	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1300	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1302	D	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1343	E	60,9236
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1344	D	60,9236
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	638	E	60,9236
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	646	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	648	D	60,9236
42857	BECO	GUINO RIETER	15	530	D	32,4926
42857	BECO	GUINO RIETER	15	530	E	32,4926
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	15	644	D	61,9236
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	15	646	E	62,9236
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	700	E	40,6157
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	715	D	40,6157
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	733	D	40,6157
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	733	E	40,6157
06549	TRAVESSA	IMPERADOR	15	584	D	60,9236
06549	TRAVESSA	IMPERADOR	15	584	E	60,9236
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	525	D	60,9236
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	525	E	60,9236
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	526	X	60,9236
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	719	D	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	720	D	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	730	E	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	954	D	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1104	D	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1104	E	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1112	D	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1112	E	46,7081
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1120	E	46,7081
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	778	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	801	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	840	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	865	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	920	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	975	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1108	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1108	D	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1130	E	32,4926
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	666	E	40,6157
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	716	E	40,6157
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	716	D	40,6157
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	737	E	40,6157
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1510	E	48,7389
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1510	D	48,7389
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1524	D	48,7389
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1524	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5539	E	32,4926
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5760	D	32,4926
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5879	E	32,4926
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	3336	X	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4027	E	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4028	X	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4227	E	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4258	D	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4259	X	40,6157
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1612	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2197	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2259	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2367	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2937	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2938	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	3335	E	48,7389
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	800	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	810	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	900	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	939	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1000	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1010	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1090	E	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1098	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1458	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1502	E	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1548	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1558	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1580	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1706	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2000	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2070	E	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2077	E	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2231	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2258	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2450	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2482	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2535	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2603	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2666	D	60,9236
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2704	D	60,9236
04811	RUA	JOAO STOLF	15	810	D	52,8005
04811	RUA	JOAO STOLF	15	810	E	52,8005
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	616	D	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	620	E	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	627	D	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	664	E	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	672	D	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	683	D	40,6157
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	683	E	40,6157
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	562	E	40,6157
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	572	D	40,6157
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	582	D	40,6157
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	582	E	40,6157
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	555	D	60,9236
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	593	E	60,9236
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	600	D	60,9236
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	600	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	617	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	695	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	768	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	768	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	840	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	912	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	936	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	982	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	982	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1012	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1084	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1086	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1156	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1212	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1212	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1228	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1300	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1302	D	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1343	E	60,9236
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1344	D	60,9236
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	564	D	60,9236
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	564	E	60,9236
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	565	E	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	572	D	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	580	E	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	711	D	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	760	E	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	764	D	60,9236
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	773	X	60,9236
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	572	D	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	580	E	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	711	D	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	760	E	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	764	D	18,2771
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	537	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	602	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	664	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	728	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	740	D	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	792	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	814	D	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	825	D	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	839	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	840	E	60,9236
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	844	D	60,9236
06537	TRAVESSA	MAJESTADE	15	584	D	60,9236
06537	TRAVESSA	MAJESTADE	15	584	E	60,9236
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	561	X	60,9236
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	563	D	60,9236
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	570	E	60,9236
45585	TRAVESSA	MONACO	15	584	D	60,9236
45585	TRAVESSA	MONACO	15	584	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	536	E	60,9236
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	676	E	60,9236
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	678	D	60,9236
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	688	X	60,9236
07505	RUA	NICOLAU DA ROCHA	15	610	D	60,9236
07505	RUA	NICOLAU DA ROCHA	15	610	E	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	525	D	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	525	E	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	583	D	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	583	E	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	645	D	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	645	E	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	708	D	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	708	E	60,9236
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	720	X	60,9236
06541	TRAVESSA	PEROLA	15	568	E	60,9236
06541	TRAVESSA	PEROLA	15	574	D	60,9236
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	668	D	48,7389
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	668	E	48,7389
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	706	D	48,7389
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	706	E	48,7389
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	535	D	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	535	E	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	610	D	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	610	E	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	656	E	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	658	D	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	658	E	60,9236
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	773	X	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	542	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	606	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	606	E	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	630	E	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	670	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	734	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	798	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	825	E	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	830	E	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	866	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	866	E	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	868	D	60,9236
04807	RUA	PRINCIPE	15	868	E	60,9236
06542	BECO	SAO DOMINGOS SAVIO	15	568	D	60,9236
06542	BECO	SAO DOMINGOS SAVIO	15	570	E	60,9236
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1117	E	17,4648
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	700	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1034	E	40,6157
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1035	E	48,7389
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1184	E	48,7389
06375	BECO	SD	15	590	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06375	BECO	SD	15	590	E	60,9236
47121	BECO	SD 1300	15	570	D	32,4926
47121	BECO	SD 1300	15	570	E	32,4926
47121	BECO	SD 1300	15	576	E	32,4926
47121	BECO	SD 1300	15	588	D	32,4926
47103	BECO	SD 1302/ 1501	15	570	D	40,6157
47103	BECO	SD 1302/ 1501	15	570	E	40,6157
57662	BECO	SD 1314	15	550	D	28,4310
57662	BECO	SD 1314	15	550	E	28,4310
47465	RUA	SD 1509	15	525	D	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	525	E	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	675	D	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	675	E	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	700	E	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	710	D	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	710	E	60,9236
47465	RUA	SD 1509	15	724	D	60,9236
47486	BECO	SD 1512	15	610	D	40,6157
47486	BECO	SD 1512	15	610	E	40,6157
47486	BECO	SD 1512	15	740	D	40,6157
47486	BECO	SD 1512	15	740	E	40,6157
57679	RUA	SD 1515	15	551	E	42,6460
57679	RUA	SD 1515	15	570	D	42,6460
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	680	X	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	730	D	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	738	E	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	857	E	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	876	D	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	884	E	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	911	D	48,7389
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	911	E	48,7389
06540	BECO	SEMATEL	15	568	D	60,9236
06540	BECO	SEMATEL	15	568	E	60,9236
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	551	D	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	551	E	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	614	D	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	614	E	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	665	D	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	665	E	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	676	D	40,6157
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	676	E	40,6157
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	650	D	60,9236
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	650	E	60,9236
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	820	D	60,9236
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	844	E	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	535	D	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	535	E	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	610	D	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	610	E	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	656	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	656	E	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	658	D	60,9236
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	658	E	60,9236
04536	RUA	VITORIO BELING	15	695	E	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	15	710	D	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	15	749	D	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	15	749	E	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	15	830	D	40,6157
04536	RUA	VITORIO BELING	15	830	E	40,6157
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	525	D	60,9236
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	585	D	60,9236
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	647	D	60,9236
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	658	X	60,9236
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	658	E	60,9236
04801	RUA	VITORIO ROPELATO	15	1008	D	52,8005
04801	RUA	VITORIO ROPELATO	15	1022	E	52,8005
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	540	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	540	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	541	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	541	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	607	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	607	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	674	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	674	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	715	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	715	E	60,9236
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	540	D	52,8005
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	614	D	52,8005
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	620	E	52,8005
43703	RUA	ALBANO FRONZA	16	557	D	60,9236
43703	RUA	ALBANO FRONZA	16	558	E	60,9236
07489	RUA	ALVINO HOFFMANN	16	638	D	56,8620
07489	RUA	ALVINO HOFFMANN	16	638	E	56,8620
04820	RUA	ANDRE LARGURA	16	1136	E	40,6157
04820	RUA	ANDRE LARGURA	16	1434	E	40,6157
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1048	D	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1054	E	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1276	D	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1279	E	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1280	X	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1317	E	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1397	D	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1397	E	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	645	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	652	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	826	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	832	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	914	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	920	E	60,9236
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	620	D	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	620	E	48,7389
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	623	X	48,7389
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	X	48,7389
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	D	48,7389
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	E	48,7389
06245	BECO	BIGUACU	16	621	D	60,9236
06245	BECO	BIGUACU	16	621	E	60,9236
06245	BECO	BIGUACU	16	628	D	60,9236
06245	BECO	BIGUACU	16	628	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3432	E	46,7081
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3517	E	46,7081
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3594	E	46,7081
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3802	E	46,7081
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3938	E	46,7081
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2990	E	50,7697
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3132	D	50,7697
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3252	D	50,7697
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3313	D	50,7697
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3421	D	50,7697
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2806	E	56,8620
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2807	E	56,8620
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2929	E	56,8620
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2212	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2359	E	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2512	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2512	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2702	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2790	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2860	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2930	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2965	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3106	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3506	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3604	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3681	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3959	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4038	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4114	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4134	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4222	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4300	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4416	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4651	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	5082	E	60,9236
03151	RUA	BRUSQUE	16	600	D	60,9236
03151	RUA	BRUSQUE	16	680	D	60,9236
03151	RUA	BRUSQUE	16	814	D	60,9236
03151	RUA	BRUSQUE	16	814	E	60,9236
03151	RUA	BRUSQUE	16	823	D	60,9236
43685	BECO	ERICK GERMANO NAU	16	582	D	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43685	BECO	ERICK GERMANO NAU	16	582	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1028	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1028	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1273	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1276	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	626	D	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	626	D	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	630	E	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	806	D	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	808	E	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	894	D	60,9236
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	895	E	60,9236
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	610	D	56,8520
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	624	E	56,8520
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	618	X	56,8620
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1224	E	52,8005
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1245	D	52,8005
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	560	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	588	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	824	E	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	827	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	830	E	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	840	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	958	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1170	X	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1182	D	60,9236
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1182	E	60,9236
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	552	D	46,7081
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	556	D	46,7081
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	562	E	46,7081
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	595	E	56,8620
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	659	E	56,8620
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	856	E	56,8620
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	875	D	56,8620
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	882	X	56,8620
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	850	D	60,9236
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	850	E	60,9236
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	897	D	60,9236
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	899	E	60,9236
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	550	E	46,7081
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	636	D	46,7081
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	650	D	46,7081
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	650	E	46,7081
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	X	56,8620
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	D	56,8620
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	E	56,8620
43739	BECO	ITAPEMA	16	525	D	60,9236
43739	BECO	ITAPEMA	16	538	E	60,9236
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	950	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	953	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1088	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1098	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1296	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1297	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1302	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1424	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1424	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	685	D	60,9236
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	694	E	60,9236
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	864	D	60,9236
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	874	E	60,9236
03165	RUA	JULIO NAU	16	936	D	50,7697
03165	RUA	JULIO NAU	16	943	E	50,7697
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	554	D	60,9236
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	595	E	60,9236
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	596	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	540	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	540	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	589	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	589	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	607	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	607	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	656	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	656	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	674	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	674	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	721	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	721	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	766	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	766	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	813	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	813	E	60,9236
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	582	E	60,9236
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	612	E	60,9236
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	620	D	60,9236
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	620	E	60,9236
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	678	D	40,6157
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	678	E	40,6157
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	682	E	40,6157
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	686	D	40,6157
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	686	E	40,6157
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	616	D	48,7389
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	616	E	48,7389
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	618	D	48,7389
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	618	E	48,7389
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	16	568	D	46,7081
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	16	570	E	46,7081
03160	RUA	NELSON DIOGO	16	648	D	48,7389
03160	RUA	NELSON DIOGO	16	648	E	48,7389
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	605	D	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	605	E	48,7389
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	606	D	48,7389
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	606	E	48,7389
06250	BECO	PICARRAS	16	620	D	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	620	E	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	668	D	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	672	E	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	834	E	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	846	D	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	905	D	60,9236
06250	BECO	PICARRAS	16	905	E	60,9236
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	16	707	D	48,7389
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	16	707	E	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2466	X	18,6187
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1600	D	40,6157
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1600	E	40,6157
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1601	X	40,6157
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	970	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1103	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1208	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1316	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1455	E	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1674	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2046	D	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2065	E	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1456	E	56,8600
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1675	D	56,8600
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	540	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	540	E	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	542	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	542	E	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	607	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	607	E	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	671	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	674	E	48,7389
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	608	D	52,8005
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	608	E	52,8005
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	740	D	52,8005
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	740	E	52,8005
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	858	D	52,8005
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	858	E	52,8005
43691	RUA	SD 1603	16	540	E	46,7081
43691	RUA	SD 1603	16	540	D	52,8005
43691	RUA	SD 1603	16	614	E	52,8005
43691	RUA	SD 1603	16	614	D	52,8005
43691	RUA	SD 1603	16	620	E	52,8005
43279	RUA	SD 1604	16	540	E	46,7081
43708	BECO	SD 1609	16	560	D	52,8005
43708	BECO	SD 1609	16	560	E	52,8005
43708	BECO	SD 1609	16	564	D	52,8005

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43708	BECO	SD 1609	16	580	E	52,8005
57646	RUA	SD 1611	16	600	D	39,8034
57646	RUA	SD 1611	16	600	E	39,8034
57687	BECO	SD 1613	16	518	E	32,6957
57687	BECO	SD 1613	16	556	D	32,6957
57687	BECO	SD 1613	16	556	E	32,6957
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	540	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	540	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	541	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	606	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	607	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	607	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	672	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	676	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	676	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	732	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	766	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	766	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	772	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	772	E	48,7389
03144	RUA	TOCANTINS	16	870	E	52,8005
03144	RUA	TOCANTINS	16	890	D	52,8005
03144	RUA	TOCANTINS	16	890	E	52,8005
03144	RUA	TOCANTINS	16	904	D	52,8005
03144	RUA	TOCANTINS	16	515	E	60,9236
03144	RUA	TOCANTINS	16	748	E	60,9236
03144	RUA	TOCANTINS	16	770	D	60,9236
03144	RUA	TOCANTINS	16	772	E	60,9236
03171	RUA	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	672	D	46,7081
03171	RUA	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	672	E	46,7081
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	558	D	46,7081
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	558	E	46,7081
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	570	D	46,7081
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	570	E	46,7081
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	748	D	40,6157
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	748	E	40,6157
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	756	D	40,6157
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	756	E	40,6157
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	532	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	532	E	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	534	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	534	E	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	610	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	610	E	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	660	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	660	E	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	702	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	702	E	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	706	D	60,9236
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	706	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04895	RUA	AGUAS MORNAS	17	577	D	32,4926
04895	RUA	AGUAS MORNAS	17	577	E	32,4926
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	17	585	D	48,7389
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	17	585	E	48,7389
46990	BECO	ALDO MAGNANI	17	575	E	48,7389
46990	BECO	ALDO MAGNANI	17	577	D	48,7389
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	17	828	D	40,6157
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	17	833	E	40,6157
04512	RUA	Andradina	17	754	D	25,3694
04512	RUA	Andradina	17	754	E	26,3694
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	785	E	32,4926
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	795	D	32,4926
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	1010	D	32,4926
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	1010	E	32,4926
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	17	595	E	16,2463
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	17	614	D	16,2463
58920	RODOVIA	BR 470	17	3042	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	3232	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	3440	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	4154	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	4290	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	4367	D	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	17	1930	D	32,4926
58920	RODOVIA	BR 470	17	2616	D	32,4926
03311	RUA	CERRO AZUL	17	635	E	16,2463
03311	RUA	CERRO AZUL	17	650	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	17	697	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	17	697	E	16,2463
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	17	930	D	32,4926
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	17	930	E	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1364	E	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1380	D	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1804	D	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1804	E	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	606	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	770	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	844	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1150	D	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1204	E	48,7389
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	17	704	D	40,6157
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	17	704	E	40,6157
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	844	E	48,7389
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	850	D	48,7389
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	950	E	48,7389
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	954	D	48,7389
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	954	E	48,7389
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	956	D	48,7389
08214	RUA	JOAO MARCHI	17	1190	D	24,3694
08214	RUA	JOAO MARCHI	17	1190	E	24,3694
04499	RUA	JOAO NUNES	17	635	D	16,2463

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04499	RUA	JOAO NUNES	17	640	E	16,2463
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	17	540	D	60,9236
04523	RUA	MARCELO NAGEL	17	684	E	32,4926
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	17	951	D	81,2315
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	17	962	E	81,2315
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	17	870	D	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	17	904	E	16,2463
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	17	544	D	16,2463
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	17	544	E	16,2463
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	17	580	D	16,2463
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	17	580	E	16,2463
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3700	E	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3750	E	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5400	D	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5400	E	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5470	D	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5470	E	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5471	X	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5472	D	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5682	E	25,1818
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3800	E	32,4926
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3801	X	32,4926
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1055	D	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1055	E	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1056	E	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1655	D	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1674	D	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1966	D	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1978	D	40,6157
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	530	D	48,7389
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	574	D	48,7389
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	620	D	48,7389
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	660	D	48,7389
47711	RUA	ROSSETI	17	300	X	25,1818
04500	RUA	SANTA ISABEL	17	616	D	16,2463
04500	RUA	SANTA ISABEL	17	620	E	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	17	620	D	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	17	620	E	16,2463
47697	RUA	SD 1701	17	527	D	48,7389
47697	RUA	SD 1701	17	527	E	48,7389
47697	RUA	SD 1701	17	560	D	48,7389
47697	RUA	SD 1701	17	560	E	48,7389
57700	RUA	SD 1702	17	1320	D	28,4310
45579	BECO	SD 1710	17	1010	X	25,1818
42539	RUA	SD 2301	17	532	E	16,2463
42539	RUA	SD 2301	17	535	D	16,2463
46984	RUA	SD 2302	17	742	D	40,6157
46984	RUA	SD 2302	17	756	E	40,6157
46999	RUA	SD 2303	17	644	D	40,6157
46999	RUA	SD 2303	17	650	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
46997	BECO	SD 2305	17	720	D	32,4926
46997	BECO	SD 2305	17	720	E	32,4926
47022	BECO	SD 2307	17	564	D	32,4926
47022	BECO	SD 2307	17	564	E	32,4926
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	669	D	48,7389
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	669	E	48,7389
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	672	E	48,7389
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	674	D	48,7389
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	866	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	870	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	878	E	40,6157
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	18	616	D	40,6157
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	18	616	E	40,6157
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	18	710	E	40,6157
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	18	712	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	544	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	578	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	578	E	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	576	E	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	980	D	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	980	E	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1000	D	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1059	E	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1164	D	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1534	D	40,6157
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1683	E	40,6157
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	669	D	48,7389
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	677	D	48,7389
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	682	E	48,7389
42969	RUA	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	1020	D	36,5542
42969	RUA	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	1020	E	36,5542
58920	RODOVIA	BR 470	18	3131	E	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	18	3924	E	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	18	3969	E	11,2800
58920	RODOVIA	BR 470	18	2034	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	18	4644	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	18	5504	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	18	6628	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	18	5679	E	121,8472
58920	RODOVIA	BR 470	18	6063	E	121,8472
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	670	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	672	E	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	780	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	780	E	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	897	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	897	E	40,6157
06193	TRAVESSA	EMILIO TREVESANI	18	840	D	48,7389
06193	TRAVESSA	EMILIO TREVESANI	18	846	E	48,7389
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	18	594	E	40,6157
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	18	596	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04387	RUA	GEORG RAUSCH	18	760	E	40,6157
04387	RUA	GEORG RAUSCH	18	763	D	40,6157
42966	BECO	GERALDO GEISER	18	570	D	40,6157
42966	BECO	GERALDO GEISER	18	570	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	522	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	522	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	578	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	578	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	815	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	815	E	40,6157
02746	RUA	ITAJAI	18	544	E	32,4926
02746	RUA	ITAJAI	18	675	D	32,4926
02746	RUA	ITAJAI	18	1045	D	32,4926
02746	RUA	ITAJAI	18	1053	E	32,4926
02746	RUA	ITAJAI	18	1135	D	32,4926
02746	RUA	ITAJAI	18	1138	E	32,4926
42956	RUA	LILLY BREMER	18	920	D	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	18	920	E	40,6157
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	605	E	32,4926
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	615	D	32,4926
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	667	D	32,4926
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	667	E	32,4926
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	629	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	897	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1152	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1208	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1208	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1242	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1278	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1340	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1706	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	2324	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	2324	E	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	675	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	678	E	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	780	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	780	E	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	897	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	897	E	40,6157
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	18	656	D	40,6157
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	18	660	E	40,6157
06195	BECO	SD 1801	18	545	D	24,3694
06195	BECO	SD 1801	18	545	E	24,3694
42957	RUA	SD 1802	18	460	D	73,1083
42957	RUA	SD 1802	18	958	D	73,1083
42957	RUA	SD 1802	18	959	D	73,1083
42957	RUA	SD 1802	18	1340	D	121,8472
42957	RUA	SD 1802	18	1500	D	121,8472
42957	RUA	SD 1802	18	1562	D	121,8472
42958	RUA	SD 1803	18	546	D	20,3079

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42958	RUA	SD 1803	18	546	E	20,3079
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	540	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	540	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	607	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	607	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	674	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	674	E	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	715	D	60,9236
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	715	E	60,9236
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2466	E	20,3079
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	E	20,3079
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2481	E	20,3079
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	1082	D	48,7389
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2466	D	48,7389
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	X	48,7389
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	D	48,7389
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2481	D	48,7389
59144	RUA	AMARILIS	19	543	D	48,7389
59144	RUA	AMARILIS	19	543	E	48,7389
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	645	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	652	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	826	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	832	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	914	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	920	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1048	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1054	E	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1276	D	60,9236
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1279	E	60,9236
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	550	D	18,2771
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	550	E	18,2771
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	612	D	18,2771
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	612	E	18,2771
43235	BECO	ARTHUR HERING	19	541	D	24,3694
43235	BECO	ARTHUR HERING	19	541	E	24,3694
59143	RUA	AZALEIAS	19	543	D	48,7389
59143	RUA	AZALEIAS	19	543	E	48,7389
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	565	D	18,2771
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	565	E	18,2771
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	647	E	18,2771
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3594	E	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3604	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3802	E	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3959	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4038	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4114	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4651	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4883	E	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5061	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5082	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5083	E	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5275	D	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5275	E	48,7389
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4825	D	60,9236
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4883	D	60,9236
06210	ESTRADA	BRACO BELA ALIANCA	19	830	D	20,3079
06210	ESTRADA	BRACO BELA ALIANCA	19	830	E	20,3079
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	663	E	40,6157
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	983	D	40,6157
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	989	E	40,6157
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1028	E	40,6157
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1069	D	40,6157
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1069	E	40,6157
04467	RUA	CAMBORIU	19	585	D	32,4926
04467	RUA	CAMBORIU	19	585	E	32,4926
06213	BECO	CIPRESTE	19	560	D	32,4926
06213	BECO	CIPRESTE	19	560	E	32,4926
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	598	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	658	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	725	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	786	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1110	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1167	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1220	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1220	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1221	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1241	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1242	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1296	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1408	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2566	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2566	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2567	E	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	3017	D	24,3694
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	3017	E	24,3694
60887	RUA	CUNIBERTO GUSE	19	548	D	48,7389
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	550	E	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	560	D	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	612	E	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	674	E	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	877	D	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	883	D	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	883	E	18,2771
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	886	E	18,2771
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	811	D	48,7389
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	931	D	48,7389
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1200	D	48,7389
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1200	E	48,7389
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1258	D	48,7389
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1258	E	48,7389

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	626	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	630	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	806	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	808	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	894	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	895	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1028	D	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1028	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1273	E	48,7389
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1276	D	48,7389
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	19	588	E	32,4926
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	19	590	D	32,4926
59147	RUA	GERANIOS	19	543	D	48,7389
59147	RUA	GERANIOS	19	543	E	48,7389
59146	RUA	GIRASSOL	19	543	D	48,7389
59146	RUA	GIRASSOL	19	543	E	48,7389
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2301	D	24,3694
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2301	E	24,3694
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2600	D	24,3694
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2600	E	24,3694
07468	RUA	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	830	D	32,4926
07468	RUA	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	830	E	32,4926
59145	RUA	HIBISCOS	19	543	D	48,7389
59145	RUA	HIBISCOS	19	543	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	685	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	694	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	864	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	874	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	950	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1088	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1098	E	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1296	D	48,7389
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1302	E	48,7389
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	732	E	24,3694
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1526	E	24,3694
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1527	D	48,7389
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1527	E	48,7389
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2490	D	48,7389
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2490	E	48,7389
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2491	X	48,7389
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	540	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	540	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	607	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	607	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	674	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	674	E	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	766	D	60,9236
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	766	E	60,9236
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	19	678	D	40,6157
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	19	682	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	606	D	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	616	E	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	664	D	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	664	E	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	678	D	18,2771
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	678	E	18,2771
03160	RUA	NELSON DIOGO	19	648	D	48,7389
03160	RUA	NELSON DIOGO	19	648	E	48,7389
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	553	D	48,7389
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	574	E	48,7389
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	630	D	48,7389
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	630	E	48,7389
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	632	X	48,7389
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	654	D	28,4310
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	654	E	28,4310
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	702	D	28,4310
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	702	E	28,4310
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	572	D	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	580	E	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1040	D	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1040	E	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1842	D	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	2066	D	24,3694
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	2066	E	24,3694
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	685	D	48,7389
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	685	E	48,7389
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	696	X	48,7389
06251	ESTRADA	QUINTINO	19	1455	E	3,9000
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	540	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	540	E	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	607	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	607	E	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	671	D	48,7389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	674	E	48,7389
58852	RUA	REINHOLD PORATH	19	8424	D	48,7389
58852	RUA	REINHOLD PORATH	19	8424	E	48,7389
02959	RUA	ROBERTO PINHEIRO	19	800	X	20,3079
59467	RUA	RUA A LOT RIO LONTRAS	19	1103	D	24,3700
59467	RUA	RUA A LOT RIO LONTRAS	19	1106	E	24,3700
59468	RUA	RUA B DO LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	249	E	24,3700
59468	RUA	RUA B DO LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	743	D	24,3700
59486	RUA	RUA C LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	776	D	24,3700
59486	RUA	RUA C LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	778	E	24,3700
59498	RUA	RUA D LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	E	24,3700
59498	RUA	RUA D LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	D	24,3700
60528	RUA	RUA E LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	229	E	24,3700
60528	RUA	RUA E LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	291	D	24,3700
59473	RUA	RUA F LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	D	24,3700
59473	RUA	RUA F LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	656	E	24,3700
59724	RUA	RUA G LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	571	E	24,3700

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
59724	RUA	RUA G LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	572	D	24,3700
59725	RUA	RUA H LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	571	E	24,3700
59725	RUA	RUA H LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	572	D	24,3700
60530	RUA	RUA i LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	156	E	24,3700
60530	RUA	RUA i LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	651	D	24,3700
43279	RUA	SD 1604	19	540	D	46,7081
43279	RUA	SD 1604	19	540	E	46,7081
02974	RUA	SD 1902	19	616	D	18,2771
02974	RUA	SD 1902	19	616	E	18,2771
02974	RUA	SD 1902	19	724	D	18,2771
02974	RUA	SD 1902	19	724	E	18,2771
43282	RUA	SD 1906	19	1180	D	40,6157
43282	RUA	SD 1906	19	1180	E	40,6157
43208	RUA	SD 1907	19	680	D	20,3079
43208	RUA	SD 1907	19	680	E	20,3079
43208	RUA	SD 1907	19	635	E	40,6157
43267	RUA	SD 1908	19	585	D	24,3694
43267	RUA	SD 1908	19	585	E	24,3694
43267	RUA	SD 1908	19	615	D	24,3694
43267	RUA	SD 1908	19	615	E	24,3694
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	560	D	48,7389
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	560	E	48,7389
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	567	X	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	540	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	540	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	607	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	607	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	676	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	676	E	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	732	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	766	D	48,7389
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	766	E	48,7389
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	19	570	D	46,7081
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	19	570	E	46,7081
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	758	D	54,8312
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	762	E	54,8312
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	892	E	54,8312
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1014	E	18,2771
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1027	D	18,2771
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1030	D	18,2771
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1030	E	18,2771
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1221	E	18,2771
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	629	D	34,5234
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	629	E	34,5234
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	650	D	34,5234
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	650	E	34,5234
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	616	E	24,3694
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	624	D	24,3694
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	628	D	24,3694
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	640	E	24,3694

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	537	D	24,3694
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	560	E	24,3694
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	561	E	24,3694
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	584	D	24,3694
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	585	D	24,3694
08376	RUA	ARNOLDO HOFFMANN	20	696	E	40,6157
08376	RUA	ARNOLDO HOFFMANN	20	705	D	40,6157
58920	RODOVIA	BR 470	20	996	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	996	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1200	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1286	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1292	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1382	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1415	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1646	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1864	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	1936	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	2004	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	2005	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	2157	E	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	2161	D	48,7389
58920	RODOVIA	BR 470	20	2233	D	48,7389
04467	RUA	CAMBORIU	20	676	D	24,3694
04467	RUA	CAMBORIU	20	676	E	24,3694
04467	RUA	CAMBORIU	20	790	E	24,3694
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	854	D	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	856	D	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	856	E	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1550	D	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1550	E	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1717	E	34,5234
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1724	D	34,5234
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	553	D	24,3694
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	553	E	24,3694
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	554	D	24,3694
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	554	E	24,3694
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	20	676	D	10,5800
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	20	676	E	10,5800
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	647	E	24,3694
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	670	D	24,3694
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	680	E	24,3694
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	682	D	24,3694
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	682	D	24,3694
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	694	E	24,3694
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	744	E	24,3694
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	765	D	24,3694
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1016	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1022	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1211	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1292	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1292	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1293	D	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1382	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1530	D	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1706	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1714	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1741	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1757	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1875	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1890	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2200	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2265	D	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2265	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2266	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2281	E	40,6157
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2287	E	40,6157
04484	RUA	MISSISIPE	20	662	E	34,5234
04484	RUA	MISSISIPE	20	666	D	34,5234
04489	RUA	OTTO KESKE	20	580	D	24,3694
04489	RUA	OTTO KESKE	20	698	D	24,3694
04489	RUA	OTTO KESKE	20	709	E	24,3694
04489	RUA	OTTO KESKE	20	800	D	24,3694
04489	RUA	OTTO KESKE	20	800	E	24,3694
46781	BECO	SD 2000	20	656	E	34,5234
46781	BECO	SD 2000	20	713	D	34,5234
46781	BECO	SD 2000	20	713	E	34,5234
06485	BECO	SD 2001	20	646	E	34,5234
06485	BECO	SD 2001	20	648	D	34,5234
06485	BECO	SD 2001	20	649	E	34,5234
46774	BECO	SD 2002	20	560	E	24,3694
46774	BECO	SD 2002	20	566	D	24,3694
46774	BECO	SD 2002	20	566	E	24,3694
46774	BECO	SD 2002	20	576	E	24,3694
46774	BECO	SD 2002	20	582	D	24,3694
46805	RUA	SD 2007	20	610	D	34,5234
46805	RUA	SD 2007	20	610	E	34,5234
57667	BECO	SD 2009	20	769	D	15,4665
57667	BECO	SD 2009	20	769	E	15,4665
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	628	D	24,3694
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	628	E	24,3694
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	636	D	24,3694
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	696	D	24,3694
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	701	E	24,3694
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1176	D	40,6157
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1176	E	40,6157
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1211	D	40,6157
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1211	E	40,6157
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	789	E	40,6157
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	934	X	40,6157
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1214	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1284	D	40,6157
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1284	E	40,6157
62045	RUA	A DO LOTEAMENTO SILVIO SCHUTZ	21	719	X	24,1664
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	545	D	32,4926
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	545	E	32,4926
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	557	D	32,4926
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	557	E	32,4926
60973	RUA	B DO LOTEAMENTO SILVIO SCHUTZ	21	700	X	24,1664
06175	BECO	BERTOLDO GUTJAHR	21	546	E	32,4926
06175	BECO	BERTOLDO GUTJAHR	21	556	D	32,4926
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	567	D	32,4926
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	572	E	32,4926
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	578	E	32,4926
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	585	D	32,4926
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	980	D	32,4926
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	980	E	32,4926
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1000	X	32,4926
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1196	D	32,4926
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1196	E	32,4926
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	523	D	32,4926
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	523	E	32,4926
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	536	D	32,4926
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	536	E	32,4926
04300	RUA	GUILHERME WITT	21	730	D	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	544	E	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	664	D	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	830	D	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	830	E	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	1219	E	32,4926
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	1256	D	32,4926
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	558	E	32,4926
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	605	E	32,4926
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	608	D	32,4926
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	658	D	32,4926
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	658	E	32,4926
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	780	D	32,4926
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	1120	E	32,4926
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	1145	E	32,4926
42531	RODOVIA	SC 350	21	2244	D	32,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	1944	D	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	3404	D	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	3442	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	3443	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	3444	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	3450	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	4248	D	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	4248	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	4860	E	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	4873	D	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	5624	E	34,5234

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42531	RODOVIA	SC 350	21	5937	D	34,5234
42531	RODOVIA	SC 350	21	1114	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1248	D	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1275	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1304	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1574	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1664	E	40,6157
42531	RODOVIA	SC 350	21	1684	E	40,6157
42639	BECO	SD 2103	21	566	D	32,4926
42639	BECO	SD 2103	21	566	E	32,4926
42639	BECO	SD 2103	21	584	D	32,4926
42639	BECO	SD 2103	21	588	E	32,4926
42661	RUA	SD 303	21	578	E	20,3079
42661	RUA	SD 303	21	585	D	20,3079
42119	BECO	SD 408	21	605	E	40,6157
42119	BECO	SD 408	21	608	D	40,6157
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	654	D	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	654	E	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	655	D	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	669	E	73,1083
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	760	E	73,1083
45590	RUA	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	666	X	81,2315
45581	RUA	ADELIR LORENZI	22	595	D	60,9236
45581	RUA	ADELIR LORENZI	22	595	E	60,9236
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	720	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	902	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	916	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	916	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	958	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	960	E	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	964	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	970	D	81,2315
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	802	D	121,8472
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	902	E	121,8472
03070	RUA	AFONSO THEIS	22	700	E	60,9236
04895	RUA	AGUAS MORNAS	22	700	E	32,4926
04895	RUA	AGUAS MORNAS	22	720	D	32,4926
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	X	60,9236
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	D	60,9236
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	E	60,9236
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	22	549	D	60,9236
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	22	549	E	60,9236
02637	RUA	AMAZONAS	22	606	E	101,5393
02637	RUA	AMAZONAS	22	677	E	101,5393
02637	RUA	AMAZONAS	22	701	E	101,5393
02637	RUA	AMAZONAS	22	714	D	101,5393
02637	RUA	AMAZONAS	22	818	D	101,5393
02637	RUA	AMAZONAS	22	821	E	101,5393
08068	RUA	ATLANTIDA	22	562	D	60,9236
08068	RUA	ATLANTIDA	22	562	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00042	RUA	BAHIA	22	537	D	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	537	D	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	640	D	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	640	E	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	641	E	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	762	D	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	762	E	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	789	E	60,9236
00042	RUA	BAHIA	22	796	D	60,9236
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	547	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	640	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	871	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	871	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	872	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	873	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	953	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1145	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1148	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1198	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1270	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1305	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1313	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1454	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1594	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1758	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1810	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1819	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1833	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2130	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2166	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2166	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2427	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2428	D	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2483	E	81,2315
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2526	D	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	583	D	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	606	E	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	690	D	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	732	D	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	742	E	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	816	D	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	816	E	81,2315
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	866	E	81,2315
06413	TRAVESSA	CEARA	22	585	D	81,2315
06413	TRAVESSA	CEARA	22	585	E	81,2315
04513	RUA	CONCORDIA	22	552	D	37,0500
04513	RUA	CONCORDIA	22	552	E	37,0500
03113	RUA	CURITIBA	22	538	E	60,9236
03113	RUA	CURITIBA	22	538	E	60,9236
03091	RUA	DAS FLORES	22	580	D	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03091	RUA	DAS FLORES	22	580	E	60,9236
06136	ESTRADA	DO ACRE	22	1410	E	60,9236
06136	ESTRADA	DO ACRE	22	860	E	81,2315
03669	RUA	DOS CACADORES	22	901	E	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1030	E	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1078	E	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1173	E	121,8472
03669	RUA	DOS CACADORES	22	664	E	142,1550
03669	RUA	DOS CACADORES	22	771	E	142,1550
03669	RUA	DOS CACADORES	22	818	E	142,1550
06414	TRAVESSA	ERNESTO FERRARI	22	616	D	60,9236
06414	TRAVESSA	ERNESTO FERRARI	22	616	E	60,9236
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	565	E	162,4629
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	598	E	162,4629
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	805	E	162,4629
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	806	E	162,4629
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	643	D	60,9236
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	679	E	60,9236
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	807	D	81,2315
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	813	E	81,2315
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	813	D	81,2315
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	523	D	69,0467
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	566	D	69,0467
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	639	E	69,0467
03014	RUA	GOIANIA	22	775	D	73,1083
03014	RUA	GOIANIA	22	565	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	22	595	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	22	671	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	22	703	D	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	22	773	E	101,5393
03014	RUA	GOIANIA	22	782	E	101,5393
03937	RUA	GONCALVES DIAS	22	600	D	81,2315
03937	RUA	GONCALVES DIAS	22	600	E	81,2315
00007	RUA	GUANABARA	22	1349	D	60,9236
00007	RUA	GUANABARA	22	1481	D	60,9236
45562	BECO	HENRIQUE PERFOLL	22	552	D	121,8472
45562	BECO	HENRIQUE PERFOLL	22	552	E	121,8472
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	565	D	101,5393
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	565	E	101,5393
02998	RUA	HUMAITA	22	1243	D	117,7856
02998	RUA	HUMAITA	22	1360	D	117,7856
02998	RUA	HUMAITA	22	630	D	142,1550
02998	RUA	HUMAITA	22	631	D	142,1551
02998	RUA	HUMAITA	22	911	D	142,1551
02998	RUA	HUMAITA	22	1022	D	142,1551
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	560	D	60,9236
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	561	D	60,9236
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	564	E	60,9236
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	580	D	60,9236
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	580	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	700	E	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	720	D	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	846	E	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	867	D	60,9236
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	646	D	101,5393
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	695	E	101,5393
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	582	D	81,2315
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	770	D	81,2315
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	643	D	60,9236
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	679	E	60,9236
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	813	D	81,2315
03060	RUA	LADEIRA PARANA	22	694	D	81,2315
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	754	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	769	E	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	790	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	908	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	909	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	910	D	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	929	E	60,9236
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	600	D	81,2315
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	600	E	81,2315
06237	BECO	MANAUS	22	620	D	101,5393
06237	BECO	MANAUS	22	620	E	101,5393
06237	BECO	MANAUS	22	621	E	101,5393
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	622	E	60,9236
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	638	D	60,9236
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	22	660	D	121,8472
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	22	660	E	121,8472
45236	RUA	MARIA MARCHI	22	583	D	94,9200
45236	RUA	MARIA MARCHI	22	583	E	94,9200
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	560	D	60,9236
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	560	E	60,9236
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	581	E	81,2315
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	583	D	81,2315
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	583	E	81,2315
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	587	D	81,2315
06469	TRAVESSA	NITEROI	22	559	E	60,9236
06469	TRAVESSA	NITEROI	22	568	D	60,9236
03713	RUA	OLAVO BILAC	22	720	D	121,8472
03713	RUA	OLAVO BILAC	22	720	E	121,8472
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	22	690	D	264,0020
03020	RUA	PARA	22	533	D	73,1083
03020	RUA	PARA	22	543	E	73,1083
03020	RUA	PARA	22	679	E	73,1083
03020	RUA	PARA	22	743	E	73,1083
03020	RUA	PARA	22	760	E	73,1083
03020	RUA	PARA	22	767	D	73,1083
03020	RUA	PARA	22	826	E	73,1083
03020	RUA	PARA	22	869	D	73,1083
03020	RUA	PARA	22	870	D	73,1083

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03777	RUA	PARAIBA	22	600	D	101,5393
03777	RUA	PARAIBA	22	620	E	101,5393
57619	Ladeira	PARANA	22	568	E	81,2315
57619	Ladeira	PARANA	22	694	E	81,2315
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	718	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	760	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	781	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	781	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	825	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1072	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1072	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1156	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1156	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1268	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1452	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1452	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1464	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1464	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1526	D	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1549	E	60,9236
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	792	D	101,5393
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1047	E	101,5393
57707	RUA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	547	E	69,0467
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	720	D	73,1083
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	720	E	73,1083
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	760	D	73,1083
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	767	E	73,1083
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	550	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	553	E	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	600	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	715	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	715	E	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	716	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	717	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	800	D	121,8472
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	800	E	121,8472
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	22	660	D	101,5393
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	22	660	E	101,5393
03101	RUA	RIO GRANDE	22	640	D	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	640	E	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	693	E	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	699	D	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	746	D	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	746	E	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	751	E	73,1083
03101	RUA	RIO GRANDE	22	762	D	73,1083
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	566	E	101,5393

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	566	E	101,5393
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	635	E	101,5393
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	725	D	101,5393
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	725	E	101,5393
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	726	D	101,5393
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	727	D	101,5393
06220	BECO	SANTA MARIA	22	593	D	73,1083
06220	BECO	SANTA MARIA	22	593	E	73,1083
03032	RUA	SANTOS	22	705	E	60,9236
03032	RUA	SANTOS	22	715	D	60,9236
03032	RUA	SANTOS	22	720	D	60,9236
03032	RUA	SANTOS	22	720	E	60,9236
03032	RUA	SANTOS	22	821	D	60,9236
02995	RUA	SAO PAULO	22	919	D	81,2315
02995	RUA	SAO PAULO	22	1010	D	81,2315
45579	BECO	SD 1710	22	552	D	108,4200
45579	BECO	SD 1710	22	552	E	108,4200
45579	BECO	SD 1710	22	552	E	108,4200
45582	RUA	SD 2201	22	570	E	60,9236
45582	RUA	SD 2201	22	574	D	60,9236
45582	RUA	SD 2201	22	620	D	60,9236
45582	RUA	SD 2201	22	620	E	60,9236
43428	RUA	SD 2203	22	548	E	60,9236
43428	RUA	SD 2203	22	548	D	60,9236
43428	RUA	SD 2203	22	550	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	22	533	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	22	533	E	60,9236
43445	BECO	SD 2204	22	574	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	22	620	D	60,9236
43445	BECO	SD 2204	22	620	E	60,9236
57663	RUA	SD 2206	22	529	E	74,0775
57663	RUA	SD 2206	22	531	D	74,0775
57675	Servidão	SD 2207	22	539	D	42,6460
57675	Servidão	SD 2207	22	539	E	42,6460
57676	Servidão	SD 2208	22	529	D	69,8620
57676	Servidão	SD 2208	22	529	E	69,8620
57684	BECO	SD 2209	22	530	D	51,1758
57684	BECO	SD 2209	22	530	E	51,1758
57694	TRAVESSA	SD 2210	22	533	D	42,6460
57694	TRAVESSA	SD 2210	22	533	E	42,6460
57695	BECO	SD 2211	22	537	D	42,6460
57695	BECO	SD 2211	22	537	E	42,6460
44047	RUA	SD 304	22	595	D	275,7100
44047	RUA	SD 304	22	595	E	275,7100
43462	BECO	SD 409	22	595	D	60,9236
43462	BECO	SD 409	22	595	E	60,9236
43406	RUA	SD 508/ 413	22	516	D	40,6157
43406	RUA	SD 508/ 413	22	516	E	40,6157
43406	RUA	SD 508/ 413	22	540	D	40,6157
43406	RUA	SD 508/ 413	22	540	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	584	D	73,1083
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	680	D	73,1083
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	706	E	73,1083
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	728	D	73,1083
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	828	D	73,1083
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	22	700	E	12,8000
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	22	720	D	12,8000
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	600	E	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	609	D	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	668	E	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	679	D	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	780	E	60,9236
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	785	D	60,9236
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	22	572	E	162,4629
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	577	D	32,4926
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	577	E	32,4926
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	592	D	32,4926
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	608	E	32,4926
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	23	585	D	48,7389
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	23	585	E	48,7389
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	575	E	48,7389
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	577	D	48,7389
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	577	E	48,7389
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	23	930	D	48,7389
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	23	930	E	48,7389
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	23	828	D	40,6157
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	23	833	E	40,6157
04512	RUA	Andradina	23	754	D	24,3694
04512	RUA	Andradina	23	754	E	24,3694
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	595	E	16,2463
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	595	D	16,2463
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	614	D	16,2463
58920	RODOVIA	BR 470	23	2616	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	3042	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	3232	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	3440	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	3448	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	3610	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4013	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4154	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4155	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4290	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4338	D	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	23	4486	D	73,1083
03311	RUA	CERRO AZUL	23	635	E	16,2463
03311	RUA	CERRO AZUL	23	650	D	16,2463
03311	RUA	CERRO AZUL	23	705	E	16,2463
03311	RUA	CERRO AZUL	23	710	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	609	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	636	D	16,2463

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04513	RUA	CONCORDIA	23	645	E	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	697	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	697	E	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	721	D	16,2463
04513	RUA	CONCORDIA	23	731	E	16,2463
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	23	930	D	32,4926
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	23	930	E	32,4926
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	697	E	24,3694
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	700	E	24,3694
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	700	D	24,3694
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	709	D	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1804	D	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1804	E	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1877	E	24,3694
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1257	E	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1321	D	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1364	E	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1377	E	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1380	D	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1469	E	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1485	D	32,4926
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	606	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	770	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	839	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	844	E	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1084	D	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1150	D	48,7389
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1204	E	48,7389
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	23	704	D	40,6157
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	23	704	E	40,6157
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	566	D	24,3694
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	653	D	24,3694
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	655	E	24,3694
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	1190	D	24,3694
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	1190	E	24,3694
04499	RUA	JOAO NUNES	23	635	D	16,2463
04499	RUA	JOAO NUNES	23	640	D	16,2463
04499	RUA	JOAO NUNES	23	640	E	16,2463
04499	RUA	JOAO NUNES	23	680	E	16,2463
04499	RUA	JOAO NUNES	23	681	D	16,2463
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	544	D	40,6157
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	544	E	40,6157
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	555	D	40,6157
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	555	E	40,6157
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	528	D	16,2463
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	605	E	16,2463
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	607	D	16,2463
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	681	D	16,2463
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	681	E	16,2463
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	700	D	29,2433

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	700	D	29,2433
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	684	E	32,4926
45236	RUA	MARIA MARCHI	23	702	D	40,6157
45236	RUA	MARIA MARCHI	23	702	E	40,6157
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	906	D	48,7389
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	912	E	48,7389
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	951	D	48,7389
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	962	E	48,7389
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	552	E	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	622	E	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	681	E	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	784	D	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	796	E	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	870	D	16,2463
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	904	E	16,2463
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	23	544	D	16,2463
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	23	544	E	16,2463
57651	RUA	OLINTHO JORDÃO MOLINARI	23	673	D	29,0931
57651	RUA	OLINTHO JORDÃO MOLINARI	23	681	E	29,0931
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	580	D	16,2463
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	580	E	16,2463
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	592	D	16,2463
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	595	E	16,2463
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	1055	E	48,7389
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	5470	E	48,7389
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	590	D	16,2463
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	616	D	16,2463
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	620	E	16,2463
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	669	D	16,2463
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	677	E	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	620	D	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	620	E	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	658	E	16,2463
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	669	D	16,2463
42539	RUA	SD 2301	23	532	E	16,2463
42539	RUA	SD 2301	23	535	D	16,2463
46984	RUA	SD 2302	23	742	D	40,6157
46984	RUA	SD 2302	23	756	E	40,6157
46984	RUA	SD 2302	23	761	D	40,6157
46984	RUA	SD 2302	23	761	E	40,6157
46999	RUA	SD 2303	23	644	D	40,6157
46999	RUA	SD 2303	23	650	E	40,6157
57701	BECO	SD 2304	23	541	D	32,4926
57701	BECO	SD 2304	23	541	E	32,4926
46997	BECO	SD 2305	23	720	D	32,4926
46997	BECO	SD 2305	23	720	E	32,4926
47022	BECO	SD 2307	23	564	D	32,4926
47022	BECO	SD 2307	23	564	E	32,4926
47022	BECO	SD 2307	23	657	D	32,4926
47022	BECO	SD 2307	23	657	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47015	RUA	SD 2310	23	673	D	29,0931
47015	RUA	SD 2310	23	675	D	29,0931
47015	RUA	SD 2310	23	675	E	29,0931
47015	RUA	SD 2310	23	681	E	29,0931
57677	RUA	SD 2313	23	646	D	11,3424
57677	RUA	SD 2313	23	646	E	11,3424
60899	RUA	A LOT NOVO MILENIO II	24	710	D	28,1310
60899	RUA	A LOT NOVO MILENIO II	24	710	E	28,1310
08145	RUA	ACARAI	24	570	D	60,9236
08145	RUA	ACARAI	24	576	E	60,9236
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	596	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	736	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	736	E	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	817	D	81,2315
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	818	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	555	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	558	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	558	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	621	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	621	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	623	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	655	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	690	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	692	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	693	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	693	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	727	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	730	E	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	790	D	81,2315
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	796	E	81,2315
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	93	D	81,2315
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	93	E	81,2315
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	596	D	81,2315
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	601	E	81,2315
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	620	D	81,2315
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	620	E	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	568	E	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	632	D	81,2315
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	632	E	81,2315
60900	RUA	B LOT NOVO MILENIO II	24	650	E	28,1310
60900	RUA	B LOT NOVO MILENIO II	24	665	D	28,1310
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	624	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	624	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	786	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	786	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	894	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	964	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	965	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1104	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1144	E	60,9236

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1214	D	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1214	E	60,9236
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1221	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	575	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	647	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	650	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	710	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	922	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	940	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	946	D	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	946	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	1238	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	2122	E	60,9236
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	575	D	81,2315
58920	RODOVIA	BR 470	24	10757	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	11143	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	11232	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	11282	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	14376	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	14490	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	15126	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	15127	D	60,9236
58920	RODOVIA	BR 470	24	15373	D	60,9236
60901	RUA	C LOT NOVO MILENIO II	24	724	D	28,1310
60901	RUA	C LOT NOVO MILENIO II	24	724	E	28,1310
57660	BECO	CLOVIS PORTO	24	576	E	40,6157
60902	RUA	D LOT NOVO MILENIO II	24	616	D	28,1310
60902	RUA	D LOT NOVO MILENIO II	24	616	E	28,1310
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	694	D	24,3694
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1114	E	24,3694
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1114	D	24,3694
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1116	D	24,3694
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	592	D	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	600	E	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	656	D	81,2315
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	663	E	81,2315
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	24	732	D	32,4926
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	24	732	E	32,4926
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	D	32,4926
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	E	32,4926
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	D	32,4926
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	E	32,4926
60903	RUA	E LOT NOVO MILENIO II	24	645	D	28,1310
60903	RUA	E LOT NOVO MILENIO II	24	645	E	28,1310
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	722	D	60,9236
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	723	E	60,9236
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	565	E	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	566	D	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	650	D	81,2315
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	651	E	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	24	1448	D	60,9236
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	118	D	81,2315
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	118	E	81,2315
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	630	D	81,2315
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	631	E	81,2315
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	652	D	81,2315
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	652	E	81,2315
44074	RUA	GAIVOTA	24	560	D	60,9236
44074	RUA	GAIVOTA	24	565	E	60,9236
03342	RUA	GARUVA	24	860	D	60,9236
03342	RUA	GARUVA	24	860	E	60,9236
06523	ESTRADA	GERAL SERRA TOMIO	24	500	X	2,0308
04025	RUA	GUIDO VOTA	24	922	E	60,9236
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	24	880	D	60,9236
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	599	D	40,6157
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	599	E	40,6157
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	612	X	40,6157
44028	RUA	JABORA	24	567	E	60,9236
44028	RUA	JABORA	24	700	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	24	758	D	60,9236
44028	RUA	JABORA	24	758	E	60,9236
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	550	E	81,2315
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	571	D	81,2315
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	597	E	81,2315
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	602	D	81,2315
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	100	D	40,6157
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	100	E	40,6157
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	605	E	40,6157
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	632	D	40,6157
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	890	D	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	920	D	48,7389
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	1096	D	48,7389
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	24	670	D	60,9236
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	24	785	D	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	705	D	60,9236
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	707	E	60,9236
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	632	E	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	840	D	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	840	E	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	905	D	40,6157
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	905	E	40,6157
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	555	E	32,4926
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	560	D	32,4926
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	560	E	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	550	D	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	550	D	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	D	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	D	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	E	32,4926
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	629	E	32,4926

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	24	645	D	60,9236
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	24	645	E	60,9236
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	580	D	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	604	E	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	621	E	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	742	D	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	767	E	81,2315
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	776	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	580	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	580	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	662	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	742	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	744	D	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	818	E	81,2315
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	829	D	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	610	E	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	632	D	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	640	D	81,2315
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	640	E	81,2315
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	24	899	D	60,9236
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	24	899	E	60,9236
44037	RUA	PALHOCA	24	619	D	20,3079
44037	RUA	PALHOCA	24	619	E	20,3079
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	24	1300	D	32,4926
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	24	1308	E	32,4926
03317	RUA	PROGRESSO	24	539	E	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	24	635	D	60,9236
03317	RUA	PROGRESSO	24	635	E	60,9236
46683	RUA	PROJETADA A	24	100	D	25,0000
46683	RUA	PROJETADA A	24	100	E	25,0000
46740	RUA	PROJETADA B	24	130	D	25,0000
46740	RUA	PROJETADA B	24	130	E	25,0000
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1106	D	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1115	E	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1140	D	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1156	E	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1215	D	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1215	E	40,6157
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	624	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	786	E	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	842	D	60,9236
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	919	E	60,9236
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	24	636	D	20,3079
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	575	D	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	635	D	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	637	E	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	720	D	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	737	E	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	785	E	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	787	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	863	D	81,2315
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	884	E	81,2315
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	529	E	32,4926
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	532	D	32,4926
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	534	X	32,4926
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	738	E	32,4926
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	738	E	32,4926
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	740	D	32,4926
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	740	D	32,4926
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	597	D	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	597	E	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	600	E	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	704	E	60,9236
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	706	D	60,9236
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	597	D	60,9236
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	597	E	60,9236
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	697	D	60,9236
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2792	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2970	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3292	D	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3292	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3452	E	20,3079
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2024	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2166	D	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2242	D	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2269	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2276	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2277	X	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2572	D	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2618	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2637	E	32,4926
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1760	E	40,6157
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1806	E	40,6157
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1830	D	40,6157
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1956	E	40,6157
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	540	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	670	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	700	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	806	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	863	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	990	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	990	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1054	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1111	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1126	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1192	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1216	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1247	D	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1309	E	81,2315
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1530	D	81,2315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1532	E	81,2315
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	450	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	540	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	620	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	627	D	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	720	E	60,9236
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	730	D	60,9236
43885	RUA	SD 2400	24	636	D	24,3694
43885	RUA	SD 2400	24	636	E	24,3694
43885	RUA	SD 2400	24	930	D	24,3694
43885	RUA	SD 2400	24	930	E	24,3694
45810	RUA	SD 2401	24	526	D	60,9236
45810	RUA	SD 2401	24	526	E	60,9236
45810	RUA	SD 2401	24	589	D	60,9236
45810	RUA	SD 2401	24	589	E	60,9236
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	626	D	40,6157
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	626	E	40,6157
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	1115	E	40,6157
45734	RUA	SD 2405	24	565	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	24	600	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	24	795	D	60,9236
45734	RUA	SD 2405	24	891	D	60,9236
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	200	D	40,6157
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	200	E	40,6157
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	604	D	40,6157
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	712	D	40,6157
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	740	E	40,6157
57643	RUA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	550	D	24,3694
57643	RUA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	550	E	24,3694
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	100	D	40,6157
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	100	E	40,6157
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	677	E	40,6157
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	688	D	40,6157
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	676	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	740	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	804	E	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	934	D	32,4926
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	975	E	32,4926
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	518	E	81,2315
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	604	D	81,2315
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	610	E	81,2315
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	628	E	81,2315
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	708	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	825	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	866	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	870	D	40,6157
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	878	E	40,6157
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	25	616	D	40,6157
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	25	616	E	40,6157
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	700	D	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	700	E	40,6157
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	710	E	40,6157
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	712	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	521	E	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	544	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	578	D	40,6157
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	578	E	40,6157
58920	RODOVIA	BR 470	25	2034	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	2598	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	3131	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	3924	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	3969	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	4041	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	4788	E	73,1083
58920	RODOVIA	BR 470	25	5452	E	73,1083
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	518	E	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	670	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	672	E	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	698	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	780	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	780	E	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	897	D	40,6157
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	897	E	40,6157
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	25	594	E	40,6157
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	25	596	D	40,6157
04387	RUA	GEORG RAUSCH	25	760	E	40,6157
04387	RUA	GEORG RAUSCH	25	763	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	522	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	522	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	578	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	578	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	615	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	615	E	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	815	D	40,6157
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	815	E	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	560	D	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	910	E	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	920	D	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	920	E	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	950	D	40,6157
42956	RUA	LILLY BREMER	25	950	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	629	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	897	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	901	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1152	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1153	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1163	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1164	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1208	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1208	E	40,6157

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1220	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1242	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1278	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1340	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1367	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1372	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1510	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1520	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1706	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2324	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2324	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2794	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3571	E	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3590	D	40,6157
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3294	D	40,6257
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	675	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	678	E	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	780	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	780	E	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	897	D	40,6157
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	897	E	40,6157
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	25	656	D	40,6157
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	25	660	E	40,6157
57666	RUA	SD 2501	25	621	D	17,6273
57666	RUA	SD 2501	25	621	E	22,7448
57698	BECO	SD 2502	25	770	D	17,6273
57698	BECO	SD 2502	25	770	E	22,7448

Cod.Log Tipo Logradouro Bairro Seção
Lado UFM/m² 2016

ANEXO IV

TABELAS DO ITBI – TABELA I

Cod.Lograd	Tipo	Logradouro	Bairro	Alfa Seção	Lado	UFM / m² 2016
03666	RUA	15 DE ABRIL	1	604	E	303,602645
03719	PRAÇA	25 DE JULHO	1	540	X	373,664785
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	542	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	654	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	920	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	610	D	373,664785
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	1	894	D	373,664785
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	620	E	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	620	D	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	621	E	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	759	E	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	760	E	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	1	761	E	350,3107
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	987	D	186,832335
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	992	E	186,832335
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	737	D	233,540505
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	830	D	233,540505
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	892	E	233,540505
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	1	900	D	233,540505
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	720	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	610	D	140,12428
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	610	E	140,12428
03709	RUA	ADOLFO BUHR	1	902	D	140,12428
03748	RUA	ALFREDO GRUNWALD	1	603	E	186,832335
03748	RUA	ALFREDO GRUNWALD	1	606	D	186,832335
45359	BECO	ALTINO JOAO DA ROCHA	1	557	D	116,770195
45359	BECO	ALTINO JOAO DA ROCHA	1	560	E	116,770195
03900	RUA	ANA NERY	1	596	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	1	600	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	1	681	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	1	681	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	1	767	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	1	767	E	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	1	526	E	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	1	668	E	186,832335
03692	RUA	ANITA GARIBALDI	1	607	D	303,602645
03692	RUA	ANITA GARIBALDI	1	607	E	303,602645
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1050	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1135	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1141	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1142	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1286	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1300	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1301	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1333	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1448	E	467,080895

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1593	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1607	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1901	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1914	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	1915	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	610	D	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	656	E	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	657	E	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	660	D	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	885	D	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	886	D	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	973	E	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	974	E	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	980	D	560,49712
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	1	660	D	560,49735
03725	RUA	ASSIS BRASIL	1	669	E	93,416225
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1	800	D	93,416225
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	1	881	D	93,416225
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	614	E	163,478365
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	615	E	163,478365
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	1	625	D	163,478365
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1031	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1033	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1034	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	1	1035	D	280,24856
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	526	E	560,49712
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	526	D	560,49712
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	536	D	560,49712
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	545	D	560,49712
06370	TRAVESSA	BENTO DE OLIVEIRA	1	545	E	560,49712
03104	RUA	CAETANO CE	1	1100	D	60,720575
03104	RUA	CAETANO CE	1	854	D	116,770195
03104	RUA	CAETANO CE	1	1036	D	116,770195
03104	RUA	CAETANO CE	1	608	D	186,832335
45296	BECO	CALIFORNIA	1	550	D	116,770195
45296	BECO	CALIFORNIA	1	550	E	116,770195
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	525	E	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	535	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	560	E	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	615	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	640	E	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	676	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	688	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	710	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	737	E	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	748	D	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	862	E	467,080895
00029	RUA	CARLOS GOMES	1	880	D	467,080895
04003	RUA	CASTRO ALVES	1	866	D	93,416225
00019	RUA	COELHO NETO	1	610	D	270,906995

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
00019	RUA	COELHO NETO	1	630	E	270,906995
00019	RUA	COELHO NETO	1	670	E	270,906995
00019	RUA	COELHO NETO	1	706	D	270,906995
00019	RUA	COELHO NETO	1	741	E	270,906995
06350	BECO	CRISTIANO KNOLL	1	562	D	186,832335
06350	BECO	CRISTIANO KNOLL	1	562	E	186,832335
44574	RUA	CRISTINA LAMIM	1	634	D	60,720575
44574	RUA	CRISTINA LAMIM	1	634	E	60,720575
57082	PRAÇA	DIAS VELHO	1	687	X	373,664785
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1427	D	186,832335
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1735	D	186,832335
00021	RUA	DOM BOSCO	1	804	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	805	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	806	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	933	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	934	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	970	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1120	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1206	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	1	1283	D	350,3107
03669	RUA	DOS CACADORES	1	904	D	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	1	1023	D	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	1	1032	D	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	1	746	D	163,47825
03669	RUA	DOS CACADORES	1	567	D	163,478365
03669	RUA	DOS CACADORES	1	675	D	163,478365
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	871	E	185,7595
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	640	D	373,664785
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	870	E	373,664785
00031	RUA	DOS PIONEIROS	1	895	D	373,664785
57615	RUA	DR NEUMANN	1	525	D	233,540505
57615	RUA	DR NEUMANN	1	544	E	233,540505
57615	RUA	DR NEUMANN	1	548	D	233,540505
57615	RUA	DR NEUMANN	1	614	E	233,540505
57615	RUA	DR NEUMANN	1	728	D	233,540505
57615	RUA	DR NEUMANN	1	739	E	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	1	620	D	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	1	620	E	233,540505
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	1	550	D	70,06214
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	1	550	E	70,06214
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	1	562	X	163,478365
57616	PRAÇA	ERMEMBERGO PELIZZETI	1	554	D	560,49712
57616	PRAÇA	ERMEMBERGO PELIZZETI	1	564	E	560,49712
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	565	D	140,12428
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	565	E	140,12428
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	597	E	140,12428
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	650	D	140,12428
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	1	665	E	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	130	D	186,832335
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	810	D	186,832335
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	1	810	D	186,832335
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	1001	D	60,720575
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	1008	E	60,720575
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	527	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	588	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	600	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	700	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	700	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	780	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	785	X	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	786	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	861	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	880	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	880	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	933	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	933	E	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	949	D	102,75779
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	1	956	E	102,75779
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	536	E	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	583	D	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	583	E	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	670	D	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	670	E	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	736	D	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	736	E	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	824	D	93,416225
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	1	824	E	93,416225
03732	RUA	GENERAL OSORIO	1	620	D	186,832335
03732	RUA	GENERAL OSORIO	1	620	E	186,832335
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	515	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	540	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	540	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	620	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	1	620	E	280,24856
45233	BECO	GERMANO STOLF	1	545	D	140,12428
45233	BECO	GERMANO STOLF	1	545	E	140,12428
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	564	D	163,47825
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	542	E	163,478365
00030	PRAÇA	GETULIO VARGAS	1	564	D	163,478365
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	630	D	350,3107
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	630	E	350,3107
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	631	D	350,3107
06367	TRAVESSA	HEITOR LUZ	1	631	E	350,3107
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	1	554	D	163,478365
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	1	554	E	163,478365
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	1	565	D	116,770195
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	1	565	E	116,770195

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02998	RUA	HUMAITA	1	1302	E	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	1	1592	E	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	1	1242	E	71,208
02998	RUA	HUMAITA	1	666	E	93,416225
02998	RUA	HUMAITA	1	796	E	93,416225
02998	RUA	HUMAITA	1	932	E	93,416225
03039	RUA	IMARUI	1	634	E	46,708055
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	1	700	E	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	1	720	D	70,06214
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	582	D	93,416225
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	634	D	93,416225
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	640	E	93,416225
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	1	700	E	93,416225
02592	RUA	JOHANN GUTEMBERG	1	614	D	163,478365
02592	RUA	JOHANN GUTEMBERG	1	615	E	163,478365
06410	BECO	JOSE CONINCK	1	546	D	116,770195
06410	BECO	JOSE CONINCK	1	546	E	116,770195
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	530	D	373,664785
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	530	E	373,664785
03774	RUA	JOSE ZANIS	1	560	E	373,664785
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	1	634	D	93,416225
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	1	640	E	93,416225
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	556	E	93,416225
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	600	D	93,416225
08255	RUA	Ladeira MANOEL PEDRO ALVES	1	684	E	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	1	614	E	93,416225
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	1	600	D	93,416225
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	1	600	E	93,416225
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	1	543	D	163,478365
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	1	543	E	163,478365
45304	BECO	LEOPOLDO MOSER	1	538	D	140,12428
45304	BECO	LEOPOLDO MOSER	1	538	E	140,12428
06463	TRAVESSA	LONDRINA	1	626	D	140,12428
06463	TRAVESSA	LONDRINA	1	626	E	140,12428
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	1	604	D	350,3107
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	1	609	X	350,3107
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	1	620	E	163,478365
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	1	620	D	163,478365
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	608	D	186,832335
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	608	E	186,832335
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	808	D	186,832335
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	808	E	186,832335
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	984	D	186,832335
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	1	984	E	186,832335
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	600	D	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	608	E	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	609	E	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	610	E	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	611	X	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	653	E	65,3913

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	688	E	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	692	D	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	693	X	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	729	D	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	1	743	E	65,3913
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	1	638	D	93,416225
03393	RUA	MARCONI	1	550	E	93,416225
03393	RUA	MARCONI	1	550	D	163,478365
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	1	581	E	140,12428
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	1	610	D	140,12428
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	625	D	280,24856
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	626	D	280,24856
03769	RUA	MARECHAL RONDON	1	627	D	280,24856
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	570	E	186,832335
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	695	D	186,832335
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	790	D	186,832335
03831	RUA	MARIA AUXILIADORA	1	790	E	186,832335
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	1	548	D	93,416225
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	1	548	E	93,416225
42344	BECO	MARIA LIVRAMENTO	1	548	D	65,3913
42344	BECO	MARIA LIVRAMENTO	1	548	E	65,3913
03712	RUA	MATO GROSSO	1	577	D	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	577	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	618	D	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	669	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	714	D	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	714	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	717	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	800	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	863	E	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	863	D	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	914	D	93,416225
03712	RUA	MATO GROSSO	1	914	E	93,416225
03940	RUA	MAX WEHMUTH	1	612	D	140,12428
03940	RUA	MAX WEHMUTH	1	612	E	140,12428
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	562	E	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	648	D	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	680	D	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	680	E	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	681	X	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	758	D	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	1	758	E	186,832335
03718	RUA	MONTEIRO LOBATO	1	592	E	163,478365
03718	RUA	MONTEIRO LOBATO	1	595	D	163,478365
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	540	E	233,540505
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	558	D	233,540505
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	590	D	233,540505
03660	PRAÇA	NEREU RAMOS	1	590	E	233,540505
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	1	540	E	186,832335
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	1	574	D	186,832335

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	1	525	D	186,832335
06469	TRAVESSA	NITEROI	1	200	D	70,06214
03670	RUA	NOVA ERA	1	618	D	186,832335
03670	RUA	NOVA ERA	1	618	E	186,832335
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	610	D	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	610	E	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	720	D	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	1	720	E	140,12428
03811	RUA	OLINDA	1	574	E	140,12428
03811	RUA	OLINDA	1	668	D	140,12428
03811	RUA	OLINDA	1	670	E	140,12428
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	770	D	186,832335
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1036	D	186,832335
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1056	D	186,832335
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1627	D	196,8455
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1194	D	233,540505
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	530	D	303,602645
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	550	E	303,602645
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	639	D	303,602645
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	690	E	303,602645
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	758	E	303,602645
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	798	E	326,956615
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	873	E	326,956615
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1027	E	326,956615
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1530	E	326,956615
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1194	E	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1316	D	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1334	E	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1626	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1626	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1660	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1767	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1780	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1872	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1910	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1911	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1922	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1964	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	1964	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2098	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2178	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2234	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2262	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2544	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	1	2545	E	467,080895
03710	RUA	OSCAR KIRSTEN	1	620	D	233,540505
03710	RUA	OSCAR KIRSTEN	1	630	E	233,540505
57642	Calçadão	OSNY GONÇALVES	1	594	D	467,080895
57642	Calçadão	OSNY GONÇALVES	1	596	E	467,080895
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	50	D	116,770195

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	50	E	116,770195
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	552	D	116,770195
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	552	E	116,770195
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	693	E	116,770195
44538	BECO	PEDRO MANOEL AIROSO	1	914	D	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	1	610	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	1	781	E	116,770195
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	568	E	140,12428
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	651	E	140,12428
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	736	D	140,12428
02636	RUA	PERNAMBUCO	1	736	E	140,12428
06347	TRAVESSA	PIAUI	1	561	D	140,12428
06347	TRAVESSA	PIAUI	1	561	E	140,12428
00022	RUA	PRACA ERMEMBERGO PELLIZZETTI	1	554	D	560,49712
00022	RUA	PRACA ERMEMBERGO PELLIZZETTI	1	564	E	560,49712
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	1	550	D	140,12428
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	536	D	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	536	E	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	674	D	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	674	E	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	675	E	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	812	D	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	812	E	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	1	813	D	373,664785
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	1	950	D	93,416225
03678	RUA	RECANTO	1	600	D	102,75779
03678	RUA	RECANTO	1	600	E	102,75779
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	1	600	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	1	600	E	37,36649
03700	RUA	RECIFE	1	558	D	140,12428
03700	RUA	RECIFE	1	568	D	140,12428
03700	RUA	RECIFE	1	568	E	140,12428
03784	RUA	RUDOLF FRITSCHE	1	580	E	373,664785
03784	RUA	RUDOLF FRITSCHE	1	592	D	373,664785
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	537	D	116,770195
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	540	E	116,770195
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	600	E	116,770195
06359	BECO	RUDOLF SCHOENINGER	1	600	E	116,770195
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	700	E	186,832335
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	742	D	186,832335
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	743	D	186,832335
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	768	D	186,832335
00048	RUA	RUY BARBOSA	1	774	E	186,832335
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	654	E	467,080895
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	655	E	467,080895
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	708	D	467,080895
03658	RUA	SANTOS DUMONT	1	708	E	467,080895
00034	RUA	SAO JOAO	1	559	D	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	1	559	E	280,24856

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
00034	RUA	SAO JOAO	1	618	D	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	1	695	D	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	1	695	E	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	1	757	D	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	1	757	E	280,24856
03727	RUA	SAO LUDGERO	1	550	D	186,832335
03727	RUA	SAO LUDGERO	1	550	E	186,832335
44536	BECO	SD 102	1	543	D	140,12428
44536	BECO	SD 102	1	543	E	140,12428
44658	BECO	SD 104	1	558	D	116,770195
44658	BECO	SD 104	1	558	E	116,770195
45022	BECO	SD 106	1	554	D	93,416225
45022	BECO	SD 106	1	554	E	93,416225
57661	TRAVESSA	SD 108	1	531	D	326,956615
57661	TRAVESSA	SD 108	1	531	E	326,956615
57665	RUA	SD 110	1	551	D	42,50446
57665	RUA	SD 110	1	561	E	65,391415
57692	RUA	SD 111	1	537	E	196,174015
57692	RUA	SD 111	1	558	D	196,174015
57693	RUA	SD 112	1	537	D	196,174015
57693	RUA	SD 112	1	540	E	196,174015
44334	RUA	SD 1202	1	544	D	116,770195
44334	RUA	SD 1202	1	544	E	116,770195
46156	BECO	SD 202	1	544	D	116,770195
46156	BECO	SD 202	1	544	E	116,770195
43906	TRAVESSA	SD 706	1	544	E	70,06214
03839	RUA	TIRADENTES	1	944	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	945	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	950	E	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1031	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1037	E	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1038	E	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1056	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1068	E	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1100	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	1	1100	E	116,770195
00018	RUA	TUIUTI	1	650	E	280,24856
00018	RUA	TUIUTI	1	704	E	280,24856
00018	RUA	TUIUTI	1	744	D	280,24856
00018	RUA	TUIUTI	1	768	E	280,24856
00018	RUA	TUIUTI	1	604	D	373,664785
00018	RUA	TUIUTI	1	604	E	373,664785
00018	RUA	TUIUTI	1	605	D	373,664785
58757	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECK	1	706	D	116,770195
58757	Ladeira	VEREADOR ADOLFO FRISCHNECK	1	706	E	116,770195
06382	TRAVESSA	VICTOR HUGO	1	596	D	163,478365
06382	TRAVESSA	VICTOR HUGO	1	600	E	163,478365
03200	RUA	VIDAL RAMOS	1	790	D	116,770195
03200	RUA	VIDAL RAMOS	1	836	E	116,770195

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	830	D	102,75779
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	832	E	102,75779
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	1004	D	102,75779
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	1015	E	102,75779
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	608	D	186,832335
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	608	E	186,832335
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	1	609	X	186,832335
06392	TRAVESSA	VITORIA	1	625	E	210,18642
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	1	572	D	186,832335
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	1	572	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1052	D	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1052	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1160	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1228	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1230	D	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1279	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1399	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1527	D	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1527	E	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	1530	D	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	790	E	303,602645
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	860	E	303,602645
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	920	D	303,602645
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	942	E	303,602645
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	981	E	303,602645
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	671	E	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	672	E	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	680	E	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	740	E	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	741	E	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	747	D	373,664785
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	747	E	373,664785
04169	RUA	1 DE MAIO	2	692	D	70,06214
04169	RUA	1 DE MAIO	2	692	E	70,06214
03666	RUA	15 DE ABRIL	2	604	D	303,602645
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	740	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	950	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	1064	E	256,894475
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	893	D	373,664785
05582	AVENIDA	7 DE SETEMBRO	2	1045	D	373,664785
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	1018	D	280,24856
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	1018	E	280,24856
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	621	D	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	758	E	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	758	D	350,3107
03768	RUA	ABRAHAM LINCOLN	2	898	E	350,3107
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	557	D	70,06214
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	615	D	70,06214
04195	RUA	ALVARES CABRAL	2	615	E	70,06214
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	526	D	186,832335

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	668	D	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	810	D	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	810	E	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	861	E	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	895	D	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	895	E	186,832335
03805	RUA	ANGELO TOMIO	2	811	D	899,1045
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2058	E	373,664785
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2207	E	373,664785
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2296	E	373,664785
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	2314	D	373,664785
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1287	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1400	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1449	E	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	2	1902	E	467,080895
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	2	630	D	46,708055
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	2	630	E	46,708055
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1791	E	186,832335
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1792	E	186,832335
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1806	D	186,832335
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1806	E	186,832335
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1176	E	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1192	D	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1193	D	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1338	E	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1338	D	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1353	D	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1353	E	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1483	E	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1498	D	233,540505
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	548	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	685	E	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	692	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	774	E	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	860	E	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	866	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	918	D	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1026	E	280,24856
00039	ALAMEDA	BELA ALIANCA	2	1032	D	280,24856
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	996	D	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1036	D	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1036	E	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1126	D	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1126	E	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1170	D	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1182	E	116,770195
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	812	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	813	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	821	D	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	850	E	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	851	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	970	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	971	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	996	E	140,12428
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	622	D	163,47825
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	662	D	163,478365
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	663	D	163,478365
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	812	D	163,478365
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	813	D	163,478365
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	814	E	163,478365
03903	RUA	BULCAO VIANA	2	1037	D	899,1045
06455	BECO	CAMPINAS	2	570	D	116,770195
06455	BECO	CAMPINAS	2	570	E	116,770195
06413	TRAVESSA	CEARA	2	585	D	58,85309
00019	RUA	COELHO NETO	2	829	D	163,47825
00019	RUA	COELHO NETO	2	829	E	163,47825
46103	BECO	CRISTINA BUZZI	2	580	D	116,770195
46103	BECO	CRISTINA BUZZI	2	580	E	116,770195
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	2	630	D	193,154
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	2	630	E	193,154
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2080	D	140,12428
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2137	D	140,12428
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2137	E	140,12428
00021	RUA	DOM BOSCO	2	2138	E	140,12428
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1427	E	186,832335
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1735	E	186,832335
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1912	D	186,832335
00021	RUA	DOM BOSCO	2	630	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	804	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	855	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	970	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1120	E	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1121	D	350,3107
00021	RUA	DOM BOSCO	2	1283	E	350,3107
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	605	E	140,12428
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	660	E	140,12428
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	832	E	140,12428
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	660	D	210,18642
04023	RUA	DR. GUILHERME GEMBALLA	2	832	D	210,18642
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	696	D	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	758	D	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	758	E	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	960	D	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	961	D	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	966	E	233,540505
03754	RUA	DUQUE DE CAXIAS	2	967	E	233,540505
06462	TRAVESSA	ERNESTO SCHOENAU	2	606	D	233,540505
06462	TRAVESSA	ERNESTO SCHOENAU	2	606	E	233,540505
46160	RUA	FRANCISCO CAVILHA	2	626	D	140,12428
46160	RUA	FRANCISCO CAVILHA	2	626	E	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	620	D	186,832335
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	620	E	186,832335
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	696	E	214,85726
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	758	D	214,85726
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	758	E	214,85726
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	888	D	214,85726
03732	RUA	GENERAL OSORIO	2	896	E	214,85726
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	620	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	620	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	758	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	758	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	759	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	878	E	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1000	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1018	D	280,24856
03720	RUA	GEORG LUCAS	2	1018	E	280,24856
06445	TRAVESSA	HENRIQUE CONINCK	2	632	D	186,832335
06445	TRAVESSA	HENRIQUE CONINCK	2	632	E	186,832335
57617	VILA	INCONFIDENCIA	2	551	D	210,18642
57617	VILA	INCONFIDENCIA	2	554	E	210,18642
03184	RUA	JUCA THIVES	2	527	E	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	530	E	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	616	D	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	684	D	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	684	E	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	696	D	70,06214
03184	RUA	JUCA THIVES	2	697	D	70,06214
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	740	D	117,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	740	E	117,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	697	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	810	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	882	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	954	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1002	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1050	E	140,12428
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	575	D	210,18642
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	646	D	210,18642
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	802	D	210,18642
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	825	D	210,18642
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	900	D	210,18642
04197	RUA	JULIO ROUSSENQ FILHO	2	1050	D	210,18642
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	2	543	D	163,478365
44589	BECO	LEANDRO FRANZOI	2	543	E	163,478365
45090	TRAVESSA	LUIZ PIAZERA	2	598	E	350,3107
03912	RUA	MACHADO DE ASSIS	2	620	D	163,47825
06461	BECO	MANOEL ROUSSENQ	2	626	D	107,42863
06461	BECO	MANOEL ROUSSENQ	2	648	E	107,42863
08318	RUA	MARCILIO DIAS	2	620	D	214,85726
08318	RUA	MARCILIO DIAS	2	620	E	214,85726
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	763	D	214,85726

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	763	E	214,85726
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	875	D	214,85726
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	875	E	214,85726
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	624	D	280,24856
03769	RUA	MARECHAL RONDON	2	624	E	280,24856
06401	BECO	MARIO ANDRIANI	2	562	D	163,47825
06401	BECO	MARIO ANDRIANI	2	562	E	163,47825
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	2	2944	E	373,664785
03020	RUA	PARA	2	574	D	102,99331
03020	RUA	PARA	2	574	E	102,99331
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	678	E	93,416225
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	692	E	93,416225
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	520	E	140,12428
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	2	624	E	140,12428
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	548	D	116,770195
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	548	E	116,770195
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	552	E	116,770195
06440	BECO	PEDRO LUCAS	2	681	D	116,770195
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	627	E	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	634	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	635	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	726	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	802	E	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	810	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	811	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	892	E	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	906	D	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	970	E	233,540505
04173	RUA	PREFEITO RAULINO JOAO ROSAR	2	976	D	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1184	D	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1240	D	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1249	D	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1249	E	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1266	E	233,540505
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	954	D	350,3107
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	954	E	350,3107
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	955	E	350,3107
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1074	D	350,3107
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	1074	E	350,3107
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	812	D	373,664785
00040	RUA	PRESIDENTE KENNEDY	2	812	E	373,664785
07458	RUA	RADIALISTA NILTON NOVAIS	2	608	D	140,12428
07458	RUA	RADIALISTA NILTON NOVAIS	2	610	E	140,12428
08303	RUA	RAULINO DOLZAN	2	656	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08303	RUA	RAULINO DOLZAN	2	672	D	70,06214
00034	RUA	SAO JOAO	2	828	D	280,24856
00034	RUA	SAO JOAO	2	828	E	280,24856
06449	BECO	SAO LEOPOLDO	2	564	D	116,770195
06449	BECO	SAO LEOPOLDO	2	568	E	116,770195
05583	BECO	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	2	608	D	107,42863
05583	BECO	SATURNINO CLAUDINO DOS SANTOS	2	610	E	107,42863
46137	RUA	SD 200	2	530	D	70,06214
46137	RUA	SD 200	2	530	E	70,06214
57689	BECO	SD 204	2	574	D	196,174015
57689	BECO	SD 204	2	574	E	196,174015
46071	RUA	Vila Heinz	2	562	D	70,06214
46071	RUA	Vila Heinz	2	562	E	70,06214
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	D	210,18642
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	E	210,18642
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	D	210,18642
06392	TRAVESSA	VITORIA	2	624	E	210,18642
08145	RUA	ACARAI	3	576	D	70,06214
08145	RUA	ACARAI	3	580	E	70,06214
03345	RUA	ADOLFO KONDER	3	600	D	46,708055
03345	RUA	ADOLFO KONDER	3	600	E	46,708055
03447	RUA	AIMORES	3	561	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	654	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	658	E	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	672	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	721	E	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	735	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	738	E	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	762	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	802	E	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	824	D	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	862	E	32,69565
03447	RUA	AIMORES	3	878	D	32,69565
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	3	600	D	77,832
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	3	600	E	77,832
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	606	D	46,708055
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	606	E	46,708055
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	790	D	46,708055
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	790	E	46,708055
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	840	D	46,708055
03350	RUA	ALMIRANTE TAMANDARE	3	840	E	46,708055
44076	BECO	ANILDO DE OLIVEIRA	3	540	D	46,708055
44076	BECO	ANILDO DE OLIVEIRA	3	540	E	46,708055
06276	TRAVESSA	ATLETA MARISTELA ROSSINI	3	596	D	46,708055
06276	TRAVESSA	ATLETA MARISTELA ROSSINI	3	596	E	46,708055
58920	RODOVIA	BR 470	3	14395	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	3	14446	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	3	14505	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	3	14700	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
58920	RODOVIA	BR 470	3	15102	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	3	15126	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	3	15126	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	15373	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	15571	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	15721	X	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	15831	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	15977	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	16005	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	16189	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	16307	E	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	3	17672	D	70,06214
06278	TRAVESSA	CORUPA	3	630	D	46,708055
06278	TRAVESSA	CORUPA	3	630	E	46,708055
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1596	E	37,36649
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	399	E	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	520	E	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	771	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	784	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	886	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	898	E	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	899	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	899	E	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	990	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1004	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1100	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1116	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1243	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1272	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1272	E	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1383	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1412	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1512	D	70,06214
00053	RUA	DOM PEDRO II	3	1574	D	70,06214
44091	BECO	EDGAR KAESTNER	3	582	D	46,708055
44091	BECO	EDGAR KAESTNER	3	582	E	46,708055
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	540	D	37,36649
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	540	E	37,36649
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	600	D	37,36649
44015	BECO	EDILSON CESAR SCHLEMPER	3	600	E	37,36649
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	3	540	D	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	3	540	E	56,049735
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	610	D	70,06214
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	727	E	70,06214
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	794	D	70,06214
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	852	E	70,06214
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	984	E	70,06214
03394	RUA	EMILIO SCHULZE	3	1063	E	70,06214
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	3	600	D	70,06214
08140	RUA	ENGENHEIRO BAUGARTEN	3	600	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	598	D	37,36649
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	712	D	37,36649
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	735	D	37,36649
03405	RUA	FERNANDO SILVA	3	740	E	37,36649
03315	RUA	FRANCISCO CARVALHO	3	704	D	46,708055
03315	RUA	FRANCISCO CARVALHO	3	772	E	46,708055
44095	BECO	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	3	580	D	70,06214
44095	BECO	FRANCISCO LEOPOLDINO DE SOUZA	3	580	E	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	560	D	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	560	E	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	640	D	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	640	E	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	698	D	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	710	E	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	782	D	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	835	E	70,06214
03408	RUA	FREI STANISLAU	3	839	D	70,06214
44074	RUA	GAIVOTA	3	560	E	70,06214
42913	SERVIDÃO DE PASSAGEM	GUADALUPE	3	600	D	1676,5045
42913	SERVIDÃO DE PASSAGEM	GUADALUPE	3	600	E	1676,5045
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	558	E	32,69565
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	570	D	32,69565
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	570	E	32,69565
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	620	E	32,69565
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	632	D	32,69565
44024	TRAVESSA	GUAIANAZES	3	632	E	32,69565
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	602	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	659	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	760	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	774	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	871	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	879	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	983	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	990	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1102	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1127	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1133	E	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1223	D	46,708055
00054	RUA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	3	1273	E	46,708055
44119	RUA	INDAIAL	3	546	D	46,708055
44119	RUA	INDAIAL	3	588	E	46,708055
44119	RUA	INDAIAL	3	600	D	46,708055
06279	BECO	ITUMBIARA	3	580	E	46,708055
06279	BECO	ITUMBIARA	3	593	D	46,708055
44028	RUA	JABORA	3	572	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	3	726	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	3	770	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	3	770	E	70,06214
03371	RUA	JARAGUA	3	600	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03371	RUA	JARAGUA	3	600	E	46,708055
03371	RUA	JARAGUA	3	714	E	46,708055
03371	RUA	JARAGUA	3	718	D	46,708055
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	600	D	46,708055
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	600	E	46,708055
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	733	D	46,708055
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	762	E	46,708055
03376	RUA	JOAO JACINTO GADOTTI	3	768	D	46,708055
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	680	D	70,06214
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	910	D	70,06214
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	3	987	D	70,06214
03353	RUA	JOINVILLE	3	595	E	46,708055
03353	RUA	JOINVILLE	3	782	D	46,708055
03353	RUA	JOINVILLE	3	782	E	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	560	D	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	560	E	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	640	D	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	640	E	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	734	D	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	734	E	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	819	D	46,708055
03336	RUA	JORGE SCHUTZ	3	819	E	46,708055
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	595	D	46,708055
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	595	E	46,708055
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	782	D	46,708055
03335	RUA	JOSE BONIFACIO	3	782	E	46,708055
08136	TRAVESSA	LEOPOLDO STAHNKE	3	600	D	70,06214
08136	TRAVESSA	LEOPOLDO STAHNKE	3	600	E	70,06214
06273	BECO	LIDIO PIVA	3	562	D	46,708055
06273	BECO	LIDIO PIVA	3	568	E	46,708055
06280	TRAVESSA	MAFRA	3	580	D	70,06214
06280	TRAVESSA	MAFRA	3	584	E	70,06214
06271	BECO	NESTOR LAURINDO	3	542	D	46,708055
06271	BECO	NESTOR LAURINDO	3	542	E	46,708055
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	562	D	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	562	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	587	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	591	D	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	680	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	703	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	742	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	766	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	767	D	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	767	E	32,69565
44041	RUA	ODORICO TOMAZ FERREIRA	3	770	E	32,69565
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	584	X	23,354085
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	584	E	23,354085
44082	RUA	ORLANDO JOAO AMARO	3	597	D	23,354085
57623	Servidão	OSCAR SCHULZE	3	550	D	46,708055
57623	Servidão	OSCAR SCHULZE	3	550	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03324	RUA	Padre Anchieta	3	595	E	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	597	D	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	782	D	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	910	E	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	956	E	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	1004	E	46,708055
03324	RUA	Padre Anchieta	3	1034	D	46,708055
44037	RUA	PALHOCA	3	570	D	23,354085
44037	RUA	PALHOCA	3	570	E	23,354085
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	610	E	37,36649
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	708	D	37,36649
03341	RUA	PORTO UNIAO	3	712	E	37,36649
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	528	E	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	563	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	582	E	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	590	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	604	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	658	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	658	E	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	668	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	704	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	768	D	23,354085
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	3	780	E	23,354085
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1228	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1230	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1287	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1345	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1399	E	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1415	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1448	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1543	E	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1569	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1603	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1654	E	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1668	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	1691	D	70,06214
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	560	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	625	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	632	D	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	640	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	754	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	839	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	900	D	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	910	D	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	911	D	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	919	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	960	D	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	960	E	107,42863
00055	RUA	PRINCESA ISABEL	3	734	E	107,428745
03317	RUA	PROGRESSO	3	543	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03317	RUA	PROGRESSO	3	643	D	70,06214
03317	RUA	PROGRESSO	3	643	E	70,06214
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	574	D	70,06214
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	685	E	70,06214
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	704	D	70,06214
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	724	E	70,06214
03329	RUA	RINALDO MEZADRI	3	740	D	70,06214
42237	RUA	RIO IGUACU	3	548	D	37,36649
42237	RUA	RIO IGUACU	3	548	E	37,36649
42237	RUA	RIO IGUACU	3	606	D	37,36649
42237	RUA	RIO IGUACU	3	606	E	37,36649
03325	RUA	RIO PRETO	3	603	E	37,36649
03325	RUA	RIO PRETO	3	604	D	37,36649
03325	RUA	RIO PRETO	3	724	D	37,36649
03325	RUA	RIO PRETO	3	726	E	37,36649
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	3	616	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	3	2276	E	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	524	E	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	526	D	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	552	D	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	560	E	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	610	D	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	614	D	23,354085
42661	RUA	SD 303	3	620	E	23,354085
44047	RUA	SD 304	3	563	E	70,06214
44047	RUA	SD 304	3	568	D	70,06214
44101	BECO	SD 307	3	546	D	46,708055
44101	BECO	SD 307	3	546	E	46,708055
44113	BECO	SD 308	3	538	D	56,049735
44113	BECO	SD 308	3	546	E	56,049735
44034	BECO	SD 311	3	536	D	70,06214
44034	BECO	SD 311	3	540	E	70,06214
57681	RUA	SD 313	3	560	D	32,69565
57681	RUA	SD 313	3	576	E	32,69565
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	553	D	32,69565
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	556	E	32,69565
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	620	E	32,69565
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	623	D	32,69565
08132	TRAVESSA	TAMOIO	3	640	D	32,69565
03439	RUA	TIMBO	3	576	D	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	576	E	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	636	E	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	691	D	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	691	E	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	741	E	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	746	D	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	758	E	46,708055
03439	RUA	TIMBO	3	761	D	46,708055
06268	TRAVESSA	TUPI	3	533	D	32,69565
06268	TRAVESSA	TUPI	3	553	D	32,69565

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
06268	TRAVESSA	TUPI	3	553	E	32,69565
06268	TRAVESSA	TUPI	3	633	E	32,69565
06268	TRAVESSA	TUPI	3	670	D	32,69565
06268	TRAVESSA	TUPI	3	672	E	32,69565
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	606	D	70,06214
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	606	E	70,06214
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	790	D	70,06214
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	790	E	70,06214
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	870	D	70,06214
00010	RUA	VICTOR KONDER	3	870	E	70,06214
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	600	E	32,69565
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	675	D	32,69565
03313	RUA	VILA IPIRANGA	3	675	E	32,69565
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	600	D	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	600	E	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	733	D	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	733	E	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	786	D	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	787	D	46,708055
03319	RUA	VOLUNTARIOS DA PATRIA	3	787	E	46,708055
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	654	D	84,074545
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	684	D	84,074545
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	4	760	D	84,074545
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	546	E	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	546	E	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	565	D	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	565	E	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	645	D	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	645	E	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	E	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	D	46,708055
06225	TRAVESSA	23 DE MAIO	4	653	E	46,708055
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	590	D	70,06214
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	690	E	70,06214
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	692	D	70,06214
03070	RUA	AFONSO THEIS	4	712	D	70,06214
06229	TRAVESSA	ALAGOAS	4	560	D	78,253705
06229	TRAVESSA	ALAGOAS	4	560	E	78,253705
02637	RUA	AMAZONAS	4	701	E	116,770195
43387	RUA	ANTONIO CHEQUETTO	4	570	D	46,708055
43387	RUA	ANTONIO CHEQUETTO	4	570	E	46,708055
43393	TRAVESSA	ANTONIO FAUSTINO FLOR	4	540	D	79,403705
43393	TRAVESSA	ANTONIO FAUSTINO FLOR	4	540	E	79,403705
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	567	D	70,06214
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	575	E	70,06214
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	581	D	70,06214
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	782	D	70,06214
06230	TRAVESSA	ARACAJU	4	782	E	70,06214
03106	RUA	ATALANTA	4	586	D	70,06214
03106	RUA	ATALANTA	4	586	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08068	RUA	ATLANTIDA	4	562	D	70,06214
08068	RUA	ATLANTIDA	4	562	E	70,06214
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	665	D	46,708055
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	665	E	46,708055
03004	RUA	BELO HORIZONTE	4	560	E	79,403705
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	4	630	D	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	4	630	E	37,36649
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	4	2669	D	70,06214
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	4	2669	E	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	4	1288	D	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	4	1288	E	70,06214
03016	RUA	CHAPECO	4	650	D	79,403705
03016	RUA	CHAPECO	4	650	E	79,403705
03016	RUA	CHAPECO	4	655	D	79,403705
03016	RUA	CHAPECO	4	655	E	79,403705
02992	RUA	CRICIUMA	4	627	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	4	757	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	4	757	E	46,708055
06238	TRAVESSA	CSU	4	630	D	46,708055
06238	TRAVESSA	CSU	4	630	E	46,708055
03113	RUA	CURITIBA	4	587	D	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	4	611	D	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	4	611	E	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	4	617	E	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	4	675	D	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	4	675	E	70,06214
03091	RUA	DAS FLORES	4	580	D	70,06214
03091	RUA	DAS FLORES	4	580	E	70,06214
43398	BECO	DIRCE PIRES DE MORAES	4	545	D	46,708055
43398	BECO	DIRCE PIRES DE MORAES	4	545	E	46,708055
06136	ESTRADA	DO ACRE	4	1410	D	70,06214
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	4	631	D	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	4	631	E	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	4	593	D	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	4	593	E	37,36649
43411	BECO	EMILIO GUTJAHR	4	568	D	46,708055
43411	BECO	EMILIO GUTJAHR	4	568	E	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	583	D	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	583	E	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	593	E	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	593	D	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	650	D	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	650	E	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	737	D	46,708055
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	4	737	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	690	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	695	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	698	D	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	760	D	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	760	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	765	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	840	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	855	D	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	900	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	910	D	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	973	E	46,708055
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	529	D	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	550	D	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	550	E	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	558	E	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	620	D	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	620	E	79,403705
03044	RUA	ESPIRITO SANTO	4	628	D	79,403705
43514	TRAVESSA	EXPEDICIONARIO LINDOLFO RENGEL	4	524	D	46,708055
43514	TRAVESSA	EXPEDICIONARIO LINDOLFO RENGEL	4	524	E	46,708055
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	4	594	D	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	4	594	E	37,36649
03408	RUA	FREI STANISLAU	4	640	D	70,06214
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	590	D	79,403705
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	590	E	79,403705
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	4	652	D	79,403705
03114	RUA	GENIVALDO DA COSTA	4	623	D	46,708055
03114	RUA	GENIVALDO DA COSTA	4	623	E	46,708055
08330	RUA	GENTIL BECKER	4	711	D	70,06214
08330	RUA	GENTIL BECKER	4	711	E	70,06214
03014	RUA	GOIANIA	4	790	E	84,074545
03014	RUA	GOIANIA	4	560	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	560	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	595	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	662	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	662	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	703	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	716	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	720	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	775	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	4	781	D	116,770195
03045	RUA	GOIAS	4	538	E	79,403705
03045	RUA	GOIAS	4	596	D	79,403705
03045	RUA	GOIAS	4	596	E	79,403705
00007	RUA	GUANABARA	4	1363	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	1481	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	1627	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	1670	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	1713	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	2027	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00007	RUA	GUANABARA	4	2027	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	2257	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	2257	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	4	565	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	590	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	632	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	635	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	650	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	665	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	715	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	810	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	928	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	928	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	1089	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	1163	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	1254	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	1276	D	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	4	1330	D	93,416225
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	556	E	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	560	D	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	633	D	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	756	E	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	866	D	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	866	E	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	945	D	46,708055
03009	RUA	Gustavo Kopp	4	945	E	46,708055
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	4	560	D	37,36649
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	4	560	E	37,36649
02998	RUA	HUMAITA	4	1820	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	1826	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	1976	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	1984	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2165	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2177	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2250	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2277	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2600	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2700	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2700	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	2701	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	3310	D	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	3310	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	4	1243	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1360	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1526	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1550	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1592	E	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1606	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	4	1618	D	70,06214
03039	RUA	IMARUI	4	634	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	592	D	46,708055
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	592	E	46,708055
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	825	D	46,708055
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	825	E	46,708055
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	900	D	46,708055
03006	RUA	INDIRA GHANDI	4	900	E	46,708055
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	583	D	46,708055
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	583	E	46,708055
03043	RUA	JOSE CARDOSO SOBRINHO	4	588	E	46,708055
03060	RUA	LADEIRA PARANA	4	568	E	22,854065
03060	RUA	LADEIRA PARANA	4	694	E	22,854065
02990	RUA	LADEIRA PORTO VELHO	4	916	E	46,708055
02990	RUA	LADEIRA PORTO VELHO	4	1030	E	46,708055
02594	RUA	LAGES	4	1378	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	4	1472	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	4	1472	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	4	1473	D	70,06214
43408	BECO	LEONEL JOSE DE AVIZ	4	543	D	46,708055
43408	BECO	LEONEL JOSE DE AVIZ	4	543	E	46,708055
08334	RUA	LIMEIRA	4	530	D	56,049735
08334	RUA	LIMEIRA	4	530	E	56,049735
03063	RUA	LISBOA	4	572	D	37,36649
03063	RUA	LISBOA	4	572	E	37,36649
07467	TRAVESSA	MACEIO	4	560	D	79,403705
07467	TRAVESSA	MACEIO	4	560	E	79,403705
06237	BECO	MANAUS	4	620	D	116,770195
06237	BECO	MANAUS	4	620	E	116,770195
43381	TRAVESSA	MARCOLINO BACK	4	585	D	46,708055
43381	TRAVESSA	MARCOLINO BACK	4	585	E	46,708055
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	700	D	46,708055
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	760	D	46,708055
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	760	E	46,708055
06219	BECO	MINAS GERAIS	4	761	X	46,708055
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	4	568	E	46,708055
43442	BECO	NICOLAU HUBERTO SELHORST	4	569	D	46,708055
04542	RUA	NOVA TRENTO	4	744	X	46,708055
03027	RUA	OSVALDO GEISER	4	680	D	46,708055
03027	RUA	OSVALDO GEISER	4	680	E	46,708055
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	633	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	683	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	691	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	694	E	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	860	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	912	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	912	E	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1005	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1022	D	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1022	E	93,416225
00008	RUA	OSVALDO HADLICH	4	1049	D	93,416225
03020	RUA	PARA	4	743	E	84,074545

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03020	RUA	PARA	4	826	E	84,074545
03020	RUA	PARA	4	849	E	84,074545
03020	RUA	PARA	4	869	D	84,074545
03020	RUA	PARA	4	871	E	84,074545
57619	Ladeira	PARANA	4	694	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1526	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1527	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	4	1527	E	70,06214
43502	TRAVESSA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	4	550	X	79,403705
57707	RUA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	4	547	D	79,403705
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	605	D	70,06214
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	605	E	70,06214
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	675	D	70,06214
06221	TRAVESSA	PETROPOLIS	4	675	E	70,06214
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1293	D	37,36649
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1293	E	37,36649
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1294	X	37,36649
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	4	1347	E	37,36649
08084	BECO	PLANALTO	4	550	E	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	590	D	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	620	E	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	649	D	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	654	D	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	654	E	46,708055
08084	BECO	PLANALTO	4	655	E	46,708055
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	500	E	70,06214
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	560	E	70,06214
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	708	D	70,06214
06235	BECO	PONTA GROSSA	4	708	E	70,06214
03097	RUA	PORTO ALEGRE	4	720	E	84,074545
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	671	D	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	785	D	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	890	E	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	916	E	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	990	E	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	998	D	46,708055
57621	Ladeira	PORTO VELHO	4	1030	E	46,708055
43424	BECO	RAINOLDO HORST	4	545	D	79,403705
43424	BECO	RAINOLDO HORST	4	545	E	79,403705
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	4	645	D	70,06214
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	4	645	E	70,06214
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	710	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	710	E	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	899	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	4	899	E	37,36649
43395	RUA	REINOLDO KLEHM	4	590	D	46,708055
43395	RUA	REINOLDO KLEHM	4	590	E	46,708055
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	4	786	D	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	4	786	E	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03101	RUA	RIO GRANDE	4	746	D	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	4	746	E	84,074545
06232	BECO	ROBERTO JASPER	4	566	D	79,403705
06232	BECO	ROBERTO JASPER	4	566	E	79,403705
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	D	70,06214
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	E	70,06214
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	4	554	D	70,06214
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	548	E	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	574	D	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	776	D	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	776	E	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	808	E	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	959	D	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	980	E	46,708055
06227	ESTRADA	RONDONIA	4	988	D	46,708055
03094	RUA	SALVADOR	4	594	D	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	4	594	E	37,36649
03036	RUA	SANTA CATARINA	4	628	D	70,06214
03036	RUA	SANTA CATARINA	4	628	E	70,06214
03032	RUA	SANTOS	4	814	D	70,06214
03032	RUA	SANTOS	4	814	E	70,06214
03032	RUA	SANTOS	4	882	D	70,06214
03032	RUA	SANTOS	4	882	E	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	4	565	D	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	4	565	E	70,06214
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	585	D	37,36649
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	4	585	E	37,36649
03005	RUA	SAO LUIZ	4	620	D	46,708055
03005	RUA	SAO LUIZ	4	620	E	46,708055
02995	RUA	SAO PAULO	4	500	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	550	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	564	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	635	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	644	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	708	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	714	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	730	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	832	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	850	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	850	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1010	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1010	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1050	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1050	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1051	X	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1181	E	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	4	1184	D	93,416225
43428	RUA	SD 2203	4	548	E	70,06214
43428	RUA	SD 2203	4	550	D	70,06214
43445	BECO	SD 2204	4	533	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43445	BECO	SD 2204	4	533	E	70,06214
43461	BECO	SD 402	4	560	D	46,708055
43461	BECO	SD 402	4	560	E	46,708055
42119	BECO	SD 408	4	554	D	46,708055
42119	BECO	SD 408	4	554	E	46,708055
43462	BECO	SD 409	4	550	D	70,06214
43462	BECO	SD 409	4	550	E	70,06214
43501	RUA	SD 417	4	530	D	37,36649
43501	RUA	SD 417	4	530	E	37,36649
43515	BECO	SD 418	4	544	D	46,708055
43515	BECO	SD 418	4	544	E	46,708055
43515	BECO	SD 418	4	545	D	46,708055
43515	BECO	SD 418	4	545	E	46,708055
57668	RUA	SD 420	4	558	D	49,0429
57668	RUA	SD 420	4	558	E	49,0429
57669	RUA	SD 421	4	551	D	81,4913
57669	RUA	SD 421	4	551	E	86,339125
43406	RUA	SD 508/ 413	4	540	E	46,708055
43429	RUA	SD 510	4	520	X	46,708055
06234	TRAVESSA	SD 511	4	650	X	46,708055
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	4	828	D	84,074545
07477	TRAVESSA	VALMOR ARISTIDES MACHADO	4	598	D	46,708055
07477	TRAVESSA	VALMOR ARISTIDES MACHADO	4	598	E	46,708055
57620	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	4	560	D	46,708055
57620	Servidão	VERONICA ALVES DE CAMPOS	4	560	E	46,708055
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	4	586	E	70,06214
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	4	586	D	70,06214
46326	RUA	01 - LOTEAMENTO HELGA	5	617	X	116,770195
46365	RUA	03 - LOTEAMENTO HELGA	5	542	X	116,770195
46365	RUA	03 - LOTEAMENTO HELGA	5	552	X	116,770195
46375	RUA	08 - LOTEAMENTO HELGA	5	542	X	116,770195
46360	RUA	2 FELDMANN II	5	563	D	56,049735
46360	RUA	2 FELDMANN II	5	563	E	56,049735
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	610	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	610	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	720	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	902	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	5	902	E	93,416225
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	5	549	D	70,06214
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	5	549	E	70,06214
04343	RUA	ANITAPOLIS	5	830	D	70,06214
04343	RUA	ANITAPOLIS	5	830	E	70,06214
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	556	D	116,770195
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	596	D	116,770195
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	620	X	116,770195
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	728	D	116,770195
46331	RUA	ANTONIA CORDEIRO	5	728	E	116,770195
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	5	530	D	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	5	530	E	28,02481
57614	Ladeira	ARARANGUA	5	910	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
57614	Ladeira	ARARANGUA	5	910	E	70,06214
46319	RUA	B - LOT CORDEIRO	5	604	D	46,708055
46319	RUA	B - LOT CORDEIRO	5	604	E	46,708055
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	5	638	D	70,06214
43475	RUA	B - LOT VANDREIA	5	560	D	70,06214
43475	RUA	B - LOT VANDREIA	5	560	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	5	640	D	14,5705
00042	RUA	BAHIA	5	640	E	14,5705
06466	TRAVESSA	BOM JARDIM	5	558	D	46,708055
06466	TRAVESSA	BOM JARDIM	5	558	E	46,708055
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	630	D	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	630	E	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	746	E	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	752	E	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	806	E	37,36649
03030	RUA	BOM JESUS DA LAPA	5	814	D	37,36649
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	5	2669	D	93,416225
04319	Ladeira	BRASILIA	5	573	E	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	730	D	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	730	E	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1200	E	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1288	D	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1288	E	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1291	D	70,06214
04319	Ladeira	BRASILIA	5	1291	E	70,06214
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	5	666	D	70,06214
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	5	666	E	70,06214
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	583	D	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	606	E	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	690	D	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	732	D	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	742	E	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	816	D	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	816	E	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	866	E	27,071
04003	RUA	CASTRO ALVES	5	866	D	93,416225
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	529	D	116,770195
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	567	X	116,770195
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	568	D	116,770195
46335	RUA	CLAUDINA AGNES RODRIGUES	5	568	E	116,770195
02992	RUA	CRICIUMA	5	627	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	655	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	728	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	757	E	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	757	D	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	993	E	46,708055
02992	RUA	CRICIUMA	5	994	D	46,708055
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1410	D	70,06214
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1410	E	70,06214
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	1430	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	860	E	93,4145
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	636	D	93,416225
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	670	E	93,416225
06136	ESTRADA	DO ACRE	5	860	D	93,416225
03669	RUA	DOS CACADORES	5	567	D	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	664	E	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	675	D	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	771	E	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	818	E	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	901	E	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	904	D	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1030	E	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1032	D	27,071
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1197	D	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1367	D	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	5	1367	E	140,12428
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	529	D	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	576	D	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	631	D	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	631	E	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	650	D	37,36649
02991	RUA	DOS IMIGRANTES	5	650	E	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	519	E	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	523	D	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	586	D	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	586	E	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	593	D	37,36649
03074	RUA	DOS PAMPAS	5	593	E	37,36649
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	5	666	D	240,7755
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	5	666	E	240,7755
57644	BECO	ELIAS JOÃO MERTEM	5	530	D	46,708055
57644	BECO	ELIAS JOÃO MERTEM	5	530	E	46,708055
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	536	E	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	540	E	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	681	E	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	732	D	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	755	D	56,049735
04271	RUA	EMILIA MEDEIROS	5	755	E	56,049735
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	5	600	D	27,071
03072	RUA	EMMA CAROLINA DIAS AMERICO	5	600	E	27,071
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	564	D	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	654	D	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	708	D	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	816	E	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	834	D	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	834	E	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	840	D	56,049735
04310	RUA	ERNESTO FELDMANN	5	840	E	56,049735
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	5	565	D	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08187	RUA	ESCRIVAO OSVALDO MARHOFER	5	565	E	140,12428
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	536	D	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	546	E	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	586	D	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	586	E	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	594	D	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	5	594	E	37,36649
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	734	E	56,049735
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	750	D	56,049735
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	808	E	56,049735
04304	RUA	FRITZ KNEIDL	5	818	D	56,049735
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	707	D	70,06214
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	707	E	70,06214
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	711	D	70,06214
08330	RUA	GENTIL BECKER	5	711	E	70,06214
45233	BECO	GERMANO STOLF	5	545	D	140,12428
45233	BECO	GERMANO STOLF	5	545	E	140,12428
00007	RUA	GUANABARA	5	1481	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	1603	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	1670	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	1670	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2027	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	E	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	5	2257	E	70,06214
46296	RUA	GUILHERME JOOS	5	563	D	84,074545
46296	RUA	GUILHERME JOOS	5	563	E	84,074545
04300	RUA	GUILHERME WITT	5	730	E	37,36649
04300	RUA	GUILHERME WITT	5	730	D	37,36649
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	608	E	116,770195
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	787	E	116,770195
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	951	X	116,770195
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	984	E	116,770195
46307	RUA	HELGA ANA CORDEIRO KRIECK	5	1036	D	116,770195
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	832	D	70,06214
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	832	E	70,06214
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	890	D	70,06214
04272	RUA	HENRIQUE SCHUTZE	5	890	E	70,06214
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	560	D	37,36649
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	560	E	37,36649
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	574	D	37,36649
08073	RUA	HERCILIO PADILHA	5	574	E	37,36649
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	5	565	D	116,770195
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	5	565	E	116,770195
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	5	580	D	70,06214
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	5	580	E	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	5	720	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43700	BECO	JOSE ACRIFIO DA ROSA	5	550	D	46,708055
43700	BECO	JOSE ACRIFIO DA ROSA	5	550	E	46,708055
46332	RUA	JOSE DIRSCHEN	5	530	D	93,416225
46332	RUA	JOSE DIRSCHEN	5	530	E	93,416225
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	516	D	37,36649
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	516	E	37,36649
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	542	D	37,36649
06468	TRAVESSA	JOSE EMILIO CORDEIRO	5	542	E	37,36649
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	5	643	D	70,06214
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	5	679	E	70,06214
08181	RUA	LADEIRA JOAQUIM NABUCO	5	582	D	93,416225
02594	RUA	LAGES	5	636	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	908	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1138	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1178	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1345	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1378	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1427	E	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1446	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1472	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1538	D	70,06214
02594	RUA	LAGES	5	1538	E	70,06214
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	D	70,06214
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	E	70,06214
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	D	70,06214
43469	TRAVESSA	LAGUNA	5	560	E	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	600	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	600	E	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	754	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	5	769	E	70,06214
08334	RUA	LIMEIRA	5	530	D	56,049735
08334	RUA	LIMEIRA	5	530	E	56,049735
08334	RUA	LIMEIRA	5	560	D	56,049735
08334	RUA	LIMEIRA	5	560	E	56,049735
03063	RUA	LISBOA	5	565	D	37,36649
03063	RUA	LISBOA	5	565	E	37,36649
03063	RUA	LISBOA	5	572	D	37,36649
03063	RUA	LISBOA	5	572	E	37,36649
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	636	D	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	680	E	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	680	D	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	686	D	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	686	E	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	908	D	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1138	E	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1178	D	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1378	E	56,049735
46299	TRAVESSA	LOTHAR WEISE	5	1472	D	56,049735
03064	RUA	MARANHAO	5	610	E	70,06214
03064	RUA	MARANHAO	5	610	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03064	RUA	MARANHAO	5	610	D	70,06214
03064	RUA	MARANHAO	5	730	D	70,06214
03064	RUA	MARANHAO	5	730	E	70,06214
03064	RUA	MARANHAO	5	1428	D	70,06214
03064	RUA	MARANHAO	5	1428	E	70,06214
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	610	D	140,12428
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	660	D	140,12428
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	5	660	E	140,12428
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	5	560	D	70,06214
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	5	560	E	70,06214
03940	RUA	MAX WEHMUTH	5	612	D	140,12428
03940	RUA	MAX WEHMUTH	5	612	E	140,12428
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	706	E	93,416225
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	826	D	93,416225
04314	RUA	MIGUEL GUTJAHR	5	826	E	93,416225
06469	TRAVESSA	NITEROI	5	559	E	70,06214
06469	TRAVESSA	NITEROI	5	568	D	70,06214
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	610	D	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	610	E	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	720	D	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	5	720	E	140,12428
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	5	530	D	37,3175
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	5	639	D	44,781
08336	RUA	OTTO ERN	5	610	D	140,12428
08336	RUA	OTTO ERN	5	610	E	140,12428
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	593	D	56,049735
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	604	E	56,049735
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	1062	D	56,049735
06470	TRAVESSA	PAULO GRAH	5	1062	E	56,049735
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1526	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	610	D	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	610	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	781	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	825	D	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	825	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	916	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	916	D	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1072	E	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	5	1526	E	116,770195
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	5	607	D	37,36649
03012	RUA	PLACIDO SOUZA	5	1347	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	642	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	650	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	780	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	790	E	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	870	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	870	E	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	905	D	37,36649
04265	RUA	PORTO SEGURO	5	929	E	37,36649
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	5	600	D	65,9985

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	574	E	70,06214
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	629	E	70,06214
03062	RUA	RAULINO DEMARCHI	5	655	D	70,06214
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	710	D	4,715
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	899	D	13,8
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	899	E	13,8
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	546	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	575	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	650	E	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	652	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	710	E	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	712	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	738	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	777	D	37,36649
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	5	784	E	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	554	E	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	585	D	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	778	D	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	778	E	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	786	D	37,36649
04270	RUA	RIBEIRAO PRETO	5	786	E	37,36649
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	5	600	D	116,770195
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	5	660	E	116,770195
02715	RUA	ROBERT HOLLER	5	1120	E	37,36649
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	D	70,06214
43471	RUA	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	E	70,06214
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	D	70,06214
57639	BECO	ROBERTO TAUFENBACH	5	666	E	70,06214
03094	RUA	SALVADOR	5	536	D	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	5	546	E	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	5	586	D	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	5	586	E	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	5	594	D	37,36649
03094	RUA	SALVADOR	5	594	E	37,36649
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1294	E	56,049735
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1301	D	56,049735
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	565	D	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	565	E	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1133	D	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1176	D	70,06214
04269	RUA	SAO JOAQUIM	5	1176	E	70,06214
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	547	D	37,36649
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	547	E	37,36649
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	585	D	37,36649
03055	RUA	SAO JUDAS TADEU	5	585	E	37,36649
42531	RODOVIA	SC 350	5	880	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	5	896	D	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	5	1114	D	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	5	1114	E	46,708055
44536	BECO	SD 102	5	543	D	18,952

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44536	BECO	SD 102	5	543	E	18,952
43501	RUA	SD 417	5	530	D	37,36649
43501	RUA	SD 417	5	530	E	37,36649
46283	RUA	SD 502	5	1124	D	116,770195
46283	RUA	SD 502	5	1124	E	116,770195
46352	BECO	SD 507	5	561	D	56,049735
46352	BECO	SD 507	5	561	E	56,049735
43406	RUA	SD 508/ 413	5	540	E	46,708055
46345	RUA	SD 509	5	666	X	116,770195
46345	RUA	SD 509	5	7021	D	116,770195
46345	RUA	SD 509	5	7021	E	116,770195
43429	RUA	SD 510	5	517	D	46,708055
43429	RUA	SD 510	5	520	E	46,708055
06234	TRAVESSA	SD 511	5	624	D	46,708055
06234	TRAVESSA	SD 511	5	650	E	46,708055
57680	RUA	SD 513	5	570	E	82,6413
57680	RUA	SD 513	5	570	D	87,489125
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	592	D	46,708055
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	E	46,708055
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	D	46,708055
06467	TRAVESSA	SETE QUEDAS	5	718	E	46,708055
04283	RUA	TUBARAO	5	604	D	46,708055
04283	RUA	TUBARAO	5	604	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	5	572	D	474,927
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	5	572	E	474,927
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	D	46,708055
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	E	46,708055
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	D	46,708055
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	5	760	E	46,708055
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	5	600	E	70,06214
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	5	609	D	70,06214
46355	RUA	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	5	578	D	56,049735
46355	RUA	VILIBALDO VALENTIM NIEHUES	5	578	E	56,049735
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	560	E	70,06214
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	D	70,06214
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	D	70,06214
43412	BECO	WALFRIDO NAVARRO LINS	5	586	E	70,06214
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	981	E	65,9985
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1052	E	65,9985
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1160	E	65,9985
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1399	E	65,9985
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1527	E	65,9985
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2696	D	84,074545
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2696	E	84,074545
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2298	E	107,42863
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2390	E	107,42863
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2431	D	107,42863
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2431	E	107,42863

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2432	D	107,42863
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1695	E	140,12428
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1865	E	140,12428
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2005	E	140,12428
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	2116	E	140,12428
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1527	D	186,832335
00003	RUA	XV DE NOVEMBRO	5	1052	D	209,254
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	674	D	70,06214
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	674	E	70,06214
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	874	D	70,06214
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	876	E	70,06214
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	1036	D	70,06214
04682	RUA	AGNELO JOAO DA CRUZ	6	1044	E	70,06214
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	656	D	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	658	E	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	658	D	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	659	E	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	659	D	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	888	D	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	888	E	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	1007	D	46,708055
04717	RUA	ANGELO SLOMP	6	1007	E	46,708055
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	618	E	102,75779
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	626	D	102,75779
04668	RUA	ANTONIO KARAN	6	626	E	102,75779
04679	RUA	ARGENTINA	6	637	D	93,416225
04679	RUA	ARGENTINA	6	637	E	93,416225
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	814	D	46,708055
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	964	D	46,708055
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	970	E	46,708055
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	1300	D	46,708055
04753	RUA	ARI ACARY DE SOUZA	6	1304	E	46,708055
43827	BECO	BERNARDO LANGE	6	576	D	70,06214
43827	BECO	BERNARDO LANGE	6	576	E	70,06214
04716	RUA	BOLIVIA	6	572	E	93,416225
04716	RUA	BOLIVIA	6	572	D	93,416225
04716	RUA	BOLIVIA	6	578	D	93,416225
04716	RUA	BOLIVIA	6	657	D	93,416225
04716	RUA	BOLIVIA	6	657	E	93,416225
06177	ESTRADA	BOM FIM	6	1000	X	37,36649
00049	RUA	BOM RETIRO	6	596	D	140,12428
00049	RUA	BOM RETIRO	6	786	D	140,12428
00049	RUA	BOM RETIRO	6	849	D	140,12428
00049	RUA	BOM RETIRO	6	917	D	140,12428
00049	RUA	BOM RETIRO	6	917	E	140,12428
02643	RUA	BRASIL	6	973	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	973	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1071	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1071	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1203	D	60,720575

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02643	RUA	BRASIL	6	1203	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1204	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1204	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1318	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1318	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1319	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1413	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1413	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1456	D	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	1456	E	60,720575
02643	RUA	BRASIL	6	543	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	583	E	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	606	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	669	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	669	E	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	732	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	732	E	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	795	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	795	E	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	888	D	93,416225
02643	RUA	BRASIL	6	888	E	93,416225
04678	RUA	CANADA	6	595	D	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	595	E	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	600	D	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	600	E	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	714	D	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	714	E	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	715	D	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	780	D	60,720575
04678	RUA	CANADA	6	780	E	60,720575
04676	RUA	CARLOS CHAGAS	6	638	D	93,416225
04676	RUA	CARLOS CHAGAS	6	638	E	93,416225
04672	RUA	CHILE	6	1160	D	27,002
04672	RUA	CHILE	6	824	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	845	D	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	880	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	916	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	961	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	996	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1017	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1128	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1159	D	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1159	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1228	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1600	D	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1600	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1757	D	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	1757	E	46,708055
04672	RUA	CHILE	6	500	D	56,049735
04672	RUA	CHILE	6	500	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04672	RUA	CHILE	6	546	E	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	562	D	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	632	E	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	633	D	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	688	E	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	697	D	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	773	D	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	773	E	60,720575
04672	RUA	CHILE	6	774	X	60,720575
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	546	D	14,4003
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	524	D	70,06214
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	524	E	70,06214
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	642	E	70,06214
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	650	D	70,06214
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	705	E	70,06214
43753	RUA	Claudio Machado da Silva	6	744	D	70,06214
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	623	D	102,75779
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	624	D	102,75779
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	642	E	102,75779
04704	RUA	CLETO BARROS WESTPHALEN	6	643	E	102,75779
04693	RUA	COLOMBIA	6	630	D	60,720575
04693	RUA	COLOMBIA	6	630	E	60,720575
04693	RUA	COLOMBIA	6	631	E	60,720575
04693	RUA	COLOMBIA	6	714	D	60,720575
04693	RUA	COLOMBIA	6	714	E	60,720575
04693	RUA	COLOMBIA	6	715	D	60,720575
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	X	46,708055
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	D	46,708055
47366	BECO	CONRADO SASSE	6	552	E	46,708055
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	600	E	45,954
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1396	E	45,954
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1466	E	45,954
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1528	E	45,954
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	6	1605	E	45,954
04691	RUA	DANIEL ANDREATTA	6	680	E	70,06214
04691	RUA	DANIEL ANDREATTA	6	702	D	70,06214
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	637	D	23,354085
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	637	E	23,354085
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	798	D	23,354085
47375	RUA	DAS AMOREIAS	6	798	E	23,354085
47433	RUA	DAS BROMELIAS	6	604	D	102,75779
47433	RUA	DAS BROMELIAS	6	604	E	102,75779
47407	RUA	DAS ROSAS	6	637	D	102,75779
47407	RUA	DAS ROSAS	6	637	E	102,75779
47407	RUA	DAS ROSAS	6	798	D	102,75779
47407	RUA	DAS ROSAS	6	798	E	102,75779
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	637	D	23,354085
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	637	E	23,354085
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	798	D	23,354085
47386	RUA	DOS ANTURIOS	6	798	E	23,354085

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	637	D	23,354085
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	637	E	23,354085
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	798	D	23,354085
47376	RUA	DOS GIRASSOIS	6	798	E	23,354085
47388	RUA	DOS JASMINS	6	637	D	102,75779
47388	RUA	DOS JASMINS	6	637	E	102,75779
47388	RUA	DOS JASMINS	6	798	D	102,75779
47388	RUA	DOS JASMINS	6	798	E	102,75779
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	637	D	102,75779
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	637	E	102,75779
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	798	D	102,75779
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	798	E	102,75779
08433	RUA	DOS LIRIOS	6	814	D	102,75779
04750	RUA	DOS MENONITAS	6	578	D	70,06214
04750	RUA	DOS MENONITAS	6	578	E	70,06214
06264	BECO	DOS METALURGICOS	6	626	D	35,06649
06264	BECO	DOS METALURGICOS	6	626	E	36,21649
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	584	E	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	760	E	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	761	E	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	6	770	D	70,06214
04667	RUA	EQUADOR	6	574	D	60,720575
04667	RUA	EQUADOR	6	580	D	60,720575
04667	RUA	EQUADOR	6	586	E	60,720575
04667	RUA	EQUADOR	6	710	D	60,720575
04667	RUA	EQUADOR	6	710	E	60,720575
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	637	D	23,354085
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	637	E	23,354085
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	798	D	23,354085
47395	RUA	G - LOT J PANORAMA	6	798	E	23,354085
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	745	D	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	773	E	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	951	D	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	951	E	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1017	D	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1017	E	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1043	E	70,06214
04685	RUA	Guilherme Laubenstein	6	1044	E	70,06214
47337	RUA	HAITI	6	595	D	60,720575
47337	RUA	HAITI	6	595	E	60,720575
47337	RUA	HAITI	6	600	D	60,720575
47337	RUA	HAITI	6	600	E	60,720575
47337	RUA	HAITI	6	714	D	60,720575
47337	RUA	HAITI	6	714	E	60,720575
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	685	E	140,12428
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	686	E	140,12428
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	764	D	140,12428
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	764	E	140,12428
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	765	D	140,12428
04709	RUA	HELMUTH SKOWASCH	6	766	D	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04694	RUA	HUBERT WARMLING	6	682	D	37,36649
04694	RUA	HUBERT WARMLING	6	682	E	37,36649
04728	RUA	ICARA	6	596	E	140,12428
04728	RUA	ICARA	6	606	D	140,12428
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	600	D	93,416225
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	600	X	93,416225
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	658	D	93,416225
47350	RUA	INTENDENTE GUSTAVO BRANDES	6	658	E	93,416225
04777	RUA	ITUPORANGA	6	662	E	37,36649
04777	RUA	ITUPORANGA	6	664	D	37,36649
04699	RUA	JAGUARUNA	6	596	D	140,12428
04699	RUA	JAGUARUNA	6	606	E	140,12428
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1163	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1163	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1236	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1236	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1316	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1316	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1390	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1390	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1446	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1446	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1520	D	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1520	E	23,354085
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	669	E	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	940	D	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	940	E	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1015	D	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1015	E	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1047	D	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1066	E	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1089	D	102,75779
06524	AVENIDA	JARDIM PANORAMA	6	1089	E	102,75779
03756	RUA	JORGE THEINDL	6	698	D	140,12428
03756	RUA	JORGE THEINDL	6	702	E	140,12428
06528	BECO	JOSE JOAO DIAS	6	616	E	46,708055
06528	BECO	JOSE JOAO DIAS	6	626	D	46,708055
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	602	D	37,36649
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	602	E	37,36649
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	606	E	37,36649
04725	RUA	LEOPOLDO FUCHS	6	606	D	37,36649
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	500	X	70,06214
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	540	D	70,06214
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	552	E	70,06214
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	690	D	70,06214
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	712	E	70,06214
04762	RUA	MARIA LEITE DA SILVA	6	712	D	70,06214
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	X	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	D	70,06214
47357	BECO	MARIA MACHADO DOS SANTOS	6	550	E	70,06214
03251	RUA	MARIO DALPONTE	6	650	E	70,06214
03251	RUA	MARIO DALPONTE	6	650	D	70,06214
04730	RUA	MEXICO	6	595	D	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	595	E	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	596	D	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	600	D	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	600	E	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	714	D	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	714	E	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	790	D	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	790	E	60,720575
04730	RUA	MEXICO	6	791	X	60,720575
06529	BECO	ODILON DE SOUZA LINHARES	6	618	D	46,708055
06529	BECO	ODILON DE SOUZA LINHARES	6	618	E	46,708055
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	572	E	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	654	E	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	704	D	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	704	E	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	750	D	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	820	E	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	852	D	93,416225
04666	RUA	OSVALDO CRUZ	6	852	E	93,416225
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	542	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	608	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	626	D	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	626	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	687	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	848	D	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	894	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	895	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	920	D	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	930	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	978	D	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	978	E	140,12428
04784	RUA	OSWALDO KRIECK	6	979	X	140,12428
04687	RUA	PARAGUAI	6	558	D	93,416225
04687	RUA	PARAGUAI	6	564	E	93,416225
04687	RUA	PARAGUAI	6	564	D	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	570	D	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	652	D	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	730	E	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	736	D	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	850	E	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	872	D	93,416225
03773	RUA	PASTOR GERHOLD HOBUS	6	873	D	93,416225
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	565	D	102,75779
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	654	D	102,75779
04712	RUA	PASTOR LEONHARD GRAU	6	654	E	102,75779

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	532	D	46,708055
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	550	E	46,708055
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	617	D	46,708055
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	617	E	46,708055
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	667	D	46,708055
06532	TRAVESSA	PAULO HERBST FILHO	6	680	E	46,708055
04761	RUA	PERU	6	585	D	93,416225
04761	RUA	PERU	6	585	E	93,416225
04761	RUA	PERU	6	677	D	93,416225
04761	RUA	PERU	6	677	E	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	6	600	E	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	6	1396	E	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1334	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1528	D	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	954	D	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	955	D	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	956	D	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1097	D	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	957	D	112,099355
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	658	D	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	752	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	753	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	861	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	906	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	915	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1012	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1097	D	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1190	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1221	E	140,12428
04680	RUA	ROBERTO KOCH	6	1348	D	140,12428
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3223	D	28,02481
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3263	E	28,02481
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3921	D	28,02481
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3947	E	28,02481
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1763	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1906	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1936	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1936	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2006	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2081	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2127	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2205	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2267	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2327	D	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2359	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2850	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2912	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3182	E	37,36649
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1207	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1369	E	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1370	E	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1423	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1543	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2680	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	2850	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3028	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	3182	D	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1180	D	93,416225
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1181	D	93,416225
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	825	D	140,12428
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1015	D	140,12428
00048	RUA	RUY BARBOSA	6	1015	E	140,12428
47339	RUA	SD 600	6	720	D	93,416225
47339	RUA	SD 600	6	720	E	93,416225
47339	RUA	SD 600	6	721	D	93,416225
47339	RUA	SD 600	6	721	E	93,416225
47352	BECO	SD 601	6	558	D	93,416225
47352	BECO	SD 601	6	558	E	93,416225
47372	BECO	SD 603	6	542	D	46,708055
47372	BECO	SD 603	6	544	E	46,708055
47387	BECO	SD 604	6	548	D	46,708055
47387	BECO	SD 604	6	550	E	46,708055
47385	RUA	SD 605	6	534	D	46,708055
47385	RUA	SD 605	6	534	E	46,708055
47377	RUA	SD 608	6	570	E	70,06214
57624	BECO	SD 608	6	527	D	70,06214
57624	BECO	SD 608	6	527	E	70,06214
57624	BECO	SD 608	6	570	D	70,06214
57670	RUA	SD 610	6	812	D	65,391415
57670	RUA	SD 610	6	812	E	65,391415
00061	RUA	URUBICI	6	684	E	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	750	E	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	807	D	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	816	E	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	882	E	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	885	D	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	925	D	46,708055
00061	RUA	URUBICI	6	933	E	46,708055
04711	RUA	URUGUAI	6	544	D	93,416225
04711	RUA	URUGUAI	6	544	E	93,416225
04752	RUA	VENEZUELA	6	594	E	93,416225
04752	RUA	VENEZUELA	6	598	D	93,416225
04752	RUA	VENEZUELA	6	708	D	93,416225
04752	RUA	VENEZUELA	6	708	E	93,416225
06535	BECO	XAVANTES	6	619	D	46,708055
06535	BECO	XAVANTES	6	619	E	46,708055
06535	BECO	XAVANTES	6	620	X	46,708055
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	784	E	70,06214
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	810	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43825	RUA	A - LOT DONA HERTA	7	815	D	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	525	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	525	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	560	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	560	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	591	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	591	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	594	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	594	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	630	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	630	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	663	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	663	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	730	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	730	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	769	D	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	769	E	60,720575
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	383	D	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	383	E	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	433	D	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	433	E	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	460	D	70,06214
57627	RUA	AFFONSO SCHLEMPER	7	460	E	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	560	D	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	560	E	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	591	D	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	591	E	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	624	D	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	624	E	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	630	D	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	630	E	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	660	D	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	660	E	60,720575
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	383	D	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	383	E	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	433	D	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	433	E	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	460	D	70,06214
43810	RUA	AFONSO SCHLEMPER	7	460	E	70,06214
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	572	E	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	594	D	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	600	E	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	650	D	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	650	E	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	725	D	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	740	D	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	740	E	37,36649
03270	RUA	ALBERT EINSTEIN	7	750	E	37,36649
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	572	D	70,06214
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	650	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43136	RUA	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	7	650	E	70,06214
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	516	E	56,049735
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	538	D	56,049735
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	766	E	56,049735
43835	RUA	ALFREDO PEREIRA DE MEDEIROS	7	781	D	56,049735
03308	RUA	ALOIS PERFOLL	7	560	D	70,06214
03308	RUA	ALOIS PERFOLL	7	560	E	70,06214
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	545	D	70,06214
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	620	E	70,06214
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	645	D	70,06214
03218	RUA	ANA ANDERSON DUARTE	7	648	D	70,06214
04668	RUA	ANTONIO KARAN	7	626	D	102,75779
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	97	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	99	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	213	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	221	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	324	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	337	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	504	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	531	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	617	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	736	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	850	D	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	850	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	1034	E	70,06214
03201	RUA	ARTUR LENZI	7	1035	D	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	667	D	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	692	E	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	735	D	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	753	E	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	755	D	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	956	D	70,06214
00052	RUA	ARTUR SIEWERT	7	956	E	70,06214
03725	RUA	ASSIS BRASIL	7	668	D	93,416225
03725	RUA	ASSIS BRASIL	7	668	E	93,416225
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	555	E	70,06214
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	735	E	70,06214
43928	RUA	B - LOT DONA HERTA	7	755	D	70,06214
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	644	E	186,832335
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	880	D	186,832335
05580	AVENIDA	BARAO DO RIO BRANCO	7	894	E	186,832335
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	7	631	E	163,47825
03705	RUA	BASILIO CORREA DE NEGREDO	7	634	D	163,47825
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	576	D	70,06214
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	604	E	70,06214
43832	RUA	BENTO JOSE DA ROCHA	7	626	D	70,06214
43827	BECO	BERNARDO LANGE	7	576	D	70,06214
43827	BECO	BERNARDO LANGE	7	576	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	7	731	D	70,06214
43921	RUA	C - LOT DONA HERTA	7	755	E	70,06214
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	960	D	46,708055
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	960	E	46,708055
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	997	D	46,708055
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	997	E	46,708055
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	525	D	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	526	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	598	D	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	598	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	635	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	715	D	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	715	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	752	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	826	D	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	826	E	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	865	D	60,720575
03189	RUA	CARLOS KNAPPMANN	7	865	E	60,720575
03187	RUA	Celso Conzatti	7	526	D	70,06214
03187	RUA	Celso Conzatti	7	570	D	70,06214
03187	RUA	Celso Conzatti	7	595	E	70,06214
03187	RUA	Celso Conzatti	7	726	D	70,06214
03187	RUA	Celso Conzatti	7	726	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	570	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	575	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	640	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	738	D	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	801	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	810	D	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	843	D	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	853	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	860	D	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	887	D	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	930	E	70,06214
03207	RUA	CURT SCHROEDER	7	938	D	70,06214
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	527	D	70,06214
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	600	D	70,06214
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	626	D	70,06214
43509	RUA	D - LOT DONA HERTA	7	666	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	2404	E	6,7275
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	2524	E	6,7275
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	553	D	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	830	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	870	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	875	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	928	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	971	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1062	D	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1062	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1116	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	7	1116	E	70,06214
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	592	D	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	592	E	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	707	E	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	712	E	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	718	D	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	782	E	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	888	D	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	892	E	93,416225
06261	AVENIDA	DONA AUGUSTA DEEKE	7	959	D	93,416225
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	262	E	70,06214
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	626	D	70,06214
06264	BECO	DOS METALURGICOS	7	626	E	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	584	D	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	770	D	70,06214
03224	RUA	ELEONORA BUDAG	7	804	D	70,06214
07469	RUA	EMANUEL KANT	7	708	E	70,06214
07469	RUA	EMANUEL KANT	7	720	D	70,06214
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	572	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	648	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	707	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	786	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	857	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	938	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1005	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1092	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1145	D	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1145	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1184	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1223	E	46,708055
07466	RUA	ENGENHEIRO ODEBRECHT	7	1228	D	46,708055
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	7	562	D	163,47825
44493	BECO	ENO JOSE MATTOS	7	562	E	163,47825
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	554	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	560	D	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	615	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	626	D	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	671	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	682	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	768	D	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	768	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	552	D	93,416225
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	7	620	D	93,416225
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	556	D	70,06214
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	606	D	70,06214
43808	RUA	FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE	7	608	E	70,06214
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	585	E	93,416225
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	955	E	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	995	D	93,416225
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1304	E	93,416225
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1375	D	93,416225
06258	AVENIDA	GOVERNADOR JORGE LACERDA	7	1388	E	93,416225
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	7	553	D	163,47825
03772	RUA	HERCULANO NUNES TEIXEIRA	7	553	E	163,47825
03300	RUA	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	7	657	D	37,36649
03300	RUA	INTENDENTE PEDRO CLAUDINO	7	657	E	37,36649
03294	RUA	ITA	7	557	E	70,06214
03294	RUA	ITA	7	670	D	70,06214
03294	RUA	ITA	7	670	E	70,06214
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	721	D	39,420505
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	627	D	70,06214
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	627	E	70,06214
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	720	D	70,06214
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	720	E	70,06214
03222	RUA	JACOB JOHANN DYCK	7	721	X	70,06214
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	538	E	93,416225
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	539	D	93,416225
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	539	E	93,416225
43830	TRAVESSA	JANET PABST TSCHUMI	7	544	D	93,416225
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	534	E	70,06214
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	590	D	70,06214
03229	RUA	JOHANN KEPLER	7	597	E	70,06214
06266	RUA	JOSE STADNIK	7	548	D	70,06214
06266	RUA	JOSE STADNIK	7	548	E	70,06214
03435	RUA	LARGO MONTESI	7	544	D	35,121
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1605	D	45,954
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1725	D	45,954
04842	RUA	LAURO FRONZA	7	1725	E	45,954
03199	RUA	LAURO MULLER	7	550	D	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	575	D	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	614	E	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	795	E	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	915	D	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	915	E	93,416225
03199	RUA	LAURO MULLER	7	957	E	93,416225
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	377	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	377	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	423	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	423	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	436	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	436	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	473	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	473	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	523	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	523	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	524	D	60,720575

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	524	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	582	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	582	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	584	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	584	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	610	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	610	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	620	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	620	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	642	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	642	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	644	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	644	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	703	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	703	E	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	738	D	60,720575
43888	RUA	LEONIDA FELAU	7	738	E	60,720575
43806	BECO	LOURIVAL PEREIRA	7	540	D	93,416225
43806	BECO	LOURIVAL PEREIRA	7	540	E	93,416225
43791	BECO	LUCIANO JOAO QUINTINO	7	580	D	70,06214
43791	BECO	LUCIANO JOAO QUINTINO	7	580	E	70,06214
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	505	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	505	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	515	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	520	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	520	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	549	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	665	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	665	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	698	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	711	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	777	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	790	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	805	D	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	831	E	37,36649
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	950	D	70,06214
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	962	E	70,06214
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	983	D	70,06214
03250	RUA	LUIS PASTEUR	7	1006	E	70,06214
03393	RUA	MARCONI	7	570	E	93,416225
03393	RUA	MARCONI	7	576	D	163,47825
03251	RUA	MARIO DALPONTE	7	650	D	70,06214
03847	PRAÇA	NICOLAU HERCKMANN JUNIOR	7	996	X	186,832335
43824	RUA	NORITA SCHUTZ	7	532	X	70,06214
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	816	E	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	922	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	922	E	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	1064	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	7	1064	E	60,720575
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	378	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	378	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	422	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	422	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	453	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	453	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	530	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	560	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	560	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	602	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	602	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	606	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	628	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	628	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	668	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	668	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	675	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	675	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	681	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	681	E	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	753	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	828	D	70,06214
03289	RUA	PADRE PEDRO FRANCISCO HEISEL	7	828	E	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	577	E	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	598	D	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	651	D	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	735	D	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	802	E	70,06214
03195	RUA	PEDRO AMERICO	7	879	D	70,06214
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	520	E	93,416225
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	606	E	93,416225
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	630	D	93,416225
43837	PRAÇA	PEDRO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	7	648	E	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1725	D	70,06214
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1725	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1600	E	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1605	D	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1605	E	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1606	D	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1606	d	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1715	E	79,403705
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	610	D	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	950	D	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1190	D	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1466	E	93,416225
03202	RUA	PROFESSOR JOAO CONRADO STOLL	7	1528	E	93,416225
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1230	D	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1278	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1334	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1348	D	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1380	D	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1380	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1444	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1464	D	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1464	E	70,06214
04680	RUA	ROBERTO KOCH	7	1528	D	70,06214
03231	RUA	RODOLFO ANTON	7	650	D	70,06214
03231	RUA	RODOLFO ANTON	7	650	E	70,06214
00048	RUA	RUY BARBOSA	7	742	D	186,832335
00048	RUA	RUY BARBOSA	7	774	E	186,832335
03273	RUA	SALETE	7	515	D	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	515	E	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	524	D	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	524	E	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	564	D	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	564	E	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	574	E	60,720575
03273	RUA	SALETE	7	603	E	60,720575
44658	BECO	SD 104	7	558	D	116,770195
44658	BECO	SD 104	7	558	E	116,770195
43885	RUA	SD 2400	7	1605	D	28,02481
43885	RUA	SD 2400	7	1725	D	28,02481
43885	RUA	SD 2400	7	1725	E	28,02481
43817	BECO	SD 701	7	570	D	70,06214
43817	BECO	SD 701	7	570	E	70,06214
43089	BECO	SD 703	7	576	D	37,36649
43089	BECO	SD 703	7	576	E	37,36649
43792	BECO	SD 704	7	555	D	70,06214
43792	BECO	SD 704	7	555	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43922	BECO	SD 705	7	543	D	37,36649
43922	BECO	SD 705	7	554	E	37,36649
43906	TRAVESSA	SD 706	7	537	D	70,06214
43906	TRAVESSA	SD 706	7	537	E	70,06214
43906	TRAVESSA	SD 706	7	544	D	70,06214
43906	TRAVESSA	SD 706	7	544	E	70,06214
57657	RUA	SD 710	7	733	D	26,15652
57657	RUA	SD 710	7	733	E	86,0913
57659	RUA	SD 712	7	628	E	49,0429
57659	RUA	SD 712	7	628	D	87,2413
57672	RUA	SD 716	7	534	E	49,0429
57688	RUA	SD 717	7	534	D	39,23478
57699	TRAVESSA	SD 718	7	525	D	49,0429
03215	RUA	TAIO	7	1155	D	46,708055
03215	RUA	TAIO	7	1155	E	46,708055
03215	RUA	TAIO	7	1156	E	46,708055
03215	RUA	TAIO	7	518	D	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	520	E	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	630	D	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	630	E	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	747	D	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	747	E	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	857	D	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	857	E	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	1070	D	60,720575
03215	RUA	TAIO	7	1071	E	60,720575
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	1122	D	46,708055
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	1122	E	46,708055
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	876	E	60,720575
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	956	D	60,720575
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	7	524	E	76,820575
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	620	D	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	620	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	623	D	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	623	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	737	D	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	737	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	740	D	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	740	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	848	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	851	D	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	851	E	70,06214
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	1036	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43795	RUA	VEREADOR JURACY ISMAEL DALFOVO	7	1036	E	70,06214
43801	RUA	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	7	610	D	70,06214
43801	RUA	VEREADORA ISABEL A BATCHAUER	7	610	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	670	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	700	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	740	D	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	925	D	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1040	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1097	D	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1147	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1177	E	70,06214
03192	RUA	VICTOR MEIRELLES	7	1187	D	70,06214
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	570	D	116,770195
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	714	D	116,770195
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	772	D	116,770195
03200	RUA	VIDAL RAMOS	7	836	E	116,770195
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	522	E	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	530	D	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	530	E	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	562	D	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	605	D	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	7	605	E	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	526	D	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	526	E	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	566	D	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	566	E	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	592	D	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	7	592	E	60,720575
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	X	19,200515
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	615	E	37,36649
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	622	E	37,36649
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	D	37,36649
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	7	778	E	37,36649
45779	RUA	A DO LOT IRENE SLOMP	8	830	X	53,52882
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	596	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	736	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	736	E	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	817	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	8	818	E	93,416225
04050	RUA	ADOLFO BET	8	680	D	70,06214
04050	RUA	ADOLFO BET	8	682	E	70,06214
04050	RUA	ADOLFO BET	8	700	D	70,06214
04050	RUA	ADOLFO BET	8	718	E	70,06214
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	645	D	46,708055
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	650	E	46,708055
45674	RUA	ALBERTO HEDEL	8	650	D	46,708055
45741	TRAVESSA	ALFREDO VELLWOCK	8	568	D	70,06214
45741	TRAVESSA	ALFREDO VELLWOCK	8	568	E	70,06214
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	664	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	673	D	46,708055
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	704	E	46,708055
45725	RUA	ALFREDO VIEBRANTZ	8	734	D	46,708055
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	555	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	621	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	621	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	655	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	693	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	8	693	E	93,416225
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	626	D	37,36649
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	735	D	37,36649
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	735	E	37,36649
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	800	E	37,36649
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	806	D	37,36649
04057	RUA	ANTONIO SALLA	8	807	X	37,36649
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	8	620	D	93,416225
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	8	620	E	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	568	E	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	632	D	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	8	632	E	93,416225
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	614	D	46,708055
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	614	E	46,708055
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	763	D	46,708055
08278	BECO	ARTHUR RABITZSCH	8	763	E	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	666	D	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	674	E	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	781	D	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	789	E	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	963	D	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	974	E	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1447	D	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1458	E	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1470	D	46,708055
04080	RUA	AUGUSTO MUNZFELD	8	1470	E	46,708055
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	581	D	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	581	E	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	630	E	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	630	D	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	686	D	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	686	E	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	770	D	70,06214
04026	RUA	AUGUSTO PERFOLL	8	770	E	70,06214
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	335	D	70,06214
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	335	E	70,06214
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	806	E	70,06214
03352	RUA	AUGUSTO SOFKA	8	830	D	70,06214
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	559	E	21,40081
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	628	E	21,40081
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	662	D	21,40081

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	664	E	21,40081
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	663	D	70,06214
45803	RUA	AUTA SOFKA	8	663	E	70,06214
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	518	X	70,06214
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	521	D	70,06214
45795	RUA	B DO LOT IRENE SLOMP	8	521	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	624	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	624	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	786	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	786	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	894	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	964	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	965	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1104	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1144	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1214	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	8	1214	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	575	E	15,6975
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	650	E	15,6975
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	710	E	15,6975
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	946	D	15,6975
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	946	E	15,6975
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1220	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1310	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1316	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1401	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1742	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1793	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1832	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1838	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2394	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2472	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2650	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2773	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2789	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2790	X	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2847	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3125	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3125	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3311	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3311	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1238	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1336	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1346	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1426	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1663	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1772	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1788	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1824	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1872	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1872	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1895	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1934	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	1974	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2092	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2122	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2147	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2248	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2285	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2315	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2318	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2325	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2358	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2368	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2436	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2609	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2738	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	2816	E	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3241	D	93,416225
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	8	3269	E	93,416225
58920	RODOVIA	BR 470	8	15126	D	13,294
45699	RUA	C DO LOT IRENE SLOMP	8	514	X	70,06214
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	566	D	37,36649
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	566	E	37,36649
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	611	D	37,36649
45686	TRAVESSA	CARLITO BECKER	8	611	E	37,36649
04048	RUA	CARLOS HAAG	8	565	D	70,06214
04048	RUA	CARLOS HAAG	8	565	E	70,06214
45782	RUA	D DO LOT IRENE SLOMP	8	517	X	53,52882
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	8	1114	D	28,02481
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	592	D	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	600	E	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	656	D	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	8	663	E	93,416225
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	743	E	46,708055
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	750	E	46,708055
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	760	D	46,708055
04043	RUA	DAS INDUSTRIAS	8	761	D	46,708055
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	3450	D	18,683245
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	3450	E	18,683245
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	8	1376	X	32,69565
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	579	D	37,36649
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	579	E	37,36649
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	582	D	37,36649
06415	BECO	DONA FRANCISCA	8	582	E	37,36649
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	652	D	46,708055
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	654	D	46,708055
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	656	E	46,708055
45756	BECO	DOZOLINA FERRARI	8	666	E	46,708055
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	565	E	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	566	D	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	650	D	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	651	E	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	722	D	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	8	723	E	93,416225
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	638	E	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	800	D	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	848	E	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	900	D	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1439	D	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1448	D	70,06214
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	8	1448	E	70,06214
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	581	D	70,06214
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	581	E	70,06214
45752	BECO	EUGENIO MASSON	8	583	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	638	D	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	638	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	722	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	727	D	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	848	D	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	848	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	885	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1108	D	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1108	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1109	X	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1160	E	70,06214
04031	RUA	EVALDIR JOSE JASPER	8	1162	D	70,06214
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	8	652	D	93,416225
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	8	652	E	93,416225
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	638	D	70,06214
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	647	E	70,06214
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	650	D	70,06214
43861	RUA	FRANCISCO ALTAMIR WAGNER	8	650	E	70,06214
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	690	E	46,708055
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	693	D	46,708055
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	706	D	46,708055
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	706	E	46,708055
04098	RUA	FRANCISCO FERRARI	8	707	X	46,708055
03342	RUA	GARUVA	8	860	D	70,06214
03342	RUA	GARUVA	8	860	E	70,06214
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	896	D	70,06214
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	922	D	70,06214
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	922	E	70,06214
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	930	D	70,06214
04025	RUA	GUIDO VOTA	8	930	E	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	560	E	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	562	D	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	666	E	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	672	D	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	762	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	D	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	E	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	8	880	E	70,06214
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	536	D	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	536	E	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	559	D	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	578	D	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	578	E	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	683	E	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	771	D	46,708055
45740	RUA	HAROLD MUNZFELD	8	774	E	46,708055
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	667	E	93,416225
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	797	D	93,416225
04099	RUA	HAROLDO LUCAS	8	797	E	93,416225
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	549	D	70,06214
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	575	D	70,06214
45716	RUA	HELMUTH HEDEL	8	575	E	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	632	D	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	724	E	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	730	D	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	865	D	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	865	E	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	866	D	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	866	E	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	1016	E	70,06214
04101	RUA	HENRIQUE DEGENHARDT	8	1020	D	70,06214
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	534	E	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	574	D	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	616	E	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	663	D	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	663	E	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	664	D	93,416225
04052	RUA	HENRIQUE MUNZFELD	8	664	E	93,416225
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	562	X	70,06214
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	665	D	70,06214
45678	RUA	HILBERTO BRUCH	8	665	E	70,06214
45774	BECO	JAIME FERRARI	8	597	E	93,416225
45774	BECO	JAIME FERRARI	8	602	D	93,416225
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	920	D	37,36649
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	917	E	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	922	E	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1096	D	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1390	E	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1391	D	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1391	E	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1394	E	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	8	1418	D	56,049735
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	541	D	37,36649
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	541	E	37,36649
45688	TRAVESSA	JOAO PAULO II	8	546	X	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02638	RUA	JOSE SALLA	8	793	D	70,06214
02638	RUA	JOSE SALLA	8	868	D	70,06214
02638	RUA	JOSE SALLA	8	868	E	70,06214
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	592	E	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	605	D	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	620	D	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	620	E	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	627	E	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	650	D	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	650	E	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	736	E	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	758	D	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	883	D	46,708055
04069	RUA	JOSEF SOFKA	8	892	E	46,708055
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	565	D	70,06214
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	566	D	70,06214
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	566	E	70,06214
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	641	D	70,06214
08280	RUA	LINDOLFO DEGENHARDT	8	641	E	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	705	D	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	707	E	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	746	E	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	855	D	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	8	855	E	70,06214
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	630	D	18,683245
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	630	E	18,683245
08285	RUA	LUIZ OLIMPIO FERRARI	8	635	E	18,683245
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	632	E	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	905	D	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	8	905	E	46,708055
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	563	E	70,06214
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	617	E	70,06214
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	645	D	70,06214
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	645	E	70,06214
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	8	698	D	70,06214
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	580	D	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	604	E	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	742	D	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	767	E	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	8	776	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	580	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	580	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	662	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	742	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	744	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	818	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	8	829	D	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	610	E	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	632	D	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	640	E	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	8	640	D	93,416225
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	560	D	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	772	D	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	788	E	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	859	E	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	870	D	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	899	D	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	8	899	E	70,06214
04024	RUA	OSCAR STREY	8	632	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	635	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	685	D	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	685	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1116	D	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1219	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1229	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1407	D	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1407	E	28,02481
04024	RUA	OSCAR STREY	8	1623	E	28,02481
57634	RUA	OTILIA F DA SILVA	8	670	E	70,06214
57634	RUA	OTILIA F DA SILVA	8	679	D	70,06214
02586	RUA	OTILIA F. DA SILVA	8	686	E	70,06214
02586	RUA	OTILIA F. DA SILVA	8	690	D	70,06214
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	615	D	46,708055
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	615	E	46,708055
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	685	D	46,708055
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	716	E	46,708055
06420	BECO	OTTWIN REBLIN	8	718	D	46,708055
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1300	D	37,36649
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1308	E	37,36649
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1310	D	37,36649
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1310	E	37,36649
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	663	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	744	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	744	E	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	788	E	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	789	E	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	800	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	801	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	801	E	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	893	E	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	948	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1066	D	70,06214
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	8	1090	E	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	181	D	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	181	E	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	182	X	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	672	E	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	872	D	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	953	E	70,06214
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	1043	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
08272	RUA	RAFAEL ROSSA	8	1047	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	1115	E	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	624	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	786	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	842	D	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	919	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	8	1106	D	70,06214
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	635	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	637	E	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	785	E	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	8	787	D	93,416225
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	669	D	93,416225
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	797	D	93,416225
04027	RUA	RODOLFO REBLIN	8	797	E	93,416225
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	577	D	16,859
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	577	E	16,859
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	557	D	93,416225
42246	RUA	RODOLFO VELLWOCK	8	557	E	93,416225
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	604	D	70,06214
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	604	E	70,06214
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	691	D	70,06214
04041	RUA	ROSA HOFFMANN	8	691	E	70,06214
45799	RUA	ROSA VELLWOCK	8	570	D	93,416225
45799	RUA	ROSA VELLWOCK	8	570	E	93,416225
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	646	D	70,06214
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	646	E	70,06214
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	686	E	70,06214
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	688	D	70,06214
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	834	E	70,06214
06429	BECO	SAMUEL HOFFMANN	8	837	D	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	8	597	D	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	8	597	E	70,06214
04433	RUA	SANTO ANTONIO	8	597	D	70,06214
04433	RUA	SANTO ANTONIO	8	597	E	70,06214
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	670	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	806	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	990	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1054	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1192	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1216	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	1830	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2242	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2572	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2792	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	2923	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3000	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3155	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3292	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	8	3625	D	23,354085
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	540	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	620	D	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	720	E	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	8	730	D	70,06214
43885	RUA	SD 2400	8	930	D	28,02481
43885	RUA	SD 2400	8	930	E	28,02481
45810	RUA	SD 2401	8	526	D	70,06214
45810	RUA	SD 2401	8	526	E	70,06214
45810	RUA	SD 2401	8	589	D	70,06214
45810	RUA	SD 2401	8	589	E	70,06214
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	626	D	46,708055
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	626	E	46,708055
45776	TRAVESSA	SD 2404	8	1115	E	46,708055
45734	RUA	SD 2405	8	600	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	8	795	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	8	891	D	70,06214
45762	BECO	SD 800	8	560	D	18,683245
45762	BECO	SD 800	8	560	E	18,683245
45694	RUA	SD 803	8	830	E	46,708055
45694	RUA	SD 803	8	854	D	46,708055
45757	RUA	SD 805	8	562	D	70,06214
45757	RUA	SD 805	8	562	E	70,06214
06425	BECO	SD 810	8	570	D	46,708055
06425	BECO	SD 810	8	570	E	46,708055
06425	BECO	SD 810	8	639	E	46,708055
06425	BECO	SD 810	8	645	D	46,708055
45759	BECO	SD 811	8	535	E	46,708055
45759	BECO	SD 811	8	537	D	46,708055
45759	BECO	SD 811	8	553	D	46,708055
45759	BECO	SD 811	8	553	E	46,708055
45759	BECO	SD 811	8	611	E	46,708055
61354	TRAVESSA	SD 812	8	575	D	46,708055
61354	TRAVESSA	SD 812	8	575	E	46,708055
45745	TRAVESSA	SD 813	8	530	D	46,708055
45745	TRAVESSA	SD 813	8	530	E	46,708055
45745	TRAVESSA	SD 813	8	600	D	46,708055
45745	TRAVESSA	SD 813	8	602	E	46,708055
45749	BECO	SD 814	8	537	D	37,36649
45749	BECO	SD 814	8	537	E	37,36649
45697	BECO	SD 815	8	538	D	37,36649
45697	BECO	SD 815	8	538	E	37,36649
57656	RUA	SD 820	8	543	D	49,0429
57656	RUA	SD 820	8	543	E	49,0429
57658	BECO	SD 821	8	569	D	49,0429
57658	BECO	SD 821	8	570	E	49,0429
57658	BECO	SD 821	8	546	E	49,043475
57664	RUA	SD 827	8	597	E	49,0429
57664	RUA	SD 827	8	609	D	49,0429
57702	RUA	SD 828	8	520	D	26,15652
57702	RUA	SD 828	8	520	E	26,15652
42309	TRAVESSA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	8	550	D	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
42309	TRAVESSA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	8	550	E	28,02481
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	631	E	70,06214
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	644	D	70,06214
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	645	D	70,06214
45612	RUA	TEOFILO SOFKA	8	645	E	70,06214
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	518	E	93,416225
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	604	D	93,416225
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	8	628	E	93,416225
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	580	D	70,06214
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	580	E	70,06214
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	645	E	70,06214
07455	RUA	WALDEMAR HOFFMANN	8	650	D	70,06214
45726	BECO	ZILMA MUNZFELD	8	536	D	46,708055
45726	BECO	ZILMA MUNZFELD	8	536	E	46,708055
08145	RUA	ACARAI	9	576	D	70,06214
08145	RUA	ACARAI	9	580	E	70,06214
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	533	D	37,36649
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	537	E	37,36649
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	610	E	37,36649
46550	RUA	ALTAMIRO ALLEMBRANDT	9	636	D	37,36649
42313	RUA	ANGICO	9	613	D	26,76372
42313	RUA	ANGICO	9	613	E	26,76372
04151	RUA	ARAUCARIA	9	522	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	522	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	576	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	592	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	594	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	630	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	630	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	648	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	654	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	700	E	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	701	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	729	D	37,36649
04151	RUA	ARAUCARIA	9	730	E	37,36649
03316	RUA	BAGUACU	9	578	D	37,36649
03316	RUA	BAGUACU	9	620	D	37,36649
03316	RUA	BAGUACU	9	640	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	15126	D	13,294
58920	RODOVIA	BR 470	9	19801	D	28,02481
58920	RODOVIA	BR 470	9	15910	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	15910	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17672	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17672	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17673	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17673	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17674	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17675	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	17731	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	18575	D	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
58920	RODOVIA	BR 470	9	19025	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	19472	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	19473	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	19800	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	19800	E	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	9	16300	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	9	16437	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	9	16638	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	9	16880	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	9	17479	D	70,06214
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	634	D	26,76372
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1062	D	26,76372
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1062	E	26,76372
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	575	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	610	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	666	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	690	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	692	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	723	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	802	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	836	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	836	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	859	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	860	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	954	E	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	964	D	37,36649
04256	RUA	CAMARA JUNIOR	9	1059	D	37,36649
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	830	D	23,354085
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	860	D	23,354085
03416	RUA	CANDIDO NASATO	9	860	E	23,354085
04159	RUA	Canela	9	522	D	37,36649
04159	RUA	Canela	9	522	E	37,36649
04159	RUA	Canela	9	540	E	37,36649
04159	RUA	Canela	9	576	D	37,36649
04159	RUA	Canela	9	593	D	37,36649
04159	RUA	Canela	9	595	E	37,36649
04159	RUA	Canela	9	630	D	37,36649
04159	RUA	Canela	9	630	E	37,36649
04420	RUA	CANJERANA	9	594	D	26,76372
04420	RUA	CANJERANA	9	594	E	26,76372
04420	RUA	CANJERANA	9	595	E	26,76372
03974	RUA	CEDRO	9	550	D	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	675	D	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	696	D	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	760	E	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	810	D	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	850	E	37,36649
03974	RUA	CEDRO	9	870	D	37,36649
00059	RUA	CEREJEIRA	9	522	D	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	522	E	26,76372

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00059	RUA	CEREJEIRA	9	543	D	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	576	E	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	592	E	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	598	D	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	627	E	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	630	D	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	630	E	26,76372
00059	RUA	CEREJEIRA	9	632	D	26,76372
02892	RUA	CURITIBANOS	9	855	D	37,36649
02892	RUA	CURITIBANOS	9	855	E	37,36649
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	9	1114	E	28,02481
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	9	732	D	37,36649
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	9	732	E	37,36649
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	722	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	750	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	752	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	780	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	816	E	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1122	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1122	E	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1156	D	28,02481
02759	RUA	FERNANDO CERUTTI	9	1156	E	28,02481
44074	RUA	GAIVOTA	9	560	D	70,06214
44074	RUA	GAIVOTA	9	560	E	70,06214
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	560	D	23,354085
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	560	E	23,354085
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	583	E	23,354085
46572	RUA	GENESIO NASATTO	9	583	D	23,354085
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1139	D	23,354085
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1144	D	23,354085
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1170	E	23,354085
03387	RUA	HENRIQUE MULLER	9	1218	E	23,354085
03361	RUA	IPE	9	626	D	37,36649
03361	RUA	IPE	9	746	D	37,36649
03361	RUA	IPE	9	746	E	37,36649
44028	RUA	JABORA	9	572	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	9	726	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	9	770	E	70,06214
44028	RUA	JABORA	9	770	D	70,06214
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	627	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	665	D	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	830	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	876	D	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	876	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	877	X	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1099	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1130	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1536	E	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1590	D	18,683245
03422	RUA	JOAO PEDRO MARCELINO	9	1590	E	18,683245

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	680	D	70,06214
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	910	D	70,06214
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	9	987	D	70,06214
04405	RUA	LOURO	9	898	E	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	906	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	954	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	954	E	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	973	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	1058	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	1058	E	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	1059	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	1075	D	37,33199
04405	RUA	LOURO	9	575	D	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	575	E	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	620	E	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	690	D	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	690	E	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	700	E	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	802	D	37,36649
04405	RUA	LOURO	9	802	E	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	550	E	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	560	D	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	596	E	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	610	D	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	610	E	37,36649
04397	RUA	MAIATE	9	652	E	37,36649
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	9	555	E	37,36649
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	9	560	D	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	9	610	E	37,36649
44037	RUA	PALHOCA	9	570	E	23,354085
44037	RUA	PALHOCA	9	570	D	23,354085
04161	RUA	PEROBA	9	522	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	522	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	576	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	576	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	613	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	625	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	630	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	630	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	669	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	681	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	684	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	724	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	736	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	760	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	768	D	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	768	E	37,36649
04161	RUA	PEROBA	9	769	E	37,36649
03317	RUA	PROGRESSO	9	543	E	70,06214
03317	RUA	PROGRESSO	9	643	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03317	RUA	PROGRESSO	9	643	E	70,06214
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	9	616	D	23,354085
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	9	616	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2277	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	3292	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2276	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	2637	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	9	1760	E	46,708055
04403	RUA	SASSAFRAS	9	600	D	37,36649
04403	RUA	SASSAFRAS	9	600	E	37,36649
04403	RUA	SASSAFRAS	9	712	D	37,36649
04403	RUA	SASSAFRAS	9	712	E	37,36649
44047	RUA	SD 304	9	563	E	317,0665
44047	RUA	SD 304	9	568	D	317,0665
46559	RUA	SD 901	9	560	D	37,36649
46559	RUA	SD 901	9	560	E	37,36649
46559	RUA	SD 901	9	563	E	37,36649
46559	RUA	SD 901	9	563	D	37,36649
46562	RUA	SD 903	9	592	D	28,02481
46562	RUA	SD 903	9	610	D	28,02481
46562	RUA	SD 903	9	610	E	28,02481
46552	RUA	SD 904	9	593	E	28,02481
46552	RUA	SD 904	9	610	D	28,02481
46552	RUA	SD 904	9	610	E	28,02481
46554	RUA	SD 905	9	930	E	28,02481
46554	RUA	SD 905	9	940	E	28,02481
46554	RUA	SD 905	9	1300	E	28,02481
46554	RUA	SD 905	9	1326	E	28,02481
46575	RUA	SD 907	9	703	E	18,683245
46575	RUA	SD 907	9	727	D	18,683245
46560	TRAVESSA	SD 908	9	525	D	28,02481
46560	TRAVESSA	SD 908	9	525	E	28,02481
46566	BECO	SD 909	9	702	D	23,354085
46566	BECO	SD 909	9	704	E	23,354085
46574	BECO	SD 910	9	525	D	23,354085
46574	BECO	SD 910	9	525	E	23,354085
46574	BECO	SD 910	9	570	D	23,354085
46574	BECO	SD 910	9	570	E	23,354085
46573	BECO	SD 911	9	548	D	18,683245
46573	BECO	SD 911	9	548	E	18,683245
46573	BECO	SD 911	9	559	D	18,683245
46573	BECO	SD 911	9	562	E	18,683245
46567	BECO	SD 912	9	567	E	18,683245
46567	BECO	SD 912	9	582	E	18,683245
46567	BECO	SD 912	9	585	D	18,683245
46567	BECO	SD 912	9	586	D	18,683245
04154	RUA	TARUMA	9	674	D	37,36649
04154	RUA	TARUMA	9	674	E	37,36649
04154	RUA	TARUMA	9	675	X	37,36649
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	575	D	30,36023

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	575	E	30,36023
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	750	D	30,36023
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	750	E	30,36023
46570	RUA	TRAJANO PAMPLONA	9	751	E	30,36023
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	676	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	740	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	804	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	934	D	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	9	975	E	37,36649
57641	RUA	VILA PAMPLONA	9	727	D	18,683245
59714	RUA	A DO LOTEAMENTO CEDRO	10	759	D	56,049735
59714	RUA	A DO LOTEAMENTO CEDRO	10	759	E	56,049735
62551	RUA	A DO LOTEAMENTO ITÁLIA	10	723	D	56,049735
62551	RUA	A DO LOTEAMENTO ITÁLIA	10	723	E	56,049735
60888	RUA	A LOT SOLAR DA COLINA	10	770	D	26,15652
60888	RUA	A LOT SOLAR DA COLINA	10	770	E	26,15652
02920	RUA	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	607	E	37,36649
02920	RUA	ABELARDO DA SILVA RAMOS	10	617	D	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	525	E	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	526	D	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	608	D	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	608	E	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	610	E	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	645	D	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	645	E	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	646	D	37,36649
43040	RUA	ADEMAR JOSE KNIESS	10	646	E	37,36649
43011	TRAVESSA	AGUA DOCE	10	570	D	46,708055
43011	TRAVESSA	AGUA DOCE	10	570	E	46,708055
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	550	D	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	697	E	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	698	D	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	698	E	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	709	D	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	856	E	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	880	D	56,049735
42916	RUA	ALBERTINA IGNEZ ERKMANN	10	880	E	56,049735
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	526	D	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	526	E	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	545	D	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	608	D	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	608	E	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	646	D	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	646	E	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	663	D	37,36649
08030	RUA	ALTAMIRO GASTAO TANGARA	10	663	E	37,36649
08034	RUA	ALVORADA	10	560	D	56,049735
08034	RUA	ALVORADA	10	560	E	56,049735
08034	RUA	ALVORADA	10	636	D	56,049735
08034	RUA	ALVORADA	10	636	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	555	E	70,06214
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	X	70,06214
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	D	70,06214
43135	RUA	ANA DOS SANTOS	10	669	E	70,06214
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	644	D	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	644	E	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	856	D	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	876	E	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1273	D	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1273	E	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1299	D	56,049735
02843	RUA	ANTONIO TONON	10	1299	E	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	560	D	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	560	E	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	632	D	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	632	E	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	704	D	56,049735
02881	RUA	APOCALIPSE	10	704	E	56,049735
02856	RUA	ARI BONIFACIO BERRI	10	568	E	37,36649
02856	RUA	ARI BONIFACIO BERRI	10	574	D	37,36649
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	525	D	56,049735
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	525	E	56,049735
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	560	D	56,049735
43099	RUA	B - LOT DELTA	10	560	E	56,049735
59715	RUA	B DO LOTEAMENTO CEDRO	10	807	D	56,049735
59715	RUA	B DO LOTEAMENTO CEDRO	10	807	E	56,049735
62552	RUA	B DO LOTEAMENTO ITALIA	10	668	D	56,049735
62552	RUA	B DO LOTEAMENTO ITALIA	10	668	E	56,049735
60889	RUA	B LOT SOLAR DA COLINA	10	538	D	26,15652
60889	RUA	B LOT SOLAR DA COLINA	10	538	E	26,15652
02860	RUA	BAGDA	10	578	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	623	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	653	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	750	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	750	E	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	822	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	822	E	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	894	E	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	949	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	966	E	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	1008	D	56,049735
02860	RUA	BAGDA	10	1008	E	56,049735
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	525	D	56,049735
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	525	E	56,049735
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	560	D	56,049735
43087	RUA	C - LOT DELTA	10	560	E	56,049735
59716	RUA	C DO LOTEAMENTO CEDRO	10	646	D	56,049735
59716	RUA	C DO LOTEAMENTO CEDRO	10	646	E	56,049735
62553	RUA	C DO LOTEAMENTO ITALIA	10	584	D	56,049735
62553	RUA	C DO LOTEAMENTO ITALIA	10	584	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
60890	RUA	C LOT SOLAR DA COLINA	10	600	D	26,15652
60890	RUA	C LOT SOLAR DA COLINA	10	600	E	26,15652
06207	BECO	CAPINZAL	10	530	D	56,049735
06207	BECO	CAPINZAL	10	536	E	56,049735
06198	BECO	CONRADO PROBST	10	668	D	37,36649
06198	BECO	CONRADO PROBST	10	668	E	37,36649
02892	RUA	CURITIBANOS	10	655	D	37,36649
02892	RUA	CURITIBANOS	10	757	D	37,36649
02892	RUA	CURITIBANOS	10	757	E	37,36649
59717	RUA	D DO LOTEAMENTO CEDRO	10	748	D	56,049735
59717	RUA	D DO LOTEAMENTO CEDRO	10	748	E	56,049735
60891	RUA	D LOT SOLAR DA COLINA	10	530	D	26,15652
60891	RUA	D LOT SOLAR DA COLINA	10	530	E	26,15652
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3695	D	23,354085
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3695	E	23,354085
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3765	E	23,354085
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3765	D	23,354085
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1472	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1747	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1792	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1852	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1897	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1900	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1966	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2290	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2354	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2664	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2730	D	37,36649
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1344	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1494	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1566	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1794	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1865	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3096	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3150	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	3213	E	46,708055
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1884	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1966	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2014	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2064	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2085	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2134	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2290	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2354	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2404	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2455	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2524	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2592	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2626	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2687	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2824	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	2888	E	56,049735
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1218	E	70,06214
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	10	1277	E	70,06214
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	551	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	551	E	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	587	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	666	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	680	E	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	753	E	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	805	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	905	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	955	E	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	964	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	992	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1085	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1125	D	56,049735
02859	RUA	DECIO GIOVANE SCHLATTER	10	1151	E	56,049735
02917	RUA	DESCANSO	10	534	D	46,708055
02917	RUA	DESCANSO	10	534	E	46,708055
02917	RUA	DESCANSO	10	535	E	46,708055
02848	RUA	DICO SARDA	10	560	E	37,36649
02848	RUA	DICO SARDA	10	563	D	37,36649
02848	RUA	DICO SARDA	10	609	E	37,36649
02848	RUA	DICO SARDA	10	614	D	37,36649
02848	RUA	DICO SARDA	10	649	D	37,36649
02848	RUA	DICO SARDA	10	649	E	37,36649
59718	RUA	E DO LOTEAMENTO CEDRO	10	638	D	56,049735
59718	RUA	E DO LOTEAMENTO CEDRO	10	638	E	56,049735
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	540	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	588	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	605	D	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	607	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	617	D	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	640	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	698	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	750	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	793	D	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	10	793	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	530	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	538	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	801	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	805	E	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	837	D	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	858	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	872	D	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	909	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	922	E	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	937	D	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	987	D	37,36649
08026	RUA	ELISEU GONCALO DO NASCIMENTO	10	987	E	37,36649
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	653	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	816	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	962	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	1328	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	1332	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	10	2228	E	56,049735
59719	RUA	F DO LOTEAMENTO CEDRO	10	528	D	56,049735
59719	RUA	F DO LOTEAMENTO CEDRO	10	528	E	56,049735
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	805	D	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	809	D	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	824	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	825	E	37,36649
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	805	D	93,416225
03234	RUA	FELIX DEEKE JUNIOR	10	825	E	93,416225
43105	RUA	FRAIBURGO	10	575	D	37,36649
43105	RUA	FRAIBURGO	10	575	E	37,36649
43105	RUA	FRAIBURGO	10	576	D	37,36649
43105	RUA	FRAIBURGO	10	576	E	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	542	E	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	544	D	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	544	E	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	582	E	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	585	D	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	620	D	37,36649
02893	RUA	FREDOLINO ERCKMANN	10	620	E	37,36649
43004	RUA	GENESIS	10	559	D	56,049735
43004	RUA	GENESIS	10	559	E	56,049735
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	666	D	46,708055
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	666	E	46,708055
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	671	D	46,708055
02886	RUA	GERMANO SANDRI	10	671	E	46,708055
02904	RUA	GUAIBA	10	615	D	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	615	E	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	798	D	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	877	E	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	895	D	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	895	E	56,049735
02904	RUA	GUAIBA	10	896	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	580	E	37,36649
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	608	D	37,36649
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	635	D	37,36649
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	647	E	37,36649
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	696	E	37,36649
02876	RUA	HELMUTH KESKE	10	697	D	37,36649
02866	RUA	ISRAEL	10	584	D	56,049735
02866	RUA	ISRAEL	10	584	E	56,049735
02866	RUA	ISRAEL	10	769	D	56,049735
02866	RUA	ISRAEL	10	769	E	56,049735
02849	RUA	JOACABA	10	894	D	37,36649
02849	RUA	JOACABA	10	894	E	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	576	E	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	580	D	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	668	E	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	747	E	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	815	E	37,36649
57640	RUA	JORDINA M DO NASCIMENTO	10	825	D	37,36649
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	580	E	37,36649
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	638	E	37,36649
36123	RUA	JORDINA MARIA DO NASCIMENTO	10	644	D	37,36649
07496	RUA	JOSE JOHN	10	570	D	37,36649
07496	RUA	JOSE JOHN	10	576	E	37,36649
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	514	E	37,36649
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	543	D	37,36649
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	584	D	37,36649
43046	RUA	JOSE SEVERIANO NEVES	10	584	E	37,36649
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	X	70,06214
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	D	70,06214
43005	RUA	JULIA TONET	10	653	E	70,06214
02868	RUA	JUVENTUDE	10	655	D	56,049735
02868	RUA	JUVENTUDE	10	655	E	56,049735
02868	RUA	JUVENTUDE	10	656	D	56,049735
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	600	D	37,36649
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	600	E	37,36649
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	633	D	37,36649
42243	RUA	LAURECI ROSA DOS SANTOS	10	633	E	37,36649
06205	BECO	LEBON REGIS	10	634	D	37,36649
06205	BECO	LEBON REGIS	10	634	E	37,36649
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	521	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	523	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	527	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	527	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	571	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	573	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	596	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	596	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	621	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	623	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	646	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	648	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	665	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	665	E	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	733	D	56,049735
43022	TRAVESSA	LEOPOLDO DOLZAN	10	733	E	56,049735
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	539	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	540	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	540	E	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	590	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	590	E	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	640	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	697	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	697	E	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	725	D	37,36649
02908	RUA	MAFALDA CIPRIANI PETERS	10	725	E	37,36649
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	526	E	70,06214
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	528	X	70,06214
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	584	D	70,06214
43029	RUA	MARCOS JOSE ROSSA	10	594	E	70,06214
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	X	70,06214
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	D	70,06214
43047	RUA	MARIA DE BARBA	10	608	E	70,06214
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	665	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	816	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	816	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	925	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	1088	D	60,720575
02634	RUA	OTTO WETZSTEIN	10	1088	E	60,720575
02880	RUA	PALESTINA	10	570	D	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	570	E	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	642	E	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	714	E	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	766	D	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	766	E	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	808	D	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	808	E	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	809	D	56,049735
02880	RUA	PALESTINA	10	809	E	56,049735
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	604	E	37,36649
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	636	E	37,36649
02861	RUA	PAULO CESAR TONON	10	640	D	37,36649
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	548	D	70,06214
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	572	E	70,06214
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	X	70,06214
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	D	70,06214
43060	RUA	PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	10	580	E	70,06214
02891	RUA	PORTUGAL	10	615	D	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	615	E	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	700	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02891	RUA	PORTUGAL	10	798	D	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	798	E	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	888	D	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	888	E	56,049735
02891	RUA	PORTUGAL	10	890	E	56,049735
58368	RUA	RUA B LOTEAMENTO VALE DO SOL	10	552	X	46,708055
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	630	E	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	631	D	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	739	E	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	810	D	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	880	D	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	949	D	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	955	E	70,06214
08127	RUA	RUTH DEMARCH	10	1215	X	70,06214
08365	RUA	SANTA CLARA	10	552	D	37,36649
08365	RUA	SANTA CLARA	10	564	E	37,36649
08365	RUA	SANTA CLARA	10	569	E	37,36649
08365	RUA	SANTA CLARA	10	585	D	37,36649
07476	RUA	SAO MARCOS	10	637	D	56,049735
07476	RUA	SAO MARCOS	10	642	E	56,049735
43063	RUA	SAO MATEUS	10	529	D	56,049735
43063	RUA	SAO MATEUS	10	529	E	56,049735
43063	RUA	SAO MATEUS	10	530	D	56,049735
43063	RUA	SAO MATEUS	10	530	E	56,049735
02903	RUA	SAO SAMUEL	10	545	D	56,049735
02903	RUA	SAO SAMUEL	10	545	E	56,049735
43076	BECO	SD 1000	10	520	E	37,36649
43076	BECO	SD 1000	10	526	D	37,36649
43076	BECO	SD 1000	10	526	E	37,36649
43076	BECO	SD 1000	10	534	D	37,36649
43038	BECO	SD 1001	10	610	D	37,36649
43038	BECO	SD 1001	10	618	E	37,36649
43008	BECO	SD 1003	10	554	E	46,708055
43008	BECO	SD 1003	10	578	D	46,708055
02863	RUA	SD 1005	10	587	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	864	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	868	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	890	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1210	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1240	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1290	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1290	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1310	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1406	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1406	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1466	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1475	D	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1475	E	37,36649
02863	RUA	SD 1005	10	1510	E	37,36649
02854	RUA	SD 1010	10	690	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
02854	RUA	SD 1010	10	790	D	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	890	D	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	890	E	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	1000	D	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	1000	E	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	1100	D	46,708055
02854	RUA	SD 1010	10	1100	E	46,708055
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	740	D	46,708055
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	740	E	46,708055
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	1130	D	46,708055
42845	RUA	SD 1016/ 1116	10	1130	E	46,708055
43132	RUA	SD 1017	10	814	D	46,708055
43132	RUA	SD 1017	10	814	E	46,708055
43083	RUA	SD 1018	10	634	E	37,36649
42861	RUA	SD 1019/ 1118	10	800	E	46,708055
57673	BECO	SD 1021	10	580	D	26,15652
57674	Servidão	SD 1022	10	567	D	26,15652
57674	Servidão	SD 1022	10	567	E	26,15652
57685	RUA	SD 1024	10	557	D	39,23478
57685	RUA	SD 1024	10	557	E	39,23478
57686	RUA	SD 1025	10	528	D	26,15652
57686	RUA	SD 1025	10	528	E	26,15652
57690	BECO	SD 1026	10	552	D	26,15652
57690	BECO	SD 1026	10	552	E	26,15652
44658	BECO	SD 104	10	530	D	56,049735
44658	BECO	SD 104	10	530	E	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	530	D	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	530	E	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	565	D	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	569	E	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	570	D	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	715	D	56,049735
42910	BECO	SD 1103	10	715	E	56,049735
43089	BECO	SD 703	10	596	D	37,36649
43089	BECO	SD 703	10	596	E	37,36649
43089	BECO	SD 703	10	600	X	37,36649
43922	BECO	SD 705	10	690	D	37,36649
43922	BECO	SD 705	10	690	E	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	634	D	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	634	E	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	746	D	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	746	E	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	778	D	37,36649
08042	RUA	SOFIA KOPP	10	778	E	37,36649
02841	RUA	TANGARA	10	694	D	46,708055
02841	RUA	TANGARA	10	694	E	46,708055
02841	RUA	TANGARA	10	696	D	46,708055
03214	RUA	TROMBUDO CENTRAL	10	1136	D	46,708055
02852	RUA	VATICANO	10	530	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	559	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02852	RUA	VATICANO	10	674	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	746	D	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	746	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	873	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	948	D	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	1036	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	1161	D	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	1172	D	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	1172	E	56,049735
02852	RUA	VATICANO	10	1175	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	527	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	530	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	723	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	768	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	769	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	770	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	809	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	822	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	850	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	873	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	890	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	923	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	925	D	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	926	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	973	E	56,049735
08038	RUA	VEREADOR LUIZ VALIATTI	10	1035	D	56,049735
02894	RUA	VIDEIRA	10	800	D	37,36649
02894	RUA	VIDEIRA	10	800	E	37,36649
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	563	E	37,36649
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	563	E	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	630	X	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	630	D	60,720575
43057	RUA	VIRGILIO MACANEIRO	10	632	E	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	552	D	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	552	E	60,720575
43092	RUA	VIRGINIA BIANCHI	10	690	X	60,720575
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	562	E	70,06214
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	587	D	70,06214
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	X	70,06214
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	D	70,06214
43028	RUA	VIRGINIA CAVILHA	10	740	E	70,06214
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	730	D	37,36649
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	755	D	37,36649
03284	RUA	ZULNEI PETRIS	10	755	E	37,36649
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	550	D	46,708055
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	610	D	46,708055
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	670	D	46,708055
02796	RUA	ALFONSO MONTOVANI	11	670	E	46,708055
08004	RUA	AMADEU PAVANELLO	11	647	D	46,708055
08004	RUA	AMADEU PAVANELLO	11	647	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	695	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	715	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1125	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1202	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1356	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	2074	D	28,02481
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	780	E	51,378895
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1210	E	51,378895
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1254	E	51,378895
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	1392	E	51,378895
02761	RUA	CLEMENTE DEMARCH	11	2074	E	51,378895
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	11	3765	D	23,354085
06185	ESTRADA	DA MADEIRA	11	3695	E	37,36649
42872	RUA	EDEMUNDO NOGUEIRA MIRANDA	11	793	D	37,36649
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	676	E	37,36649
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	680	D	37,36649
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	1350	D	37,36649
42875	BECO	EDILSON MARTIN FRANCO	11	1350	E	37,36649
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	548	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	584	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	816	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	822	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	918	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	919	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	962	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1022	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1172	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1328	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	1443	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2228	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2228	E	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2878	D	56,049735
02753	RUA	EMILIO ADAMI	11	2878	E	56,049735
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	655	D	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	655	E	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	818	D	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	11	818	E	116,770195
42918	RUA	FREDERICO MENEGHETTI	11	554	D	18,683245
42918	RUA	FREDERICO MENEGHETTI	11	554	E	18,683245
57647	Servidão	GUADALUPE	11	607	D	37,36649
57647	Servidão	GUADALUPE	11	607	E	37,36649
42857	BECO	GUINO RIETER	11	655	D	190,739
42857	BECO	GUINO RIETER	11	655	E	190,739
42857	BECO	GUINO RIETER	11	818	D	190,739
42857	BECO	GUINO RIETER	11	818	E	190,739
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	655	D	46,708055
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	655	E	46,708055
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	818	D	46,708055
02740	RUA	JOAQUIM CERUTTI	11	818	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	556	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	556	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	596	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	636	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	658	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	658	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	696	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	700	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	700	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	759	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	780	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	780	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	821	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	840	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	840	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	882	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	900	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	900	E	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	945	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	950	D	46,708055
02774	RUA	JOSE CLEMENTE DEMARCH	11	950	E	46,708055
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	560	E	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	620	E	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	680	E	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	740	E	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	800	E	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	840	D	35,121
42445	RUA	Largo PAULA CLAUDINO FERREIRA	11	840	E	35,121
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	550	D	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	691	E	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	697	D	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	697	E	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	698	X	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	857	D	46,708055
02758	RUA	LEANDRO MURARA	11	857	E	46,708055
42887	BECO	MONDAI	11	615	D	37,36649
42887	BECO	MONDAI	11	615	E	37,36649
42887	BECO	MONDAI	11	626	D	37,36649
42887	BECO	MONDAI	11	626	E	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	928	D	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	953	E	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1220	D	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1221	D	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1253	E	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1254	E	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1273	E	37,36649
06188	ESTRADA	PALMITOS	11	1279	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	574	E	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	689	E	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	786	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	846	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1039	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1145	E	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1553	E	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1700	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1758	D	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1760	E	37,36649
02791	RUA	PATRICIO NOVELETO	11	1763	E	37,36649
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	656	D	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	660	E	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	890	E	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1086	E	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1174	D	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1174	E	18,683245
02818	RUA	PEDRO AVELINO DOS SANTOS	11	1190	E	18,683245
06191	BECO	PIRATUBA	11	514	E	37,36649
06191	BECO	PIRATUBA	11	764	D	37,36649
06191	BECO	PIRATUBA	11	764	E	37,36649
02756	RUA	POUSO REDONDO	11	1244	D	18,683245
02756	RUA	POUSO REDONDO	11	1520	E	18,683245
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	700	D	28,02481
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	700	E	28,02481
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	720	D	28,02481
02771	RUA	RIO DO OESTE	11	730	E	28,02481
02768	RUA	ROQUE PONCIO	11	567	D	28,02481
02768	RUA	ROQUE PONCIO	11	574	E	28,02481
02776	RUA	RUDE MESHKER	11	582	E	46,708055
02776	RUA	RUDE MESHKER	11	596	D	46,708055
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	635	E	37,36649
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	636	E	37,36649
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	690	D	37,36649
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	690	E	37,36649
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	712	D	37,36649
02760	RUA	SANTO FINARDI	11	712	E	37,36649
42845	RUA	SD 1016/ 1116	11	740	D	46,708055
42845	RUA	SD 1016/ 1116	11	740	E	46,708055
42861	RUA	SD 1019/ 1118	11	790	D	46,708055
44536	BECO	SD 102	11	565	E	18,683245
44536	BECO	SD 102	11	570	D	18,683245
45022	BECO	SD 106	11	534	D	37,36649
45022	BECO	SD 106	11	534	E	37,36649
42877	BECO	SD 1100	11	546	D	28,02481
42877	BECO	SD 1100	11	546	E	28,02481
42866	BECO	SD 1101	11	686	E	18,683245
42866	BECO	SD 1101	11	690	D	18,683245
42910	BECO	SD 1103	11	530	D	56,049735
42910	BECO	SD 1103	11	530	E	56,049735
42915	BECO	SD 1104	11	530	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42915	BECO	SD 1104	11	530	E	56,049735
42904	BECO	SD 1105	11	564	D	37,36649
42904	BECO	SD 1105	11	564	E	37,36649
06192	BECO	SD 1106	11	534	D	37,36649
06192	BECO	SD 1106	11	534	E	37,36649
42925	BECO	SD 1107	11	530	D	56,049735
42925	BECO	SD 1107	11	530	E	56,049735
42933	BECO	SD 1108	11	530	D	56,049735
42933	BECO	SD 1108	11	530	E	56,049735
42933	BECO	SD 1108	11	530	X	56,049735
42868	BECO	SD 1109	11	530	D	56,049735
42868	BECO	SD 1109	11	530	E	56,049735
42856	BECO	SD 1110	11	558	D	37,36649
42856	BECO	SD 1110	11	566	D	37,36649
42856	BECO	SD 1110	11	567	E	37,36649
42892	RUA	SD 1113	11	566	D	46,708055
42892	RUA	SD 1113	11	572	E	46,708055
42892	RUA	SD 1113	11	669	E	46,708055
42892	RUA	SD 1113	11	671	D	46,708055
42892	RUA	SD 1113	11	680	E	46,708055
42892	RUA	SD 1113	11	682	D	46,708055
02797	RUA	SD 1114	11	900	D	51,378895
02797	RUA	SD 1114	11	920	D	51,378895
02797	RUA	SD 1114	11	930	E	51,378895
42914	RUA	SD 1115	11	1000	X	46,708055
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	650	D	46,708055
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	654	E	46,708055
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	811	D	46,708055
02779	RUA	SEBASTIAO DOS SANTOS	11	814	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	560	D	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	560	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	620	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	680	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	740	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	800	E	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	840	D	46,708055
02752	RUA	VALDEMIRO DA SILVA	11	840	E	46,708055
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	628	D	46,708055
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	628	E	46,708055
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	788	D	46,708055
02754	RUA	VENINA FELIPPE	11	788	E	46,708055
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	628	D	46,708055
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	628	E	46,708055
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	788	D	46,708055
02801	RUA	VENINA MARIA BIANCHI	11	788	E	46,708055
06187	BECO	XAVANTINA	11	600	E	37,36649
06187	BECO	XAVANTINA	11	604	D	37,36649
06301	BECO	10 DE OUTUBRO	12	562	D	46,708055
06301	BECO	10 DE OUTUBRO	12	562	E	46,708055
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	558	E	79,403705

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	631	E	79,403705
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	701	D	79,403705
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	728	X	79,403705
44374	RUA	ACARY ISMAR DALFOVO	12	737	E	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	558	D	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	558	E	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	633	D	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	633	E	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	707	E	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	717	D	79,403705
07513	RUA	ADEMIR JOSE SCHMITT	12	729	X	79,403705
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	630	E	116,770195
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	636	D	116,770195
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	650	E	116,770195
03485	RUA	ADOLFO FELAU	12	655	D	116,770195
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	664	E	56,049735
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	945	D	56,049735
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	945	E	56,049735
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	970	D	56,049735
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	970	E	56,049735
02734	RUA	ADOLFO KOLPING	12	971	X	56,049735
06292	BECO	ALDO TOMIO	12	544	D	93,416225
06292	BECO	ALDO TOMIO	12	544	E	93,416225
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	588	D	70,06214
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	588	E	70,06214
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	604	D	70,06214
06305	BECO	ALEXANDRE PORTHUN	12	604	E	70,06214
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	515	D	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	515	E	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	554	D	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	554	E	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	596	D	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	596	E	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	740	E	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	744	D	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	794	E	116,770195
00763	RUA	ALFREDO SCHNEIDER	12	803	D	116,770195
06334	BECO	AMERICA	12	632	D	93,416225
06334	BECO	AMERICA	12	632	E	93,416225
06297	BECO	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	552	D	93,416225
06297	BECO	ANTONIO SILVEIRA RAMOS	12	552	E	93,416225
06342	BECO	BANDEIRANTES	12	572	E	93,416225
06342	BECO	BANDEIRANTES	12	584	D	93,416225
03595	RUA	BOM PASTOR	12	560	D	116,770195
03595	RUA	BOM PASTOR	12	560	E	116,770195
58920	RODOVIA	BR 470	12	13675	D	139,71028
58920	RODOVIA	BR 470	12	1030	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	8275	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	8314	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	9211	D	140,12428

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
58920	RODOVIA	BR 470	12	12200	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	12581	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	12648	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	12907	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	12968	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13057	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13062	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13062	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13126	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13217	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13388	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13675	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13805	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	13805	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	14200	D	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	14200	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	12	14201	D	140,12428
03486	RUA	CANOINHAS	12	905	D	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	1078	D	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	1078	E	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	1079	X	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	1124	D	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	1124	E	46,708055
03486	RUA	CANOINHAS	12	888	E	56,049735
03486	RUA	CANOINHAS	12	908	D	56,049735
03456	RUA	CARL LINGNER	12	617	D	46,708055
03456	RUA	CARL LINGNER	12	660	D	46,708055
03456	RUA	CARL LINGNER	12	660	E	46,708055
03456	RUA	CARL LINGNER	12	695	E	46,708055
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	574	D	116,770195
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	574	E	116,770195
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	831	E	116,770195
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	847	D	116,770195
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	912	E	116,770195
03568	RUA	DEPUTADO WALTER ROUSSENQ	12	920	D	116,770195
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	627	D	93,416225
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	628	E	93,416225
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	634	D	93,416225
06319	TRAVESSA	DESIDERIO FINARDI	12	637	E	93,416225
03541	RUA	DINAMARCA	12	635	D	46,708055
03541	RUA	DINAMARCA	12	635	E	46,708055
03541	RUA	DINAMARCA	12	640	D	46,708055
03541	RUA	DINAMARCA	12	640	E	46,708055
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	4000	D	18,683245
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	2928	D	28,02481
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	2928	E	28,02481
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	3016	E	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	3016	D	28,02481
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1978	D	32,69565
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1978	E	32,69565
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	685	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	685	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	725	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	795	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	850	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	917	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	973	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	975	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	995	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1046	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1078	D	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1078	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1120	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	1208	E	70,06214
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	500	X	93,416225
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	576	D	93,416225
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	587	E	93,416225
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	592	D	93,416225
06313	ESTRADA	DO REDENTOR	12	592	E	93,416225
02833	RUA	DOS VEREADORES	12	1760	E	70,06214
03455	RUA	ELMA LENZI	12	892	E	93,416225
03455	RUA	ELMA LENZI	12	904	D	93,416225
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1118	D	46,708055
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1118	E	46,708055
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1122	E	46,708055
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1196	D	46,708055
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1196	E	46,708055
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	912	D	70,06214
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	912	E	70,06214
03495	RUA	EMILIO FERRARI	12	1122	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	593	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	606	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	606	E	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	687	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	694	E	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	712	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	805	D	93,416225
03477	RUA	EMILIO LENZ	12	805	E	93,416225
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	558	D	56,049735
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	558	E	56,049735
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	605	D	56,049735
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	698	E	56,049735
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	710	D	56,049735
03598	RUA	EMILIO WUTZOW	12	710	E	56,049735
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	12	553	D	116,770195
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	12	553	E	116,770195
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	603	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	603	E	93,416225
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	610	E	93,416225
44361	RUA	EXPEDICIONARIO GIUSEPPE VALLE	12	610	D	93,416225
44306	RUA	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	586	D	46,708055
44306	RUA	EXPEDICIONARIO JOSE NIENKOTTER	12	586	E	46,708055
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1000	D	70,06214
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1000	E	70,06214
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1008	D	70,06214
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1018	E	70,06214
44195	RUA	Expedicionario Menelau Claudino dos Santos	12	1019	X	70,06214
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	630	D	70,06214
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	630	E	70,06214
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	652	D	70,06214
06295	BECO	FERMINO SCHNEIDER	12	652	E	70,06214
06285	TRAVESSA	FLORINDA CONINCK	12	574	D	116,770195
06285	TRAVESSA	FLORINDA CONINCK	12	574	E	116,770195
03490	RUA	FRANCISCO FERNANDES	12	622	E	46,708055
03490	RUA	FRANCISCO FERNANDES	12	636	D	46,708055
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	587	D	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	587	E	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	590	E	116,770195
42886	RUA	FRANCISCO RUSSI	12	606	D	116,770195
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	580	D	93,416225
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	580	E	93,416225
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	603	D	93,416225
44174	TRAVESSA	Giocondo Travaglia	12	603	E	93,416225
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	640	D	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	640	E	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	740	E	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	817	E	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	828	D	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	828	E	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1004	D	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1004	E	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1005	D	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1220	D	280,24856
06293	AVENIDA	GOVERNADOR IVO SILVEIRA	12	1220	E	280,24856
06318	BECO	GUCKERT	12	630	D	70,06214
06318	BECO	GUCKERT	12	630	E	70,06214
06318	BECO	GUCKERT	12	633	D	70,06214
06318	BECO	GUCKERT	12	633	E	70,06214
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	700	D	116,770195
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	700	E	116,770195
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	735	D	116,770195
03478	RUA	GUSTAVO STADNICK	12	737	E	116,770195

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	606	E	79,403705
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	775	E	79,403705
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	822	X	79,403705
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	946	D	79,403705
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	946	E	79,403705
07512	RUA	HEITOR LARGURA	12	987	E	79,403705
44214	RUA	IDA LENZ	12	640	E	56,049735
44214	RUA	IDA LENZ	12	650	D	56,049735
06294	BECO	ITAIOPOLIS	12	666	D	70,06214
06294	BECO	ITAIOPOLIS	12	666	E	70,06214
44032	TRAVESSA	ITAIPU	12	557	D	116,770195
44032	TRAVESSA	ITAIPU	12	557	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	628	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	735	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	966	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1181	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1350	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1351	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1370	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1533	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1655	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1959	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1965	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2128	D	46,708055
00014	RUA	JACO FINARDI	12	576	D	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	686	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	776	D	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	778	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	898	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	992	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1011	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1034	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1107	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1153	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1181	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1198	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1273	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1349	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2372	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2380	D	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2406	D	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2406	E	93,416225
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1368	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1533	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1607	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1778	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	1959	E	116,770195
00014	RUA	JACO FINARDI	12	2128	E	116,770195
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	12	954	D	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	12	1096	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	708	D	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	708	E	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1040	D	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1200	E	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1366	D	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1366	E	56,049735
03501	RUA	JOAO PASQUALINI	12	1367	X	56,049735
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	556	D	93,416225
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	556	E	93,416225
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	615	D	93,416225
44260	BECO	JOAO PEDRO DIAS	12	615	E	93,416225
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	552	D	46,708055
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	552	E	46,708055
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	564	D	46,708055
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	564	E	46,708055
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	596	D	46,708055
44397	TRAVESSA	JOAQUIM FERRARI	12	596	E	46,708055
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	653	D	79,403705
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	653	E	79,403705
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	822	X	79,403705
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	825	D	79,403705
08177	RUA	JOAQUIM PAULINO DE SOUZA	12	825	E	79,403705
44219	BECO	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	590	D	93,416225
44219	BECO	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	12	590	E	93,416225
06304	BECO	LIBERDADE	12	675	D	93,416225
06304	BECO	LIBERDADE	12	675	E	93,416225
06287	BECO	LONTRAS	12	556	D	46,708055
06287	BECO	LONTRAS	12	556	E	46,708055
06309	BECO	LUCINDO FINARDI	12	586	D	116,770195
06309	BECO	LUCINDO FINARDI	12	588	E	116,770195
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	566	E	93,416225
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	574	D	93,416225
44270	TRAVESSA	LUIZ ALVES	12	577	E	93,416225
03496	RUA	LUIZ STEDILE	12	600	D	93,416225
03496	RUA	LUIZ STEDILE	12	600	E	93,416225
07442	BECO	MAJOR VIEIRA	12	606	D	70,06214
07442	BECO	MAJOR VIEIRA	12	606	E	70,06214
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	560	D	93,416225
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	560	E	93,416225
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	670	D	93,416225
44327	BECO	MALVINA BATTISTI PETRIS	12	670	E	93,416225
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	553	D	93,416225
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	553	E	93,416225
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	563	D	93,416225
44365	BECO	MARIA BRUNO	12	563	E	93,416225
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	12	548	D	37,6395
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	12	548	E	37,6395
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	863	D	56,049735
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	873	E	56,049735
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	888	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03471	RUA	MASSARANDUBA	12	888	E	56,049735
57631	Ladeira	MIRADOR	12	596	D	93,416225
57631	Ladeira	MIRADOR	12	596	E	93,416225
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1020	D	93,416225
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1020	E	93,416225
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1069	D	93,416225
03545	RUA	ORESTES LENZI	12	1069	E	93,416225
44194	RUA	Otto Guckert	12	654	D	79,403705
44194	RUA	Otto Guckert	12	663	X	79,403705
44194	RUA	Otto Guckert	12	663	E	79,403705
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	652	D	79,403705
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	652	E	79,403705
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	822	X	79,403705
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	823	D	79,403705
07474	RUA	PAUL FRITZ KURT BREHSAN	12	823	E	79,403705
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	745	D	46,708055
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	745	E	46,708055
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	760	D	46,708055
03498	RUA	PEDRO PAULO CUNHA	12	760	E	46,708055
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	661	D	116,770195
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	690	D	116,770195
03479	RUA	POETA DRUMMOND	12	690	E	116,770195
03551	RUA	POMERODE	12	800	D	56,049735
03551	RUA	POMERODE	12	800	E	56,049735
03551	RUA	POMERODE	12	810	E	56,049735
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	955	X	74,658
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	956	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	965	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1033	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1124	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1296	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1314	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1393	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1421	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1503	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1675	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1675	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1728	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1751	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1884	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	1957	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2165	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2165	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2208	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2220	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2258	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2288	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2332	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2370	D	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2409	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2420	E	93,416225
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2490	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2490	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2500	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2560	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2569	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2595	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2630	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2710	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2722	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2730	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2794	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2831	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2881	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	2961	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3072	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3072	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3146	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3150	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3170	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3224	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3258	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3335	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3335	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3357	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3435	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3479	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3553	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3553	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3673	D	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3673	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3786	E	116,770195
03461	RUA	PREFEITO WENCESLAU BORINI	12	3846	D	116,770195
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	688	D	93,416225
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	688	E	93,416225
03516	RUA	RAINOLDO ARNOLDO SCHLEMPER	12	703	E	93,416225
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	880	D	56,049735
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	880	E	56,049735
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	900	D	56,049735
03475	RUA	REGINA PASQUALINI	12	900	E	56,049735
44209	RUA	Rodolfo Roberto Goulart	12	573	D	93,416225
44209	RUA	Rodolfo Roberto Goulart	12	573	E	93,416225
06284	TRAVESSA	ROMAO MACANEIRO	12	586	D	46,708055
06284	TRAVESSA	ROMAO MACANEIRO	12	586	E	46,708055
06321	BECO	ROSA MARIA HEINZ	12	598	D	93,416225
06321	BECO	ROSA MARIA HEINZ	12	598	E	93,416225
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	654	D	70,06214
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	654	E	70,06214
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	683	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
08158	BECO	RUTH SCHROEDER OHF	12	683	E	70,06214
03453	RUA	SD 1201	12	775	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1030	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1067	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1100	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1137	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1263	E	140,12428
03453	RUA	SD 1201	12	1507	E	140,12428
44334	RUA	SD 1202	12	778	D	70,06214
44334	RUA	SD 1202	12	778	E	70,06214
44334	RUA	SD 1202	12	874	D	70,06214
44334	RUA	SD 1202	12	874	E	70,06214
44402	RUA	SD 1203	12	750	D	140,12428
44402	RUA	SD 1203	12	840	D	140,12428
44362	RUA	SD 1205	12	528	D	46,708055
44362	RUA	SD 1205	12	528	E	46,708055
44362	RUA	SD 1205	12	531	D	46,708055
44362	RUA	SD 1205	12	531	E	46,708055
44362	RUA	SD 1205	12	596	D	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	524	D	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	524	E	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	526	D	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	526	E	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	566	D	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	566	E	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	567	D	46,708055
44414	RUA	SD 1206	12	567	E	46,708055
44291	BECO	SD 1207	12	526	E	46,708055
44291	BECO	SD 1207	12	530	D	46,708055
44291	BECO	SD 1207	12	530	E	46,708055
44291	BECO	SD 1207	12	532	E	46,708055
44291	BECO	SD 1207	12	552	E	46,708055
44385	BECO	SD 1208	12	533	E	93,416225
44385	BECO	SD 1208	12	547	D	93,416225
44385	BECO	SD 1208	12	556	E	93,416225
44385	BECO	SD 1208	12	564	D	93,416225
44385	BECO	SD 1208	12	566	D	93,416225
44247	BECO	SD 1210	12	533	D	93,416225
44247	BECO	SD 1210	12	533	E	93,416225
44247	BECO	SD 1210	12	590	D	93,416225
44247	BECO	SD 1210	12	600	E	93,416225
44389	BECO	SD 1211	12	618	D	93,416225
44389	BECO	SD 1211	12	618	E	93,416225
06344	BECO	SD 1213	12	558	D	70,06214
06344	BECO	SD 1213	12	558	E	70,06214
57682	RUA	SD 1214	12	584	E	22,886955
57682	RUA	SD 1214	12	842	D	22,886955
42957	RUA	SD 1802	12	120	D	140,12428
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	636	D	46,708055
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	830	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	830	E	46,708055
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	872	D	46,708055
04466	Ladeira	SERRA GERAL	12	952	E	46,708055
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	900	E	56,049735
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	934	D	56,049735
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	934	E	56,049735
03530	RUA	SEVERINO LENZI	12	935	X	56,049735
06299	TRAVESSA	VALDEREDO BASTOS	12	656	D	93,416225
06299	TRAVESSA	VALDEREDO BASTOS	12	656	E	93,416225
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1075	D	46,708055
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1075	E	46,708055
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1092	D	46,708055
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	1092	E	46,708055
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	930	D	70,06214
03631	RUA	VALMOR PASQUALINI	12	940	E	70,06214
44201	RUA	Veneza	12	588	D	93,416225
44201	RUA	Veneza	12	590	E	93,416225
03610	RUA	VERDE VALE	12	652	E	116,770195
03610	RUA	VERDE VALE	12	700	D	116,770195
03610	RUA	VERDE VALE	12	700	E	116,770195
06288	BECO	WILLY FACHINI	12	596	D	70,06214
06288	BECO	WILLY FACHINI	12	596	E	70,06214
42280	BECO	Willy Lippel	12	576	E	93,416225
42280	BECO	Willy Lippel	12	586	D	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	551	D	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	551	E	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	608	D	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	608	E	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	668	D	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	668	E	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	670	D	93,416225
03534	RUA	WITMARSUM	12	670	E	93,416225
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	737	D	37,6395
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	830	D	37,6395
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	892	E	37,6395
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	900	D	37,6395
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	987	D	37,6395
02591	RUA	ACADEMICO NILO MARCHI	13	992	E	37,6395
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	524	D	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	524	E	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	549	E	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	550	D	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	563	D	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	563	E	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	589	E	116,770195
47076	TRAVESSA	ADEMECIO BELLA CRUZ	13	591	D	116,770195
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	560	D	46,708055
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	627	D	46,708055
47059	BECO	ALDINA LEDRA FAVA	13	627	E	46,708055
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	550	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	550	E	70,06214
08405	TRAVESSA	ALFREDO SATIRO DE OLIVEIRA	13	556	E	70,06214
03900	RUA	ANA NERY	13	596	D	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	600	E	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	681	D	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	681	E	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	767	D	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	767	E	28,6695
03900	RUA	ANA NERY	13	867	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	867	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1102	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1109	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1274	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1275	D	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1360	E	186,832335
03900	RUA	ANA NERY	13	1362	D	186,832335
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	540	D	186,832335
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	540	E	186,832335
06499	BECO	ANGELO LEDRA	13	542	E	186,832335
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	573	D	46,708055
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	13	573	E	46,708055
06505	BECO	ARI LEDRA	13	612	D	70,06214
06505	BECO	ARI LEDRA	13	612	E	70,06214
08402	BECO	ARISTIDES MORATELLI	13	563	D	70,06214
08402	BECO	ARISTIDES MORATELLI	13	563	E	70,06214
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2613	E	93,416225
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2614	E	93,416225
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2449	E	210,18642
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2579	E	210,18642
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2597	D	210,18642
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2598	D	210,18642
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	2314	D	373,6695
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	1914	D	467,080895
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	13	1915	D	468,230895
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	13	700	D	70,06214
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	13	703	E	70,06214
47113	RUA	B - LOT GUILHERME BECKER	13	540	D	116,770195
47113	RUA	B - LOT GUILHERME BECKER	13	540	E	116,770195
47179	RUA	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	566	D	116,770195
47179	RUA	B LOT. VILA WALGENOR TEIXEIRA	13	566	E	116,770195
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1739	E	23,354085
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	742	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	808	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	888	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	892	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	955	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1026	E	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1038	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1272	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1273	X	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	1273	X	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	586	X	210,18642
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	604	D	210,18642
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	654	D	210,18642
05587	ESTRADA	BLUMENAU	13	762	E	210,18642
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	550	D	37,36649
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	550	E	37,36649
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	600	D	37,36649
04535	RUA	BOM ABRIGO	13	600	E	37,36649
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	924	D	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	924	E	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	980	D	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	980	E	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	990	D	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	998	E	18,683245
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	575	D	37,36649
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	575	E	37,36649
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	668	D	37,36649
04547	RUA	BOM SUCESSO	13	668	E	37,36649
03104	RUA	CAETANO CE	13	1036	D	13,294
03104	RUA	CAETANO CE	13	1100	D	13,294
03104	RUA	CAETANO CE	13	608	D	37,6395
03104	RUA	CAETANO CE	13	854	D	37,6395
03104	RUA	CAETANO CE	13	1104	E	60,720575
03104	RUA	CAETANO CE	13	858	E	116,770195
03104	RUA	CAETANO CE	13	1040	E	116,770195
03104	RUA	CAETANO CE	13	608	E	186,832335
47157	TRAVESSA	CANELINHA	13	520	D	28,02481
47157	TRAVESSA	CANELINHA	13	520	E	28,02481
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	580	D	70,06214
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	580	E	70,06214
57645	Ladeira	DA ETERNIDADE	13	600	D	70,06214
00021	RUA	DOM BOSCO	13	2189	D	140,12428
00021	RUA	DOM BOSCO	13	2193	E	140,12428
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	710	D	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	714	E	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	928	D	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	928	E	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1098	D	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1098	E	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1218	D	116,770195
04564	RUA	EUFRAZIA TOMIO	13	1218	E	116,770195
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	588	D	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	600	E	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	780	E	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	786	D	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	949	D	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	956	E	37,6395
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	1001	D	37,6395

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03707	RUA	EXPEDICIONARIO NARDELLI	13	1008	E	37,6395
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	536	E	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	583	D	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	583	E	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	670	D	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	670	E	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	736	D	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	736	E	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	824	D	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	824	E	28,6695
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	904	D	116,770195
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	904	E	116,770195
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	958	D	116,770195
04565	RUA	EXPEDICIONARIO SCHADE	13	958	E	116,770195
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	834	D	70,06214
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	834	E	70,06214
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1284	E	70,06214
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1446	E	70,06214
04554	RUA	FELICIO LEDRA	13	1456	D	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	13	804	E	70,06214
04584	RUA	GASPAR	13	525	E	70,06214
04584	RUA	GASPAR	13	530	E	70,06214
04584	RUA	GASPAR	13	638	D	70,06214
04584	RUA	GASPAR	13	638	E	70,06214
03720	RUA	GEORG LUCAS	13	540	D	280,24856
03000	RUA	GRAVATAI	13	543	D	46,708055
03000	RUA	GRAVATAI	13	543	E	46,708055
03000	RUA	GRAVATAI	13	570	E	46,708055
03000	RUA	GRAVATAI	13	584	D	46,708055
03000	RUA	GRAVATAI	13	1036	D	46,708055
03000	RUA	GRAVATAI	13	1040	E	46,708055
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1195	D	60,720575
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1195	E	60,720575
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1278	D	60,720575
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1278	E	60,720575
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	756	E	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	796	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	796	E	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	850	E	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	890	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	890	E	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	934	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	954	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1030	E	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1124	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	1134	D	116,770195
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	608	D	186,832335
04603	RUA	GUILHERME RICARDO BECKER	13	608	E	186,832335
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	645	D	44,23751
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	644	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	13	646	E	70,06214
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	550	E	70,06214
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	557	D	70,06214
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	562	E	70,06214
47180	TRAVESSA	HELENA CAVILHA	13	564	D	70,06214
02998	RUA	HUMAITA	13	932	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	1302	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	1592	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	1652	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	2002	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	2118	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	2155	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	2566	E	46,708055
02998	RUA	HUMAITA	13	2734	E	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	556	D	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	632	D	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	634	E	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	658	D	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	666	E	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	700	D	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	700	E	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	703	D	46,708055
03039	RUA	IMARUI	13	703	E	46,708055
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	514	E	28,02481
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	519	D	28,02481
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	542	E	28,02481
47139	RUA	JOAO C DA SILVA	13	550	D	28,02481
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	13	557	D	28,6695
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	13	560	E	28,6695
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	564	D	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	564	E	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	613	E	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	614	D	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	691	E	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	701	D	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	753	E	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	825	E	116,770195
47090	RUA	JOAO PRUDENCIO GARCIA FILHO	13	828	D	116,770195
06410	BECO	JOSE CONINCK	13	546	D	28,6695
06410	BECO	JOSE CONINCK	13	546	E	28,6695
47094	RUA	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	674	D	28,02481
47094	RUA	JOSE JOAO NASCIMENTO	13	678	E	28,02481
08414	BECO	JOSE PEREIRA	13	562	E	46,708055
08414	BECO	JOSE PEREIRA	13	572	D	46,708055
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	525	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	525	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	908	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1043	E	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1046	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1046	E	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1067	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1176	E	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1176	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1182	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1246	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1251	E	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1310	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1352	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1352	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1385	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1459	E	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1466	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1619	D	70,06214
04548	RUA	JUSTINA DE BARBA LEDRA	13	1619	E	70,06214
08411	RUA	LADEIRA DA ETERNIDADE	13	600	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	13	1462	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	13	1462	E	70,06214
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	549	D	37,36649
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	549	E	37,36649
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	600	D	37,36649
57704	Servidão	LEANDRO VICENTIN	13	600	E	37,36649
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1690	D	116,769505
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	886	E	116,770195
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1266	E	116,770195
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	602	D	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	602	E	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	754	D	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	874	D	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1266	D	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1690	E	186,832335
00044	RUA	LEOPOLDO LEDRA	13	1691	E	186,832335
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	550	D	18,683245
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	550	E	18,683245
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	600	D	18,683245
47162	TRAVESSA	MANOEL FERREIRA	13	600	E	18,683245
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	608	D	37,6395
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	608	E	37,6395
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	808	D	37,6395
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	808	E	37,6395
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	984	D	37,6395
03730	RUA	MANOEL JOSE TEIXEIRA	13	984	E	37,6395
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	609	E	64,676
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	600	D	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	608	E	65,3913
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	688	E	65,3913

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03889	RUA	MANOEL LIVRAMENTO	13	692	D	65,3913
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	13	548	D	37,6395
06398	BECO	MARIA CAMILA MACHADO	13	548	E	37,6395
03712	RUA	MATO GROSSO	13	577	D	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	577	E	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	618	D	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	714	D	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	714	E	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	800	E	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	863	E	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	914	D	31,556
03712	RUA	MATO GROSSO	13	914	E	31,556
03693	RUA	MONTE CASTELO	13	680	D	186,832335
03693	RUA	MONTE CASTELO	13	680	E	186,832335
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	570	D	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	703	E	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	743	E	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	744	E	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	774	D	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	780	E	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	827	D	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	827	E	18,683245
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1446	E	28,02481
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	926	D	37,36649
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1284	E	37,36649
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1445	D	37,36649
04542	RUA	NOVA TRENTO	13	1456	D	37,36649
03811	RUA	OLINDA	13	634	D	140,12428
03811	RUA	OLINDA	13	634	E	140,12428
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2098	D	44,2175
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2178	D	44,2175
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2262	D	44,2175
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1872	D	52,4975
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1922	D	52,4975
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	1964	D	52,4975
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3124	E	210,18642
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3125	D	210,18642
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3125	E	210,18642
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2749	D	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2845	D	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2944	E	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2971	D	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	3075	D	373,664785
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2368	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2368	D	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2544	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2545	E	467,080895
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	13	2559	D	467,080895
03027	RUA	OSVALDO GEISER	13	683	E	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	800	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	800	E	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	930	D	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	932	E	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1081	D	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1083	D	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1085	E	46,708055
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1324	D	70,06214
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	1334	E	70,06214
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	668	D	116,770195
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	673	E	116,770195
04581	RUA	PADRE FRANCISCO SPAETH	13	674	E	116,770195
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	520	D	140,12428
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	520	E	140,12428
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	618	D	140,12428
05584	TRAVESSA	PAULO LEDRA	13	666	D	140,12428
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	548	E	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	552	D	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	570	D	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	570	E	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	572	D	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	572	E	116,770195
06500	BECO	PEDRO LEDRA	13	605	E	116,770195
02636	RUA	PERNAMBUCO	13	736	D	31,556
03048	RUA	PETROLANDIA	13	565	D	46,708055
03048	RUA	PETROLANDIA	13	570	E	46,708055
03048	RUA	PETROLANDIA	13	571	D	46,708055
03048	RUA	PETROLANDIA	13	571	E	46,708055
03048	RUA	PETROLANDIA	13	666	D	46,708055
03048	RUA	PETROLANDIA	13	666	E	46,708055
04807	RUA	PRINCIPE	13	866	E	70,06214
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	13	600	D	31,556
03073	RUA	RECANTO ALEGRE	13	600	E	31,556
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1300	D	28,02481
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1300	E	28,02481
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	917	D	38,300635
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	917	E	38,300635
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	1050	E	38,300635
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	522	E	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	605	D	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	605	E	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	617	E	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	690	E	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	691	E	53,714315
04546	RUA	RODRIGUES ALVES	13	709	E	53,714315
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1184	D	20,08452
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1360	D	20,08452
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	668	D	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	700	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	735	D	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	735	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1000	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1030	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1034	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1035	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	13	1184	E	56,049735
45022	BECO	SD 106	13	554	D	21,942
45022	BECO	SD 106	13	554	E	21,942
47121	BECO	SD 1300	13	576	E	37,36649
47121	BECO	SD 1300	13	588	D	37,36649
47103	BECO	SD 1302/ 1501	13	570	D	46,708055
47103	BECO	SD 1302/ 1501	13	570	E	46,708055
47070	BECO	SD 1305	13	580	D	70,06214
47070	BECO	SD 1305	13	580	E	70,06214
47163	RUA	SD 1309	13	550	E	46,708055
47163	RUA	SD 1309	13	722	D	46,708055
47163	RUA	SD 1309	13	722	E	46,708055
06504	BECO	SD 1311	13	590	D	46,708055
06504	BECO	SD 1311	13	590	E	46,708055
47150	BECO	SD 1312	13	525	D	46,708055
57696	BECO	SD 1315	13	545	D	82,889125
57696	BECO	SD 1315	13	545	E	82,889125
45734	RUA	SD 2405	13	548	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	13	548	E	70,06214
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	855	E	13,294
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	878	D	13,294
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	550	E	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	722	D	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	855	D	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	878	E	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	917	D	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	920	E	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	1046	D	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	1061	E	39,70191
43101	ESTRADA	TIJUCAS	13	879	D	419,1175
03839	RUA	TIRADENTES	13	944	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	13	945	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	13	950	E	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	13	1031	D	116,770195
03839	RUA	TIRADENTES	13	1038	E	116,770195
06515	BECO	TROPICAL	13	533	E	58,385155
06515	BECO	TROPICAL	13	543	D	58,385155
06515	BECO	TROPICAL	13	543	E	58,385155
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	700	D	46,708055
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	700	E	46,708055
04659	RUA	VERGINIA LEDRA	13	754	E	46,708055
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	610	D	93,416225
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	610	E	93,416225
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	730	D	93,416225
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	730	E	93,416225
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	738	E	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
47077	RUA	VIRGINIA WERNER	13	739	D	93,416225
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	560	E	116,770195
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	630	E	116,770195
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	664	D	116,770195
00046	RUA	VISCONDE DE CAIRU	13	672	E	116,770195
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	608	D	31,556
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	608	E	31,556
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	830	D	31,556
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	832	E	31,556
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	1004	D	31,556
03695	RUA	VISCONDE DE MAUA	13	1015	E	31,556
04536	RUA	VITORIO BELING	13	749	D	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	13	749	E	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	13	750	E	46,708055
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	736	D	116,770195
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	852	D	116,770195
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	852	E	116,770195
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	934	D	116,770195
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	934	E	116,770195
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	600	D	186,832335
04544	RUA	WASHINGTON LUIZ	13	600	E	186,832335
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	14	930	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	14	4367	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	4644	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	5009	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	5093	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	5432	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	6233	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	6529	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	14	11556	D	140,12428
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4703	E	28,0255
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4531	D	56,049735
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4560	E	56,049735
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	4702	E	56,049735
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	2505	D	60,720575
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1640	E	70,06214
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1975	D	70,06214
02833	RUA	DOS VEREADORES	14	1976	X	70,06214
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	E	28,0255
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	600	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	710	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	715	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1630	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1630	E	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	1643	E	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	X	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2176	E	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2730	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	X	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4450	E	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4468	E	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4476	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	4620	D	46,708055
04144	RUA	EXPEDICIONARIO ALEANDRO STEDILE	14	2160	D	46,713
47670	RUA	JACARANDA	14	540	D	56,049735
47670	RUA	JACARANDA	14	546	E	56,049735
47670	RUA	JACARANDA	14	593	D	56,049735
47670	RUA	JACARANDA	14	596	E	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	570	E	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	608	D	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	608	E	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	716	D	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	716	E	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	818	D	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	818	E	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	896	D	56,049735
04123	RUA	JOAO BALDASSARI	14	896	E	56,049735
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	909	D	28,02481
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1055	D	28,02481
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1062	D	28,02481
47669	TRAVESSA	JOAO DOLZAN	14	1062	E	28,02481
04116	RUA	JOAO SBORZ	14	500	X	2,33542
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	606	D	30,36023
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	630	E	30,36023
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	706	D	30,36023
02743	RUA	JOSE MARCHI	14	730	E	30,36023
47665	RODOVIA	LAURO PAMPLONA	14	14000	X	28,95907
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	610	E	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	681	D	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	693	E	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	760	D	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	781	E	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	914	D	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	930	D	28,02481
47666	TRAVESSA	PEDRO MAZZINI	14	930	E	28,02481
47667	RUA	SD 1400	14	534	D	56,049735
47667	RUA	SD 1400	14	534	E	56,049735
47667	RUA	SD 1400	14	582	D	56,049735
47667	RUA	SD 1400	14	582	E	56,049735
47667	RUA	SD 1400	14	583	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
47667	RUA	SD 1400	14	583	E	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	534	D	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	534	E	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	579	D	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	579	E	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	583	D	56,049735
47673	RUA	SD 1401	14	583	E	56,049735
47664	RUA	SD 1402	14	534	D	56,049735
47664	RUA	SD 1402	14	578	D	56,049735
47664	RUA	SD 1402	14	578	E	56,049735
47664	RUA	SD 1402	14	583	D	56,049735
47664	RUA	SD 1402	14	583	E	56,049735
47015	RUA	SD 2310	14	930	D	33,457065
47015	RUA	SD 2310	14	930	E	33,457065
03530	RUA	SEVERINO LENZI	14	955	D	56,049735
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	590	D	56,049735
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	590	E	56,049735
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	880	D	56,049735
04866	RUA	A - LOT LUIZ BIANCHET	15	880	E	56,049735
59108	RUA	A DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	925	D	56,049735
59108	RUA	A DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	925	E	56,049735
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	680	D	70,06214
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	680	E	70,06214
47535	RUA	A LOT SCHMIDT E GHIZZO PART	15	694	X	70,06214
06550	BECO	ADALBERTO LAURET	15	575	D	49,0429
06550	BECO	ADALBERTO LAURET	15	575	E	49,0429
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	820	D	37,36649
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	820	E	37,36649
47449	RUA	ALBERTO MAZZI	15	890	D	37,36649
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	937	E	46,708055
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	1270	D	46,708055
47477	RUA	ALDO LUIZ CRISTOFOLINI	15	1376	E	46,708055
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	572	D	70,06214
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	750	E	70,06214
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	752	D	70,06214
47460	RUA	AMBROSIO VIEIRA	15	760	X	70,06214
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	667	D	37,36649
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	667	E	37,36649
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	706	D	37,36649
04798	RUA	ANA NEGHERBON	15	706	E	37,36649
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	600	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	634	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	634	E	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	642	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	660	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	723	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	784	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	842	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	963	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	983	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	1053	D	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	15	1434	D	46,708055
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	573	D	46,708055
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	573	E	46,708055
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	575	D	46,708055
47085	BECO	ANTONIO ALBANO NOGUEIRA	15	575	E	46,708055
04834	RUA	ANTONIO PACKER	15	594	E	70,06214
04834	RUA	ANTONIO PACKER	15	600	D	70,06214
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	15	2613	E	93,416225
03759	ALAMEDA	ARISTILIANO RAMOS	15	2614	E	93,416225
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	15	700	D	70,06214
06501	BECO	ARNOLDO MOLINARI	15	703	E	70,06214
07492	RUA	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	610	D	70,06214
07492	RUA	AUGUSTINHO MILAU BAPTISTA	15	610	E	70,06214
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	527	D	56,049735
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	527	E	56,049735
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	530	D	56,049735
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	530	E	56,049735
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	570	D	56,049735
47536	RUA	B - LOT LUIZ BIANCHET	15	570	E	56,049735
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	633	X	70,06214
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	670	D	70,06214
47553	RUA	B DO LOT SCHMIDT & GHIZZO	15	670	E	70,06214
59109	RUA	B DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	674	D	56,049735
59109	RUA	B DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	674	E	56,049735
42118	RUA	B DO RESIDENCIAL UNIQUE	15	608	X	40,146615
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1120	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1272	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1412	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1606	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1676	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1739	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1781	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1832	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	1869	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2104	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2157	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2259	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	2266	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	742	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	808	D	93,416225
05587	ESTRADA	BLUMENAU	15	892	D	93,416225
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	97	X	70,06214
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	570	D	70,06214
47471	RUA	C DO LOT SCHMIDT E GHIZZO	15	570	E	70,06214
59110	RUA	C DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	755	D	56,049735
59110	RUA	C DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	755	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	906	D	46,708055
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1300	D	46,708055
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1300	E	46,708055
04848	RUA	CARLOS PARMA	15	1386	E	46,708055
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	588	E	70,06214
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	589	D	70,06214
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	768	E	70,06214
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	769	D	70,06214
04808	RUA	CARMELA STOLF	15	780	X	70,06214
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	584	D	70,06214
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	584	E	70,06214
06544	TRAVESSA	CONSELHEIRO	15	591	D	70,06214
59111	RUA	D DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	618	D	56,049735
59111	RUA	D DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE	15	618	E	56,049735
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	650	E	70,06214
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	664	X	70,06214
47557	RUA	D LOT SCHMIDT & GHIZZO PART	15	670	D	70,06214
04803	RUA	DAS MISSOES	15	590	D	70,06214
04803	RUA	DAS MISSOES	15	598	E	70,06214
04803	RUA	DAS MISSOES	15	637	D	70,06214
04803	RUA	DAS MISSOES	15	637	E	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	524	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	525	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	554	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	557	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	578	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	582	E	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	592	D	70,06214
04856	RUA	DAS ORQUIDEAS	15	592	E	70,06214
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	15	668	D	37,36649
04813	RUA	DOUGLAS MICHAEL SCHNEIDER	15	668	E	37,36649
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	667	D	37,36649
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	667	E	37,36649
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	706	D	37,36649
08444	RUA	DURVAL VICTOR DE ANDRADE	15	706	E	37,36649
06552	BECO	EDUARDO MARCHI	15	640	D	46,708055
06552	BECO	EDUARDO MARCHI	15	640	E	46,708055
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	523	D	56,049735
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	523	E	56,049735
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	555	D	56,049735
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	555	E	56,049735
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	558	D	56,049735
47490	TRAVESSA	ELVIRA GEORG FRIEDEL	15	558	E	56,049735
06545	TRAVESSA	ENIO PADILHA	15	584	D	70,06214
06545	TRAVESSA	ENIO PADILHA	15	584	E	70,06214
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	602	E	37,36649
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	614	E	37,36649
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	667	D	37,36649
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	667	E	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	676	E	37,36649
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	702	D	37,36649
04870	RUA	ERCILIO MARCELINO	15	702	E	37,36649
04867	RUA	ERMINIO JOAO FRONZA	15	626	D	56,049735
04867	RUA	ERMINIO JOAO FRONZA	15	630	E	56,049735
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	532	D	70,06214
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	534	E	70,06214
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	615	D	70,06214
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	615	E	70,06214
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	628	D	70,06214
04839	RUA	ERMINIO STOLF	15	640	E	70,06214
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	15	570	D	117,920195
06332	BECO	ERVINO DEBARBA	15	570	E	119,070195
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	15	676	X	37,36649
07481	RUA	FELICIO FRONZA	15	610	D	70,06214
07481	RUA	FELICIO FRONZA	15	610	E	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	796	D	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	796	D	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	804	E	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	804	E	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	D	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	E	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	824	D	70,06214
04824	RUA	GABRIEL BIANCHET .	15	924	E	70,06214
04584	RUA	GASPAR	15	530	E	70,06214
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	620	D	60,720575
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	620	E	60,720575
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	632	D	60,720575
04828	RUA	GENESIO DA CRUZ	15	632	E	60,720575
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	548	D	70,06214
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	560	E	70,06214
47452	RUA	GENESIO MALHEIRO	15	562	X	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	517	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	524	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	585	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	592	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	595	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	700	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	700	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	820	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	820	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	821	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	821	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	936	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1012	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1084	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1086	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1156	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1228	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1300	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1302	D	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1343	E	70,06214
04794	RUA	GEREMIAS MEDEIROS	15	1344	D	70,06214
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	638	E	70,06214
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	646	D	70,06214
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	15	648	D	70,06214
42857	BECO	GUINO RIETER	15	530	D	37,36649
42857	BECO	GUINO RIETER	15	530	E	37,36649
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	15	644	D	71,21214
04596	RUA	GUSTAVO METZGER	15	646	E	72,36214
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	700	E	46,708055
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	715	D	46,708055
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	733	D	46,708055
06547	BECO	HERCILIO BERNARDO CLAUDIO	15	733	E	46,708055
06549	TRAVESSA	IMPERADOR	15	584	D	70,06214
06549	TRAVESSA	IMPERADOR	15	584	E	70,06214
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	525	D	70,06214
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	525	E	70,06214
47528	RUA	IRINEU ROSSA	15	526	X	70,06214
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	719	D	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	720	D	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	730	E	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	954	D	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1104	D	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1104	E	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1112	D	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1112	E	53,714315
04797	RUA	JOAO CAVILHA	15	1120	E	53,714315
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	778	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	801	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	840	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	865	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	920	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	975	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1108	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1108	D	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1130	E	37,36649
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	666	E	46,708055
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	716	E	46,708055
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	716	D	46,708055
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	737	E	46,708055
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1510	E	56,049735
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1510	D	56,049735
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1524	D	56,049735
04786	RUA	JOAO FRONZA	15	1524	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5539	E	37,36649
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5760	D	37,36649
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	5879	E	37,36649
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	3336	X	46,708055
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4027	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4028	X	46,708055
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4227	E	46,708055
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4258	D	46,708055
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	4259	X	46,708055
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1612	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2197	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2259	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2367	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2937	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2938	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	3335	E	56,049735
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	800	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	810	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	900	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	939	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1000	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1010	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1090	E	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1098	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1458	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1502	E	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1548	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1558	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1580	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	1706	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2000	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2070	E	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2077	E	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2231	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2258	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2450	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2482	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2535	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2603	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2666	D	70,06214
00051	RUA	JOAO LEDRA	15	2704	D	70,06214
04811	RUA	JOAO STOLF	15	810	D	60,720575
04811	RUA	JOAO STOLF	15	810	E	60,720575
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	616	D	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	620	E	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	627	D	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	664	E	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	672	D	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	683	D	46,708055
04841	RUA	JOSE CIMARDI	15	683	E	46,708055
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	562	E	46,708055
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	572	D	46,708055
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	582	D	46,708055
08414	BECO	JOSE PEREIRA	15	582	E	46,708055
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	555	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	593	E	70,06214
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	600	D	70,06214
36121	RUA	JUAREZ JAIME MAZZINI	15	600	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	617	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	695	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	768	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	768	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	840	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	912	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	936	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	982	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	982	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1012	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1084	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1086	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1156	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1212	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1212	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1228	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1300	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1302	D	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1343	E	70,06214
04842	RUA	LAURO FRONZA	15	1344	D	70,06214
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	564	D	70,06214
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	564	E	70,06214
06536	BECO	LEANDRO FRONZA	15	565	E	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	572	D	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	580	E	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	711	D	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	760	E	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	764	D	70,06214
57262	RUA	LUCIA MEES TRIERWEILER.	15	773	X	70,06214
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	572	D	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	580	E	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	711	D	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	760	E	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	15	764	D	21,018665
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	537	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	602	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	664	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	728	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	740	D	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	792	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	814	D	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	825	D	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	839	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	840	E	70,06214
04800	RUA	LUIZ GAVIOLI	15	844	D	70,06214
06537	TRAVESSA	MAJESTADE	15	584	D	70,06214
06537	TRAVESSA	MAJESTADE	15	584	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	561	X	70,06214
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	563	D	70,06214
06551	TRAVESSA	MANOEL CAMPOLINO MARCELINO	15	570	E	70,06214
45585	TRAVESSA	MONACO	15	584	D	70,06214
45585	TRAVESSA	MONACO	15	584	E	70,06214
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	536	E	70,06214
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	676	E	70,06214
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	678	D	70,06214
47506	RUA	NAZIRA HERMANN	15	688	X	70,06214
07505	RUA	NICOLAU DA ROCHA	15	610	D	70,06214
07505	RUA	NICOLAU DA ROCHA	15	610	E	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	525	D	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	525	E	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	583	D	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	583	E	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	645	D	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	645	E	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	708	D	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	708	E	70,06214
47508	RUA	NILCEIA REINERT CEOLIN	15	720	X	70,06214
06541	TRAVESSA	PEROLA	15	568	E	70,06214
06541	TRAVESSA	PEROLA	15	574	D	70,06214
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	668	D	56,049735
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	668	E	56,049735
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	706	D	56,049735
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	15	706	E	56,049735
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	535	D	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	535	E	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	610	D	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	610	E	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	656	E	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	658	D	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	658	E	70,06214
04796	RUA	POLIBIO PINHEIRO	15	773	X	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	542	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	606	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	606	E	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	630	E	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	670	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	734	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	798	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	825	E	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	830	E	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	866	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	866	E	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	868	D	70,06214
04807	RUA	PRINCIPE	15	868	E	70,06214
06542	BECO	SAO DOMINGOS SAVIO	15	568	D	70,06214
06542	BECO	SAO DOMINGOS SAVIO	15	570	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1117	E	20,08452
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	700	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1034	E	46,708055
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1035	E	56,049735
06495	ESTRADA	SAO JOSE	15	1184	E	56,049735
06375	BECO	SD	15	590	D	70,06214
06375	BECO	SD	15	590	E	70,06214
47121	BECO	SD 1300	15	570	D	37,36649
47121	BECO	SD 1300	15	570	E	37,36649
47121	BECO	SD 1300	15	576	E	37,36649
47121	BECO	SD 1300	15	588	D	37,36649
47103	BECO	SD 1302/ 1501	15	570	D	46,708055
47103	BECO	SD 1302/ 1501	15	570	E	46,708055
57662	BECO	SD 1314	15	550	D	32,69565
57662	BECO	SD 1314	15	550	E	32,69565
47465	RUA	SD 1509	15	525	D	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	525	E	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	675	D	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	675	E	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	700	E	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	710	D	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	710	E	70,06214
47465	RUA	SD 1509	15	724	D	70,06214
47486	BECO	SD 1512	15	610	D	46,708055
47486	BECO	SD 1512	15	610	E	46,708055
47486	BECO	SD 1512	15	740	D	46,708055
47486	BECO	SD 1512	15	740	E	46,708055
57679	RUA	SD 1515	15	551	E	49,0429
57679	RUA	SD 1515	15	570	D	49,0429
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	680	X	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	730	D	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	738	E	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	857	E	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	876	D	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	884	E	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	911	D	56,049735
02644	RUA	SELESTA FRONZA	15	911	E	56,049735
06540	BECO	SEMATEL	15	568	D	70,06214
06540	BECO	SEMATEL	15	568	E	70,06214
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	551	D	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	551	E	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	614	D	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	614	E	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	665	D	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	665	E	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	676	D	46,708055
07443	RUA	TEREZINHA MARTINS MACHADO	15	676	E	46,708055
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	650	D	70,06214
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	650	E	70,06214
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	820	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04791	RUA	VERGILIO CRISTOFOLINI	15	844	E	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	535	D	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	535	E	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	610	D	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	610	E	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	656	D	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	656	E	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	658	D	70,06214
47532	RUA	VERGILIO ROSSETTI	15	658	E	70,06214
04536	RUA	VITORIO BELING	15	695	E	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	15	710	D	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	15	749	D	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	15	749	E	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	15	830	D	46,708055
04536	RUA	VITORIO BELING	15	830	E	46,708055
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	525	D	70,06214
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	585	D	70,06214
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	647	D	70,06214
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	658	X	70,06214
04869	RUA	VITORIO FRONZA	15	658	E	70,06214
04801	RUA	VITORIO ROPELATO	15	1008	D	60,720575
04801	RUA	VITORIO ROPELATO	15	1022	E	60,720575
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	540	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	540	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	541	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	541	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	607	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	607	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	674	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	674	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	715	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	16	715	E	70,06214
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	540	D	60,720575
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	614	D	60,720575
43701	RUA	ADOLFO FRANCISCO	16	620	E	60,720575
43703	RUA	ALBANO FRONZA	16	557	D	70,06214
43703	RUA	ALBANO FRONZA	16	558	E	70,06214
07489	RUA	ALVINO HOFFMANN	16	638	D	65,3913
07489	RUA	ALVINO HOFFMANN	16	638	E	65,3913
04820	RUA	ANDRE LARGURA	16	1136	E	46,708055
04820	RUA	ANDRE LARGURA	16	1434	E	46,708055
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1048	D	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1054	E	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1276	D	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1279	E	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1280	X	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1317	E	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1397	D	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	1397	E	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	645	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	652	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	826	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	832	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	914	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	16	920	E	70,06214
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	620	D	56,049735
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	620	E	56,049735
43695	RUA	ARISTEU DOS SANTOS	16	623	X	56,049735
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	X	56,049735
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	D	56,049735
43699	RUA	B DO LOTEAMENTO AG	16	610	E	56,049735
06245	BECO	BIGUACU	16	621	D	70,06214
06245	BECO	BIGUACU	16	621	E	70,06214
06245	BECO	BIGUACU	16	628	D	70,06214
06245	BECO	BIGUACU	16	628	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3432	E	53,714315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3517	E	53,714315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3594	E	53,714315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3802	E	53,714315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3938	E	53,714315
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2990	E	58,385155
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3132	D	58,385155
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3252	D	58,385155
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3313	D	58,385155
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3421	D	58,385155
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2806	E	65,3913
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2807	E	65,3913
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2929	E	65,3913
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2212	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2359	E	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2512	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2512	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2702	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2790	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2860	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2930	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	2965	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3106	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3506	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3604	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3681	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	3959	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4038	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4114	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4134	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4222	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4300	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4416	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	4651	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	16	5082	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
03151	RUA	BRUSQUE	16	600	D	70,06214
03151	RUA	BRUSQUE	16	680	D	70,06214
03151	RUA	BRUSQUE	16	814	D	70,06214
03151	RUA	BRUSQUE	16	814	E	70,06214
03151	RUA	BRUSQUE	16	823	D	70,06214
43685	BECO	ERICK GERMANO NAU	16	582	D	56,049735
43685	BECO	ERICK GERMANO NAU	16	582	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1028	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1028	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1273	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	1276	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	626	D	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	626	D	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	630	E	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	806	D	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	808	E	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	894	D	70,06214
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	16	895	E	70,06214
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	610	D	65,3798
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	624	E	65,3798
43736	RUA	EXPEDICIONARIO HENRIQUE STOFELA	16	618	X	65,3913
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1224	E	60,720575
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1245	D	60,720575
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	560	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	588	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	824	E	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	827	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	830	E	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	840	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	958	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1170	X	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1182	D	70,06214
03139	RUA	FERDINANDO JAHN	16	1182	E	70,06214
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	552	D	53,714315
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	556	D	53,714315
43717	TRAVESSA	FRITZ SUSSENBACH	16	562	E	53,714315
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	595	E	65,3913
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	659	E	65,3913
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	856	E	65,3913
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	875	D	65,3913
43668	RUA	HERCILIO DE SOUZA	16	882	X	65,3913
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	850	D	70,06214
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	850	E	70,06214
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	897	D	70,06214
43611	RUA	HERMANN BREHMER	16	899	E	70,06214
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	550	E	53,714315
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	636	D	53,714315
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	650	D	53,714315
43698	RUA	IGONALDO MENSLIN	16	650	E	53,714315

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	X	65,3913
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	D	65,3913
43718	BECO	INACIO CLEMENTE DE SOUZA	16	595	E	65,3913
43739	BECO	ITAPEMA	16	525	D	70,06214
43739	BECO	ITAPEMA	16	538	E	70,06214
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	950	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	953	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1088	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1098	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1296	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1297	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1302	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1424	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	1424	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	685	D	70,06214
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	694	E	70,06214
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	864	D	70,06214
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	16	874	E	70,06214
03165	RUA	JULIO NAU	16	936	D	58,385155
03165	RUA	JULIO NAU	16	943	E	58,385155
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	554	D	70,06214
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	595	E	70,06214
07447	TRAVESSA	LEOPOLDO ALBERTO VAISS	16	596	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	540	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	540	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	589	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	589	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	607	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	607	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	656	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	656	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	674	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	674	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	721	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	721	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	766	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	766	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	813	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	16	813	E	70,06214
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	582	E	70,06214
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	612	E	70,06214
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	620	D	70,06214
06252	TRAVESSA	LEOPOLDO DIETRICH	16	620	E	70,06214
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	678	D	46,708055
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	678	E	46,708055
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	682	E	46,708055
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	686	D	46,708055
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	16	686	E	46,708055
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	616	D	56,049735
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	616	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	618	D	56,049735
43613	RUA	MANOEL SOARES	16	618	E	56,049735
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	16	568	D	53,714315
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	16	570	E	53,714315
03160	RUA	NELSON DIOGO	16	648	D	56,049735
03160	RUA	NELSON DIOGO	16	648	E	56,049735
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	605	D	56,049735
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	605	E	56,049735
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	606	D	56,049735
03169	RUA	OSVALDO WILVERT	16	606	E	56,049735
06250	BECO	PICARRAS	16	620	D	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	620	E	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	668	D	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	672	E	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	834	E	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	846	D	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	905	D	70,06214
06250	BECO	PICARRAS	16	905	E	70,06214
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	16	707	D	56,049735
47475	RUA	PLASIO BILK JUNIOR	16	707	E	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2466	X	21,411505
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1600	D	46,708055
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1600	E	46,708055
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1601	X	46,708055
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	970	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1103	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1208	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1316	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1455	E	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1674	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2046	D	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	2065	E	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1456	E	65,389
06251	ESTRADA	QUINTINO	16	1675	D	65,389
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	540	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	540	E	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	542	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	542	E	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	607	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	607	E	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	671	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	16	674	E	56,049735
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	608	D	60,720575
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	608	E	60,720575
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	740	D	60,720575
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	740	E	60,720575
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	858	D	60,720575
43712	BECO	RODOLFO FRANZOI	16	858	E	60,720575
43691	RUA	SD 1603	16	540	E	53,714315
43691	RUA	SD 1603	16	540	D	60,720575

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43691	RUA	SD 1603	16	614	E	60,720575
43691	RUA	SD 1603	16	614	D	60,720575
43691	RUA	SD 1603	16	620	E	60,720575
43279	RUA	SD 1604	16	540	E	53,714315
43708	BECO	SD 1609	16	560	D	60,720575
43708	BECO	SD 1609	16	560	E	60,720575
43708	BECO	SD 1609	16	564	D	60,720575
43708	BECO	SD 1609	16	580	E	60,720575
57646	RUA	SD 1611	16	600	D	45,77391
57646	RUA	SD 1611	16	600	E	45,77391
57687	BECO	SD 1613	16	518	E	37,600055
57687	BECO	SD 1613	16	556	D	37,600055
57687	BECO	SD 1613	16	556	E	37,600055
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	540	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	540	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	541	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	606	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	607	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	607	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	672	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	676	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	676	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	732	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	766	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	766	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	772	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	16	772	E	56,049735
03144	RUA	TOCANTINS	16	870	E	60,720575
03144	RUA	TOCANTINS	16	890	D	60,720575
03144	RUA	TOCANTINS	16	890	E	60,720575
03144	RUA	TOCANTINS	16	904	D	60,720575
03144	RUA	TOCANTINS	16	515	E	70,06214
03144	RUA	TOCANTINS	16	748	E	70,06214
03144	RUA	TOCANTINS	16	770	D	70,06214
03144	RUA	TOCANTINS	16	772	E	70,06214
03171	RUA	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	672	D	53,714315
03171	RUA	VEREADOR ANTONIO CAVILHA	16	672	E	53,714315
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	558	D	53,714315
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	558	E	53,714315
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	570	D	53,714315
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	16	570	E	53,714315
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	748	D	46,708055
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	748	E	46,708055
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	756	D	46,708055
43683	BECO	WALTER HUBSCH	16	756	E	46,708055
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	532	D	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	532	E	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	534	D	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	534	E	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	610	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	610	E	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	660	D	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	660	E	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	702	D	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	702	E	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	706	D	70,06214
43627	RUA	ZEFERINO MORETTI	16	706	E	70,06214
04895	RUA	AGUAS MORNAS	17	577	D	37,36649
04895	RUA	AGUAS MORNAS	17	577	E	37,36649
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	17	585	D	56,049735
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	17	585	E	56,049735
46990	BECO	ALDO MAGNANI	17	575	E	56,049735
46990	BECO	ALDO MAGNANI	17	577	D	56,049735
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	17	828	D	46,708055
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	17	833	E	46,708055
04512	RUA	Andradina	17	754	D	29,17481
04512	RUA	Andradina	17	754	E	30,32481
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	785	E	37,36649
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	795	D	37,36649
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	1010	D	37,36649
04534	RUA	ANTONIO DOLZANI	17	1010	E	37,36649
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	17	595	E	18,683245
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	17	614	D	18,683245
58920	RODOVIA	BR 470	17	3042	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	3232	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	3440	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	4154	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	4290	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	4367	D	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	17	1930	D	37,36649
58920	RODOVIA	BR 470	17	2616	D	37,36649
03311	RUA	CERRO AZUL	17	635	E	18,683245
03311	RUA	CERRO AZUL	17	650	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	17	697	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	17	697	E	18,683245
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	17	930	D	37,36649
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	17	930	E	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1364	E	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1380	D	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1804	D	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1804	E	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	606	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	770	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	844	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1150	D	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	17	1204	E	56,049735
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	17	704	D	46,708055
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	17	704	E	46,708055
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	844	E	56,049735
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	850	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	950	E	56,049735
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	954	D	56,049735
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	954	E	56,049735
04897	RUA	JOAO KRIEGER	17	956	D	56,049735
08214	RUA	JOAO MARCHI	17	1190	D	28,02481
08214	RUA	JOAO MARCHI	17	1190	E	28,02481
04499	RUA	JOAO NUNES	17	635	D	18,683245
04499	RUA	JOAO NUNES	17	640	E	18,683245
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	17	540	D	70,06214
04523	RUA	MARCELO NAGEL	17	684	E	37,36649
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	17	951	D	93,416225
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	17	962	E	93,416225
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	17	870	D	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	17	904	E	18,683245
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	17	544	D	18,683245
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	17	544	E	18,683245
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	17	580	D	18,683245
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	17	580	E	18,683245
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3700	E	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3750	E	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5400	D	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5400	E	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5470	D	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5470	E	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5471	X	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5472	D	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	5682	E	28,95907
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3800	E	37,36649
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	3801	X	37,36649
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1055	D	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1055	E	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1056	E	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1655	D	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1674	D	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1966	D	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	1978	D	46,708055
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	530	D	56,049735
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	574	D	56,049735
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	620	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	17	660	D	56,049735
47711	RUA	ROSSETI	17	300	X	28,95907
04500	RUA	SANTA ISABEL	17	616	D	18,683245
04500	RUA	SANTA ISABEL	17	620	E	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	17	620	D	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	17	620	E	18,683245
47697	RUA	SD 1701	17	527	D	56,049735
47697	RUA	SD 1701	17	527	E	56,049735
47697	RUA	SD 1701	17	560	D	56,049735
47697	RUA	SD 1701	17	560	E	56,049735
57700	RUA	SD 1702	17	1320	D	32,69565
45579	BECO	SD 1710	17	1010	X	28,95907
42539	RUA	SD 2301	17	532	E	18,683245
42539	RUA	SD 2301	17	535	D	18,683245
46984	RUA	SD 2302	17	742	D	46,708055
46984	RUA	SD 2302	17	756	E	46,708055
46999	RUA	SD 2303	17	644	D	46,708055
46999	RUA	SD 2303	17	650	E	46,708055
46997	BECO	SD 2305	17	720	D	37,36649
46997	BECO	SD 2305	17	720	E	37,36649
47022	BECO	SD 2307	17	564	D	37,36649
47022	BECO	SD 2307	17	564	E	37,36649
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	669	D	56,049735
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	669	E	56,049735
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	672	E	56,049735
04881	RUA	WILLY ODORIZZI	17	674	D	56,049735
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	866	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	870	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	18	878	E	46,708055
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	18	616	D	46,708055
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	18	616	E	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	18	710	E	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	18	712	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	544	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	578	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	18	578	E	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	576	E	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	980	D	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	980	E	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1000	D	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1059	E	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1164	D	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1534	D	46,708055
02744	RUA	ANGELO CECHET	18	1683	E	46,708055
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	669	D	56,049735
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	677	D	56,049735
06196	TRAVESSA	ANGELO LENZI	18	682	E	56,049735
42969	RUA	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	1020	D	42,03733
42969	RUA	ARTUR TOASSI (PARTICULAR)	18	1020	E	42,03733
58920	RODOVIA	BR 470	18	3131	E	12,972

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
58920	RODOVIA	BR 470	18	3924	E	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	18	3969	E	12,972
58920	RODOVIA	BR 470	18	2034	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	18	4644	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	18	5504	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	18	6628	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	18	5679	E	140,12428
58920	RODOVIA	BR 470	18	6063	E	140,12428
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	670	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	672	E	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	780	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	780	E	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	897	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	18	897	E	46,708055
06193	TRAVESSA	EMILIO TREVESANI	18	840	D	56,049735
06193	TRAVESSA	EMILIO TREVESANI	18	846	E	56,049735
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	18	594	E	46,708055
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	18	596	D	46,708055
04387	RUA	GEORG RAUSCH	18	760	E	46,708055
04387	RUA	GEORG RAUSCH	18	763	D	46,708055
42966	BECO	GERALDO GEISER	18	570	D	46,708055
42966	BECO	GERALDO GEISER	18	570	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	522	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	522	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	578	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	578	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	815	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	18	815	E	46,708055
02746	RUA	ITAJAI	18	544	E	37,36649
02746	RUA	ITAJAI	18	675	D	37,36649
02746	RUA	ITAJAI	18	1045	D	37,36649
02746	RUA	ITAJAI	18	1053	E	37,36649
02746	RUA	ITAJAI	18	1135	D	37,36649
02746	RUA	ITAJAI	18	1138	E	37,36649
42956	RUA	LILLY BREMER	18	920	D	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	18	920	E	46,708055
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	605	E	37,36649
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	615	D	37,36649
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	667	D	37,36649
06253	BECO	MARIA CECHET LEDRA	18	667	E	37,36649
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	629	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	897	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1152	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1208	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1208	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1242	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1278	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1340	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	1706	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	2324	D	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	18	2324	E	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	675	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	678	E	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	780	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	780	E	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	897	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	18	897	E	46,708055
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	18	656	D	46,708055
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	18	660	E	46,708055
06195	BECO	SD 1801	18	545	D	28,02481
06195	BECO	SD 1801	18	545	E	28,02481
42957	RUA	SD 1802	18	460	D	84,074545
42957	RUA	SD 1802	18	958	D	84,074545
42957	RUA	SD 1802	18	959	D	84,074545
42957	RUA	SD 1802	18	1340	D	140,12428
42957	RUA	SD 1802	18	1500	D	140,12428
42957	RUA	SD 1802	18	1562	D	140,12428
42958	RUA	SD 1803	18	546	D	23,354085
42958	RUA	SD 1803	18	546	E	23,354085
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	540	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	540	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	607	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	607	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	674	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	674	E	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	715	D	70,06214
03153	RUA	ADOLFO BECHTOLD	19	715	E	70,06214
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2466	E	23,354085
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	E	23,354085
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2481	E	23,354085
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	1082	D	56,049735
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2466	D	56,049735
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	X	56,049735
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2467	D	56,049735
02958	RUA	ALFREDO SWAROWSKY	19	2481	D	56,049735
59144	RUA	AMARILIS	19	543	D	56,049735
59144	RUA	AMARILIS	19	543	E	56,049735
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	645	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	652	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	826	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	832	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	914	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	920	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1048	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1054	E	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1276	D	70,06214
03126	RUA	ANTONIO JOSE POLEZA	19	1279	E	70,06214
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	550	D	21,018665
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	550	E	21,018665
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	612	D	21,018665

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02985	RUA	ARNOLDO WUTZOW	19	612	E	21,018665
43235	BECO	ARTHUR HERING	19	541	D	28,02481
43235	BECO	ARTHUR HERING	19	541	E	28,02481
59143	RUA	AZALEIAS	19	543	D	56,049735
59143	RUA	AZALEIAS	19	543	E	56,049735
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	565	D	21,018665
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	565	E	21,018665
07452	RUA	BENTO JOSE DAVILA	19	647	E	21,018665
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3594	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3604	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3802	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	3959	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4038	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4114	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4651	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4883	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5061	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5082	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5083	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5275	D	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	5275	E	56,049735
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4825	D	70,06214
05587	ESTRADA	BLUMENAU	19	4883	D	70,06214
06210	ESTRADA	BRACO BELA ALIANCA	19	830	D	23,354085
06210	ESTRADA	BRACO BELA ALIANCA	19	830	E	23,354085
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	663	E	46,708055
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	983	D	46,708055
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	989	E	46,708055
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1028	E	46,708055
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1069	D	46,708055
02940	RUA	CAETANO FALETTI	19	1069	E	46,708055
04467	RUA	CAMBORIU	19	585	D	37,36649
04467	RUA	CAMBORIU	19	585	E	37,36649
06213	BECO	CIPRESTE	19	560	D	37,36649
06213	BECO	CIPRESTE	19	560	E	37,36649
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	598	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	658	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	725	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	786	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1110	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1167	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1220	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1220	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1221	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1241	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1242	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1296	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	1408	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2566	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2566	E	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	2567	E	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	3017	D	28,02481
02927	RUA	CONSELHEIRO WILLY HERING	19	3017	E	28,02481
60887	RUA	CUNIBERTO GUSE	19	548	D	56,049735
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	550	E	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	560	D	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	612	E	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	674	E	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	877	D	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	883	D	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	883	E	21,018665
02946	RUA	DEMETRIO FACHINI	19	886	E	21,018665
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	811	D	56,049735
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	931	D	56,049735
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1200	D	56,049735
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1200	E	56,049735
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1258	D	56,049735
06216	BECO	ERNESTO MICHELSON	19	1258	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	626	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	630	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	806	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	808	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	894	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	895	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1028	D	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1028	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1273	E	56,049735
03147	RUA	EUCLIDES ATACILDE DA COSTA	19	1276	D	56,049735
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	19	588	E	37,36649
02938	RUA	FRANCISCO SALVADOR	19	590	D	37,36649
59147	RUA	GERANIOS	19	543	D	56,049735
59147	RUA	GERANIOS	19	543	E	56,049735
59146	RUA	GIRASSOL	19	543	D	56,049735
59146	RUA	GIRASSOL	19	543	E	56,049735
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2301	D	28,02481
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2301	E	28,02481
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2600	D	28,02481
02632	RUA	GUSTAVO HASSE	19	2600	E	28,02481
07468	RUA	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	830	D	37,36649
07468	RUA	HAROLDO LEOPOLDO SWAROWSKY	19	830	E	37,36649
59145	RUA	HIBISCOS	19	543	D	56,049735
59145	RUA	HIBISCOS	19	543	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	685	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	694	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	864	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	874	E	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	950	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1088	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1098	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1296	D	56,049735
03158	RUA	JOAO NASCHENWENG	19	1302	E	56,049735
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	732	E	28,02481
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1526	E	28,02481
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1527	D	56,049735
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	1527	E	56,049735
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2490	D	56,049735
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2490	E	56,049735
02933	RUA	JULIO SCHLUPP	19	2491	X	56,049735
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	540	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	540	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	607	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	607	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	674	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	674	E	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	766	D	70,06214
03148	RUA	LEOPOLDO CARDOSO	19	766	E	70,06214
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	19	678	D	46,708055
06248	BECO	LEOPOLDO HARBS	19	682	E	46,708055
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	606	D	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	616	E	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	664	D	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	664	E	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	678	D	21,018665
08060	RUA	LUCIANA MARIA TOGGWEILER	19	678	E	21,018665
03160	RUA	NELSON DIOGO	19	648	D	56,049735
03160	RUA	NELSON DIOGO	19	648	E	56,049735
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	553	D	56,049735
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	574	E	56,049735
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	630	D	56,049735
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	630	E	56,049735
43297	RUA	NILSON PICKLER	19	632	X	56,049735
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	654	D	32,69565
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	654	E	32,69565
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	702	D	32,69565
06209	TRAVESSA	OTTO KLUG	19	702	E	32,69565
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	572	D	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	580	E	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1040	D	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1040	E	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	1842	D	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	2066	D	28,02481
02951	RUA	PEDRO FRANKENBERGER	19	2066	E	28,02481
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	685	D	56,049735
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	685	E	56,049735
43217	RUA	PROFESSORA RENATE AX WILHELM	19	696	X	56,049735
06251	ESTRADA	QUINTINO	19	1455	E	4,485
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	540	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	540	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	607	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	607	E	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	671	D	56,049735
03166	RUA	RAIMUNDO MAYER SOBRINHO	19	674	E	56,049735
58852	RUA	REINHOLD PORATH	19	8424	D	56,049735
58852	RUA	REINHOLD PORATH	19	8424	E	56,049735
02959	RUA	ROBERTO PINHEIRO	19	800	X	23,354085
59467	RUA	RUA A LOT RIO LONTRAS	19	1103	D	28,0255
59467	RUA	RUA A LOT RIO LONTRAS	19	1106	E	28,0255
59468	RUA	RUA B DO LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	249	E	28,0255
59468	RUA	RUA B DO LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	743	D	28,0255
59486	RUA	RUA C LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	776	D	28,0255
59486	RUA	RUA C LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	778	E	28,0255
59498	RUA	RUA D LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	E	28,0255
59498	RUA	RUA D LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	D	28,0255
60528	RUA	RUA E LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	229	E	28,0255
60528	RUA	RUA E LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	291	D	28,0255
59473	RUA	RUA F LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	654	D	28,0255
59473	RUA	RUA F LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	656	E	28,0255
59724	RUA	RUA G LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	571	E	28,0255
59724	RUA	RUA G LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	572	D	28,0255
59725	RUA	RUA H LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	571	E	28,0255
59725	RUA	RUA H LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	572	D	28,0255
60530	RUA	RUA i LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	156	E	28,0255
60530	RUA	RUA i LOTEAMENTO RIO LONTRAS	19	651	D	28,0255
43279	RUA	SD 1604	19	540	D	53,714315
43279	RUA	SD 1604	19	540	E	53,714315
02974	RUA	SD 1902	19	616	D	21,018665
02974	RUA	SD 1902	19	616	E	21,018665
02974	RUA	SD 1902	19	724	D	21,018665
02974	RUA	SD 1902	19	724	E	21,018665
43282	RUA	SD 1906	19	1180	D	46,708055
43282	RUA	SD 1906	19	1180	E	46,708055
43208	RUA	SD 1907	19	680	D	23,354085
43208	RUA	SD 1907	19	680	E	23,354085
43208	RUA	SD 1907	19	635	E	46,708055
43267	RUA	SD 1908	19	585	D	28,02481
43267	RUA	SD 1908	19	585	E	28,02481
43267	RUA	SD 1908	19	615	D	28,02481
43267	RUA	SD 1908	19	615	E	28,02481
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	560	D	56,049735
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	560	E	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43273	TRAVESSA	SILENE RUCKERT DA ROCHA	19	567	X	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	540	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	540	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	607	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	607	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	676	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	676	E	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	732	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	766	D	56,049735
08094	RUA	TENENTE NEVES	19	766	E	56,049735
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	19	570	D	53,714315
07450	BECO	VITORIO RAMOS DA SILVA	19	570	E	53,714315
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	758	D	63,05588
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	762	E	63,05588
06218	BECO	WALDEMAR BERNARDI	19	892	E	63,05588
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1014	E	21,018665
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1027	D	21,018665
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1030	D	21,018665
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1030	E	21,018665
02957	RUA	WALDEMAR PABST	19	1221	E	21,018665
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	629	D	39,70191
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	629	E	39,70191
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	650	D	39,70191
04470	RUA	AMABILIO TESTONI	20	650	E	39,70191
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	616	E	28,02481
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	624	D	28,02481
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	628	D	28,02481
08380	RUA	ANTONIO ROSA	20	640	E	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	537	D	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	560	E	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	561	E	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	584	D	28,02481
46343	RUA	APARICIO BASILIO ROCHA	20	585	D	28,02481
08376	RUA	ARNOLDO HOFFMANN	20	696	E	46,708055
08376	RUA	ARNOLDO HOFFMANN	20	705	D	46,708055
58920	RODOVIA	BR 470	20	996	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	996	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1200	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1286	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1292	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1382	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1415	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1646	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1864	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	1936	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	2004	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	2005	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	2157	E	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	2161	D	56,049735
58920	RODOVIA	BR 470	20	2233	D	56,049735

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
04467	RUA	CAMBORIU	20	676	D	28,02481
04467	RUA	CAMBORIU	20	676	E	28,02481
04467	RUA	CAMBORIU	20	790	E	28,02481
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	854	D	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	856	D	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	856	E	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1550	D	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1550	E	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1717	E	39,70191
06486	ESTRADA	DA PENHA	20	1724	D	39,70191
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	553	D	28,02481
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	553	E	28,02481
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	554	D	28,02481
08379	RUA	ERNESTO MACHADO	20	554	E	28,02481
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	20	676	D	12,167
04792	RUA	EVALDO VOLKMANN	20	676	E	12,167
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	647	E	28,02481
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	670	D	28,02481
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	680	E	28,02481
07502	RUA	FRANCISCO DA CRUZ DOS SANTOS	20	682	D	28,02481
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	682	D	28,02481
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	694	E	28,02481
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	744	E	28,02481
04473	RUA	GUILHERME MERIZ	20	765	D	28,02481
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1016	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1022	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1211	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1292	D	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1292	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1293	D	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1382	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1530	D	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1706	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1714	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1741	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1757	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1875	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	1890	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2200	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2265	D	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2265	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2266	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2281	E	46,708055
04469	RUA	Leopoldo Kurth	20	2287	E	46,708055
04484	RUA	MISSISIPE	20	662	E	39,70191
04484	RUA	MISSISIPE	20	666	D	39,70191
04489	RUA	OTTO KESKE	20	580	D	28,02481
04489	RUA	OTTO KESKE	20	698	D	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04489	RUA	OTTO KESKE	20	709	E	28,02481
04489	RUA	OTTO KESKE	20	800	D	28,02481
04489	RUA	OTTO KESKE	20	800	E	28,02481
46781	BECO	SD 2000	20	656	E	39,70191
46781	BECO	SD 2000	20	713	D	39,70191
46781	BECO	SD 2000	20	713	E	39,70191
06485	BECO	SD 2001	20	646	E	39,70191
06485	BECO	SD 2001	20	648	D	39,70191
06485	BECO	SD 2001	20	649	E	39,70191
46774	BECO	SD 2002	20	560	E	28,02481
46774	BECO	SD 2002	20	566	D	28,02481
46774	BECO	SD 2002	20	566	E	28,02481
46774	BECO	SD 2002	20	576	E	28,02481
46774	BECO	SD 2002	20	582	D	28,02481
46805	RUA	SD 2007	20	610	D	39,70191
46805	RUA	SD 2007	20	610	E	39,70191
57667	BECO	SD 2009	20	769	D	17,786475
57667	BECO	SD 2009	20	769	E	17,786475
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	628	D	28,02481
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	628	E	28,02481
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	636	D	28,02481
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	696	D	28,02481
46806	TRAVESSA	SEVERINO LUNELLI	20	701	E	28,02481
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1176	D	46,708055
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1176	E	46,708055
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1211	D	46,708055
04475	RUA	TEODORO MORASTONI	20	1211	E	46,708055
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	789	E	46,708055
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	934	X	46,708055
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1214	E	46,708055
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1284	D	46,708055
06491	ESTRADA	WILLAND KURTH	20	1284	E	46,708055
62045	RUA	A DO LOTEAMENTO SILVIO SCHUTZ	21	719	X	27,79136
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	545	D	37,36649
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	545	E	37,36649
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	557	D	37,36649
42650	BECO	ARNOLDO TILLMANN	21	557	E	37,36649
60973	RUA	B DO LOTEAMENTO SILVIO SCHUTZ	21	700	X	27,79136
06175	BECO	BERTOLDO GUTJAHR	21	546	E	37,36649
06175	BECO	BERTOLDO GUTJAHR	21	556	D	37,36649
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	567	D	37,36649
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	572	E	37,36649
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	578	E	37,36649
04273	RUA	FLORIANOPOLIS	21	585	D	37,36649
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	980	D	37,36649
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	980	E	37,36649
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1000	X	37,36649
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1196	D	37,36649
06181	ESTRADA	GERAL RIBEIRAO ALBERTINA	21	1196	E	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	523	D	37,36649
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	523	E	37,36649
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	536	D	37,36649
42679	BECO	GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG	21	536	E	37,36649
04300	RUA	GUILHERME WITT	21	730	D	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	544	E	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	664	D	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	830	D	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	830	E	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	1219	E	37,36649
02717	RUA	JOAO EIFLER	21	1256	D	37,36649
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	558	E	37,36649
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	605	E	37,36649
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	608	D	37,36649
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	658	D	37,36649
02718	RUA	MADRE PAULINA	21	658	E	37,36649
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	780	D	37,36649
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	1120	E	37,36649
02715	RUA	ROBERT HOLLER	21	1145	E	37,36649
42531	RODOVIA	SC 350	21	2244	D	37,40191
42531	RODOVIA	SC 350	21	1944	D	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	3404	D	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	3442	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	3443	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	3444	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	3450	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	4248	D	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	4248	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	4860	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	4873	D	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	5624	E	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	5937	D	39,70191
42531	RODOVIA	SC 350	21	1114	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1248	D	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1275	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1304	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1574	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1664	E	46,708055
42531	RODOVIA	SC 350	21	1684	E	46,708055
42639	BECO	SD 2103	21	566	D	37,36649
42639	BECO	SD 2103	21	566	E	37,36649
42639	BECO	SD 2103	21	584	D	37,36649
42639	BECO	SD 2103	21	588	E	37,36649
42661	RUA	SD 303	21	578	E	23,354085
42661	RUA	SD 303	21	585	D	23,354085
42119	BECO	SD 408	21	605	E	46,708055
42119	BECO	SD 408	21	608	D	46,708055
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	654	D	84,074545

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	654	E	84,074545
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	655	D	84,074545
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	669	E	84,074545
03002	RUA	12 DE OUTUBRO	22	760	E	84,074545
45590	RUA	A - LOTEAMENTO DEL VALE	22	666	X	93,416225
45581	RUA	ADELIR LORENZI	22	595	D	70,06214
45581	RUA	ADELIR LORENZI	22	595	E	70,06214
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	720	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	902	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	916	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	916	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	958	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	960	E	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	964	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	970	D	93,416225
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	802	D	140,12428
03709	RUA	ADOLFO BUHR	22	902	E	140,12428
03070	RUA	AFONSO THEIS	22	700	E	70,06214
04895	RUA	AGUAS MORNAS	22	700	E	37,36649
04895	RUA	AGUAS MORNAS	22	720	D	37,36649
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	X	70,06214
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	D	70,06214
45594	BECO	ALFONSO METZGER	22	700	E	70,06214
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	22	549	D	70,06214
45575	RUA	ALFREDO BRATTING	22	549	E	70,06214
02637	RUA	AMAZONAS	22	606	E	116,770195
02637	RUA	AMAZONAS	22	677	E	116,770195
02637	RUA	AMAZONAS	22	701	E	116,770195
02637	RUA	AMAZONAS	22	714	D	116,770195
02637	RUA	AMAZONAS	22	818	D	116,770195
02637	RUA	AMAZONAS	22	821	E	116,770195
08068	RUA	ATLANTIDA	22	562	D	70,06214
08068	RUA	ATLANTIDA	22	562	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	537	D	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	537	D	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	640	D	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	640	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	641	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	762	D	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	762	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	789	E	70,06214
00042	RUA	BAHIA	22	796	D	70,06214
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	547	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	640	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	871	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	871	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	872	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	873	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	953	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1145	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1148	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1198	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1270	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1305	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1313	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1454	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1594	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1758	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1810	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1819	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	1833	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2130	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2166	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2166	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2427	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2428	D	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2483	E	93,416225
03023	RUA	BOTANICO KUHLMANN	22	2526	D	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	583	D	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	606	E	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	690	D	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	732	D	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	742	E	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	816	D	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	816	E	93,416225
04003	RUA	CASTRO ALVES	22	866	E	93,416225
06413	TRAVESSA	CEARA	22	585	D	93,416225
06413	TRAVESSA	CEARA	22	585	E	93,416225
04513	RUA	CONCORDIA	22	552	D	42,6075
04513	RUA	CONCORDIA	22	552	E	42,6075
03113	RUA	CURITIBA	22	538	E	70,06214
03113	RUA	CURITIBA	22	538	E	70,06214
03091	RUA	DAS FLORES	22	580	D	70,06214
03091	RUA	DAS FLORES	22	580	E	70,06214
06136	ESTRADA	DO ACRE	22	1410	E	70,06214
06136	ESTRADA	DO ACRE	22	860	E	93,416225
03669	RUA	DOS CACADORES	22	901	E	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1030	E	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1078	E	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	22	1173	E	140,12428
03669	RUA	DOS CACADORES	22	664	E	163,47825
03669	RUA	DOS CACADORES	22	771	E	163,47825
03669	RUA	DOS CACADORES	22	818	E	163,47825
06414	TRAVESSA	ERNESTO FERRARI	22	616	D	70,06214
06414	TRAVESSA	ERNESTO FERRARI	22	616	E	70,06214
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	565	E	186,832335
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	598	E	186,832335
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	805	E	186,832335
03081	RUA	EUCLIDES DA CUNHA	22	806	E	186,832335
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	643	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	679	E	70,06214
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	807	D	93,416225
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	813	E	93,416225
57610	Ladeira	FORTALEZA	22	813	D	93,416225
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	523	D	79,403705
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	566	D	79,403705
03010	RUA	GABRIEL MAUESKI	22	639	E	79,403705
03014	RUA	GOIANIA	22	775	D	84,074545
03014	RUA	GOIANIA	22	565	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	22	595	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	22	671	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	22	703	D	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	22	773	E	116,770195
03014	RUA	GOIANIA	22	782	E	116,770195
03937	RUA	GONCALVES DIAS	22	600	D	93,416225
03937	RUA	GONCALVES DIAS	22	600	E	93,416225
00007	RUA	GUANABARA	22	1349	D	70,06214
00007	RUA	GUANABARA	22	1481	D	70,06214
45562	BECO	HENRIQUE PERFOLL	22	552	D	140,12428
45562	BECO	HENRIQUE PERFOLL	22	552	E	140,12428
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	565	D	116,770195
45126	BECO	HERMENEGILDO SILVEIRA DA COSTA	22	565	E	116,770195
02998	RUA	HUMAITA	22	1243	D	135,45344
02998	RUA	HUMAITA	22	1360	D	135,45344
02998	RUA	HUMAITA	22	630	D	163,47825
02998	RUA	HUMAITA	22	631	D	163,478365
02998	RUA	HUMAITA	22	911	D	163,478365
02998	RUA	HUMAITA	22	1022	D	163,478365
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	560	D	70,06214
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	561	D	70,06214
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	564	E	70,06214
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	580	D	70,06214
45583	BECO	IVO VICTOR FORBICI	22	580	E	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	700	E	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	720	D	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	846	E	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	867	D	70,06214
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	646	D	116,770195
07465	BECO	JOAO DA ROCHA	22	695	E	116,770195
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	582	D	93,416225
57612	Ladeira	JOAQUIM NABUCO	22	770	D	93,416225
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	643	D	70,06214
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	679	E	70,06214
04008	RUA	LADEIRA FORTALEZA	22	813	D	93,416225
03060	RUA	LADEIRA PARANA	22	694	D	93,416225
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	754	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	769	E	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	790	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	908	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	909	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	910	D	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	929	E	70,06214
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	600	D	93,416225
04001	RUA	LEANDRO DELLAGIUSTINA	22	600	E	93,416225
06237	BECO	MANAUS	22	620	D	116,770195
06237	BECO	MANAUS	22	620	E	116,770195
06237	BECO	MANAUS	22	621	E	116,770195
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	622	E	70,06214
57611	Ladeira	MANOEL PEDRO ALVES	22	638	D	70,06214
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	22	660	D	140,12428
03864	RUA	MARECHAL DEODORO	22	660	E	140,12428
45236	RUA	MARIA MARCHI	22	583	D	109,158
45236	RUA	MARIA MARCHI	22	583	E	109,158
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	560	D	70,06214
43404	BECO	MARIANO JOAO DE SOUZA	22	560	E	70,06214
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	581	E	93,416225
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	583	D	93,416225
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	583	E	93,416225
04019	RUA	MILTON BLEMER	22	587	D	93,416225
06469	TRAVESSA	NITEROI	22	559	E	70,06214
06469	TRAVESSA	NITEROI	22	568	D	70,06214
03713	RUA	OLAVO BILAC	22	720	D	140,12428
03713	RUA	OLAVO BILAC	22	720	E	140,12428
05579	AVENIDA	OSCAR BARCELOS	22	690	D	303,6023
03020	RUA	PARA	22	533	D	84,074545
03020	RUA	PARA	22	543	E	84,074545
03020	RUA	PARA	22	679	E	84,074545
03020	RUA	PARA	22	743	E	84,074545
03020	RUA	PARA	22	760	E	84,074545
03020	RUA	PARA	22	767	D	84,074545
03020	RUA	PARA	22	826	E	84,074545
03020	RUA	PARA	22	869	D	84,074545
03020	RUA	PARA	22	870	D	84,074545
03777	RUA	PARAIBA	22	600	D	116,770195
03777	RUA	PARAIBA	22	620	E	116,770195
57619	Ladeira	PARANA	22	568	E	93,416225
57619	Ladeira	PARANA	22	694	E	93,416225
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	718	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	760	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	781	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	781	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	825	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	916	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1072	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1072	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1156	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1156	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1268	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1452	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1452	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1464	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1464	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1526	D	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1549	E	70,06214
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	792	D	116,770195
04277	RUA	PEDRO MORETTO	22	1047	E	116,770195
57707	RUA	PEDRO ROGERIO ALVES DO ROSARIO	22	547	E	79,403705
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	720	D	84,074545
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	720	E	84,074545
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	760	D	84,074545
03097	RUA	PORTO ALEGRE	22	767	E	84,074545
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	550	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	553	E	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	600	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	715	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	715	E	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	716	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	717	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	800	D	140,12428
03951	RUA	PREFEITO EUGENIO SCHNEIDER	22	800	E	140,12428
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	22	660	D	116,770195
06465	BECO	RIO DE JANEIRO	22	660	E	116,770195
03101	RUA	RIO GRANDE	22	640	D	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	640	E	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	693	E	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	699	D	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	746	D	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	746	E	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	751	E	84,074545
03101	RUA	RIO GRANDE	22	762	D	84,074545
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	566	E	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	566	E	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	635	E	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	725	D	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	725	E	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	726	D	116,770195
03895	RUA	ROCHA POMBO	22	727	D	116,770195
06220	BECO	SANTA MARIA	22	593	D	84,074545
06220	BECO	SANTA MARIA	22	593	E	84,074545
03032	RUA	SANTOS	22	705	E	70,06214
03032	RUA	SANTOS	22	715	D	70,06214
03032	RUA	SANTOS	22	720	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03032	RUA	SANTOS	22	720	E	70,06214
03032	RUA	SANTOS	22	821	D	70,06214
02995	RUA	SAO PAULO	22	919	D	93,416225
02995	RUA	SAO PAULO	22	1010	D	93,416225
45579	BECO	SD 1710	22	552	D	124,683
45579	BECO	SD 1710	22	552	E	124,683
45579	BECO	SD 1710	22	552	E	124,683
45582	RUA	SD 2201	22	570	E	70,06214
45582	RUA	SD 2201	22	574	D	70,06214
45582	RUA	SD 2201	22	620	D	70,06214
45582	RUA	SD 2201	22	620	E	70,06214
43428	RUA	SD 2203	22	548	E	70,06214
43428	RUA	SD 2203	22	548	D	70,06214
43428	RUA	SD 2203	22	550	D	70,06214
43445	BECO	SD 2204	22	533	D	70,06214
43445	BECO	SD 2204	22	533	E	70,06214
43445	BECO	SD 2204	22	574	D	70,06214
43445	BECO	SD 2204	22	620	D	70,06214
43445	BECO	SD 2204	22	620	E	70,06214
57663	RUA	SD 2206	22	529	E	85,189125
57663	RUA	SD 2206	22	531	D	85,189125
57675	Servidão	SD 2207	22	539	D	49,0429
57675	Servidão	SD 2207	22	539	E	49,0429
57676	Servidão	SD 2208	22	529	D	80,3413
57676	Servidão	SD 2208	22	529	E	80,3413
57684	BECO	SD 2209	22	530	D	58,85217
57684	BECO	SD 2209	22	530	E	58,85217
57694	TRAVESSA	SD 2210	22	533	D	49,0429
57694	TRAVESSA	SD 2210	22	533	E	49,0429
57695	BECO	SD 2211	22	537	D	49,0429
57695	BECO	SD 2211	22	537	E	49,0429
44047	RUA	SD 304	22	595	D	317,0665
44047	RUA	SD 304	22	595	E	317,0665
43462	BECO	SD 409	22	595	D	70,06214
43462	BECO	SD 409	22	595	E	70,06214
43406	RUA	SD 508/ 413	22	516	D	46,708055
43406	RUA	SD 508/ 413	22	516	E	46,708055
43406	RUA	SD 508/ 413	22	540	D	46,708055
43406	RUA	SD 508/ 413	22	540	E	46,708055
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	584	D	84,074545
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	680	D	84,074545
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	706	E	84,074545
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	728	D	84,074545
03987	RUA	TOLENTINO ARISTIDES GOMES	22	828	D	84,074545
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	22	700	E	14,72
03057	RUA	VEREADOR OGENIL DE OLIVEIRA	22	720	D	14,72
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	600	E	70,06214
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	609	D	70,06214
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	668	E	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	679	D	70,06214
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	780	E	70,06214
03996	RUA	VICENTE JOAO BARCELOS	22	785	D	70,06214
45206	TRAVESSA	WALDEMIRO CANDIDO DA SILVA	22	572	E	186,832335
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	577	D	37,36649
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	577	E	37,36649
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	592	D	37,36649
04895	RUA	AGUAS MORNAS	23	608	E	37,36649
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	23	585	D	56,049735
04517	RUA	ALBERTO BONFANTI	23	585	E	56,049735
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	575	E	56,049735
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	577	D	56,049735
46990	BECO	ALDO MAGNANI	23	577	E	56,049735
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	23	930	D	56,049735
08400	RUA	AMBROSIO SIMIONI	23	930	E	56,049735
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	23	828	D	46,708055
04124	RUA	AMELIA MASCHIO	23	833	E	46,708055
04512	RUA	Andradina	23	754	D	28,02481
04512	RUA	Andradina	23	754	E	28,02481
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	595	E	18,683245
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	595	D	18,683245
47002	RUA	AUGUSTO ATANAZIO CORREIA	23	614	D	18,683245
58920	RODOVIA	BR 470	23	2616	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	3042	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	3232	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	3440	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	3448	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	3610	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4013	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4154	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4155	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4290	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4338	D	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	23	4486	D	84,074545
03311	RUA	CERRO AZUL	23	635	E	18,683245
03311	RUA	CERRO AZUL	23	650	D	18,683245
03311	RUA	CERRO AZUL	23	705	E	18,683245
03311	RUA	CERRO AZUL	23	710	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	609	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	636	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	645	E	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	697	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	697	E	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	721	D	18,683245
04513	RUA	CONCORDIA	23	731	E	18,683245
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	23	930	D	37,36649
42111	RUA	DOS EUCALIPTOS	23	930	E	37,36649
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	697	E	28,02481
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	700	E	28,02481
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	700	D	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
46991	RUA	EDINEI DE SOUZA	23	709	D	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1804	D	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1804	E	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1877	E	28,02481
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1257	E	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1321	D	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1364	E	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1377	E	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1380	D	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1469	E	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1485	D	37,36649
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	606	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	770	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	839	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	844	E	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1084	D	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1150	D	56,049735
04498	RUA	EUGENIO MARCHI	23	1204	E	56,049735
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	23	704	D	46,708055
06494	BECO	JANIO CIPRIANI	23	704	E	46,708055
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	566	D	28,02481
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	653	D	28,02481
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	655	E	28,02481
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	1190	D	28,02481
08214	RUA	JOAO MARCHI	23	1190	E	28,02481
04499	RUA	JOAO NUNES	23	635	D	18,683245
04499	RUA	JOAO NUNES	23	640	D	18,683245
04499	RUA	JOAO NUNES	23	640	E	18,683245
04499	RUA	JOAO NUNES	23	680	E	18,683245
04499	RUA	JOAO NUNES	23	681	D	18,683245
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	544	D	46,708055
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	544	E	46,708055
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	555	D	46,708055
47007	RUA	JOSE VALIATI	23	555	E	46,708055
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	528	D	18,683245
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	605	E	18,683245
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	607	D	18,683245
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	681	D	18,683245
47000	RUA	JOSEPHINA FERRARI	23	681	E	18,683245
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	700	D	33,629795
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	700	D	33,629795
04523	RUA	MARCELO NAGEL	23	684	E	37,36649
45236	RUA	MARIA MARCHI	23	702	D	46,708055
45236	RUA	MARIA MARCHI	23	702	E	46,708055
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	906	D	56,049735
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	912	E	56,049735
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	951	D	56,049735
04510	RUA	NELSON RICARDO SANSAO	23	962	E	56,049735
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	552	E	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	622	E	18,683245

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	681	E	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	784	D	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	796	E	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	870	D	18,683245
04511	RUA	NOSSA SENHORA APARECIDA	23	904	E	18,683245
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	23	544	D	18,683245
46983	RUA	ODETE MERENCIO MELO	23	544	E	18,683245
57651	RUA	OLINTHO JORDÃO MOLINARI	23	673	D	33,457065
57651	RUA	OLINTHO JORDÃO MOLINARI	23	681	E	33,457065
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	580	D	18,683245
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	580	E	18,683245
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	592	D	18,683245
04529	RUA	OVIDIO BONFANTI	23	595	E	18,683245
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	1055	E	56,049735
04886	RUA	PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI	23	5470	E	56,049735
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	590	D	18,683245
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	616	D	18,683245
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	620	E	18,683245
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	669	D	18,683245
04500	RUA	SANTA ISABEL	23	677	E	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	620	D	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	620	E	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	658	E	18,683245
08397	RUA	SAO SEBASTIAO	23	669	D	18,683245
42539	RUA	SD 2301	23	532	E	18,683245
42539	RUA	SD 2301	23	535	D	18,683245
46984	RUA	SD 2302	23	742	D	46,708055
46984	RUA	SD 2302	23	756	E	46,708055
46984	RUA	SD 2302	23	761	D	46,708055
46984	RUA	SD 2302	23	761	E	46,708055
46999	RUA	SD 2303	23	644	D	46,708055
46999	RUA	SD 2303	23	650	E	46,708055
57701	BECO	SD 2304	23	541	D	37,36649
57701	BECO	SD 2304	23	541	E	37,36649
46997	BECO	SD 2305	23	720	D	37,36649
46997	BECO	SD 2305	23	720	E	37,36649
47022	BECO	SD 2307	23	564	D	37,36649
47022	BECO	SD 2307	23	564	E	37,36649
47022	BECO	SD 2307	23	657	D	37,36649
47022	BECO	SD 2307	23	657	E	37,36649
47015	RUA	SD 2310	23	673	D	33,457065
47015	RUA	SD 2310	23	675	D	33,457065
47015	RUA	SD 2310	23	675	E	33,457065
47015	RUA	SD 2310	23	681	E	33,457065
57677	RUA	SD 2313	23	646	D	13,04376
57677	RUA	SD 2313	23	646	E	13,04376
60899	RUA	A LOT NOVO MILENIO II	24	710	D	32,35065
60899	RUA	A LOT NOVO MILENIO II	24	710	E	32,35065
08145	RUA	ACARAI	24	570	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
08145	RUA	ACARAI	24	576	E	70,06214
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	596	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	736	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	736	E	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	817	D	93,416225
04448	RUA	ADEMAR OHF	24	818	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	555	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	558	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	558	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	621	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	621	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	623	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	655	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	690	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	692	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	693	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	693	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	727	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	730	E	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	790	D	93,416225
04444	RUA	ANGELO MARQUES VIEIRA	24	796	E	93,416225
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	93	D	93,416225
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	93	E	93,416225
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	596	D	93,416225
04428	RUA	ANTONIO TADEU LEANDRO	24	601	E	93,416225
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	620	D	93,416225
45675	RUA	ANTONIO TEODORO DE MIRANDA	24	620	E	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	568	E	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	632	D	93,416225
45781	TRAVESSA	ARNO MARIAM	24	632	E	93,416225
60900	RUA	B LOT NOVO MILENIO II	24	650	E	32,35065
60900	RUA	B LOT NOVO MILENIO II	24	665	D	32,35065
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	624	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	624	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	786	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	786	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	894	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	964	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	965	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1104	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1144	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1214	D	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1214	E	70,06214
04082	RUA	BENEDITO NOVO	24	1221	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	575	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	647	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	650	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	710	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	922	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	940	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	946	D	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	946	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	1238	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	2122	E	70,06214
05588	ESTRADA	BOA ESPERANCA	24	575	D	93,416225
58920	RODOVIA	BR 470	24	10757	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	11143	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	11232	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	11282	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	14376	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	14490	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	15126	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	15127	D	70,06214
58920	RODOVIA	BR 470	24	15373	D	70,06214
60901	RUA	C LOT NOVO MILENIO II	24	724	D	32,35065
60901	RUA	C LOT NOVO MILENIO II	24	724	E	32,35065
57660	BECO	CLOVIS PORTO	24	576	E	46,708055
60902	RUA	D LOT NOVO MILENIO II	24	616	D	32,35065
60902	RUA	D LOT NOVO MILENIO II	24	616	E	32,35065
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	694	D	28,02481
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1114	E	28,02481
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1114	D	28,02481
44048	ESTRADA	DARIO ALTHOFF	24	1116	D	28,02481
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	592	D	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	600	E	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	656	D	93,416225
04453	RUA	DAS HORTENCIAS	24	663	E	93,416225
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	24	732	D	37,36649
02733	RUA	DAS PALMEIRAS	24	732	E	37,36649
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	D	37,36649
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	E	37,36649
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	D	37,36649
04430	RUA	DOM JOAO VI	24	750	E	37,36649
60903	RUA	E LOT NOVO MILENIO II	24	645	D	32,35065
60903	RUA	E LOT NOVO MILENIO II	24	645	E	32,35065
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	722	D	70,06214
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	723	E	70,06214
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	565	E	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	566	D	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	650	D	93,416225
44031	RUA	EDESIO LUIS DE AMORIM	24	651	E	93,416225
04051	RUA	ELIZABETH JASPER	24	1448	D	70,06214
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	118	D	93,416225
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	118	E	93,416225
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	630	D	93,416225
04434	RUA	ENGENHEIRO TADEU CARRARO	24	631	E	93,416225
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	652	D	93,416225
03433	RUA	FILOMENA KRAUS DE SOUZA	24	652	E	93,416225
44074	RUA	GAIVOTA	24	560	D	70,06214

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Lado	UFM/m² 2016	Bairro	Seção
44074	RUA	GAIVOTA	24	565	E	70,06214
03342	RUA	GARUVA	24	860	D	70,06214
03342	RUA	GARUVA	24	860	E	70,06214
06523	ESTRADA	GERAL SERRA TOMIO	24	500	X	2,33542
04025	RUA	GUIDO VOTA	24	922	E	70,06214
04062	RUA	GUILHERME HAMANN	24	880	D	70,06214
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	599	D	46,708055
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	599	E	46,708055
46736	RUA	ITAMAR CARVALHO DA SILVA	24	612	X	46,708055
44028	RUA	JABORA	24	567	E	70,06214
44028	RUA	JABORA	24	700	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	24	758	D	70,06214
44028	RUA	JABORA	24	758	E	70,06214
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	550	E	93,416225
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	571	D	93,416225
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	597	E	93,416225
45774	BECO	JAIME FERRARI	24	602	D	93,416225
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	100	D	46,708055
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	100	E	46,708055
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	605	E	46,708055
04439	RUA	JOAO CUSTODIO DA LUZ	24	632	D	46,708055
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	890	D	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	920	D	56,049735
04047	RUA	JOAO HOFFMANN	24	1096	D	56,049735
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	24	670	D	70,06214
03370	RUA	JOAO UBALDO TELLES	24	785	D	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	705	D	70,06214
45627	BECO	LUIZ FLORENTINO PORTO	24	707	E	70,06214
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	632	E	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	840	D	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	840	E	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	905	D	46,708055
04039	RUA	MAFALDA LINGNER PORTO	24	905	E	46,708055
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	555	E	37,36649
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	560	D	37,36649
08370	RUA	MARTA DE SOUZA	24	560	E	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	550	D	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	550	D	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	D	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	D	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	610	E	37,36649
46565	RUA	MIRANDA ROSA MIRANDA	24	629	E	37,36649
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	24	645	D	70,06214
45703	BECO	NATALINO STOPASSOLI	24	645	E	70,06214
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	580	D	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	604	E	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	621	E	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	742	D	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	767	E	93,416225
04441	RUA	NERI JOSE FINARDI	24	776	D	93,416225

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	580	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	580	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	662	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	742	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	744	D	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	818	E	93,416225
04422	RUA	NIVALDO PICKLER	24	829	D	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	610	E	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	632	D	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	640	D	93,416225
03420	RUA	OLIMPIO PETERS	24	640	E	93,416225
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	24	899	D	70,06214
04073	RUA	OSCAR HOFFMANN	24	899	E	70,06214
44037	RUA	PALHOCA	24	619	D	23,354085
44037	RUA	PALHOCA	24	619	E	23,354085
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	24	1300	D	37,36649
04030	RUA	PAPA JOAO XXIII	24	1308	E	37,36649
03317	RUA	PROGRESSO	24	539	E	70,06214
03317	RUA	PROGRESSO	24	635	D	70,06214
03317	RUA	PROGRESSO	24	635	E	70,06214
46683	RUA	PROJETADA A	24	100	D	28,75
46683	RUA	PROJETADA A	24	100	E	28,75
46740	RUA	PROJETADA B	24	130	D	28,75
46740	RUA	PROJETADA B	24	130	E	28,75
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1106	D	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1115	E	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1140	D	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1156	E	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1215	D	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	1215	E	46,708055
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	624	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	786	E	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	842	D	70,06214
03382	RUA	RIO NEGRINHO	24	919	E	70,06214
44040	RUA	ROBERTO HENRIQUE WAGNER	24	636	D	23,354085
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	575	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	635	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	637	E	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	720	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	737	E	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	785	E	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	787	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	863	D	93,416225
03348	RUA	RODOLFO ODEBRECHT	24	884	E	93,416225
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	529	E	37,36649
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	532	D	37,36649
45742	BECO	RUTH GREUEL	24	534	X	37,36649
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	738	E	37,36649
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	738	E	37,36649
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	740	D	37,36649

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
04414	RUA	SANTA CRUZ	24	740	D	37,36649
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	597	D	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	597	E	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	600	E	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	704	E	70,06214
03344	RUA	SANTA RITA DE CASSIA	24	706	D	70,06214
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	597	D	70,06214
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	597	E	70,06214
04433	RUA	SANTO ANTONIO	24	697	D	70,06214
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2792	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2970	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3292	D	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3292	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	3452	E	23,354085
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2024	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2166	D	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2242	D	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2269	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2276	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2277	X	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2572	D	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2618	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	2637	E	37,36649
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1760	E	46,708055
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1806	E	46,708055
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1830	D	46,708055
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1956	E	46,708055
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	540	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	670	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	700	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	806	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	863	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	990	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	990	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1054	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1111	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1126	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1192	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1216	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1247	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1309	E	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1530	D	93,416225
06432	ESTRADA	SAO BENTO	24	1532	E	93,416225
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	450	D	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	540	D	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	620	D	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	627	D	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	720	E	70,06214
04451	RUA	SAO FRANCISCO	24	730	D	70,06214
43885	RUA	SD 2400	24	636	D	28,02481

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
43885	RUA	SD 2400	24	636	E	28,02481
43885	RUA	SD 2400	24	930	D	28,02481
43885	RUA	SD 2400	24	930	E	28,02481
45810	RUA	SD 2401	24	526	D	70,06214
45810	RUA	SD 2401	24	526	E	70,06214
45810	RUA	SD 2401	24	589	D	70,06214
45810	RUA	SD 2401	24	589	E	70,06214
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	626	D	46,708055
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	626	E	46,708055
45776	TRAVESSA	SD 2404	24	1115	E	46,708055
45734	RUA	SD 2405	24	565	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	24	600	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	24	795	D	70,06214
45734	RUA	SD 2405	24	891	D	70,06214
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	200	D	46,708055
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	200	E	46,708055
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	604	D	46,708055
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	712	D	46,708055
46731	RUA	SILVIO PELLIZZETTI	24	740	E	46,708055
57643	RUA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	550	D	28,02481
57643	RUA	SIZENANDO JOSE DE SOUZA	24	550	E	28,02481
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	100	D	46,708055
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	100	E	46,708055
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	677	E	46,708055
46702	RUA	TULIO CEZAR MACEDO	24	688	D	46,708055
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	676	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	740	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	804	E	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	934	D	37,36649
04093	RUA	ULDEMAR TRAPP	24	975	E	37,36649
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	518	E	93,416225
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	604	D	93,416225
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	610	E	93,416225
45673	RUA	VALDIR SCHWAMBACH	24	628	E	93,416225
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	708	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	825	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	866	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	870	D	46,708055
04385	RUA	13 DE AGOSTO	25	878	E	46,708055
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	25	616	D	46,708055
42962	RUA	ALFREDO FRIEDEL	25	616	E	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	700	D	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	700	E	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	710	E	46,708055
42971	RUA	ALVIN MENSLIN	25	712	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	521	E	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	544	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	578	D	46,708055
42964	RUA	ANA BELLEGANTE	25	578	E	46,708055
58920	RODOVIA	BR 470	25	2034	E	84,074545

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
58920	RODOVIA	BR 470	25	2598	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	3131	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	3924	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	3969	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	4041	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	4788	E	84,074545
58920	RODOVIA	BR 470	25	5452	E	84,074545
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	518	E	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	670	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	672	E	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	698	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	780	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	780	E	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	897	D	46,708055
04383	RUA	DO ESCULTOR	25	897	E	46,708055
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	25	594	E	46,708055
04378	RUA	ERVIN DOLZAN	25	596	D	46,708055
04387	RUA	GEORG RAUSCH	25	760	E	46,708055
04387	RUA	GEORG RAUSCH	25	763	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	522	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	522	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	578	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	578	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	615	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	615	E	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	815	D	46,708055
04822	RUA	GERMANO CARLOS FRONZA	25	815	E	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	560	D	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	910	E	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	920	D	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	920	E	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	950	D	46,708055
42956	RUA	LILLY BREMER	25	950	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	629	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	897	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	901	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1152	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1153	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1163	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1164	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1208	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1208	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1220	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1242	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1278	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1340	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1367	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1372	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1510	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1520	E	46,708055

Cod.Log	Tipo	Logradouro	Bairro	Seção	Lado	UFM/m² 2016
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	1706	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2324	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2324	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	2794	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3571	E	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3590	D	46,708055
06197	ESTRADA	NAVEGANTES	25	3294	D	46,719555
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	675	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	678	E	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	780	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	780	E	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	897	D	46,708055
02742	RUA	PADRE FEIJO	25	897	E	46,708055
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	25	656	D	46,708055
04386	RUA	PEDRO BITTENCOURT	25	660	E	46,708055
57666	RUA	SD 2501	25	621	D	20,271395
57666	RUA	SD 2501	25	621	E	26,15652
57698	BECO	SD 2502	25	770	D	20,271395
57698	BECO	SD 2502	25	770	E	26,15652

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 133/2015
DECRETO Nº 133/2015 - DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.526/2014 de 19/12/2014;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 3.014,31 (Três Mil Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.926,00
Fonte: 1100.00000
RED: 11

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.088,31
Fonte: 1100.00000
RED: 4

Art. 2º. Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação da seguinte Dotação Orçamentaria:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2022 – MANUT. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.926,00
Fonte: 1100.00000
RED: 13

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 0000 – AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS
Modalidade de Aplicação: 3290.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 1.088,31
Fonte: 1100.00000
RED: 3

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 08 de Dezembro de 2015.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PUBLICA 002/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2015
CHAMADA PÚBLICA 002/2015

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, DOMINGOS SCARIOT JUNIOR, torna público aos interessados, que esta promovendo processo de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender o programa municipal de alimentação escolar da rede municipal de ensino de Santa Cecília. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos documentos e propostas para o dia 05 de janeiro de 2016, até às 09h30min. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 13h00min às 18h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.
.

Santa Cecília, 11 de dezembro de 2015.
DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL Nº 94/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

Edital nº 94/2015-CV
PUBLICADO NO DOM EM 11/12/2015-EDIÇÃO Nº 1889 PG 611

Onde lê-se:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2015 – CV Nº 094/2015
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de mecânica, montagem e desmotagem de diferencial, incluindo fornecimento de peças novas, para serem utilizados no Veículo Caminhão Atego 2425 – Ano/modelo 2012 PL MKL-7256, conforme anexo I deste Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:30min do dia 18 de dezembro de 2015, com abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul/SC, 10 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Leia-se:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de mecânica, montagem e desmotagem de diferencial, incluindo fornecimento de peças novas, para serem utilizados no Veículo Caminhão Atego 2425 – Ano/modelo 2012 PL MKL-7256, conforme anexo I deste Edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h:30min do dia 23 de dezembro de 2015, com abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul/SC, 10 de dezembro de 2015.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp Nº 400, Centro, Fone Fax: (0xx48) 534-1113 e e-mail: liocitacao@santarosadosul.sc.gov.br.
Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 337/2015 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 337/2015 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Municipal DEVANIR DE MORAES, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2013.
DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada, nos termos do art.10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, a contratação da Servidora DEVANIR DE MORAES, nomeada através do Decreto Nº023/2015 de 03 de fevereiro de 2015 para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO), no período compreendido entre 19 de dezembro de 2015 a 10 de outubro de 2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.21 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, Projeto Atividade 2.063 - Manutenção das Atividades de Creche, Fonte 0.1.01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de dezembro de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N° 338/2015 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N° 338/2015 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Servidora Municipal CLAUDIA BRUNETTO DOS SANTOS, aprovada em Processo Seletivo Simplificado.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal N°677/2013, de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N°001/2013.
DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada, nos termos do art.10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988, a contratação da Servidora CLAUDIA BRUNETTO DOS SANTOS, nomeada através do Decreto Nº043/2015 de 09 de fevereiro de 2015 para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° AO 5° ANO (HABILITADA), no período compreendido entre 19 de dezembro de 2015 a 15 de novembro de 2016, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo vencimento constante no anexo I, grupo 07, código 07.02 da lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Educação Básica/FUNDEB, Fonte 118.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de dezembro de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO N°336/2015 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°336/2015 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a remoção de lotação do Servidor Público Municipal ELDER CAMPANHOLO, por interesse público.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removido por interesse público, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, o Servidor ELDER CAMPANHOLO, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I,

Grupo 2, Código 02.07, Nível 27, da Lei Municipal nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, nomeado pelo Decreto n°082/2013, de 25 de fevereiro de 2013, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 09 (nove) dias, ou seja, no período de 04 de dezembro de 2015 a 12 de dezembro de 2015.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora de Departamento/Sec. Administração

DECRETO Nº 327/2015 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 327/2015 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – PREFEITURA – SANTIAGO DO SUL
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Ação: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.600,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 1.600,00

Órgão: 02.00 – PREFEITURA – SANTIAGO DO SUL
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 124 – Controle Interno
Programa: 0003 – CONTROLADORIA
Ação: 2.003 – Manut. do Controle Interno
Atividade: 2.003 – Manut. do Controle Interno
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 02 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 328/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 328/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Secr. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.049 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 329/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 329/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do

Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02.00 – PREFEITURA – SANTIAGO DO SUL
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 – Administração
Sub-Função: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Ação: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 330/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 330/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – SECR. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secr. Municipal de Adm. e Finanças
Função: 4 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manut. das Atividades da Administração Geral
Da Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – D.R. 0.1.00–Trans. Inst. s/ fins Lucrat. ....R$ 1.000,00
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 331/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 331/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 592,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 592,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 332/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 332/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Da Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 333/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 333/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – FUNDO MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 334/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 334/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manut. Programa de Proteção Básica
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.3.00– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº 339/2015 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 339/2015 – DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Câmara – Santiago do Sul
Órgão: 08.00 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 08.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Sub-Função: 131 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 2.001 – Manut. da Câmara Municipal de Vereadores
Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 24,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.50.00 – D.R. 0.1.00-Aplicações Diretas ..... R$ 24,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de Dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº325/2015 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº325/2015 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no inciso I do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.047 – Manutenção da Iluminação Pública
Atividade: 2.047 – Manutenção da Iluminação Pública
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.17 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação, no corrente exercício, na fonte de recursos 0.1.17 – Contribuição para o custeio da iluminação pública - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DECRETO Nº326/2015 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº326/2015 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no item III do Art. 6º da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE
Ação: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Atividade: 2.029 – Manut. Atividades Transporte de Pacientes
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.02 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários - Exerc. Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 01 de dezembro de 2015.
Tadeu Paulo Toazza
Gestor do FMS

VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora Depto. Secr.Administração e Finanças

DECRETO Nº335/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº335/2015 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art. 5º e Inciso II do Art. 6° da Lei Municipal Nº759/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº759/2014 de 28/11/2014, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.013 – Manut.das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 – Manut.das Atividades da Educação, Cultura e Esportes
Da Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Para Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00–Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 03 de dezembro de 2015.

Registrado e Publicado em data supra. VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1165/2015

DECRETO Nº 1165, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3614, de 09 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.1.90.13.00.00.00 600 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(34) 3.3.90.30.00.00.00 600 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1166/2015

DECRETO Nº 1166, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2409/09,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM e seus respectivos suplentes:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
ANA PAULA PIONTKIEWICK – Titular
VANILZA DOS SANTOS – Suplente

II – Representante da Fundação Municipal de Cultura:
VIVIAN POLLUN – Titular
ZENAIDE WAGNER KURZAWSKI - Suplente

III – Representante Secretaria Municipal de Educação:
CINTIA BECKER CORDEIRO – Titular
CARLA ANDRÉIA SCHIER - Suplente

IV – Representante Secretaria de Assistência Social:
ROSANGELA MACHADO FRAGOSO – Titular
MARISA DO AMARAL – Suplente

V – Representante da Segurança Pública – Delegacia Mulher:
CAMILA GARCIA – Titular
SIMONE SOUZA NUNES – Suplente

VI – Representante da Segurança Pública – Polícia Militar:
TENENTE PM EDSON JOSÉ DE SOUZA – Titular
SOLDADO PM ANA LUCIA HORST – Suplente

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

VII – Representante do Clube da Lady – São Bento do Sul:
LARYCE MARIA MACHADO – Titular
LEOCY MARIA FENDRICH MACHADO – Suplente

VIII – Representante do Clube Soroptimista de São Bento do Sul:
ROSANE MOKVA BLODÖRN – Titular

ARIANE LISETE HINKE – Suplente:

IX – Representante do JCI São Bento do Sul:
SIRLENE BAUM FILHAKOSKI – Titular
ANA DEL OLMO HILLESHEIM – Suplente

X – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção São Bento do Sul:
ATAIZE SCHARMACH – Titular
SHEILA BUSCOSKI VARELLA – Suplente

XI – Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Bento do Sul:
OLÍVIA SCHULZ FENDRICH – Titular
MARIA ANGELA CAMPESTRINI – Suplente
XII – Representante do Rotary Clube de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis:
MARISE MARGARETH CRISTOFOLINI GROSSL – Titular
MARIA CRISTINA BERTOLINI PAIM – Suplente

Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 16 de dezembro de 2015 à 16 de dezembro de 2017, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA PORTARIA Nº 10592/2015

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 10592/2015 no DOM nº 1888, de 10 de dezembro de 2015, pág. 455, no local que se lê "40 horas semanais" leia-se "30 horas semanais".

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A.
DO OBJETO: Contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 090/2015.
DO VALOR: R$ 216.000,00 - Valor Total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2015.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, como Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2015

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 128/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 128/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, de 29 de abril de 2015, conforme Dispensa de Licitação nº 122/2015.
Cláusula Primeira – Fica rescindido a partir da data de 05 de novembro de 2015, o Contrato de Prestação de Serviços de nº 128/2015 que tem por objeto a contratação de empresa para realização de palestras paradas pedagógicas para o ano letivo 2015 a 400 profissionais da Rede Municipal de Ensino, nos dias 30/04/2015, 28/05/2015, 04/09/2005, 28/09/2015 e 10/11/2015, com carga horária de 04 horas, totalizando 20 horas. O mesmo ocorre devido à contenção de despesas do Município de São Bento do Sul. A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 245/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 245/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passagens de nº 095/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa REUNIDAS TURISMO S/A, em 06 de março de 2015, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 76/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 095/2015, que consiste no fornecimento de passagens (vale transporte) para as cidades de Campo Alegre, Mafra, Rio Negrinho e Rio Preto para funcionários da Rede Municipal pelo período de abril à dezembro de 2015 de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 76/2015 de 13 de março de 2015;
Considerando que devido ao aumento da tarifa do vale transporte conforme Resolução nº 8/2015 do Departamento de Transportes e Terminais - DETER em anexo a este Termo Aditivo, faz-se necessário alterar o valor unitário das passagens do Contrato nº 095/2015, nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores unitários das passagens conforme abaixo, a partir de 01 de setembro de 2015.

Item	Especificação	Valor Antigo	Valor Atual
1	Passagens SBS x Rio Preto	R$ 6,69	R$ 7,18
2	Passagens SBS x Rio Negrinho	R$ 4,29	R$ 4,61
3	Passagens SBS x Campo Alegre	R$ 4,54	R$ 4,87
4	Passagens SBS x Mafra	R$ 15,05	R$ 16,16

As demais cláusulas e condições previstas no Contato primitivo, firmado em 06 de março de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2015.
Ass: ALCIONEI FRANÇA DA SILVA, pela Secretaria de Administração do Município.
REUNIDAS TURISMO S/A, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 277/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 277/2015

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de nº 113/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, em 08 de abril de 2015, conforme Chamada Pública nº 62/2015.
Considerando o objeto do Contrato de nº 113/2015, a aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural Para Atender os alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede de São Bento do Sul pelo período de abril a dezembro de 2015, descritos nos itens enumerados em anexo a Chamada Pública n.º 62/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, constante do item 2 – 70.875 Kg. Banana: em processo de amadurecimento, casca livre apodrecimento e danos mecânicos.
Considerando que não será consumida a totalidade da quantidade inicialmente contratada até o término do Contrato 113/2015 em 31 de dezembro de 2015, faz-se necessário suprimir o valor do Contrato conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 16.006,20 (dezesseis mil e seis reais e vinte centavos), referente ao item abaixo:

Item	Produto	Quantidade (KG)	Valor Unitário	Valor Total
2	Banana	7.210	R$ 2,22	R$ 16.006,20

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de abril de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de outubro de 2015.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIS BRUNETTO - COOPERDOTCHI, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 306/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 306/2015

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 125/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, em 22 de ABRIL de 2014, conforme Edital de Tomada de Preços nº 84/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 125/2014, que consiste na construção de Mirante no Parque 23 de Setembro, em São Bento do Sul conforme Projeto Básico e Memorial Descritivo e conforme Contrato de Repasse nº 770418/2012/Ministério do Turismo/Caixa Processo nº 2626.38677631/2012;
Considerando que durante os meses de setembro, outubro e novembro não se obteve nenhum período que permitisse os trabalhos de içamento e montagem da estrutura metálica devido ao prolongado período de chuvas conforme histórico de dados meteorológicos da estação do SAMAE-SBS (http://www.samaesbs.sc.gov.br/dados-meteorologicos - acesso em 17 de novembro de 2015);
Considerando que para a montagem desta estrutura necessita-se de um período mínimo de 6 (seis) dias consecutivos de tempo seco e baixa intensidade de ventos para viabilizar o acesso de máquinas e materiais, e também para que a execução ocorra com segurança aos trabalhos de içamento e montagem das peças;
Considerando também de que devido à situação descrita acima o Contrato de Repasse nº 770418/2012/Ministério do Turismo/Caixa Processo nº 2626.38677631/2012 terá sua vigência prorrogada até 31 de março de 2016 pra que sejam finalizados os trabalhos conforme Ofício nº 0921/2015/GAPRE, faz-se necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência dos serviços do referido Contrato conforme Art. 57 parágrafo 1º, inciso II, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 03 (três) meses, a contar de 22 de novembro de 2015 e com término em 21 de fevereiro de 2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência por 03 (três) meses, a contar de 01 de janeiro de 2016 e com término em 31 de março de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 22 de abril de 2014, Termo Aditivo nº 338/2014 de 17 de novembro de 2014, Termo Aditivo nº 100/2015 de 20 de março de 2015, Termo Aditivo nº 188/2015 de 19 de junho de 2015 e Termo Aditivo nº 231/2015 de 21 de agosto de 2015, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2015.
Ass: JOCELITO PIERIN, pela Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.

RICARDO CALLADO, como Arquiteto e Urbanista.

MINETTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 309/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 309/2015

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 022/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA, em 21 de janeiro de 2015, conforme Edital de Tomada de Preços nº 360/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 022/2015, que constitui no fornecimento de material e mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização da rede cicloviária e acessibilidade na Avenida dos Imigrantes e Rua Antonio Kaesemodel, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 310.833-29/2009 - Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, em anexo a Tomada de Preços 360/2014.
Item 2 – Fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para revitalização viária da rua Antonio Kaesemodel, situada no Bairro Boehmerwald, com extensão de aproximadamente 3.000m, conforme memorial descritivo, projetos e contrato de repasse nº 310.833-29/2009 Ministério das Cidades/CAIXA.
Considerando o Ofício nº 07/2015 enviado pela Contratada, onde a mesma solicita prorrogação de prazo de execução e vigência da obra em virtude das dificuldades encontradas no recebimento da 4 ª medição, em decorrência do atraso do repasse por parte do governo Federal;
Considerando que a continuação da obra somente se dará quando do repasse do governo, faz-se necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido Contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e VI, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 28 de novembro de 2015 e com término em 27 de janeiro de 2016.
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 21 de dezembro de 2015 e com término em 20 de fevereiro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 21 de janeiro de 2015, Termo Aditivo nº 195/2015 de 26 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 261/2015 de 24 de setembro de 2015 e Termo Aditivo nº 280/2015 de 07 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de novembro de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
KELLY THIEMANN, como Arquiteta e Urbanista.
IMPACTO ENGENHARIA LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 311/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 311/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis de nº 130/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, em 05 de maio de 2015, conforme Pregão Presencial nº 102/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 130/2015 que consiste no fornecimento de Gasolina Comum e Diesel S-10 diretamente nos postos de combustível para viaturas operacionais e administrativas da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2015.
Obs: O abastecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de São Bento do Sul.
Considerando que a Contratada ingressou com requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro dos combustíveis devido ao aumento de preços das distribuidoras, comprovado conforme documentação enviada e deferido conforme Parecer Jurídico nº 421/2015, anexos ao Termo Aditivo, passando os valores do Diesel S-10 do valor atual de R$ 2,96 para R$ 3,00 o litro representando aumento de 1,33% e Gasolina Comum do valor atual de R$ 3,55 para R$ 3,64 o litro, representando aumento de 2,59%;
Diante do exposto faz-se necessário reajustar os valores unitários do referido Contrato com base no Art. 65, em seu inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica alterado a partir de 12 de novembro de 2015 o valor unitário dos combustíveis conforme abaixo e incluso no Contrato Original o valor de R$ 351,04 (trezentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos) referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo a retirar:

Descrição do produto	Unidade	Quantidade Restante	R$ Unitário	R$ Total	R$ Reajuste
Diesel S-10 – Reajuste de 1,33%	Litros	4.400,83 lt	R$ 3,00	R$ 13.202,49	R$ 176,03
Gasolina – Reajuste de 2,59%	Litros	1.944,67 lt	R$ 3,64	R$ 7.078,60	R$ 175,01
				TOTAL	R$ 351,04

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de maio de 2015 e Termo Aditivo nº 293/2015 de 27 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de novembro de 2015.
Ass: PEDRO IVO DIENER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
POSTO PÉROLA DO VALE LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 320/2015

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 320/2015

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso e Prestação de Serviços de nº 331/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CALICO TRANSPORTE LTDA - EPP, em 10 de NOVEMBRO de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 259/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 331/2014, que consiste na escolha de PERMISSIONÁRIA para outorga de serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no Município de São Bento do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1007 de 10 de agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2973 de 06 de março de 2012.
Considerando o Termo Aditivo de Prorrogação Contratual nº 297/2015, no qual foi renovado o Contrato nº 331/2014 para mais 12 meses sem alteração de valores;
Considerando que não foram reajustados os valores dos serviços quando de sua prorrogação conforme previsto em Lei, devido a não ter o índice acumulado referente ao período, faz-se necessário reajustar os referidos valores conforme cálculo do IGP-M em anexo a este Termo Aditivo, no percentual de 10,6873%, com base no art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Ficam alterados os valores da remuneração da Permissionária, a partir de 01 de dezembro de 2015, sendo:
- Pelos serviços de Guincho passa de R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais) para R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais);
- Pelos serviços de Guarda do Veículo/Diária passa de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 22,00 (vinte e dois reais).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de novembro de 2014 e Termo Aditivo nº 297/2015 de 09 de novembro de 2015 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 01 de dezembro de 2015.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CALICO TRANSPORTE LTDA - EPP, como Contratada.

LEI Nº 3614/2015

LEI Nº 3614, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
3.1.90.13.00.00.00 600 – Obrigações Patronais R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(34) 3.3.90.30.00.00.00 600 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS 12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 10617, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 20/01/2015 a 18/02/2016. Alessandro Correa, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 10618, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 20/01/2015 a 18/02/2016. Marcia Dal Pizzol Massaneiro. Auxiliar de Serviços. SEMUS.

Portaria nº 10619, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Dinanci Maria Rosa. Professor Anos Finais. SEMED.

Portaria nº 10620, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 20/01/2016 a 18/02/2016. Rogéria Weber Kosmala, Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 10621, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 05/01/2016 a 03/02/2016. Josiane Caetano de Souza Alves das Neves. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 10622, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 20/01/2016 a 18/02/2016. Celia Luzia Alves Pires. Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10623, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2008/2011, período de 20/01/2016 a 18/02/2016. Ricardo Gomes Nassar. Fiscal em Vigilância em Saúde. SEMUS.

Portaria nº 10624, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 20/01/2016 a 18/02/2016. Eduardo Rocha Sbrissia. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 10625, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 28/12/2015 a 26/1/2015. Edinéia Narlok Kaluzny, Oficial Administrativo. PROCUR.

Portaria nº 10626, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 20/01/2016 A 18/02/2016. Josiane Cristina Stefanes, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 10627, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Carlos Henrique Reitz Arakaki, Engenheiro Civil. SEPLU.
Portaria nº 10628, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2011/2014, período de 21/01/2016 a 19/02/2016. Ana Regina Pscheidt Voigt. Atendente de Berçário. SEMED.

Portaria nº 10629, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012, período de 13/01/2016 a 11/02/2016. Josiane Ferreira de Lima, Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 10630, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013, período de 07/01/2016 a 05/02/2016. Cleber Rocha, Motorista. SEMUS.

Portaria nº 10631, de 10 de dezembro de 2015. Concede Licença Prêmio, triênio 2012/2015, período de 04/01/2016 a 02/02/2016. Grasiele Aparecida Fendrich. Técnico em Informática. SECAD.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10632/2015
PORTARIA Nº 10632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Designa Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, da Lei nº 724/1996,

RESOLVE:
Designar o servidor MAURO FERNANDES BACSFALUSI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, como responsável pelas atividades de orientação e supervisão do Serviço de Inspeção Municipal.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 426/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 426/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 24/11/2015 a 11/12/2015, a servidora ELISETE GOEDE KINDLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/11/2015 a 23/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/11/2015.

São Bento do Sul, 10/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 427/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 427/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2015 a 28/05/2016, concedido a servidora MARIA SOARES BUENO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 256/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 10/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 428/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 428/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 27/11/2015 a 22/01/2016, concedido ao servidor LUIS CARLOS ANTON ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 183/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/11/2015.

São Bento do Sul, 10/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 429/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 428/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/12/2015 a 31/05/2016, concedido a servidora MARCIA MARGARETE FLENIK KVITSCHAL ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 232/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/12/2015.

São Bento do Sul, 10/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 430/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 430/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 26/11/2015 a 09/01/2016, a servidora MARIONI APARECIDA MURARA FAGUNDES ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 11/11/2015 a 25/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/11/2015.

São Bento do Sul, 10/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 431/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 431/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2015 a 31/03/2016, concedido a servidora RITA DE CASSIA MARTINS ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 385/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2015.

São Bento do Sul, 10/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 432/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 432/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 10/12/2015 a 24/12/2015, ao servidor ANTONIO ARNALDO SEIDEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água de Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/11/2015 a 09/12/2015, competem ao SAMAE.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/12/2015.

São Bento do Sul, 11/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 433/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 433/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 05/12/2015 a 29/02/2016, concedido a servidora GISLAINE BAIL MAAHS MENGUE ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 335/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/12/2015.

São Bento do Sul, 11/12//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 434/2015

PORTARIA IPRESBS Nº. 434/2015
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária da segurada: Olga Cristina Rocha Pessin e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pelo médico assistente;
Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dr. MOACIR TOLEDO, médico perito, CRM/SC 9302, CNPJ. 09660711/0001-67, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica na segurada, Olga Cristina Rocha Pessin,

Art. 2º. A perícia será realizada dia 14/12/2015, na Clínica do profissional nomeado, sito na rua Rodeio, nº 53, Iririu – Joinville – Santa Catarina, sendo para tanto disponibilizado à segurada, transporte em veículo do IPRESBS.

Art. 3º. Fixar o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 11/12/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

TA -LSW SERV LTDA- FMS
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE SÃO CARLOS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº.:016/2014 QUARTOO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contratante.:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Contratada..:LSW SERVIÇOS LTDA
Objeto ..... :AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE
PROCESSO:TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS ENG. N.:017/2014
prazo ..... 60 DIAS
Vigência ..... : 10.02.2016

SAO CARLOS, 10 D EDEZEMBRO DE 2015
CLEOMAR WEBER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Folha: 1/8

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
PODER EXECUTIVO	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	un	151,85	151,85
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INTERRUPTOR	IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.296.954/0001-10	1,00	pc	100,00	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.296.954/0001-10	1,00	S	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	IRMAOS SPERANDIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	83.296.954/0001-10	3,00	S	160,00	480,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MÃO DE OBRA C/ PINTURA CEIM CRIANÇA FELIZ	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	3.680,00	3.680,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REFORMA CEIM RABISCO	EDSON ELEANDRO LAND - ME	12.602.080/0001-34	1,00	un	3.445,00	3.445,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVICO DE PINTURA GRADES DE FERRO E PORTAO	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	400,00	400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORTÃO DE FERRO -3.30X2,00	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	700,00	700,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA - TAM 7 X 11 MT	PEDRO LICHAK	477.437.789-91	1,00	ms	350,00	350,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU C/TIP TOP/MAQUINAS	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	10,00	un	48,00	480,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHÃO	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	1,00	un	17,00	17,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU C/ TIP TOP CAMINHÃO	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	2,00	S	40,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	2,00	un	20,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	5,00	un	28,00	140,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MONTAGEM DE PNEU/MAQUINAS	NELZIRO WATTE	021.483.209-04	5,00	un	22,00	110,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	un	151,85	151,85
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA ORGANIZADORA C/ 120 PÇ	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	1,00	un	140,00	140,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ARVORE DE NATAL VERDE - 2,10 M	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	1,00	un	179,00	179,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	REVELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL 10 X 15	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	106,00	un	1,04	110,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	COLEÇÃO DE LIVROS - VAGA LUME/ ATICA	KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA. - EPP	72.380.330/0001-60	1,00	un	1.755,60	1.755,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	130,00	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	235,00	235,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PIVÔ DA SUSPENÇÃO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	75,00	75,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	25,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	HOMOCINÉTICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	298,00	298,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	jg	75,00	75,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AMORTECEDOR TRASEIRO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	168,00	168,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BANDEJA C/ BUCHA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	245,00	245,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA EIXO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	un	46,00	92,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA AMORTECEDOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	un	35,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	pc	55,00	110,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOMBA DE ÁGUA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	157,95	157,95
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CINTA PLASTICA GRANDE	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	7,00	7,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM FRONTAL DO MOTOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	169,00	169,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REPARO DIREÇÃO HIDRÁULICO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	135,00	135,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	335,00	335,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4 X 1	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	6,00	un	3,50	21,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	115,00	115,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT EMBREAGEM	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	455,00	455,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	458,00	458,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	pc	31,00	62,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AMORTECEDOR DIANTEIRO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	322,20	322,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM FRONTAL DO MOTOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	160,00	160,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COXIM DIANTEIRO MOTOR INFERIOR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	163,00	163,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORREIA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	pc	85,60	85,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOTÃO REDUZIDA COMPLETO	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	un	110,00	110,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	12,00	un	1,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	S	130,00	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRAÇADEIRA DO CARDÃ	FERSAN COMERCIO DE AUTOPECAS E TRANSPORTES LTDA -	82.810.300/0001-09	1,00	pc	12,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESENCARCERADOR	STAL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME	09.497.598/0001-40	1,00	un	1.300,00	1.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	135,00	135,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO AP 9834	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	125,00	125,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO PSL 280	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	42,00	42,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO PSL 301	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	350,00	350,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	4,00	pc	14,00	56,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FORCADO CURVO QUATRO DENTES	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	4,00	un	15,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FICHARIO 5 X 8	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	2,00	un	79,80	159,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PASTA SANFONADA	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	2,00	un	49,90	99,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENVELOPE CARTA SIMPLES	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	100,00	pc	0,35	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAPEL VERGÊ	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	5,00	pt	13,90	69,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FOLHA DE EVA ATOALHADO	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	5,00	un	2,90	14,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA PARA MADEIRA 48 X 50 MT	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	3,00	un	39,80	119,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESPELHO	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	1,00	un	79,80	79,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	QUADRO COM MOLDURA	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	1,00	un	39,90	39,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VASO DECORATIVOS	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	1,00	un	69,80	69,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ORGANIZADOR	MARIETA MARTA HANS - ME	95.760.468/0002-71	2,00	un	59,80	119,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONE PVC 75 CM - LARANJA	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	10,00	un	20,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONE FLEXIVEL 75 CM - NBR 150	PINGO EQUIP DE SEGURANÇA LTDA	78.651.973/0001-88	10,00	un	71,00	710,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TABLET C/ TELA 7 POL	F W INFORMATICA LTDA - ME	11.152.641/0001-88	1,00	un	400,00	400,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMARTPHONE C/ CAMERA 4 GB	GILMAR G GEHRKE & CIA LTDA - ME	78.269.222/0001-00	2,00	un	635,00	1.270,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAVAGEM DA KANGOO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	3,00	un	13,50	40,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAVAGEM DE VEICULOS EDUCAÇÃO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	3,00	un	11,00	33,00
PODER EXECUTIVO	LAVAGEM DE VEÍCULOS	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	12,00	un	14,00	168,00
PODER EXECUTIVO	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	2,00	un	15,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	8,00	un	10,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAVAGEM DE VEÍCULOS	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	6,00	un	14,00	84,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	2,00	un	15,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MONTAGEM DE PNEU/MAQUINAS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	12,00	un	30,00	360,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU CAMINHÃO	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	9,00	un	28,00	252,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU C/TIP TOP/MAQUINAS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	21,00	un	58,00	1.218,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU MAQUINAS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	5,00	un	35,00	175,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSERTO DE PNEU C/ TIP TOP CAMINHÃO	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	1,00	S	50,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONTAGEM PNEU ONIBUS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	6,00	un	26,00	156,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MONTAGEM DE PNEU DE MICRO ONIBUS DA EDUCAÇÃO	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	3,00	un	22,00	66,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSERTO DE PNEU ONIBUS	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	5,00	un	18,00	90,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LAVAGEM DE VEÍCULOS	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	3,00	un	14,00	42,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA EDUCAÇÃO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	2,00	un	15,00	30,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAVAGEM DE VEICULOS EDUCAÇÃO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	1,00	un	11,00	11,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAVAGEM DA KANGOO	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	2,00	un	13,50	27,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SIRENE DE RÉ	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAMERA DE RÉ	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	40,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	65,00	65,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	4,00	S	20,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INTERRUPTOR DO RÉ	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	pc	58,00	58,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAMPADA 1034	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PALHETA DO LIMPADOR	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BATERIA 60 AH	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	286,00	286,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAMPADA 1034	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INTERRUPTOR FREIO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	46,00	46,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAMPADA H 4	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	25,00	25,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	70,00	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	45,00	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KIT COIFA RODA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	92,00	92,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO DE PALHETAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	jg	62,00	62,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	3,00	un	15,00	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	12,00	24,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ÓLEO DA CAIXA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	l	34,00	68,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARRUELA PINO MOLA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	9,00	9,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PSC 491	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	56,00	56,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	90,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	155,00	155,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO 16 X 50	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA MOLA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ABRAÇADEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	3,00	3,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO OCO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	pc	10,00	20,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARRUELA DE ALUMÍNIO 8 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	4,00	un	2,50	10,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANGUEIRA COMPLETA 1/2	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENGATE RÁPIDO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	25,00	25,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FILTRO PSL 962	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	32,00	32,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ARRUELA 1/2"	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	12,00	un	0,75	9,00

Folha: 6/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCA TRAVANTE 12 MM	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	6,00	un	2,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	OXIGENIO PARA SOLDA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROLAMENTO CARDÃ	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	88,00	88,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA TIRANTE DO ESTABILIZADOR	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	11,00	22,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOLA AG 43.2	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	178,00	178,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOLA AG 43.1	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	205,00	205,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCA 12	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,00	1,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PINO CENTRO 12 X 6	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	12,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA MOLA TRASEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	un	52,00	104,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	105,00	105,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO 12 X 50	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	6,00	un	4,00	24,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	40,00	40,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	15,00	15,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BATERIA 60 AH	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	286,00	286,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE PLOTAGENS E CÓPIAS DE PROJETOS	F W INFORMATICA LTDA - ME	11.152.641/0001-88	1,00	un	1.060,00	1.060,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MÃO DE OBRA PARQUE INFANTIL BELA VISTA	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	un	2.880,00	2.880,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MÃO DE OBRA CEIM CANTINHO ALEGRE	RENY LUIZ LOCATELLI	17.884.063/0001-50	1,00	S	1.680,00	1.680,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	RTC PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	02.876.858/0001-40	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SENSOR	RTC PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	02.876.858/0001-40	1,00	pc	345,00	345,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NIPLE 1/2 X 3/8	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	un	12,00	12,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHICOTE P13 LONGO	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	m	45,00	45,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANGUEIRA DE GÁS	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	un	13,00	13,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGULADOR DE GAS DOMÉSTICO	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CHICOTE CURTO	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	m	40,00	40,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REGULADOR SEMI INDUSTRIAL	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO	ELMOR ALOISIUS TROJACK - ME	83.693.077/0001-11	4,00	un	1,50	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CILINDRO PARA FECHADURA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	un	34,50	34,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	un	6,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FORMÃO	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	12,00	24,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEZZI TOMADA UNIVERSAL C/ PLACA 20A	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	3,00	un	4,50	13,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIJUNTOR MONO 10 "A"	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	3,00	un	9,00	27,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CANALETA P/ FIO PVC SISTEMA 2 X 2 C/F	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	3,00	br	3,75	11,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA PLÁSTICA 5 MM	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	30,00	un	0,05	1,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO MADEIRA 4,0 X 40	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	30,00	un	0,08	2,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEZZI PLACA CEGA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	2,00	un	3,50	7,00

Folha: 7/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEZZI LX CAIXA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	5,00	un	2,50	12,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEZZI L X PLACA RETA 2 X 4	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	1,00	un	2,00	2,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEZZI INTERRUPTOR + TOMADA	CONSTRULAR COM. MAT. CONSTR. LTDA	83.225.599/0001-99	3,00	un	6,25	18,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	S	90,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOLA F. O 34.3	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	135,00	135,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORCA 12	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	1,00	1,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PINO CENTRO 12 X 6	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	pc	11,00	11,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOLA AG 43.1	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	175,00	175,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA MOLA TRASEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	LOCAÇÃO DE SISTEMA BETHA - SETORES	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	1,00	un	3.522,66	3.522,66
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BLOCO AUTONOMO 960 LUMENS	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	1,00	un	255,00	255,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLACA PVC PROIBIDO COLOCAR MATERIAIS	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	22,00	un	2,50	55,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PLACA EM PVC INDICATIVA - EXTINTOR	RAFAEL KUHN - ME	14.255.257/0001-07	22,00	un	2,50	55,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REPLOTAGEM EM VIATURAS	LORIZ JOSE BLANGER 65761120925	18.662.518/0001-56	1,00	un	710,00	710,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	TAXA DE ART REFER SERVIÇOS DIVERSOS FISCALIZAÇÃO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	150,00	150,00
	REVELAÇÃO DE ARQUIVIO DIGITAL 10 X 15	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	45,00	un	1,04	46,80
	CÂMERA DIGITAL 16 MEGA PIXELS SX	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	1,00	un	1.169,00	1.169,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMISETAS	VISUAL SERIGRAFIA LTDA	02.916.391/0001-14	130,00	un	13,50	1.755,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS - SÃO JOSÉ - ALTO SAO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	937,00	km	3,08	2.885,96
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÃO JOSÉ	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	925,00	km	3,08	2.849,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO C 30	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	CARIMBO AUTOMATICO P/ PROJETOS	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	FUNDO DE MATERIAIS PUB E IMPRESSOS OFICIAIS	82.951.351/0003-04	1,00	un	345,53	345,53
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA DE DESCARGA	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	18,45	36,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	2,00	S	45,00	90,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	MECANICA TRUCAR EIRELI - ME	06.814.543/0001-29	4,00	un	32,00	128,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	70,00	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LAMPADA 1034	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INTERRUPTOR DO ALERTA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	70,00	70,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	92.821.701/0002-90	1,00	un	700,00	700,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS	EMPRESA JORNALISTICA SUL BRASIL LTDA	73.405.136/0001-55	1,00	un	280,00	280,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEÃO PEQUENO MASCOTE DE PELÚCIA	ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME	04.452.336/0001-46	3,00	un	24,00	72,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LEÃO GRANDE MASCOTE DE PELÚCIA	ODETI E BRUNA BICHOS DE PELUCIA LTDA ME	04.452.336/0001-46	3,00	un	36,00	108,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BICICLETA ARO 20 LIGHT CROMADA	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	2,00	un	330,00	660,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	425,00	425,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE TORNO INDUSTRIAL	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	S	120,00	240,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇO DE ISOLAMENTO DE MOTOR COMPLETO	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	S	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MONTAGEM DE GUINCHO (CAMINHÃO-GUINCHO)	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	S	100,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE CONJ. MOTO-BOMBA	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	S	661,00	1.322,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	137,00	137,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAPACITOR 60 UF	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VALVULA DE RETENÇÃO	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	98,00	98,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONJUNTO DISCO DE GRAFITE	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	290,00	290,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BUCHA MANCAL	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	2,00	un	190,00	380,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR MANCAL SUPERIOR	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE REBOBONAGEM 0,65	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	180,00	m	1,10	198,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE REBOBINAGEM 1,10 M	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	175,00	m	1,20	210,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO LIDES	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	6,00	m	12,00	72,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE CONSERTO DE ARO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	25,00	25,00
						Total Geral ---->	55.348,94

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3/0 - 45 CM	MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP	17.184.520/0001-02	3,00	cx	37,90	113,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL BRANCO	MEGHA - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA - EP	17.184.520/0001-02	4,00	rl	9,90	39,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTI - ALÉRGICA N°8	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	88,00	pr	1,23	108,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACRO GOTAS	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	200,00	un	1,34	268,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA CIRURGICA P/ PROCEDIMENTO C/ TALCO - TAM P	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	38,00	cx	18,60	706,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	714,181	l	2,839	2.027,56
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	637,931	l	3,64	2.322,07
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO PNEU AMB/ VAN/ MICRO ONIBUS SAÚDE	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	5,00	un	29,50	147,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MONTAGEM DE PNEU VAN/ MICRO ONIBUS SAÚDE	NELZIRO WATTE 02148320904	19.085.692/0001-46	4,00	un	16,00	64,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MONTAGEM DE PNEU VEICULOS DA SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	8,00	un	10,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICAÇÃO MICRO ONIBUS SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	8,00	un	17,40	139,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DO MICRO ONIBUS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	8,00	un	20,00	160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DE VEÍCULOS SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	23,00	un	10,00	230,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DE VAN MASTER	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	8,00	un	25,00	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	7,00	un	15,00	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEITUÁRIO SIMPLES - BLOCO COM 50 FL	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	500,00	un	2,20	1.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DO SISTEMA COMPRAS/LICITAÇÕES SAUDE REF BETHA	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	1,00	un	69,67	69,67
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO IPICENTRO LTDA - EPP	04.029.346/0001-73	988,421	l	3,77	3.726,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÓLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP	04.524.238/0001-77	716,27	l	2,99	2.141,65
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO DIESEL ADITIVADO - S10	POSTO DA COLINA LTDA	77.910.370/0001-90	189,358	l	3,07	581,33

Folha: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICAÇÃO MICRO ONIBUS SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	5,00	un	17,40	87,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DO MICRO ONIBUS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	5,00	un	20,00	100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DE VEÍCULOS SAUDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	15,00	un	10,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAVAGEM DE VAN MASTER	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	5,00	un	25,00	125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSERTO DE PNEU/VEICULOS DA SAÚDE	LAVAGEM E LUBRIFICACAO SERINGUEIRA LTDA - ME	02.341.687/0001-54	7,00	un	15,00	105,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	S	150,00	150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	S	75,00	75,00
						Total Geral ---->	15.122,67

RELATORIO DE COMPRAS FUNDAÇÃO

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Novembro/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X4MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	7,00	un	11,20	78,40
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	TELHA DE FIBROCIMENTO 2.44 X 6MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	un	41,00	41,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	REVELAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL 15 X 21	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	1,00	un	64,00	64,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLOR ROSA	CELSO BOITT - ME	06.100.947/0001-50	20,00	un	8,00	160,00
						Total Geral ---->	343,40

São Domingos

Prefeitura

ADITIVO 044 IRACI DE ANDRADE SUAS PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: MAIO/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO: PREFE N. 044 DE 26/05/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/05/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 067/2014 Modalidade: Tomada de Preços n. 008/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato PREFE 057 de 08/07/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Iraci De Andrade - MEI
CPF/CNPJ: 11.758.765/0001-01
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/10/2015

ADITIVO 054 BIGOLIN - CENTRO DE REFERENCIA PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 054 DE 01/07/2015- 1º Termo Aditivo ao Contrato PREFE N. 055 DE 25 DE JUNHO DE 2014.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/07/2015
LICITAÇÃO: Processo PREFE N. 056/2014 – Tomada De Preços PREFE N. 003/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: LUIZ HENRIQUE MASETO ZANOVELLO OAB/SC 33076
CONTRATADO: CONSTUTORA E INCORPORADORA BIGOLIN LTDA
CNPJ sob n. 14.494.057/0001-07
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/07/2016

ADITIVO 055 DE 2015 SETEP 03 RUAS
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2015
QUARTO TERMO ADITIVO PREFE N. 055 DE 01/07/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 059/2014 Tomada de Preços 004/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do Contrato PREFE 051 de 24 de junho de 2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50,
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 03/09/2015

ADITIVO 080 IRACI DE ANDRADE SUAS PRAZO
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 080 DE 19/10/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/10/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 067/2014 Modalidade: Tomada de Preços n. 008/2014
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato PREFE 057 de 08/07/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADO: Iraci De Andrade - MEI
CPF/CNPJ: 11.758.765/0001-01
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/03/2016

ADITIVO 084 TERRAMAX- PAV. MARATÁ
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 084 de 28/10/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 060/2014, Tomada de Preços 005/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 047 de 20/06/2014
RESPONSÁVEL JURÍDICO:Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda
CNPJ: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 04/03/2016

ADITIVO 086 PÁ CARREGADEIRA
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 086 de 10/11/2015 (OITAVO TERMO ADITIVO)
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 125/2014 Pregão Presencial 042/2014
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Da Vigência do contrato PREFE n. 078, de 13/11/2014.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ: 83.675.413/0002-84
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

ADITIVO 087 TERRAMAX-READ.-PRAÇA-MUNICIPAL
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PREFE N. 087 de 12/11/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 035/2015, Tomada de Preços 004/2015
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos do contrato n. 037 de 23/04/2015
RESPONSÁVEL JURÍDICO:Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONTRATADA: Terramax Construções e Obras Ltda
CNPJ: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 14/05/2016

ADITIVO 089 MOVEIS BELO VALOR
DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2015
TERMO ADITIVO: PREFE N. 089 DE 02/12/2015– Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PREFE n. 008 de 12/02/2015.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/12/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 007/2015, Modalidade Pregão Presencial n. 003/2015.
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Primeira – Do Objeto e da Cláusula Terceira - Do valor.
Valor do aditivo: R$ 18.012,06
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n. 75.243.220/0001-45
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2015

ADITIVO FMS 009 MAP SERVIÇOS MÉDICOS - VALOR
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: OUTUBRO/2015
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 01/10/2015
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 020/2012 Tomada de Preços n. 005/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Contrato n. 007/2013.
Valor do aditivo: R$ 1.097,66 (um mil, noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CPF/CNPJ: 07.307.489/0001-98
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/05/2016

ADITIVO FMS 011 SCARIOTI & LONGO VALOR
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: NOVEMBRO/2015
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 011 DE 10/11/2015
8º termo Aditivo ao Contrato FMS n. 010/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/11/2015
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2012 Tomada de Preços n. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda do Contrato n. 010 de 26/03/2012
Valor do aditivo: R$ 1.292,46
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: Clínica de Diagnóstico Scarioti & Longo Ltda
CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 30/04/2016

CONT. FMS N. 006 ITAU SEGUROS
DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JULHO/2015
NÚMERO CONTRATO: FMS N 006 DE 31/07/2015
VALOR: R$ 16.700,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2015
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATANTE: Município de São Domingos – SC
CNPJ: 83.009.894.001-08
CONTRATADA: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A
CNPJ n. 08.816.067/0001-00,
DATA FINAL VIGÊNCIA: 01/08/2016

DEC 2123 DE 04 12 2015 ADMINISTRACAO

DECRETO Nº 2123, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), na seguinte programação de despesa:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
03.122.1003.2.035 – Realização de Eventos Comemorativos Municipais				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	180	03.0000	9.500,00
04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	161	03.0000	3.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) da Fonte de Recursos 03.0000 – recursos ordinários.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2131 DE 09 12 15 SUPLEMENTA OBRAS

DECRETO Nº 2131, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00, pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14 e Lei Municipal nº 1774, de 28/10/2015;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.759,10 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) na entidade Prefeitura, na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.2013 – Man. das Ativ. da Sec. de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	85	0.1.0000	45.759,10

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º fica autorizada a utilização dos seguintes recursos pela anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
06.181.1009.2041 – Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	97	0.1.0000	10.500,00
15.451.1009.1014 – Pavimentação de Vias Públicas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	73	0.1.0000	35.259,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Domingos-SC, 09 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

DEC 2133 DE 11 12 15 NOMEIA WILSON LUIZ DA SILVA PARA O CARGO DE MECANICO

DECRETO Nº 2133, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Nomeia candidato aprovado em Concurso Público para o serviço público municipal.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e
· Considerando a solicitação do Secretário Municipal, Odirlei Guadagnin da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
· Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Wilson Luiz da Silva, para exercer o cargo de Mecânico, deste Município de São Domingos (SC), sob o Regime Jurídico Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Permanentes, Código 21.05, Grupo 2 (SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOPER), da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada, a partir desta data.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de dezembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 011-2015 CONCEDE FERIAS BEATRIZ

PORTARIA Nº 11/2015, DE 08.12.2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Resolução nº 001/2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – SC.
Resolve:

Art. 1º Fica concedido FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Beatriz Hennerich	Secretária Administrativa	26/03/2014 à 26/03/2015	15	28/12/2015 á 11/01/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 08 de dezembro de 2015.
NEUDI JOSÉ BURATTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MILTON BERTOLDI
1º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 012-2015 CONCEDE FERIAS ROSE

PORTARIA Nº 012/2015, DE 08.12.2015.
CONCEDE DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Resolução nº 001/2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – SC, e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Roselei V. B. Szczpkowski	Agente de man. e limpeza	DIAS 01/12/2014 à 30/11/2015	30	04/01/2016 à 02/02/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 08 de dezembro de 2015.
NEUDI JOSE BURATI
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MILTON BERTOLDI
1º Secretário

PORTARIA Nº 013-2015 CONCEDE FERIAS ELEN

PORTARIA Nº 013/2015, DE 08.12.2015.
CONCEDE DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Resolução nº 001/2011, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos – SC, e dá outras providências,
Resolve:
Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Elen Magali Aiolfi	Diretora do Departamento de Finanças	16/01/2015 à 16/01/2016	15	18/01/2016 à 01/02/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, 08 de dezembro de 2015.
NEUDI JOSE BURATI
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MILTON BERTOLDI
1º Secretário

São João do Oeste

Prefeitura

ERRATA PP 85/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015
Onde lia-se: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2015(...)
Lê-se: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2015(...)
Os demais itens do extrato permanecem inalterados.
OBJETO: Aquisição de filtros para revisão das maquinas do setor de obras do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por lote.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 22 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 09 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 17/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015- COM REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2015, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais para atendimento dos pacientes do SUS, encaminhados pela Secretaria da Saúde.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente e ou pelo site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 86/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 – com sistema de registro de preços
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 086/2015, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de nitrogênio liquido, bainhas e luvas para o programa de melhoramento genético da Secretaria da Agricultura do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 horas do dia 28 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

PP 87/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 087/2015, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2015 no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo email compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 196/2015
PORTARIA Nº 196/2015

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 068, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, a, art. 74, II, a, 2, da Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, com fundamento no que dispõe o artigo 13, da Lei Complementar n.º 068, de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Especial para a elaboração de relatório que subsidiará o Presidente da Câmara Municipal de São José a promover o enquadramento dos servidores públicos do Órgão, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo discriminados, com fulcro no disposto na norma contida no texto do artigo 13, da Lei Complementar n.º 068, de 02 de dezembro de 2015:

I. Georges Iesus Fleury Camargo ; e
II. Elenir Maria de Aguiar de Melo.

Art. 2º. O Relatório da Comissão deve ser elaborado no prazo de vinte dias contados da data da publicação desta Portaria e será publicado em local acessível a todos os servidores para fins de apresentação de recurso no prazo de cinco dias úteis.

Art. 3º. Os atos de enquadramento serão realizados no prazo de sessenta dias a contar de 04 de dezembro de 2015, data da publicação da Lei Complementar n.º 068, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 4º. A participação na Comissão será remunerada na forma do artigo 19, alínea c, da Lei Complementar n.º 068, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Após concluídos os trabalhos, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 09 de dezembro de 2015.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Presidente em exercício

Registrada em ____/____/____.
Publicada em ____/____/____.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº. 297/2015 - SF

DECRETO Nº. 297/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.441, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cedro, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL –F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.117 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)
"464" 3.3.90.36.00.00.3.0065 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$9.600,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos de Proteção Social Básica – PAIF, Fonte nº 3.0065, no valor de R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 298/2015 - SF

DECRETO Nº. 298/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.441, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de São José do Cedro, no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL –F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.117 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)
"465"3.3.90.47.00.00.3.0065 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$1.920,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação dos Recursos do Programa de Proteção Social Básica (PAIF), Fonte 3.0065, no valor de R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), das seguintes dotações:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL –F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.117 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF)
"406"3.3.90.30.00.00.3.0065 Material de Consumo ..... R$1.920,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 299/2015 - SF

DECRETO Nº. 299/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.442, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 DEPTO DE ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"145"3.1.90.11.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"126"3.3.90.30.00.00.1.0019 Material de Consumo ..... R$50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 300/2015 - SF

DECRETO Nº. 300/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 ENSINO FUNDAMENTAL E VAL DO MAG - FUNDEB
"117"3.1.90.11.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$113.000,00
"118"3.1.90.13.00.00.1.0018 Obrigações Patronais .... R$26.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos FUNDEB 60%, Fonte Nº 1.0018, no valor de R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 301/2015 - SF

DECRETO Nº. 301/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
02 ENSINO INFANTIL
2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
"145"3.1.9011.00.00.1.0018 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R$51.000,00
"147"3.1.90.13.00.00.1.0018 Obrigações Patronais .... R$22.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos FUNDEB 40%, Fonte Nº 1.0019, no valor de R$73.000,00 (setenta e três mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 302/2015 - SF

DECRETO Nº. 302/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.099 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESENV SOCIAL E HABITAÇÃO
"319"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$19.000,00
"320"3.1.90.13.00.00.1.0000 Obrigações Patronais .... R$4.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 303/2015 - SF

DECRETO Nº. 303/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, Inciso I, da Lei Municipal 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
01 DEPTO DE SAÚDE FAMILIAR
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA - PSF
"1"3.1.90.11.00.00.1.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas

– Pessoal Civil.R$77.500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Transferências de Impostos da Saúde, Fonte Nº 1.0002, no valor de R$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 304/2015 - SF

DECRETO Nº. 304/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"463"3.3.90.39.00.00.3.0010 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$400,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 400,00 (quatrocentos), Recursos do Convênio de Trânsito – Polícia Militar, Fonte 3.0010, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"437"3.3.90.30.00.00.3.0010 Material de Consumo .....
..... R$400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 305/2015 - SF

DECRETO Nº. 305/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"437"3.3.90.30.00.00.3.0010 Material de Consumo .....
..... R$2.832,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos SSP – 2 – Polícia Militar, Fonte 3.0010, no valor de R$ 2.832,00 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 306/2015 - SF

DECRETO Nº. 306/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$200,00 (duzentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"50"3.3.90.30.00.00.1.0011 Material de Consumo .....
..... R$200,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos SSP 1 – Convênio Trânsito – Polícia Civil, Fonte Nº 1.0011, no valor de R$200,00 (duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 307/2015 - SF

DECRETO Nº. 307/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/DE SJCEDRO
"177"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$500,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO. DE CULTURA
2.028 FESTIVIDADES MUNICIPAIS OFICIAIS/DE SJCEDRO
"180" 3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Recursos de Terceiros –Pessoa Jurídica....R$500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 308/2015 - SF

DECRETO Nº. 308/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.289,90 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
"468"3.3.90.30.00.00.3.0000 Material de Consumo .....
..... R$1.289,90

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Convênio Polícia Civil, Fonte 3.0000, no valor de R$ R$ 1.289,90 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 308/2015 - SF

DECRETO Nº. 308/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.289,90 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.089 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL
"468"3.3.90.30.00.00.3.0000 Material de Consumo .....
..... R$1.289,90

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Convênio Polícia Civil, Fonte 3.0000, no valor de R$ R$ 1.289,90 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 309/2015 - SF

DECRETO Nº. 309/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.003,00 (três mil e três reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"469"3.3.90.30.00.00.3.0011 Material de Consumo ..... R$3.003,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Convênio Polícia Civil, Fonte 3.0011, no valor de R$ R$ 3.003,00 (três mil e três reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 310/2015 - SF

DECRETO Nº. 310/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.891,20 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"3"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$4.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"52"3.3.90.36.00.00.1.0012 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$1.576,00
"57"3.3.90.47.00.00.1.0012 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$315,20

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$5.891,20 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), Recursos Ordinários e Recursos convênio transito - Prefeitura, Fonte 1.0000 e Fonte 1.0012, das verbas a seguir discriminadas:
02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
"4"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.000,00

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"51"3.3.90.30.00.1.0012 Material de Consumo ..... R$1.891,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 07 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 311/2015 - SF

DECRETO Nº. 311/2015 - SF
O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I da Lei Municipal 4.317/2014 - LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMAE SJCEDRO
"255"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo ..... R$4.600,00
"257"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.109/2015

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2015

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº109/2015, Edital de Pregão Nº109/2015, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 08:00 horas do dia 28/12/2015. Abertura e julgamento às 08:00 horas do dia 28/12/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2015

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2015
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 19/2015, Edital de Pregão Nº 19/2015, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2016. Recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 28/12/2015. Abertura dos envelopes às 10:00 horas do dia 28/12/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

LEI Nº 4.443, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.443, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, mediante Convênio, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, portadora do CNPJ/MF sob nº. 83.511.691/0001-15, sito Rua Jacob Stein, nº 91 - Centro, Município de São José do Cedro/SC, que tem por objetivo a Execução Descentralizada do Programa de Proteção Social Especial à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2016, o valor de R$12.162,00 (doze mil cento e sessenta e dois reais).
Parágrafo único. A transferência do valor de que trata o "caput" do artigo 1º, será procedida pela Fazenda Municipal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, em 12 parcelas mensais de R$1.013,50 (um mil e treze reais e cinquenta centavos), conforme plano de trabalho.
Art. 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º. A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º. São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.
Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º. As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ	2.102 – PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Elemento	3.3.40.43.00.00.1.0049 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Recurso	1.0049
Dotação	RECURSOS MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.
Parágrafo único. O convênio ora autorizado terá vigência até 31/12/2016.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.444, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.444, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, mediante Convênio, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, portadora do CNPJ/MF sob nº. 83.511.691/0001-15, sita a Rua Jacob Stein, nº 91 - Centro, Município de São José do Cedro/SC, o valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para validar o compromisso pactuado, referente à ajuda de custo na aquisição de até 330 litros de combustível, que serão utilizados pela Associação no transporte dos alunos, conforme Lei Municipal nº 2.065, de 16 de agosto de 1993.
Parágrafo único. A transferência do valor de que trata o "caput" do artigo 1º, será procedida pela Fazenda Municipal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em 12 parcelas mensais de R$900,00 (novecentos reais), conforme plano de trabalho.
Art. 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º. A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º. São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.
Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º. As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

18-00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
Proj/Ativ	2.026 – ENSINO ESPECIAL – APAE – ESCOLA ESPECIAL VIVIANE
Elemento	3.3.50.41.00.00.00
Recurso	1.0000 – ORDINÁRIOS
Dotação	RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.
Parágrafo único. O convênio ora autorizado terá vigência até 31/12/2016.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.445, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.445, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, MEDIANTE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, mediante Convênio, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, portadora do CNPJ/MF sob nº. 83.511.691/0001-15, sito Rua Jacob Stein, nº 91 - Centro, Município de São José do Cedro/SC, o valor de R$40.980,00 (quarenta mil novecentos e oitenta reais), objetivando auxiliar no pagamento de parte das despesas relativas à contratação de funcionário para desempenhar as funções de motorista e outro para auxiliar administrativo.
Parágrafo único. A transferência do valor de que trata o "caput" do artigo 1º, será procedida pela Fazenda Municipal até o 30º(-trigésimo) dia do mês subsequente em 12 parcelas mensais de R$3.415,00 (três mil quatrocentos e quinze reais), conforme plano de trabalho.
Art. 2º. É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias.
Art. 3º. A Entidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto à Contadoria Geral do Município.
Art. 4º. A despesa impugnada pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente será recolhida e atualizada monetariamente em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.
Art. 5º. Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.
Art. 6º. São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário e o Ordenador Secundário.
Art. 7º. A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e no prazo previsto nesta lei, instruída com os documentos dispostos na Instrução Normativa nº 014/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 8º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando à averiguação do emprego do dinheiro público.
Art. 9º. As despesas a serem realizadas a conta do recurso ora autorizado, obedecerão aos princípios regimentais do processo licitatório, em consonância com a Lei Federal nº 8666/93 atualizada, caso aplicável.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Cedro:

18-00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
Proj/Ativ	2.026 – ENSINO ESPECIAL – APAE – ESCOLA ESPECIAL VIVIANE
Elemento	3.3.50.41.00.00.00
Recurso	1.0000 – ORDINÁRIOS
Dotação	RECURSOS PRÓPRIOS

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado terá vigência até 31/12/2016.
Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.446, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.446, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.163, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.163, de 26 de novembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O valor a ser pago mensalmente será de até R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de auxilio moradia; e de R$1.000,00 (um mil reais) fixos a título de auxilio alimentação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4.447, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI Nº 4.447, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRAMENTO E TERRAPLENAGEM PARA VIABILIZAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E CULTURAL DA COMUNIDADE DE LINHA SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas com serviços de aterramento, terraplenagens, escavações e limpeza com máquinas, veículos e equipamentos da municipalidade, junto ao Centro Comunitário de Linha São Mateus, com vistas à melhoria da infraestrutura nos arredores de sua sede.
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de dezembro de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006- ICSL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 006/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, DESTINADOS AS ATIVIDADES NATALINAS DE 2015 ORGANIZADAS PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 08.806.043/0001-70
CONTRATADO: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME CNPJ N° 09.535.096/0001-67
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais)
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros serão próprios do Instituto Cultural de São Lourenço, do exercício financeiro de 2015, e correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:
D – 02/2015 – 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – Manutenção das atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de dezembro de 2015.
ALTAMIR LEMES DA ROSA
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2015, PR Nº 109/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/12/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2015 - CC Nº 011/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/01/2016, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2015, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 011/2015. OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa o valor das tarifas a serem praticadas pela administradora do Terminal Rodoviário de Passageiros de São Lourenço do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 143/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 009/2015, objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para permissão onerosa, com exclusividade, para administração e exploração comercial do Terminal Rodoviário de passageiros do Município de São Lourenço do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 1.910/2010;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o valor das seguintes tarifas, a serem praticadas pela empresa J. L. da Silva Excursões ME, administradora do Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de São Lourenço do Oeste - SC:
I - Tarifa de Embarque Intermunicipal: R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos);
II - Tarifa de Embarque Municipal: R$ 0,95 (noventa e cinco centavos);
III - Tarifa de Estacionamento (Para Ônibus) Intermunicipal: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
IV - Tarifa de Estacionamento (Para Ônibus) Municipal: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Parágrafo único. As tarifas, previstas no caput deste artigo, serão reajustadas anualmente, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses, e homologada por Decreto do Executivo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2015. Prefeito Municipal
GERALDINO CARDOSO

DECRETO Nº 5.276, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.266, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.008 .4.4.9.0.00.00.00.00 .00.0.1.0010	29	Aplicação Direta	R$ 6.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.008 .3.3.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0010	25	Aplicação Direta	R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.277, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 51.130,00 (cinquenta e um mil, cento e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 30 Aplicação Direta R$ 51.130,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.278, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 .3.1.9.0.00.00.0 0.00.00.0.1.0038	13	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.047 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0038	15	Aplicação Direta	R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.1/2015 - ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003.1/2015.

Homologa as inscrições e divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 003/2015, de 30 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 89, de 24 de outubro de 2007, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e, considerando que todas as inscrições foram deferidas pela Comissão de Avaliação, PROCEDE À DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo nº 003/2015, para a contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2016, nos termos abaixo:

I - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
I.1 - Ficam homologadas as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo nº 003/2015 - ICSL, de 30 de novembro de 2015, constantes nas tabelas a seguir:

1. Funções de Nível Fundamental:

1.1 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Viola Caipira e Guitarra:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
005	Alexsandro Stocco	Deferido

1.2 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Violão e Musicalização:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
003	Dionathan Alisson Junior de Souza Falchetti	Deferido

1.3 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Bateria e Fanfarra:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
011	Rafael Lazaretti	Deferido
015	Paulo Roberto Peluso	Deferido

1.4 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Violino e Viola Clássica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
013	Endryk Casagrande	Deferido

1.5 - Instrutor de Música - 01 instrumento - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violoncello:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	Carlos Eduardo de Oliveira	Deferido

1.6 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Gaita e Teclado:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
008	Gilvane Alves Ferreira	Deferido

1.7 - Instrutor de Artesanato - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de artesanato e pintura em madeira, com esculturas em alto e baixo relevo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
014	Nelcir Luiz Barbieri	Deferido
007	Marli Simonetti Wallerius	Deferido

2. Funções de Nível Médio:

2.1 - Instrutor de Artes Cênicas I - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos nesta área.	-

2.2 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Italiana:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
006	Rozana Echer	Deferido

2.3 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Alemã:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Maiara Cristina Kronbauer Eckert	Deferido

2.4 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes danças: Hip-Hop, Dança de Rua e Jazz:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
010	Bianca Bortot Cadore	Deferido

2.5 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes danças: Contemporânea, Clássica e Popular:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
009	Bianca Bortot Cadore	Deferido
012	Serlei de Fatima Camello Cunico	Deferido

2.6 - Instrutor de Artes Visuais - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
-	Não houve inscritos nesta área.	-

2.7 - Maestro de Canto e Coral - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Atuação:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
004	Julian Teixeira	Deferido

II - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
II.1 - Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 003/2015 - ICSL:

1. Funções de Nível Fundamental:

1.1 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Viola Caipira e Guitarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	005	ALEXSANDRO STOCCO	0	0	50	0	50	20	120

1.2 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Violão e Musicalização:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS

1º	003	DIONATHAN ALISSON JUNIOR DE SOUZA FALCHETTI	100	0	0	0	45	1	146

1.3 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Bateria e Fanfarra:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	011	RAFAEL LAZARETTI	0	0	0	0	50	8	58

1.4 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Violino e Viola Clássica:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	013	ENDRYK CASAGRANDE	0	0	0	0	50	1	51

1.5 - Instrutor de Música - 01 instrumento - Alfabetizado e Conhecimento na área de Violoncello:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	002	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	10	0	10

1.6 - Instrutor de Música - 02 instrumentos - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de Gaita e Teclado:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	008	GILVANE ALVES FERREIRA	0	0	50	0	50	08	108

1.7 - Instrutor de Artesanato - Alfabetizado e Conhecimento nas áreas de artesanato e pintura em madeira, com esculturas em alto e baixo relevo:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	007	MARLI SIMONETTI WALLERIUS	0	0	0	0	40	4	44

2. Funções de Nível Médio:

2.1 - Instrutor de Artes Cênicas I - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Teatro:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
Não houve candidatos inscritos.									

2.2 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Italiana:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º 004 ROZANA ECHER 0 0 0 0 5 5 10									

2.3 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Dança Étnica Alemã:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS

1	001	MAIARA CRISTINA KRONBAUER ECKERT	0	0	0	0	5	0	5

2.4 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes danças: Hip-Hop, Dança de Rua e Jazz:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	010	BIANCA BORTOT CADORE	0	0	0	0	45	12	57

2.5 - Instrutor de Artes Cênicas II - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área das seguintes danças: Contemporânea, Clássica e Popular:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º	009	BIANCA BORTOT CADORE	0	50	0	0	30	12	92
2º	012	SERLEI DE FATIMA CAMELLO CUNICO	0	50	0	0	10	19	79

2.6 - Instrutor de Artes Visuais - Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de Pintura em Tela:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
Não houve candidatos inscritos.									

2.7 - Maestro de Canto e Coral - Ensino Médio Completo e Conhecimento na Área de Atuação:

CLASS.	Nº INSCR.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	GRAD. CURSANDO	ESPECIALIZAÇÃO	CAPACITAÇÃO	TEMPO SERVIÇO	TOTAL DE PONTOS
1º 004 JULIAN TEIXEIRA 100 0 0 0 50 10 160									

III - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

III.1 - Ficam desclassificados os candidatos na sequência mencionados, em razão de que os mesmos não apresentaram comprovação de conhecimento na área específica de inscrição, constante na tabela nº 1.3 do edital de abertura:

Nº INSCR.	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO PARA O QUAL SE INSCREVEU	MOTIVO
015	PAULO ROBERTO PELUSO	DESCLASSIFICADO	INSTRUTOR DE MÚSICA 2 INSTRUMENTOS - BATERIA E FANFARRA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO (BATERIA E FANFARRA), CONFORME TRABELA Nº 1.3, DO EDITAL DE ABERTURA.
014	NELCIR LUIZ BARBIERI	DESCLASSIFICADO	INSTRUTOR DE ARTESANATO - PINTURA EM MADEIRA	AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO (PINTURA EM MADEIRA), CONFORME TRABELA Nº 1.3, DO EDITAL DE ABERTURA.

IV - DOS RECURSOS

IV.1 - Somente haverá revisão dos pontos atribuídos ao candidato ou de sua desclassificação, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, sito na Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, Pavimento Inferior em anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.

IV.2 - O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação desta classificação, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

IV.3 - No requerimento de recurso deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
IV.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
IV.5 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

V - DA HOMOLOGAÇÃO
V.1 - Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
V.2 - O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste (sito à rua Duque de Caxias, nº 789, centro deste Município), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
V.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas no Edital de Abertura nº 003/2015 - ICSL.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de dezembro de 2015.
ALTAMIR JORGE LEMES DA ROSA
Presidente da Autarquia

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 73/2015.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
GILNEI ANTONIO GUTH, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item para aquisição de cortinas persiana e EPIs para Municipalidade, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:45 horas do dia 28/12/2015. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de dezembro de 2015.
GILNEI ANTONIO GUTH – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.524/2015 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL E DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, INSTITUIDAS PELA LEI 4.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 8.524/2015

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL E DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, INSTITUIDAS PELA LEI 4.200, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, XL, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado na ordem de 10,69% (dez virgula sessenta e nove por cento) a UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL e a UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, instituída pela Lei Municipal nº 4.200, de 10 de dezembro de 1997, conforme índice inflacionário acumulado no período de 1º de dezembro de 2014 á 30 de novembro de 2015, auferido pelo IGPM/FGV, INDICE GERAL DE PREÇOS MERCADO – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
Art. 2º Para fins de aplicação, a UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL passará a ser de R$ 3.384,13 (três mil trezentos e oitenta e quatro reais e treze centavos) e a UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL passará a ser de R$ 2.176,54 (dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em 11 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI 7.228/2015 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A CONCEDER INCENTIVO FISCAL NA MODALIDADE DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS- TLEOL E DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS À EMPRESA A R PNEUS LTDA EPP COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAÇÃO DE SUA EMPRESA
LEI Nº 7.228/2015.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A CONCEDER INCENTIVO FISCAL NA MODALIDADE DE ISENÇÃO TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTOS- TLEOL E DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS À EMPRESA A R PNEUS LTDA EPP COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE AMPLIAÇÃO DE SUA EMPRESA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º, I, 'a' e 'b' da Lei Municipal n. 7.130 de 21/05/2015, autorizado a conceder a empresa A R PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 09.243.567/0001-63, Inscrição Estadual n. 255.523.297, com sede na Rua Waldemar Rangrab/Willy Barth, 4101, neste Município, o seguinte incentivo fiscal:

I – isenção da Taxa de Licença para Execução de Obras e Loteamentos- TLEOL, que tenha como fato gerador o projeto de engenharia para edificação da ampliação da planta industrial;
II – isenção do ISS, que tenha como fato gerador a edificação da ampliação da planta industrial a ser edificada, até 0 limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Para cumprimento do presente incentivo, a empresa beneficiária, na qualidade de tomadora dos serviços de edificação, fica desobrigada de efetuar a retenção do ISS até o limite estabelecido no art. 1º, II, devendo apresentar junto ao Fisco Municipal, relatório mensal acompanhado das Notas Fiscais, indicando quais os serviços que foram beneficiados pela isenção.

Art. 3º A concessão do incentivo de natureza tributária instituída por esta Lei, em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº. 101/2000 terá como compensação em igual valor, os recursos provindos da dotação abaixo especificada e constante da matéria orçamentária em execução.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FUMDEC
22.661.0346.2.043 – Programa de Incentivos Econômicos a Indústria
137 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas

Parágrafo Único. O Chefe do Executivo Municipal expedirá ato de contingenciamento através do bloqueio da dotação orçamentária na vigência desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 10 dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.223/2015 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 6.823/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.
LEI Nº 7.223/2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 6.823/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal n. 6.823, de 14 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
Parágrafo único. O parcelamento das áreas remanescentes do imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, sob n. 5.512, dar-se-á na forma na LC 006/2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 10 dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.224/2015 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº7.224/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.075, de 18 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de equipamentos para parque infantil para serem instalados na Comunidade da Pedreira, com recursos oriundos do Fundo de Prestação Pecuniária.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0487.1.367 – Aquisição de equipamentos comunitários de lazer
e recreação
4.4.90.00.00.00.00.00.0099 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à utilização dos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação, constante do Recurso Código nº. 0099 – Outros Recursos Recebidos – FUNDO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com as planificações aprovadas pelas partes, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.074, de 18 de dezembro de 2014, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), instituindo dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de equipamentos para parque infantil para serem instalados na Comunidade da Pedreira, com recursos oriundos do Fundo de Prestação Pecuniária.
.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.076, de 18 de dezembro de 2014-LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento de despesa com a aquisição de equipamentos para parque infantil para serem instalados na Comunidade da Pedreira, com recursos oriundos do Fundo de Prestação Pecuniária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em 10 de dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração

Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.225/2015 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.225/2015.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.075, de 18 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária para o atendimento de despesas com a construção e equipamento, em conformidade com o projeto de engenharia de mais documentos.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorização a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para execução no presente ano financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

23 – FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
01 – FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
08.244.0487.1.168 – Construção de edificação e equipamento de um Centro
Comunitário junto a Pedreira no Bairro São Gotardo.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080– Aplicações Diversas R$ 40.000,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica autorizada a redução parcial da cotação orçamentária abaixo especificada e constante da mesma matéria orçamentaria, a saber:

23 – FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
01 – FUNDO MUNICIPAL PARA RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS
04.122.0021.2.500 – Adminsitração dos bens e serviços desenvolvidos pelo FMRBL
184 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diversas R$ 40.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.074, de 18 de dezembro de 2014, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária para o atendimento de despesas com a construção e equipamento, em conformidade com o projeto de engenharia e demais documentos.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.076, de 18 de dezembro de 2014-LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária para o atendimento de despesas com a construção e equipamentos, em conformidade com o projeto de engenharia e demais documentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.226/2015 - DENOMINA DE "RUA WALDEMAR PANDOLFO" A RUA "PROJETADA B", SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA MARTA, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI Nº 7.226/2015.

DENOMINA DE "RUA WALDEMAR PANDOLFO" A RUA "PROJETADA B", SITUADA NO LOTEAMENTO SANTA MARTA, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, PODENDO TER SEGUIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA WALDEMAR PANDOLFO" a Rua "Projetada B", localizada no Loteamento Santa Marta, Bairro Progresso, Município de São Miguel do Oeste – SC, podendo ter seguimento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a proceder todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

LEI Nº 7.227/2015 - AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 108.116,82 (CENTO E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),

LEI Nº7.227/2015.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 108.116,82 (CENTO E OITO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.075, de 18 de dezembro de 2014 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.116,82 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado a suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do ano financeiro, tendo em vista o recebimento de novos recursos financeiros dado a ampliação dos serviços de saúde de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder por ato próprio abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 108.116,82 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado a onerar as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0428.2.101 – Adm dos Bens e Serv. Da Assist. Médica e Sanitária.			
56	3.3.90.00.00.00.00.00.1719 - Aplicações Diversas	R$	35.016,82
41	3.3.90.00.00.00.00.00.0028 - Aplicações Diversas	R$	73.100,00
	TOTAL	R$	108.116,82

Parágrafo Único. Após a aplicação total dos recursos, deverá o Poder Executivo apresentar, no prazo de 30 dias, relatório pormenorizado das despesas realizadas, enviando expediente ao Poder Legislativo.
Art. 3º Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

proceder à utilização dos recursos oriundos do provável excesso de arrecadação a ser recebido do Governo do Estado, na ordem de R$ 108.116,82 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), em conformidade com as planificações aprovadas pelas partes, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §§ 1º, II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Nº DE ORDEM	Nº. DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
1	1719	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS	35.016,82
2	0028	TRANSF. DO SUS FES - Co-Financ. da Atenção Básica.	73.100,00

TOTAL 108.116,82

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterada a Lei nº. 7.074, de 18 de dezembro de 2014, Plano Plurianual - PPA, para execução no exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 108.116,82 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado a suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do ano financeiro, tendo em vista o recebimento de novos recursos financeiros dado a ampliação dos serviços de saúde de responsabilidade deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada a Lei nº. 7.076, de 18 de dezembro de 2014- LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para execução no exercício financeiro de 2015, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 108.116,82 (cento e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), destinado a suprir dotações orçamentárias que se evidenciaram insuficientes no decorrer do ano financeiro, tendo em vista o recebimento de novos recursos financeiros dado a ampliação dos serviços de saúde de responsabilidade deste Ente Federado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 10 dezembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

AIRTON LUIZ FAVERO
Secretário de Administração
Designado pela Portaria nº 1078/2015

Esta Lei foi publicada no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 40/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 40/2015
CONVITE N° 02/2015
O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Convite, Tipo Menor Preço por Global
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a execução do revestimento interno das paredes e execução de contra piso de dois módulos de sepultamento, no Cemitério Municipal São Miguel e Almas, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 11h do dia 23 de dezembro de 2015.
Abertura: às 11h15min. do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 11 de dezembro de 2015.
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA FABIANI
Secretaria Municipal de Ação Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°145/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°145/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3-2.004– Funcionamento e Manutenção da Secr. de Adm. Finanças e Planejamento R$ 8.126,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 4.237,87
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.888,13

Suplementa:

31.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.126,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°146/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°146/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452.10-2.077– Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria de obras R$ 6.692,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 472,01
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.747,26
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.472,73

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.692,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°147/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°147/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.0002.2.002 – Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito R$ 6.187,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.187,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.187,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 08 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°150/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°150/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

12 – INSPA

12.01.09.272.13-2.089 – Pagamento de Inativos e Pensionistas R$ 43.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 43.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas R$ 43.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 10 de dezembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 3.519/2015 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.519/2015 de 9 de dezembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10,73 (dez reais e setenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10,73

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.2.321 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 10,73

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de dezembro de 2015.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A95/2015 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A95/2015 – PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 283/2014 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA., doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, 134, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, neste ato representada pelo senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, inscrito no CPF sob o nº. 004.770.259-19 e Daniela Ramos Silva, inscrita no CPF sob o nº. 007.395.609-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 283/2014-PMS, celebrado em 03 de dezembro de 2014, proveniente Processo Licitatório nº. 233/2014-PMS, Pregão Presencial nº. 104/2014-PMS, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 57, II e 65 ambos, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças de aditivo de prazo para o período 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor total de R$ 229.002,62 (duzentos e vinte e nove mil, e dois reais e sessenta e dois centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição), para o novo período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, no valor total de R$ 229.002,62 (duzentos e vinte e nove mil, e dois reais e sessenta e dois centavos), e a cláusula quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor R$ 229.002,62 (duzentos e vinte e nove mil, e dois reais e sessenta e dois centavos), alterando o valor do contrato inicial para o valor de R$ 434.157,87 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente ao abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÕES	USUÁRIOS	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR R$ UNITÁRIO REA-JUSTADO	VALOR R$ TOTAL
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: PREFEITURA MUNICIPAL							
01	Planejamento Público	2	12	Mês	610,00	675,21	8.102,52
02	Contabilidade Pública	7	12	Mês	1.346,00	1.489,89	17.878,68
03	Compras e Licitações	6	12	Mês	510,00	846,78	10.161,36
04	Patrimônio Público	2	12	Mês	260,00	287,79	3.453,48
05	Folha de Pagamento	4	12	Mês	975,00	1.079,23	12.950,76
06	Tributação Municipal	11	12	Mês	2.702,00	2.990,84	35.890,08
07	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	12	Mês	1.148,00	1.270,72	15.248,64
08	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	12	Mês	360,00	398,48	4.781,76
09	Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	12	Mês	1.626,00	1.799,82	21.597,84
10	Tesouraria Pública	2	12	Mês	206,00	228,02	2.736,24
11	Ponto Eletrônico	3	12	Mês	575,00	636,47	7.637,64
12	Almoxarifado Público	1	12	Mês	230,00	254,59	3.055,08
13	Recursos Humanos	3	12	Mês	530,00	586,66	7.039,92
14	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	12	Mês	210,00	232,45	2.789,40
15	Protocolo via internet	22	12	Mês	691,00	764,87	9.178,44
16	Gestão de Frotas Municipal	2	12	Mês	310,00	343,14	4.117,68
17	Portal da Transparência	Ilimitado	12	Mês	228,00	252,37	3.028,44
18	Gerenciamento Inteligente	1	12	Mês	400,00	442,76	5.313,12
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
19	Compras e Licitações	4	12	Mês	102,00	112,90	1.354,80
20	Contabilidade Pública	4	12	Mês	202,00	223,59	2.683,08
21	Tesouraria Pública	1	12	Mês	83,00	91,87	1.102,44
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
22	Compras e Licitações	4	12	Mês	102,00	112,90	1.354,80
23	Contabilidade Pública	4	12	Mês	202,00	223,59	2.683,08
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
24	Compras e Licitações	4	12	Mês	102,00	112,90	1.354,80
25	Contabilidade Pública	4	12	Mês	202,00	223,59	2.683,08
26	Tesouraria Pública	1	12	Mês	83,00	91,87	1.102,44
LOCAÇÃO DOS SISTEMAS: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							
27	Compras e Licitações	1	12	Mês	85,00	94,09	1.129,08
28	Contabilidade Pública	1	12	Mês	120,00	132,83	1.593,96
SERVIÇOS TÉCNICOS: PREFEITURA E FUNDOS							
29	Serviços de implantação, migração e treinamento e bancos de dados.		1	Serv.	3.705,25	2.624,18	2.624,18
30	Hora Técnica para os serviços de suporte técnico e pós-implantação prestados na sede da entidade		300	Hora	65,00	71,95	21.585,00
31	Despesa com Deslocamento para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade		12000	KM	0,65	0,72	8.640,00
32	Despesa com Estada e Alimentação para os serviços de suporte técnico prestado na sede da entidade		30	Diária	125,00	138,36	4.150,80
TOTAL R$							229.002,62

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 283/2014-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 283/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado

no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 30 de novembro de 2015.
CONTRATADA:
BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Junior
CPF nº. 004.770.259-19

Daniela Ramos Silva
CPF nº. 007.395.609-05

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	051/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratado: Objeto	IOPLAN- INST. OESTE DE PLAN. & CONSULTORIA LTDA O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de levantamento de informações e recalculo das diferenças, correção dos CBO´S por categoria funcional, auxiliar na correção dos dados no sistema informatizado de processamento da folha de pagamento do município com retificação da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo serviço e informações a previdência social (GFIP) das competências do período de 10/2010 a 10/2015, incluindo relatórios com atualização monetária e relatório mensal quantitativo de servidores por grupo família de CBO com valor base INSS do referido período.”
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o preço total proposto de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), valor bruto, a serem pagos, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseqüente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento do departamento de finanças.
Vigência....	11/12/2015 a 31/12/2015.
SERRA ALTA/SC, 11 de dezembro de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO DE SERRA ALTA	

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 179/2015

DECRETO Nº. 179, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

REVOGA DEMISSÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a demissão da Servidora Aline Dagostin, matrícula nº 2.953, ocorrida através do Decreto 173/2015 em 1º/12/2015, com efeitos a partir de 23/12/2015.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de dezembro de 2015.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 180/2015

DECRETO Nº. 180, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica demitida do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, a servidora Aline Dagostin, matrícula nº 2953, ocupante do Cargo de Secretário de Unidade Escolar, a partir de 14/12/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 11 de dezembro de 2015.
Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA 19/2015

PORTARIA SAMAE N. 19/2015 11 de Dezembro de 2015.

Ricardo Stecanella, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais; Considerando os termos do Decreto Municipal n. 126 de 01 de novembro de 1995 no seu Art. 78.
Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro da Autarquia, com base nos dados apurados nas planilhas de custo no decorrer dos últimos 12 meses.

RESOLVE:
Adequar a Tabela de Tarifas e Serviços praticados pelo SAMAE, com um reajuste de 15,39%, conforme especifica os anexos I, II, III, IV e V, para as contas vencíveis a partir de 01 de janeiro de 2016.
Ricardo Stecanella
Diretor do SAMAE

ANEXO II

SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC
ANEXO DA PORTARIA DO SAMAE N º 15/2015 de 05 de Dezembroro de 2014.

TARIFAS DE ÁGUA

Em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

FAIXA DE CONSUMO VALOR TARIFÁRIO CATEGORIA "A".

Residencial sem limitador de Consumo

Até 10m3	30,00
Acima De 10m3	30,00+3,00 p/m³ excedente de 10m³.

CATEGORIA "B".

Comercial, Poderes Públicos e Industrial

Até 15m3	44,72
Acima De 15m³	44,72 + 3,00 p/m³ excedente de 30m³.

CATEGORIA ESPECIAL

Residencial Social

Até 10m3	15,00
Acima De 10m3	15,00 + 3,00 p/m³ excedente de 10m³.

OBSERVAÇÕES:

1 . A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, na falta de condições de medição, será aplicado o sistema de estimativa de acordo com o modelo estabelecido pelo ANEXO IV.

2 . Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

3 .Os valores serão estipulados por Portaria do Diretor do SAMAE.

Timbó

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 50/2015

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 50/2015 - Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento -Programa 2015, da Administração Indireta - SAMAE.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Laércio Demerval Schuster Júnior.
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que Autoriza a anulação, suplementação de valores e abertura de crédito especial em dotações orçamentárias no orçamento-programa 2015, da Administração Direta.
O projeto foi protocolizado nesta Secretaria Legislativa no dia 30 de novembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 1.º de dezembro em sessão ordinária. No dia 11 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias do SAMAE (ações manutenção da ETA). A conta de tal anulação, será aberto crédito especial no mesmo valor nas dotações da autarquia referida (ações manutenção da administração – água; manutenção e serviços de água; manutenção dos serviços de aterro, e manutenção dos serviços de reciclagem). As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III) CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Jorge Augusto Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2015.

Jorge Augusto Kruger
Presidente

John Adriano Schwartz	Rubens Borchardt
Membro	Relator

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA NO SAMAE - 177 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA No SAMAE - 177 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 11 de dezembro.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal LUCAS ANDERSON MARTINEZ DA SILVA, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 144, de 28 de agosto de 2015, a contar de 11 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2015; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PORTARIA NO SAMAE - 178 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA No SAMAE - 178 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede exoneração ao Servidor Público Municipal PAULO RICARDO DOS SANTOS, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 11 de dezembro.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal PAULO RICARDO DOS SANTOS, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° SAMAE 041, de 27 de fevereiro de 2015, a contar de 11 de dezembro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de dezembro de 2015; 146° ano de Fundação; 81º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Treze Tílias

Prefeitura

PORTARIA 131/2015
PORTARIA Nº 131/15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Adriana A. Hensel	01/08/2014 a 31/07/2015	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Aline L. Grahl	11/06/2015 a 10/06/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Ane M. Soerger Zaro	18/05/2015 a 17/05/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Clarissa Anrain	03/06/2014 a 02/06/2015	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Diego Mergener	11/02/2015 a 10/02/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Gilberto H. Júnior	21/11/2014 a 20/11/2015	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Ivan J. Scheuer	02/02/2015 a 01/02/2016	22/12/2015 a 20/01/2016	30
Karina Boesing Kucera	14/10/2014 a 13/10/2015	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Karine Kandler	16/01/2015 a 15/01/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Leocir A. Carneiro	02/01/2015 a 01/01/2016	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Liana Holzmann	14/09/2015 a 13/09/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Marcelo Mantovani	03/11/2014 a 02/11/2015	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Mari Piaia	01/10/2014 a 30/09/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	30
Maria Lúcia Cenci	18/01/2015 a 17/01/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Marli Ansiliero	01/02/2015 a 31/01/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Matheus J. Brandalise	01/12/2015 a 30/11/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Mauro Dresch	01/01/2014 a 31/12/2014	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Rafael Hensel	27/02/2014 a 26/02/2015 27/02/2015 a 26/02/2016	22/12/2015 a 26/12/2015 27/12/2015 a 05/01/2016	05 10
Sandro E. Hartmann	02/03/2015 a 01/03/2016	22/12/2015 a 10/01/2016	20
Sérgio L. Guesser	01/01/2015 a 31/12/2015	22/12/2015 a 20/01/2016	30
Tarcísio Trevisol	03/01/2015 a 02/01/2016	22/12/2015 a 20/01/2016	30
Vanessa Schumarcher	19/11/2014 a 18/11/2015	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Vinícius S. Mendes	28/06/2015 a 17/06/2014	22/12/2015 a 05/01/2016	15
Werydiana Falchetti	16/01/2015 a 15/01/2016	22/12/2015 a 31/12/2015	10
Wilson Zanatta	03/07/2015 a 02/07/2016	22/12/2015 a 10/01/2016	20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 381/2015

PORTARIA Nº 381/15, de 11 de Dezembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA II, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que o servidor se encontra em auxilio doença,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 16 de Fevereiro de 2016 a contratação do servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Motorista II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
SERVIDOR CPF MATRICULA
Antomar Alexandre Dal Pont 378.291.149-00 3247

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 382/2015

PORTARIA Nº 382/15, de 11 de Dezembro de 2015.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO E CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NOMEADA EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

Considerado, que a servidora se encontra em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a contratação e conceder Licença Maternidade a servidora CINTIA DAL TOÉ ZEFERINO CPF nº 066.356.729-74, matrícula nº 3306, nomeada temporariamente pelo Processo Seletivo nº 001/2014 – SME, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, até o dia 08 de Abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 11 de dezembro de 2015.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PREGAO PRESENCIAL FMS 17/2015

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 17/2015 - Pregão Presencial nº 17/2015
Objeto: Aquisição de combustível para exercício de 2016.
Entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 28/12/2015.
Abertura da Sessão: á partir das 14:00 horas do dia 28/12/2015
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC, 11 de dezembro de 2015.
Nestor Reco
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS PMT 67/2015

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 67/2015 – Pregão Presencial nº 67/2015
Objeto: Aquisição de combustível para exercício de 2016.
Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 28/12/2015
Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 28/12/2015
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo – SC – 11 de dezembro de 2015.
Nestor Reco
Pregoeiro

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF, art 4º, § 1º

R$ 1,00

Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	48.268.066,76	45.535.912,04	----	50.726.150,80	45.146.093,63	----	50.726.150,80	42.590.511,33	----
Receitas Primárias (I)	45.963.523,40	43.361.814,53	----	48.403.334,84	43.078.795,69	----	48.403.334,84	40.640.236,81	----
Despesa Total	48.268.066,76	45.535.912,04	----	50.726.150,80	45.146.093,63	----	50.726.150,80	42.590.511,33	----
Despesas Primárias (II)	47.711.886,76	45.011.213,92	----	50.136.600,00	44.621.395,51	----	50.136.600,00	42.095.514,77	----
Resultado Primário III = (I-II)	(1.748.363,36)	(1.649.399,40)	----	(1.733.265,16)	(1.542.599,82)	----	(1.733.265,16)	(1.455.277,96)	----
Resultado Nominal	(200.000,00)	(188.679,25)	----	(200.000,00)	(177.999,29)	----	(300.000,00)	(251.884,94)	----
Dívida Pública Consolidada	1.500.000,00	1.415.094,34	----	1.400.000,00	1.245.995,02	----	1.200.000,00	1.007.539,76	----
Dívida Consolidada Líquida	(1.800.000,00)	(1.698.113,21)	----	(2.000.000,00)	(1.779.992,88)	----	(2.300.000,00)	(1.931.117,87)	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Inflação média (% anual)	6,000	6,000	6,000

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	Camara Municipal de Turvo	01.00
Unidade:	Camara Municipal de Turvo	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	0024

Objetivo do programa:

Manutenção e Funcionamento da Câmara

Justificativa do programa:

Manutenção e Funcionamento da Câmara

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	A	Manutencao e funcionamento da Camara	SESSOES LEGISLATIVAS (UND)	45,000	1.685.400,00

II - Descrição das Ações

Manutencao e funcionamento da Camara

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.348.320,00	0,00	1.348.320,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	235.956,00	0,00	235.956,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	98.876,80	0,00	98.876,80
		Total:	**1.685.400,00**	**0,00**	**1.685.400,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0025

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	A	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO ATENDIDO (PUB)	2000,000	458.910,60

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	196.315,39	0,00	196.315,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	199.471,36	0,00	199.471,36
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	63.123,85	0,00	63.123,85
		Total:	**458.910,60**	**0,00**	**458.910,60**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	0045

Objetivo do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Justificativa do programa:
Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	4	A	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (MES)	12,000	191.012,00

II - Descrição das Ações

Contribuição Fecam e Ibam e Amesc

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	191.012,00	0,00	191.012,00
		Total:	**191.012,00**	**0,00**	**191.012,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.00
Unidade:	GABINETE DO VICE-PREFEITO	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0027

Objetivo do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Justificativa do programa:
Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	A	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	MANUTENCAO (MES)	48,000	89.509,57

II - Descrição das Ações

Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.273,57	0,00	78.273,57
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**89.509,57**	**0,00**	**89.509,57**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANCAS	0028

Objetivo do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	A	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (PUB)	40,000	1.716.805,07

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	790.942,04	0,00	790.942,04
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.910,12	0,00	1.910,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	786.520,00	0,00	786.520,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.247,20	0,00	2.247,20
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	54.286,51	0,00	54.286,51
		Total:	**1.716.805,07**	**0,00**	**1.716.805,07**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSITO	0026

Objetivo do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

Justificativa do programa:
Manutenção do Convenio Rádio Patrulha

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	6	A	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	DIAS PATRULHADOS (DIA)	1460,000	92.665,54

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convenio SSP Transito Militar	21.910,20	0,00	21.910,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convenio Transito Civil	21.910,20	0,00	21.910,20
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convenio Transito Prefeitura	23.595,60	0,00	23.595,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**92.665,54**	**0,00**	**92.665,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	0056

Objetivo do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Justificativa do programa:
Manutenção e funcionamento do Funrebom

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	6	A	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	DIAS PATRULHADOS (DIA)	365,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Funrebom

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	6	O	Resgate da Dívida Interna	DIVIDA FUNDADA E PARCELAMENTOS (DIV)	48,000	556.180,00

II - Descrição das Ações
Resgate da Dívida Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	56.180,00	0,00	56.180,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**556.180,00**	**0,00**	**556.180,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	6	O	Contribuicao ao pasep	PASEP (MES)	48,000	337.080,00

II - Descrição das Ações

Contribuicao ao pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	337.080,00	0,00	337.080,00
		Total:	**337.080,00**	**0,00**	**337.080,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	6	O	Proventos a Inativos	APOSENTADOS E PENSIONISTAS (APO)	22,000	292.136,00

II - Descrição das Ações

Proventos a Inativos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	292.136,00	0,00	292.136,00
		Total:	**292.136,00**	**0,00**	**292.136,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:
Contribuicao ao pasep

Justificativa do programa:
Contribuicao ao pasep

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	6	O	Precatórios Judiciais	PRECATORIOS (PRE)	48,000	88.373,39

II - Descrição das Ações

Precatórios Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	63.123,85	0,00	63.123,85
		Total:	**88.373,39**	**0,00**	**88.373,39**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MATADOURO PUBLICO	0021

Objetivo do programa:
Saude Publica

Justificativa do programa:
Saude Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.030	7	P	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-SIACO	0029

Objetivo do programa:

Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Justificativa do programa:

Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Industria Agroindunstria Comercio Trabalho e Desenvolvimento Comunitario

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	7	A	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	ATENDIMENTO A EMPRESAS EM GERAL (EMP)	450,000	420.715,89

II - Descrição das Ações

Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	83.371,12	0,00	83.371,12
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	12.624,77	0,00	12.624,77
		Total:	**420.715,89**	**0,00**	**420.715,89**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.00
Unidade:	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	05.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Produção Industrial	662
Programa:	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNICIPIO	0012

Objetivo do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Justificativa do programa:
Construcao de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terrenos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.031	7	P	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	300.000,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**300.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	0038

Objetivo do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:
Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	8	A	Aquisição de Merenda Escolar.	MERENDA ESCOLAR (ALU)	1030,000	1.355.049,91

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	5.049,91	0,00	5.049,91
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	350.000,00	350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total:	**1.005.049,91**	**350.000,00**	**1.355.049,91**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	694.566,20

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	547.283,10	0,00	547.283,10
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	147.283,10	147.283,10
		Total:	**547.283,10**	**147.283,10**	**694.566,20**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0034

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	577,000	7.628.608,54

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	898.880,00	0,00	898.880,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	2.752.188,54	2.752.188,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferencias do FUNDEF 40%	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	2.247.200,00	0,00	2.247.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	730.340,00	0,00	730.340,00
		Total:	**3.876.420,00**	**3.752.188,54**	**7.628.608,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0035

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	8	A	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	1048,000	2.050.570,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	898.880,00	0,00	898.880,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0010 - RECURSOS DO TESOURO - T	0,00	393.260,00	393.260,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salario Educação	0,00	337.080,00	337.080,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nac de Apoio Transp	421.350,00	0,00	421.350,00
		Total:	**1.320.230,00**	**730.340,00**	**2.050.570,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	ENSINO SUPERIOR	0054

Objetivo do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Justificativa do programa:
Manutencao do Ensino Superior e Convênios com Universidades

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	8	A	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	400,000	365.170,00

II - Descrição das Ações

Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	61.798,00	0,00	61.798,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
		Total:	**365.170,00**	**0,00**	**365.170,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	487.843,85

II - Descrição das Ações
Construção e ou Ampliação de sala de aula creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	287.843,85	0,00	287.843,85
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**287.843,85**	**200.000,00**	**487.843,85**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	ALUNO NA ESCOLA	0010

Objetivo do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Justificativa do programa:
Construção e ou Ampliação de sala de aula

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.017	8	P	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	487.843,85

II - Descrição das Ações

Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	287.843,85	0,00	287.843,85
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Trasnsferencias Convenios Edu	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**287.843,85**	**200.000,00**	**487.843,85**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	0032

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Creches

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	8	A	Manutenção e Funcionamento de Creches	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	293,000	2.882.680,75

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	617.980,00	0,00	617.980,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	1.232.000,00	1.232.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	639.440,75	0,00	639.440,75
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	393.260,00	0,00	393.260,00
		Total:	**1.650.680,75**	**1.232.000,00**	**2.882.680,75**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	0033

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	8	A	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	160,000	1.425.463,97

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	415.353,57	0,00	415.353,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	278.813,25	0,00	278.813,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	131.297,15	0,00	131.297,15
		Total:	**825.463,97**	**600.000,00**	**1.425.463,97**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	0036

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	580,000	329.776,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transfrencias do FUNDEF 60%	0,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	179.776,00	0,00	179.776,00
		Total:	**179.776,00**	**150.000,00**	**329.776,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	0041

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	8	A	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	ALUNOS ATENDIDOS (ALU)	240,000	130.037,15

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	106.679,08	0,00	106.679,08
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	16.414,45	0,00	16.414,45
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Rec de Impostos e de Transf de	6.943,62	0,00	6.943,62
		Total:	**130.037,15**	**0,00**	**130.037,15**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.027	8	P	Reforma e/ou construçao do Museu	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma e/ou construçao do Museu

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**200.000,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	0039

Objetivo do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Justificativa do programa:
Manutenção e Divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	8	A	Manutenção e Divulgação da Cultura	EVENTOS A REALIZAR (UND)	12,000	173.596,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	78.652,00	0,00	78.652,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	22.472,00	22.472,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	22.472,00	0,00	22.472,00
		Total:	**151.124,00**	**22.472,00**	**173.596,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	0040

Objetivo do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Justificativa do programa:
Realização do Rodeio Crioulo Nacional

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	8	A	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	EVENTOS A REALIZAR (UND)	4,000	12.000,00

II - Descrição das Ações

Realização do Rodeio Crioulo Nacional

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	12.000,00	0,00	12.000,00
		Total:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	LAZER COMUNITARIO	0015

Objetivo do programa:
Construção de praça para Esportes

Justificativa do programa:
Construção de praça para Esportes

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	8	P	Construção de praça para Esportes	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	4,000	280.900,00

II - Descrição das Ações
Construção de praça para Esportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	224.720,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**56.180,00**	**224.720,00**	**280.900,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	0037

Objetivo do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:
Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	8	A	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (UND)	20,000	424.720,00

II - Descrição das Ações
Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	224.720,00	0,00	224.720,00
		Total:	**424.720,00**	**0,00**	**424.720,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇAS PUBL	0007

Objetivo do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Urbanas Pavimentacao de Passeios Públicos e Praças Públicas

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	9 P	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	12500,000	2.731.238,48

II - Descrição das Ações

Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	631.238,48	631.238,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0083 - Operação de Credito Interna Ou	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
		Total:	**100.000,00**	**2.631.238,48**	**2.731.238,48**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	0019

Objetivo do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:
Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	9	P	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	56,000	75.748,62

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	75.748,62	0,00	75.748,62
		Total:	**75.748,62**	**0,00**	**75.748,62**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0043

Objetivo do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:
Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	9	A	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (UND)	4500,000	451.497,24

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - COSIP Contr para Custeio Ilum	0,00	151.497,24	151.497,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	**300.000,00**	**151.497,24**	**451.497,24**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLICAS	0055

Objetivo do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Justificativa do programa:
Vias Rurais Pavimentação, Passeios e Praças Públicas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.021	9	P	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	50000,000	1.081.238,48

II - Descrição das Ações

Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	631.238,48	631.238,48
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	450.000,00	0,00	450.000,00
		Total:	**450.000,00**	**631.238,48**	**1.081.238,48**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	Sistema de Esgotamento Sanitario	0057

Objetivo do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Justificativa do programa:
Manutenção e Implantação do sistema de esgotamento sanitario no Municipio

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.032	9	P	Sistema de Esgotamento Sanitario	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (UND)	1,000	2.337.088,00

II - Descrição das Ações
Sistema de Esgotamento Sanitario

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	2.247.200,00	2.247.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	89.888,00	0,00	89.888,00
		Total:	**89.888,00**	**2.247.200,00**	**2.337.088,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	07.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0044

Objetivo do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Justificativa do programa:
Manutençao da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	9	A	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	ESTRADAS MUNICIPAIS (KM)	1200,000	5.335.975,15

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contrib de Interv do Dominio Ec	0,00	90.976,61	90.976,61
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petroleo	0,00	132.964,07	132.964,07
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Outras Transf dec Comp fin Re	0,00	13.808,98	13.808,98
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	298.225,49	0,00	298.225,49
		Total:	**5.098.225,49**	**237.749,66**	**5.335.975,15**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0048

Objetivo do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Justificativa do programa:
Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	10	A	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	ATENDIMENTO A CRIANCAS E ADOLESCENTES (PES)	200,000	25.249,54

II - Descrição das Ações

Manutencao Fia e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**25.249,54**	**0,00**	**25.249,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	0004

Objetivo do programa:
Comunidade Participativa Associações

Justificativa do programa:
Comunidade Participativa Associações

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	10	A	Comunidade Participativa Associações	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (UND)	80,000	69.436,23

II - Descrição das Ações

Comunidade Participativa Associações

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	69.436,23	0,00	69.436,23
		Total:	**69.436,23**	**0,00**	**69.436,23**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	0017

Objetivo do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Justificativa do programa:
Aquisição de Terrenos e moradias populares

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.026	10	P	Aquisição de Terrenos populares	TERRENOS (UND)	4,000	112.360,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Terrenos populares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	112.360,00	0,00	112.360,00
		Total:	**112.360,00**	**0,00**	**112.360,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0047

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	10	A	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (PES)	1000,000	967.904,89

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	110.000,00	0,00	110.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0049 - Programa Pessoa Port Def PPI	0,00	16.854,00	16.854,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	102.248,00	0,00	102.248,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API	0,00	7.574,86	7.574,86
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0048 - Programa de Atencao a Criança	0,00	31.561,92	31.561,92
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	33.708,00	33.708,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transf Rec do FNAS	0,00	27.416,00	27.416,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	337.080,00	0,00	337.080,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0050 - Programa de Erradicacao Trab	0,00	13.887,25	13.887,25

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	7.574,86	0,00	7.574,86
		Total:	**796.902,86**	**171.002,03**	**967.904,89**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS	0051

Objetivo do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Justificativa do programa:
Manutenção Remad - Fundo Municipal Rec Antidrogas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	10	A	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas	HABITANTES (PES)	200,000	37.874,31

II - Descrição das Ações

Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	37.874,31	0,00	37.874,31
		Total:	**37.874,31**	**0,00**	**37.874,31**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.01
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0052

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de interesse social

Justificativa do programa:
Construção de Unidades Habitacionais

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.020	10	P	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social	CASAS POPULARES (UND)	40,000	249.969,54

II - Descrição das Ações

Construção de Unidades Habitacionais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	224.720,00	224.720,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54	0,00	25.249,54
		Total:	**25.249,54**	**224.720,00**	**249.969,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Vegetal	601
Programa:	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0053

Objetivo do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:
Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	11	A	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (AGR)	880,000	1.562.446,24

II - Descrição das Ações

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	524.953,92	0,00	524.953,92
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	87.492,32	0,00	87.492,32
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferencias de Convenios O	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.062.446,24**	**500.000,00**	**1.562.446,24**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	09.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Promoção da Produção Agropecuária	608
Programa:	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	0030

Objetivo do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Justificativa do programa:
Manutenção do Parque ExposicoesIris Olivo/Realização Festa Colono

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	11	A	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono	PARQUE DE EXPOSICOES (UND)	4,000	214.621,09

II - Descrição das Ações

Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	126.247,70	0,00	126.247,70
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	88.373,39	0,00	88.373,39
		Total:	**214.621,09**	**0,00**	**214.621,09**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	0003

Objetivo do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Justificativa do programa:
Construçao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.052	12	P	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	OBRAS PUBLICAS EM GERAL (M2)	350,000	441.866,42

II - Descrição das Ações
Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	126.247,18	0,00	126.247,18
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0023 - Transferencias de Convenio Re	0,00	315.619,24	315.619,24
		Total:	**126.247,18**	**315.619,24**	**441.866,42**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.055	12	A	Manutenção do SAMU	HABITANTES (POP)	11000,000	242.016,69

II - Descrição das Ações

Manutenção do SAMU

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	201.996,31	201.996,31
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	33.708,00	33.708,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	6.312,38	6.312,38
		Total:	**0,00**	**242.016,69**	**242.016,69**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0046

Objetivo do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Justificativa do programa:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Saude da Familia, Agente comunitario de saude e Samu

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	12	A	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	HABITANTES (POP)	11000,000	6.528.116,01

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	28.090,00	0,00	28.090,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	2.247.200,00	0,00	2.247.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	842.700,00	842.700,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	224.720,00	0,00	224.720,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	22.472,00	22.472,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	786.520,00	0,00	786.520,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	1.685.400,00	0,00	1.685.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	561.800,00	561.800,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Imp e de Transfer	112.360,00	0,00	112.360,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atencao Basica	0,00	16.854,01	16.854,01
		Total:	**5.084.290,00**	**1.443.826,01**	**6.528.116,01**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	12.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	0049

Objetivo do programa:
Manutenção do Plamas

Justificativa do programa:
Manutenção do Plamas

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	13	A	Manutenção do Plamas	SERVIDORES VINCULADOS AO PLAMAS (SER)	150,000	300.556,01

II - Descrição das Ações
Manutenção do Plamas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	294.938,01	0,00	294.938,01
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	5.618,00	0,00	5.618,00
		Total:	**300.556,01**	**0,00**	**300.556,01**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.099	14	A	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (UND)	4,000	25.249,54

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - O	25.249,54		25.249,54
		Total:	**25.249,54**		**25.249,54**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	46.781.754,59	49.588.659,87	49.588.659,87
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.106.051,14	3.292.414,22	3.292.414,22
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.672.673,69	1.773.034,10	1.773.034,10
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.377.886,44	1.460.559,62	1.460.559,62
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	955.060,00	1.012.363,60	1.012.363,60
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	198.106,44	209.992,82	209.992,82
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	198.106,44	209.992,82	209.992,82
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	224.720,00	238.203,20	238.203,20
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	294.787,25	312.474,48	312.474,48
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	294.787,25	312.474,48	312.474,48
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.019.285,91	1.080.443,08	1.080.443,08
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	192.752,44	204.317,60	204.317,60
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	826.533,47	876.125,48	876.125,48
1.1.2.2.30.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	449.440,00	476.406,40	476.406,40
1.1.2.2.98.00.00.00.00	Taxa Funrebom - Bombeiros	47.191,20	50.022,67	50.022,67
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	329.902,27	349.696,41	349.696,41
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	328.244,01	347.938,65	347.938,65
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	82.915,53	87.890,45	87.890,45
1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.28.00.00.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	33.456,19	35.463,56	35.463,56
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	932,26	988,20	988,20
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.997.611,80	18.017.468,52	18.017.468,52
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	13.594.296,70	14.409.954,51	14.409.954,51

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	13.483.200,00	14.292.192,00	14.292.192,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.120,09	21.327,30	21.327,30
1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	90.976,61	96.435,21	96.435,21
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	299.835,75	317.825,90	317.825,90
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	13.808,98	14.637,52	14.637,52
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	132.964,07	140.941,92	140.941,92
1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	153.062,70	162.246,46	162.246,46
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	171.002,03	181.262,15	181.262,15
1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API	7.574,86	8.029,35	8.029,35
1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC	31.561,92	33.455,64	33.455,64
1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD	16.854,00	17.865,24	17.865,24
1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI	47.595,25	50.450,96	50.450,96
1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS Outros recursos relativos à Assist Social	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.108.430,00	1.174.935,80	1.174.935,80
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	337.080,00	357.304,80	357.304,80
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	350.000,00	371.000,00	371.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	421.350,00	446.631,00	446.631,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	138.204,62	146.496,90	146.496,90
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.653.970,13	20.833.208,34	20.833.208,34
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	19.260.710,13	20.416.352,74	20.416.352,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.865.901,20	18.937.855,28	18.937.855,28
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.150.224,22	1.219.237,67	1.219.237,67
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	244.584,71	259.259,79	259.259,79
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	4.734.188,54	5.018.239,85	5.018.239,85
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	1.000.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	794.818,17	842.507,26	842.507,26
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	88.950,06	94.287,07	94.287,07
1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.581,21	98.136,09	98.136,09
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	92.581,21	98.136,09	98.136,09

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Conta	Descrição	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	92.581,21	98.136,09	98.136,09
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	212.505,18	225.255,48	225.255,48
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	400.781,72	424.828,62	424.828,62
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	400.781,72	424.828,62	424.828,62
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	8.066.119,13	8.112.086,29	8.112.086,29
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	221.627,83	234.925,51	234.925,51
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	183.753,52	194.778,74	194.778,74
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	183.753,52	194.778,74	194.778,74
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.844.491,30	5.877.160,78	5.877.160,78
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.844.491,30	5.877.160,78	5.877.160,78
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4.129.236,99	3.911.531,65	3.911.531,65
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.715.254,31	1.965.629,13	1.965.629,13
2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	547.283,10	580.120,09	580.120,09
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.167.971,21	1.385.509,04	1.385.509,04
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.727.664,94	-2.891.324,83	-2.891.324,83
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-2.700.024,02	-2.862.025,46	-2.862.025,46
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-2.696.000,00	-2.857.760,00	-2.857.760,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4.024,02	-4.265,46	-4.265,46
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-3.573.180,24	-3.787.571,05	-3.787.571,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-A Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 4/4
Data: 22/10/2015

Conta	Descrição		LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA		-230.044,84	-243.847,53	-243.847,53
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB		-48.916,94	-51.851,95	-51.851,95
		Total geral:	**48.268.066,76**	**50.726.150,80**	**50.726.150,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Arrecadado 2014	Estimado 2015	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.722.384,59	1.825.727,66	1.935.271,33	1.935.271,33
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	114.738,90	121.623,23	128.920,64	128.920,64
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	85.250,54	90.365,57	95.787,51	95.787,51
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	73.340,38	77.740,80	82.405,25	82.405,25
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	18.335,10	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	11.001,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	44.004,23	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	2.977,54	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	1.786,52	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	7.146,10	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	29.488,36	31.257,66	33.133,13	33.133,13
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	23.533,28	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	23.533,28	24.945,28	26.442,00	26.442,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.955,08	6.312,38	6.691,13	6.691,13
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.955,08	6.312,38	6.691,13	6.691,13
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.3.2.6.11.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	1.590.417,64	1.685.842,70	1.786.993,26	1.786.993,26
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Samu	0,00	0,00	0,00	228.317,64	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	0,00	0,00	0,00	435.100,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.05.00	Vigilancia Sanitaria	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.06.00	Vigilancia Epidemiologica	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.11.30.07.00	Farmacia Basica	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	16.037,03	16.999,25	18.019,21	18.019,21
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	4.126,87	4.374,48	4.636,95	4.636,95
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	309.664,16	328.244,01	347.938,65	347.938,65
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	11.910,16	12.624,77	13.382,26	13.382,26
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	0,00	0,00	0,00	297.754,00	315.619,24	334.556,39	334.556,39
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.032.048,75**	**2.153.971,67**	**2.283.209,98**	**2.283.209,98**
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	284.496,21	301.565,99	319.659,93	319.659,93
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.382,04	2.524,96	2.676,44	2.676,44
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	2.382,04	2.524,96	2.676,44	2.676,44
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 4 - PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO								
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	178,65	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	297,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	714,61	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	1.191,02	1.262,48	1.338,22	1.338,22
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	297,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	178,65	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	714,61	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	166.742,24	176.746,77	187.351,58	187.351,58
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	10.629,22	11.266,98	11.943,00	11.943,00
1.3.2.6.10.00.00.00.00	Remuneração de Depositos especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	104.742,71	111.027,28	117.688,91	117.688,91
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**284.496,21**	**301.565,99**	**319.659,93**	**319.659,93**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	41.516.949,45	44.654.460,94	47.333.728,61	47.333.728,61
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.813.116,00	2.981.902,95	3.160.817,14	3.160.817,14
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	1.490.361,47	1.579.783,16	1.674.570,15	1.674.570,15
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	1.225.361,47	1.298.883,16	1.376.816,15	1.376.816,15
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	0,00	901.000,00	955.060,00	1.012.363,60	1.012.363,60
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25	0,00	0,00	0,00	225.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15	0,00	0,00	0,00	135.150,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60	0,00	0,00	0,00	540.600,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	112.361,47	119.103,16	126.249,35	126.249,35
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	112.361,47	119.103,16	126.249,35	126.249,35
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	0,00	0,00	0,00	28.090,37	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	0,00	0,00	0,00	16.854,22	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	0,00	0,00	0,00	67.416,88	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	0,00	0,00	212.000,00	224.720,00	238.203,20	238.203,20
1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60	0,00	0,00	0,00	127.200,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	0,00	0,00	0,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	297.754,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	265.000,00	280.900,00	297.754,00	297.754,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	0,00	0,00	0,00	66.250,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	0,00	0,00	0,00	39.750,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00	932.102,13	988.028,25	1.047.309,95	1.047.309,95
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	158.308,65	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0,00	0,00	0,00	158.308,65	167.807,16	177.875,60	177.875,60
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	773.793,48	820.221,09	869.434,35	869.434,35
1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.30.00.00.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	424.000,00	449.440,00	476.406,40	476.406,40
1.1.2.2.98.00.00.00.00	Taxa Funrebom - Bombeiros	0,00	0,00	0,00	44.520,00	47.191,20	50.022,67	50.022,67
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	305.273,48	323.589,89	343.005,28	343.005,28
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	390.652,40	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	0,00	390.652,40	414.091,54	438.937,04	438.937,04
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07
1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	0,00	0,00	0,00	142.921,92	151.497,24	160.587,07	160.587,07

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	66.401,95	70.386,07	74.609,23	74.609,23
1.3.2.6.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais SAL EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.04.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.05.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.06.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais FNDE/PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.07.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.08.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais CONV F24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.09.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais CONV EDUC F22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.6.10.00.00.00.00	Remuneração de Depositos especiais FR 80 RP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.5.2.0.28.00.00.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	31.562,44	33.456,19	35.463,56	35.463,56
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	30.682,95	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.03.01.00.00.00	Serviços de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	30.682,95	32.523,93	34.475,36	34.475,36
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	879,49	932,26	988,20	988,20
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	37.786.257,79	40.699.927,77	43.141.923,45	43.141.923,45
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	37.786.257,79	40.699.927,77	43.141.923,45	43.141.923,45
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	14.355.776,53	15.311.769,10	16.230.475,26	16.230.475,26
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	12.824.808,21	13.594.296,70	14.409.954,51	14.409.954,51
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	0,00	0,00	0,00	12.720.000,00	13.483.200,00	14.292.192,00	14.292.192,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 25	0,00	0,00	0,00	3.180.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 15	0,00	0,00	0,00	1.908.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 60	0,00	0,00	0,00	7.632.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.01.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.02.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.02.20.03.00	Cota-Parte do FPM 1% alinea d 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	18.981,22	20.120,09	21.327,30	21.327,30
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 25	0,00	0,00	0,00	4.745,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 15	0,00	0,00	0,00	2.847,18	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural 60	0,00	0,00	0,00	11.388,73	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	0,00	0,00	0,00	85.826,99	90.976,61	96.435,21	96.435,21
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	0,00	0,00	0,00	282.863,92	299.835,75	317.825,90	317.825,90
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	13.027,34	13.808,98	14.637,52	14.637,52
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	125.437,80	132.964,07	140.941,92	140.941,92
1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	0,00	0,00	0,00	144.398,78	153.062,70	162.246,46	162.246,46
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	217.722,68	171.002,03	181.262,15	181.262,15
1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	7.146,10	7.574,86	8.029,35	8.029,35
1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Programa de Assistência Comunitária - PAC	0,00	0,00	0,00	29.775,40	31.561,92	33.455,64	33.455,64
1.7.2.1.34.03.00.00.00	FNAS Progr Pessoa Port de Deficiência Física - PPD	0,00	0,00	0,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24	17.865,24
1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS Progr de Erradic do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	44.901,18	47.595,25	50.450,96	50.450,96
1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS Outros recursos relativos à Assist Social	0,00	0,00	0,00	120.000,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	0,00	0,00	0,00	900.000,00	1.108.430,00	1.174.935,80	1.174.935,80
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	500.000,00	337.080,00	357.304,80	357.304,80
1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0,00	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	371.000,00	371.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0,00	0,00	0,00	150.000,00	421.350,00	446.631,00	446.631,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	130.381,72	138.204,62	146.496,90	146.496,90
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25	0,00	0,00	0,00	32.595,43	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15	0,00	0,00	0,00	19.557,26	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60	0,00	0,00	0,00	78.229,03	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	18.541.481,26	19.653.970,13	20.833.208,34	20.833.208,34
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	18.170.481,26	19.260.710,13	20.416.352,74	20.416.352,74
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	16.854.623,78	17.865.901,20	18.937.855,28	18.937.855,28

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 25	0,00	0,00	0,00	4.213.655,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 15	0,00	0,00	0,00	2.528.193,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 60	0,00	0,00	0,00	10.112.774,27	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	1.085.117,19	1.150.224,22	1.219.237,67	1.219.237,67
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 25	0,00	0,00	0,00	271.279,30	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 15	0,00	0,00	0,00	162.767,58	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 60	0,00	0,00	0,00	651.070,31	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	230.740,29	244.584,71	259.259,79	259.259,79
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25	0,00	0,00	0,00	57.685,07	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15	0,00	0,00	0,00	34.611,05	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60	0,00	0,00	0,00	138.444,17	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	371.000,00	393.260,00	416.855,60	416.855,60
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	4.889.000,00	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	4.889.000,00	5.734.188,54	6.078.239,85	6.078.239,85
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	4.734.188,54	5.018.239,85	5.018.239,85
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	689.000,00	1.000.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	629.048,71	666.791,64	706.799,14	706.799,14
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	83.915,15	88.950,06	94.287,07	94.287,07
1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	0,00	0,00	0,00	20.315,15	21.534,06	22.826,11	22.826,11
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	0,00	0,00	63.600,00	67.416,00	71.460,96	71.460,96
1.9.1.9.15.54.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol militrar	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.55.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito pol civil	0,00	0,00	0,00	20.670,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.56.00.00.00	Multas Previstas na Leg. de Trânsito prefeitura	0,00	0,00	0,00	22.260,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	0,00	83.213,90	88.206,73	93.499,14	93.499,14
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	200.476,58	212.505,18	225.255,48	225.255,48
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	152.835,94	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	0,00	0,00	0,00	152.835,94	162.006,10	171.726,46	171.726,46
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25	0,00	0,00	0,00	38.208,99	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15	0,00	0,00	0,00	22.925,39	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60	0,00	0,00	0,00	91.701,56	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	47.640,64	50.499,08	53.529,02	53.529,02
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	261.443,08	277.129,67	293.757,45	293.757,45
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	261.443,08	277.129,67	293.757,45	293.757,45
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.809.496,70	7.737.875,12	7.764.147,64	7.764.147,64
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	197.172,70	209.003,06	221.543,25	221.543,25
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	161.442,22	171.128,75	181.396,48	181.396,48
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	161.442,22	171.128,75	181.396,48	181.396,48
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	35.730,48	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.2.2.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	35.730,48	37.874,31	40.146,77	40.146,77
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	4.612.324,00	5.528.872,06	5.542.604,39	5.542.604,39
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	4.612.324,00	5.528.872,06	5.542.604,39	5.542.604,39
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	1.613.616,00	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	1.613.616,00	3.813.617,75	3.576.975,26	3.576.975,26
2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	0,00	2.998.708,00	1.715.254,31	1.965.629,13	1.965.629,13
2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	0,00	0,00	0,00	50.000,00	547.283,10	580.120,09	580.120,09
2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	2.948.708,00	1.167.971,21	1.385.509,04	1.385.509,04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO III-B Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO								
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	0,00	0,00	0,00	-5.063.044,07	-6.579.806,96	-6.974.595,36	-6.974.595,36
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-2.043.872,58	-2.727.664,94	-2.891.324,83	-2.891.324,83
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	0,00	0,00	0,00	-2.017.796,24	-2.700.024,02	-2.862.025,46	-2.862.025,46
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.014.000,00	-2.696.000,00	-2.857.760,00	-2.857.760,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00	-3.796,24	-4.024,02	-4.265,46	-4.265,46
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-26.076,34	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	-26.076,34	-27.640,92	-29.299,37	-29.299,37
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-3.019.171,49	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	0,00	0,00	0,00	-3.019.171,49	-3.852.142,02	-4.083.270,53	-4.083.270,53
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-2.756.000,00	-3.573.180,24	-3.787.571,05	-3.787.571,05
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	-217.023,44	-230.044,84	-243.847,53	-243.847,53
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-46.148,05	-48.916,94	-51.851,95	-51.851,95
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**41.263.402,08**	**45.812.529,10**	**48.123.280,89**	**48.123.280,89**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.579.947,04**	**48.268.066,76**	**50.726.150,80**	**50.726.150,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
Outras dívidas	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
Ativo disponível	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(451.000,00)	(400.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(200.000,00)	(300.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R$ (549.000,00).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
Outras dívidas	2.000.000,00	1.700.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	1.400.000,00	1.200.000,00
DEDUÇÕES(II)	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
Ativo disponível	3.000.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.500.000,00
DCL (III) = (I - II)	(1.000.000,00)	(1.400.000,00)	(1.600.000,00)	(1.800.000,00)	(2.000.000,00)	(2.300.000,00)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	46.781.754,59	49.588.659,87	49.588.659,87
Receita Tributária	3.106.051,14	3.292.414,22	3.292.414,22
Receita de Contribuição	328.244,01	347.938,65	347.938,65
Receita Patrimonial	82.915,53	87.890,45	87.890,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	50.499,08	53.529,02	53.529,02
Receita Serviços	33.456,19	35.463,56	35.463,56
Transferências Correntes	42.385.770,47	44.928.916,71	44.928.916,71
Outras Receitas Correntes	794.818,17	842.507,26	842.507,26
DEDUÇÕES (II)	6.601.341,02	6.997.421,47	6.997.421,47
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.579.806,96	6.974.595,36	6.974.595,36
M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	21.534,06	22.826,11	22.826,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	40.180.413,57	42.591.238,40	42.591.238,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos de execução judicial - Impostos	59.550,80	Cobrança Judicial	59.550,80
SUBTOTAL	**59.550,80**	**SUBTOTAL**	**59.550,80**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas não Orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art 8º da Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001	23.820,32	Ajustes no orçamento	23.820,32
Intempéries	5.955,08	ajustes no orçamento	5.955,08
SUBTOTAL	**29.775,40**	**SUBTOTAL**	**29.775,40**
TOTAL	**89.326,20**	**TOTAL**	**89.326,20**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO

Página: 1/1
Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO VII-A Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

R$ 1,00

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Subsídio		32.157,43	34.086,87	36.132,08	O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU . Do valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.016 indicam que 20% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa e, 5% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados, pensionistas e templos. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios, cerca de 55% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 10%. O Município tem registrado aproximadamente 3100 unidades cadastrais objeto de lançamento
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	Anistia		26.202,35	27.774,49	29.440,95	
Total			58.359,78	61.861,36	65.573,03	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TURVO

Data: 22/10/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	4.964.428,62
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.964.428,62
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.964.428,62
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.059.404,28
Novas DOCC	1.059.404,28
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	3.905.024,34

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 04/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 04/2015, que registrou os preços da empresa CENTER COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 18/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 04/2015, para o dia 26 de Março de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

NILVANIO ALEX CHAVES
CENTER COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI - ME

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 05/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 05/2015, que registrou os preços da empresa EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 18/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 05/2015, para o dia 26 de Março de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI ANTONIO SCHNEIDER
E.M INFORMÁTICA LTDA - EPP

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 06/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 06/2015, que registrou os preços da empresa FELIPE TOMAZELLI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 18/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 06/2015, para o dia 26 de Março de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE TOMAZELLI
FELIPE TOMAZELLI - ME

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 07/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 07/2015, que registrou os preços da empresa INFORUNIÃO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 18/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 07/2015, para o dia 26 de Março de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI DANIEL
INFORUNIÃO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 08/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2015, que registrou os preços da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 18/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 08/2015, para o dia 26 de Março de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉ LUIS LANSING SCHNORRENBERGER
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 09/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 09/2015, que registrou os preços da empresa JB INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 20/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 09/2015, para o dia 05 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIMES BATTISTELLA
JB INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 10/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 10/2015, que registrou os preços da empresa CELSO LUIZ JANESKO E CIA LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 21/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 10/2015, para o dia 05 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SADI CANDIOTTO
CELSO LUIZ JANESKO E CIA LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 13/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 13/2015, que registrou os preços da empresa VILMO MORGAN - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 26/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 13/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VILMO MORGAN
VILMO MORGAN - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 14/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 14/2015, que registrou os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 26/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 14/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA RAQUEL AHLF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 15/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 15/2015, que registrou os preços da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 26/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 15/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ ORLANDINI
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 16/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 16/2015, que registrou os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 26/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 16/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
SCS COMERCIO LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 17/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 17/2015, que registrou os preços da empresa FM PNEUS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 27/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 17/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

IVO BADIA
FM PNEUS LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 18/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 18/2015, que registrou os preços da empresa R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 27/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 18/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MICHEL DE ALMEIDA MARMENTINI
R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 19/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 19/2015, que registrou os preços da empresa R.M PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 27/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 19/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER RAIMUNDI
RWM COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 20/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 20/2015, que registrou os preços da empresa SULREAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 27/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 20/2015, para o dia 21 de abril de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

IVANOR SUTILI
SUREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 21/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 21/2015, que registrou os preços da empresa AUTO MECÂNICA CENTRAL SUL LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 28/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 21/2015, para o dia 10 de maio de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ HENRIQUE MARAFON AVILOFF
AUTO MECANICA CENTRAL SUL LTDA - ME

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 23/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 23/2015, que registrou os preços da empresa ZILIO SANTO BEZ - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 35/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 23/2015, para o dia 08 de junho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ZILIO SANTO BEZ
ZILIO SANTO BEZ - ME

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 24/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 24/2015, que registrou os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 38/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 24/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RENATA RAQUEL AHLF
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

01.	02
Nome: Marilia Miorelli	Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95	CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 26/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2015

PROCESSO Nº 38/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2015, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dois dias do mês de julho de 2015, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 38/2015, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa CLEBER TADEU BRIDI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE/LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE COTADA	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
2	ALCOOL 46,6. EMB. COM 1LT	UN	400,00	D.I	2,94	1.176,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 2 LITROS	UN	40,00	UNIVERSAL	2,60	104,00
8	COPO PLÁSTICO PARA AGUA, (200 ML), ATÓXICO, DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PT	300,00	COPOSUL	2,75	825,00
9	COPO PLÁSTICO PARA CAFEZINHO (50 ML), ATÓXICO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 50 ML, EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PT	200,00	COPOSUL	1,14	228,00
23	LUVA DE LATEX, TAM: P	PAR	50,00	SANRO	2,33	116,50
24	LUVA DE LATEX - TAMANHO M	PAR	170,00	SANRO	2,33	396,10
25	LUVA DE LATEX - TAMANHO G	PAR	50,00	SANRO	2,45	122,50
31	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60CM, 01 BORRACHA.	UN	25,00	P.T.G	9,00	225,00
32	SABÃO EM BARRA, PACOTE C/ 05 UND DE 200 GR	PT	80,00	UNIVERSAL	4,00	320,00
37	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 50 LT, EMBALAGEM COM 20 UND.	PT	300,00	I.T.Q	2,35	705,00
38	SACO DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 15 LT, EMBALAGEM C/ 40 UND.	PT	150,00	I.T.Q	2,35	352,50
42	TOALHA DE ROSTO, TAM: 50X75 CM, 100% ALGODÃO. CORES CLARAS	UN	75,00	VALETTEX	5,25	393,75
44	VASSOURA CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE DE PLÁSTICO DE 40 CM.	UN	46,00	P.S.G	4,40	202,40
49	VASSOURA DE PALHA (TIPO COLONIAL), PALHA COM 40 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 04 COSTURAS	UN	55,00	VERDE	9,80	539,00
63	BALDE PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 20 LTS, COM CABO REFORÇADO EM ARAME GALVANIZADO	UN	10,00	ARQPLASTE	5,40	54,00
70	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX, TAM. M, CX. COM 100 UNIDADES	CX	20,00	DESCARPECK	15,50	310,00
76	TOUCA DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 20 G/M2, ELÁSTICO EM TODA VOLTA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. EMBALAGEM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO	PT	10,00	DESCARPECK	5,67	56,70

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade a contar da data de assinatura deste instrumento, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até completar 12 meses.
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de

1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA
4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa CLEBER TADEU BRIDI - ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias nas dependências do Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dais após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 08 – 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade – 2.035 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 24 E 27 – 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Cód. Red. 40 – 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 38/2015.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 38/2015 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 38/2015 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

CLEBER TADEU BRIDI
CLEBER TADEU BRIDI - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

Publicada na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 27/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 27/2015, que registrou os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 38/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 27/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
SCS COMÉRCIO LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 28/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 28/2015, que registrou os preços da empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 38/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 28/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIONI FRANCIOSI SIMIONATO
SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 29/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 29/2015, que registrou os preços da empresa VILMO MORGAN - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 38/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 29/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VILMO MORGAN
VILMO MORGAN - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 30/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 30/2015, que registrou os preços da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 40/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 30/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ ORLANDINI
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 31/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2015

PROCESSO Nº 40/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2015
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: até 31/12/2015, podendo ser prorrogada até completar 12 meses.

Aos dois dias do mês de julho de 2015, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 40/2015, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO- REGISTRO DE PREÇOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTANEO, EMBALAGEM DE POLIETILENO COM 01KG	KG	150,00	LEO	4,15	622,50
18	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	PT	500,00	PRODASA	4,55	2.275,00
38	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 02 KG	UN	50,00	DIFRUTTI	7,80	390,00
40	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 840GR	UN	80,00	DAJUBA	4,98	398,40
42	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, EMBALAGEM 500 GR	UN	150,00	DAJU	1,89	283,50
45	FERMENTO EM PÓ QUIMICO, LATA C/ 250 GRAMAS	UNI	80,00	MONOPOL	3,70	296,00
50	LEITE DE SOJA 0% LACTOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	UN	50,00	PURITY	3,63	181,50
54	LOURO, EMBALAGEM TRANSPARENTE COM 5 GR	UN	20,00	APTI	0,75	15,00
68	OLEO DE SOJA 900ML, EMBALAGEM PET	UNI	300,00	COAMO	2,95	885,00
69	OREGANO, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 100 GR	UNI	10,00	APTI	5,03	50,30
74	POLVILHO DOCE COM 500 GRAMAS	PT	20,00	PRATA	1,61	32,20
75	SAGU, PACOTE C/ 500 GRAMAS	PT	50,00	PRATA	2,25	112,50

Publicada na forma da Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 33/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 33/2015, que registrou os preços da empresa MARIA INÊS MARAFON - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 40/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 33/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA INES MARAFON
MARIA INES MARAFON - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 34/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 34/2015, que registrou os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 40/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 34/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
SCS COMÉRCIO LTDA - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 35/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 35/2015, que registrou os preços da empresa VILMO MORGAN - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 40/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 35/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

VILMO MORGAN
VILMO MORGAN - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 36/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 36/2015, que registrou os preços da empresa CLEBER TADEU BRIDI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 37/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 36/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER TADEU BRIDI
CLEBER TADEU BRIDI - ME

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 37/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 37/2015, que registrou os preços da empresa EM INFORMÁTICA - EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 37/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 37/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DARCI ANTONIO SCHNEIDER
E.M INFORMÁTICA - EPP

Testemunhas:
01. 02
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 38/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 38/2015, que registrou os preços da empresa TREMALHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 37/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 38/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO TRENTIN
TREMALHA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Testemunhas:
01. 02
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 39/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 39/2015, que registrou os preços da empresa ZILMAR LAZAROTTO - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 37/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 39/2015, para o dia 01 de julho de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ZILMAR LAZAROTTO
ZILMAR LAZAROTTO - ME

Testemunhas:
01. 02
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 40/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 40/2015, que registrou os preços da empresa LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 45/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 40/2015, para o dia 30 de agosto de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCINEIA DE FRANÇA
LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI - ME

Testemunhas:
01. 02
Nome: Marilia Miorelli Nome: José Tessaro
CPF: 057.672.509-95 CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 41/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 41/2015, que registrou os preços da empresa NITROSEMEN PRODUTOS APROPECUÁRIOS LTDA - EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 45/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 41/2015, para o dia 30 de agosto de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO HENRIQUE BORELLA
NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 42/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 42/2015, que registrou os preços da empresa VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 45/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 42/2015, para o dia 30 de agosto de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO NESTOR VANELLI
VANELLI AGROPECUÁRIA LTDA

Testemunhas:

01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

1 TERMO ADITIVO A ATA DE RP N. 43/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2015

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 43/2015, que registrou os preços da empresa ELÉTRICA CAVALLI LTDA - EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados no pregão presencial para registro de preços n.º 46/2015, com fundamento no item 2 da respectiva ata, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços N.º 43/2015, para o dia 22 de setembro de 2016.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas da ata permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, em 11 de dezembro de 2015.
EVERALDO LUIS CASSONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE CAVALLI
ELETRICA CAVALLI LTDA - EPP

Testemunhas:
01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 53/2013, que fazem de um lado o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrita no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa COOPERATIVA DOS ENGENHEIROS AGRONOMOS E DE PROFISSIONAIS EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL DE SANTA CATARINA – UNEAGRO/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 01.298.337/0001-90, com sede na Rua Ilhéus, n.º 46 – Sala 1101, Centro, Florianópolis - SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal Sr. LEONEL FERREIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 3605679 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 032.975.059-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo, por mais 12 meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo
correrão à conta da Dotação do orçamento do Município para o exercício de 2016, com a seguinte classificação:
Órgão – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. – 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 53/2013 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 14 de dezembro de 2015.

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONEL FERREIRA JUNIOR
UNEAGRO/SC
CONTRATADA

Testemunhas:
01.
Nome: Marilia Miorelli
CPF: 057.672.509-95

02
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2013

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2013, que fazem de um lado o Município de União do Oeste, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Chapecó, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Senhor VITÓRIO GUBERT, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.380.059/0001-00, representada por ANDRÉ MAGRI, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula Terceira do contrato principal e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado, aditado através do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo por mais 12 (doze) meses, passando a viger até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 261.355,20 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas de R$ 21.779,60 (vinte e um mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) cada, a serem pagas até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente termo aditivo correrão à conta das Dotações orçamentárias Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016.
Órgão – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE e MANUTENÇÃO DO PAB VARIAVEL
APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Cláusula Terceira. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2013 permanecem inalteradas e válidas.

UNIÃO DO OESTE, 14 de dezembro de 2015.

VITÓRIO GUBERT ANDRÉ MAGRI
Gestor do F.M.S Clinica Médica Rauldelu Ltda - ME

Testemunhas:

01.	02.
Nome: Giane Smaniotto	Nome: José Tessaro
CPF: 060.416.089-55	CPF: 460.292.909-59

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECLARAÇÃO

VITÓRIO GUBERT, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e ANDRÉ MAGRI, representante legal da empresa CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA - ME, DECLARAM, para fins de direito e para que produza os efeitos necessários, de acordo com o item 3.1, da cláusula 3ª, do Contrato Administrativo n.º 01/2013, que pretendem prorrogar a vigência do referido contrato por mais doze meses, tendo em vista que o serviço prestado tem caráter de continuidade, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II, da Lei de Licitações.

UNIÃO DO OESTE – SC, 20 de outubro de 2015.
VITÓRIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ MAGRI
Representante Legal
CLINICA MÉDICA RAULDELU LTDA

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 83/2015/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 83/2015/FMS
Data de assinatura: 11/12/2015
Processo de Licitação: 38/2014/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS
Contratado: GESTÃO DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 05.556.416/0001-04
Objeto: prestação de serviços de consultoria e capacitação na área do Sistema Único de Saúde – SUS, Urussanga/SC.
Vigência prorrogada até 31/12/2016.
Valor Global: R$ 68.400,00

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO N.081/2015

DECRETO N.º 081/2015, de 10 de dezembro de 2015
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.028/2014 de 02 de dezembro de 2014:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE 2.026 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 339000.00.01.0008.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.283,14

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0008.0000 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 8.283,14

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.027 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 319000.00.01.0089.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.510,32

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0089 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 3.510,32

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.01.0010.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 292,85

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0010 – Convênio de Trânsito - Militar, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 292,85

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.01.0011.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 293,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0011 – Convênio de Trânsito - Civil, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 293,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Vargem Bonita, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.023 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Modalidade 339000.00.01.0012.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 293,08

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 00.01.0012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 293,08

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de dezembro de 2015
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 11/12/2015

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N.1066/2015

LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Bonita para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.425.000,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 21.425.000,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais) e R$ 20.375.000,00 (Vinte milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Agricultura e Fundo Municipal de Habitação integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 5.382.140,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta reais) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	21.425.000,00
Receita Tributária	1.132.500,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	109.920,00
Receita Agropecuária	87.360,00
Receita de Serviços	19.821.120,00
Transferências Correntes	94.100,00
Outras Receitas Correntes	1.132.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	21.425.000,00

§ 4º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Gabinete do Prefeito	390.000,00	1,8%
Secretaria de Planejamento e Controle	471.000,00	2,2%
Secretaria de Administração e Finanças	1.987.100,00	9,3%
Secretaria de Educação e Cultura	5.897.920,00	27,5%
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.785.960,00	17,7%
Secretaria da Agricultura	1.145.120,00	5,3%
Encargos Gerais do Município	454.000,00	2,1%
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	846.760,00	4,0%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,1%
Fundo Municipal da Saúde	5.382.140,00	25,1%
Câmara de Vereadores	1.050.000,00	4,9%
TOTAL		100,0%

§ 5º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita mediante autorização do Legislativo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 1.058/2015 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portaria STN nº 437/2012.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte

de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Vargem Bonita/SC, em 09 de dezembro de 2015.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/12/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.583/15

DECRETO Nº 12.583/15, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 59.210,52 (cinqüenta e nove mil, duzentos e dez reais e cinqüenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
2.054 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0026 Aplicações Diretas 59.210,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 59.210,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.585/15

DECRETO Nº 12.585/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui horário especial no Sistema Rotativo de Estacionamento em ruas, vias e logradouros públicos no Município de Videira, administrados pela concessionária DAC Serviços de Estacionamento Ltda ME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município, bem como disposto na Lei Municipal nº 931/01 e o artigo 9º, §1º, do Decreto nº 12.275/15, e avista do que consta no Processo Administrativo nº 21078/15;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário especial do Sistema Rotativo de Estacionamento em ruas, vias e logradouros públicos no Município de Videira, administrados pela concessionária DAC Serviços de Estacionamento Ltda ME, nas seguintes datas e horários:

DATA	DIA DA SEMANA	PERÍODO DE TRABALHO
24/12/2015	Quinta-Feira	Das 08h30min às 12h00min
25/12/2015	Sexta-Feira	Sem expediente
26/12/2015	Sábado	Sem expediente
27/12/2015	Domingo	Sem expediente
28/12/2015	Segunda-Feira	Das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min
29/12/2015	Terça-Feira	Das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min
30/12/2015	Quarta-Feira	Das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min
31/12/2015	Quinta-Feira	Das 08h30min às 12h00mim
01/01/2016	Sexta-Feira	Sem expediente
02/01/2016	Sábado	Sem expediente
03/01/2016	Domingo	Sem expediente
04/01/2016	Segunda-Feira	Das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min
05/01/2016	Terça-Feira	Das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min

Art. 2º O Órgão de Trânsito de Videira – ORTRAVI editará todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.586/15

DECRETO Nº 12.586/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.474/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 20918/2015,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.474/15, que nomeou GILEYRE RINALDI FAVATO, para exercer o cargo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.587/15

DECRETO Nº 12.587/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Médico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NATHALIÊ GALVAN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 20 de julho de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.588/15

DECRETO Nº 12.588/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 12.408/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Desistência do Processo Seletivo constante do Processo Administrativo nº 21098/2015,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 12.408/15, que nomeou VIRLENE PERI, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Santa Gema, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.589/15

DECRETO Nº 12.589/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.185/14, de 10 de dezembro de 2014.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de Dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de Dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.590/15

DECRETO Nº 12.590/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIANA CARDOSO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.591/15

DECRETO Nº 12.591/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ROSE SCHOFFEN PERGHER, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.592/15

DECRETO Nº 12.592/15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Educação Infantil

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DIRLEI FADANNI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 003/2014, homologado em 17 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Educação Infantil, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.593/15

DECRETO Nº 12.593/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o art. 2º, do Decreto nº 12.497/15, que "Concede Aposentadoria por Invalidez, em caráter integral, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, ao servidor ITAMAR SERAFIM NOVELLO, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI e IX, da lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20.740/2015,

DECRETA

Art. 1º O Art. 2º, do Decreto nº 12.497/15, de 27 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.614,35 (um mil seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID." (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro

de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.594/15

DECRETO N.º 12.594/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova Desmembramento e Remembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20.019/2015, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado Adalberto Grigolo e outros;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 03 (três) áreas, sendo a àrea 3A com 1.079,82m2 (um mil e setenta e nove metros e oitenta e dois decímetros quadrados), área 3B com 1.096,09 m2 (um mil e noventa e seis metros e nove decímetros quadrados), área 3C com 1.298,16 m2 (um mil e duzentos e duzentos e noventa e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), de propriedade de Adalberto Grigolo e outros, constante na matrícula nº 34.006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescendo na referida matrícula a área de 11.992,07 m2 (onze mil, novecentos e noventa e dois metros e sete decímetros quadrados), conforme projetos geométricos e memorial descritivo constante do Processo nº 20.019/2015.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 347,41 m² (trezentos e quarenta e sete metros e quarenta e um decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula RG 34.006, a ser desmembrada, é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e alterações, a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 20.019/2014.

§1º Fica o proprietário do imóvel obrigado a proceder à unificação da área pública constante no caput deste artigo a área pública existente, constante da matrícula nº 22.081 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, totalizando a área pública de 5.350,81m² (cinco mil, trezentos e cinquenta metros e oitenta e um decímetros quadrados).

§2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a proceder à escritura de doação do imóvel, constante deste artigo, correspondente a área pública total ao Município de Videira no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.595/15

DECRETO Nº 12.595/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Agente Operacional de Vigilância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VANDERLEI DA LUZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Vigilância, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.596/15

DECRETO Nº 12.596/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Agente Operacional de Vigilância

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GILSON LIRIA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento

efetivo de Agente Operacional de Vigilância, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.597/15

DECRETO Nº 12.597/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 12.581/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Comunicação Interna nº 22/2015, do Departamento de Contabilidade,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o Decreto nº 12.581/15, que Abre Crédito Adicional para Suplementação das dotações que Especifica o Orçamento vigente e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.598/15

DECRETO Nº 12.598/15, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.303/15, de 03 de novembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 426.742,52 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	346.742,52
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.066 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	426.742,52

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.025 – Aquisição de Veículos	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	5.935,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	115.807,52
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.064 – Atenção de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	200.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.066 – Vigilância Sanitária	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	35.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.067 – Programa DST/AIDS	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	20.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.068 – Assistência Farmacêutica	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	426.742,52

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.600/15

DECRETO Nº 12.600/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o valor da UFM – Unidade fiscal Municipal para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI, da lei Orgânica do Município, no art. 191 da lei Municipal nº 69/85 – Código Tributário Municipal e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM passa a vigorar com o valor de 3,0366 (três inteiros e trezentos e sessenta e seis décimos de milésimos).

Art. 2º O novo valor corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IGP-M (FGV) acumulado de novembro de 2014 a novembro de 2015, no percentual de 10,4762% (dez inteiros e quatro mil e setecentos e sessenta e dois décimos de milésimo por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no ano de 2015, nos termos no art. 191 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.601/15

DECRETO Nº 12.601/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Credencia monitores(as) da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda - ME para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX, Lei Municipal nº 931/01 e do Decreto Municipal nº 12.275/15;

DECRETA

Art. 1º Ficam credenciado(as) os(as) monitores(as) da empresa DAC - Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de Estacionamento Rotativo em Videira, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos Avisos de Irregularidade, conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, do Decreto 12.275/2015:

	NOME	CÓDIGO	RG	CPF
1	Mariza Aparecida Schons	9	3.146.541	019.441.649-60
2	Priscila Roberta Miranda	29	5.830.961	041.003.691-90
3	Isadora Verônica de Jesus	34	5.830.961	041.003.691-90
4	Bruna Aparecida Rodrigues	43	6.695.201	098.422.969-89
5	Fernanda Toniazzo	45	4.948.212	049.450.099-96
6	Cezar Paulo Bevilaqua	47	2.404.619-1	949.603.569-87
7	Mariza Aparecida de Fátima Cluves Alves	48	5.769.699	095.111.919-26
8	Leandro dos Santos	50	4.948.934	011.170.349-25
9	José Amauri Friedrich	52	6.837.263	891.869.740-68
10	Maria Gilzonete Lima Saraiva Maia	53	2.000.002.034.620	045.153.839-06
11	Teresinha Dal Lago	58	1.337.978	529.809.109-10
12	Vanessa de Campos	59	6.168.301	091.235.799-19
13	Simone Zimmer	60	10R-2.111.321	707.519.279-53
14	Priscila de Oliveira Jaques	62	6.860.924	102.253.489-00
15	Kelly Cristina dos Santos	63	6.066.709	094.373.689-70
16	Marcia de Matos Fongaro	65	24.845.139	151.117.088-39
17	Claudineia Baldasso	67	6.066.800	099.459.669-36
18	Rosane Antunes	71	3.644.311	018.631.629-17
19	Ivana Darold	75	5.467.325-9	060.749.059-40

20	Eliciane Fischer Kartsch	78	5.060.627	070.305.749-90
21	Laurizete Arouche da Silva	79	04.466.005/2012-7	032.548.022-25
22	Rosefátima Ferreira	80	5.060.064	058.861.929-99
23	Franciele Galvão	81	6.022.989	088.038.379-81
24	Adriely Antunes	82	6.281.425	099.787.139-30
25	Janilce Kaplan	83	4.877.672	055.763.999-94
26	Thainara Olivio	84	5.060.229	090.949.179-80
27	Adriana Antunes	85	7.002.376	106.278.169-40
28	Joziane Alves Pereira	86	5.673.620	067.991.689-00
29	Jonhyson Rodrigues da Silva	87	7.057.104	107.426.579-30
30	Alex Sandro Ribeiro	88	4.260.359	028.860.609-41
31	Elisabete Aparecidade Costa	89	4.784.540	037.940.609-89
32	Bruna Cristina da Silva	90	4.984.939	095.321.279-93
33	Jaci Gruber	91	10R-2.407.223	694.468.149-87
34	Thais Elaine Fortes	92	6.722.757	081.574.899-03
35	Tatiane Fortunato Duarte de Oliveira	93	5.585.101	085.134.399-67
36	Keila Ferreira	94	6.640.009	072.670.449-05
37	Adelmar Elias Nordio	95	2.970.884	046.089.549-46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.601/15

DECRETO Nº 12.601/2015, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Credencia monitores(as) da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda - ME para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, IX, Lei Municipal nº 931/01 e do Decreto Municipal nº 12.275/15;

DECRETA

Art. 1º Ficam credenciado(as) os(as) monitores(as) da empresa DAC - Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de Estacionamento Rotativo em Videira, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos Avisos de Irregularidade, conforme dispõe o artigo 4º, § 5º, do Decreto 12.275/2015:

	NOME	CÓDIGO	RG	CPF
1	Mariza Aparecida Schons	9	3.146.541	019.441.649-60
2	Priscila Roberta Miranda	29	5.830.961	041.003.691-90
3	Isadora Verônica de Jesus	34	5.830.961	041.003.691-90
4	Bruna Aparecida Rodrigues	43	6.695.201	098.422.969-89
5	Fernanda Toniazzo	45	4.948.212	049.450.099-96
6	Cezar Paulo Bevilaqua	47	2.404.619-1	949.603.569-87
7	Mariza Aparecida de Fátima Cluves Alves	48	5.769.699	095.111.919-26
8	Leandro dos Santos	50	4.948.934	011.170.349-25
9	José Amauri Friedrich	52	6.837.263	891.869.740-68
10	Maria Gilzonete Lima Saraiva Maia	53	2.000.002.034.620	045.153.839-06
11	Teresinha Dal Lago	58	1.337.978	529.809.109-10
12	Vanessa de Campos	59	6.168.301	091.235.799-19
13	Simone Zimmer	60	10R-2.111.321	707.519.279-53
14	Priscila de Oliveira Jaques	62	6.860.924	102.253.489-00
15	Kelly Cristina dos Santos	63	6.066.709	094.373.689-70

16	Marcia de Matos Fongaro	65	24.845.139	151.117.088-39
17	Claudineia Baldasso	67	6.066.800	099.459.669-36
18	Rosane Antunes	71	3.644.311	018.631.629-17
19	Ivana Darold	75	5.467.325-9	060.749.059-40
20	Eliciane Fischer Kartsch	78	5.060.627	070.305.749-90
21	Laurizete Arouche da Silva	79	04.466.005/2012-7	032.548.022-25
22	Rosefátima Ferreira	80	5.060.064	058.861.929-99
23	Franciele Galvão	81	6.022.989	088.038.379-81
24	Adriely Antunes	82	6.281.425	099.787.139-30
25	Janilce Kaplan	83	4.877.672	055.763.999-94
26	Thainara Olivio	84	5.060.229	090.949.179-80
27	Adriana Antunes	85	7.002.376	106.278.169-40
28	Joziane Alves Pereira	86	5.673.620	067.991.689-00
29	Jonhyson Rodrigues da Silva	87	7.057.104	107.426.579-30
30	Alex Sandro Ribeiro	88	4.260.359	028.860.609-41
31	Elisabete Aparecidade Costa	89	4.784.540	037.940.609-89
32	Bruna Cristina da Silva	90	4.984.939	095.321.279-93
33	Jaci Gruber	91	10R-2.407.223	694.468.149-87
34	Thais Elaine Fortes	92	6.722.757	081.574.899-03
35	Tatiane Fortunato Duarte de Oliveira	93	5.585.101	085.134.399-67
36	Keila Ferreira	94	6.640.009	072.670.449-05
37	Adelmar Elias Nordio	95	2.970.884	046.089.549-46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.602/15

DECRETO Nº 12.602/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exonera, a pedido, Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21.249/2015,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, BIBIANA PAULA DAMBRÓS, do cargo de provimento efetivo de Bioquímica e Farmacêutica, nomeada pelo Decreto nº 12.214/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 12.603/15

DECRETO Nº 12.603/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.306/15, de 10 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração 02 – Encargos Especiais 2.015– Inativos – FASM Patronal 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 12.000,00 04 – Secretaria Municipal de Finanças 01 – Departamento Financeiro e Tributário 2.027– Manutenção do Departamento de Tesouraria 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.000,00 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 36.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Encargos Especiais
2.016– Pensionistas – FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

05 – Secretaria Municipal de Desnvolvimento Econômico
01 – Desenvolvimento Econômico
2.029– Manutenção da Secretaria de Desenv.Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
05 – Departamento de Ensino Superior
2.089 – Manutenção UAB – Universidade Aberta do Brasil – Pólo de Videira
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2015

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2015

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 3º da Lei Complementar nº 136/13, de 31 de julho de 2013, REFIS 2013, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento - REFIS 2013 NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS – REFIS 2013 requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ADILSON SOLIGO	461.189.009-06	18.824/2013	07/12/2015
DECIO RISSI	194.698.709-30	16.446/2013	07/12/2015
DEONILDO JOÃO PELLIN - ESPÓLIO	076.244.509-25	17.511/2013	07/12/2015
JOSÉ VALDECIR ALVES	250.018.339-49	19.167/2013	07/12/2015
PANIFICADORA E CONFEITARIA ANIVERSÁRIO LTDA	07.828.645/0001.66	13.893/2013	07/12/2015
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	347.512.629-04	15.774/2013	07/12/2015

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 11 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/15

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 042/2015

ALEXANDRE GANASINI, Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990, no art. 150, § 6º, do Código Tributário Municipal - Lei Municipal nº 69, de 05/12/1985, e, no item "c" do Requerimento de Parcelamento, NOTIFICA os Contribuintes abaixo relacionados do CANCELAMENTO DOS PARCELAMENTOS requeridos:

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DATA CANCELAMENTO
ALYSSON LUIZ DEL RE	949.646.619-20	8.941/2015	09/12/2015
ANDREI GRASSI	058.020.749-81	6.282/2015	09/12/2015
ANTÔNIO DUTRA DE OLIVEIRA	786.853.899-68	7.078/2015	09/12/2015
BENJAMIN VICENTE BARTOLOMEU	552.079.019-15	12.815/2014	09/12/2015
CAROLINE PERETTI	048.862.479-70	2.833/2015	09/12/2015
CLAIR DUARTE MELO	348.129.389-53	11.833/2015	07/12/2015
CLAUDEMIR ANTÔNIO LOCATELLI	593.552.989-00	258/2013	09/12/2015
DANCETERIA DRINK SHOW LTDA ME	02.647.058/0001-57	11.168/2015	07/12/2015
DENISE DUARTE	021.111.759-51	2.748/2015	09/12/2015
DIRCEU DOS SANTOS	384.826.499-49	183/2013	10/12/2015
DIRCEU SARTORI	707.533.859-53	8.900/2015	09/12/2015
DONIZETE RIBEIRO	677.543.179-15	624/2015	09/12/2015
DOROTI ARLETE SOARES	423.295.239-04	277/2015	09/12/2015
ELEANDRO CARLOS RIGO	019.579.909-70	3.845/2014	09/12/2015
ELIZABET CORREA	016.918.389-00	4.543/2015	09/12/2015
ERNA SPORR PASINI	195.757.269-87	13.009/2015	07/12/2015
FABIANA SANTANA DO LIVRAMENTO ME	13.956.100/0001.38	1.216/2015	09/12/2015
GABRIEL VINCENZI MENDES ME	11.563.528/0001-95	11.622/2015	07/12/2015
GILDA AP. ASSIS MOREIRA KOHLER E OUTROS	656.746.429-15	11.665/2015	07/12/2015
IRINEU GREGOLON	552.217.429-34	11.333/2015	07/12/2015
JANIR VANDERLEI DAL PIZZOL	695.156.469-87	8.853/2015	09/12/2015
JOÃO ADAIR PADILHA	384.859.669-53	7.103/2014	09/12/2015
JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA	352.632.539-15	11.818/2015	07/12/2015
L.R.F. MOTO MECÂNICA LTDA	04.936.170/0001-33	7.535/2015	09/12/2015
LUIZ ADELAR ORTH	794.260.699-68	9.596/2015	09/12/2015
MARCIO LUCIANO MARIN	698.885.409-63	9.798/2015	09/12/2015
MARIA APARECIDA PONTES MELO ME	13.188.275/0001-42	18.054/2014	09/12/2015
MARISA INES MARIM	892.109.309-59	5.808/2014	09/12/2015

MAURICIO CICERI	430.290.430-53	9.239/2015	09/12/2015
MAURO CESAR TELLES	753.334.229-15	3.614/2015	09/12/2015
NEREU ANTÔNIO BALDISSERA	344.381.140-04	10.245/2014	09/12/2015
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	522.057.709-34	17.463/2014	09/12/2015
OSNI VOGUES	632.516.809-78	9.611/2015	09/12/2015
REUNIDAS S/A TRANSP. COLETIVOS	83.054.395/0009-90	3.371/2013	09/12/2015
ROSA ALVES DOS SANTOS ME	06.193.162/0001-70	6.905/2014	09/12/2015
ROSANE PAZ THIBES RIBEIRO	025.028.229-12	3.852/2015	09/12/2015
TEREZINHA PEDROSO DE OLIVEIRA	694.154.849-87	18.671/2014	09/12/2015
VALDECIR VERONES E MARCIA APAR. IURKEVIC	048.289.429-63	5.522/2015	09/12/2015
VILMAR ALVES	549.369.429-87	19.047/2014	09/12/2015
VILSON DANIELEWICZ	642.640.689-91	12.788/2015	07/12/2015
VIVIANE RIBEIRO DA SILVA ME	21.296.715/0001-03	6.109/2015	09/12/2015
ZELCI PERIN	135.104.369-20	231/2015	09/12/2015

Para que produza os efeitos legais e de direito foi lavrado e publicado o presente Edital.

Videira, 11 de dezembro de 2015.

ALEXANDRE GANASINI
Secretário de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N. 0460/2015

Extrato do Contrato n. 0460/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA MARQUES DOS SANTOS
CPF: 009.256.219-19
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA TEREZINHA DE FATIMA FOGTE BERTO EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 03 de novembro de 2015 a 29 de fevereiro de 2016
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0468/2015

Extrato do Contrato n. 04608/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JEFFERSON FIORELLI
CPF: 003.537.509-48
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR EDUARDO SOCHA FRANCIO AFASTADO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES COMO CHEFE DA MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: de 04 de novembro de 2015 a 22 de dezembro de 2015
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.325,92 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)

LEI Nº 3.306/15

LEI Nº 3.306/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração 02 – Encargos Especiais 2.015– Inativos – FASM Patronal 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 12.000,00 04 – Secretaria Municipal de Finanças 01 – Departamento Financeiro e Tributário 2.027– Manutenção do Departamento de Tesouraria 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.000,00 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 36.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração
02 – Encargos Especiais
2.016– Pensionistas – FASM Patronal
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 9.000,00

05 – Secretaria Municipal de Desnvolvimento Econômico
01 – Desenvolvimento Econômico
2.029– Manutenção da Secretaria de Desenv.Econômico
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 17.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 7.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
05 – Departamento de Ensino Superior
2.089 – Manutenção UAB – Universidade Aberta do Brasil – Pólo de Videira
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 36.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

LEI Nº 3.307/15

LEI N.º 3.307/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Mitra Diocesana de Caçador, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Mitra Diocesana de Caçador, mediante termo cuja minuta integra a presente Lei, de um imóvel pertencente ao Município de Videira, sendo uma área de terras com 295,00 m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Rua Antonio Batista de Jesus, no Bairro Amarante, nesta cidade de Videira, SC, 2º Subdistrito de Videira, tendo as seguintes confrontações: Ao norte, 14,14m com a Rua Antonio Batista de Jesus, ao Sul, 24,84m com a Área 1, ao Leste 18,76m com a Área 1 e ao Oeste 12,67m com a Área 1, conforme memorial descritivo e mapa anexos, parte

integrante de uma área maior de 2.427,20m2, constante da matrícula nº 14.963 do Registro Imobiliário da Comarca de Videira, SC, para os fins de funcionamento e desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança.

Art. 2º Fica dispensada a concorrência, conforme previsto no art. 123, da Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de entidade assistencial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de dezembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
LEI Nº 3.307/15

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Videira e a Mitra Diocesana de Caçador, visando a concessão gratuita de área de terra para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança.

Aos dias do mês de de 2015, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILMAR CARELLI, brasileiro, residente e domiciliado em Videira/SC, portador da C.I. nº 229.320, inscrito no CPF sob o nº 056.326.419-53, doravante denominado CONCEDENTE, e a MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ nº 83.059.758/0001-22, neste ato representada pelo Dom Frei SEVERINO CLASEN, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, acordaram e ajustaram, nos termos da Lei Municipal nº /2015, a concessão de direito real de uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONCEDENTE outorga, gratuitamente, à CONCESSIONÁRIA, o uso de uma área de terras com 295,00 m² (duzentos e noventa e cinco metros quadrados), situada na Rua Antonio Batista de Jesus, no Bairro Amarante, nesta cidade de Videira, SC, 2º Subdistrito de Videira, tendo as seguintes confrontações: Ao norte, 14,14m com a Rua Antonio Batista de Jesus, ao Sul, 24,84m com a Área 1, ao Leste 18,76m com a Área 1 e ao Oeste 12,67m com a Área 1, conforme memorial descritivo e mapa anexos, parte integrante de uma área maior de 2.427,20m2, constante da matrícula nº 14.963 do Registro Imobiliário da Comarca de Videira, SC.

Parágrafo Único – O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso deverá ser devidamente registrado pelo CONCEDENTE, no competente Cartório de Registro de Imóveis do Município de Videira.

CLÁUSULA SEGUNDA
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a utilizar a área recebida em concessão de direito real de uso para o fim específico de utilização com o funcionamento e o desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente concessão de direito real de uso é realizada a título gratuito, cabendo à Concessionária o ônus das despesas de manutenção do imóvel, durante todo o tempo que viger a concessão, ficando inteiramente responsável por qualquer dano resultante do descumprimento desses deveres.

CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a não se utilizar desta concessão para outro mister que não seja com o funcionamento e exercício das atividades da Pastoral da Criança, sem o expresso consentimento do CONCEDENTE.

§1º – O imóvel reverterá ao Município caso não lhe seja dado o uso prometido ou haja o desvio de sua finalidade contratual.

§2º - A CONCESSIONÁRIA se obriga, ainda, a restituir o uso do espaço cedido, ao término do prazo de cessão ou de suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA
Ao CONCEDENTE fica facultado vistoriar e examinar o imóvel, sempre que lhe aprouver.

CLÁUSULA SEXTA
O presente termo de concessão de direito real de uso vigerá pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação da Lei que o ampara, findo o prazo, se não for renovado de comum acordo entre as partes, o imóvel será restituído à Concedente, sem que seja devida qualquer indenização a Concessionária, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA
Quando do término do contrato de concessão de direito real de uso, não havendo renovação, a concessionária desocupará o imóvel independentemente de notificação ou aviso prévio.

§ 1º As benfeitorias, de qualquer natureza, efetuadas nos imóveis objetos desta Lei, reverterão para o Município quando do término do contrato, sem que caiba à concessionária qualquer indenização, tampouco lhe outorga direito à retenção do bem.

CLÁUSULA OITAVA
Ao presente contrato aplicam-se normas e princípios de direito administrativo e, subsidiariamente, de direito civil.

CLÁUSULA NONA
Fica desde já eleito o foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir todas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2015.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA	MITRA DIOCESANA DE CAÇACOR
WILMAR CARELLI	Dom Frei SEVERINO CLASEN
Prefeito Municipal	
Concedente	Concessionária

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.308/15
LEI Nº 3.308/15, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Videira para o Exercício de 02016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de VIDEIRA, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 151.566.153,00 (Cento e cinquenta e um milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e cento e cinqüenta e três reais), sendo R$ 97.557.166,00 (Noventa e sete milhões, quinhentos e cinqüenta e sete mil e cento e sessenta e seis reais) do Orçamento Fiscal e, R$ 54.008.987,00 (Cinquenta e quatro milhões, oito mil, e novecentos e oitenta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 114.537.650,00 (Cento e quatorze milhões, quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.468.444,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) e, fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 94.732.432,00 (Noventa e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, e quatrocentos e trinta e dois reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 102.007.650,00
1.1.Receita Tributária 19.965.000,00
1.2 Receita de Contribuições 1.500.000,00
1.3.Receita Patrimonial 1.175.650,00
1.6.Receita de Serviços 236.000,00
1.7.Transferências Correntes 77.027.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 2.104.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 12.530.000,00
2.1.Operações de Crédito 800.000,00

2.2.Alienações de Bens 30.000,00
2.3.Amortização de Empréstimos 200.000,00
2.4.Transferências de Capital 11.500.000,00
TOTAL: 114.866.650,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura e da Câmara de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Gabinete do Prefeito 2.539.100,00
02 - Secretaria da Assessoria Jurídica 680.050,00
03 - Secretaria de Administração 13.593.000,00
04 - Secretaria de Finanças 2.102.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico 1.303.000,00
06 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo 995.000,00
07 - Secretaria de Educação 37.912.100,00
08 - Secretaria de Saúde e Ação Social 358.000,00
09 - Secretaria de Infraestrutura 24.568.182,00
10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 7.175.000,00
11 - Secretaria de Turismo e Cultura 2.009.000,00
12 - Fundo Munic. P/ Reeq. Bombeiros Volunt. 427.000,00
13 - Fundo Municipal de Saneamento Básico 610.000,00
14 - Fundo Rotativo Habitacional 311.000,00
20 - Câmara de Vereadores 1.468.444,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 96.200.876,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa 1.468.444,00
04 - Administração 9.784.300,00
06 - Segurança Pública 1.037.000,00
08 - Assistência Social 278.000,00
12 - Educação 37.680.100,00
13 - Cultura 2.009.000,00
15 - Urbanismo 24.143.182,00
16 - Habitação 311.000,00
17 - Saneamento 610.000,00
18 - Gestão Ambiental 3.420.000,00
20 - Agricultura 3.730.000,00
22 - Indústria 1.303.000,00
26 - Transportes 450.000,00
27 - Desporto e Lazer 232.000,00
28 - Encargos Especiais 9.594.850,00
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 96.200.876,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo 1.468.444,00
0002 - Administração e Planejamento 7.910.300,00
0003 - Administração Financeira 2.102.000,00
0005 - Segurança Pública 1.001.000,00
0006 - Assistência Social 278.000,00
0007 - Infraestrutura 24.568.182,00
0010 - Merenda Escolar 750.000,00
0011 - Educação Básica 19.915.000,00
0012 - Desporto Estudantil 232.000,00
0013 - Ensino Médio 21.000,00
0014 - Ensino Superior 1.053.000,00
0015 - Criança na Escola 15.749.100,00
0018 - Habitação Popular 311.000,00
0019 - Esgoto Urbano 610.000,00
0020 - Meio Ambiente e Paisagismo 3.420.000,00
0021 - Fomento Agropecuário e Promoção
da Extensão Rural 3.755.000,00
0022 - Incentivos para Indústria 1.303.000,00
0023 - Promoção ao Turismo 2.009.000,00

0026 - Pagamento de Encargos Especiais 9.334.800,00
0027 - Contribuições Financeiras 260.050,00
0099 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 96.200.876,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 73.093.669,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 44.790.337,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida 4.900.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 23.403.332,00
DESPESAS DE CAPITAL 22.957.207,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 20.556.707,00
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras 500,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida 2.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 150.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL: 96.200.876,00

Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Videira

Art. 3º O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 56.216,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.300.074,00 (Um milhão, trezentos mil e setenta e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 1.356.290,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 56.216,00
1.3.Receita Patrimonial 50.187,00
1.6 Receita de Serviços 5.929,00
1.9.Outras Receitas Correntes 100,00
SOMA 56.216,00

Transferências Financeiras 1.300.074,00

TOTAL 1.356.290,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundação Municipal de Esportes de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 - Desporto e Lazer 1.356.290,00
TOTAL: 1.356.290,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 1.351.290,00
3.1.00.00.00.00 – Despesas de Pessoal 697.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 654.290,00
DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 5.000,00
TOTAL: 1.356.290,00

Do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Videira

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 38.500,00

1.3.Receita Patrimonial 5.170,00
1.7.Transferências Correntes 29.700,00
1.9 Outras Receitas Correntes 3.630,00
SOMA 38.500,00

Transferências Financeiras 263.500,00

TOTAL 302.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 - Assistência Social 302.000,00
TOTAL: 302.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 302.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 302.000,00
TOTAL: 302.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, para o exercício de 2015, estima a receita em R$ 794.550,00 (Setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinqüenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 4.044.550,00 (Quatros milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos e cinqüenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 754.550,00
1.3.Receita Patrimonial 39.657,00
1.7.Transferências Correntes 692.893,00
1.9. Outras Receitas Correntes 22.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 40.000,00
2.4.Transferências de capital 40.000,00
SOMA 794.550,00

Transferências Financeiras 3.250.000,00

TOTAL 4.044.550,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social 4.044.550,00
TOTAL: 4.044.550,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.721.270,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 2.369.572,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 1.351.698,00
DESPESAS DE CAPITAL 323.280,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 323.280,00
TOTAL: 4.044.550,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica de Videira

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica de Videira, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 3.113.000,00 (Três milhões, cento e treze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 3.113.000,00 (Três milhões, cento e treze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 2.563.000,00
1.2.Receitas de Contribuições 1.595.000,00
1.3.Receita Patrimonial 363.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 605.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 550.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 550.000,00

TOTAL 3.113.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Social e Médica de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

28 - Encargos Especiais 3.113.000,00
TOTAL: 3.113.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 3.093.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 3.093.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 20.000,00
TOTAL: 3.113.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira, para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 5.661.237,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil e duzentos e trinta e sete reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 13.523.200,00 (Treze milhões, quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R$ 19.184.437,00 (Dezenove milhões, cento e oitenta e quatro mil, e quatrocentos e trinta e sete reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 5.660.237,00
1.1.Receita Tributária 360.000,00
1.3.Receita Patrimonial 198.500,00
1.7.Transferências Correntes 5.092.737,00
1.9.Outras Receitas Correntes 9.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL 1.000,00
2.2.Alienações de Bens 1.000,00
SOMA 5.661.237,00

Transferências Financeiras 13.523.200,00

TOTAL 19.184.437,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde de Videira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde 19.184.437,00
TOTAL: 19.184.437,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 18.524.287,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais 8.863.824,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 9.660.463,00
DESPESAS DE CAPITAL 660.150,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 660.150,00
TOTAL: 19.184.437,00

Do Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID

Art. 8º O Orçamento da entidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - INPREVID, para o

exercício de 2016 estima a Receita em R$ 27.365.000,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), e fixa as Despesas em R$ 27.365.000,00 (Vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES 15.138.000,00
1.2.Receita de Contribuições 2.785.000,00
1.3.Receita Patrimonial 12.270.000,00
1.9.Outras Receitas Correntes 83.000,00
7.RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 12.227.000,00
7.2.Receitas de Contribuições 12.227.000,00

TOTAL 27.365.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social 10.752.000,00
99 - Reserva de Contingência 16.613.000,00
TOTAL: 27.365.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 10.630.000,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 280.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes 10.350.000,00
DESPESAS DE CAPITAL 122.000,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos 122.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 16.613.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência 16.613.000,00
TOTAL: 27.365.000,00

Art. 9º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Videira - INPREVID
99 – Reserva de Contingência 16.613.000,00
TOTAL 16.613.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira
99 - Reserva de Contingência 150.000,00
TOTAL 150.000,00

Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os limites especificados neste artigo.

Disposições Gerais

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de decreto, a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes

de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento da Prefeitura.

Art. 15 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0872/15

PORTARIA nº 0872/15

Remove servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 129/12, e ainda à vista do contido no Memorando nº 092/2015;

RESOLVE

Art. 1º Remover, a partir de 11 de novembro de 2015, o servidor ALVAIR LIRIO BARZOTTO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2015.

Videira, 03 de dezembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0874/15

PORTARIA nº 0874/15

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como no Processo Administrativo nº 9505/15;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE
Art. 1º Designar MAIZE CARLA CARLESSO DAIÇÃO, VANESSA FIGUEROA DE SOUZA SANTOS OLTRAMARI e RAQUEL BRUSCHI, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de doação, o seguinte imóvel: um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 630,00 m2 (seiscentos e trinta metros quadrados), constante da área 02, sendo lote 05, e parte do lote 06, da quadra A, do loteamento Morada dos Pássaros, situado na Rua Jaçanã no bairro São Cristóvão, 1º subdistrito desta cidade e Comarca de Videira, conforme Matrícula nº 29.979.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 03 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0875/15

PORTARIA nº 0875/15
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Licitações,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora RAIMUNDA APARECIDA ZAGO BORBA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 23 de setembro de 2014 até 22 de setembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 04 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0882/15

PORTARIA nº 0882/15
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20825/2015,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor VANDERLEI ANTONIO CASSANEGO ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2014 até 20 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0883/15
PORTARIA nº 0883/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20824/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor VILSON VANZ ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0884/15
PORTARIA nº 0884/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20823/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora TATIANE CARDOSO MACHADO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 12 de março de 2014 até 04 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0887/15
PORTARIA nº 0887/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20819/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor ADMIR RIBEIRO DE LIMA ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2014 até 25 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0888/15
PORTARIA nº 0888/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20820/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor BENJAMIN AMAURI XAVIER DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0889/15

PORTARIA nº 0889/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20821/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de dezembro de 2015 até 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor CAETANO FIORELLI ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2014 até 28 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0890/15

PORTARIA nº 0890/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20822/2015,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º A 06 de dezembro de 2015 E DE 22 a 30 de dezembro de 2015, o gozo de férias do servidor GILMAR PAULO RISSARDI ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2014 até 08 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.

Videira, 07 de dezembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0892/15

PORTARIA nº 0892/15

Revoga a Portaria nº 0179/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09 e alterações,

RESOLVE

Revogar, a partir de 31 de dezembro de 2015, a Portaria nº 0179/15, que designou LUZIA DA SOLER DI DOMÊNICO, para exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2015.

Videira, 10 de dezembro de 2015.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 190/2015 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 190/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ACERVOS DE BIBLIOTECA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min do dia 13/01/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 13h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 11 de dezembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 144/2015

Termo Aditivo nº 144/2015-PMV
Contrato/Ata nº: CT 147/2015
Licitação: PR 97/2015
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.,
Objeto: Inclusão dos veículos adquiridos através do PR 147/2015, placas QHM 5649 e QHM 5589, na apólice de seguro dos veículos da frota do Município, conforme requerimento do Dpto. de Patrimônio, Parecer Jurídico favorável e Despacho do Sr. Prefeito autorizando.
Valor Total: R$ 463,14
Data: 11/12/2015

Xanxerê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2015

Processo nº 0140/2015 – Dispensa de Licitação nº 0027/2015

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de uma sala comercial destinada ao SINE, no valor mensal de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais), com a Imobiliária Xancasa Ltda. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 08 de dezembro de 2015 - Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2015

Processo nº 0141/2015 – Dispensa de Licitação nº 0028/2015

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir José Gasparini, justifica a Dispensa de Licitação para Locação de um Apartamento para acomodar uma médica do Projeto Mais Médico do Brasil, no valor mensal de R$ 1.005,00 (um mil e cinco reais), com a Santa Fé Assessoria Imobiliária Ltda. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 11 de dezembro de 2015 - Ademir J. Gasparini – Prefeito Municipal.

EXTRATO 7 ADITIVO AO CONTRATO 0073/15

Extrato 7 Aditivo ao Contrato nº 0073/2013
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Construlacer Com. e Const. Lacerdópolis Ltda
Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Tacca.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário para mais 90 dias contados a partir de 17/12/15 vigorando até 16/03/16.
Xanxerê-SC, 11 de dezembro de 2015. Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0083/2015

Extrato do Contrato de Locação nº 0083/2015
Locatário: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Locador: Imobiliária Xancasa Ltda
Objeto: Locação de uma sala comercial destinada ao SINE.
Valor: R$ 1.720,00 por mês. Prazo de locação: 1 ano
Xanxerê-SC, 08 de dezembro de 2015. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0084/2015

Extrato do Contrato de Locação nº 0084/2015
Locatário: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Locador: Santa Fé Assessoria Imobiliária Ltda
Objeto: Locação de um Apartamento para acomodar uma médica do Projeto Mais Médico do Brasil.
Valor: R$ 1.005,00 por mês. Prazo de locação: 1 ano
Xanxerê-SC, 11 de dezembro de 2015. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

RETIFICAÇÃO EDITAL PE 03-2015 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 FMS

RETIFICAÇÃO Nº 01

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina, SC, através do seu Gestor, Sr. Osmar Dervanoski, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 FMS, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 077/2009 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais legislação aplicável e condições a seguir estabelecidas:

2 - FICA RETIFICADO O SEGUINTE ITEM ABAIXO:

10.1 .....

l) Poderão participar do presente certame, empresas localizadas em todo o território brasileiro, sendo que as mesmas deverão indicar uma assistência técnica que fará as revisões de garantia de todo o veículo em um raio máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede administrativa do Município de Xavantina, informando os dados da Assistência Técnica como: RAZÃO SOCIAL; CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL; e RESPONSÁVEL. Para comprovar a distância da Assistência Técnica, a Licitante deverá apresentar ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO e IMPRESSO DO GOOGLE MAPS (comprovando a distância da Assistência Técnica até a Sede administrativa Municipal).

3 – CONTINUAM EM PLENO VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, ITENS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015 FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 FMS.

Xavantina/SC, em 11 de dezembro de 2015.

OSMAR DERVANOSKI,
Gestor do FMS.

Associações

AMURES

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2015 (27/11/2015), ás quatorze horas os prefeitos da AMURES reuniram-se conforme estabelece o Estatuto Social desta Associação, capítulo II, artigo 19, em Assembleia Geral Ordinária, no Município de Lages, no auditório da sede da Associação, sito a rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro, para aprovação da ata da assembleia anterior debater e deliberar sobre a seguinte pauta:Homologação da Prestação de Contas Anual com Análise do Parecer Emitido pelo Conselho Fiscal; Aprovação do Orçamento para 2016; Apresentação e Homologação do Relatório Anual de Atividades de Acordo com Art. 21,Alínea I do Estatuto Social; Eleição da Nova Diretoria da Amures e assuntos gerais. Para iniciar os trabalhos a secretária-executiva da Amures Iraci Vieira de Souza cumprimentou a todos, agradeceu as presenças e chamou para compor a mesa, o presidente da AMURES prefeito de Correia Pinto Vânio Forster; o presidente do Consórcio Serra Catarinense (CISAMA), padre Edilson José de Souza, prefeito de Campo Belo do Sul,o presidente do Consórcio de Saúde, prefeito de Bom Jardim da Serra Edelvânio Topanoti, prefeito de Lages Elizeu Mattos e o presidente da Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos (ADREL), prefeito de Capão Alto Luiz Freitas. Iraci pediu ao padre Edilson de Souza que conduzisse uma oração para que tudo transcorresse dentro da normalidade nos encaminhamentos que serão dados pelos prefeitos. Primeiramente, Iraci de Souza chamou o diretor executivo do Cisama, Selênio Sartori que explicou não ter convocado os prefeitos para as atrativas daquele consórcio e que os encaminhamentos do Cisama e do Consórcio de Saúde ficaram para dia 14 dezembro, às 14 horas com eleição e prestação de contas. Iraci de Souza agradeceu ao Selênio e informou aos prefeitos que a convocação deles para assembleia que ora se realizava foi feita pelo ofício número 119 de cinco de novembro. Primeiro submeteu a aprovação dos prefeitos a ata da assembleia anterior e como todos concordaram prosseguiu os trabalhos e chamou a turismóloga da Secretaria de Turismo de Lages, Ana Vieira para falar sobre o processo de Regionalização do Turismo. Ela abriu sua manifestação informando que esteve numa reunião em Florianópolis na Secretaria de Estado de Turismo Cultura e Esportes, onde recebeu uma série de orientações sobre a Regionalização do Turismo, com novas normas e diretrizes do Ministério do Turismo. Uma das etapas da regionalização será o mapeamento do turismo no País e na Serra Catarinense, dez municípios abrangidos pela Amures se enquadram no novo mapeamento. Para isso cada município precisa ter um órgão local responsável pelo turismo e a destinação de recursos por dotação na Lei Orçamentária Anual de 2016. Caso o município não participe desse mapeamento ficará fora por dois anos de todos os recursos federais e estaduais destinados ao turismo. Ana Vieira observou que, muitos municípios pleiteiam recursos para praças, grutas, eventos e portais, por exemplo, se precisar estar com esses documentos do mapeamento e da Lei Orçamentária Anual em dia. O prazo definido foi até final de dezembro, para que dia 24 de fevereiro de 2016 ocorra uma reunião com a equipe de Estado do Turismo, onde serão apresentados os passos seguintes da metodologia. Iraci de Souza disse aos prefeitos que na pasta entregue à eles, estava um ofício com toda orientação sobre como encaminhar esses documentos. Em seguida Iraci de Souza esclareceu aos prefeitos sobre o encontro que terão posteriormente com a direção da CDL de Lages e com a diretoria do Shopping Garden. Dando continuidade foi submetida a análise e aprovação dos prefeitos a ata das contas anual da Amures, de acordo com parecer emitido pelo Conselho Fiscal. Sem qualquer restrição os prefeitos aprovaram a ata rubricada pelo Conselho Fiscal. Iraci de Souza chamou a contadora Rose Marcon para apresentar aos prefeitos o orçamento de 2016 da Amures.Rose Marcon explicou que a associação se enquadra nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e precisa da aprovação como ocorrem nas prefeituras. A previsão é trabalhar basicamente com recursos próprios com reajuste médio de 5%, perfazendo uma meta orçamentária de R$ 1.400.800,44. Na parte de despesas ficou previsto R$ 10 mil para reforma do prédio da Amures e dentre outras despesas R$ 1.378.844,00 para manutenção das atividades da associação. O montante de despesas da associação ficou em R$ 1.410.000,00.Rose Marcon respondeu algumas dúvidas dos prefeitos e observou que a partir de 2016 as associações de municípios passam a ser fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Ela agradeceu a atenção de todos e aprovaram sem restrições o orçamento para o exercício 2016. Na continuidade Iraci de Souza iniciou apresentação das atividades exercidas por ela durante o ano de 2015, com destaques para reuniões, laçadas de seleções, encontros, capacitações, treinamentos, contratações de serviços e dentre outros, participação no Congresso Catarinense de Municípios. Com fotos, ela detalhou o relatório que foi aprovado pelos prefeitos.Iraci chamou depois a assessora jurídica ZenaldaVanin que apresentou relatório de suas atividades no decorrer de 2015. Respectivamente os colaboradores engenheiro Asdrúbal Guedes de Sousa, assessor de projetos Sérgio Gomes, assessor de Movimento Econômico Adilsom de Oliveira Branco, Assessor de Comunicação Onéris Lopes, assessor de Assistência Social Lauro Francisco dos Santos, assessor ambiental e engenheiro florestal André Bortolotto Buck que aproveitou para convidar os prefeitos para o primeiro I Fórum Regional do CAR, que acontecerá dia 3 de dezembro na Amures. Iraci de Souza chamou também o assessor de Informática Anderson Bendik, para apresentar o relatório de atividades e concluiu as apresentações.Iraci de Souza submeteu a aprovação dos prefeitos os relatórios dos colaboradores e foram todos aprovados sem restrições. Ela informou e convidou aos prefeitos para dia 30 de novembro e primeiro de dezembro participarem em Lages na sede da Amures, do encontro estadual de planejamento e avaliação anual dos secretários executivos das associações de municípios, com presença agendada do presidente da Fecam, prefeito de Chapecó José Cláudio Caramori.A secretária executiva definiu também com os prefeitos, os critérios da realização do Amigo Secreto, uma confraternização que realizam em final de ano. O evento será realizado dia 18 de dezembro no município de Correia Pinto. Iraci de Souza pediu a todos que não são prefeitos para que se retirassem do auditório para proceder a eleição e composição da nova diretoria da Amures para o exercício de 2016. E recomendou que os prefeitos indicassem entre eles, três nomes para compor a futura diretoria da Federação Catarinense de Municípios.Os prefeitos iniciaram discussão interna e aprovaram por consenso o nome do prefeito de Rio Rufino Ademar de Bona Sartor para presidente da Amures no exercício de 2016. Como primeiro vice-presidente, o prefeito de Bocaina do Sul, Luiz Carlos Schmiler e como segundo vice-presidente o prefeito de Painel Flávio Antônio Neto da Silva. Como integrantes titulares do Conselho Fiscal, a prefeita de Cerro Negro Sirlei Kley Varela, o prefeito de Bom Retiro Albino Gonçalves Padilha e de Palmeira José Valdori Hemkemaier. Como suplentes os prefeitos de São José do Cerrito Arno Marian, de Capão Alto Luiz Carlos Alves de Freitas e de Campo Belo do Sul Edilson José de Souza. As indicações para compor a diretoria da Fecam ficaram o prefeito de Correia Pinto Vânio Forster, de Capão Alto Luiz Carlos Alves de Freitas e de São Joaquim Humberto Brighenti. Em não havendo mais nada a ser tratado, o presidente da Amures Vânio Forster deu por encerrados os trabalhos e desejou a todos uma boa tarde.

Vânio Forster
Prefeito de Correia Pinto,
Brasileiro,casado,RG:1.824.028
CPF:664.496.859-72
Av.Duque de Caxias,1569

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro,
Brasileiro, casado, RG:856.968
CPF:618.287.349-34
Av.24 de Outubro,715

Fidelis Schappo
Prefeito de Urubici,
Brasileiro, casado,
CPF:029.893.449-34
Praça Francisco P. de Souza

Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel, brasileiro
Casado, RG:1.626.158-2
CPF: 499.572.449-49
Rua: Basílio Pessoa, s/n

José Valdori Hemkemaier
Prefeito de Palmeira, brasileiro
Casado, RG: 5.155.414-3
CPF: 464.164.559-00
Av. Roberto Henckmaier,200

Sirlei Kley Varela
Prefeita de Cerro Negro
Brasileira, viúva, RG: 1.820.947-5
CPF: 540.875.209-78
Rua: Orides Delfes Furtado, 739

Edelvânio Topanoti
Prefeito de Bom Jardim da Serra
Presidente do CIS/AMURES,
Brasileiro, casado, RG: 175.9000
CPF: 507.326.509-25
Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, 68

Edilson José de Souza
Prefeito de Campo Belo do Sul,
brasileiro, solteiro, RG:1.823.208
CPF: 610.553.529-53
R.Major Teodósio Furtado,30

Luiz Carlos Schmuler
Prefeito de Bocaina do Sul,
brasileiro, casado, RG:30.482.992
CPF:892.787.399-87
Rua: João Assink, s/n

Humberto Luiz Brighenti
Prefeito de São Joaquim,
RG:89.826-0 brasileiro, casado, RG: 25.444-9
CPF:207.450.010-68
Praça João Ribeiro, 01

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito,
brasileiro, casado, RG:125.378-6
CPF:392.333.248-34
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127

Elizeu Mattos
Prefeito de Lages, brasileiro.
casado, RG: 1.627.823
CPF: 538.246.369-72
Rua: Benjamin Contant, 13

Luiz Carlos Alves de Freitas
Prefeito de Capão Alto, brasileiro
casado, RG: 1.430.732-4
CPF: 436.492.979-49
Rua: João Vieira de Oliveira, s/n

Iraci Vieira de Souza
Secretária Executiva AMURES,
brasileira, divorciada, RG: 2.827.016-9
CPF: 811.574.019-53
Rua: Teixeira de Freitas, 285-Bairro
Copacabana - Lages

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado, sendo que foram informados de que os demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em 30 de outubro de 2015 encontram-se à disposição para análise, recebendo inclusive, por parte da entidade, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a homologação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 27 de novembro de 2015.

Albino Golçalves Padilha
Prefeito de Bom Retiro'

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito

Humberto Luiz Brighenti
Prefeito de São Joaquim

Lindomar Stange Kunen
Prefeito de Ponte Alta

Consórcios

ARIS

ATA DA 54ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO

ATA DA 54ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Aos dezenove dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quinze (19/11/2015), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Nádia Boff Ribeiro, Michele Batista de Mello e Willian Carlos Narzetti. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Fiscalização, Sr. Ricardo Martins, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori e o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira.Os trabalhos da 54ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 12/2015, com a seguinte ordem do dia:1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 54/2015, Município de Ituporanga. Relatora: Conselheira Michele Batista Mello; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 32/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 33/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 4) Relatório de Ouvidoria; 5) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 6) Análise, deliberação e expedição da resolução que dispõe sobre os procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ARIS; 7) Assuntos Gerais.Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho acolheu os presentes e passou a palavra para a Conselheira Nádia Boff apresentar seu parecer e voto quanto ao o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 54/2015. Após apresentar suas análises sobre o recurso, a Conselheira explicitou seu voto decidindo pela manutenção da penalidade de ADVERTÊNCIA. O membros do Conselho de Regulação acompanharam, por unanimidade, a relatora em seu voto ratificando a penalidade de ADVERTÊNCIA à CASAN. Em seguida, o Conselheiro Afonso Veiga Filho apresentou sua relatoria sobre o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 32/2015, Município de Porto Belo.Após apresentar suas análises sobre o recurso, o Conselheiro expressou seu voto decidindo pela manutenção da penalidade de MULTA. Colocado em apreciação aos membros do Conselho, por unanimidade foi mantida a penalidade de MULTA. Ato contínuo, o Conselheiro Afonso Veiga Filho apresentou sua relatoria sobre o recurso interposto pelaCASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 33/2015, Município de Porto Belo.Após apresentar suas apreciações a respeito do recurso, o Conselheiro definiu seu voto pela negação do recurso, mantendo a penalidade de MULTA à CASAN. Colocado em apreciação aos membros do Conselho, o voto do Relator foi acompanhado por unanimidade, mantendo-se a penalidade de MULTA. Na sequência,o Presidente do Conselho, Sr. Marcos Fernando Zanella, passou a palavra ao Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, que apresentou o relatório da Ouvidoria. Dando sequência à ordem do dia, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins, apresentou as atividades da Diretoria de Regulação, sendo realizadas 4 fiscalizações in loco, além de diversas reuniões com prestadores e titulares dos serviços. Em sequência foi abordado o sexto item da pauta: Análise, deliberação e expedição da resolução que dispõe sobre os procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ARIS. O Conselheiro Willian Narzetti apresentou algumas observações a respeito da Minuta, destaque para o IN008 (Despesa média anual por empregado). Conforme o relator, a faixa considerada ideal precisa ser revisada, pois da forma que está a despesa média mensal por empregado ficaria próxima a R$ 2.000,00/mês. Dentro deste valor ainda estão inclusos os custos trabalhistas, 13º, férias, outros. O Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, manifestou sua concordância sobre a necessidade de revisão da faixa ideal para este indicador, sendo inclusive um pedido da prestadora CASAN. Ainda este tema, o Conselheiro Gilberto Valente Canali considerou a necessidade da Agência considerar que a maior importância da criação dos conjuntos de indicadores deve ser melhorar a qualidade do saneamento e não apenas a criação de estatísticas analíticas. Também se sugeriu que, dentre os dezenove indicadores, fosse estabelecido uma ordem de importância ou prioridade. Assim, pode-se ter clareza sobre quais indicadores são mais importantes no impacto à qualidade do serviço prestado ao consumidor. Outro ponto solicitado foi dar atenção para a devida publicidade dos resultados deste conjunto de indicadores. Além do site da ARIS, pediu-se que os resultados destes indicadores sejam socializados com outros atores interessados no campo do Saneamento. Após dirimido as dúvidas entre os membros do Conselho e a equipe Técnica da ARIS, a Resolução Normativa foi aprovada por unanimidade. Por fim, quanto a data da próxima reunião do Conselho de Regulação, ficou-se decidido que esta ficará aberta aguardando a definição da data de reunião da Assembleia Geral da ARIS. Definido, a data da reunião do mês de dezembro será alinhada junto aos membros do Conselho de Regulação.Sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Willian Carlos Narzetti, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente do Conselho de Regulação)

Afonso Veiga Filho(Conselheiro da ARIS)

Gilberto Valente Canali (Conselheiro da ARIS)

Michele Batista (Conselheira da ARIS)

Nádia Boff Ribeiro (Conselheira da ARIS)

Willian Carlos Narzetti (Conselheiro da ARIS)

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

RESOLUÇÃO Nº 06/2015

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito de São Carlos e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17 do Estatuto Social:
RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 03 ..... : PROGRAMA MERCADO PUBLICO REGIONAL
Projeto/Atividade 2.003...: PROGRAMA MERCADO PUBLICO REGIONAL
Elemento da Despesa ..... : 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação, conforme abaixo descriminado:
Órgão 02 ..... : CIDEMA
Unidade 02 ..... : PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL
Projeto/Atividade 2.002....: PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL
Elemento da Despesa ..... : 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Valor ..... : R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, SC, em 10 de dezembro de 2015.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito de São Carlos
Presidente do CIDEMA

CIMCATARINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0011/2015 - LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0011/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2015
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Leites e Suplementos Alimentares, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 04/01/2016 e serão recebidas até 31/12/2016 na sede do CIMCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 11 de dezembro de 2015
Elói Rönnau – Diretor Executivo

CIMVI

ATA 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIMVI

Ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 700, Centro, Município de Timbó, Estado de Santa Catarina. Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, 466, Velha, Município de Blumenau, às quinze horas, conforme Registro de Presença, reuniram-se os Prefeitos para a 31ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, com a seguinte Ordem do Dia: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2016. O Presidente, Sr. Sergio Almir dos Santos, saudou os presentes e, constatando quórum legal, deu por aberta a Assembleia. Ato contínuo passou-se diretamente a ordem do dia: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Conselho Fiscal para o exercício de 2016 – em conformidade com os artigos 21, IV e 26 do Estatuto do CIMVI, procederam-se as eleições do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2016. Eleitos por unanimidade os Prefeitos dos seguintes Municípios: para o cargo de Presidente: Hartwig Persuhn - Município de Doutor Pedrinho; para o cargo de Vice-Presidente: Rolf Nicolodelli - Município de Pomerode; e para o Conselho Fiscal: Nicanor Morro – Município de Apiúna, Moacir Polidoro - Município de Ascurra e Sergio Almir dos Santos – Município de Indaial. Dada a palavra ao Presidente eleito, em conformidade com o artigo vinte e sete do Estatuto, este confirmou no cargo de Diretor Executivo o Eng.º Valter Conrado de Araújo, que aceitou a indicação, aprovada por unanimidade pela Assembleia. Os Prefeitos dos Municípios de Doutor Pedrinho e Pomerode, eleitos respectivamente para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI no exercício de 2016 assumirão suas funções no primeiro dia de janeiro de 2016, mediante Termo de Posse e Compromisso, assinado junto à Diretoria Executiva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Sergio Almir dos Santos, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Patricia Barbaresco, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.

Sergio Almir dos Santos Presidente	Patricia Barbaresco Agente Administrativo

CONTRATO Nº 2015/029 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE TEXTO BASE REGIONAL COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMVI NA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO NORTEADOR DAS POLÍTICAS CULTURAIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2015/029
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADO: Raízes do Brasil Consultoria Ltda Me
OBJETO: Prestação de serviços relativos à consultoria e elaboração de texto base regional com o objetivo de auxiliar os municípios integrantes do CIMVI na elaboração do instrumento norteador das políticas culturais para que a gestão de cada município desenvolva os Planos Municipais de Cultura junto aos doze municípios.
VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2015.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 01 de dezembro de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 138 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 138, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
Institui o Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo seu Estatuto, fundamentado nos artigos 16, § 1º, 21, 28, 33 e 74, § 1º, II, do Estatuto do CIMVI; e

Considerando as disposições das Leis Federais nº 9.615/98, nº 11.771/2008 e nº 12.343/2010 (diretrizes nacionais para o esporte, para o turismo e para a cultura) e demais normas concernentes;

Considerando-se a autorização prevista nos instrumentos jurídicos do Consórcio Público para gestão associada dos serviços públicos de cultura, esporte e turismo, e as deliberações da 32ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 10/12/2015;

Considerando a necessidade de interação das Administrações Municipais e do Consórcio Público para efetividade de políticas, planos, programas e ações regionais de cultura, esporte e turismo na região do Médio Vale do Itajaí;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, órgão consultivo e de assessoramento com a finalidade de propor a formulação e auxiliar na aplicação de políticas, planos, programas, projetos e atividades de caráter regional nas áreas de cultura, esporte e turismo na região do Médio Vale do Itajaí.

Art. 2º - Compete ao Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Auxiliar o Consórcio Público na gestão regional das atividades de cultura, esporte e turismo e na interação e integração das políticas e planos municipais de cultura, esporte e turismo;

II - Sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições, emitindo orientações e recomendações para seus trabalhos;

III - Elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em cultura, esporte e turismo, para servir de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do conselho;

IV – Participar ativamente da implementação e execução das Políticas Regionais de Cultura, Esporte e Turismo;

V - Promover a ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;

VI - Apresentar proposta de regulamentação ou alteração de atos normativos locais sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

VII – Promover Seminário Regional de Cultura, Esporte e/ou Turismo;

VIII - Incentivar e propor políticas, planos, programas e ações regionalizadas na área de cultura, esporte e turismo; e

IX – Emitir pareceres e recomendações sobre questões de cultura, esporte e turismo regionais, quando solicitado.

Art. 3º - O Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo será composto de um (01) representante titular e dois (02) suplentes, indicados pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados, e designados por Resolução, assegurando-se assim, a representação paritária de todos os Municípios.

§ 1º - As indicações deverão ser informadas ao Consórcio Público pelos representantes legais dos municípios consorciados.

§ 2º - A participação no Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º - Os membros integrantes do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo terão mandato de quatro anos, com direito à recondução para o período de mandato seguinte, mediante nova indicação.

§ 4º - O Conselho elegerá seu Presidente e Vice-Presidente na primeira reunião, deliberando sobre a aprovação de seu regimento interno a partir da minuta de que trata o anexo único desta Resolução.

§ 5º - O apoio administrativo ao Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo será prestado por empregado público do Consórcio Público.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual do CIMVI.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó, 10 de dezembro de 2015.
Sergio Almir dos Santos
Presidente

ANEXO ÚNICO

Minuta
REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CAPÍTULO I
Da Natureza e Competência

Seção I
Da Natureza

Art. 1° - O Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo é órgão consultivo e de assessoramento com a finalidade de propor a formulação e auxiliar na aplicação de políticas, planos, programas, projetos e atividades de caráter regional nas áreas de cultura, esporte e turismo na região do Médio Vale do Itajaí.

Seção II
Da Competência

Art. 2° - Compete ao Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo:

I – Auxiliar o Consórcio Público na gestão regional das atividades de cultura, esporte e turismo e na interação e integração das políticas e planos municipais de cultura, esporte e turismo;

II - Sugerir a criação de comissões ou subcomissões para auxiliar no exercício das suas atribuições, emitindo orientações e recomendações para seus trabalhos;

III - Elaborar e aprovar a criação das Câmaras Técnicas Especializadas em cultura, esporte e turismo, para servir de apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do conselho;

IV – Participar ativamente da implementação e execução das Políticas Regionais de Cultura, Esporte e Turismo;

V - Promover a ampla divulgação de suas decisões à população, externando a posição interna do Conselho;

VI - Apresentar proposta de regulamentação ou alteração de atos normativos locais sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

VII - Promover Seminário Regional de Cultura, Esporte e/ou Turismo;

VIII - Incentivar e propor políticas, planos, programas e ações regionalizadas na área de cultura, esporte e turismo; e

IX – Emitir pareceres e recomendações sobre questões de cultura, esporte e turismo regionais, quando solicitado.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Organizacional

Art. 3° - O Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo é composto de um (01) representante titular e dois (02) suplentes, indicados pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados para mandato de quatro anos, assegurando-se a representação paritária de todos os Municípios consorciados.

§ 1º - As indicações deverão ser informadas ao Consórcio Público pelos representantes legais dos municípios consorciados.

§ 2º - Nas reuniões do Conselho os titulares terão direito a voto, assegurada, entretanto a manifestação dos suplentes nos debates e discussões. No impedimento, vacância ou ausência do titular, um dos suplentes tomará seu lugar, depois de ser convocado pelo Presidente, com direito a voto.

§ 3º - Caso o titular esteja ausente após o início da reunião por mais de quinze minutos, um de seus suplentes será convocado pelo Presidente e terá direito ao voto, até o final da reunião.

§ 4º - A ausência de representante municipal, através de seu titular ou dos suplentes, em até 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, dentro do ano em exercício, sem justificativa aceita pelo Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, ensejará a declaração de vacância da representação, comunicando-se o fato ao Chefe do Poder Executivo local para substituição.

Art. 4° - Cada membro, titular ou suplente, poderá ser substituído, a qualquer momento durante o mandato, por comunicação formal do Município representado, com indicação imediata do(s) substituto(s).

§ 1º – Tratando-se da substituição prevista no § 4º do artigo anterior, a municipalidade deve indicar seu(s) representante(s) em prazo de quinze (15) dias, o(s) qual(is) completarão o mandato em curso.

§ 2º – Trinta dias antes do término do mandato, os Municípios deverão fazer a indicação expressa dos representantes para o novo período de atuação do Conselho Intermunicipal, podendo optar pela recondução, parcial ou integral, dos atuais representantes.

Art. 5° - Todo apoio logístico, técnico e financeiro para funcionamento do Conselho Intermunicipal será garantido a partir de recursos disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

Art. 6° - O Conselho Intermunicipal de Cultura e Turismo será auxiliado por um empregado público do Consórcio, com as seguintes atribuições:
I – Convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme calendário aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo ou por decisão de seu Presidente;
II - Divulgação das pautas das reuniões com até 72 horas de antecedência;
III - Arquivamento dos documentos e transcrição das atas de reuniões;
IV - Outras atribuições e responsabilidades delegadas pelo Conselho ou seu Presidente.

Art. 7° - O Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo terá uma Presidência e uma Vice-Presidência, cujos ocupantes serão escolhidos dentre seus membros, através de eleição, na primeira reunião ordinária do mesmo, por maioria simples de voto dos seus integrantes.

§ 1º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Intermunicipal terão mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Em caso de impedimento da Presidência, será a mesma substituída pela Vice-Presidência, e em caso de vacância de qualquer dos cargos, será realizada nova eleição, para término do mandato, de conformidade com o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 8° - Compete ao Presidente do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo:
I - Convocar e coordenar as reuniões do Conselho;
II - Ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;
III - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;
IV – Interagir com os agentes indicados para prestar apoio logístico, técnico e financeiro para funcionamento do Conselho Intermunicipal;
V - Designar relatores, objetivando abreviar os trabalhos dos assuntos por parte dos Conselheiros;
VI - Encaminhar ao Presidente do Consórcio Público, aos Prefeitos dos Municípios Consorciados, Secretarias Municipais e demais órgãos ligados a Cultura, ao Esporte e ao Turismo os projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;
VII - Tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao referendo do mesmo;
VIII - Promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática;
IX – Praticar todos os demais atos inerentes as atividades do Conselho Intermunicipal.

Parágrafo único - As matérias para deliberação em plenário deverão ser propostas por escrito e encaminhadas ao Presidente do Conselho ou ao agente público que presta apoio administrativo ao mesmo, com antecedência de dez (10) dias, sem prejuízo da abordagem no expediente preliminar de assuntos urgentes, apresentados até o início dos trabalhos de cada reunião.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Seção I
Das Reuniões

Subseção I
Das Disposições Iniciais

Art. 9° - O Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses ou extraordinariamente para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

§ 1º - As reuniões ordinárias deverão possuir a presença de metade mais um dos integrantes.

§ 2º - A presença dos conselheiros para efeito de conhecimento de número para abertura dos trabalhos e votação será verificada pela assinatura em lista respectiva.

§ 3º - As reuniões ordinárias serão realizadas em data e horário definido anualmente pelo Conselho e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, com horário definido pela Presidência.

§ 4º - Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 5º - A convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e aos suplentes, respectivamente, por telefone ou correio eletrônico. Caso o Conselheiro titular esteja impedido de comparecer à reunião, deverá antecipadamente transferir a convocação para um de seus suplentes.

§ 6º - A pauta das reuniões será previamente divulgada aos membros do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência das reuniões, através do portal www.cimvi.sc.gov.br.

§ 7º - As ausências dos Conselheiros titulares, ou na ausência destes, as de seus suplentes, convocados nos termos do § 5º deverão ser justificadas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da reunião realizada.

§ 8º - A ausência, injustificada, a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas, durante o ano, implicará na perda do mandato, sendo o fato comunicado ao titular do Município representado, propondo-se sua substituição, de acordo com a forma usual de indicação dos Conselheiros.

Subseção II
Da Ordem do Dia

Art. 10 - A ordem do dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º - O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º - A discussão e votação da matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerá de deliberação do Conselho.

§ 3º - Caberá a(o) Secretária(o) relatar as matérias que deverão ser submetidas à discussão e votação.

§ 4º - A discussão e votação de matéria na ordem do dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 5º - O Presidente poderá adiar para uma próxima reunião o tema que não tenha conclusão ou já esgotado em discussão sobre um assunto relevante, a fim de dar celeridade aos trabalhos, limitando o número de intervenções facultadas a cada conselheiro, bem como a respectiva duração.

Subseção III
Dos Assuntos de Interesse Geral

Art. 11 - Esgotada a ordem do dia, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que solicitarem, para assuntos de interesse geral podendo a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar.

Subseção IV
Das Atas

Art. 12 - De cada reunião do Conselho lavrar-se-á ata, assinada pelo Presidente e pela(o) Secretária(o), e as mesmas serão lidas na própria reunião, podendo ocorrer adendo caso haja alterações ou destaques, juntando-se a lista de presença devidamente assinada a cada reunião, validando a participação de cada conselheiro.

§ 1º - A ata será lavrada, ainda que não haja reunião por falta de "quórum".

§ 2º - Das atas constarão:
I – Data, local e hora da abertura da reunião;
II – O nome dos conselheiros presentes;
III – As justificativas de conselheiros ausentes;
IV – Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
V – Resumo da matéria incluída na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrição dos trechos expressamente solicitados para registro em ata;
VI – Declaração de voto, se requerido;
VII – Deliberação de plenário.

Subseção V
Das Deliberações

Art. 13 - As proposições consistirão em toda matéria sujeita à deliberação podendo constituir parecer, moção, emenda, indicação ou estudos e pesquisas.

§ 1º - A presidência fará remessa da manifestação do Conselho ao órgão que encaminhou o pedido de consulta.

§ 2º - Em se tratando de manifestação espontânea, não decorrente de aprovação, a Presidência do Conselho também poderá adotar a remessa na forma do Inciso VI do art. 8º.

Seção II
Da Votação

Art. 14 - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros, salvo disposição diversa em ato normativo ou lei específica.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva, em caso de empate nas votações.

Art. 15 - Todas as atas serão lidas e aprovadas na própria reunião e publicadas no portal do CIMVI, em link específico.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 16 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço relevante de interesse público.

Parágrafo único - Fica vedada a contratação remunerada de empresas ou entidades privadas para prestar serviços ao Consórcio Público e/ou ao Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo, na área de atuação deste, cujos membros tenham participação direta e/ou vínculos de parentesco em primeiro grau com os prestadores.

Art. 17 - É vedado aos membros do Conselho pronunciar-se publicamente em nome da entidade, salvo acerca de questões já analisadas e aprovadas nos termos deste regimento.

Art. 18 - Em caso de dúvidas sobre as disposições e lacunas do presente regimento interno, estas serão dirimidas pela Plenária, a qual será

soberana em suas deliberações.

Art. 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser modificado por "quórum" qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 1º - Apresentada a proposta que altere o Regimento Interno, esta será distribuída aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião na qual será submetida ao plenário.

§ 2º - Em caso de aprovação da proposta que institua, altere ou reforme o Regimento Interno, caberá ao Presidente do Conselho Intermunicipal de Cultura, Esporte e Turismo baixar resolução para sua publicação e vigência, observadas as disposições legais.

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 24/2015

RESOLUÇÃO Nº 24/2015

"Revoga Resolução 23/2015 e readéqua o crédito adicional especial no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias face as demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Resolução 23/2015, que abria no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 173.776,00 (cento e setenta e três mil setecentos e setenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio; na classificação Contábil 4.4.90.51.00.00.00.00.

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0300	00	173.776,00
	TOTAL			173.776,00

Art. 2º - Abrir no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional especial, no valor de R$ 193.776,00 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio; na classificação Contábil 4.4.40.42.00.00.00.00.

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
4.4.40.42.00.00.00.00	Transferências a Municípios	0300	00	193.776,00
	TOTAL			193.776,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 2° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 193.776,00 (cento e noventa e três mil setecentos e setenta e seis reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	193.776,00
TOTAL		193.776,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 08 de dezembro de 2015.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO 17 FÉRIAS COLETIVAS

RESOLUÇÃO nº. 17, de 08/12/2015.
Concede férias coletivas aos servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, do período de 04 a 15 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

EDILSON JOSÉ DE SOUZA , Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, do período de 04 a 15 de janeiro de 2015, podendo ser suspensas em caso de necessidade urgente.
Art. 2º O período compreende 12 dias de férias, sendo correspondente a 10 dias úteis do CISAMA, sendo que, caso seja solicitada a suspensão das férias de algum servidor, para dirimir alguma necessidade urgente no CISAMA, poderá este dia ser compensado com a dispensa em outro dia a combinar.
Art. 3º Os servidores contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, de férias proporcionais.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de dezembro de 2015.
EDILSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CISAMA

CPIMMOC

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2015

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos dez dias de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se no auditório da AMMOC em Joaçaba, os Prefeitos do Consórcio Público Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Extraordinária: Água Doce - Novelli Sganzerla, Erval Velho- Walter Kucher Junior, Herval d Oeste-Nelson Guindani, Joaçaba-Rafael Laske, Lacerdópolis- Hilário Chiamolera, Luzerna - Moises Diersmann, Ouro - Vitor Faccin, Tangará-Euclides Cruz, Treze Tílias - Mauro Dresch, e o Vice-Prefeito de Capinzal- Wilson Luiz Farias. No primeiro momento aconteceu a reunião da AMMOC, logo após foi passado a palavra para o Presidente Sr. Vitor Faccin que comunicou a assinatura do convênio com o MDA/PROINF/CAIXA ECONÔMICA. A aquisição dos treze veículos acontecerá através de licitação prevista para janeiro/2016. O desenvolvimento do projeto SISBI/SUASA, e o quadro de cargos e salários do CPIMMOC, depois de muita discussão foi aprovado o qual estará em anexo ao Estatuto. Ficando a aprovação da alteração do Estatuto para a primeira reunião em 2016, o qual será encaminhado pelo endereço eletrônico dos senhores prefeitos. Logo após foi conduzido para a eleição do CPIMMOC para o exercício de 2016 ficando assim composta: Presidente: Vitor João Faccin-Vice-Presidente: Euclides Cruz- Conselho Administrativo: 1º Andevir Isganzerlla, 2º Walter Kucher Junior, 3º Melânia Apª Roman Meneguini, Suplentes: 1º Hilário Chiamolera, 2º Gisa Apª Giacomin, 3º Mauro Dresch – Conselho Fiscal: 1º Moisés Diersmann, 2º Rafael Lask, 3º Novelli Sganzerla, Suplentes: 1º Ari Ferrari, 2º Nelson Guindani. A posse da nova diretoria ficou para a primeira reunião em janeiro de 2016.

Presidente: _____ Vitor João Faccin
BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01 DE DEZEMBRO 2015

ATA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos quatro dias de dezembro de dois mil e quinze, reuniu-se no auditório da AMMOC em Joaçaba, os Prefeitos do Consórcio Público Multifinalitário Meio Oeste Contestado em Assembleia Geral Extraordinária os Prefeitos:, , Catanduvas, Gisa Apª Giacomin, Erval Velho- Walter Kucher Junior, Ibicaré- Ari Ferrari, Luzerna - Moises Diersmann, Ouro - Vitor Faccin, Tangará-Euclides Cruz, Treze Tílias - Mauro Dresch, Vargem Bonita - Melânia Meneghini e pelos seus representantes. Água Doce - Capinzal - Dando início a Reunião o Presidente o Sr. Vitor Faccin deu as boas vindas destacando a doação de dois veículos para o CPIMMOC oriundos da Receita Federal, ressaltando também a importância da aprovação do convênio com o MDA/PROINF/CAIXA ECONÔMICA, Para compra de 13 (treze) veículos para o desenvolvimento do projeto SUASA, os prefeitos dos municípios do CPIMMOC aprovaram projetos que serão executados em 2016. Entre eles do Licenciamento Ambiental Local, Conforme o presidente Faccin, o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na região está servindo de modelo para outros estados do país, como é o caso do Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul. "Estes estados estão seguindo nossos passos, tendo como referência o que estamos fazendo com licenciamento ambiental". O Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi-Suasa), que tem previsão de implantação de até 06 (seis) meses, também foi entregue a Minuta de Lei que institui o Serviço de Inspeção e Cria o Fundo Municipal para serem encaminhados as Câmaras Municipais para sua aprovação. Foi discutido o quadro de Cargos e Salários do Consórcio Público, orçamento para estruturação e desenvolvimento para 2016. Conforme Faccin, o consórcio está atuando nas licitações de: medicamentos, pneus, iluminação pública, peças, telefones moveis, sistema de licenciamento ambiental, então podemos dizer que até agora obtivemos resultados extremamente positivos, trazendo inúmeros benefícios para os municípios e temos ainda outros projetos que deverão ser executados a partir de 2016".Foi também entregue aos prefeitos a primeira alteração do Estatuto para ser analisado pela área Jurídica e posterior aprovação. Faccin passou a palavra para o consultor ambiental do Consórcio Elton Magrinelli falou da habilitação dos Municípios para licenciamento de impacto ambiental local, definição da estrutura de gerenciamento, corpo técnico e orçamento para as demais adequações necessárias para então iniciar o licenciamento ambiental municipal com o apoio do Consórcio em 13 (treze) municípios da região da AMMOC. "No próximo mês deveremos receber o protocolo e, em janeiro de dois mil e dezesseis com a equipe já formada, passaremos a receber as taxas pela prestação de serviços ambientais". As licenças que podem ser concedidas são em grande parte para empreendimentos que tenha impacto apenas no município como nas atividades de avicultura, suinocultura, loteamento e atividades industriais. Empreendimentos maiores, como por exemplo, uma agroindústria ou hidrelétrica a licença continua a ser competência da FATMA. Já o médico veterinário cedido ao Consórcio Renan Hermes do município de Ouro, orientou os gestores sobre o projeto que vem sendo desenvolvido na região há um ano e meio e o objetivo é, atender a Legislação é regulamentar a adesão do Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ao SISBI/POA. "Com o SIM o produtor pode vender dentro do seu município apenas, aderindo ao SISBI ele poderá vender em todo território nacional" destaca Renan, salientando que o projeto contará com estrutura física para funcionamento do Sistema (escritório, veículos e corpo técnico).O presidente colocou que com o Consórcio conseguimos auxiliar os municípios em projetos e licitações. Por exemplo em adquirir produtos para os municípios, priorizando a qualidade a um custo bem menor, gerando uma economia de 20 a 25%. Os municípios já estão se socializando cada vez mais na busca de soluções conjuntas para superar as dificuldades" No final foi discutido e aprovado os Contratos de Rateio 01/2016, do repasse mensal para o Consórcio ficando o mesmo valor pago em 2015, podendo no decorrer do ano ser revisto pelos prefeitos conforme as necessidades financeiras, o Contrato de Rateio 02/2016, terá um repasse de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a estruturação do Licenciamento Ambiental Local. A Tabela de Cargos e Salários por sugestão dos prefeitos será revista, e ficando a aprovação para a próxima Assembleia que fica marcada para o dia 10 de dezembro de dois mil e quinze, onde ocorrerá a eleição da nova presidência que conduzirá o Consórcio para o próximo ano. O presidente do Consórcio encerrou esta reunião e pediu que lavrasse esta, agradecendo a presença de todos.

Presidente: _____ Vitor João Faccin

BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM

CIRSURES

DECRETO CIRSURES 004/2015

DECRETO CIRSURES 004/2015

DETERMINA A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2015
O Presidente do CIRSURES, Prefeito de Lauro Müller, FABRICIO KUSMIN ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e pelo Estatuto e
CONSIDERANDO a atual crise econômica pela qual passa o país, que vem refletindo diretamente na capacidade financeira dos Municípios consorciados ao CIRSURES, forçando-os a adotar medidas de contenção de despesas;
CONSIDERANDO o que restou decidido na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de outubro de 2015, no sentido de viabilizar cortes no Orçamento de 2015 do CIRSURES;
CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 14, Parágrafo Único, do Decreto 6.017/2005, que regulamenta a Lei 11.107/2005;
CONSIDERANDO o teor do parecer da Assessoria Jurídica do CIRSURES (em anexo);
CONSIDERANDO a planilha do corte de gastos elaborada pela gerência do CIRSURES, indicando a viabilidade de redução de R$ 137.842,26 em despesas (em anexo);
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Orçamento de 2015, mudando-se a previsão de gasto original, de R$ 1.805.185,92, para R$ 1.667.343,66 estabelecendo-se economia de R$ 137.842,26, conforme Tabela Anexa, a qual fica sendo parte integrante do presente Decreto.

Urussanga, 10 de dezembro 2015.

FABRICIO KUSMIN ALVES
Presidente do Cirsures